



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 205/2009 – São Paulo, segunda-feira, 09 de novembro de
2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

EXPEDIENTE nº 20/2009-RPDP

PROC. : 96.03.072831-4 PRECAT ORI:9100000386/SP REG:13.09.1996
REQTE : SYLVIO ZORDAO e outros
ADV : JOSE MARCIEL DA CRUZ e outro
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EDSON VIVIANI e outros
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA RITA DO PASSA
QUATRO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 366/370.

Tendo em vista a informação retro, mantenha-se suspenso o curso deste precatório, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório a ulterior e necessária comunicação daquele Juízo, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, no sentido de se deve este precatório:

- Ser cancelado, com a expedição de novos ofícios requisitórios, dentro dos moldes normativos vigentes e em que constem os montantes efetivamente devidos a cada autor ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido a cada um dos beneficiários e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserida este requerimento, 01/07/1997.

Oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho e da informação que o instrui, bem como das demais peças processuais pertinentes, a fim de que sejam encaminhados a esta Presidência, no momento oportuno e com a maior brevidade possível, os esclarecimentos nos termos em que supra delineado.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento deste precatório permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo, nos termos em que delineado supra.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 97.03.056166-7 PRECAT ORI:9400000384/SP REG:05.09.1997
REQTE : PEDRO RONDINELLI FILHO
ADV : MOACYR DE AVILA RIBEIRO FILHO
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 104/110.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em face do lapso temporal decorrido, officie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos de movimentação processual que a acompanham, bem como das fls. 02, 58, 64, 70 a 72, 77, 85, 99 e 100, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;

- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;

- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 97.03.073270-4 PRECAT ORI:9100000547/SP REG:04.11.1997
REQTE : EDGAR PALHARES
ADV : JOSE CARLOS MACHADO SILVA e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 107/112.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em face do lapso temporal decorrido, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos de movimentação processual que a acompanham, bem como das fls. 02, 41, 47, 57, 95 a 97, 99, 104 e 106, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 97.03.076435-5 PRECAT ORI:9100000547/SP REG:12.11.1997
REQTE : EDGAR PALHARES
ADV : JOAO COUTO CORREA e outros
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FERNANDO ANTONIO GAMEIRO
DEPREC : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AVARE SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 107/112.

Tendo em vista a informação de fls. retro, e em face do lapso temporal decorrido, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, da informação que o instrui, dos extratos de movimentação processual que a acompanham, bem como das fls. 02, 61, 95 a 98, 100, 104 e 106, a fim de que informe a esta Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, se deve este precatório:

- Seguir pelo valor inicialmente solicitado ou;
- Ser cancelado - com o retorno do numerário disponibilizado para seu cumprimento ao Tesouro Nacional -, ou;
- Ter seu valor modificado, caso tenha havido efetiva revisão nos cálculos, situação em que deverá ser encaminhado o competente e formal aditamento no qual seja indicado de maneira expressa o montante efetivamente devido ao beneficiário e a correta data-base de conta, sendo que referida apuração não poderá ser datada de momento cronológico posterior ao fechamento da proposta orçamentária em que inserido este requisitório, a saber, 01/07/1998.

Saliente-se, na oportunidade, que os valores disponibilizados para o cumprimento desta requisição permanecerão bloqueados até a ulterior e imprescindível comunicação daquele Juízo.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

PROC. : 2003.03.00.010525-8 PRECAT ORI:0007634250/SP REG:11.03.2003
REQTE : ANTONIO MAZZILI NETO e outros
ADV : JOSE ERASMO CASELLA
ADV : OSWALDO FLORINDO JUNIOR
RECDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
DEPREC : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA PREVIDENCIARIA DE SAO PAULO
RELATOR : SP>1ª SSJ>SP
RELATOR : DES.FED. PRESIDENTE / PRESIDÊNCIA

Fls. 82/88.

Primeiramente, em razão da redistribuição da ação originária para a Sétima Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP, consoante se verifica do extrato de movimentação processual em anexo, procedam-se às retificações no Sistema Informatizado de Acompanhamento Processual - SIAPRO, bem como no respectivo banco de dados, encaminhando-se estes autos à Subsecretaria de Registro e Informações Processuais - UFOR, a fim de que se efetivem as devidas modificações na autuação deste feito.

Ato contínuo, expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam providenciadas as necessárias alterações nos dados referentes às contas remuneradas vinculadas a este feito.

Após, oficie-se ao Juízo de origem, encaminhando-lhe cópia deste despacho, bem como das demais peças processuais pertinentes, para ciência e demais providências que se entenderem cabíveis naquela sede.

Ao final, uma vez regularmente liquidado o presente precatório, retornem os autos ao arquivo, observadas as formalidades legais.

Publique-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente do TRF 3ª Região

DIVISÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

PROC. : 2006.03.00.107896-3 AI 284509
AGRTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
AGRDO : CLAUDIONOR ALECIO BENITO e outros
ADV : LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
PETIÇÃO : REX 2007270911
RECTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, em face de acórdão deste Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que declarou a ilegitimidade passiva da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e, por conseguinte, a incompetência absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, em que se discute a revisão de tarifas praticadas pela ré, concessionária de serviços públicos de telecomunicações.

A recorrente alega que há repercussão geral a ensejar a admissão do presente recurso, nos termos do artigo 543-A, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.418/2006.

Sustenta, ainda, que o acórdão recorrido violou os artigos 5º, inciso LIV, 21, incisos IV, XI, 22, inciso XXVII, e 109, inciso I, todos da Constituição Federal.

Em decisão anterior, determinou-se o sobrestamento do feito, nos termos do § 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

E, assim, tem-se que o recurso não merece seguimento.

É que a matéria ora controvertida já foi objeto de apreciação pelo Excelso Supremo Tribunal Federal sob a égide da Lei nº 11.418/2006, que introduziu o regime de repercussão geral no processamento dos recursos extraordinários, consoante precedente constante do RE 561.574; Rel. Min. Marco Aurélio, DJe 01.02.08, implicando no sobrestamento dos demais recursos extraordinários versando sobre o mesmo tema.

Posteriormente, e adentrando ao exame do mérito, a Suprema Corte reafirmou sua jurisprudência já remansosa sobre o assunto, autorizando a aplicação do disposto no § 3º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.

É o que se verifica do julgamento do precedente RE 571572/BA, consoante ementa abaixo transcrita, verbis:

"TELEFONIA. COBRANÇA DE PULSOS ALÉM DA FRANQUIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. MATÉRIA QUE SE INSERE NO ÂMBITO DE COGNIÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA ANATEL. CARÁTER INFRACONSTITUCIONAL DA MATÉRIA QUE ENVOLVE ANÁLISE DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

1. Por não figurar na relação jurídica de consumo, a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL carece de legitimidade para compor o pólo passivo de ação movida pelo particular, usuário do serviço de telefonia móvel, contra a concessionária.

2. Ausente participação da autarquia federal, sob qualquer das hipóteses previstas no art. 109, I, da Constituição, a competência é da Justiça Estadual.

3. Em se tratando de demanda que se resolve pela análise de matéria exclusivamente de direito, a dispensar instrução complexa, cabível seu processamento no Juizado Especial.
4. Reveste-se de natureza infraconstitucional a matéria relacionada à relação de consumo e ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.
5. Recurso conhecido em parte e, nesta extensão, desprovido."

Constata-se, assim, da decisão acima transcrita que a questão foi reapreciada sob a égide da nova sistemática, tendo sido reafirmada a jurisprudência dominante na Corte Suprema, em razão do que os Tribunais e Turmas Recursais poderão, nesses casos, examinar novamente e exercer o juízo de retratação, quando suas decisões forem contrárias ao entendimento sufragado pelo Pretório Excelso, ou declarar prejudicados os recursos, quando suas decisões forem consentâneas com a orientação firmada, conforme previsto no artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei nº 11.418/2006.

No caso em comento, verifica-se que o acórdão recorrido reproduz o entendimento da Suprema Corte.

Ante o exposto e considerando estar a decisão proferida em consonância com o entendimento consolidado pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, declaro extinto o procedimento recursal pela prejudicialidade, com fulcro no § 3º, do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, e determino, por conseguinte, a remessa dos autos a origem para as providências cabíveis.

Intime-se.

São Paulo, 27 de maio de 2009

SUZANA CAMARGO.

Vice-Presidente

PROC.	:	2006.03.00.107896-3	AI 284509
AGRTE	:	Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP	
ADV	:	WILLIAN MARCONDES SANTANA	
AGRDO	:	CLAUDIONOR ALECIO BENITO e outros	
ADV	:	LUIZ GUSTAVO PIMENTA	
PARTE R	:	Uniao Federal	
ADV	:	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM	
PARTE R	:	Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL	
ORIGEM	:	JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP	
PETIÇÃO	:	RESP 2007270910	
RECTE	:	Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Trata-se de recurso especial, interposto pela TELESP Telecomunicações de Sao paulo S/ A, com fulcro no art. 105, inciso III, alinea a. da Constituição Federal.

Alega, a parte recorrente, que a decisao recorrida implicou em violação à legislação federal, especialmente dos artigos 47, 50, 111 e 113, todos do Código de Processo Civil.

Destaca, assim, que a decisao recorrida declarou a ilegitimidade passiva da ANATEL - Agencia Nacional de Telecomunicações e, por conseguinte, a incompetencia absoluta da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito, em que se discute a revisao de tarifas praticadas pela re, ora recorrente, concessionaria de serviços publicos de telecomunicações.

Defende a competência da Justiça Federal à medida que a ANATEL deve participar do feito, dado que a revisão de tarifas na área de telecomunicações afeta sua esfera jurídica, pois é o órgão regulador desse setor econômico, competindo-lhe fixar referidas tarifas, nos termos dos artigos 21, inciso IV, e 103, § 3º, da Lei nº 9.472/97.

As contra-razões foram apresentadas, fls. 137/143.

Decido.

Não merece prosperar o pleito da recorrente. Com efeito, a jurisprudência encontra-se consolidada no sentido do acórdão recorrido, consoante se vê do seguinte precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO DE CLARATORIA DE COBRANÇA PROMOVIDA CONTRA CONCESSIONÁRIA DE TELEFONIA (BRASIL TELECOM S/A). DISCRIMINAÇÃO DE PULSOS EXCEDENTES À FRANQUIA E SERVIÇOS LOCAIS. DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE ENTE FEDERAL AFASTADO PELA JUSTIÇA FEDERAL. INTERVENÇÃO DA ANATEL. DESNECESSIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL. PRECEDENTES.

(...)

2. O acórdão a quo afirmou ser competente a Justiça Estadual para processar e julgar ação ajuizada por consumidor contra a concessão de serviço público de telefonia (discriminação de todos os pulsos excedentes à franquia e serviços locais nas contas vencidas e vincendas), não havendo falar em litisconsórcio necessário da agência reguladora (Anatel), pois inexistente interesse jurídico de sua parte.

3. A jurisprudência do STJ e no sentido de que não há necessidade da presença da Anatel em qualquer polo da demanda em ação que tem como partes, de um lado, consumidor, de outro, a Brasil Telecom S/A, empresa privada concessionária de serviço público, sendo competente para apreciar e julgar o feito a Justiça Estadual. Precedentes: CC n. 48447/SC, deste Relator, DJ 13.06.2005; CC n. 471.29/SC, ReI. Min. João Otávio de Noronha, DJ 18.02.2005; CC n. 470.28/SC, ReI. Min. Teori Zavascki, DJ 07.12.2004; CC n. 35.386/RR, ReI. Min. Teori Zavascki, DJ 29.09.2003.

4. "As relações jurídicas mantidas pela agência reguladora e os prestadores de serviço são diversas daquelas mantidas entre esses últimos e os consumidores, não havendo, portanto, nenhum interesse jurídico que qualifique a Agência Nacional de Petróleo (no caso, a Anatel) como litisconsorte necessária" (AgRg no AG nº 625244/MG, ReI. Min. Fernando Gonçalves, DJ 21.03.2005).

5. "No conflito gerado na relação entre as prestadoras do serviço e os consumidores, não há nenhum interesse da agência reguladora, senão um interesse prático que não a qualifica como litisconsorte necessária. Inexistindo litisconsórcio necessário, não há deslocamento da ação para a Justiça Federal" (REsp nº 431.606/SP, DJ 30.09.2002).

6. Agravo regimental não-provido."

(AgRg no Ag 825547 1 SC ; AGRA VO REGIMENTAL NO AGRA VO DE INSTRUMENTO 2006/0196294-2, ReI. Min. JOSE DELGADO, PRIMEIRA TURMA, j. 21/06/2007, DJ 02.08.2007 p. 365) Ante o exposto, NAO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 30 de junho de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.03.00.107896-3 AI 284509
AGRTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : WILLIAN MARCONDES SANTANA
AGRDO : CLAUDIONOR ALECIO BENITO e outros
ADV : LUIZ GUSTAVO PIMENTA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
PETIÇÃO : REX 2007270911
RECTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Trata-se de recurso extraordinario interposto com fundamento no artigo 102, inciso III, da Constituicao Federal, contra decisao proferida por este Tribunal, em demanda onde se discutia a revisao de tarifas de telefonia. Alega a recorrente a violacao a dispositivos constitucionais, de sorte que requer a reforma daquela decisao.

Entretanto, nao e caso de proceder-se, por ora, ao exame das condicoes de admissibilidade do presente apelo extremo.

E que, com a recente inovacao constitucional introduzida pela Emenda Constitucional n° 45/04, denominada de Reforma do Judiciario, devidamente acompanhada pela alteracao legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificacoes foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinarios. Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3°, da Carta Magna:

"§ 3°. No recurso extraordinario o recorrente devera demonstrar a repercussao geral das questoes constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissao do recurso, somente podendo recusalo pela manifestacao de dois tercos de seus membros."

Dando maior grau de concrecao ao comando constitucional, a Lei n° 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentacao do instituto da repercussao geral no estatuto processual, passou a vigorar sessenta dias apos a data de sua publicacao, e determinou que os apelos extremos interpostos contra decisoes publicadas a partir de sua vigencia devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou a sistemica do recurso extraordinario.

Alem disso, a legislacao processual passou a cuidar, igualmente, dos denominados processos multiplos, isto e, a situacao em que ha multiplicidade de demandas com fundamento em identica controversia. Tal sistemica e regulamentada no bojo do art. 543-B, do Codigo de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em identica controversia, a analise da repercussao geral sera processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo. § 1°. Cabera ao Tribunal de origem selecionar urn ou mais recursos representativos da controversia e encaminha-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais ate o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2°. Negada a existencia de repercussao geral, os recursos sobrestados sobrestados considerar-se-ao automaticamente nao admitidos.

§ 3°. Julgado o merito do recurso extraordinario, os recursos sobrestados serao apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformizacao ou Turmas Recursais, que poderao declara-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4°. Mantida a decisao e admitido o recurso, podera o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acordo contrario a orientacao firmada.

§ 5°. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal dispora sobre as atribuicoes dos Ministros, das Turmas e de outros orgaos, na analise da repercussao geral."

A Emenda Regimental n° 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposicoes do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o (a) Relatora (a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou à sumula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que reputar competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acordado contrário à orientação firmada nos termos do art. 543B do Código de Processo Civil.

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o (a) Relator (a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-8 do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o (a) Relator (a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Posteriormente, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acordos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precisamente, sua missão de guarda da *Alia Magna*.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas foi, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental a celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam à mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. E o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judicial de qualidade, necessita de certos elementos de conteúdo porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judicial de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça" (Recurso Extraordinário e Recurso Especial, 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ideias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, conforme já foi reconhecido pelo Excelso Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar nº 685.066/BA devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final de tais processos.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos. Intime-se.

São Paulo, 30 de junho de 2008.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

PROC. : 2008.03.00.006845-4 indisponível
RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL
ADV : JOSE FERREIRA BARBOSA

DECISÃO

Trata-se de recurso ordinário constitucional interposto por Wilson Pereira Junior e José Ferreira Barbosa, com fulcro no artigo 105, II, "b", da Constituição Federal, contra decisão proferida pelo Órgão Especial deste Tribunal que, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, mantendo, portanto, a r. decisão monocrática que indeferiu a inicial do presente mandado de segurança.

Decido.

Compulsando os presentes autos, deles se verifica que os impetrantes foram devidamente intimados do v. acórdão recorrido, através do Diário Eletrônico da União de 09 de junho de 2009, iniciando-se o prazo recursal em 12 de junho de 2009, de conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assim, o prazo para a interposição do presente recurso esgotou-se em 26 de junho de 2009 (artigo 33 da Lei n. 8.038/90), tendo o mesmo sido efetivamente interposto somente em 01 de julho de 2009, a revelar a sua intempestividade (fl. 275).

Ante o exposto, NÃO ADMITO o recurso apresentado.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Dê-se ciência.

São Paulo, 09 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO DINT/RCED:

PROC. : 96.03.092881-0 ApelReex 349611
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Bernardo do Campo SP
ADV : OSVALDINA JOSEFA R DE ARAUJO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA TEREZA SANTOS DA CUNHA
PETIÇÃO : REX 2008211930
RECTE : Prefeitura Municipal de Sao Bernardo do Campo SP

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a" do inciso III do artigo 102 da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região que, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, ao fundamento de que o valor objeto da execução fiscal encontra-se prescrito.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido contraria o artigo 145, inciso II, da Constituição Federal.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Verifica-se, num primeiro plano, que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Passo, então, ao exame da conformação à hipótese constitucional.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que o v. acórdão recorrido não se manifestou sobre as alegadas violações, de modo que ausente o prequestionamento, consoante acórdão assim ementado:

"ACÓRDÃO QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA EXCLUSIVAMENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL. AUSENTE, PORTANTO, O NECESSÁRIO PREQUESTIONAMENTO DOS TEMAS CONSTITUCIONAIS SUSCITADOS NO APELO EXTREMO. Incidência do óbice das Súmulas 282 e 356 desta colenda Corte. Agravo desprovido.

(AI-AgR nº 434764/RJ, Rel. Min. Carlos Britto, Primeira Turma, j. 28.10.2003, DJ 21.11.2003)."

Ainda que tenha havido oposição de embargos de declaração, trazendo tais questões, eis que a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal é no sentido de que a mera oposição de embargos de declaração não tem o condão de tornar a questão prequestionada, caso não tenha havido manifestação do tribunal a quo, consoante aresto que passo a transcrever:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. CONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 2. Prequestionamento implícito. Inadmissibilidade. Diz-se prequestionada a matéria quando a decisão impugnada haja emitido juízo explícito a respeito do tema, inclusive mencionando o preceito constitucional previamente suscitado nas razões do recurso submetido à sua apreciação. 3. São ineficazes e tardios os embargos de declaração opostos para fins de prequestionamento se a questão constitucional não foi suscitada oportunamente no recurso interposto perante o Tribunal de origem. Incidência das Súmulas 282 e 356 do STF. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, RE-AgR 449137/RS, j. 26/02/2008, DJ 03/04/2008, Rel. Ministro Eros Grau)."

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

RECURSOS ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO

BLOCO Nº 149.357

DECISÕES:

PROC. : 94.03.096156-2 REOMS 157396
PARTE A : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PARTE R : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2009019867
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, incisos LIV e LV, 19, inciso II, e 150, inciso VI, alínea "c", da Carta Magna.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Não merece prosperar a pretensão recursal, visto que a análise do preenchimento dos requisitos previstos para o reconhecimento da imunidade tributária, enseja o reexame de matéria fático-probatória, a teor da Súmula nº 279 do STF, o que é inviável nesta instância extraordinária, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Imunidade Tributária. Entidade sem fins lucrativos. Comprovação de existência dos requisitos para concessão do benefício. Art. 14 do Código Tributário Nacional. Interpretação de legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Súmula 279/STF. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, AI-AgR 512985/RJ, j. 16.10.2007, DJ 09.11.2007, rel. Min. Gilmar Mendes)."

No mesmo sentido: RE 463543/MA, j. 13.05.2008, DJ 11.06.2008, Rel. Min. Eros Grau; AI 699999/RJ, j. 29.02.2008, DJ. 17.03.2008, Rel. Min. Celso de Mello.

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 369/383, protocolado sob o nº 2009.201995, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 94.03.096156-2 REOMS 157396
PARTE A : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PARTE R : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : RESP 2009019869
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, na alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 1º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, parágrafo único, da Lei nº 91/35; 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 50.517/61; 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 2.574/80; 18, inciso IV, da Lei nº 8.742/93; 2º, 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, do Decreto nº 2.536/98 e 128, 267, inciso IV, 460 e 515 do Código de Processo Civil.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ABORDAGEM, TAMBÉM, DE MATÉRIA DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 126/STJ.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento.

2. O acórdão a quo determinou o fornecimento gratuito de medicamento indispensável e urgente, ante a impossibilidade de recusa àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, com base nos arts. 23, II, 196 e 198 da CF/88.

3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como violados não-abordados, em momento algum, no âmbito do aresto a quo, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.

4. Acórdão recorrido que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo da fundamentação do próprio recurso especial.

5. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme. A não-interposição do recurso extraordinário com o fim de impugnar fundamento constitucional sobre o qual se assenta acórdão recorrido na via Especial gera óbice intransponível ao conhecimento do apelo, incidindo a Súmula nº 126/STJ.

6. Apesar de haver fundamento infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem central de natureza constitucional.

7. Agravo regimental não provido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 966111/RJ, j. 08/04/2008, DJU 24/04/2008, Rel. Min. José Delgado)."

Ainda que assim não fosse, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que a jurisprudência daquela Corte Superior é no sentido de que a análise acerca de eventual enquadramento ou não em hipótese de imunidade tributária, bem como o atendimento de seus requisitos, são matérias, respectivamente, de índole constitucional e que ensejam reexame de provas, encontrando óbice na Súmula n.º 7 daquela Corte Superior, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A questão relativa à imunidade tributária foi dirimida sob dois

fundamentos: a) à luz da aplicação do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e b) em virtude do preenchimento de todos os requisitos exigidos legais para a concessão do aludido benefício fiscal.

2. Quanto à interpretação dada ao art. 150, VI, "c", da CF/88, refoge da competência desta Corte a apreciação de matéria de cunho eminentemente constitucional, por meio de recurso especial, cabendo, tão-somente, ao STF o exame de eventual ofensa.

3. No que tange ao atendimento dos requisitos legais para o reconhecimento da imunidade, a reforma do entendimento firmado pelo Tribunal de origem encontra impedimento na vedação contida na Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag 1064928/GO, j. 28/10/2008, DJ 26/11/2008, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques)."

Em segundo lugar, porque o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).
2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.
3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.
4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).
5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.
6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.
7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 369/383, protocolado sob o nº 2009.201995, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 1999.61.04.009327-7 REOMS 215802
PARTE A : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PARTE R : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : RESP 2008237097
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, na alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à remessa

oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 1º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, parágrafo único, da Lei nº 91/35; 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 50.517/61; 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 2.574/80; 18, inciso IV, da Lei nº 8.742/93; 2º, 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, do Decreto nº 2.536/98 e 128, 267, inciso IV, 460 e 515 do Código de Processo Civil.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ABORDAGEM, TAMBÉM, DE MATÉRIA DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 126/STJ.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento.
2. O acórdão a quo determinou o fornecimento gratuito de medicamento indispensável e urgente, ante a impossibilidade de recusa àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, com base nos arts. 23, II, 196 e 198 da CF/88.
3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como violados não-abordados, em momento algum, no âmbito do aresto a quo, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.
4. Acórdão recorrido que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo da fundamentação do próprio recurso especial.
5. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme. A não-interposição do recurso extraordinário com o fim de impugnar fundamento constitucional sobre o qual se assenta acórdão recorrido na via Especial gera óbice intransponível ao conhecimento do apelo, incidindo a Súmula nº 126/STJ.
6. Apesar de haver fundamento infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem central de natureza constitucional.
7. Agravo regimental não provido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 966111/RJ, j. 08/04/2008, DJU 24/04/2008, Rel. Min. José Delgado)."

Ainda que assim não fosse, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que a jurisprudência daquela Corte Superior é no sentido de que a análise acerca de eventual enquadramento ou não em hipótese de imunidade tributária, bem como o atendimento de seus requisitos, são matérias, respectivamente, de índole constitucional e que ensejam reexame de provas, encontrando óbice na Súmula n.º 7 daquela Corte Superior, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A questão relativa à imunidade tributária foi dirimida sob dois

fundamentos: a) à luz da aplicação do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e b) em virtude do preenchimento de todos os requisitos exigidos legais para a concessão do aludido benefício fiscal.

2. Quanto à interpretação dada ao art. 150, VI, "c", da CF/88, refoge da competência desta Corte a apreciação de matéria de cunho eminentemente constitucional, por meio de recurso especial, cabendo, tão-somente, ao STF o exame de eventual ofensa.

3. No que tange ao atendimento dos requisitos legais para o reconhecimento da imunidade, a reforma do entendimento firmado pelo Tribunal de origem encontra impedimento na vedação contida na Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag 1064928/GO, j. 28/10/2008, DJ 26/11/2008, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques)."

Em segundo lugar, porque o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 352/372, protocolado sob o nº 2009.201994, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 1999.61.04.009327-7 REOMS 215802
PARTE A : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PARTE R : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2008237098
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, incisos LIV e LV, e 150, inciso VI, alínea "c", da Carta Magna.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Não merece prosperar a pretensão recursal, visto que a análise do preenchimento dos requisitos previstos para o reconhecimento da imunidade tributária, enseja o reexame de matéria fático-probatória, a teor da Súmula nº 279 do STF, o que é inviável nesta instância extraordinária, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Imunidade Tributária. Entidade sem fins lucrativos. Comprovação de existência dos requisitos para concessão do benefício. Art. 14 do Código Tributário Nacional. Interpretação de legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Súmula 279/STF. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, AI-AgR 512985/RJ, j. 16.10.2007, DJ 09.11.2007, rel. Min. Gilmar Mendes)."

No mesmo sentido: RE 463543/MA, j. 13.05.2008, DJ 11.06.2008, Rel. Min. Eros Grau; AI 699999/RJ, j. 29.02.2008, DJ. 17.03.2008, Rel. Min. Celso de Mello.

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 352/372, protocolado sob o nº 2009.201994, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.04.005672-1 AMS 236004
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PETIÇÃO : REX 2009101287
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, incisos LIV e LV, 19, inciso II, 150, inciso VI, alínea "c", e 203, da Carta Magna.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Não merece prosperar a pretensão recursal, visto que a análise do preenchimento dos requisitos previstos para o reconhecimento da imunidade tributária, enseja o reexame de matéria fático-probatória, a teor da Súmula nº 279 do STF, o que é inviável nesta instância extraordinária, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Imunidade Tributária. Entidade sem fins lucrativos. Comprovação de existência dos requisitos para concessão do benefício. Art. 14 do Código Tributário Nacional. Interpretação de legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Súmula 279/STF. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, AI-AgR 512985/RJ, j. 16.10.2007, DJ 09.11.2007, rel. Min. Gilmar Mendes)."

No mesmo sentido: RE 463543/MA, j. 13.05.2008, DJ 11.06.2008, Rel. Min. Eros Grau; AI 699999/RJ, j. 29.02.2008, DJ. 17.03.2008, Rel. Min. Celso de Mello.

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 400/424, protocolado sob o nº 2009.201992, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2001.61.04.005672-1 AMS 236004
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PETIÇÃO : RESP 2009101288
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, na alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 1º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, parágrafo único, da Lei nº 91/35; 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 50.517/61; 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Estadual nº 2.574/80; 18, inciso IV, da Lei nº 8.742/93; 2º, 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, do Decreto nº 2.536/98 e 128, 267, inciso IV, 460 e 515 do Código de Processo Civil.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ABORDAGEM, TAMBÉM, DE MATÉRIA DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 126/STJ.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento.
2. O acórdão a quo determinou o fornecimento gratuito de medicamento indispensável e urgente, ante a impossibilidade de recusa àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, com base nos arts. 23, II, 196 e 198 da CF/88.
3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como violados não-abordados, em momento algum, no âmbito do aresto a quo, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.

4. Acórdão recorrido que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo da fundamentação do próprio recurso especial.

5. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme. A não-interposição do recurso extraordinário com o fim de impugnar fundamento constitucional sobre o qual se assenta acórdão recorrido na via Especial gera óbice intransponível ao conhecimento do apelo, incidindo a Súmula nº 126/STJ.

6. Apesar de haver fundamento infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem central de natureza constitucional.

7. Agravo regimental não provido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 966111/RJ, j. 08/04/2008, DJU 24/04/2008, Rel. Min. José Delgado)."

Ainda que assim não fosse, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que a jurisprudência daquela Corte Superior é no sentido de que a análise acerca de eventual enquadramento ou não em hipótese de imunidade tributária, bem como o atendimento de seus requisitos, são matérias, respectivamente, de índole constitucional e que ensejam reexame de provas, encontrando óbice na Súmula n.º 7 daquela Corte Superior, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A questão relativa à imunidade tributária foi dirimida sob dois

fundamentos: a) à luz da aplicação do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e b) em virtude do preenchimento de todos os requisitos exigidos legais para a concessão do aludido benefício fiscal.

2. Quanto à interpretação dada ao art. 150, VI, "c", da CF/88, refoge da competência desta Corte a apreciação de matéria de cunho eminentemente constitucional, por meio de recurso especial, cabendo, tão-somente, ao STF o exame de eventual ofensa.

3. No que tange ao atendimento dos requisitos legais para o reconhecimento da imunidade, a reforma do entendimento firmado pelo Tribunal de origem encontra impedimento na vedação contida na Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag 1064928/GO, j. 28/10/2008, DJ 26/11/2008, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques)."

Em segundo lugar, porque o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 400/424, protocolado sob o nº 2009.201992, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2002.61.04.002731-2 AMS 244383
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PETIÇÃO : REX 2009101285
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, incisos LIV e LV, 19, inciso II, 150, inciso VI, alínea "c", e 203, da Carta Magna.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Não merece prosperar a pretensão recursal, visto que a análise do preenchimento dos requisitos previstos para o reconhecimento da imunidade tributária, enseja o reexame de matéria fático-probatória, a teor da Súmula nº 279 do STF, o que é inviável nesta instância extraordinária, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Imunidade Tributária. Entidade sem fins lucrativos. Comprovação de existência dos requisitos para concessão do benefício. Art. 14 do Código Tributário Nacional. Interpretação de legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Súmula 279/STF. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, AI-AgR 512985/RJ, j. 16.10.2007, DJ 09.11.2007, rel. Min. Gilmar Mendes)."

No mesmo sentido: RE 463543/MA, j. 13.05.2008, DJ 11.06.2008, Rel. Min. Eros Grau; AI 699999/RJ, j. 29.02.2008, DJ. 17.03.2008, Rel. Min. Celso de Mello.

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls.448/465, protocolado sob o nº 2009.201991, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2002.61.04.002731-2	AMS 244383
APTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES	
APDO	:	ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS	
ADV	:	JOSE ANTONIO COZZI	
PETIÇÃO	:	RESP 2009101286	
RECTE	:	ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, na alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 1º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, parágrafo único, da Lei nº 91/35; 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 50.517/61; 1º, 2º e 6º da Lei Estadual nº 2.574/80; 18, inciso IV, da Lei nº 8.742/93; 2º, 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, do Decreto nº 2.536/98 e 128, 267, inciso IV, 460 e 515 do Código de Processo Civil.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ABORDAGEM, TAMBÉM, DE MATÉRIA DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 126/STJ.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento.
2. O acórdão a quo determinou o fornecimento gratuito de medicamento indispensável e urgente, ante a impossibilidade de recusa àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, com base nos arts. 23, II, 196 e 198 da CF/88.
3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como violados não-abordados, em momento algum, no âmbito do aresto a quo, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.
4. Acórdão recorrido que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo da fundamentação do próprio recurso especial.
5. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme. A não-interposição do recurso extraordinário com o fim de impugnar fundamento constitucional sobre o qual se assenta acórdão recorrido na via Especial gera óbice intransponível ao conhecimento do apelo, incidindo a Súmula nº 126/STJ.
6. Apesar de haver fundamento infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem central de natureza constitucional.
7. Agravo regimental não provido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 966111/RJ, j. 08/04/2008, DJU 24/04/2008, Rel. Min. José Delgado)."

Ainda que assim não fosse, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que a jurisprudência daquela Corte Superior é no sentido de que a análise acerca de eventual enquadramento ou não em hipótese de imunidade tributária, bem como o atendimento de seus requisitos, são matérias, respectivamente, de índole constitucional e que ensejam reexame de provas, encontrando óbice na Súmula n.º 7 daquela Corte Superior, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A questão relativa à imunidade tributária foi dirimida sob dois

fundamentos: a) à luz da aplicação do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e b) em virtude do preenchimento de todos os requisitos exigidos legais para a concessão do aludido benefício fiscal.

2. Quanto à interpretação dada ao art. 150, VI, "c", da CF/88, refoge da competência desta Corte a apreciação de matéria de cunho eminentemente constitucional, por meio de recurso especial, cabendo, tão-somente, ao STF o exame de eventual ofensa.

3. No que tange ao atendimento dos requisitos legais para o reconhecimento da imunidade, a reforma do entendimento firmado pelo Tribunal de origem encontra impedimento na vedação contida na Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag 1064928/GO, j. 28/10/2008, DJ 26/11/2008, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques)."

Em segundo lugar, porque o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls.448/465, protocolado sob o nº 2009.201991, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.04.013730-8 AMS 272220

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 09/11/2009 25/1027

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PETIÇÃO : RESP 2009108925
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no artigo 105, inciso III, na alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente aduz que o acórdão recorrido nega vigência aos artigos 1º, alíneas "a", "b" e "c", e 4º, parágrafo único, da Lei nº 91/35; 1º, 2º, 5º e 6º do Decreto nº 50.517/61; 1º, 2º e 6º da Lei Estadual nº 2.574/80; 18, inciso IV, da Lei nº 8.742/93; 2º, 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º, 4º, 5º, 7º e 8º, do Decreto nº 2.536/98 e 128, 267, inciso IV, 460 e 515 do Código de Processo Civil.

Decido.

Primeiramente, cumpre esclarecer que foram preenchidos os requisitos genéricos de admissibilidade do recurso, restando, agora examinar os específicos.

Assim, o recurso não merece ser admitido.

É que a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a via do recurso especial não é adequada para a impugnação de acórdão, cuja principal fundamentação é de índole constitucional, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ABORDAGEM, TAMBÉM, DE MATÉRIA DE NATUREZA CONSTITUCIONAL. NÃO-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 126/STJ.

1. Agravo regimental contra decisão que negou provimento a agravo de instrumento.
2. O acórdão a quo determinou o fornecimento gratuito de medicamento indispensável e urgente, ante a impossibilidade de recusa àqueles que sofram de doença grave, garantindo a sobrevivência dos portadores que sejam economicamente hipossuficientes, com base nos arts. 23, II, 196 e 198 da CF/88.
3. Ausência do necessário prequestionamento. Dispositivos legais indicados como violados não-abordados, em momento algum, no âmbito do aresto a quo, sem que se tenham ofertado embargos declaratórios para suprir a omissão, porventura existente.
4. Acórdão recorrido que tem como sustentação matéria de ordem constitucional, com existência de tema dessa natureza no corpo da fundamentação do próprio recurso especial.
5. O ordenamento jurídico, ao tratar dos recursos extremos, deixou bem delineada, na Carta Magna, a impossibilidade de o recurso especial definir qualquer assunto de envergadura constitucional. A função do apelo extremo é, tão-só, garantir a autoridade da lei federal e zelar pela sua aplicação uniforme. A não-interposição do recurso extraordinário com o fim de impugnar fundamento constitucional sobre o qual se assenta acórdão recorrido na via Especial gera óbice intransponível ao conhecimento do apelo, incidindo a Súmula nº 126/STJ.
6. Apesar de haver fundamento infraconstitucional, não prevalece este em detrimento da abordagem central de natureza constitucional.
7. Agravo regimental não provido. (grifo nosso).

(STJ, 1ª Turma, AgRg no Ag nº 966111/RJ, j. 08/04/2008, DJU 24/04/2008, Rel. Min. José Delgado)."

Ainda que assim não fosse, cabe ressaltar, em primeiro lugar, que a jurisprudência daquela Corte Superior é no sentido de que a análise acerca de eventual enquadramento ou não em hipótese de imunidade tributária, bem como o atendimento de seus requisitos, são matérias, respectivamente, de índole constitucional e que ensejam reexame de provas, encontrando óbice na Súmula n.º 7 daquela Corte Superior, consoante aresto que passo a transcrever:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MATÉRIA DE ÍNDOLE CONSTITUCIONAL. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. REQUISITOS. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.

1. A questão relativa à imunidade tributária foi dirimida sob dois

fundamentos: a) à luz da aplicação do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal e b) em virtude do preenchimento de todos os requisitos exigidos legais para a concessão do aludido benefício fiscal.

2. Quanto à interpretação dada ao art. 150, VI, "c", da CF/88, refoge da competência desta Corte a apreciação de matéria de cunho eminentemente constitucional, por meio de recurso especial, cabendo, tão-somente, ao STF o exame de eventual ofensa.

3. No que tange ao atendimento dos requisitos legais para o reconhecimento da imunidade, a reforma do entendimento firmado pelo Tribunal de origem encontra impedimento na vedação contida na Súmula 7/STJ.

4. Agravo regimental não-provido.

(STJ, 2ª Turma, AgRg no Ag 1064928/GO, j. 28/10/2008, DJ 26/11/2008, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques)."

Em segundo lugar, porque o acórdão recorrido não se manifestou sobre as demais questões suscitadas, de modo que ausente o prequestionamento. Aplicável a Súmula 211 do Superior Tribunal de Justiça, consoante acórdão assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. APLICAÇÕES FINANCEIRAS. MEDIDA EXCEPCIONAL. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ART. 557 DO CPC. EVENTUAL NULIDADE SANADA. RECURSO ESPECIAL. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

1. A falta de prequestionamento da questão federal, a despeito da oposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial (Súmula 211 do STJ).

2. A viabilidade do julgamento por decisão monocrática do relator, quando se tratar de recurso intempestivo, incabível, deserto ou contrário à jurisprudência dominante do seu Tribunal ou de Tribunal Superior, está legitimada pelo art. 557 do CPC.

3. Eventual questão da nulidade da decisão monocrática fica superada com a reapreciação do recurso pelo órgão colegiado, na via de agravo regimental.

4. Segundo orientação adotada pelo STJ, a quebra de sigilo fiscal ou bancário para obter informações acerca de bens penhoráveis do devedor é medida que se admite quando infrutíferos os meios ordinários empregados com a mesma finalidade (REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006; REsp 796.485/PR, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 13.03.2006; AgRg no REsp 776.658/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 06.03.2006; REsp 666.419/SC, 1ª T., Min. Luiz Fux, DJ 27.06.2005).

5. A mesma orientação é aplicável quando a busca de informações bancárias do devedor se dá pela via do sistema informatizado BACEN JUD. Precedente: REsp 802.897/RS, 2ª T., Min. Castro Meira, DJ 30.03.2006.

6. No caso concreto, o acórdão recorrido consignou não terem sido esgotados os meios extrajudiciais para obtenção dos dados, não sendo possível a verificação dessa circunstância no âmbito do recurso especial, haja vista a vedação da Súmula 7 do STJ.

7. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, desprovido.

(STJ, 1ª Turma, REsp 790939/RS, j. 15/08/2006, DJ 31/08/2006, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)."

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 641/659, protocolado sob o nº 2009.201996, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Desse modo, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2004.61.04.013730-8 AMS 272220
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ADV : JOSE ANTONIO COZZI
PETIÇÃO : REX 2009108926
RECTE : ASSOCIACAO TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento no art. 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, em face de acórdão de Turma deste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, que deu provimento à apelação da União Federal e a remessa oficial, não reconhecendo a imunidade tributária em razão da impetrante não ser instituição dedicada à assistência social, nos termos dos arts. 150, inciso VI, alínea "c", e 203 da Constituição Federal.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido contraria os artigos 5º, incisos LIV e LV, 19, inciso II, 150, inciso VI, alínea "c", e 203, da Carta Magna.

Aponta, ainda, a existência de repercussão geral no caso em tela, dada a relevância da questão no aspecto jurídico, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes na causa, atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, uma vez que tomou ciência da decisão recorrida em data posterior a 03.05.2007.

Decido.

Atendidos os requisitos extrínsecos indispensáveis à admissão deste recurso, passo ao exame dos requisitos intrínsecos.

Não merece prosperar a pretensão recursal, visto que a análise do preenchimento dos requisitos previstos para o reconhecimento da imunidade tributária, enseja o reexame de matéria fático-probatória, a teor da Súmula nº 279 do STF, o que é inviável nesta instância extraordinária, consoante aresto abaixo transcrito:

"EMENTA: Agravo regimental em agravo de instrumento 2. Imunidade Tributária. Entidade sem fins lucrativos. Comprovação de existência dos requisitos para concessão do benefício. Art. 14 do Código Tributário Nacional. Interpretação de legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Súmula 279/STF. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STF, 2ª Turma, AI-AgR 512985/RJ, j. 16.10.2007, DJ 09.11.2007, rel. Min. Gilmar Mendes)."

No mesmo sentido: RE 463543/MA, j. 13.05.2008, DJ 11.06.2008, Rel. Min. Eros Grau; AI 699999/RJ, j. 29.02.2008, DJ. 17.03.2008, Rel. Min. Celso de Mello.

Nesse diapasão, resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo requerido às fls. 641/659, protocolado sob o nº 2009.201996, eis que exaurida a competência desta Vice-Presidência, ex-vi, do artigo 22, inciso II, do RITRF3R e a teor do disposto nas Súmulas 634 e 635, da Excelsa Corte.

Ante o exposto, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

Intime-se.

São Paulo, 23 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

EXP. 1086 : BLOCO:149267 :
NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S)
PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NOS AUTOS DO AGRAVO DE
INSTRUMENTO.

PROC. : 2009.03.00.018291-7 AGREXT ORI:200503000966510/SP
REG:27.05.2009
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : COLONIAL COZINHAS E RESTAURANTES LTDA
ADV : MARCOS TAVARES LEITE

PROC. : 2009.03.00.026147-7 AGRESP ORI:95030963680/SP REG:28.07.2009
AGRTE : IZACHI FERREIRA
ADV : RAFAEL DE OLIVEIRA SIMOES FERNANDES
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

PROC. : 2009.03.00.026682-7 AGREXT ORI:200561260058402/SP
REG:31.07.2009
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSARIA APARECIDA MAFFEI VILARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : ROZELIS DE CARVALHO DE OLIVEIRA
ADV : AIRTON GUIDOLIN

PROC. : 2009.03.00.026685-2 AGRESP ORI:200561260058402/SP
REG:31.07.2009
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROSARIA APARECIDA MAFFEI VILARES

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROZELIS DE CARVALHO DE OLIVEIRA
 ADV : AIRTON GUIDOLIN

PROC. : 2009.03.00.027078-8 AGRESP ORI:200261000040238/SP
 REG:04.08.2009
 AGRTE : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP
 ADV : MARCOS PEREIRA OSAKI
 AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : RUI GUIMARAES VIANNA

PROC. : 2009.03.00.027079-0 AGREXT ORI:200261000040238/SP
 REG:04.08.2009
 AGRTE : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP
 ADV : MARCOS PEREIRA OSAKI
 AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : RUI GUIMARAES VIANNA

PROC. : 2009.03.00.030593-6 AGREXT ORI:200103990472865/SP
 REG:01.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : J CALDEIRA E CIA LTDA
 ADV : ERICA ZENAIDE MAITAN

PROC. : 2009.03.00.030737-4 AGRESP ORI:200561040004556/SP
 REG:02.09.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CAMILA MODENA
 AGRDO : IVALDO JOSE DE OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
 ADV : JOSE ABILIO LOPES

PROC. : 2009.03.00.031372-6 AGREXT ORI:200561000112550/SP
 REG:08.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : CIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO COESP
 ADV : WALDIR LUIZ BRAGA

PROC. : 2009.03.00.031574-7 AGREXT ORI:200703990359911/SP
 REG:09.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA
 ADV : RENATA MANFIO DOS REIS

PROC. : 2009.03.00.031575-9 AGRESP ORI:200703990359911/SP
 REG:09.09.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA
 ADV : RENATA MANFIO DOS REIS

PROC. : 2009.03.00.031833-5 AGREXT ORI:93030697812/SP REG:10.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : ANTONIO LAMARCA
 ADV : VERA LUCIA DE LUCCA e outros

PROC. : 2009.03.00.031836-0 AGRESP ORI:199961120026360/SP
 REG:10.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

AGRDO : BUCHALLA ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA
 ADV : MICHEL BUCHALLA JUNIOR

PROC. : 2009.03.00.031857-8 AGREXT ORI:200261230016945/SP
 REG:10.09.2009
 AGRTE : ISABEL CRISTINA BERNARDINO RODRIGUES BUENO e outro
 ADV : RAFAEL PINHEIRO AGUILAR
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : MARIO SERGIO TOGNOLO

PROC. : 2009.03.00.032609-5 AGRESP ORI:200103990427148/SP
 REG:15.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : IND/ DE ARTEFATOS DE BORRACHA RUZI S/A massa falida
 ADV : MARCELO NOBRE DE BRITO

PROC. : 2009.03.00.032620-4 AGRESP ORI:200803000316802/SP
 REG:15.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : FANDRECA MODAS LTDA
 ADV : SERGIO GOMES DA SILVA
 PARTE R : ANTONIO DONIZETTI PONTELO

PROC. : 2009.03.00.033459-6 AGRESP ORI:200661000160973/SP
 REG:22.09.2009
 AGRTE : ISRAEL ANGELO RODRIGUES e outro
 ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO

PROC. : 2009.03.00.033460-2 AGREXT ORI:200661000160973/SP
 REG:22.09.2009
 AGRTE : ISRAEL ANGELO RODRIGUES e outro
 ADV : CRISTIANE LEANDRO DE NOVAIS
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CRISTINA GONZALEZ FERREIRA PINHEIRO

PROC. : 2009.03.00.033467-5 AGRESP ORI:200461040074232/SP
 REG:22.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : GILVANILDO VICENTE FERREIRA
 ADV : VANESSA CARDOSO LOPES

PROC. : 2009.03.00.034018-3 AGRESP ORI:200161050070787/SP
 REG:25.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : LOURDES GERALDINO DE SOUZA
 ADV : LUIS CARLOS DE SOUZA
 AGRDO : NOMAIACY DOS SANTOS CASTRO e outro
 ADV : ISABEL CRISTINA DA SILVA ROCHA

PROC. : 2009.03.00.034020-1 AGRESP ORI:200061180007891/SP
 REG:25.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : VALDSON SOUZA LIMA e outros
 ADV : MAURO FRANCISCO DE CASTRO

PROC. : 2009.03.00.034035-3 AGRESP ORI:200461140075088/SP
 REG:25.09.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : CAMILA MODENA
 AGRDO : EDSON RODRIGUES DOS SANTOS e outros
 ADV : LUIS ANTONIO DE MEDEIROS

PROC. : 2009.03.00.034036-5 AGRESP ORI:200261040101640/SP
 REG:25.09.2009
 AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CAMILA MODENA
 AGRDO : LUIZ VASCONCELOS DIAS
 ADV : FABIO BORGES BLAS RODRIGUES

PROC. : 2009.03.00.034674-4 AGRESP ORI:200461000237160/SP
 REG:30.09.2009
 AGRTE : WILLIAN OLIVEIRA DE FREITAS e outro
 ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : AGNELO QUEIROZ RIBEIRO

PROC. : 2009.03.00.034686-0 AGRESP ORI:96030381942/SP REG:30.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JOEL RUBIM CUNHA
 ADV : RICARDO CURVO DE ARAUJO

PROC. : 2009.03.00.034687-2 AGREXT ORI:200260000010438/SP
 REG:30.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : MARIA DAS GRACAS KRUKI DE SOUZA
 SUCDO : LEOPOLDO DE SOUZA falecido
 ADVG : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

PROC. : 2009.03.00.034688-4 AGRESP ORI:200260000010438/SP
 REG:30.09.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : MARIA DAS GRACAS KRUKI DE SOUZA
 SUCDO : LEOPOLDO DE SOUZA falecido
 ADVG : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO

PROC. : 2009.03.00.034860-1 AGRESP ORI:200703000219439/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : SIDNEY BRANDAO
 ADV : PAULO CESAR DE CARVALHO ROCHA

PROC. : 2009.03.00.034863-7 AGRESP ORI:200460000016693/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : CLAUDEMIR APARECIDO MARTINS e outros
 ADV : NELLO RICCI NETO

PROC. : 2009.03.00.034864-9 AGRESP ORI:97030128670/SP REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JOSE RICARDO MARCONDES DE MIRANDA COUTO e outro
 ADV : JOSE RICARDO M DE MIRANDA COUTO FILHO e outro

PROC. : 2009.03.00.034865-0 AGRESP ORI:200461080063270/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : CLAUDIO JOSE HERRERIAS
 ADV : LUIZ OTAVIO ZANQUETA

PROC. : 2009.03.00.034866-2 AGREXT ORI:97030128670/SP REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JOSE RICARDO MARCONDES DE MIRANDA COUTO e outro
 ADV : JOSE RICARDO M DE MIRANDA COUTO FILHO e outro

PROC. : 2009.03.00.034867-4 AGRESP ORI:200460020016716/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal - MEX
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JOSE EDUARDO RIVAS
 ADV : JOE GRAEFF FILHO

PROC. : 2009.03.00.034873-0 AGRESP ORI:200503990341648/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NEUZA MARIA SUMAIO CALDEIRAO
 ADV : HUGO ANDRADE COSSI

PROC. : 2009.03.00.034875-3 AGRESP ORI:200103990291718/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : DURVAL CORREA DA SILVA
 ADV : RENATO MATOS GARCIA

PROC. : 2009.03.00.034876-5 AGREXT ORI:200461070051386/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ILDA SILVESTRE MENDES
 ADV : ELISETE MENDONÇA CRIVELINI

PROC. : 2009.03.00.034877-7 AGRESP ORI:200461070051386/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ILDA SILVESTRE MENDES
 ADV : ELISETE MENDONÇA CRIVELINI

PROC. : 2009.03.00.034878-9 AGRESP ORI:200361030099860/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ZELANDIO DE LIMA incapaz
 REPTE : LUIZA LIMA
 ADV : GABRIELA LIMA DOS SANTOS

PROC. : 2009.03.00.034879-0 AGRESP ORI:200803990093897/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : THEREZINHA RUFATO BIELLI

ADV : RICARDO CICERO PINTO
 PROC. : 2009.03.00.034880-7 AGREXT ORI:200803990093897/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : THEREZINHA RUFATO BIELLI
 ADV : RICARDO CICERO PINTO
 PROC. : 2009.03.00.034886-8 AGREXT ORI:200361030099860/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ZELANDIO DE LIMA incapaz
 REPTE : LUIZA LIMA
 ADV : GABRIELA LIMA DOS SANTOS
 PROC. : 2009.03.00.034888-1 AGRESP ORI:200803990357931/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IRACEMA MARIA DE SOUZA LEITE
 ADV : ANDREA RAMOS GARCIA
 PROC. : 2009.03.00.034889-3 AGREXT ORI:200803990149891/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA JOSE FRANCO PEREIRA
 ADV : FABIO MARTINS
 PROC. : 2009.03.00.034890-0 AGRESP ORI:200803990149891/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA JOSE FRANCO PEREIRA
 ADV : FABIO MARTINS
 PROC. : 2009.03.00.034891-1 AGREXT ORI:200803990357931/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IRACEMA MARIA DE SOUZA LEITE
 ADV : ANDREA RAMOS GARCIA
 PROC. : 2009.03.00.034898-4 AGRESP ORI:200261050061080/SP
 REG:01.10.2009
 AGRTE : TOMIO NAKASHIMA e outro
 ADV : LUCIANE DE MENEZES ADAO
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
 PROC. : 2009.03.00.035114-4 AGRESP ORI:199903990345251/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : RADIO PANAMERICANA S/A

ADV : AMERICO LOURENCO MASSET LACOMBE
 PROC. : 2009.03.00.035117-0 AGRESP ORI:200661200070281/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ OTAVIO PILON
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JACYRA MORELATO BASSOLI (= ou > de 65 anos)
 ADV : ISIDORO PEDRO AVI
 PROC. : 2009.03.00.035118-1 AGRESP ORI:200661080085298/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ OTAVIO PILON
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ISAURA SALGADO FINQUEL
 ADV : PAULO ROBERTO GOMES
 PROC. : 2009.03.00.035119-3 AGRESP ORI:200803990440550/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : AMADOR JOSE GARCIA
 ADV : ADRIANO GIMENEZ STUANI
 PROC. : 2009.03.00.035120-0 AGREXT ORI:200803990440550/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : AMADOR JOSE GARCIA
 ADV : ADRIANO GIMENEZ STUANI
 PROC. : 2009.03.00.035121-1 AGRESP ORI:200803990109558/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : NILSON BERALDI
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CLARICE DOMINGUES DE AZEVEDO
 ADV : MARTA DE FATIMA MELO
 PROC. : 2009.03.00.035122-3 AGREXT ORI:200661120019027/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : BRAZ AMANCIO LIMA
 ADV : ROSANGELA MARIA DE PADUA
 PROC. : 2009.03.00.035123-5 AGRESP ORI:200703990133039/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ADELINO LEODINO SANTANA incapaz
 REPTE : LEODINO SEVERIANO SANTANA
 ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI
 PROC. : 2009.03.00.035124-7 AGRESP ORI:200703990243076/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIA DE FATIMA PEREIRA
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROC. : 2009.03.00.035125-9 AGRESP ORI:200661120019027/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : BRAZ AMANCIO LIMA
 ADV : ROSANGELA MARIA DE PADUA

PROC. : 2009.03.00.035126-0 AGREXT ORI:200703990133039/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ADELINO LEODINO SANTANA incapaz
 REPTE : LEODINO SEVERIANO SANTANA
 ADV : GUSTAVO BASSOLI GANARANI

PROC. : 2009.03.00.035127-2 AGREXT ORI:200703990243076/SP
 REG:02.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIA DE FATIMA PEREIRA
 ADV : FERNANDO APARECIDO BALDAN

PROC. : 2009.03.00.035297-5 AGRESP ORI:94030841745/SP REG:05.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : FERNANDO ANTONIO ARANTES
 ADV : ADYNE ROBERTO DE VASCONCELOS e outros

PROC. : 2009.03.00.035298-7 AGRESP ORI:96030676446/SP REG:05.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : YONE APARECIDA LOPES DE ANDRADE
 ADV : RITA DE CASSIA CARVALHO PIMENTA

PROC. : 2009.03.00.035301-3 AGRESP ORI:200461250021669/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EUNICE IGNACIO
 ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA

PROC. : 2009.03.00.035302-5 AGREXT ORI:200661110057652/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANA RIBEIRO DOS SANTOS FIM
 ADV : ALESSANDRO DE MELO CAPPIA

PROC. : 2009.03.00.035303-7 AGRESP ORI:200661110057652/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANA RIBEIRO DOS SANTOS FIM

ADV : ALESSANDRO DE MELO CAPPIA

 PROC. : 2009.03.00.035304-9 AGREXT ORI:200561110048713/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : BELARMINA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
 ADV : ROMILDO ROSSATO

 PROC. : 2009.03.00.035305-0 AGRESP ORI:200561110048713/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : BELARMINA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)
 ADV : ROMILDO ROSSATO

 PROC. : 2009.03.00.035306-2 AGRESP ORI:200403990382683/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOANICO BARBOSA DOS SANTOS
 ADV : VICTOR MARCELO HERRERA

 PROC. : 2009.03.00.035309-8 AGREXT ORI:200461250021669/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EUNICE IGNACIO
 ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA

 PROC. : 2009.03.00.035312-8 AGRESP ORI:200461000125307/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : JASMINOR MARIANO TEIXEIRA (= ou > de 65 anos)
 ADV : ANA MARIA FERNANDES CONCEIÇÃO RIBEIRO

 PROC. : 2009.03.00.035315-3 AGRESP ORI:200661220016838/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LUCILA PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADV : ADEMAR PINHEIRO SANCHES

 PROC. : 2009.03.00.035316-5 AGRESP ORI:200603990308479/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : APARECIDA DE GODOY DE SOUZA
 ADV : SONIA LOPES

 PROC. : 2009.03.00.035317-7 AGRESP ORI:200761200003879/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : FRANCISCO IVO AVELINO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SERAFINA PINHEIRO

ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

 PROC. : 2009.03.00.035318-9 AGRESP ORI:200803990400836/SP
 REG:05.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : FRANCISCO AVELINO DE OLIVEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA DIVINA GARCIA
 ADV : BENEDITO JOEL SANTOS GALVAO

 PROC. : 2009.03.00.035598-8 AGRESP ORI:200161040032522/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : MARCO ANTONIO FERREIRA
 ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : DANIEL ALVES FERREIRA

 PROC. : 2009.03.00.035599-0 AGRESP ORI:200261040000150/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : IVAN CIPRIANO CARNEIRO
 ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO

 PROC. : 2009.03.00.035600-2 AGRESP ORI:200161040022980/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : RENATO BORGES DE SOUZA
 ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : MARIA EDNA GOUVEA PRADO

 PROC. : 2009.03.00.035601-4 AGRESP ORI:199903991006622/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : FRANCISCO SERAFIM DOS SANTOS
 ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : ANITA THOMAZINI SOARES
 PARTE A : ARNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

 PROC. : 2009.03.00.035604-0 AGRESP ORI:200803990300246/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LUIS ANTONIO RAYMUNDO incapaz
 REPTE : VILMA TEREZINHA RAIMUNDO
 ADV : RODRIGO DOS SANTOS POLICENO BERNARDES

 PROC. : 2009.03.00.035607-5 AGRESP ORI:200461230022243/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIETA LENTO VIVANCO
 ADV : MARCUS ANTONIO PALMA

 PROC. : 2009.03.00.035608-7 AGREXT ORI:200461230022243/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUIZ MARCELO COCKELL
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIETA LENTO VIVANCO
 ADV : MARCUS ANTONIO PALMA

PROC. : 2009.03.00.035610-5 AGRESP ORI:200561170005731/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IDALINA APARECIDA MAGANHATO ROSSIN
 ADV : JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO

PROC. : 2009.03.00.035611-7 AGREXT ORI:200561170005731/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IDALINA APARECIDA MAGANHATO ROSSIN
 ADV : JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO

PROC. : 2009.03.00.035612-9 AGRESP ORI:200503990273862/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CARLOS ROBERTO CHICONI incapaz
 REPTE : MARIA PETRONILHA CHICONI
 ADV : MARCELO GAINO COSTA

PROC. : 2009.03.00.035613-0 AGREXT ORI:200503990273862/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CARLOS ROBERTO CHICONI incapaz
 REPTE : MARIA PETRONILHA CHICONI
 ADV : MARCELO GAINO COSTA

PROC. : 2009.03.00.035615-4 AGREXT ORI:200703990337630/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EUNICE OLIVEIRA PIRES (= ou > de 60 anos)
 ADV : DANIEL BELZ

PROC. : 2009.03.00.035616-6 AGRESP ORI:200803990477894/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LEONICE CALORIO DA SILVA (= ou > de 60 anos)
 ADV : MARCELO GAINO COSTA

PROC. : 2009.03.00.035617-8 AGREXT ORI:200803990477894/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LEONICE CALORIO DA SILVA (= ou > de 60 anos)
 ADV : MARCELO GAINO COSTA

PROC. : 2009.03.00.035618-0 AGREXT ORI:200661080043760/SP
 REG:06.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : PAMELA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO incapaz
 REPTE : ROSANGELA MARCELA ALVES DE OLIVEIRA
 ADV : VANDERLEI GONÇALVES MACHADO

PROC. : 2009.03.00.035619-1 AGRESP ORI:200661080043760/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : PAMELA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO incapaz
 REPTE : ROSANGELA MARCELA ALVES DE OLIVEIRA
 ADV : VANDERLEI GONÇALVES MACHADO

PROC. : 2009.03.00.035620-8 AGRESP ORI:200861000133115/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA e outro
 ADV : JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR
 AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : TANIA FAVORETTO

PROC. : 2009.03.00.035621-0 AGREXT ORI:200003990703184/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOSE ROBERTO PAPADIO
 ADV : JOSE WILSON GIANOTO

PROC. : 2009.03.00.035622-1 AGRESP ORI:200361070064947/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA APARECIDA ALEXANDRE
 ADV : ELISETE MENDONÇA CRIVELINI

PROC. : 2009.03.00.035623-3 AGREXT ORI:200361070064947/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA APARECIDA ALEXANDRE
 ADV : ELISETE MENDONÇA CRIVELINI

PROC. : 2009.03.00.035624-5 AGRESP ORI:200803990134085/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CACILDA SABINO ZANDONE
 ADV : JOSE BRUN JUNIOR

PROC. : 2009.03.00.035625-7 AGREXT ORI:200803990134085/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CACILDA SABINO ZANDONE
 ADV : JOSE BRUN JUNIOR

PROC. : 2009.03.00.035626-9 AGRESP ORI:200703990337630/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : EUNICE OLIVEIRA PIRES
 ADV : DANIEL BELZ

PROC. : 2009.03.00.035627-0 AGREXT ORI:200561060069544/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NAIR PEGORARI LIOSSI
 ADV : JAMES MARLOS CAMPANHA

PROC. : 2009.03.00.035628-2 AGRESP ORI:200561060069544/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NAIR PEGORARI LIOSSI
 ADV : JAMES MARLOS CAMPANHA

PROC. : 2009.03.00.035631-2 AGRESP ORI:95030795184/SP REG:06.10.2009

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : SIDARTA BORGES MARTINS
 AGRDO : SINDICATO DA INDUSTRIA DE INSTALACAO E MANUTENCAO
 DE REDES EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TELECOMUNICACAO
 DO ESTADO DE SAO PAULO SINDIMEST

ADV : HAILTON RIBEIRO DA SILVA

PROC. : 2009.03.00.035632-4 AGRESP ORI:200561020028257/SP
 REG:06.10.2009

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : LARISSA MARIA SILVA TAVARES
 AGRDO : FERNANDA APARECIDA VOLTOLINI
 ADV : FERNANDA APARECIDA VOLTOLINI

PROC. : 2009.03.00.035716-0 AGREXT ORI:91030203689/SP REG:07.10.2009

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A
 ADV : CELSO BOTELHO DE MORAES e outros

PROC. : 2009.03.00.035718-3 AGRESP ORI:96030110507/SP REG:07.10.2009

AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS
 ADV : MARCOS GUIMARAES CURY e outro

PROC. : 2009.03.00.035719-5 AGRESP ORI:200460030000808/SP
 REG:07.10.2009

AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE
 BATAGUASSU MS
 ADV : ACIR MURAD SOBRINHO

PROC. : 2009.03.00.035720-1 AGREXT ORI:200803990223800/SP
 REG:07.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : HELENA MARIA LOPES
 ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS

PROC. : 2009.03.00.035721-3 AGRESP ORI:94030872730/SP REG:07.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ANTONIO ORESTES DE SANTIS
 ADV : JOSE MARIA PAZ e outro

PROC. : 2009.03.00.035722-5 AGRESP ORI:200803990223800/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : HELENA MARIA LOPES
 ADV : ABLAINE TARSETANO DOS ANJOS

PROC. : 2009.03.00.035723-7 AGREXT ORI:200361060096794/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NICOLAU CESAR CURY
 ADV : UEIDER DA SILVA MONTEIRO

PROC. : 2009.03.00.035724-9 AGRESP ORI:200361060096794/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NICOLAU CESAR CURY
 ADV : UEIDER DA SILVA MONTEIRO

PROC. : 2009.03.00.035725-0 AGRESP ORI:200503990023754/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO incapaz
 REPTE : LUIZ DO NASCIMENTO
 ADVG : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ

PROC. : 2009.03.00.035726-2 AGREXT ORI:200503990023754/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SONIA APARECIDA DO NASCIMENTO incapaz
 REPTE : LUIZ DO NASCIMENTO
 ADVG : ARMANDO AUGUSTO SCANAVEZ

PROC. : 2009.03.00.035727-4 AGRESP ORI:200561220001508/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIANA ROSA DA SILVA (= ou > de 60 anos)
 ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA

PROC. : 2009.03.00.035728-6 AGREXT ORI:200561220001508/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIANA ROSA DA SILVA (= ou > de 60 anos)

ADV : JOSE FRANCISCO PERRONE COSTA
 PROC. : 2009.03.00.035730-4 AGRESP ORI:200803990296838/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO T DE SIQUEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NATALINA ANACLETA DA VEIGA
 ADV : LEANDRO MODA DE SALLES
 PROC. : 2009.03.00.035731-6 AGREXT ORI:200803990296838/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : FERNANDA MONTEIRO DE CASTRO T DE SIQUEIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : NATALINA ANACLETA DA VEIGA
 ADV : LEANDRO MODA DE SALLES
 PROC. : 2009.03.00.035733-0 AGRESP ORI:200603990452979/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : AMILCAR DE OLIVEIRA
 ADV : ABIMAELE LEITE DE PAULA
 PROC. : 2009.03.00.035734-1 AGREXT ORI:200361820570736/SP
 REG:07.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : BRUNO OTAVIO COSTA ARAUJO
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : MAURY IZIDORO
 PROC. : 2009.03.00.035998-2 AGRESP ORI:200661000154500/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : FOSBRASIL S/A
 ADV : ROGERIO DE MIRANDA TUBINO
 PROC. : 2009.03.00.036000-5 AGRESP ORI:200561009021874/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : EDITORA DO BRASIL S/A
 ADV : MARCIO DE ALMEIDA
 PROC. : 2009.03.00.036007-8 AGRESP ORI:200661000247562/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETTO
 ADV : HANS BRAGTNER HAENDCHEN
 PROC. : 2009.03.00.036008-0 AGRESP ORI:200803990262671/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : MAURICIO DE BRANCO
 ADV : REINALDO NAVEGA DIAS
 PROC. : 2009.03.00.036009-1 AGRESP ORI:98031026410/SP REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : ROBERTO FERNANDO GALLO e outro
 ADV : NILZA DIAS PEREIRA
 PARTE A : EVANICE DE LOURDES SCALOPPI
 ADV : NILZA DIAS PEREIRA

PROC. : 2009.03.00.036011-0 AGRESP ORI:95030004560/SP REG:08.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : AUTO REFRIGERACAO CIRINEU LTDA
 ADV : LUIZ CARLOS D'CONTY LEITE e outro

PROC. : 2009.03.00.036014-5 AGREXT ORI:200561120005231/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : THAMIRES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS incapaz
 REPTE : ZENAIDE BRITO FERREIRA
 ADVG : GISLAINE APARECIDA ROZENDO

PROC. : 2009.03.00.036015-7 AGRESP ORI:200561120005231/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : THAMIRES APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS incapaz
 REPTE : ZENAIDE BRITO FERREIRA
 ADVG : GISLAINE APARECIDA ROZENDO

PROC. : 2009.03.00.036016-9 AGRESP ORI:200803990051520/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSA KOBILAS OSINSKI
 ADV : LUIZ CARLOS MASSELLA

PROC. : 2009.03.00.036017-0 AGRESP ORI:200461230022279/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : WILSON APARECIDO DE ALMEIDA
 ADV : LINDALVA APARECIDA LIMA SILVA

PROC. : 2009.03.00.036018-2 AGREXT ORI:199961020062421/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSELI APARECIDA ARRUDA
 ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

PROC. : 2009.03.00.036019-4 AGRESP ORI:199961020062421/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : CARLOS GUSTAVO MOIMAZ MARQUES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSELI APARECIDA ARRUDA
 ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

PROC. : 2009.03.00.036020-0 AGREXT ORI:200803990051520/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ROSA KOBILAS OSINSKI
 ADV : LUIZ CARLOS MASSELLA

PROC. : 2009.03.00.036021-2 AGREXT ORI:200261050110753/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : OCIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA falecido e outros
 AGRDO : ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 AGRDO : ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
 AGRDO : SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA
 REPTE : MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVG : ALEXANDRE NEMER ELIAS

PROC. : 2009.03.00.036022-4 AGRESP ORI:200261050110753/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : OCIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA falecido e outros
 AGRDO : ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
 AGRDO : ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
 AGRDO : SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA
 REPTE : MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVG : ALEXANDRE NEMER ELIAS

PROC. : 2009.03.00.036023-6 AGRESP ORI:200803990242507/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CATARINA NEPOMUCENO VILAR
 ADV : ANTONIO JOSE CINTRA

PROC. : 2009.03.00.036024-8 AGREXT ORI:200803990242507/SP
 REG:08.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : CATARINA NEPOMUCENO VILAR
 ADV : ANTONIO JOSE CINTRA

PROC. : 2009.03.00.036329-8 AGREXT ORI:200803990116605/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOAO LEANDRO TEIXEIRA ARANHA incapaz
 REPTE : DELICIA TEIXEIRA ARANHA
 ADV : SIMONE LARANJEIRA FERRARI

PROC. : 2009.03.00.036332-8 AGRESP ORI:200803990116605/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOAO LEANDRO TEIXEIRA ARANHA incapaz
 REPTE : DELICIA TEIXEIRA ARANHA
 ADV : SIMONE LARANJEIRA FERRARI

PROC. : 2009.03.00.036333-0 AGRESP ORI:200803990396456/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : FRANCIELI CRISTINA LEITE incapaz
 REPTE : ROGERIA APARECIDA LEITE
 ADV : GERSON APARECIDO DOS SANTOS

PROC. : 2009.03.00.036334-1 AGRESP ORI:97030262350/SP REG:09.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : AUTO PLAN LAR EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E
 NEGOCIOS S/C LTDA
 ADV : VALTER TINTI

PROC. : 2009.03.00.036335-3 AGRESP ORI:199903990815280/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : WILSON MARCILIO PESENTE
 ADV : ORLANDO PRADO E SILVA

PROC. : 2009.03.00.036336-5 AGRESP ORI:95030397693/SP REG:09.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : CLAUDIA PIRES DE A FELICISSIMO e outros
 ADV : PAULO FERREIRA PACINI

PROC. : 2009.03.00.036337-7 AGRESP ORI:200261000070383/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : DULCE ADORNO MACEDO
 ADV : ADALBERTO SIMAO FILHO

PROC. : 2009.03.00.036338-9 AGREXT ORI:200561120012065/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LAURA MARIA DA SILVA
 ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA

PROC. : 2009.03.00.036339-0 AGRESP ORI:200561220000437/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIA ANDRADE DOS SANTOS
 ADV : MAIRA KARINA BONJARDIM

PROC. : 2009.03.00.036340-7 AGREXT ORI:200561220000437/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ANTONIA ANDRADE DOS SANTOS
 ADV : MAIRA KARINA BONJARDIM

PROC. : 2009.03.00.036341-9 AGREXT ORI:200803990396456/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : LUCIANA KUSHIDA
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : FRANCIELI CRISTINA LEITE incapaz
 REPTE : ROGERIA APARECIDA LEITE
 ADV : GERSON APARECIDO DOS SANTOS

PROC. : 2009.03.00.036342-0 AGREXT ORI:200160030003067/SP

REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SANTINA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADV : JARI FERNANDES

PROC. : 2009.03.00.036343-2 AGREXT ORI:200703990002000/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ADEMAR ALVES DOS SANTOS
 ADV : JOSE ANTONIO PIRES

PROC. : 2009.03.00.036344-4 AGRESP ORI:200561120012065/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LAURA MARIA DA SILVA
 ADV : ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA

PROC. : 2009.03.00.036345-6 AGRESP ORI:200160030003067/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SANTINA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADV : JARI FERNANDES

PROC. : 2009.03.00.036346-8 AGRESP ORI:200703990002000/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : ADEMAR ALVES DOS SANTOS
 ADV : JOSE ANTONIO PIRES

PROC. : 2009.03.00.036347-0 AGREXT ORI:200803990426023/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA DAS GRACAS SILVA (= ou > de 65 anos)
 ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA

PROC. : 2009.03.00.036348-1 AGREXT ORI:200461250020161/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SYLVIA PIMENTEL IGNACIO (= ou > de 65 anos)
 ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA

PROC. : 2009.03.00.036349-3 AGRESP ORI:200803990426023/SP
 REG:09.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : MARIA DAS GRACAS SILVA (= ou > de 65 anos)
 ADV : ANA MARTA SILVA MENDES SOUZA

PROC. : 2009.03.00.036353-5 AGREXT ORI:200703990120446/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : APARECIDA FRANCISCO DOMINGUES
 ADV : LEONARDO GOMES DA SILVA

PROC. : 2009.03.00.036354-7 AGREXT ORI:200703990279599/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOAO LUIZ FERREIRA
 ADV : IVANIA APARECIDA GARCIA

PROC. : 2009.03.00.036355-9 AGREXT ORI:200661130028943/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : DELVINA FERREIRA DE SOUZA
 ADV : JOSE FAGGIONI JUNIOR

PROC. : 2009.03.00.036356-0 AGRESP ORI:200703990361980/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LAZINHA MARIA PELOSI TOLOI
 ADV : RICARDO CICERO PINTO

PROC. : 2009.03.00.036357-2 AGRESP ORI:200661130028943/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : DELVINA FERREIRA DE SOUZA
 ADV : JOSE FAGGIONI JUNIOR

PROC. : 2009.03.00.036358-4 AGREXT ORI:200703990361980/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : LAZINHA MARIA PELOSI TOLOI
 ADV : RICARDO CICERO PINTO

PROC. : 2009.03.00.036359-6 AGREXT ORI:200803990129181/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IZOLINA DA SILVA RAMOS
 ADV : VERA LUCIA DEL ARCO FILETTI (Int.Pessoal)

PROC. : 2009.03.00.036360-2 AGRESP ORI:200803990129181/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : IZOLINA DA SILVA RAMOS
 ADV : VERA LUCIA DEL ARCO FILETTI (Int.Pessoal)

PROC. : 2009.03.00.036361-4 AGREXT ORI:200803990150479/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO SOARES
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : GEORGINA GASPARINI NOVO (= ou > de 60 anos)
 ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

PROC. : 2009.03.00.036362-6 AGRESP ORI:200803990150479/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : KEILA NASCIMENTO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : GEORGINA GASPARINI NOVO (= ou > de 60 anos)
 ADV : ULIANE TAVARES RODRIGUES

PROC. : 2009.03.00.036363-8 AGRESP ORI:200461250020161/SP
 REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : SYLVIA PIMENTEL IGNACIO (= ou > de 65 anos)
 ADV : FERNANDO ALVES DE MOURA

PROC. : 2009.03.00.036530-1 AGRESP ORI:200703990279599/SP
 REG:13.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADVG : ALESSANDRA ANDRADE F DE MEDEIROS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOAO LUIZ FERREIRA
 ADV : IVANIA APARECIDA GARCIA

PROC. : 2009.03.00.036533-7 AGRESP ORI:97030419208/SP REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : ADILSON PEDRO ROVERAN e outros
 ADV : EURIPEDES LOMBARDI BASTOS

PROC. : 2009.03.00.036535-0 AGRESP ORI:200803990315882/SP
 REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : MARIO FERNANDES
 REPTE : ISAURA TAVARES FERNANDES
 ADVG : LARYSSA MARIA ANICETO GUILHERME

PROC. : 2009.03.00.036540-4 AGRESP ORI:200261040041345/SP
 REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA
 ADV : NILO DIAS DE CARVALHO FILHO

PROC. : 2009.03.00.036541-6 AGRESP ORI:200061130029179/SP
 REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : RICARDO DE MAGALHAES BARBALHO e outros
 ADV : ALIK TRAMARIM TRIVELIN

PROC. : 2009.03.00.036543-0 AGRESP ORI:98030921452/SP REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : CARREFOUR COM/ E IND/ LTDA

ADV : MAURICIO FARIA DA SILVA

 PROC. : 2009.03.00.036549-0 AGRESP ORI:92030557920/SP REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : CLAUDIO DE CASTRO CUNHA
 ADV : JOSE WALTER MIRANDA e outros

 PROC. : 2009.03.00.036550-7 AGRESP ORI:200261110025610/SP
 REG:13.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : EMERSON RICARDO NASCIMENTO
 ADV : ROGERIO DE CAMPOS

 PROC. : 2009.03.00.036751-6 AGRESP ORI:95030117658/SP REG:14.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : WALTER LINHARES e outros
 ADV : ANTONIO CRAVEIRO SILVA

 PROC. : 2009.03.00.036752-8 AGREXT ORI:200203990344910/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
 ADAMANTINA
 ADV : CRISTINA APARECIDA POLACHINI

 PROC. : 2009.03.00.036753-0 AGRESP ORI:199903990624255/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CAMPOS
 ADV : GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE

 PROC. : 2009.03.00.036757-7 AGREXT ORI:199961820483822/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : JOSE RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

 PROC. : 2009.03.00.036758-9 AGREXT ORI:200461820379512/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : JOSE RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

 PROC. : 2009.03.00.036759-0 AGREXT ORI:200661820028578/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : JOSE RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

 PROC. : 2009.03.00.036760-7 AGREXT ORI:200261820089173/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : JOSE RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

PROC. : 2009.03.00.036761-9 AGREXT ORI:200261820082038/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : JOSE RUBENS ANDRADE FONSECA RODRIGUES
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

PROC. : 2009.03.00.036763-2 AGREXT ORI:200461820379482/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : CHRISTIAN KONDO OTSUJI
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : CECÍLIA TANAKA

PROC. : 2009.03.00.036765-6 AGREXT ORI:200661820125365/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
 ADV : MARTA TALARITO MELIANI
 AGRDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
 ADV : MAURY IZIDORO

PROC. : 2009.03.00.036771-1 AGRESP ORI:200161080051515/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : CAIXA SEGURADORA S/A
 ADV : ALDIR PAULO CASTRO DIAS
 AGRDO : ARCY RODRIGUES espolio
 REPTE : MARIA THEREZA CEOLDO RODRIGUES
 ADV : CLAUDIO PIZZOLITO
 PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : RENATO VIDAL DE LIMA
 PARTE R : SASSE CAIXA SEGUROS
 ADV : ALDIR PAULO CASTRO DIAS

PROC. : 2009.03.00.036777-2 AGRESP ORI:200703000619235/SP
 REG:14.10.2009
 AGRTE : CERAMICA INDL/ DE OSASCO LTDA
 ADV : ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
 AGRDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
 ADV : CARLOS LENCIONI
 PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PROC. : 2009.03.00.036779-6 AGRESP ORI:93030823850/SP REG:14.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 REPDO : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : SILVANO COLA
 ADV : MARIA SALETE MARQUES
 INTERES : GERALDO ALVES PINTO e conjuge

PROC. : 2009.03.00.036923-9 AGRESP ORI:94030514434/SP REG:15.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 AGRDO : CIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA
 ADV : GENTIL BORGES NETO e outros

PROC. : 2009.03.00.037316-4 AGRESP ORI:94030912855/SP REG:19.10.2009
 AGRTE : BLINDEX VIDROS DE SEGURANCA LTDA
 ADV : FABIO GARUTI MARQUES
 AGRDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
 ADV : CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO

PROC. : 2009.03.00.037325-5 AGRESP ORI:95030239087/SP REG:19.10.2009

AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
 AGRDO : JOSE AUGUSTO POSSATTE
 ADV : JOSE AUGUSTO POSSATTE

PROC. : 2009.03.00.037524-0 AGRESP ORI:200261250009120/SP
 REG:20.10.2009

AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : JOSE CASTRO LEITE
 ADV : WALDIR FRANCISCO BACCILI

PROC. : 2009.03.00.037541-0 AGRESP ORI:200161000241318/SP
 REG:20.10.2009

AGRTE : DROGA NOSSA LTDA e outro
 ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
 AGRDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
 ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

PROC. : 2009.03.00.038405-8 AGRESP ORI:200603990108120/SP
 REG:28.10.2009

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
 ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
 AGRDO : JOAO MASSAKI KANEKO
 ADV : JOSE DE SOUZA PAIM
 INTERES : FRIO SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA

PROC. : 2009.03.00.038406-0 AGRESP ORI:95030240590/SP REG:28.10.2009
 AGRTE : Uniao Federal
 ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
 AGRDO : ALVARO FERREIRA GOMES
 ADV : AMILTON MACIEL MONTEIRO

EXP. 1089 :
 NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FICA(M) INTIMADO(S) O(S) AGRAVADO(S) PARA,
 QUERENDO, APRESENTAR(EM) RESPOSTA NOS AUTOS DO AGRAVO

PROC. : 2009.03.00.036350-0 AGRESP ORI:200703990120446/SP REG:09.10.2009
 AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 ADV : ALESSANDRA CRISTINA BOARI COELHO
 ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
 AGRDO : APARECIDA FRANCISCO DOMINGUES
 ADV : LEONARDO GOMES DA SILVA
 ENDER. : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

DIVISÃO DE RECURSOS

DESPACHO:

BLOCO 149.341

PROC. : 2002.61.14.005950-5 AC 891476

APTE : RAIMUNDO PAIXAO DO NASCIMENTO
ADV : MAURILIO PIRES CARNEIRO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CARLA CRUZ MURTA DE CASTRO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009121950
RECTE : RAIMUNDO PAIXAO DO NASCIMENTO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que julgou extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso. Pleiteia a aplicação de juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.26.000469-0 AC 926381
APTE : ADILSON KOHN MALFATTI
ADV : FABIULA CHERICONI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009051146
RECTE : ADILSON KOHN MALFATTI
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que julgou extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso. Pleiteia a aplicação de juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais

contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de

direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.26.001395-1 AC 932598
APTE : JOSE BALBINO VENANCIO
ADV : NILTON MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RAQUEL BENEVIDES MONTENEGRO ANSELMO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009051148
RECTE : JOSE BALBINO VENANCIO
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que excluiu os juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal, julgando extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.26.007567-1	AC 978519
APTE	:	ADEMIR JOSE FENICIO	
ADV	:	FABIULA CHERICONI	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MAURO ALEXANDRE PINTO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2009051147	
RECTE	:	ADEMIR JOSE FENICIO	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que julgou extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso. Pleiteia a aplicação de juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2003.61.26.007797-7	AC 974375
APTE	:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	
ADV	:	FABIULA CHERICONI	
APDO	:	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	
ADV	:	MAURO ALEXANDRE PINTO	
ADV	:	HERMES ARRAIS ALENCAR	
PETIÇÃO	:	RESP 2009117908	
RECTE	:	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que julgou extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do

recurso. Pleiteia a aplicação de juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.26.007950-0 AC 982565
APTE : IVANIR DE GODOY HORVAT
ADV : NILTON MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009051145
RECTE : IVANIR DE GODOY HORVAT
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo da Autora, mantendo a sentença que julgou extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Aduz a recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso. Pleiteia a aplicação de juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2003.61.26.007953-6 AC 976727
APTE : SANTOS CIRIACO DA SILVEIRA
ADV : NILTON MORENO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : OLDEGAR LOPES ALVIM
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PETIÇÃO : RESP 2009117906
RECTE : SANTOS CIRIACO DA SILVEIRA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso especial interposto com fundamento no art. 105, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, em face de decisão desta Egrégia Corte proferida em sede de agravo legal, a qual confirmou decisão monocrática anteriormente prolatada, em sede de apelação, nos autos de ação revisional de benefício previdenciário.

A referida decisão negou seguimento ao apelo do Autor, mantendo a sentença que excluiu os juros moratórios referentes ao período compreendido entre a data da conta de liquidação e a da inclusão do requisitório na proposta orçamentária do Tribunal, julgando extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC

Aduz o recorrente a ocorrência de interpretação divergente entre o acórdão recorrido e o posicionamento dos Egrégios Tribunais Regionais Federais da 4ª e da 5ª Região, haja vista a jurisprudência que transcreve em cópias, no corpo do recurso.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a vacatio legis de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de 07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA "

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 2003.03.00.019256-8, qual serve de paradigma aos demais.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 1999.61.00.039789-9 AMS 244787
APTE : EDITORA ABRIL S/A e outros
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : RESP 2006037051
RECTE : EDITORA ABRIL S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

VISTOS

Trata-se de recurso especial, interposto com fulcro no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime que negou provimento à apelação, mantendo a r. sentença que determinou a observância da Lei nº 9.316/96, que veda a dedução da contribuição social sobre o lucro de sua própria base de cálculo e da base de cálculo do imposto de renda.

Aponta a recorrente, em síntese, contrariedade à legislação federal pertinente à matéria.

Decido.

Primeiramente, verifica-se que foram atendidos os pressupostos genéricos de admissibilidade recursal. Com o que passo a apreciar a subsunção à hipótese constitucional.

Entretanto, não é caso de proceder-se ao exame, por ora, das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

É que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/2004, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos excepcionais.

Com efeito, o artigo 5º, inciso LXXVIII, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, estabeleceu o direito a razoável duração do processo judicial e administrativo, nos seguintes termos:

"LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação."

No mesmo sentido, a Convenção Americana de Direitos Humanos, chamado Pacto de San José da Costa Rica, a qual o Brasil é signatário, em seu artigo 8º, determina que "toda pessoa tem direito a ser ouvida com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, instituído por lei anterior (...)".

Com a introdução do direito fundamental à razoável duração do processo judicial e administrativo, impõe ao Estado a responsabilidade pelo processo célere na entrega da prestação jurisdicional, de forma que o legislador ordinário deve obedecer ao comando normativo constitucional e, assim, não só fazer com que os atuais institutos processuais contribuam para solução do processo em prazo razoável, como também criar outros meios que assegurem a garantia fundamental em análise.

Dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.672, publicada em 09/05/2008, que introduziu o procedimento para o julgamento dos recursos especiais repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, acrescentou ao Código de Processo Civil, o artigo 543-C, nos seguintes termos:

"Art. 1º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 543-C:

"Art. 543-C. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o recurso especial será processado nos termos deste artigo.

§ 1º Caberá ao presidente do tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando suspensos os demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º Não adotada a providência descrita no § 1º deste artigo, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que sobre a controvérsia já existe jurisprudência dominante ou que a matéria já está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão, nos tribunais de segunda instância, dos recursos nos quais a controvérsia esteja estabelecida.

§ 3º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de quinze dias, aos tribunais federais ou estaduais a respeito da controvérsia.

§ 4º O relator, conforme dispuser o regimento interno do Superior Tribunal de Justiça e considerando a relevância da matéria, poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia.

§ 5º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 4º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de quinze dias.

§ 6º Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na seção ou na Corte Especial, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos, ressalvados os que envolvam réu preso e os pedidos de habeas corpus.

§ 7º Publicado o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, os recursos especiais sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do Superior Tribunal de Justiça; ou

II - serão novamente examinados pelo tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Superior Tribunal de Justiça.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso II do § 7º deste artigo, mantida a decisão divergente pelo tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso especial.

§ 9º O Superior Tribunal de Justiça e os tribunais de segunda instância regulamentarão, no âmbito de suas competências, os procedimentos relativos ao processamento e julgamento do recurso especial nos casos previstos neste artigo."

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos recursos já interpostos por ocasião da sua entrada em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação."

O artigo 543-C, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 11.672/2008, passou a vigorar após a *vacatio legis* de noventa dias a contar de sua publicação, e determinou que, quando houver multiplicidade de recursos especiais com idêntica questão de direito, os chamados recursos repetitivos devem ser processados, consoante o novo sistema ali previsto.

O Superior Tribunal de Justiça, considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para admissibilidade e julgamento dos recursos especiais repetitivos, previstos na Lei nº 11.672, de 8 de maio de 2008, em relação àquele próprio Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça, expediu a Resolução nº 8, de

07/08/2008, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça em 08/08/2008, nos seguintes termos:

"Art. 1º Havendo multiplicidade de recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, caberá ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido (CPC, art. 541) admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça, ficando os demais suspensos até o pronunciamento definitivo do Tribunal.

§ 1º Serão selecionados pelo menos um processo de cada Relator e, dentre esses, os que contiverem maior diversidade de fundamentos no acórdão e de argumentos no recurso especial.

§ 2º O agrupamento de recursos repetitivos levará em consideração apenas a questão central discutida, sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões argüidas no mesmo recurso.

§ 3º A suspensão será certificada nos autos.

(...)

Brasília, 7 de agosto de 2008.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA"

Assim, cabe ao Presidente ou Vice-Presidente do Tribunal a quo admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, encaminhando-os ao Superior Tribunal de Justiça e determinando a suspensão dos demais recursos especiais até o pronunciamento definitivo daquela Corte de Justiça, consoante § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil e artigo 1º da Resolução nº 8, do Superior Tribunal de Justiça.

O agrupamento dos recursos especiais repetitivos levará em consideração a questão central de mérito sempre que o exame desta possa tornar prejudicada a análise de outras questões periféricas argüidas no mesmo recurso.

Ademais, caso o tribunal de origem não adote a providência descrita no § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, o relator no Superior Tribunal de Justiça, ao identificar que a matéria possui jurisprudência dominante ou que está afeta ao colegiado, poderá determinar a suspensão dos recursos de idêntica controvérsia, perante os tribunais de segunda instância, segundo determina o § 2º do mesmo artigo 543-C do Código de Processo Civil.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a tendência do Superior Tribunal de Justiça configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião do ordenamento jurídico infraconstitucional.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é, inequivocamente, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual e razoável duração dos processos judiciais, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos especiais que chegam ao Superior Tribunal de Justiça. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas ponderações, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese de aplicação do artigo 543-C, do Código de Processo Civil, dado que a matéria versada nestes autos, objeto da controvérsia, consubstancia idêntica questão de direito, tratada em múltiplos recursos especiais e já identificada no RESP nº 1.113.159 - AM que trata da questão referente à possibilidade de dedução do valor referente à CSLL da sua própria base de cálculo para apuração do lucro real e do Imposto de Renda, conforme caso dos autos.

Ante o exposto, SUSPENDO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL até ulterior definição do Colendo Superior Tribunal de Justiça a respeito da matéria, nos termos do artigo 543-C do Código de Processo Civil e da Resolução nº 8, daquele Sodalício.

Intime-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 1999.61.00.039789-9 AMS 244787
APTE : EDITORA ABRIL S/A e outros
ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PETIÇÃO : REX 2006037054
RECTE : EDITORA ABRIL S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

VISTOS

Trata-se de recurso extraordinário, interposto com fulcro no artigo 102, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, contra acórdão unânime que negou provimento à apelação, mantendo a r. sentença que determinou a observância da Lei nº 9.316/96, que veda a dedução da contribuição social sobre o lucro de sua própria base de cálculo e da base de cálculo do imposto de renda.

Sustenta violação a texto constitucional.

Da decisão recorrida foi dada ciência à recorrente anteriormente à data de 03.05.2007, o que a desobriga de demonstrar a existência de repercussão geral no caso em apreço, consoante o decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Sem contra-razões.

Foram ofertadas contra-razões.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

De início, cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o art. 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua

vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do art. 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, vez que restou reconhecido a hipótese de "repercussão geral" pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no RE nº 582525/ SP, que traz a mesma controvérsia destes autos, devendo o presente feito ficar suspenso até deslinde final do referido recurso extraordinário.

Ante o exposto, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Colendo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 08 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO:

PROC. : 1999.03.99.095929-0 AC 537744
APTE : SANTIAGO E CINTRA LTDA
ADV : LUIS OTAVIO SEQUEIRA DE CERQUEIRA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : OS MESMOS
RELATOR : DES.FED. SUZANA CAMARGO / QUINTA TURMA

PETIÇÃO: VIS 2009142414

RECTE : SANTIAGO E CINTRA LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL

Fls. 364:

Vistos.

Defiro o pedido de vistas aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Dê-se ciência.

São Paulo, 16 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2007.03.99.040842-9 AC 1237684 0600017969 1 Vr PRESIDENTE
BERNARDES/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
ADV : EDNEIA MARIA MATURANO
PETIÇÃO : Edecl. Protoc.Integrado JFSP 2009001361
RECTE : LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interpostos da decisão que admitiu o recurso especial apresentado pelo Embargante.

Afirma o embargante a existência de omissão na decisão que não admitiu o recurso especial, uma vez que não teria se pronunciado expressamente a respeito do pedido formulado na inicial, a respeito da condenação do INSS em honorários advocatícios sucumbenciais.

Observa-se, nos termos do artigo 22, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal, que compete à Vice-Presidência decidir sobre a admissibilidade de recursos especiais e extraordinários, em caráter provisório, concluindo-se que não lhe compete decidir sobre a referida questão.

Ademais, da análise dos autos, é de se notar que o recorrente teve seu pleito concedido pela sentença de primeira instância, sendo que esta foi reformada pelo acórdão que deu provimento à apelação do INSS, o que motivou a interposição de recurso especial, o qual foi admitido, assim não há que se falar em verbas sucumbenciais a favor do embargante, neste momento processual, haja vista que o recurso admitido ainda se encontra pendente de apreciação pela Corte Superior à qual se destina, concluindo-se que a referida petição não possui qualquer esclarecimento capaz de ensejar neste momento a prática de ato judicial por esta Vice-Presidência.

Assim, o artigo 535 do CPC prescreve o cabimento de embargos de declaração quando houver na sentença ou acórdão obscuridade, contradição ou omissão a serem sanadas, sendo que na decisão embargada não se observou qualquer dos vícios acima apontados, concluindo-se que o embargante almeja a rediscussão de sua pretensão, o que não é possível em sede de embargos declaratórios, uma vez que não se prestam a essa finalidade.

Posto isso, não havendo omissão a ser aclarada, nego provimento aos presentes embargos, mantendo a decisão de fls. 106/107, nos seus exatos termos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DECISÃO

Bloco 149379

PROC. : 2006.61.00.027443-7 AMS 296846
APTE : AD ORO S/A
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2008195769
RECTE : AD ORO S/A
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, em sede de apelação em mandado de segurança, onde postula a parte autora a exclusão do ICMS da base de cálculo da COFINS e do PIS.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola o artigo 195, da Constituição Federal. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Com contrarrazões de fls. 494/507.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o artigo 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua

vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis....

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, devendo o presente feito ficar suspenso até o deslinde final da quaestio, conforme já foi reconhecido pela Suprema Corte no RE nº 574.706, que restou assim ementado:

"Ementa: Reconhecida a repercussão geral da questão constitucional relativa à inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e do PIS. Pendência de julgamento no Plenário do Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário n. 240.785. Decisão: O Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestar, os Ministros Gilmar Mendes e Ellen Gracie. Ministra CARMEN LÚCIA - Relatora."

(RE 574706 RG / PR - PARANÁ REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA Julgamento: 24/04/2008)

Ante o exposto, fica SOBRESTADO O EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Excelso Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

O recurso especial interposto nestes autos a fls. 438/455, será apreciado no momento oportuno, caso ainda persista o interesse recursal.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC. : 2006.61.14.007475-5 AMS 295913
APTE : TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADV : JULIANA DE SAMPAIO LEMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PETIÇÃO : REX 2008191117
RECTE : TOYOTA DO BRASIL LTDA

ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, em sede de apelação em mandado de segurança, onde postula a parte autora a exclusão do ICMS da base de cálculo da COFINS e do PIS.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola os artigos 145, § 1º; 150., inciso IV; 154, inciso I; 195, inciso I e § 4º e 239, da Constituição Federal. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Com contrarrazões de fls. 472/486.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o artigo 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis....

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, devendo o presente feito ficar suspenso até o deslinde final da quaestio, conforme já foi reconhecido pela Suprema Corte no RE nº 574.706, que restou assim ementado:

"Ementa: Reconhecida a repercussão geral da questão constitucional relativa à inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e do PIS. Pendência de julgamento no Plenário do Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário n. 240.785. Decisão: O Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestar, os Ministros Gilmar Mendes e Ellen Gracie. Ministra CARMEN LÚCIA - Relatora."

(RE 574706 RG / PR - PARANÁ REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA Julgamento: 24/04/2008)

Ante o exposto, fica SOBRESTADO O EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Excelso Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

O recurso especial interposto nestes autos a fls. 417/447, será apreciado no momento oportuno, caso ainda persista o interesse recursal.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

PROC.	:	2007.61.00.003067-0	AMS 299648
APTE	:	ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA	
ADV	:	SANDRA AMARAL MARCONDES	
APTE	:	União Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES	
APDO	:	OS MESMOS	
PETIÇÃO	:	REX 2009014005	
RECTE	:	ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA	
ENDER	:	AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL	
RELATOR	:	VICE-PRESIDÊNCIA	

Vistos.

Trata-se de recurso extraordinário interposto com fundamento na alínea "a", do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Turma deste Tribunal, onde postula a parte autora a exclusão do ICMS da base de cálculo da COFINS.

A parte insurgente defende que o acórdão recorrido viola os artigos 5º, caput e incisos XXXIV e XXXV, 150, inciso III, e 195, inciso I, da Constituição Federal. Destaca, outrossim, a repercussão geral no caso em apreço, dado o impacto jurídico-econômico gerado por reiteradas decisões no sentido da decisão ora recorrida a fim de sustentar e legitimar a sua pretensão atendendo ao que foi decidido pelo Excelso Pretório na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567.

Entretanto, não é caso de proceder-se, por ora, ao exame das condições de admissibilidade do presente apelo extremo.

Cabe destacar que, com a recente inovação constitucional introduzida pela Emenda Constitucional nº 45/04, denominada de Reforma do Judiciário, devidamente acompanhada pela alteração legislativa infraconstitucional (legal e regulamentar), profundas modificações foram impostas ao regime de admissibilidade dos recursos extraordinários, dado que passou a exigir inclusive a presença da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no processo.

Com efeito, veja-se o que estabelece o artigo 102, § 3º, da Carta Magna:

"§ 3º. No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros."

Assim, dando maior grau de concreção ao comando constitucional, a Lei nº 11.418, publicada em 19.12.2006, que introduziu a regulamentação do instituto da repercussão geral no estatuto processual e passou a vigorar sessenta dias após a data de sua publicação, determinou que os apelos extremos interpostos contra decisões publicadas a partir de sua vigência devem adequar-se e atender ao novo requisito de admissibilidade que acrescentou à sistemática do recurso extraordinário.

Além disso, a legislação processual disciplinou os denominados processos múltiplos, isto é, a situação em que há multiplicidade de demandas com fundamento em idêntica controvérsia. Tal sistemática é regulamentada no bojo do artigo 543-B, do Código de Processo Civil, adiante transcrito:

"Art. 543-B. Quando houver multiplicidade de recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a análise da repercussão geral será processada nos termos do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, observado o disposto neste artigo.

§ 1º. Caberá ao Tribunal de origem selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte.

§ 2º. Negada a existência de repercussão geral, os recursos sobrestados considerar-se-ão automaticamente não admitidos.

§ 3º. Julgado o mérito do recurso extraordinário, os recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, que poderão declará-los prejudicados ou retratar-se.

§ 4º. Mantida a decisão e admitido o recurso, poderá o Supremo Tribunal Federal, nos termos do Regimento Interno, cassar ou reformar, liminarmente, o acórdão contrário à orientação firmada.

§ 5º. O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal disporá sobre as atribuições dos Ministros, das Turmas e de outros órgãos, na análise da repercussão geral."

Nessa linha, a Emenda Regimental nº 21, de 30.04.2007, alterou algumas disposições do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, destacando-se as abaixo transcritas:

"Art. 21. omissis

§ 1º. Poderá o(a) Relator(a) negar seguimento a pedido ou recurso manifestamente inadmissível, improcedente ou contrário à jurisprudência dominante ou a Súmula do Tribunal, deles não conhecer em caso de incompetência manifesta, encaminhando os autos ao órgão que repute competente, bem como cassar ou reformar, liminarmente, acórdão contrário à orientação firmada nos termos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

(...)

Art. 328. Protocolado ou distribuído recurso cuja questão for suscetível de reproduzir-se em múltiplos feitos, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a), de ofício ou a requerimento da parte interessada, comunicará o fato aos tribunais ou turmas de juizado especial, a fim de que observem o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil, podendo pedir-lhes informações, que deverão ser prestadas em 5 (cinco) dias, e sobrestar todas as demais causas com questão idêntica.

Parágrafo único. Quando se verificar subida ou distribuição de múltiplos recursos com fundamento em idêntica controvérsia, a Presidência do Tribunal ou o(a) Relator(a) selecionará um ou mais representativos da questão e determinará a devolução dos demais aos tribunais ou turmas de juizado especial de origem, para aplicação dos parágrafos do art. 543-B do Código de Processo Civil.

Art. 329. A Presidência do Tribunal promoverá ampla e específica divulgação do teor das decisões sobre repercussão geral, bem como formação e atualização de banco eletrônico de dados a respeito."

Ainda cabe destacar que, no julgamento da Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567, restou deliberado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão de 18.06.07, que a partir de 03 de maio de 2007 será obrigatória, como preliminar, a afirmação e demonstração de repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso concreto nos recursos extraordinários interpostos em face de acórdãos cuja intimação ou publicação tenham ocorrido após aquela data, seja nos processos de natureza cível, criminal, trabalhista ou eleitoral.

Em virtude das alterações normativas supra delineadas, verifica-se que, no ordenamento jurídico brasileiro, acentuou-se a característica primordial do Supremo Tribunal Federal de configurar-se como Tribunal de instância excepcional, exercendo, precipuamente, sua missão de guardião da Carta Magna.

O escopo das alterações legislativas ora mencionadas é inequívoco, o de dinamizar a relevante e excepcional atividade jurisdicional prestada pelo Excelso Pretório, conforme preconizado, ademais, pelo direito fundamental à celeridade processual (art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal).

Nesse jaez, buscou o constituinte e, posteriormente, o legislador ordinário, diminuir o excessivo volume de recursos extraordinários que chegam a mais alta Corte e, assim, prejudicam o exercício de sua função essencial. É o que leciona, por exemplo, Rodolfo de Camargo Mancuso:

"Em suma, uma Corte Superior, para poder ofertar uma resposta judiciária de qualidade, necessita de certos elementos de contenção porque, do contrário, ou bem não conseguirá gerir a quantidade de processos que a ela afluem, levando ao represamento e ao atraso na prestação jurisdicional, ou bem acabará ofertando resposta judiciária de massa, com evidente prejuízo para os valores segurança e justiça."

(in "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", 9ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 102)

Consideradas estas idéias, verifica-se, in casu, tratar-se da hipótese do sobrestamento da análise de admissibilidade do presente feito, nos moldes acima delineados, posto que a controvérsia trazida nestes autos reproduz-se em outros vários, devendo o presente feito ficar suspenso até o deslinde final da quaestio, conforme já foi reconhecido pela Suprema Corte no RE nº 574.706, que restou assim ementado:

"Ementa: Reconhecida a repercussão geral da questão constitucional relativa à inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e do PIS. Pendência de julgamento no Plenário do Supremo Tribunal Federal do Recurso Extraordinário n. 240.785. Decisão: O Tribunal reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestar, os Ministros Gilmar Mendes e Ellen Gracie. Ministra CARMEN LÚCIA - Relatora."

(RE 574706 RG / PR - PARANÁ REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA Julgamento: 24/04/2008)

Ante o exposto, fica SOBRESTADO O EXAME DE ADMISSIBILIDADE DO PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO, até pronunciamento definitivo do Excelso Supremo Tribunal Federal sobre a matéria em tela.

O recurso especial de fls. 521/565 será apreciado no momento oportuno, caso persista o interesse recursal.

Certifique-se nos autos.

Intime-se.

São Paulo, 8 de setembro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

DESPACHO/DECISÃO:

PROC. : 2007.61.07.002902-3 ACR 33528
APTE : FERNANDO FOZ PARMEZZANI
ADV : BRUNA FRANCO DA COSTA NAVA
APTE : Justica Publica

APDO : OS MESMOS
PETIÇÃO : RESP 2009140236
RECTE : FERNANDO FOZ PARMEZZANI
ENDER : AV. PAULISTA, 1842 - 12º ANDAR - TORRE SUL
RELATOR : VICE-PRESIDÊNCIA

VISTOS

I-Assite razão ao Ministério Público Federal quanto à juntada da petição de fls. 1352, uma vez que a decisão atacada condiz com aquela proferida no processo nº 2007.61.07.002901-1 e não nestes autos. Intime-se a defesa de VILMA FLEUZA FOZ PARMEZZANI, com urgência, para que, se for o caso, retifique a referida petição, esclarecendo a que feito diz respeito.

II-Considerado o teor da certidão de fls. 1395, bem como o exposto na cota de fls. 1394-verso, abra-se nova vista ao Ministério Público Federal.

III-Após, voltem os autos conclusos.

São Paulo, 9 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO

Vice-Presidente

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 255ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial, realizada aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, iniciada às quatorze horas e vinte minutos.

Presidência da Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO. Presentes os Desembargadores Federais MÁRCIO MORAES, ANNA MARIA PIMENTEL, ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR e CARLOS MUTA; os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, NELTON DOS SANTOS e LEIDE POLO, convocados para compor quórum; e os Desembargadores Federais LAZARANO NETO e EVA REGINA convocados para o fim de dar continuidade ao julgamento do processo nº 2008.03.00.006427-8.

Registradas as ausências dos Desembargadores Federais DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE, por estarem em gozo de férias; e a Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Presidente), justificadamente.

Procurador Regional da República da Terceira Região, Doutor Marcelo Antonio Mosco gliato.

Verificada a existência de quórum regimental, a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO declarou aberta a sessão.

A seguir, determinou a leitura da Ata da 254ª Sessão Ordinária Judiciária do Órgão Especial. Não impugnada, restou aprovada.

Às 14 horas e 22 minutos adentrou o recinto a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

EM MESA MS-SP 318941 2009.03.00.031251-5(200903000280721)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. ANDRE NABARRETE

IMPTE : AUTO POSTO CIDADE LTDA

ADV : RICARDO ALEXANDRE HIDALGO PACE

IMPDO : DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES TERCEIRA TURMA

INTERES: Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuaria INFRAERO

INTERES: JECIONE CAMARA DA ROCHA

ADV : CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA

"O Órgão Especial, por maioria, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES, ANNA MARIA PIMENTEL e SUZANA CAMARGO. Vencido o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), que lhe dava provimento. Impedida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

EM MESA SLAT-SP 2865 2009.03.00.002662-2(200863170070662)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE

REQTE : Prefeitura Municipal de Santo Andre SP

ADV : LUIZ CARLOS DE SOUZA (Int.Pessoal)

REQDO : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ >26ªSSJ>SP

INTERES: Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

INTERES: Estado de Sao Paulo e outro

"Proseguindo no julgamento, o Órgão Especial, por maioria, não conheceu do pedido de suspensão, julgando prejudicado o agravo, nos termos do voto da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL, com quem votaram os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO, ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO e NEWTON DE LUCCA. Vencidos a Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Presidente) (Relatora), que negava provimento ao agravo; os Desembargadores Federais MAIRAN MAIA, CARLOS MUTA e LEIDE POLO, que conheciam do pedido, e o Desembargador Federal NERY JÚNIOR, que conhecia do pedido e julgava prejudicado o agravo. Lavrará acórdão a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes,

justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, RAMZA TARTUCE e SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum)."

EM MESA SuExSe-SP 2835 2008.03.00.006427-8(200761170026159)

NCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE

REQTE : Estado de Sao Paulo

ADV : JOSIANE CRISTINA CREMONIZI GONÇALES e outros

REQDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

INTERES: Ministerio Publico Federal

PROC : MARCOS SALATI

INTERES: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

PROC : JORGE JOAO MARQUES DE OLIVEIRA

INTERES: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis IBAMA

ADVG : RIE KAWASAKI

"Proseguindo no julgamento, após o voto-vista da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL, dando parcial provimento ao agravo, no que foi acompanhada pelo Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, e dos votos dos Desembargadores Federais SALETTE NASCIMENTO, PEIXOTO JÚNIOR, CECÍLIA MARCONDES e NERY JÚNIOR, acompanhando o voto da Desembargadora Federal MARLI FERREIRA (Presidente) (Relatora), pediu vista o Desembargador Federal CARLOS MUTA. Aguardam para votar os Desembargadores Federais DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, RAMZA TARTUCE, LAZARANO NETO (convocado para compor quórum), SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum) e EVA REGINA (convocada para compor quórum). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA, RAMZA TARTUCE e SÉRGIO NASCIMENTO (convocado para compor quórum)."

Às 16 horas e 10 minutos, retiraram-se da sessão, com autorização da Presidência, os Desembargadores Federais LAZARANO NETO e EVA REGINA, tendo em vista a apreciação do feito para o qual foram convocados.

EM MESA MS-SP 236270 2002.03.00.018756-8

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. SUZANA CAMARGO

IMPTE : LILIANA PRADO PONTES

ADV : PAULO ROBERTO PINTO

IMPDO : DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

LIT.PAS: Uniao Federal

ADVG : PATRICIA TORRES BARRETO COSTA CARVALHO

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum) e ANNA MARIA PIMENTEL. Impedido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Declarou suspeição o Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

EM MESA APN-SP 220 2006.03.00.026541-0(9501046540)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA: DES.FED. SUZANA CAMARGO

AUTOR : Justica Publica

RÉU : NELSON MANCINI NICOLAU

ADV : ODEL MIKAEL JEAN ANTUN

RÉU : ANTONIO FELIX DOMINGUES

RÉU : ANTONIO JOSE SANDOVAL

RÉU : GILBERTO ROCHA DA SILVEIRA BUENO

RÉU : JAIR MARTINELI

RÉU : JULIO SERGIO GOMES DE ALMEIDA

RÉU : VLADIMIR ANTONIO RIOLI

ADV : PAOLA ZANELATO

RÉU : GILBERTO DA SILVA DAGA

ADV : ARNALDO FARIA DA SILVA

RÉU : EDSON WAGNER BONAN NUNES

ADV : JOSE HORACIO HALFELD R RIBEIRO

RÉU : JOAQUIM CARLOS DEL BOSCO AMARAL

ADV : FRANCISCO AMARILDO MIRAGAIA FILHO

ADV : PAULO SERGIO LEITE FERNANDES

RÉU : EDUARDO FREDERICO DA SILVA ARAUJO

ADV : MARCOS AURELIO PINTO

RÉU : FERNANDO MATHIAS MAZZUCHELLI

ADV : MARCO POLO LEVORIN

EXT PNB: ALFREDO CASARSA NETO falecido

"O Órgão Especial, por unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, CARLOS MUTA, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES e ANNA MARIA PIMENTEL. Impedido o Desembargador Federal FÁBIO PRIETO. Suspeito o Desembargador Federal NERY JÚNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

EM MESA MS-SP 251336 2003.03.00.048325-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. NERY JUNIOR

IMPTE : MARIA MAGDALENA LIMA MARTINS e outros

ADV : ANTONIO CAVALCANTI ALENCAR FILHO

ADV : SUELI STAICOV

ADV : SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA

IMPTE : ANTONIO CAVALCANTI ALENCAR FILHO

ADV : ANTONIO CAVALCANTI ALENCAR FILHO

ADV : SUELI STAICOV

IMPDO : Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

LIT.PAS: União Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator). Votaram os Desembargadores Federais CARLOS MUTA, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA e SUZANA CAMARGO. Impedido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Declarou impedimento a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

EM MESA MS-SP 251630

2003.61.00.020747-2

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. NERY JUNIOR

IMPTE : WAGNER MOACIR BORRAGINE e outros

ADV : SUELI STAICOV

ADV : SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA

IMPDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

LIT.PAS: Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

"O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal NERY JÚNIOR (Relator). Votaram os Desembargadores Federais CARLOS MUTA, MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA e SUZANA CAMARGO. Impedido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Declarou impedimento a Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

EM MESA CC-SP 10905 2008.03.00.017179-4(8800348513)

RELATOR: DES.FED. CARLOS MUTA

PARTE A: Uniao Federal

PARTE R: SEBASTIAO DOS SANTOS

ADV : NELSON CAMARA e outro

SUSTE : DECIMA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

SUSCDO : SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

"O Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o conflito para reconhecer a competência da 2ª Turma desta Corte, nos termos do voto do Desembargador Federal CARLOS MUTA (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MARISA SANTOS (convocada para compor quórum), NELTON DOS SANTOS (convocado para compor quórum), LEIDE POLO (convocada para compor quórum), MÁRCIO MORAES, ANNA MARIA PIMENTEL, ANDRÉ NABARRETE, ROBERTO HADDAD, SALETTE NASCIMENTO, NEWTON DE LUCCA, PEIXOTO JÚNIOR, FÁBIO PRIETO, CECÍLIA MARCONDES, THEREZINHA CAZERTA, MAIRAN MAIA, NERY JÚNIOR e SUZANA CAMARGO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais MARLI FERREIRA (Presidente), DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA e RAMZA TARTUCE."

Foram apreciados 08 (oito) feitos.

Encerrada a sessão às 16 horas e 35 minutos, ficaram os julgamentos dos demais feitos adiados para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

São Paulo, 28 de outubro de 2009. (data da aprovação)

MARLI FERREIRA

Desembargadora Federal

Presidente

Bela. MARGARETH M. W. PERDIGÃO

Secretária do Órgão Especial e Plenário,

em exercício

PETIÇÃO CÍVEL Nº (indisponível)

RELATOR : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES
PROCURADOR : ANA LUCIA AMARAL
ADVOGADO : SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL e outro

Fls. 1454

"DECISÃO

Cuida-se de pedido formulado pelo M P F de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual ato de improbidade cometido pelo Desembargador Federal R. L. R. H.

Às fls. 830, o M. P. F. requer a remessa deste feito ao Conselho da Justiça Federal, com base no artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso V, do Regimento Interno do referido Colegiado.

Instado a se manifestar, o requerido pleiteia, em síntese, a imediata extinção do feito, em razão da perda do seu objeto.

Decido.

Tendo em vista que a competência é matéria impeditiva de conhecimento de qualquer questão, e que, nos termos do artigo 8º, inciso IX, e do artigo 15, inciso V, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 42, de 19/12/2008, publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2008, compete ao referido Conselho apurar os processos de natureza disciplinar em face de membros dos Tribunais Regionais Federais, determino a remessa deste feito ao Conselho da Justiça Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2009".

(a) MARCIO MORAES Desembargador Federal

PETIÇÃO CÍVEL Nº (indisponível)

RELATOR : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES
ADVOGADO : SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL e outros
ADVOGADO : RODRIGO ALVARES CRUZ VOLPON e outro

Fls. 2413

"DECISÃO

Cuida-se de pedido de instauração de procedimento administrativo, formulado pelos Desembargadores Federais P. T. C. e R. L. R. H., com o fim de demonstrarem a compatibilidade entre seus bens e seus rendimentos.

Às fls. 1.611, o M. P. F. requereu a remessa deste feito ao Conselho da Justiça Federal, com base no artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso V, do Regimento Interno do referido Colegiado, tendo em vista que o objeto destes autos tem relação com o versado nos feitos nº (...) e nº (...)

Instado a se manifestarem, os requerentes pleiteiam, em síntese, a imediata extinção do feito, em razão da perda do seu objeto.

Decido.

Tendo em vista que o objeto destes autos tem relação com o versado nos feitos nº (...)e nº (...)2 e que a competência para apurar os processos de natureza disciplinar em face de membros dos Tribunais Regionais Federais compete ao Conselho da Justiça Federal, nos termos do artigo 8º, inciso IX, e do artigo 15, inciso V, do seu Regimento Interno, determino a remessa deste feito ao Colendo Conselho da Justiça Federal, uma vez que a competência é matéria impeditiva para conhecimento de qualquer questão.

São Paulo, 20 de outubro de 2009."

(a) MARCIO MORAES Desembargador Federal

PETIÇÃO CÍVEL Nº (indisponível)

RELATOR : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES
PROCURADOR : ANA LUCIA AMARAL
ADVOGADO : MONICA NICIDA GARCIA
ADVOGADO : SEBASTIAO BOTTO DE BARROS TOJAL

Fls. 760

"DECISÃO

Cuida-se de pedido formulado pelo M. P. F. de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual ato de improbidade cometido pelo Desembargador Federal P. T. C..

Às fls. 600, o M. P. F. requer a remessa deste feito ao Conselho da Justiça Federal, com base no artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso V, do Regimento Interno do referido Colegiado.

Instado a se manifestar, o requerido pleiteia, em síntese, a imediata extinção do feito, em razão da perda do seu objeto.

Decido.

Tendo em vista que a competência é matéria impeditiva de conhecimento de qualquer questão, e que, nos termos do artigo 8º, inciso IX, e do artigo 15, inciso V, do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal, aprovado pela Resolução 42, de 19/12/2008, publicado no Diário Oficial da União em 30/12/2008, compete ao referido Conselho

apurar os processos de natureza disciplinar em face de membros dos Tribunais Regionais Federais, determino a remessa deste feito ao Conselho da Justiça Federal.

Intimem-se.

São Paulo, 20 de outubro de 2009."

(a) MARCIO MORAES Desembargador Federal

SUBSECRETARIA DA 1ª SEÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. RAMZA TARTUCE

Representante do MPF: Dr(a). ANDRE DE CARVALHO RAMOS

Secretário(a): VALQUIRIA R. COSTA

Às 14 horas, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, e os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A Excelentíssima Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE acolheu o pedido de preferência e inverteu a ordem da pauta para julgar o feito de nº 2003.03.00.055507-0 de sua relatoria, tendo sido proferida sustentação oral pelo Dr. Eduardo Augusto Muiylaert Antunes.

Passou-se ao julgamento dos processos com pedido de vista, adiados, pautados e apresentados em mesa.

0001 MS-SP 252566 2003.03.00.055507-0(200361810070780)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
IMPTE : TV GLOBO LTDA
ADV : EDUARDO AUGUSTO MUYLAERT ANTUNES
ADV : ALEXANDRE DAIUTO LEÃO NOAL e outro
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
LIT.PAS : ALEXANDRE MORATO CRENITE e outros
INTERES : Justica Publica

"A Seção, por maioria, denegou a ordem de mandado de segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Acompanharam-no, os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO (em retificação de voto), ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, VESNA KOLMAR, e o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Vencidos os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE (Relatora), COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI, que concediam a ordem. Lavrará o acórdão o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-SP 627 2008.03.00.018628-1(200261190050066)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REQTE : ORLANDO MARQUES DE SOUZA
ADV : DAVID ALVES RODRIGUES CALDAS
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, julgou procedente em parte a revisão criminal, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e COTRIM GUIMARÃES. Vencidos os Desembargadores Federais JOHONSON DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW e LUIZ STEFANINI, que julgavam improcedente o pedido. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

AR-SP 1162 2000.03.00.038730-5(9700239535)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : ABRAHAO LINCOLN CHAUD e outros
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : ADRIANA AKEMI YOSHIMURA
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : ADRIANA BRUCHA NOGUEIRA DE MENDONCA
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : CECILIA COSTA LEMOS
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : CECILIA MIYAGUSIKU
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : FERNANDO JESUS DA CONCEICAO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : FERNANDO LUIZ MARQUES DE ARAUJO
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : JAIME SHIMABUKURO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : JAQUELINE GROSSMANN
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : LIDIA CEU LEN HOU
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : LIRIAN AKIMI SATO RODRIGUES
ADV : HOMAR CAIS

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

AR-SP 98 91.03.008958-4 (0001173972)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP
ADV : ANTONIO BASSO
RÉU : ALCIDIO BRANDAO
ADV : VERGNIAUD ELYSEU e outro

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA AR-SP 1678 2001.03.00.019902-5(199903990944596)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : CLEIDE TERESA TORRES E SILVA e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-MS 312438 2008.03.00.042409-0(200860000064711)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : CLAIRE RAMONA MARTINS COLIN BARBOSA
ADV : RENATO DA ROCHA FERREIRA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

"Prosseguindo no julgamento, após a prolação de voto-vista pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, a Seção, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA, ANA ALENCAR, e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencidos os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF, RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e LUIZ STEFANINI, que denegavam a ordem. O Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, acompanhou a divergência pela conclusão, julgava o impetrante carecedor da ação. Deixaram de votar, o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que se encontrava ausente quando da leitura do relatório, e o Juiz Federal RICARDO CHINA, convocado a partir de 03/8/2009. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-MS 312439 2008.03.00.042410-6(200860000064711)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : DOROTI EURAMES DE ARAUJO
ADV : KAREN SOUZA CARDOSO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

"Prosseguindo no julgamento, após a prolação de voto-vista pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, a Seção, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA, ANA ALENCAR, e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencidos os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF, RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e LUIZ STEFANINI, que denegavam a ordem. O Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, acompanhou a divergência pela conclusão, julgava o impetrante carecedor da ação. Deixaram de votar, o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que se encontrava ausente quando da leitura do relatório, e o Juiz Federal RICARDO CHINA, convocado a partir de 03/8/2009. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-MS 312440 2008.03.00.042411-8(200860000064711)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : EDENICE DE ALBUQUERQUE
ADV : KAREN SOUZA CARDOSO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
INTERES : Justica Publica

"Prosseguindo no julgamento, após a prolação de voto-vista pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, a Seção, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA, ANA ALENCAR, e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencidos os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF, RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e LUIZ STEFANINI, que denegavam a ordem. O Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, acompanhou a divergência pela conclusão, julgava o impetrante carecedor da ação. Deixaram de votar, o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que se encontrava ausente quando da leitura do relatório, e o Juiz Federal RICARDO CHINA, convocado a partir de 03/8/2009. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-MS 312441 2008.03.00.042412-0(200860000064711)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : FABIO LECHUGA GUIMARAES FERNANDES
ADV : WILTON EDGAR SA E SILVA ACOSTA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
INTERES : Justica Publica

"Prosseguindo no julgamento, após a prolação de voto-vista pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, a Seção, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA, ANA ALENCAR, e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencidos os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF, RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e LUIZ STEFANINI, que denegavam a ordem. O Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, acompanhou a divergência pela conclusão, julgava o impetrante carecedor da ação. Deixaram de votar, o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que se encontrava ausente quando da leitura do relatório, e o Juiz Federal RICARDO CHINA, convocado a partir de 03/8/2009. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-MS 312442 2008.03.00.042413-1(200860000064711)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
IMPTE : VANDERLEI EURAMES BARBOSA
ADV : RENATO DA ROCHA FERREIRA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
INTERES : Justica Publica

"Prosseguindo no julgamento, após a prolação de voto-vista pelo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, a Seção, por maioria, concedeu a segurança, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados MÁRCIO MESQUITA, ANA ALENCAR, e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencidos os Desembargadores Federais HENRIQUE HERKENHOFF, RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e LUIZ STEFANINI, que denegavam a ordem. O Desembargador Federal JOHONSON DI SALVO, acompanhou a divergência pela conclusão, julgava o impetrante carecedor da ação. Deixaram de votar, o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que se encontrava ausente quando da leitura do relatório, e o Juiz Federal RICARDO CHINA, convocado a partir de 03/8/2009. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-SP 20071470 2007.03.00.056095-2(658861)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REQTE : HARALD IWAN HOK A HIN reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REQDO : Justica Publica

"Retirado de pauta por indicação da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

ElfNu-SP 26373 2005.61.19.001161-0

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
EMBGTE : NORAINI BINTI AWI reu preso
ADVG : MARCUS VINICIUS RODRIGUES LIMA (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"Retirado de pauta por indicação da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-SP 315 1999.03.00.048640-6(9000120950)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REQTE : MORIVALDO TEIXEIRA reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
REQDO : Justica Publica

"Suscitada questão de ordem pelo Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, a Seção, por maioria, rejeitou a proposta de conversão do julgamento em diligência. Vencido, nesse sentido, o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. E, por unanimidade, a Seção julgou improcedente o pedido revisional, nos termos do voto do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Votaram os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS e ANDRÉ NEKATSCHALOW. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-SP 498 2005.03.00.015468-0(0200000065)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REQTE : NOE RODRIGUES DOS SANTOS NETO reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS
REQDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

ElfNu-SP 27083 2003.61.81.006650-8

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
EMBGTE : RAFAEL FORTUNATO FERRARO
EMBGTE : LUIS FERRARO
EMBGTE : BRUNO FERRARO
ADV : ADAUTO NAZARO
EMBGDO : CARLA MARISA FERRARO
ADV : ADAUTO NAZARO
EMBGDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

MS-SP 266243 2005.03.00.005553-7(200461810063299)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
IMPTE : PAULO FERNANDES SILVA e outros
ADV : JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA
ADV : HUGO LEONARDO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERES : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-SP 507 2005.03.00.036799-7(200161200054873)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REQTE : ROSANGELO ALEX ROSSIE reu preso
ADV : RUI RIBEIRO DE MAGALHÃES
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministério Público Federal e conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Relator). Vencido, quanto ao conhecimento, o Desembargador Federal LUIZ STEFANINI. No mérito, a Seção, por unanimidade, julgou improcedente a revisão criminal, nos termos do voto do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW e LUIZ STEFANINI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

ElfNu-SP 20673 2004.61.81.000092-7

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
EMBGTE : CARLOS GUALTIERI reu preso
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

RvC-MS 624 2008.03.00.016595-2(200460050000700)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REQTE : APARECIDO FRANCISCO SILVEIRA reu preso
ADV : JEFERSON RIVAROLA ROCHA
REQDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

AR-SP 401 96.03.040504-3 (9409041260)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : REGINALDO CAGINI e outros
RÉU : ROMAO SERVILHA e outros
ADV : CLAUDE MANOEL SERVILHA

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

IUJ-SP 60 2007.61.26.004051-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : PEDRO STUMPF
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
PARTE R : Justica Publica

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

ElfNu-SP 27556 2006.61.19.008373-9

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
EMBGTE : MARIA AUXILIADORA ALDANA TALAMO reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)

ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA EI-SP 737445 1999.61.00.043190-1

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
EMBTE : CIA MELHORAMENTOS DE SAO PAULO e outro
ADV : LUIS EDUARDO SCHOUERI
EMBDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP

"A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora para acórdão). Votaram, os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA EI-SP 866761 2002.61.02.007500-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
EMBTE : IND/ E COM/ DE AUTO PECAS REI LTDA
ADV : BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
EMBDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e os rejeitou, nos termos do voto da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora). Votaram, os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA AR-SP 4432 2005.03.00.016188-0(199903990846318)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : INES APARECIDA DE PAULA RODRIGUES e outros
ADV : SERGIO LAZZARINI

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e

JOHONSON DI SALVO. Declarou a sua suspeição o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA AR-SP 4943 2006.03.00.078722-0(199903990962902)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : ANA ALTIERI e outros
ADV : SERGIO LAZZARINI

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e JOHONSON DI SALVO. Declarou a sua suspeição o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA AR-SP 4944 2006.03.00.078723-1(200161000152838)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : JOSE PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
ADV : JOSE LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e JOHONSON DI SALVO. SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA AR-SP 5148 2007.03.00.000979-2(200461140011440)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
AUTOR : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES
RÉU : JOAO DIMAS FELIPE
ADV : JOSÉ MOACY HIPÓLITO

"A Seção, por maioria, não conheceu do agravo, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e JOHONSON DI SALVO. Vencido o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, que conhecia do agravo. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA CJ-SP 11236 2008.03.00.044892-5(200561160016320)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Justica Publica
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

"A Seção, por maioria, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Assis/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e NELTON DOS SANTOS. Os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e NELTON DOS SANTOS ressalvaram seu entendimento. Vencido o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, que julgava procedente o conflito. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA CJ-SP 11334 2009.03.00.004462-4(200561250039903)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Justica Publica
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

"A Seção, por maioria, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO e NELTON DOS SANTOS. Os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE e NELTON DOS SANTOS ressalvaram seu entendimento. Vencido o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, que julgava procedente o conflito. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

EM MESA CJ-SP 10575 2007.03.00.096363-3(200761030022078)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
PARTE A : Justica Publica
PARTE R : NELSON SHINJI YOSHIOKA
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, nos termos do voto da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR (Relatora). Acompanharam-na, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais RAMZA TARTUCE, JOHONSON DI SALVO, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e PEIXOTO JUNIOR."

Foram julgados 18 (dezoito) processos.

Encerrada a sessão às 18h30m, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 17 de setembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL RAMZA TARTUCE

Presidente do(a) PRIMEIRA SEÇÃO, em exercício

VALQUIRIA R. COSTA

Secretário(a) do(a) PRIMEIRA SEÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

Representante do MPF: Dr(a). JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

Secretário(a): VALQUIRIA R. COSTA

Às 14 horas, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais, PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, e os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Passou-se ao julgamento dos processos adiados, pautados e apresentados em mesa.

AR-SP 1162 2000.03.00.038730-5(9700239535)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : ABRAHAO LINCOLN CHAUD e outros
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : ADRIANA AKEMI YOSHIMURA
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : ADRIANA BRUCHA NOGUEIRA DE MENDONCA
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : CECILIA COSTA LEMOS

ADV : NILTON CORREIA
RÉU : CECILIA MIYAGUSIKU
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : FERNANDO JESUS DA CONCEICAO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : FERNANDO LUIZ MARQUES DE ARAUJO
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : JAIME SHIMABUKURO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : JAQUELINE GROSSMANN
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : LIDIA CEU LEN HOU
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : LIRIAN AKIMI SATO RODRIGUES
ADV : HOMAR CAIS

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO (Presidente)".

AR-SP 98 91.03.008958-4 (0001173972)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP
ADV : ANTONIO BASSO
RÉU : ALCIDIO BRANDAO
ADV : VERGNIAUD ELYSEU e outro

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. Ausente, justificadamente, a Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO (Presidente)".

EM MESA AR-SP 1678 2001.03.00.019902-5(199903990944596)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : CLEIDE TERESA TORRES E SILVA e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

RvC-SP 498 2005.03.00.015468-0(0200000065)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REQTE : NOE RODRIGUES DOS SANTOS NETO reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, declarou extinta a revisão, sem análise do mérito no que tange ao pedido de progressão de regime, e julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA

KOLMAR, os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Vencido o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW que julgava parcialmente procedente o pedido revisional, para afastar o cumprimento integral da pena no regime fechado. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

ElfNu-SP 27083 2003.61.81.006650-8

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
EMBGTE : RAFAEL FORTUNATO FERRARO
EMBGTE : LUIS FERRARO
EMBGTE : BRUNO FERRARO
ADV : ADAUTO NAZARO
EMBGDO : CARLA MARISA FERRARO
ADV : ADAUTO NAZARO
EMBGDO : Justica Publica

"Retirado de pauta por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

MS-SP 266243 2005.03.00.005553-7(200461810063299)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
IMPTE : PAULO FERNANDES SILVA e outros
ADV : JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA
ADV : HUGO LEONARDO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERES : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

ElfNu-SP 20673 2004.61.81.000092-7

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
EMBGTE : CARLOS GUALTIERI reu preso
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"A Seção, por unanimidade, não conheceu da arguição de nulidade, conheceu, em parte, dos embargos infringentes e, na parte conhecida, negou provimento ao recurso, mantendo o v. acórdão embargado, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram a Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

RvC-MS 624 2008.03.00.016595-2(200460050000700)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REQTE : APARECIDO FRANCISCO SILVEIRA reu preso
ADV : JEFERSON RIVAROLA ROCHA
REQDO : Justica Publica

"Suspenso o julgamento por pedido de vista da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR, após o voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora) julgando parcialmente procedente a ação revisional para anular a decisão revidada, apenas em relação à dosimetria da pena. Aguardam para votar os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

AR-SP 401 96.03.040504-3 (9409041260)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : REGINALDO CAGINI e outros
RÉU : ROMAO SERVILHA e outros
ADV : CLAUDE MANOEL SERVILHA

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada na contestação, conheceu parcialmente do pedido e, na parte conhecida, julgou improcedente a ação rescisória, condenou a autora ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e determinou a reversão do valor depositado, a título de multa, em favor dos requeridos, nos termos do voto da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

IUJ-SP 60 2007.61.26.004051-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : PEDRO STUMPF
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
PARTE R : Justica Publica

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

ElfNu-SP 27556 2006.61.19.008373-9

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
EMBGTE : MARIA AUXILIADORA ALDANA TALAMO reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

0001 AR-SP 1782 2001.03.00.027576-3(94030809140)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : MARCOS ANTONIO DE CARVALHO CAVALCANTE
ADV : UNIVALDO TORNIERO
RÉU : União Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar de incompetência absoluta desta Corte para processamento e julgamento do feito e acolheu a preliminar de carência de ação para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, em conformidade com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual, condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 1.060/50, nos termos do voto da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

0002 EIfNu-SP 27602 2000.61.08.002427-1

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
EMBGTE : PAULO ROBERTO PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : LUIZ FERNANDO DE PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : FRANCISCO CARLOS DE PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : CESAR AUGUSTO DE PAIVA MONTEIRO
ADV : HELY FELIPPE
EMBGDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento em face da ausência justificada do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CJ-SP 11019 2008.03.00.025033-5(200661050069266)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
PARTE A : JUSTICA PUBLICA FEDERAL
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de São José do Rio Preto/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI (pela conclusão), COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e MÁRCIO MESQUITA, que acompanharam o Relator pela conclusão, ressaltaram seu entendimento. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA MS-SP 259031 2004.03.00.022768-0(0200000120)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
IMPTE : OBALDO ROMEU MONTI
ADV : HAROLDO WILSON BERTRAND
IMPDO : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE PIRASSUNUNGA SP
LIT.PAS : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
INTERES : OBALDO ROMEU MONTI -ME e outro

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA MS-SP 239040 2002.03.00.032623-4(200161110022240)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
IMPTE : MANOEL DA SILVEIRA
ADV : MANOEL DA SILVEIRA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
INTERES : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

MS-SP 169335 95.03.097670-7 (9500571889)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
IMPTE : EDGARD SYLVAIN COHN
ADV : SELINO PREDIGER e outro
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
LIT.PAS : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juizes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA EI-SP 405298 98.03.004008-1 (9600341443)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
EMBTBTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADV : CASSIO DE MESQUITA BARROS JUNIOR e outros
EMBTBTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
EMBTBDO : OS MESMOS

"A Seção, por unanimidade, deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos pela União, para afastar a determinação de substituir a TR pelo INPC, restando prejudicado, nesse ponto, o recurso da autora, e negou provimento aos embargos de declaração opostos por General Motors do Brasil Ltda, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Declarou a sua suspeição a Desembargadora Federal CECILIA MELLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 6179 2004.03.00.016451-6(200161230013411)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : GILBERTO EMÍDIO RAGO firma individual e outro
SUSTE : JUÍZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCALIS SP
SUSCDO : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DE BRAGANÇA PAULISTA-23ª SSSJ-SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de Bragança Paulista/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 8118 2005.03.00.056912-0(200061050189178)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : TANGRAM IND/ E COM/ LTDA
SUSTE : JUÍZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
SUSCDO : JUÍZO DE DIREITO DA 3 VARA DE JUNDIAI SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Jundiaí/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 5893 2003.03.00.065391-2(200361020105310)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : ANTONIO SALVO JUNIOR e outro
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 2ª Vara de Ribeirão Preto/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 3447 2000.03.00.011742-9(199961020037013)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : PALESTRA ITALIA ESPORTE CLUBE
ADV : OTACILIO BATISTA LEITE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 9ª Vara de Ribeirão Preto/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Declarou-se impedido o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 3853 2001.03.00.008497-0(200061000360807)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : ESPEDITA QUEIROZ
ADV : EDISON GONCALVES PAIVA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : BANCO BRADESCO S/A
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 17ª Vara de São Paulo/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 8497 2005.03.00.101073-2(0004824423)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : C MAFFI GIUSEPPE espolio e outros
ADV : EURENIO DE OLIVEIRA JUNIOR
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de São Paulo/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 4135 2001.03.00.031827-0(200061000279561)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : RICARDO JUNIOR CIAMBRONI e outros
ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 13ª Vara de São Paulo/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Declararam-se impedidos o Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS e o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 4102 2001.03.00.026249-5(200161090029993)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS DE
PIRASSUNUNGA E REGIAO PIRASERV
ADV : MARCELO ROSENTHAL
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 3ª Vara de Piracicaba/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Declarou-se impedido o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 3058 1999.03.00.040947-3(199961160026371)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
PARTE R : YUTAKA MIZUMOTO -ME e outro
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 2ª Vara de Marília/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 3895 2001.03.00.014496-6(200061120034245)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : COML/ AUTO ADAMANTINA LTDA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 5961 2003.03.00.067895-7(200261050031579)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : VALTER COELHO e outro
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 3ª Vara de Campinas/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 4319 2002.03.00.033270-2(200261000156587)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : JOSE DE SA SMITH FILHO
ADV : ANDERSON ULISSES DE ARAÚJO SANTIAGO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 12ª Vara de São Paulo/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 5912 2003.03.00.065857-0(200261020105974)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
PARTE A : LUIS CARLOS BATISTA e outros
ADV : JULIANE DE ALMEIDA
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 2ª Vara de Ribeirão Preto/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR, os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA, ALEXANDRE SORMANI e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e NELTON DOS SANTOS . Declararam-se impedidos os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CJ-SP 11416 2009.03.00.015740-6(200961160005557)

RELATOR : JUIZ CONV. HELIO NOGUEIRA
PARTE A : Ministerio Publico Federal
PROC : LARISSA MARIA SACCO
PARTE R : LEONARDO JOSE DE LIMA
ADV : ADELMO JOSE DA SILVA
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ASSIS Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP

"A Seção, por maioria, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de Assis/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Acompanharam-no os Desembargadores Federais NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO e VESNA KOLMAR. Vencidos os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA (Relator), RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e ALEXANDRE SORMANI; que julgavam procedente o conflito. Lavrará o acórdão o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 8873 2006.03.00.022670-1(200563012952543)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA

PARTE A : GILBERTO MARTINS
ADV : GILBERTO MARTINS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 13ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). Votaram o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR e os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 9163 2006.03.00.045000-5(200561040041577)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
PARTE A : ALONSO MARQUES DE SOUZA FILHO
REPTE : DIONEIDE MARIA DA SILVA MARQUES DE SOUZA
ADV : REGINALDO FERREIRA MASCARENHAS
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SANTOS
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 2ª Vara de Santos/SP, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). (Relator). Votaram o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR e os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 9656 2006.03.00.080084-3(200563130002358)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
PARTE A : VICENTE CASTALDI e outro
ADV : DERCI ANTONIO DE MACEDO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE CARAGUATATUBA > 35ª
SSJ> SP
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE CARAGUATATUBA SP

"A Seção, por unanimidade, acolheu a preliminar de incompetência deste Tribunal, determinando a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). Votaram o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR e os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA CC-SP 10461 2007.03.00.089981-5 (200661000168091)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
PARTE A : KARLA POLLYANE LEITE

ADV : KARLA POLLYANE LEITE
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
PARTE R : MERIDIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
SUSCDO : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 13ª Vara de São Paulo/SP, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). Votaram o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR e os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

EM MESA MS-SP 316661 2009.03.00.019166-9(200861810089191)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
IMPTE : RODRIGO BHERING DE ANDRADE
ADV : ALBERTO ZACHARIAS TORON
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERES : Justica Publica

"A Sessão, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Desembargador Federal MÁRCIO MESQUITA (Relator). Votaram o Juiz Federal Convocado ALEXANDRE SORMANI, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, NELTON DOS SANTOS, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, VESNA KOLMAR e os Juízes Federais Convocados HÉLIO NOGUEIRA e RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente) e JOHONSOM DI SALVO".

Foram julgados 27 (vinte e sete) processos.

Encerrada a sessão às 17h10m, ficando o julgamento dos feitos adiados para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 1º de outubro de 2009.

DESEMBARGADOR FEDERAL PEIXOTO JUNIOR

Presidente do(a) PRIMEIRA SEÇÃO, em exercício

VALQUIRIA R. COSTA

Secretário(a) do(a) PRIMEIRA SEÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. PEIXOTO JUNIOR

Representante do MPF: Dr(a). DENISE NEVES ABADE

Secretário(a): SILVANA R. G. SIMÕES

Às 14 horas, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais, PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF e os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA, foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR, e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

O Excelentíssimo Desembargador Federal PEIXOTO JÚNIOR, Presidente da Seção, em exercício, acolheu o pedido de preferência para sustentação oral e inverteu a ordem da pauta para julgar o feito pautado de nº 95.03.049022-7, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, tendo sido proferida sustentação oral pelo Dr. Roberto Tortorelli, e no feito pautado de nº 2004.03.00.026124-8 de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, tendo sido proferida sustentação oral pelo Dr. Douglas Augusto Fontes França.

Passou-se ao julgamento dos processos adiados, pautados e apresentados em mesa.

0005 AR-SP 323 95.03.049022-7 (9100050903)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : VERA CRUZ S/C e outros
ADV : ROBERTO TORTORELLI e outros
RÉU : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a preliminar de descabimento da ação rescisória, julgou procedente o pedido, para acolher a pretensão de desconstituição dos créditos relativos ao pró-labore, administradores e autônomos (Lei nº 7.787/89) e extinguiu o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, condenou o INSS em honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como em custas processuais devidamente comprovadas nos autos e autorizou a restituição do depósito (CPC, art.494), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0011 MS-MS 259340 2004.03.00.026124-8(200460020005536)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
IMPTE : JAIR ANTONIO DE LIMA e outros
ADV : SANDRO PISSINI ESPINDOLA e outros
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS
INTERES : Ministerio Publico Federal
PROC : CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA
INTERES : AMAMBAI IND/ ALIMENTICIA LTDA e outro

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares aduzidas pelo Ministério Público Federal. E, por maioria, denegou a segurança, nos termos do voto do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Acompanharam-no, o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, os Desembargadores Federais JOHNSOM DI SALVO, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencidos, o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW e LUIZ STEFANINI, que concediam em parte a ordem, no tocante aos bens das pessoas jurídicas. O Desembargador LUIZ STEFANINI ressaltou entendimento quanto ao cabimento deste Mandado de Segurança. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

AR-SP 1162 2000.03.00.038730-5(9700239535)

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : ABRAHAO LINCOLN CHAUD e outros
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : ADRIANA AKEMI YOSHIMURA
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : ADRIANA BRUCHA NOGUEIRA DE MENDONCA
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : CECILIA COSTA LEMOS
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : CECILIA MIYAGUSIKU
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : FERNANDO JESUS DA CONCEICAO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : FERNANDO LUIZ MARQUES DE ARAUJO
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : JAIME SHIMABUKURO
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : JAQUELINE GROSSMANN
ADV : HOMAR CAIS
RÉU : LIDIA CEU LEN HOU
ADV : NILTON CORREIA
RÉU : LIRIAN AKIMI SATO RODRIGUES
ADV : HOMAR CAIS

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

AR-SP 98 91.03.008958-4 (0001173972)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP
ADV : ANTONIO BASSO
RÉU : ALCIDIO BRANDAO
ADV : VERGNIAUD ELYSEU e outro

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA AR-SP 1678 2001.03.00.019902-5(199903990944596)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : CLEIDE TERESA TORRES E SILVA e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

RvC-MS 624 2008.03.00.016595-2(200460050000700)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR
REQTE : APARECIDO FRANCISCO SILVEIRA reu preso
ADV : JEFERSON RIVAROLA ROCHA
REQDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada da Desembargadora Federal VESNA KOLMAR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

MS-SP 266243 2005.03.00.005553-7(200461810063299)

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI
IMPTE : PAULO FERNANDES SILVA e outros
ADV : JOSE LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA
ADV : HUGO LEONARDO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERES : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal LUIZ STEFANINI (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

IUJ-SP 60 2007.61.26.004051-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
PARTE A : PEDRO STUMPF
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
PARTE R : Justica Publica

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

ElfNu-SP 27556 2006.61.19.008373-9

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF

REVISOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
EMBGTE : MARIA AUXILIADORA ALDANA TALAMO reu preso
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
EMBGDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, deu parcial provimento aos embargos infringentes para diminuir a pena privativa de liberdade para 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão, nos termos do voto do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Acompanharam-no, o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA e os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Vencidos, o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO e CECILIA MELLO que negavam provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

ElfNu-SP 27602 2000.61.08.002427-1

INCID. : 10 - EMBARGOS INFRINGENTES
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA
EMBGTE : PAULO ROBERTO PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : LUIZ FERNANDO DE PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : FRANCISCO CARLOS DE PAIVA MONTEIRO
EMBGTE : CESAR AUGUSTO DE PAIVA MONTEIRO
ADV : HELY FELIPPE
EMBGDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, negou provimento aos embargos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Acompanharam-no, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO (pela conclusão), ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e CECILIA MELLO (pela conclusão). Vencidos os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e COTRIM GUIMARÃES que davam provimento aos embargos. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0001 RvC-SP 630 2008.03.00.022901-2(200561190041637)

RELATORA : DES.FED. RAMZA TARTUCE
REVISOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR
REQTE : NTSWAKI PATRICIA MOTSOENENG reu preso
ADV : FLAVIA BORGES MARGI (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
REQDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada da Desembargadora Federal RAMZA TARTUCE (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0002 RvC-MS 270 98.03.095396-6 (9700005895)

RELATOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
REVISOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
REQTE : ESTANISLAO JUSTINIANO SUARES reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

REQDO : Justica Publica

"Adiado o julgamento, em face da ausência justificada do Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0003 MS-SP 269682 2005.03.00.061357-1(200461810063135)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
IMPTE : MARLENE OLIVEIRA CONTALDI
ADV : DALSON DO AMARAL FILHO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP

"A Seção, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e extinguiu o mandado de segurança, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, condenou a impetrante ao pagamento das custas processuais e deixou de fixar honorários advocatícios em face da Súmula nº 512 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0004 MS-SP 283583 2006.03.00.107853-7(200661200059704)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
IMPTE : RADIO CANAL UM FM LTDA
ADV : LUIZ FABIANO CORREA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SJJ - SP
INTERES : Justica Publica

"A Seção, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental e extinguiu o mandado de segurança, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, condenou a impetrante ao pagamento das custas processuais e deixou de fixar honorários advocatícios, em face da Súmula nº 512 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0006 AR-SP 385 96.03.030168-0 (92030498133)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : VOLVO EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA
ADV : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar, julgou procedente o pedido inicial para rescindir o julgado e julgar procedente o pedido inicial da ação originária, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, condenou o réu em custas em reembolso e honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES,

CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0007 AR-SP 452 97.03.004776-9 (9200744044)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : TRIPAN S/A
ADV : MARCO ANTONIO SPACCASSASSI e outros
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental interposto pela União, rejeitou a matéria preliminar e julgou parcialmente procedente o pedido inicial para declarar a inexistência de relação jurídica que obrigue a autora a recolher a contribuição de que trata o inciso I do art. 3º da Lei n. 7.787/89 e extinguiu o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil e condenou a ré em honorários advocatícios de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0008 AR-SP 3233 2003.03.00.050785-3(9500618532)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : NATIVE IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA
ADV : IRANILDA AZEVEDO SILVA DE LIMA
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por maioria, acolheu a preliminar e julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil e condenou a autora em custas e honorários advocatícios, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Acompanharam-no os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Vencido o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, que acolhia em parte a preliminar, julgava extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, no tocante aos juros e correção monetária pretendidos, na forma do art. 462 do CPC, aplicava o art. 79 da Lei nº 11.941/2009, afastava a limitação do parágrafo 3º do art. 89 do Plano de Custeio da Previdência Social e reconhecia a sucumbência recíproca. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0009 AR-SP 4543 2005.03.00.064125-6(200003990013933)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : ANA MARIA PINTO CARUSI e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES

"A Seção, por unanimidade, rejeitou as preliminares, julgou procedente o pedido inicial, e extinguiu o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil e condenou os réus em honorários advocatícios fixados em 1.000,00 (mil reais), nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0010 AR-SP 4568 2005.03.00.069370-0(9807005221)

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA ANGELOTTI e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES

"A Seção, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo regimental, acolheu a preliminar de descabimento da ação rescisória, julgou extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do Código Processo Civil e condenou a autora em honorários advocatícios fixados em 1.000,00 (mil reais), com atualização monetária, nos termos do voto do Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA e MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e JOHONSOM DI SALVO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0012 AR-SP 388 96.03.030199-0 (9400002742)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MANOEL LACERDA LIMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : ELIZIO FERNANDES MACORINI e outros
ADV : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

"A Seção, por unanimidade, julgou improcedente o pedido rescisório e sucumbente a autora, que fica responsável pelo pagamento das custas processuais em reembolso e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, corrigidos, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0013 CauInom-SP 387 96.03.036745-1 (96030301990)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REQTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MANOEL LACERDA LIMA e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REQDO : ELIZIO FERNANDES MACORINI e outros
ADV : JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA

"A Seção, por unanimidade, julgou prejudicada a medida cautelar, em conformidade com o artigo 33, inciso XII, do Regimento Interno deste E. Tribunal e, por maioria, condenou a autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Acompanharam-na, o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Vencidos, em parte, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e LUIZ STEFANINI, que não fixavam honorários advocatícios e o Desembargador Federal ANDRÉ NEKATSCHALOW, que ressaltou seu entendimento e arbitrava os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0014 AR-SP 601 98.03.023876-0 (96030857009)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AUTOR : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADVG : RUBENS LAZARINI
RÉU : HELENO AMORIM
ADV : YOSHIYUKI SAITO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou a matéria preliminar arguida pelo Ministério Público Federal, julgou improcedente o pedido rescisório e condenou a autora, sucumbente, a arcar com o pagamento das custas processuais em reembolso e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre valor da causa corrigidos, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

0015 AR-SP 4165 2004.03.00.022775-7(200103990453482)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AUTOR : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
RÉU : MATEUS LUCCHINI GOULART e outros
ADV : CARLOS JORGE MARTINS SIMOES e outros
RÉU : MEIRE APARECIDA MARQUES

"A Seção, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação rescisória para desconstituir a decisão proferida nos autos do processo nº 9806005724 e, proferindo novo julgamento, julgou improcedente a demanda, condenou os réus ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados moderadamente em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, corrigidos, em conformidade com o artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EI-SP 430 96.03.078758-2 (94030409665)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
EMBTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

EMBDO : POSTO DE SERVICOS LESTE OESTE LTDA e outros
ADV : VALDIR MOCELIN

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA EI-SP 743830 2001.03.99.051541-4(9706174818)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
EMBTE : THORNTON INPEC ELETRONICA LTDA
ADV : JOSE RICARDO BIAZZO SIMON
EMBDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo legal, nos termos do voto do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA MS-SP 264630 2004.03.00.064668-7(0300000400)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAIRA
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ
IMPDO : DELEGADA DE POLICIA DO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE GUAIRA

"A Seção, por unanimidade, não conheceu do agravo de fls. 239/242 e negou provimento ao agravo regimental de fls. 233/237, nos termos do voto do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juizes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA EI-SP 604240 2000.03.99.037228-3(9600043299)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO
EMBTE : REGINA DE LOURDES FUMIS MARTINS e outros
ADV : LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO
EMBTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
EMBDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e o Desembargador Federal PEIXOTO JUNIOR. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA CJ-SP 8621 2006.03.00.008926-6(200561210025530)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
PARTE A : Justiça Publica
PARTE R : BENEDICTO SANSONI
ADV : SILVIO RAGASINE
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP, nos termos do voto do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e LUIZ STEFANINI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA CC-MS 10518 2007.03.00.093537-6(200660050013088)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
PARTE A : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
PARTE R : FRANDE DA SILVA COUTINHO -ME
SUSTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS
SUSCDO : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BELA VISTA MS

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bela Vista/MS, nos termos do voto do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA e os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e LUIZ STEFANINI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA CC-SP 10982 2008.03.00.021762-9(200803000065386)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
PARTE A : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
PARTE R : SOPHIA SOLANGE GUIMARAES MENDES e outros
SUSTE : DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI PRIMEIRA TURMA
SUSCDO : DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO PRIMEIRA TURMA

"A Seção, por maioria, julgou procedente o conflito para declarar a competência do Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, nos termos do voto do Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF, o Juiz Federal

Convocado RICARDO CHINA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR e ANDRÉ NEKATSCHALOW. Vencido o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, que julgava improcedente o conflito. Declarou o seu impedimento o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO. Não votou o Desembargador Federal LUIZ STEFANINI. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA ApelReex-SP 638637

1999.61.00.008783-7

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : FAT S ENGENHARIA CONSULTORIA S/C LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, uma vez que não caracterizada a omissão alegada pela embargante, restando nítido o caráter infringente por ela pretendido, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA ApelReex-SP 681130

2000.61.02.006586-4

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : SOCIEDADE RECREATIVA E DE ESPORTES DE RIBEIRAO PRETO
ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
ADV : CAMILA GOMES DE MATTOS CAMPOS VERGUEIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

"A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, uma vez que não caracterizada a omissão alegada pela embargante, restando nítido o caráter infringente por ela pretendido, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA AC-SP 831767

2001.61.00.012348-6

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : HOSPITAL RIBEIRAO PIRES LTDA
ADV : JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração opostos, tanto pela autora, quanto pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, uma vez que ausentes quaisquer das hipóteses elencadas pelo artigo 535 do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECILIA MELLO (Relatora). Votaram o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e COTRIM GUIMARÃES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

RvC-SP 458 2003.03.00.077778-9(9900001029)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REQTE : ELIAS RODRIGUES DE FARIA reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, deu provimento ao agravo regimental para reforma da decisão e prosseguimento da revisão criminal, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA. Acompanharam-no, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencidos, o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator) e o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, que negavam provimento ao agravo regimental. Vencido, em parte, o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, que dava parcial provimento ao agravo regimental para prosseguimento da revisão criminal, com exclusão da matéria versando suposta aplicação retroativa da lei indicada. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA RvC-SP 547 2006.03.00.093974-2(9703168108)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REQTE : ANDRE LUIZ MARQUES reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, deu provimento ao agravo regimental, para que se dê prosseguimento à revisão criminal, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Acompanharam-no, o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencido, o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator) que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA RvC-SP 585 2007.03.00.064141-1(90030020957)

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REQTE : ROBERTO APARECIDO LEAL reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
REQDO : Justica Publica

"A Seção, por maioria, deu provimento ao agravo regimental para prosseguimento da revisão criminal e julgou prejudicada a concessão de habeas corpus, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Acompanharam-no, o Juiz Federal Convocado MARCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI e CECILIA MELLO. Vencido, o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator), que lhe negava provimento. Vencidos, em parte, o Desembargador Federal JOHNSON DI SALVO que dava provimento ao agravo regimental para anular a decisão agravada, inclusive no tocante à concessão de habeas corpus; e o Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, que lhe dava provimento para prosseguimento da revisão criminal. Fará declaração de voto o Desembargador Federal JOHNSON DI SALVO. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA MS-SP 318366 2009.03.00.027656-0(200361190091449)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
IMPTE : SWISS INTERNATIONAL AIR LINES AG
ADV : BERNARDO DE MELLO FRANCO
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP
INTERES : Justica Publica

"A Seção, por maioria, dá provimento ao agravo, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA. Acompanharam-no, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHNSON DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencidos, o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator) e o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, que lhe negavam provimento. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA MS-SP 318557 2009.03.00.029416-1

INCID. : 15 - AGRAVO ART. 532 DO CPC
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
IMPTE : DEBORA LINHARES PIZZOLATO
ADV : LUIZ ANTONIO TREVISAN
IMPDO : JUIZO FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SECAO JUDICIARIA DE
SAO PAULO

"A Seção, por maioria, deu provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Acompanharam-no, o Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHNSON DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencido o Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator), que negava provimento ao pedido. Lavrará o acórdão o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA AR-SP 338 95.03.077370-9 (9200414222)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AUTOR : S/A HOSPITAL DE CLINICAS DR PAULO SACRAMENTO
ADV : RICARDO BOCCHINO FERRARI e outros
RÉU : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

"A Seção, por maioria, conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Desembargador Federal HENRIQUE HERKENHOFF (Relator). Vencido, nesse tocante, o Desembargador Federal LUIZ STEFANINI, que não conhecia dos embargos. E, por maioria, a Seção rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Acompanharam-no, os Juízes Federais Convocados RICARDO CHINA, MÁRCIO MESQUITA, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES e CECILIA MELLO. Vencido, nessa parte, o Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO, que dava provimento aos embargos com efeitos infringentes para anular o julgamento. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA CC-SP 8463 2005.03.00.091818-7(200561040070954)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
PARTE A : JOSE CARLOS DA SILVA espolio
REPTE : LIDIA LOSSO DA SILVA
ADV : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SANTOS > 4ª SSJ> SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

"A Seção, por maioria, julgou improcedente o conflito para declarar a competência do Juizado Especial Federal Cível de Santos/SP, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO e HENRIQUE HERKENHOFF. Vencidos os Desembargadores Federais JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW e o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA, que julgavam procedente o conflito. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

EM MESA CC-SP 10797 2008.03.00.010190-1(200763010854976)

RELATOR : JUIZ CONV. MÁRCIO MESQUITA
PARTE A : ROBERTO DE AZEVEDO LIMA
ADV : AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
SUSTE : JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO>1ªSSJ>SP
SUSCDO : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

"A Seção, por unanimidade, julgou procedente o conflito para declarar competente o Juízo Federal da 10ª Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, nos termos do voto do Juiz Federal Convocado MÁRCIO MESQUITA (Relator). Acompanharam-no, os Desembargadores Federais PEIXOTO JUNIOR, JOHONSOM DI SALVO, ANDRÉ NEKATSCHALOW, LUIZ STEFANINI, COTRIM GUIMARÃES, CECILIA MELLO, HENRIQUE HERKENHOFF e o Juiz Federal Convocado RICARDO CHINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais SUZANA CAMARGO (Presidente), NELTON DOS SANTOS, VESNA KOLMAR e o Juiz Federal Convocado HÉLIO NOGUEIRA".

Foram julgados 33 (trinta e três) processos.

Encerrada a sessão às 18h35m, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ordinária.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 15 de outubro de 2009.

SUZANA CAMARGO Vice-Presidente

SILVANA R. G. SIMÕES Secretário(a) do(a) PRIMEIRA SEÇÃO

PROC. : 2006.03.00.075969-7/SP
ORIG. : 2005.61.81.007487-3 6P Vr SAO PAULO/SP
ADV : DORA MARZO DE A CAVALCANTI CORDANI
IMPETRADO : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP
INTERESSADO : Justica Publica
RELATOR : Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES

DECISÃO

Tendo em vista a superveniência do recebimento da denúncia, julgo prejudicada a presente impetração.

Publique-se, intime-se, arquivando-se os autos oportunamente.

São Paulo, 09 de outubro de 2009.

COTRIM GUIMARÃES

Desembargador Federal

SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

DESPACHO:

PROC. : 2009.03.00.020032-4 AR 6896
ORIG. : 200003990390698 SAO PAULO/SP 9800000119 1 Vr
IPAUCU/SP
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YVES SANFELICE DIAS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU : VALDIR MARQUES MARTINS

ADV : JOSE BRUN JUNIOR e outros
RELATOR : DES.FED. VERA JUCOVSKY / TERCEIRA SEÇÃO

Vistos.

1. Desentranhe-se e distribua-se a reconvenção de fls. 354-417 por dependência à presente rescisória.
2. Intime-se o INSS para responder no prazo de 30 (trinta) dias.
3. Manifeste-se o ente previdenciário, na rescisória, sobre a contestação de fls. 349-351. Prazo: 10 (dez) dias.
4. Intimem-se. Publique-se.

São Paulo, 15 de setembro de 2009.

VERA LUCIA JUCOVSKY

DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

SEGUNDA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 6 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. CECILIA MELLO

Representante do MPF: Dr(a). MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI

Secretário(a): MARTA FERNANDES MARINHO CURIA.

Às 14:00 horas presentes os Senhores Desembargadores Federais Nelton dos Santos, Cotrim Guimarães, Cecilia Mello, Henrique Herkenhoff e o Juiz Federal Auxiliar Roberto Jeuken, foi aberta a sessão. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Antes de iniciar a sessão a Senhora Desembargadora Federal Presidente saudou o Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos por seu retorno às sessões de julgamentos, saudou os demais integrantes da Segunda Turma, o Juiz Federal Roberto Jeuken, bem como a agente do Ministério Público Federal. No julgamento do "Habeas Corpus" nº 2009.03.00.024852-7 proferiram sustentações orais, respectivamente, o Senhor Advogado Antonio Romano de Oliveira OAB/SP 93.203 e a Senhora Procuradora Regional da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini. No julgamento da Apelação Criminal nº 1999.61.81.000847-3 proferiram sustentações orais, respectivamente, a Senhora Procuradora Regional da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e o Senhor Advogado Juliano José Breda OAB/PR 25.717. No julgamento da Apelação Criminal nº 1999.61.81.002381-4 proferiram sustentações orais, respectivamente, a Procuradora Regional da República Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e o Senhor Advogado Marcelo Gaspar Gomes Raffaini OAB/SP 222.933. Às 18:45 horas ingressou na sessão de julgamentos o Senhor Juiz Federal Silva Neto para julgamentos de processos de apresentação em mesa, a quem o Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff agradeceu pela imensa colaboração. Antes de encerrar a sessão, o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães pediu a palavra para saudar a Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello que, na data de 06/10/09, completou seis anos na Judicatura Federal. O Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos pediu a palavra para parabenizar além da Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello, o Senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, pela data comemorativa, destacando a honra que é para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região contar com a produção científica e jurisdicional dos eminentes Desembargadores Federais. O Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff e a agente do Ministério Público Federal aderiram aos votos. Os Senhores Desembargadores Federais Cotrim Guimarães e Cecilia Mello agradeceram aos cumprimentos. O Senhor Desembargador Federal Nelton dos Santos agradeceu ao Senhor Juiz Federal Roberto Jeuken pelo brilhante e profícuo trabalho desenvolvido durante o período de atuação em auxílio. A Senhora Desembargadora Federal Cecilia Mello aderiu aos agradecimentos ressaltando a inestimável colaboração do Senhor Juiz Federal Roberto Jeuken aos julgamentos da Segunda Turma. O Senhor Desembargador Federal Henrique Herkenhoff e a agente do Ministério Público Federal aderiram aos agradecimentos

0001 ACR-SP 23446 2004.61.81.005792-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : EDUARDO SILVESTRE DA SILVA reu preso

ADV : ANDREZIA IGNEZ FALK (Int.Pessoal)
APTE : ANTONIO MANGABEIRA E SILVA
ADV : ELIDE MARIA MOREIRA CAMERINI (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS.

0002 ACR-SP 33187 2008.61.81.000693-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APTE : HERNAN CAMILO BELTRAN BUILES reu preso
ADV : JOSENILSON DE BRITO
ADV : MARCELO DE SOUSA MUSSOLINO
APTE : RODOLFO CLAROS reu preso
ADV : CICERO TEIXEIRA
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO DOS RÉUS, PARA ABSOLVÊ-LOS EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 35, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/06, BEM COMO, MANTIDA A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 33, CAPUT, C/C ARTIGO 40, INCISO I, DA MESMA LEI, PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA A HERNAN CAMILO BELTRAN BUILES A 08 (OITO) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 880 (OITOCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA, À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, E, EM RELAÇÃO A RODOLFO CLAROS, REDUZIR PARA 09 (NOVE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 800 (OITOCENTOS) DIAS MULTA, À RAZÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO.

0003 ACR-SP 14390 2001.61.04.004772-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : CESAR AUGUSTO DUQUE VANEGAS reu preso
ADV : SERGIO MANOEL GOMES
APTE : ADONIAS EVANGELISTA DA SILVA reu preso
APTE : OSCAR ELEJALDE MONTOYA reu preso
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
APTE : JUAN MANUEL MARIN HENAO reu preso
ADV : ANTONIO AIRTON SOLOMITA
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE ADONIAS EVANGELISTA DA SILVA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA CÉSAR AUGUSTO DUQUE VANEGAS, OSCAR ELEJALDE MONTOYA E JUAN MANUEL MARIN HENAO PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DESTES RÉUS NO ART. 12, CAPUT, C/C 18, I, DA LEI Nº 6.368/76,

REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 09 (NOVE) ANOS 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, E 200 (DUZENTOS) DIAS-MULTA. MANTIDO PARA CÉSAR AUGUSTO E OSCAR MONTOYA O DIA-MULTA NO MÍNIMO LEGAL. DE OFÍCIO, REDUZIR O QUANTUM DO DIA-MULTA PARA JUAN MANUEL MARIN HENAO PARA 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS. MANTIDO O AFASTAMENTO EM RELAÇÃO A TODOS OS RÉUS DA VEDAÇÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA.

0004 ACR-SP 35854 2000.61.81.004030-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : MARCOS DANIEL AMARO VIEIRA reu preso
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
 : OS MESMOS

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0005 ACR-SP 35729 2008.61.19.000026-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : JOSE AIRTON PEREIRA DA SILVA reu preso
ADVG : ANDRE GUSTAVO BEVILACQUA PICCOLO (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
 : Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0006 ACR-SP 36685 2007.61.19.005637-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : Justica Publica
APDO : MICHELE LAGO PRADE reu preso
 : MARIA ELISA MUNHOL GOMES

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0007 ACR-SP 37443 2008.61.19.009714-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PEDRO JOSE LOPES GONCALVES reu preso
ADV : ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0008 ACR-SP 37421 2009.61.19.000566-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : SIMON ERNEST ODHIAMBO ORUKO reu preso
ADVG : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
: OS MESMOS

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0009 ACR-SP 37410 2008.61.19.010369-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APDO : ANTHONY NWOKEDI TOBECHUKWU reu preso
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
APTE : Justica Publica
: OS MESMOS

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0010 ACR-MS 37485 2008.60.00.009191-0

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 09/11/2009 139/1027

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ADAIR JOSE DA SILVA reu preso
ADVG : JAIR SOARES JUNIOR (Int.Pessoal)
ADV : ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)
 : Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0011 ACR-SP 8894 1999.61.81.000847-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : CLELIO TOFFOLI JUNIOR
ADV : JULIANO BREDÁ
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM AFASTAR AS PRELIMINARES DA DEFESA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS PARTES.

0012 ACR-SP 33521 97.03.023204-3 (9401012172)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : MARCOS JOSE DE SANTANA
ADV : ELIZABETH DE FATIMA CAETANO GEREMIAS (Int.Pessoal)
APDO : LUIZ CLAUDIO GONCALVES PINHEIRO
ADV : EUNICE DO NASCIMENTO FRANCO OLIVEIRA (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ACUSAÇÃO E NÃO CONHECER DE PEDIDO FORMULADO PELA DEFESA EM CONTRARRAZÕES.

0013 ACR-SP 18295 2000.61.12.002714-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : JOSE ANTONIO LEITE

ADV : JOAO BATISTA MOLERO ROMEIRO
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA, A FIM DE ABSOLVÊ-LO.

0014 ACR-SP 31397 2000.61.03.000362-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVAS
ADV : JÚLIO CÉSAR ROSA DIAS
APDO : Justica Publica
APDO : NILZA CHAGAS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU AFASTAR A PRELIMINAR, DE OFÍCIO, DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ANTE AO RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA, PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO.

0015 ACR-SP 17921 1999.61.81.007141-9

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : JOAO PORFIRIO DA SILVA
ADV : SONIA MARIA HERNANDES GARCIA BARRETO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ACUSAÇÃO.

0016 ACR-SP 12679 2000.61.81.000590-7

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : LEONALDO CAPOCIO
ADV : NELSON MARCHETTI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA CONDENAR O ACUSADO LEONALDO CAPOCIO.

0017 ACR-SP 30364 2000.61.05.017828-4

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ERNESTO MIGUEL PRANDINA
ADV : RENATO LUIZ DIAS
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECRETAR, EX OFFICIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ANTE AO RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA.

0018 ACR-SP 34479 2007.61.11.002272-1

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : JOSE EDUARDO VIDAL MINA BORGONHA
ADV : OTAVIANO JOSE CORREA GUEDIM
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVIÇÃO DO RÉU COM FULCRO NO ART. 386, III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM

GUIMARÃES, ACOMPANHADO PELO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO, VENCIDO OO SENHOR JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO.

0019 ACR-SP 14227 1999.03.99.089527-5(9604008293)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : FLAVIO WLADEMIR MORCIANI
PROC : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO (Int.Pessoal)

APDO : RONALDO MORCIANI
PROC : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA ABSOLVER O ACUSADO RONALDO MORCIANI E CONDENAR O ACUSADO FLÁVIO WLADEMIR MORCIANI.

0020 ACR-SP 17065 2000.61.81.005070-6

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : WILSON MIGUEL
ADV : ALDO MIRA
APDO : MARIA DOS PRAZERES MARINHO
ADV : ANDRE NONATO OLIVEIRA DOS SANTOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO.

0021 ACR-SP 18773 1999.61.06.005471-0

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : BENEDITO RODRIGUES LOPES
ADV : DIORANDO LIMA DIAS (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ACUSAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA AD QUO.

0022 ACR-SP 15881 2000.61.81.001283-3

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : JOSE VALDEMI SOARES SALES
ADV : RITA DE CASSIA ROCHA FIORETTI
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA, MANTENDO A SENTENÇA AD QUO.

0023 ACR-SP 12200 1999.61.13.002507-8

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APDO : SILVIO CARVALHO
APDO : RITA MARIA CAETANO DE MENEZES
ADV : EDSON MENDONCA JUNQUEIRA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM RELAÇÃO À CO-RÉ RITA MARIA, CONDENANDO-A COMO INCURSA NO ARTIGO 168-A, §1º, C/C O ARTIGO 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, E, DE OFÍCIO, DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO CO-RÉU SILVIO, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL..

0024 RSE-SP 3614 2003.61.06.005947-5

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
RECTE : Justica Publica
RECDO : JOAO LUIZ FLORIANO
ADV : LAERTE SILVERIO
RECDO : CLAUDEMIR PERPETUO DE OLIVEIRA
RECDO : SIDINEI COMINO
PROC : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

0025 ACR-SP 10893 2001.03.99.005295-5(9801041404)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ELIANA FERNANDES PANTALEAO
APTE : MANOEL MARTINHO RAFAEL
ADV : CESAR ROBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECRETAR, EX OFFICIO, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ANTE AO RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, PREJUDICADO OS RECURSOS.

0026 ACR-SP 17659 98.03.063674-0 (9806012151)

RELATOR : JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN
REVISOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Justica Publica
APTE : PAULO SERGIO MAIANTE
ADV : CARLOS ALBERTO PIRES BUENO
APTE : ADILSON JOEL MORASCO
ADV : ALEXANDRA LEONELLO GRANADO (Int.Pessoal)
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, PARA DECRETAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS, ANTE AO RECONHECIMENTO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

0027 ACR-SP 27396 2001.03.99.003108-3(9609026087)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : RAUL EDUARDO NUNES GERIN
ADV : SARITA RODRIGUES PINTO (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO.

0028 ACR-SP 27335 2001.61.81.001558-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Justica Publica
APDO : LUIS ROBERTO SILVA SANTOS MARCOS DE ARAUJO
ADV : JOSE LUIZ FILHO (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO.

0029 ACR-SP 26821 2004.61.81.002592-4

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : ANTONIO FREIRE DE ARAUJO
ADV : EUNICE DO NASCIMENTO FRANCO OLIVEIRA
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E FIXAR, DE OFÍCIO, O VALOR DO DIA-MULTA NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO.

0030 ACR-SP 25203 2002.61.06.004255-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : FABIO EVERTON GROPO
ADV : JOSE PUPO NOGUEIRA
APDO : Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0031 ACR-SP 24686 2005.61.11.001345-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
REVISORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : FUMICO MURAI SAKATA
APTE : TAMOTSU SAKATA
ADV : ALFREDO BELLUSCI (Int.Pessoal)
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO ÀS COMPETÊNCIAS ANTERIORES A JULHO DE 2008, BEM COMO PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA AOS ACUSADOS PARA 02 (DOIS) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA E, DE OFÍCIO, APLICAR A HIPÓTESE DE PERDÃO JUDICIAL PREVISTA NO ARTIGO 168-A, §3º, II, DO CÓDIGO PENAL, DE MODO A ISENTÁ-LOS DO CUMPRIMENTO DA PENA.

0032 AC-SP 1354907 2008.61.00.008340-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : ALEXSANDRO MARCOS RODRIGUES
ADV : EDUARDO ANDRE MEDEIROS DE PAULA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0033 AC-SP 1233554 2005.61.14.000485-2

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APDO : ISABEL CRISTINA DE MATTOS
ADV : GLAUCIA CRISTIANE BARREIRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

0034 AC-SP 1255292 2001.61.00.009680-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANA HISSAE MIURA
APDO : ALESSANDRA CALLES
ADV : MÁRCIA MIDORI MURAKAMI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0035 ApelReex-SP 926190 2001.61.26.000211-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : PRISCILA REGINA DE OLIVEIRA CARBONE
ADV : EMANUEL CELSO DECHECHI
: JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

REMTE

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0036 AC-SP 1402893 2009.03.99.005950-0(9800383506)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : ADILSON TEPEDINO
ADV : ELISEU ROSENDO NUNEZ VICIANA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

RETIRADO.

0037 AC-SP 1420204 2006.61.03.007885-7

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO COM/
E PARTICIPACOES LTDA
ADV : MARCUS VINICIUS RIBEIRO CRESPO
ADV : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA
APTE : LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA
ADV : NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ
APDO : ALAN MARQUES FELINTO
ADV : ROSANGELA GONCALVES DA SILVA CRAVO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF e outros

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0038 AC-SP 969437 2001.61.00.025573-1

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APDO : APARECIDO ANTONIO GOES
ADV : ROBERTO REBOLA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO.

0039 AC-SP 1368316 2006.61.00.020085-5

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : FRANCISCO KLEDEGLAU FERNANDES ALVES
ADV : ALEXANDRE CAETANO CATARINO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR.

0040 AC-SP 1091893 2004.61.00.016211-0

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : VALDIR BENEDITO RODRIGUES
APDO : ALTAIR AMERICO DE MORAES
ADV : ROBERTO CERVEIRA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

0041 AC-SP 1357613 2003.61.00.007073-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : MARIA KEZIA DA SILVA
ADV : ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO REID
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CAMILA MODENA

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0042 ApelReex-MS 1404326 2009.03.99.008203-0(9800035737)

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : BENITA MERCEDES LOVERA DOS SANTOS e outros
ADV : ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

RETIRADO.

0043 AC-SP 1410018 2007.61.00.001973-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : MARCOS WILSON ZANZARINI
ADV : MARCIO CROCIATI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : HELENA YUMY HASHIZUME

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0044 AC-SP 1279179 2006.61.13.000955-9

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI
APDO : EURIPEDES BALSANULFO CAVALCANTI
ADV : DOROTI CAVALCANTI DE CARVALHO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0045 ACR-SP 15456 1999.61.05.017588-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : JOAO RODRIGUES ALVES
ADV : PAULO ANTONINO SCOLLO

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A INÉPCIA DA DENÚNCIA E, POR CONSEQUENTE, TRANCAR A AÇÃO PENAL FICANDO ASSEGURADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OFERECER NOVA DENÚNCIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CPP, PREJUDICADO O RECURSO MINISTERIAL.

0046 ACR-SP 12966 2002.03.99.014513-5(9803016393)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : MARCELO CAROLO
APTE : ANTONIO CARLOS CAROLO
APTE : JOSE MARIA CARNEIRO
ADV : LUIZ FERNANDO SA E SOUZA PACHECO
APDO : Justica Publica

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RÉUS E, DE OFÍCIO, SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AOS CONDENADOS POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA 72 CESTAS BÁSICAS NO VALOR UNITÁRIO DE 02 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA OS ACUSADOS MARCELO E ANTONIO CARLOS E DE 36 CESTAS BÁSICAS, CADA QUAL NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO PARA O RÉU JOSÉ MARIA.

0047 ACR-SP 11272 2000.61.11.005612-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
REVISOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Justica Publica
APDO : JOSE ALBERTO ROSSIGNOLI e outro
APDO : ROBERTO RUY RIBEIRO reu preso
APDO : OVIDIO NUNES FILHO

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0048 RSE-SP 5340 2008.61.06.002444-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
RECTE : Justica Publica
RECDO : RENATO DE PAIVA MARTINS
ADV : MILIANE RODRIGUES DA SILVA (Int.Pessoal)

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0049 RSE-SP 5438 2008.61.15.001941-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
RECTE : Justica Publica

RECDO : LUCAS ANTONIO MARTINS NETO
ADV : JOÃO MARCELO GRITTI

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

0050 AI-SP 354323 2008.03.00.043995-0(200261090028750)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
REPTTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : GERALDO GALLI
AGRDO : CONSTRUTORA FRALETTI LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0051 AI-SP 373594 2009.03.00.018619-4(0004599535)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : JOSE LUIZ CLARIS PORTOLES
PARTE R : INTARTE PRODUCAO DE ARTE LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

0052 AI-MS 118804 2000.03.00.055798-3(200060020013746)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
AGRTE : Fundacao Nacional do Indio FUNAI
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM (Int.Pessoal)
ADV : LUIZ CEZAR DE AZAMBUJA MARTINS
AGRDO : MANOEL AFONSO MOREIRA
ADV : ROBERTO ALVES VIEIRA
PARTE R : ANGELA BARRIOS e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL.

0053 ApelReex-MS 1435156

2004.60.00.006779-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : MARIO REIS DE ALMEIDA
ADV : JOSE MARIA TORRES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0054 ACR-SP 37079

2003.61.81.003984-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PEDRO ARTERO ORTEGA
ADV : MARCUS ELIDIUS MICHELLI DE ALMEIDA
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0055 ACR-SP 32015

1999.61.81.002381-4

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : IVAN MACHADO TERNI
APTE : MARGARETH MALAGUTTI
ADV : ROBERTO PODVAL e outros
APTE : Justica Publica
APDO : OS MESMOS

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR OS RÉUS POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 168-A, §1º, INCISO I, C/C OS ARTIGOS 29 E 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE NA FASE DA EXECUÇÃO, SUBSTITUINDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS, PELO PRAZO DA SANÇÃO SUBSTITUÍDA, BEM COMO NA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO MENSAL DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, À ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL CADASTRADA NO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PREJUDICADA A APELAÇÃO DOS ACUSADOS E, RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, RESSALVADO EVENTUAL RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUANTO A DOSIMETRIA DA PENA.

0056 ACR-SP 36433 2005.61.81.002332-4

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ROGERIO LUIZ SARTORI
ADV : WALTER DE CARVALHO FILHO (Int.Pessoal)
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0057 ACR-SP 36359 2003.61.05.004592-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : PRESCILA DE BRITTO FRANCO RANGEL
ADV : PAULO ANTONINO SCOLLO
APTE : Justica Publica
: OS MESMOS

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0058 ACR-SP 36811 2002.61.12.004992-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : ELISABETE FERRAREZI PEREIRA
ADV : DANILO AUGUSTO FORMAGIO
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0059 ACR-SP 33750

2005.61.24.001729-7

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS
ADV : RICARDO CÉZAR VARNIER
APTE : ALESSANDRO LOPES DA SILVA
ADV : JOSE LUIZ MAGRO
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0060 ACR-SP 33008

2005.61.15.000919-6

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
REVISOR : DES.FED. NELTON DOS SANTOS
APTE : NELSON AFIF CURY
ADV : NEWTON DE SOUZA PAVAN
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0061 ACR-SP 36175

2001.61.81.004131-0

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : VALDEVINO ALVES SOARES
ADV : JOSE ANTONIO DA SILVA
: Justica Publica

APDO

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0062 AI-SP 368602 2009.03.00.011947-8(200961080015728)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
AGRDO : SANTA CANDIDA ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : NEOCLAIR MARQUES MACHADO

: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

ORIGEM

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0063 AC-SP 1446923 2005.61.00.016872-4

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : SO FITAS LTDA
ADV : JULIO DAVID ALONSO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
: MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0064 AC-SP 1435184 2005.61.00.025404-5

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : SOFTLAND INFORMATICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO THOMAZINHO
APDO : SOFTLAND SOLUCOES E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
ADV : SILVIO LUCIO DE AGUIAR
: Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI

PARTE R

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0065 ApelReex-SP 1234305 2007.03.99.039484-4(0300000976)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
APDO : LAGOA DA SERRA LTDA
ADV : FABIO DONISETE PEREIRA
: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SERTAOZINHO SP

REMTE

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0066 AC-SP 941907 2004.03.99.018711-4(9600000814)

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : SANDRA APARECIDA SANTORSULA MOLINA
ADV : CARLOS ROSSETO JUNIOR
ADV : LGM CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA e outro

INTERES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0067 ApelReex-SP 914046 2001.61.20.005716-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : BUCK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADV : JOSE ALONSO BELTRAME
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : OS MESMOS
ADV : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP

REMTE

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. 0068 AC-SP 1442687 2006.61.00.013815-3

RELATOR : DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTE : SOL BONITO COM/ DE OCULOS IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : ATTILIO MAXIMO JUNIOR
APDO : OAKLEY INCORPORATION e outro
ADV : RODRIGO GIANNI CARNEY
APDO : Instituto Nacional de Propriedade Industrial INPI
ADV : MELISSA AOYAMA

ADVG

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. EM MESA HC-SP 37251 2009.03.00.024852-7(200961050032610)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MELLO

IMPTE : ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA
PACTE : CLEONICE CONCEICAO DE ANDRADE LOPES reu preso
PACTE : EDENILSON ROBERTO LOPES reu preso
ADV : ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU CONCEDER A ORDEM PARA REVOGAR A PRISÃO CAUTELAR DOS ORA PACIENTES, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVEREM PRESOS, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL DECRETAÇÃO DE NOVA PRISÃO DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADA, NOS TERMOS DO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL

RELATORA, ACOMPANHADA, EM PARTE, PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUE RESTOU VENCIDO NO TOCANTE À CONCESSÃO DE PRAZO PARA QUE O JUÍZO IMPETRADO PROFIRA NOVA DECISÃO, E ACOMPANHADA, TAMBÉM EM PARTE, PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS QUE DENEGAVA A ORDEM, TORNANDO SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA.

EM MESA ApelReex-MS 741851 2001.03.99.050509-3(9800050310)
INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTÉ ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##MERCIA MARIA GRANJA DE ALBUQUERQUE ADV ##MARCOS KERESZTES GAGLIARDI INTERES##CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALBUQUERQUE e outro REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO

E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO. ApelReex-SP 732191 2000.61.02.016759-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTÉ ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##DROGARIA CENTRAL JABOTICABAL LTDA -ME ADV ##CELSON RIZZO REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NO TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUANTO A PRESCRIÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1015097 2000.61.00.023190-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##CWF INSTALACOES ELETROMECANICA LTDA -ME ADV ##EDUARDO GALVAO GOMES PEREIRA REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUANTO A PRESCRIÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 823519 2002.03.99.033448-5(9600213542) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##LANCHONETE MORRO VERMELHO LTDA -ME ADV ##OSCAR DOS SANTOS FERNANDES REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUANTO A PRESCRIÇÃO.

EM MESA HC-SP 37304 2009.03.00.025580-5(200961050032610) RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO IMPTE ##JOSE PEDRO SAID JUNIOR IMPTE ##PAULO ANTONIO SAID IMPTE ##EDSON RICARDO SALMOIRAGHI PACTE ##EDNA SILVERIO DA SILVA LIMA reu preso ADV ##JOSE PEDRO SAID JUNIOR IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF, ACOMPANHADO

PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDA A SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA QUE CONCEDIA A ORDEM PARA REVOGAR A PRISÃO CAUTELAR DA PACIENTE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESA, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL DECRETAÇÃO DE NOVA PRISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. AC-SP 493358 1999.03.99.048251-5(9815015176) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##JOSEFA REGIS DO NASCIMENTO e outros ADV ##JAMIR ZANATTA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##TALITA CAR VIDOTTO

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA, ACOMPANHADA PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL HENRIQUE HERKENHOFF QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 675283 1999.61.02.002306-3 RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI APDO ##REVISE REAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ADV ##JANAINA DA CUNHA APDO ##SONIA REGINA PIRES ADV ##GERALDO ANTONIO PIRES RETIRAR DE PAUTA.

ACR-SP 25695 2002.61.24.000683-3 RELATOR##JUIZ CONV FERNANDO GONÇALVES REVISOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS APTE ##SEVERINO JACINTO DE OLIVEIRA ADV ##OSVARLEY ALBERTO DE OLIVEIRA (Int.Pessoal) APTE ##SUELI MARIA DA SILVA ADV ##SINVAL SILVA (Int.Pessoal) APTE ##Justica Publica APDO ##OS MESMOS PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA DEFESA, PARA ABSOLVER OS RÉUS COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR JUIZ FEDERAL FERNANDO GONÇALVES, ACOMPANHADO PELO VOTO-VISTA DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, VENCIDO O SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS QUE NEGAVA PROVIMENTO AOS

RECURSOS DA DEFESA E DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ELEVAR A PENA DE SUELI MARIA DA SILVA PARA 3 (TRÊS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, MANTIDAS AS SUBSTITUIÇÕES OPERADAS NA SENTENÇA E, DE OFÍCIO, REDUZIA A PENA DE SEVERINO JACINTO DE OLIVEIRA PARA 3 (TRÊS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, MANTIDAS AS SUBSTITUIÇÕES POSTAS NA SENTENÇA.

AI-SP 179886 2003.03.00.028779-8(9705706646) RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS AGRTE #:#OTACILIO ELEUTERIO e outro ADV #:#PATRICIA DE CASTRO RIOS AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#SAN SIRO INTERNATIONAL INDUSTRIAS DE PARAFUSOS LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU

NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES E PELO VOTO-VISTA DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO.

AI-SP 180611 2003.03.00.031596-4(9705706646) RELATOR#:#DES.FED. NELTON DOS SANTOS AGRTE #:#SAN SIRO INTERNATIONAL INDUSTRIAS DE PARAFUSOS LTDA ADV #:#SANDRA MARA LOPOMO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#OTTO GERALDO STEPHAN ADV #:#PATRICIA DE CASTRO RIOS ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER EM PARTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NA PARTE CONHECIDA,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES E PELO VOTO-VISTA DA SENHORA DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO.

EM MESA HC-SP 33014 2008.03.00.025853-0(200261810079225) RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS IMPTE ##ALBERTO ZACHARIAS TORON IMPTE ##CARLA VANESSA TIOZZI HUYBI DE DOMENICO IMPTE ##LEOPOLDO STEFANNO LEONE LOUVEIRA PACTE ##BINYAMIN GOLDSTEIN PACTE ##MARCELO TARASANTCHI ADV ##ALBERTO ZACHARIAS TORON IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER EM PARTE DA IMPETRAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-MS 37062 2009.03.00.021505-4(200960000050870) RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS IMPTE ##ORLANDO ARTHUR FILHO PACTE ##EDIVALDO FRANCISCO DE LIMA reu preso ADV ##ORLANDO ARTHUR FILHO IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA IMPETRAÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-MS 37082 2009.03.00.021885-7(200860030011721) RELATOR##DES.FED. NELTON DOS SANTOS IMPTE ##REGINA CELIA FERREIRA PACTE ##ANDRE LUIZ CARVALHO PASCOALIM reu preso ADV ##REGINA CELIA FERREIRA IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONCEDER A ORDEM.

EM MESA HC-SP 37500 2009.03.00.027718-7(200961810072687) RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE ##FLAVIO TORRES PACTE ##MIRLEI DE OLIVEIRA reu preso ADV ##FLAVIO TORRES IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 36510 2009.03.00.014708-5(200361810084833) RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES IMPTE ##REINALDO BERTASSI PACTE ##EVARISTO ANTONIO MIRANDA ADV ##REINALDO BERTASSI IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 7 VARA CRIMINAL SAO PAULO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 224540 2004.03.00.071428-0(0100001871) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#ARBAME S/A MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO ADV #:#SILVIO ALVES CORREA e outro ADV #:#MARCOS ANTONIO COLANGELO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE EMBU SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 240081 2005.03.00.056827-9(200461030053372) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM AGRDO #:#MARIA DA GLORIA GUIMARAES e outros ADV #:#APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 980122 2004.03.99.035618-0(9800527095) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#GILBERTO AUGUSTO DE FARIAS APDO #:#HELENA HISAKO SHIMADA ADV #:#CLAUDIO JACOB ROMANO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1318262 1999.61.03.001502-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO APDO #:#ARLINDO DOS SANTOS ROSA e outro ADV #:#JOAO BATISTA RODRIGUES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 195321 2003.03.00.077411-9(200161820020200) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#COML/ OFINO LTDA ADV #:#MARIANGELA GARCIA DE LACERDA AZEVEDO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 863810 2003.03.99.008926-4(9800002756) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#MARCIA FATIMA BUFALLO BACCARO ADV #:#JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#BACCARO IND/ E COM/ DE MARMORES E GRANITOS LTDA massa falida A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 141783 2001.03.00.032968-1(200061820158307) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#FRANCISCO DEL RE NETTO ADV #:#GILBERTO CIPULLO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#L ATELIER MOVEIS LTDA e outro ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 241002 2005.03.00.061018-1(0100001139) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#AMELCO S/A IND/ ELETRONICA ADV #:#FRANCISCO SERGIO CASTRO DE VASCONCELLOS AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DO SAF DE EMBU SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 238160 2005.03.00.045668-4(200161820229471) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#VARUJAN BURMAIAN e outro ADV #:#EDSON DE CARVALHO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#LOJAS DIC LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 86764 1999.03.00.034040-0(9800000125) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#DINIZ LAMINACAO DE ACO E FERRO LTDA e outros ADV #:#BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMAO ORIGEM #:#JUIZO DE

DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA REO-SP 583321 2000.03.99.019815-5(9600277010) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES PARTE A#:#Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM (Int.Pessoal) PARTE R#:#JORGE ANTONIO BAPTISTA SALVADOR e outro ADV #:#HUMBERTO FERNANDO DAL ROVENE REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 977307 2001.61.00.029921-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#NATANAEL VIANA DE CARVALHO e outro ADV #:#AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ILSANDRA DOS SANTOS LIMA APDO #:#CAIXA SEGURADORA S/A ADV #:#RENATO TUFI SALIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 990668 2001.61.00.015619-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#JOSE ROBERTO BARRETO e outro ADV #:#AMAURI GREGORIO BENEDITO BELLINI APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#LOURDES RODRIGUES RUBINO APDO #:#BANCO BRADESCO S/A ADV #:#ROSELI MARIA CESARIO GRONITZ ADV #:#ELCIO MONTORO FAGUNDES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 670857 1999.61.04.006766-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#WALTER DE SOUZA SENNA ADV #:#MARCELO GUIMARAES AMARAL APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#TALITA CAR VIDOTTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL. AC-SP 584780 2000.03.99.021012-0(9700443752) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#CELSO GONCALVES PINHEIRO APDO #:#LINARDI ALBAMONTE e outros ADV #:#ELISABETH DEJTIAR PARTE R#:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 717459 2001.03.99.036770-0(9800320962) RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##NELSON PIETROSKI APDO ##SERGIO SERAFIM DA COSTA e outro ADV ##CARLOS ALBERTO DE SANTANA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 862980 2003.03.99.008287-7(9700005399) RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##PEDRO SANTOS FILHO e outros ADV ##SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS APDO ##NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A ADV ##MATILDE DUARTE GONCALVES ADV ##EZIO PEDRO FURLAN APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##TANIA FAVORETTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 1002616 2002.61.00.014505-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##NELSON PIETROSKI APDO ##ULISSES ROSA ADV ##FERNANDO CABECAS BARBOSA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 545115 1999.03.99.103187-2(9400162839) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##ANTONIO CARLOS SENATORI TUDELA e outro ADV ##APARECIDO INACIO ADV ##MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##SANDRA ROSA BUSTELLI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 990780 2000.61.00.045583-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##MARCIO ANTONIO DE ASSIS ADV ##MARCIO FURTADO FIALHO APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##TANIA FAVORETTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 995792 2001.61.02.011127-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JOSE
BENEDITO RAMOS DOS SANTOS APDO #:#MARINA FRANCO DA ROCHA ADV #:#MARIELA GARCIA
LEAL SERRA CURY A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 224726 1999.61.03.004680-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#JM PINDAMONHANGABA IND/ E COM/ DE
CONFECOES LTDA ADV #:#ISABELLA TIANO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 772120 2002.03.99.004121-4(9200902090) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#QUIMICA INDL/ UTINGA
LTDA ADV #:#RICARDO GOMES LOURENCO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
NEGAR PROVIMENTO AGRADO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1000596 2003.61.82.062228-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#LINO CIAPPONI ADV #:#ANTONIO CARLOS
CENTEVILLE APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA
GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#TECNOMONT PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS
S/A massa falida e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 568385 2000.03.99.006409-6(9405071360) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#SOMEX COM/ E IND/ EXCELSIOR LTDA ADV
#:#WALTER AROCA SILVESTRE APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY
MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 126863 2001.03.00.006739-0(9605289253) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#NELSON AUGUSTO RIGOBELLI ADV #:#RENATO RAMOS ADV #:#MARCIA BUENO CATELLO BRANCO PARTE R#:#SOCIEDADE PAULISTA DE ARTEFATOS METALURGICOS S/A ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 785775 2002.03.99.011828-4(9609030335) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#MARIO SERGIO TOGNOLO APDO #:#OSVALDO FALCI e outros ADV #:#EDIL ENEAS BRUZON A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 755372 2001.61.00.008781-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#JOSE DOURADO DA SILVA ADV #:#TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS PARTE A#:#JOSE CAIONI e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR SEGUIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AC-SP 1111916 2002.61.00.020939-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#NILZE FUNCK DALTRINI (= ou > de 65 anos) ADV #:#ELIZABETH DE ALMEIDA KRAUSZ APDO #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 956512 2001.61.14.003260-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO SP ADV #:#ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR

INTERES#:EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SAO BERNARDO DO CAMPO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 951185 2003.61.02.006884-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS APDO #:#MILTON YASUO FUJIMOTO e outro ADV #:#EMERSON JOSÉ DO COUTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER EM PARTE O AGRAVO E, NESTA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA AC-SP 982516 2002.61.00.013880-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#REGINA APARECIDA DA LUZ PONTES ADV #:#DEMETRIUS GHEORGHIU APDO #:#Uniao Federal - MEX ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 646822 2000.03.99.069586-2(9800160442) RELATOR#:DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#SONIA REGINA CORRALLO ADV #:#EDUARDO COLLET E SILVA PEIXOTO ADV #:#RENATO LAZZARINI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER O AGRAVO INTERPOSTO.

EM MESA ApelReex-SP 599664 2000.03.99.033533-0(9800052810) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#DAVI DA COSTA e outros ADV #:#SERGIO LAZZARINI REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1391899 2005.61.00.020990-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS FEDERAIS DO

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO ADV #:#BRUNO GIOVANY DE MIRANDA ROSAS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-MS 212908 2000.60.00.000139-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS ADVG #:#RUBENS LAZARINI (Int.Pessoal) APDO #:#ANTONIO JOAO DE ALMEIDA e outros ADV #:#ANDRE LUIZ SCHRODER ROSA REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-MS 219286 2000.60.00.000331-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS ADV #:#MARCIA ELIZA SERROU DO AMARAL APDO #:#CREODIL DA COSTA MARQUES e outros ADV #:#ANDRE LUIZ SCHRODER ROSA REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AMS-SP 247944 2001.61.00.027968-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO ADV #:#LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO ADV #:#RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA APDO #:#OS MESMOS PARTE R#:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RUI GUIMARAES VIANNA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 284331 95.03.088243-5 (9100012219) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE #:#VDO DO BRASIL IND/ E COM/ DE MEDIDORES LTDA ADV #:#RICARDO GOMES LOURENCO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 861561 2003.03.99.007437-6(9600296103) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO ##DACIO MANTOVANI e outros ADV ##EDMUNDO LEVISKY A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 866482 2002.61.00.019420-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##DES.FED. COTRIM GUIMARÃES APTE ##ELIONICE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA JULIO e outro ADV ##ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI ADV ##ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-SP 37386 2009.03.00.026489-2(200961050080070) RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO IMPTE ##DEMerval PEREIRA CALVO PACTE ##EDUARDO TADEU DA CUNHA CARNEIRO reu preso ADV ##DEMerval PEREIRA CALVO IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-SP 37330 2009.03.00.025911-2(200961050093932) RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO IMPTE ##JOAO ROBERTO SILVA SOUZA PACTE ##JULIO BENTO SANTOS reu preso ADV ##JOAO ROBERTO SILVA SOUSA IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA HC-MS 37493 2009.03.00.027571-3(200960060006628) RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO IMPTE ##LEONIDAS GIOPPO NASCIMENTO PACTE ##SILVIO BRAGAGNOLLO reu preso ADV ##LEONIDAS G NASCIMENTO IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE NAVIRAI > 6ª SSI> MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM.

EM MESA ACR-SP 23081 2000.61.81.001938-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATORA:#DES.FED. CECILIA MELLO APTE #:#MOUSTAF A MOURAD ADV #:#MARCONI
HOLANDA MENDES e outros APTE #:#MOHAMAD ORRA MOURAD ADV #:#MARCONI HOLANDA
MENDES e outros APTE #:#Justica Publica APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1233951 2000.61.00.010601-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATORA:#DES.FED. CECILIA MELLO APTE #:#JOSE CAMILO BARBOSA e outro ADV
#:#MARILENE PEDROSO SILVA REIS APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#LOURDES
RODRIGUES RUBINO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO
AGRAVO LEGAL DA CEF, PARA INCLUIR NO CÁLCULO DA PRESTAÇÃO O COEFICIENTE DE
EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CES E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DA PARTE AUTORA.

EM MESA AC-SP 1375381 2000.61.00.020153-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATORA:#DES.FED. CECILIA MELLO APTE #:#ANTONIO FERNANDO DE CASTRO MOMBELLI e
outro ADV #:#MARCELO VIANNA CARDOSO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#LUIZ
AUGUSTO DE FARIAS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 374528 2009.03.00.019872-0(200861000311431) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO
CPC RELATORA:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#JOAO GIRON (= ou > de 60 anos) ADV
#:#JOSELI SILVA GIRON BARBOSA AGRDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RODRIGO
OTAVIO PAIXAO BRANCO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 383654 2009.03.00.030888-3(200961000175357) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL
RELATORA:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA
NO ESTADO DE SAO PAULO SELUR ADV #:#MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA AGRDO #:#Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL.

EM MESA AI-SP 164244 2002.03.00.040846-9(9500000025) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATORA#:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#USINA SAO MARTINHO S/A ACUCAR E ALCOOL ADV #:#PEDRO WANDERLEY RONCATO AGRDO #:#JOAO GUILHERME SABINO OMETTO e outro ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-MS 154277 2002.03.00.017446-0(9500012057) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#BERNARDO JOSE BETTINI YARZON AGRDO #:#SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE E REGIAO e outros ADV #:#CELSO PEREIRA DA SILVA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 249265 2005.03.00.080619-1(9800542680) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ERIKA FERREIRA DA SILVA AGRDO #:#ANA MARIA DO CARMO SALLES e outros ADV #:#WAGNER APARECIDO SANTINO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 745177 2000.61.00.026233-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR AGRDO #:#MARCOS ANTONIO BRITO DE SOUZA e outros ADV #:#MAURICIO ALVAREZ MATEOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM FAVOR DA PARTE AUTORA NO PERCENTUAL DE 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO.

EM MESA AI-SP 178107 2003.03.00.021460-6(9705709530) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:#DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA ADV #:#VALQUIRIA PEREIRA PINTO ORIGEM

#:JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-MS 250122 2005.03.00.082512-4(20036000000980) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:Uniao Federal ADV #:GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM AGRDO #:ANTONIO VLADIMIR FURINI e outros ADV #:LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 219443 2004.03.00.057198-5(200361000380479) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:EXPRESSO JOACABA LTDA ADV #:RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-MS 214303 2004.03.00.046406-8(200460030000298) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA ADV #:CELSO CESTARI PINHEIRO ADV #:PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO AGRDO #:Ministerio Publico Federal PROC #:MARCOS ANGELO GRIMONE ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-MS 195977 2003.03.00.079573-1(200360030007203) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA#:DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE #:Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA ADV #:CELSO CESTARI PINHEIRO ADV #:PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO AGRDO #:Ministerio Publico Federal PROC #:MARCOS ANGELO GRIMONE ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TRES LAGOAS Sec Jud MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 826593 2001.61.00.025863-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##FADEMAC S/A ADV ##ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA ADV ##VINICIUS NOGUEIRA COLLACO ADV ##PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-MS 136677 2001.03.00.025735-9(200160000010215) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##Uniao Federal - MEX ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM AGRDO ##MARCELO AGUILERA COIMBRA ADV ##ARISVANDER DE CARVALHO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 244464 2005.03.00.066999-0(9510029416) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##CARLOS ARTUR ZANONI ADV ##CARLOS ARTUR ZANONI AGRDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##MARCELO ALBUQUERQUE C DE MELO PARTE A##JOSIAS ALBERTINO GOMES e outros ADV ##CARLOS ARTUR ZANONI ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 256567 2005.03.00.098879-7(199961120023620) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ADRIANA CRISTINA DE PAIVA AGRDO ##JOSE DOMINGOS ELEUTERIO ADV ##SIDNEI SIQUEIRA PARTE A##DAMIAO GUILHERME SABINO e outros ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-MS 239064 2005.03.00.053708-8(9500012057) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO AGRDO ##SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DE CAMPO GRANDE E REGIAO ADV ##CELSO PEREIRA DA SILVA ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 172298 2003.03.00.004853-6(0200000503) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##VALE DO TAQUARAL COM/ DE MADEIRAS E PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTE LTDA ADV ##SANDRO HENRIQUE ARMANDO AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AVARE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 144005 2001.03.00.036431-0(0005516951) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##J F A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS S/A ADV ##SANDRA GEBARA BONI NOBRE LACERDA AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 197355 2004.03.00.003687-3(200361000213769) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##NICOLA MASTROCOLA ADV ##ALCEU ALBREGARD JUNIOR AGRDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE PARTE A##RAFFAEL SANTIAGO MASTROCOLA e outro ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 254603 2005.03.00.094312-1(9705712140) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##LANIFICIO BROOKLIN LTDA ADV ##RICARDO LACAZ MARTINS AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 225529 2004.03.00.073616-0(9705567190) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##BRASIL TRANSPORTES

INTERMODAL LTDA ADV ##DANIELA RIANI AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 178457 2003.03.00.021891-0(9705567190) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO AGRTE ##BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA ADV ##VALQUIRIA PEREIRA PINTO AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 706754 2001.03.99.031090-7(9500214393) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO ##BENEDITA APARECIDA SANTANA FREITAS e outros ADV ##MARCOS APARECIDO DE MELO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1255815 2006.61.00.001707-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##GILCELIA SIQUEIRA ROCHA ADV ##ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##TANIA FAVORETTO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APLICANDO-SE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

EM MESA AC-SP 876885 1999.61.13.003052-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) APDO ##EVANIR VICENTINA MENDONCA ADV ##LAVINIA RUAS BATISTA INTERES##E V M REIS CALCADOS LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 514317 1999.03.99.071072-0(9700309150) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##NELSON MOURA DE CARVALHO e outros ADV ##PLINIO DE MORAES SONZZINI APDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 901135 2003.03.99.028320-2(9800251251) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA e filia(l)(is) ADV ##EDUARDO PEREZ SALUSSE APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OS MESMOS REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 503033 1999.03.99.058497-0(0001115960) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATORA##DES.FED. CECILIA MELLO APTE ##EMPRESA AUTO ONIBUS MOGI DAS CRUZES S/A ADV ##CLOVIS BEZNOS APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA HC-SP 37516 2009.03.00.028017-4(200961190083900) RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF IMPTE ##PHELIPPO THADEU DE SOUZA MUNIZ PACTE ##PHELIPPO THADEU DE SOUZA MUNIZ reu preso ADV ##EDUARDO DE CARVALHO THEODORO IMPDO ##JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SJJ> SP

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DENEGAR A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS E PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, ESTE POR MENOR FUNDAMENTAÇÃO.

EM MESA ACR-SP 26286 2005.61.81.007476-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Justica Publica APTÉ #:#ABDUL MONEYM
KASSEM AHMAD reu preso ADV #:#MAURIMAR BOSCO CHIASSO ADV #:#EDER DE BARROS
TAVARES ADV #:#LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA CESAR ZUBCOV APTÉ #:#HATEM MAHMOUD
BALLOUT reu preso ADV #:#SERGIO BARROS DA SILVA APTÉ #:#ASSAAD SOUBHI NABHA reu preso
ADV #:#ELAINE CRISTINA DE SOUZA CAMPREGHER APTÉ #:#HELVIO SANDRO QUINTANA
GRANDE reu preso ADV #:#MARCOS DE OLIVEIRA MONTEMOR APTÉ #:#JOAO BATISTA OLIVEIRA
reu preso ADV #:#EDSON ROBERTO REIS APTÉ #:#MAGED MOHAMAD CHAMES reu preso ADV
#:#FABIO TOFIC SIMANTOB APTÉ #:#ANDRESSA OSTE PETTENA FACCA reu preso ADV #:#MARCO
ANTONIO ARANTES DE PAIVA APTÉ #:#NIZAR AGDOL LATIF MOUSSA reu preso APTÉ #:#YOUSSEF
AHMAD YASSIM reu preso ADV #:#LUTFIA DAYCHOUM APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS
DO RELATÓRIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO.

EM MESA AgExPe-SP 284 2009.61.81.001859-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Justica Publica AGRDO #:#ANTONIO
SIMOES DA FONSECA ADV #:#MAURO RUSSO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

AC-SP 835432 2002.03.99.040360-4(9000473640) RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF
APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#LUIZ GUILHERME PENNACHI DELLORE APDO
#:#FRANCISCO DOMINGUEZ PEREZ ADV #:#VANIA MARIA BALTHAZAR LAROCCA A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

EM MESA AC-SP 1430909 2005.61.03.004576-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV
#:#FLAVIA ELISABETE DE OLIVEIRA FIDALGO SOUZA KARRER APTÉ #:#BANCO CREDICARD S/A
ADV #:#CRISTIANE MARIA LEBRE COLOMBO APDO #:#MARISA GAVAZZI ADV #:#FELIPE
GAVAZZI FERNANDES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1235200 2004.61.00.005871-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV
#:#TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO APDO #:#MARIA DE FATIMA SALLES ADV #:#KASSEM

AHMAD MOURAD NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1444796 2008.61.00.001314-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#LUIZ HENRIQUE SANTOS COSTA ADV
#:#MARCIO BERNARDES APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JULIA LOPES PEREIRA A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1425202 2007.61.26.002045-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ODIVANI DE LACERDA e outro ADV
#:#ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ANA
PAULA TIERNO DOS SANTOS APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1399900 2005.61.19.001059-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ELIETE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA e
outro ADV #:#ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF
ADV #:#CRISTINA GONZALEZ F PINHEIRO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 382236 2009.03.00.029186-0(200961000162879) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO
CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#JOAO WILLI WEGE ADV
#:#GUILHERME DE CARVALHO AGRDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1440737 2007.63.01.075157-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#GUILHERME COSTA TUPINAMBA espolio
REPTA #:#SANDRA LIA TUPINAMBA ADV #:#CLARISSE ABEL NATIVIDADE APDO #:#Caixa

Economica Federal - CEF ADV #:NAILA AKAMA HAZIME PARTE R#:BANCO ITAU S/A A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1247967 2004.61.00.030885-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#ADELIA LEAL RODRIGUES (= ou > de 60 anos) e outros ADV #:#ARY DURVAL RAPANELLI APDO #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV #:#PEDRO PAULO DE OLIVEIRA ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR APDO #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 799124 2002.03.99.018529-7(9600173907) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#MARINA ANDRE DA SILVA e outros ADV #:#APARECIDO DONIZETE PITON APDO #:#Universidade Federal de Sao Paulo UNIFESP ADV #:#JOAO BATISTA RAMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

AC-SP 950150 2000.61.82.057688-9 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#TRIANGULO IND/ E COM/ DE VIRABREQUINS LTDA ADV #:#ALEXANDRE PAULI ASSAD APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU APÓS SUPRIR A OMISSÃO APONTADA PELO E. STJ, MANTER O ACÓRDÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE, PELOS FUNDAMENTOS NELE CONTIDOS.

EM MESA AI-SP 357521 2008.03.00.047771-8(200261030025896) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM AGRDO #:#ANDERSON PAVAO DE FARIA ADV #:#MAURO FRANCISCO DE CASTRO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 354230 2008.03.00.042930-0(200861210019992) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#SONIA MARIA MARTON RABELO ADV #:#FERNANDO LEONARDO PEREIRA AGRDO #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1386085 2004.61.00.002296-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#REINALDO CARLOS JUNIOR ADV #:#FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEGUNDA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES, VENCIDO O

SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS QUE DECLARAVA A NULIDADE DA DECISÃO MONOCRÁTICA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO RELATOR PARA PROCESSAMENTO.

EM MESA REO-SP 890010 2003.03.99.024082-3(9300202324) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF PARTE A#:#MASSAO KAMONSEKI e outros ADV #:#MARNIO FORTES DE BARROS PARTE R#:#Comissao Nacional de Energia Nuclear de Sao Paulo CNEN/SP ADV #:#PLINIO CARLOS PUGA PEDRINI REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1360574 2002.61.02.007054-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ANTONIO EDSON COLOMBO ADV #:#ELISANGELA CAMPANELLI SOARES DA SILVA APDO #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ>

SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS LEGAIS.

EM MESA AC-SP 1271152 2003.61.05.003840-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#ARMANDO AFONSO FERREIRA e outros ADV
#:#ANTONIO FERNANDO G MARCONDES MACHADO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA ApelReex-SP 1171344 2000.61.00.028875-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#JAIRO POLO DE FARIA e outros ADV #:#JAIME JOSE
SUZIN REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 1171338 2004.61.00.029448-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV
#:#CARMEN CELESTE NACEV JANSEN FERREIRA ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR APDO
#:#CARLOS HENRIQUE BONILHA ADV #:#JOSE ANTONIO CREMASCO A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1402087 2009.03.99.007515-2(9600386234) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Empresa Brasileira de Infra Estrutura
Aeroportuaria INFRAERO ADV #:#CELIA REGINA ALVARES AFFONSO DE LUCENA SOARES APDO
#:#LUIZ GONZAGA MARQUES DO VALE ADV #:#FUAD SAYEGH

A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS
TERMOS DO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR, ACOMPANHADO,
COM REDUÇÃO DE FUNDAMENTO, APENAS POR CONSIDERAR INTEMPESTIVA A APELAÇÃO,

PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS E PELO VOTO DO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES.

EM MESA AI-SP 216610 2004.03.00.050541-1(200261150006893) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#CENTRO ACADEMICO ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA ADV #:#JOSE LUIZ MATTHES AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#LEANDRO SODRE ELIAS e outros ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AMS-SP 316117 2009.61.00.000829-5 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO APDO #:#RENATA TENORIO SORRENTINO CARREIRA ADV #:#ELIANA TENÓRIO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 209355 2004.03.00.031122-7(200461050035910) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#RICARDO VALENTIM NASSA AGRDO #:#JAIR BECK ADV #:#SOLANGE MARIA DE PAIVA SALES ARAUJO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1442222 2004.61.05.014074-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#JOSE RICARDO DA SILVA e outro ADV #:#ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JEFFERSON DOUGLAS SOARES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1234530 2003.61.00.032832-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A

ADV ##LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 382669 2009.03.00.029691-1(9400256094) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE ##EDIFISA S/A EDIFICACOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS ADV ##RODRIGO MAURO DIAS CHOHI AGRDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1446944 2006.61.14.000740-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTA ##MARIO ALBERTO SANSON ADV ##CARLOS ALBERTO DE SANTANA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##YOLANDA FORTES Y ZABALETA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1446085 2008.61.00.027739-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTA ##JAIME RIBEIRO DE PAULA ADV ##MARCIO BERNARDES APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JOSE ADAO FERNANDES LEITE A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 383241 2009.03.00.030386-1(200961000179910) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO AGRDO ##1º TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTICA ARBITRAL DO BRASIL ADV ##MARCOS TOMANINI ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1177776 2004.61.00.009411-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ANA MARIA LATARULLA e outro ADV
#:#JOSE EDUARDO PARLATO FONSECA VAZ APDO #:#Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP ADV
#:#AUGUSTO TAVARES ROSA MARCACINI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1415894 2008.61.00.024107-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ANTONIA FERNANDES DA CUNHA ADV
#:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA
HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1432938 2008.61.00.023718-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ALVARO PRESTA ADV #:#GUILHERME DE
CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ELIANE HAMAMURA A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1432982 2009.61.00.002216-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ANTONIO DOS SANTOS NUNES ADV
#:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA
HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 297281 2007.03.00.034399-0(9504031056) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#SILVIO JOSE MACEDO BECKER e outro
ADV #:#MATEUS FOGAÇA DE ARAUJO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#NEFROCLIN CLINICA
MEDICA S/C LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA,
POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 301956 2007.03.00.056496-9(200661200078462) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#RODOVIARIO BUCK LTDA e outros ADV #:#ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 300281 2007.03.00.047671-0(200561820390408) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#DERLY FREIRE ADV #:#LEILA HISSA FERRARI AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO PARTE R#:#M D K DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA e outro ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1433010 2005.61.15.001372-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#FULVIA MARIA LUISA STAMATO e outros ADV #:#APARECIDO INACIO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SONIA COIMBRA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 372584 2009.03.00.017371-0(9305130631) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO AGRDO #:#METALBELO METALURGICA LTDA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AC-SP 842443 2002.03.99.044048-0(9514034694) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#CANVAS MANUFATURA DE CALÇADOS LTDA ADV #:#JOSE LUIZ MATTHES APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 192620 2003.03.00.070449-0(0300001511) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JOAO BATISTA VIEIRA AGRDO ##OESTEM CONTABIL S/C LTDA e outro ADV ##MAURO WILSON ALVES DA CUNHA e outro ORIGEM ##JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1393453 2009.03.99.003207-4(9800030530) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##JOSE CARLOS MINANNI ADV ##CELSO LIMA JUNIOR APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##RODRIGO OTAVIO PAIXAO BRANCO APDO ##BANCO ITAU S/A ADV ##MARCIAL BARRETO CASABONA APDO ##CITIBANK N A ADV ##LEONEL AFFONSO JUNIOR A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1276067 2008.03.99.005295-0(0100001767) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##LUIZ FERNANDO MAIA APDO ##BENJAMIN RAULI NETO e outros ADV ##MARIO FRANCISCO MONTINI APDO ##MILTON DOMINGUES FILHO e outro INTERES##SIMONE APARECIDA FERNANDES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1439456 2008.61.00.005341-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE BRITO ADV ##PATRICIA GONTIJO BENTO APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##FERNANDA MAGNUS SALVAGNI APDO ##OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1341569 2007.61.00.023493-6 INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##TEREZA VILMA ROSTEY PELOGO ADV ##DALMIRO FRANCISCO APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1446087 2009.61.00.008922-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#RITA DE CASSIA TEIXEIRA DA ROCHA
ADV #:#CARLOS ALBERTO DE SANTANA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#LOURDES
RODRIGUES RUBINO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO
AGRAVO E APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1406719 2007.61.00.005676-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#JONAS DE CAMARGO FARIA e outro ADV
#:#ADRIANA RIBEIRO BARBATO (Int.Pessoal) ADV #:#ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
(Int.Pessoal) ADV #:#DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal) APTÉ #:#LUCIMARA DE CAMILIS
CELITO FARIA ADV #:#ADRIANA RIBEIRO BARBATO (Int.Pessoal) ADV #:#ANNE ELISABETH NUNES
DE OLIVEIRA (Int.Pessoal) APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JOAO AUGUSTO FAVERY DE
ANDRADE RIBEIRO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL
PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1357026 2007.61.05.013878-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC
RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV
#:#MARCELO BONELLI CARPES APDO #:#CLOVIS RAMOS PEREIRA ADV #:#WALKYRIA GIL BRAZ
DO PRADO INTERES#:#CROPLAST IND/ E COM/ DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e outro A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 574954 2000.03.99.012540-1(9500337690) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO
#:#FACIT S/A MAQUINAS DE ESCRITORIO e outros ADV #:#JOSE LUIZ STRINA NETO ADV #:#LUCILA
APARECIDA LO RE STEFANO APDO #:#FACIT DA AMAZONIA LTDA ADV #:#JOSE LUIZ STRINA
NETO REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AC-SP
659856 1999.61.00.023880-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED.
HENRIQUE HERKENHOFF APTÉ #:#SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA ADV #:#JERSON MARQUES DE
OLIVEIRA APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SILVIO TRAVAGLI PARTE A#:#ANTONIO
HENRIQUE DE LIMA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO
AGRAVO.

EM MESA ApelReex-SP 539704 1999.03.99.098056-4(9803061674) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS APDO #:#FERNANDO DEIENNO e outro ADV #:#MIGUEL NADER INTERES#:#MARISA APARECIDA OLIVATO FORTES REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1418827 2008.61.00.005954-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#DULCINEA ROSSINI SANDRINI APDO #:#MARCIO MONTEIRO DE BARROS CATANZARO ADV #:#RODRIGO SANTOS MARTINEZ A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1202953 2005.61.00.003104-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE APDO #:#LEONIDES DE OLIVEIRA MACEDO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA REOMS-MS 256964 2001.60.00.001324-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF PARTE A#:#ESTHER RIVEROS DELATERRA ADV #:#IRIS WINTER DE MIGUEL PARTE R#:#Uniao Federal REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 698590 1999.61.00.000414-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#DAMIAO SOARES DE MENEZES e outro ADV #:#INACIO VALERIO DE SOUSA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AMS-SP 315337 2006.61.00.016185-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A ADV #:#NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#OS MESMOS REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 260434 2006.03.00.010962-9(9700000310) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#BANCO SANTANDER BANESPA S/A ADV #:#LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO ORIGEM #:#JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE FERNANDOPOLIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 334112 2008.03.00.016227-6(200761820479441) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#LUIZ AUGUSTO FERRETTI ADV #:#RONALDO RAYES AGRDO #:#Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ADV #:#ANA DORINDA C. ADSUARA CADEGANI ADV #:#HERMES ARRAIS ALENCAR PARTE R#:#FILBRONSI FILTROS DE BRONZE SINTERIZADOS LTDA e outro ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1406865 2001.61.15.000179-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#GIULIANO D ANDREA APTE #:#CAIXA SEGURADORA S/A ADV #:#RENATO TUFU SALIM APDO #:#MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA CESAR ADV #:#INAUDI MARIA ALVES SOLDATELI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1443784 2008.61.05.010058-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ERNESTO ZALOGHI NETO APDO #:#ROGEFRAN IND/ DE MAQUINAS E USINAGEM LTDA e outros

ADV ##PATRICIA LAURINDO GERVAIS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1400583 2008.61.00.021122-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##VITOR CHUL HEE PARK ADV ##FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG APDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 378795 2009.03.00.024934-9(200961030037042) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE ##ANTONIO TADEU DA SILVA e outro ADV ##CELIA MARIA DE SANT ANNA AGRDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##SILVIO TRAVAGLI ORIGEM ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1395436 2009.03.99.003496-4(9400041683) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##WALDISA RUSSIO CAMARGO GUERNIERI espolio ADV ##LEONARDO EUGENIO MARANGONI APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1431715 2004.61.00.018660-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JOAO AUGUSTO FAVERY DE ANDRADE RIBEIRO APDO ##GILDO MARQUES DE SOUZA e outro ADV ##ANA CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1429667 1999.61.00.056544-9 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##MARIO NOBUO SAITO e outro ADV ##ANA

CAROLINA DOS SANTOS MENDONCA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR CORRIGIDO DA CAUSA, FICANDO A INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO CONDICIONADA AO DEPÓSITO DO RESPECTIVO VALOR.

EM MESA AC-SP 1444177 2001.61.00.013744-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##EDUARDO AUGUSTO MAGGIERI ADV ##DANILO CALHADO RODRIGUES APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ILSANDRA DOS SANTOS LIMA APDO ##OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS AGRAVOS.

EM MESA AC-SP 1417402 2006.61.00.022577-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##DAVID LACERDA E SILVA e outro ADV ##CARLOS ALBERTO DE SANTANA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JULIA LOPES PEREIRA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 840192 2002.03.99.043233-1(9807037204) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##MILTON DI BIASI ADV ##ADRIANO JOSE CARRIJO INTERES##FRIGORIFICO XAVANTES LTDA e outros APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1409229 2007.61.00.031733-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##ROGERIO MEDINA ADV ##TARCISIO OLIVEIRA DA SILVA APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##JULIA LOPES PEREIRA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO E APLICAR A MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) PREVISTA NO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC.

EM MESA AC-SP 1427458 2008.61.00.018045-2 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#CLAUDIA MARA GRIEDER DE FREITAS ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1433097 2009.61.00.002554-2 RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#DALVA APARECIDA DE ALMEIDA ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1438801 2009.61.00.005017-2 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#RICARDO AUGUSTO NUNES ALVES ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ELIANE HAMAMURA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1427455 2008.61.00.029695-8 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#ALVARO RODRIGUES DE GODOY ADV #:#GUILHERME DE CARVALHO APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NAILA AKAMA HAZIME A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AI-SP 362428 2009.03.00.003980-0(9300146173) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF AGRTE #:#FADWA HALLAGE ADV #:#MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA AGRDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NELSON LUIZ PINTO PARTE A#:#ANA CLETA DA SILVA e outros ADV #:#MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1359681 2000.61.00.018756-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE #:#GERALDO JOSE BUCH DE GODOY e outros

ADV ##CARLOS ALBERTO DE SANTANA APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ANA PAULA TIERNO DOS SANTOS APDO ##OS MESMOS PARTE R##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1379586 2007.61.17.000756-6 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##DENISE DE OLIVEIRA APDO ##MARIA ROSA ANTUNES DA SILVA ADV ##LUIZ FREIRE FILHO PARTE R##TATIANA GERMANO GONCALEZ ADV ##VIVIANI BERNARDO FRARE (Int.Pessoal) A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

EM MESA AC-SP 1288455 2004.61.00.001252-5 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR##DES.FED. HENRIQUE HERKENHOFF APTE ##CRISTIANE ZAMBELLI CAPUTO e outro ADV ##LAURO VIEIRA GOMES JUNIOR APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##GABRIEL AUGUSTO GODOY APDO ##CAIXA SEGURADORA S/A ADV ##ALDIR PAULO CASTRO DIAS PARTE R##CAIXA SEGUROS S/A A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AC-SP 693160 1999.61.04.003369-4 RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##MARIA IZABEL RAMOS ADV ##MARCO ANTONIO ROMANO APDO ##HANS MULLER CARIOBA espolio REPTE ##MARIA LUCIA BEVILACQUA MULLER CARIOBA ADV ##LUCIMARA MORAIS LIMA INTERES##KLAUS WERNER JORGE MULLER CARIOBA APDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA, PARA MANTER A SENTENÇA.

AC-MS 681456 2001.03.99.015168-4(9800027840) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##AUTOPAN AUTOMOVEIS PANTANAL LTDA e outros ADV ##ARY RAGHIAN NETO APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##BERNARDO JOSE BETTINI YARZON APDO ##OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS.

CauInom-SP 6324 2008.03.00.034837-2(200761000252197) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN REQTE ##REGINA THOMAZETTE ADV ##TIAGO JOHNSON CENTENO ANTOLINI REQDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##SILVIO TRAVAGLI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADA A MEDIDA CAUTELAR.

AC-SP 1306628 2007.61.00.025219-7 RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##REGINA THOMAZETTE ADV ##ANTONIO PEDRO DAS NEVES APDO ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##SILVIO TRAVAGLI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORIA E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO RETIDO.

AC-SP 739040 2001.03.99.048826-5(9705622256) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##METALCO CONSTRUÇOES METALICAS S/A ADV ##ROBERTA GONCALVES PONSO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA EMBARGANTE.

AC-SP 710694 2001.03.99.033324-5(9800001972) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##TANQUES LAVOURA LTDA e outros ADV ##ADILSON LUIS ZORZETTI APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DOS EMBARGANTES.

AC-SP 706714 2001.03.99.031051-8(9403044756) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE ##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##ANTONIO ALEXANDRE FERRASSINI APDO ##TEXTIL ANSELMO TESTA LTDA e outros ADV ##FREDERICO AUGUSTO DE O CASTRO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA EMBARGANTE.

AC-SP 683855 2001.03.99.016871-4(9300027778) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#ARISTON INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS LTDA ADV #:#JOSE CLAUDIO MARTARELLI APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DOS EMBARGANTES.

MC-SP 137 95.03.050626-3 (9500000801) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN REQTE #:#CANOZO MADEIRAS IND/ E COM/ LTDA ADV #:#JOSE CARLOS BUCH e outro REQDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE A MEDIDA CAUTELAR.

AC-SP 682691 2001.03.99.016018-1(9815022318) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#IND/ BRASILEIRA DE FORMULARIOS LTDA ADV #:#RUBENS PESTANA DE ANDRADE APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA EMBARGANTE.

ApelReex-SP 694687 2001.03.99.023913-7(9600033412) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#AUTOMOVEIS RM LTDA ADV #:#DEBORA ROMANO REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO REQUERIDO E A REMESSA OFICIAL.

AC-SP 684926 2001.03.99.017560-3(9800000322) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#CELIA MIEKO ONO BADARO APDO #:#NEUZA CORREA BORTOLOTTI TAMBAU -ME ADV #:#MARCIO ANTONIO VERNASCHI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF.

ApelReex-SP 669630 2001.03.99.008299-6(8900353837) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#SUELI FERREIRA DA SILVA APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO #:#BANDEIRA AGRO-INDL/ S/A ADV #:#SHIRLEY ZELINDA SIQUEIRA REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA UNIÃO E À REMESSA OFICIAL.

AMS-MS 217917 2000.60.00.004114-1 RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA e outro ADV #:#RICARDO NASCIMENTO DE ARAUJO ADV #:#RICARDO CURVO DE ARAUJO APDO #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DOS IMPETRANTES.

AC-SP 723019 2000.61.06.000705-0 RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#MARE MAR CONFECÇOES LTDA ADV #:#OSMAR SANTOS LAGO ADV #:#RICARDO FERRARESI JUNIOR APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DA AUTORIA E DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA.

ApelReex-SP 710167 2001.03.99.032997-7(9800001146) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#PAULO PEREIRA RODRIGUES APDO #:#UNIPETRO OURINHOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA ADV #:#CARLOS CARMELO BALARO REMTE #:#JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OURINHOS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA CEF E À REMESSA OFICIAL.

AC-SP 682452 2001.03.99.015787-0(9800000137) RELATOR#:#JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE #:#TRANSPORTADORA BERTO LTDA e outros ADV #:#CLAUDIO LOPES APDO #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#CELIA MIEKO ONO BADARO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA EMBARGANTE.

AC-SP 688912 2001.03.99.020327-1(9900004556) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE
##Caixa Economica Federal - CEF ADV ##IVONE COAN APDO ##SPIG S/A ADV ##PAULO VITOLDO
KOSCHELNY A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DA
CEF, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA.

AC-SP 678966 2001.03.99.013493-5(0005271665) RELATOR##JUIZ CONV ROBERTO JEUKEN APTE
##JOSEFA TEIXEIRA IANACONE ADV ##DOMINGOS ANTONIO CIARLARIELLO APDO ##Caixa
Economica Federal - CEF ADV ##TOMAS FRANCISCO DE MADUREIRA PARA NETO A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA.

EM MESA AC-SP 799234 2002.03.99.018638-1(9600028710) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##GERALDO LUIS DE LORENA PIRES e
outro ADV ##PAULO ESTEVAO MENEGUETTI APDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE
PINHEIRO DE AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1303124 1999.61.00.039535-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##IRAHY RITA GARCIA DE OLIVEIRA ADV ##PAULO
ESTEVAO MENEGUETTI APDO ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE
AMORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS
DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1367197 2003.61.00.007779-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal ADV ##GUSTAVO
HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM APDO ##ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA ADV ##ANTONIO
LUIZ BUENO BARBOSA REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1268022 2001.61.04.005519-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#Cia Docas do Estado de Sao Paulo CODESP ADV
#:#RICARDO MARCONDES DE M SARMENTO APTE #:#Uniao Federal ADV #:#GUSTAVO HENRIQUE
PINHEIRO DE AMORIM APTE #:#CLAUDIO SARTORATO FILHO ADV #:#LUIS SARTORATO APDO
#:#CHRISTOVAM RODRIGUES NETO ADV #:#JEFFERSON DA SILVA APDO #:#OS MESMOS A
SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 843247 2002.03.99.044782-6(0000005211) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#INDUSTRIAS MATARAZZO DE PAPEIS
S/A ADV #:#FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES JUNIOR APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) REPTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#IVONE COAN A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1094808 2000.61.82.064700-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE #:#Caixa
Economica Federal - CEF APDO #:#ALFRED C TOEPFER EXP/ LTDA e outros ADV #:#ALEXANDRE MILIS
CANI APDO #:#OTTO CARLOS VIEIRA RITTER VON ADAMEK ADV #:#MARCELO VIEIRA VON
ADAMEK APDO #:#CORRADO FRANCESCO DAGNA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-MS 952701 2004.03.99.024247-2(0200043110) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#ANA CLAUDIA LEONEL FREITAS
ALVES e outro ADV #:#RONIL SILVEIRA ALVES APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV
#:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#JORGE ABILIO
RODRIGUES e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AC-SP 1181140 2005.61.02.003938-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL
LTDA ADV #:#MARCOS ALEXANDRE PEREZ RODRIGUES APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApelReex-SP 580931 2000.03.99.017661-5(9800006750) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##VANDERLEI MAXWELL ALFAIA ADV ##LUIZ ALBERTO VIEIRA NASCENTE INTERES##CIPRATUR CIA PRAIAGRANDENSE DE TURISMO REMTE ##JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRAIA GRANDE SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

AC-MS 1193800 2002.60.00.006043-0 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##JOAO ANTONIO ESTEVES ADV ##ARGEMIRO DE MOURA LOPES INTERES##ASPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

AC-SP 854704 2003.03.99.004090-1(9900000115) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##JOSE LUIZ ZILLO e outro ADV ##VAGNER ANTONIO PICHELLI APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##CIA AGRICOLA QUATA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 563369 2000.03.99.002224-7(9600001170) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##ROBERTO NIGRO ADV ##GERALDO FERNANDO COSTA INTERES##ONIFLEX INDUSTRIA METALURGICA LTDA. A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 598481 2000.03.99.032681-9(9405156080) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##SHAMPOOKAR LAVA RAPIDO E LANCHONETE LTDA -ME ADV ##LUIZ TAKAMATSU APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 854705 2003.03.99.004091-3(9900000115) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CIA AGRICOLA QUATA ADV ##MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO PONTES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##JOSE LUIZ ZILLO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 799175 2002.03.99.018580-7(9405173340) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##DIFASA IND/ COM/ S/A ADV ##LUIZ ANTONIO ALVES PRADO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 839378 2001.61.82.022982-3 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CARDOBRASIL FABRICA DE GUARNICOES DE CARDAS LTDA ADV ##UBIRATAN COSTÓDIO ADV ##JOSE GERALDO DE ALMEIDA MARQUES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 919469 2004.03.99.007284-0(9900000628) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CRISTAL IND/ E COM/ DE ARAMADOS LTDA ADV ##SANDRA TEMPORINI SILVA APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##OS MESMOS A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA, PREJUDICADA A APELAÇÃO CONTRIBUINTE.

AC-SP 1112637 2003.61.82.049822-3 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CLAUDIO PESSUTTI e outro ADV ##GUILHERME COUTO CAVALHEIRO APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 732510 2001.03.99.045618-5(9800000364) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##CERAMICA SAO GABRIEL LTDA ADV ##IGOR TADEU BERRO KOSLOSKY ADV ##MORGANA MARIETA FRACASSI APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1290805 2005.61.20.002574-0 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##NADIA HARB E SONIA HARB LTDA ADV ##OTAVIO SOMENZARI REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1284930 2008.03.99.009972-3(9506011206) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##J BARBI CONSTRUCOES LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1290773 2006.61.20.003302-8 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##CANAA REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA e outros ADV ##GERALDO MUCIO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1290381 2008.03.99.012379-8(9715076734) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO ##COOPERATIVA TRANSP ELETRO DOMESTICO E CARGA EM GERAL LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1172339 2007.03.99.002593-0(0000777854) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APT
#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) PROC #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO #:#IND/ DE TECIDOS TRICOCEL LTDA REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 12 VARA
SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADOS
APELO E REEXAME NECESSÁRIO.

ApelReex-SP 1172340 2007.03.99.002594-2(0000777668) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APT
#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) PROC #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO #:#CONST DE ESTRADAS DE RODAGEM E TERRAPLENAGEM S/A REMTE #:#JUIZO
FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
JULGAR PREJUDICADOS APELO E REEXAME NECESSÁRIO. AC-SP 1234247
2006.61.06.007531-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E
AFONSO GRISI NETO APDO #:#JOSE CARLOS TONHON A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO DO §1º DO ART. 557, CPC.

AC-SP 910146 2003.03.99.034255-3(9805552306) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APT
#:#STILL SHOP LTDA ADV #:#CASSIO CAMPOS BARBOZA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA
TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1185628 2003.61.02.005727-3 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APT #:#W E E
CONSTRUCOES E COM/ LTDA e outros ADV #:#RICARDO CONCEICAO SOUZA ADV #:#ALEXANDRE
REGO APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA
GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR
PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1284831 2000.61.13.007286-3 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APT
#:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO #:#CALCADOS SANDLER LTDA e outro ADV #:#MAURICELIA JOSE FERREIRA

SAUER REMTE ##JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO.

AC-SP 1228979 2007.03.99.038697-5(0200000268) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ ##LUIZ ALBERTO ROCHA CRUVINEL ADV ##JANETE JANE DA CONCEICAO BARBOSA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##INDUMETAL IND/ DE MAQUINAS E METALURGIA LTDA e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

AC-SP 1228978 2007.03.99.038696-3(0200000268) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ ##DIVANIR JOSE AGOSTINO ADV ##JANETE JANE DA CONCEICAO BARBOSA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##INDUMETAL IND/ DE MAQUINAS E METALURGIA LTDA e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

AC-SP 1228977 2007.03.99.038695-1(0200000268) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ ##INDUMETAL IND/ DE MAQUINAS E METALURGIA LTDA ADV ##JANETE JANE DA CONCEICAO BARBOSA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES##DIVANIR JOSE AGOSTINO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO E, NO QUE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

AC-SP 1126622 2004.61.06.001675-4 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ ##PROELET COM/ E IND/ LTDA e outros ADV ##RUBEN TEDESCHI RODRIGUES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 956936 2000.61.06.006091-9 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##COM/
E IND/ GRAFICA FRANCAL LTDA massa falida e outros ADV ##CARMEM SILVIA LEONARDO
CALDERERO MOIA APDO ##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA
CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU
NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1288581 2008.03.99.011313-6(9715018890) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO ##META IND/ COM/ E USINAGEM DE PECAS LTDA e outros A SEGUNDA TURMA,
POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO.

AC-SP 1281842 2006.61.16.000749-8 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO APDO ##JB DE FREITAS FREITAS E CIA LTDA -ME e outros A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO.

AC-SP 1286257 2008.03.99.010123-7(9715059872) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO ##METALURGICA SPIRACO LTDA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU JULGAR PREJUDICADO O APELO.

AC-SP 1283682 2005.61.82.038885-2 RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE ##Uniao
Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI
NETO APDO ##ELI DA CONCEICAO COELHO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE,
DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 539478 1999.03.99.097766-8(9600000254) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTE
##ACOTECNICA S/A IND/ E COM/ ADV ##RICARDO ESTELLES APDO ##Uniao Federal (FAZENDA
NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

INTERES#:SYLVIO TUMA SALOMAO e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 555818 1999.03.99.113547-1(9700000920) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:LUPAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADV #:WALTER CARLOS CARDOSO HENRIQUE APDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO APELO INTERPOSTO.

AC-SP 1164002 2006.03.99.045937-8(9506061939) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:BRASPONTO TECNOLOGIA DE ALIMENTOS LTDA -ME e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO.

AI-SP 287404 2006.03.00.118483-0(0005534186) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) AGRDO #:SINDICATO DAS IND/ CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SAO PAULO SICESP ADV #:RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES ORIGEM #:JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AC-SP 779178 2002.03.99.008271-0(9800000104) RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:Caixa Economica Federal - CEF REPDO #:Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO APDO #:LAFER CONSTRUTORA LTDA massa falida SINDCO #:PAULO ANGELO MOREIRA DA SILVA ADVG #:ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, TIDA POR INTERPOSTA.

REO-SP 910080 2000.61.82.002207-0 RELATOR#:JUIZ CONV. SILVA NETO PARTE A#:TRANSMECANICA IND/ DE MAQUINAS S/A massa falida ADV #:MANUEL ANTONIO ANGULO

LOPEZ (Int.Pessoal) PARTE R:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

REO-SP 1247171 2002.61.19.000596-6 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO PARTE A:#TECMAR FUNDICAO DE METAIS LTDA massa falida SINDCO #:#FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD ADV #:#FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD PARTE R:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO.

AC-SP 1102056 2006.03.99.012194-0(8800016162) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) APDO #:#CIA PAULISTA DE TAMPAS CPT e outro A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 889176 2003.03.99.023473-2(9800000782) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#O REI DO BRILHO S/C LTDA -ME ADV #:#ILDEU JOSE CONTE APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 860578 2003.03.99.006977-0(0000000102) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTE #:#CONFECÇÕES ANDREIA DE TIETE LTDA ADV #:#JOSE RENA APDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO INTERES#:#LENICE TEZOTTO SANTA ROSA A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AI-SP 237904 2005.03.00.045398-1(200061820476550) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO AGRTE #:#HAROU HAYASHIDA ADV #:#DANIEL DIRANI AGRDO #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#NILTON CICERO DE VASCONCELOS PARTE

R:#ELETRONICA HAMELIN LTDA e outros ORIGEM #:#JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AC-SP 1231645 2007.03.99.039135-1(0100000055) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) APDO #:#BRUNO BAMBOZZI FILHO e outro ADV #:#PAULO AUGUSTO BERNARDI A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1162737 2003.61.82.051025-9 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) APDO #:#OSCAR BUENO NESTAREZ A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

AC-SP 1196449 2002.61.07.006043-3 RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#EDER FABIO GARCIA DOS SANTOS ADV #:#LEANDRA YUKI KORIM A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 1174615 2007.03.99.004739-1(0000653497) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV #:#MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO APDO #:#OLAVO DE TOLEDO BARROA REMTE #:#JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E AO REEXAME NECESSÁRIO.

AC-SP 1152388 2006.03.99.040723-8(0100000172) RELATOR#:#JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ #:#Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) REPTE #:#Caixa Economica Federal - CEF ADV #:#ROSIMARA DIAS ROCHA APDO #:#PANIFICADORA PAO DE OURO DE CRUZEIRO LTDA -ME e outros A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AC-SP 1211645 2007.03.99.031511-7(0000383864) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO APDO ##BAR CONFEITARIA E RESTAURANTE PARIBAR LTDA ADV ##ANSELMO DE
OLIVEIRA FILHO A SEGUNDA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

AC-SP 678174 2001.03.99.012842-0(9900000058) RELATOR##JUIZ CONV. SILVA NETO APTÉ
##BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA ADV ##ANTONIO CARLOS SARAUZA APDO
##Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL) ADV ##MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO
GRISI NETO PARTE R##GARIBALDI IND/ ALIMENTICIA LTDA e outros A SEGUNDA TURMA, POR
UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO. O Senhor Juiz Federal Auxiliar Roberto Jeuken,
agradeceu a oportunidade de aprendizado junto à Segunda Turma ressaltando a harmonia e proximidade de seus
integrantes.

Encerrou-se a sessão às 20:20 horas, tendo sido julgados 290 processos.

São Paulo, 6 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MELLO

Presidente do(a) SEGUNDA TURMA

MARTA FERNANDES MARINHO CURIA

Secretário(a) do(a) SEGUNDA TURMA

SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. CECILIA MARCONDES

Representante do MPF: Dr(a). MARCELA MORAES PEIXOTO

Secretário(a): SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO Às 14:20 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MÁRCIO MORAES, CECILIA MARCONDES e CARLOS MUTA e os(as) Juízes(as) Convocados(as) SILVA NETO foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Desembargador Federal NERY JÚNIOR. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Presidiu o julgamento de feito apresentado pelo Juiz Federal Convocado SILVA NETO, o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES, em virtude de impedimento da Presidente da Turma

0001 AI-SP 171614 2003.03.00.004041-0(9511016733)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : LUIZ CARLOS ANTONIO MORETTI
ADV : GISELE ANDREA PACHARONI
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0002 AI-SP 209915 2004.03.00.031864-7(9107439261)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : JOSE LINO SOUTO e outros
ADV : MAURO DEL CIELLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0003 AI-SP 230420 2005.03.00.013339-1(200461820483108)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : CBC INDUSTRIAS PESADAS S/A
ADV : SILVIA ISABEL CURTI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0004 AI-SP 376792 2009.03.00.022585-0(200561000062831)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Agencia Nacional de Saude Suplementar ANS
ADV : WAGNER MONTIN
AGRDO : UNIMED DE BEBEDOURO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADV : SAMANTHA PRIZMIC ALVES DE MORAES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0005 AI-SP 379708 2009.03.00.026100-3(200861190027162)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A
ADV : JOSE EDUARDO COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ
AGRDO : Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuaria INFRAERO
ADV : RENATA MOURA SOARES DE AZEVEDO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE GUARULHOS > 19 SJJ > SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

0006 AI-SP 154006 2002.03.00.017151-2(200061000042500)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : AZRA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0007 AI-SP 156748 2002.03.00.026536-1(9300161741)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : MAC PNEUS LTDA
ADV : LUIZA GOES DE ARAUJO PINHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal CARLOS MUTA que lhe negava provimento.

0008 AI-SP 223923 2004.03.00.068613-2(9000446295)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : PREVIBOSCH SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADV : RONALDO CORREA MARTINS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0009 AI-SP 352302 2008.03.00.041399-6(9305038786)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

AGRDO : COSFARAL COM/ E IND/ LTDA e outro
ADV : AGOSTINHO SARTIN
PARTE R : ORLANDO GOGONI e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0010 AI-SP 369479 2009.03.00.013262-8(200561140010750)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : THIAGO MASSAO CORTIZO TERAOKA
AGRDO : NAKED CONFECÇOES LTDA massa falida
ADV : FABRÍCIO GODOY DE SOUSA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0011 REOMS-SP 301022 2006.61.00.026354-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : ELLEN VARGAS DE SOUZA
ADV : EDSON KEITI SATO
PARTE R : INSTITUTO SUPERIOR DE COMUNICACAO PUBLICITARIA
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
ADV : NANCY MARIA MACIEL FALAVIGNA DE OLIVEIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0012 REOMS-SP 316479 2008.61.24.001472-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : ALINNE APARECIDA ALVES MATIAS DA SILVEIRA
ADV : RICARDO HENTZ RAMOS
PARTE R : Universidade Camilo Castelo Branco UNICASTELO
ADV : MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA HORTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava provimento.

0013 AMS-SP 252336 2001.61.12.007645-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : JOAO MATIAS
ADV : LUIZ INFANTE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0014 AC-SP 553017 1999.03.99.110842-0(9600204411)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SIMEAO MILTON CARDOSO PINTO
ADV : EDSON LOURENCO RAMOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0015 ApelReex-SP 752311 2001.61.05.000501-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ABRACOM COM/ DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA
ADV : ALEXANDRE NOGUEIRA DE CAMARGO SATYRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da autora e deu provimento à apelação do INSS e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0016 AC-SP 866518 2002.61.10.006869-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : CLLS PRESTACAO DE SERVICOS S/C LTDA
ADV : ÉLITON VIALTA e outros
APDO : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS
ADV : CARLOS LENCIONI
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VALERIA CRUZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0017 AMS-SP 259729 2003.61.00.016236-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MAURICIO AUGUSTO SOUZA LOPES
ADV : VALDETE DE MORAES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0018 AMS-SP 318367 2009.61.00.003830-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : KANAFLEX S/A IND/ DE PLASTICOS
ADV : FERNANDO CALIL COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0019 AC-SP 1447268 2001.61.08.009563-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : KEIKO NISHIDATE
ADV : HELIO KIYOHARU OGURO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, julgando prejudicada a apelação, nos termos do voto do Relator.

0020 AC-SP 1447267 2005.61.04.012073-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : JOAO ANTONIO DA ROCHA
ADV : VALDIR PIZARRO FONTES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0021 AMS-SP 317090 2008.61.00.014413-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : JOSE ROBERTO BORGA
ADV : FLÁVIO LUÍS PETRI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0022 AC-SP 1279418 2004.61.00.021411-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADV : MARCIA VILAPIANO GOMES PRIMOS
APDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
ADV : FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA

A Turma, por unanimidade, não conheceu o agravo retido, afastou a preliminar arguida e deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0023 AMS-SP 203521 1999.61.02.006713-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : GUALTIERI COML/ LTDA
ADV : CAETANO CESCHI BITTENCOURT
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0024 AC-SP 1446407 2006.61.00.021046-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LLOYDS TSB FOMENTO COML/ LTDA
ADV : LUCIANA VILARDI VIEIRA DE SOUZA MIFANO

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0025 AMS-SP 161523 95.03.025680-1 (9300219847)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : VOTORANTIM CIMENTOS LTDA
ADV : ANTONIO MARIOSIA MARTINS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a apelação e, por maioria, deu parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator, vencida a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES que lhe dava provimento.

0026 REO-SP 1443886 2009.03.99.027646-7(9400294387)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : BETANCOURT CONSULTORIA E ADMINISTRACAO S/C LTDA e
outros
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, para declarar cessada a eficácia da medida cautelar deferida, nos termos do voto do Relator.

0027 AC-SP 946457 2003.61.04.002005-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MAURO ALEXANDRE PINTO
APDO : VALDEMAR JOAQUIM DE SANTANA
ADV : MARCOS ROBERTO RODRIGUES MENDONCA (Int.Pessoal)

A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas e deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0028 AMS-SP 318386 2009.61.06.002320-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : DANIELA JENNIFER SOUZA DE CARVALHO
ADV : RENAN GOMES SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0029 AMS-SP 214674 2001.03.99.003652-4(9800487395)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : NESTLE BRASIL LTDA
ADV : MARCOS FIGUEIREDO VASCONCELLOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0030 AMS-SP 265061 2003.61.00.020928-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA NOVA MONTE ALEGRE LTDA
ADV : MAURICIO KENJI ARASHIRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0031 AMS-SP 261363 2003.61.00.019297-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Ministerio Publico Federal
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : BENEDITO CARLOS VIEIRA DA SILVA -ME
ADV : ANDRE LUIS DAL PICCOLO

A Turma, por unanimidade, afastou a preliminar arguida e deu provimento à remessa oficial e às apelações do Conselho Regional de Farmácia e do Ministério Público Federal, nos termos do voto do Relator.

0032 AMS-SP 318570 2008.61.00.018925-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : UNIPAC EMBALAGENS LTDA
ADV : FERNANDO MAURO BARRUECO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0033 ApelReex-SP 1064542 2000.61.00.005326-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE
ADV : RODRIGO PEREIRA CHECA
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : ELAINE RODRIGUES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, afastou as preliminares arguidas, deu parcial provimento à remessa oficial para reduzir a sentença aos limites do pedido e negou provimento às apelações do IBGE e da Prefeitura Municipal de São Paulo, ficando esta em parte prejudicada, nos termos do voto do Relator.

0034 CauInom-SP 4840 2005.03.00.063111-1(9500500280)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
REQTE : BANCO BANDEIRANTES S/A e outro
ADV : ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0035 AC-SP 1172237 2001.61.00.028945-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO INDUSCRED S/A
ADV : GUILHERME CEZAROTI

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0036 AC-SP 1097079 2003.61.05.012360-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : TRAFÓ EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
ADV : CARLOS EDUARDO GONCALVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0037 AC-SP 1097080 2003.61.05.013517-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : TRAF0 EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A
ADV : CARLOS EDUARDO GONCALVES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por maioria, deu provimento à apelação, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES, vencido o Relator que lhe negava provimento. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

0038 AC-SP 1443731 2007.61.18.002122-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : RENATA LEITE PRUDENCIO
ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0039 AC-SP 1444019 2007.61.18.002091-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : LEANDRO APARECIDO DA SILVA
ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0040 AC-SP 1443741 2006.61.18.001560-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : PAULO LEANDRO SALVIANO PANTALEAO
ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e deu provimento à apelação da União, nos termos do voto do Relator.

0041 ApelReex-SP 1348077 2008.03.99.044361-6(9705055459)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUPERMERCADOS FREDY S/A
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0042 AC-SP 1441349 2009.03.99.026887-2(0000008478)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ELETRICA DAIMBE LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0043 AC-SP 1433793 2009.03.99.023075-3(9715081142)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OLGA MARIA ADAMI VIDOR

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0044 AC-SP 1437269 1999.61.82.049025-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LEAO DE MOURA S/A COM/ E IMP/
ADV : JOAQUIM AUGUSTO SILVEIRA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0045 AC-SP 1347637 2001.61.24.001758-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO JALES -ME

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0046 AC-SP 1345661 2001.61.24.002886-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIA DAS GRACAS MOREIRA DE OLIVEIRA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0047 AC-SP 1347643 2001.61.24.002826-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JD IND/ E COM/ DE CEREAIS LTDA e outro

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0048 AC-SP 1437356 2003.61.82.037702-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : NOVO SABOR ALIMENTOS CONGELADOS LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0049 ApelReex-SP 1437428 2005.61.82.055908-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CUKIER CIA LTDA massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da remessa oficial e, na parte em que conhecida, deu-lhe parcial provimento, assim como deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0050 AC-SP 1446331 2004.61.82.005169-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : DAUMER MARTINS DE ALMEIDA
APDO : GRIFFE COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : MARCELO MAFFEI CAVALCANTE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0051 AI-SP 277707 2006.03.00.084941-8(200461820456737)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LUMATEK ILUMINACAO TECNICA IND/ E COM/ LTDA
ADV : REYNALDO TORRES JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0052 AI-SP 242618 2005.03.00.063951-1(200261820172015)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AUTO POSTO IDA LTDA
PARTE R : LUIS EDUARDO SALEM e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0053 AI-SP 280702 2006.03.00.095649-1(200361820312188)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ABRASOL COM/ DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

0054 AI-SP 258208 2006.03.00.003769-2(0300003043)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : ANDOR VALTNER
ADV : VANIA FELTRIN
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : IBCA IND/ METALURGICA LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0055 AI-SP 276477 2006.03.00.082117-2(9500001753)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ENDETEC DESENVOLVIMENTOS TECNICOS E COM/ LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0056 AI-SP 278393 2006.03.00.087986-1(9305032303)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : KARDOS COM/ IND/ E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0057 AI-SP 326556 2008.03.00.005645-2(0400000959)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : COBEX PRODUTOS SINTETICOS LTDA
ADV : ALEXANDER DE CASTRO ANDRADE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE FERRAZ DE VASCONCELOS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0058 AI-SP 325163 2008.03.00.003573-4(200561820177415)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : JHF S/C LTDA
ADV : PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0059 AC-SP 1327276 2008.03.99.032338-6(0500000036)

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : MARMAZI COM/ DE TINTAS LTDA -ME
REpte : MARCOS EDIMILSON MAZIEIRO
ADV : ORESTES MAZIEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : RIO TINTAS COML/ LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0060 AC-SP 1151448 2006.03.99.040071-2(9700000982)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ATOS ORIGIN BRASIL LTDA
ADV : JOSE PAULO MOUTINHO FILHO e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0061 AC-SP 1157034 2006.03.99.044107-6(0000000336)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : APARECIDO LUIS SPEGIORIN

ADV : CARLOS LUIZ GALVAO MOURA JUNIOR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0062 AC-SP 1157791 2006.03.99.044108-8(0000000394)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : APARECIDO LUIS SPEGIORIN
ADV : CARLOS LUIZ GALVAO MOURA JUNIOR

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0063 AC-SP 1424486 2006.61.82.019164-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MASTEC BRASIL S/A massa falida
SINDCO : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ
ADVG : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, de terminando a remessa dos autos ao Juízo de origem para o devido prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora.

0064 AC-SP 1440621 2006.61.05.010915-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : IRMANDADE MISERICORDIA DE CAMPINAS
ADV : MARCELO HILKNER ALTIERI e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, tida por ocorrida, e deu provimento ao apelo da embargante, nos termos do voto da Relatora.

0065 AC-SP 1443290 2006.61.14.005399-5

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COSMOPLASTICA IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO BARLETTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0066 AC-SP 1443291 2006.61.14.005400-8

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COSMOPLASTICA IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO BARLETTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0067 AC-SP 1443292 2006.61.14.005401-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COSMOPLASTICA IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO BARLETTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0068 AC-SP 1443293 2006.61.14.005402-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COSMOPLASTICA IND/ E COM/ DE MOLDES LTDA
ADV : CARLOS EDUARDO BARLETTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0069 AC-SP 1428007 2006.61.82.020035-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : METALGAMICA PRODUTOS GRAFICOS LTDA
ADV : EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0070 AC-SP 1092819 2006.03.99.008133-3(9405064592)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PIXINGUINHA AUTO POSTO LTDA
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação, a fim de excluir tão-somente o valor referente à verba honorária e, com fundamento no artigo 515, § 3º, do CPC, julgou improcedente o mérito dos presentes embargos, nos termos do voto da Relatora.

0071 AC-SP 1145603 2006.03.99.035734-0(0200002179)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COML/ DINIZ DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADV : ALVARO ALENCAR TRINDADE e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0072 AMS-SP 318287 2008.61.00.024386-3

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Fazenda do Estado de Sao Paulo
PROC : ROMUALDO BAPTISTA DOS SANTOS
APDO : ISA LABORATORIOS LTDA
ADV : MARCELO PAULO FORTES DE CERQUEIRA
PARTE R : Junta Comercial do Estado de Sao Paulo JUCESP
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0073 AC-SP 1338822 2006.61.20.001986-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : JULIANA CRISTINA ANDRE CAIRES -ME
ADV : EUCLIDES CROCE JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0074 ApelReex-SP 1451059 2004.61.09.002135-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : INDUSTRIAS MARRUCCI LTDA
ADV : GENTIL BORGES NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo retido e negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0075 AMS-SP 318286 2009.61.00.002139-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : POLIMOLD INDL/ S/A
ADV : MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0076 ApelReex-SP 360749 97.03.011204-8 (9500307502)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PINCEIS TIGRE S/A
ADV : RICARDO ESTELLES e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, reconhecido o afastamento da falta de interesse de agir da compensação quanto aos valores indevidos a partir de janeiro/92, conforme julgamento do STJ, não conheceu da apelação da União Federal (nos termos do julgamento anterior do v. acórdão de fls. 110/116) e deu provimento parcial à remessa oficial somente para excluir os juros de mora no período anterior a janeiro/96, nos termos do voto da Relatora.

0077 AC-SP 809874 2002.03.99.024973-1(9808007104)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ANTONIO DE SOUZA MORAIS e outros
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES
APTE : REZEK NAMETALA REZEK
ADV : JORGE HENRIQUE MATTAR
APTE : ROBERTO FRIOLI
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, homologou a desistência/renúncia formulada pelo autor Rezek Nametala Rezek, negou provimento ao agravo regimental, à apelação da União e à remessa oficial, tida por submetida, e deu parcial provimento à apelação dos autores, nos termos do voto da Relatora, sendo que o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES dava parcial provimento ao apelo dos autores em maior extensão para afastar a multa aplicada.

0078 AC-SP 1440509 2009.03.99.026491-0(0006710603)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CIA BRASILEIRA DE ACESSORIOS TEXTEIS

A Turma, por maioria, deu provimento à apelação para afastar a prescrição intercorrente e determinou o retorno dos autos à primeira instância para o regular processamento do feito, nos termos do voto da Relatora, vencido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES que lhe negava provimento.

0079 AC-SP 1440507 2009.03.99.026488-0(0005709032)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MASTER EQUIPAMENTOS DE PISCINA LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0080 AC-SP 1440605 2008.61.05.006305-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO
APDO : ROBSON FIGUEIRA DALBO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0081 AC-SP 1134345 2006.03.99.028756-7(0200000720)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : COML/ DE LOUCAS SAO GABRIEL LTDA
ADV : IGOR TADEU BERRO KOSLOSKY
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento às apelações, nos termos do voto da Relatora.

0082 AC-SP 1444604 2009.03.99.028671-0(0800000163)

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
APDO : LAURENTINA MORALES RODRIGUES -ME

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0083 AC-SP 1424825 2006.61.05.002438-6

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : MUNICIPIO DE CAMPINAS SP
ADV : JOAO BATISTA BORGES

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação e, prosseguindo na análise do mérito dos embargos à execução fiscal, julgou-os procedentes, nos termos do voto da Relatora.

0084 ApelReex-SP 1326586 2003.61.13.002374-9

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : CURTIDORA FRANCA LTDA
ADV : ELIANE REGINA DANDARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

0085 AI-SP 192037 2003.03.00.067501-4(200361820082183)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : IND/ E COM/ DE DOCES SANTA FE LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0086 AI-SP 184622 2003.03.00.044564-1(9805190030)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : EMPREENDIMENTOS LITORANEOS S/A
ADV : CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0087 AI-SP 192382 2003.03.00.067990-1(199961000539918)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : PCD INFORMATICA LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : Servico Social do Comercio em Sao Paulo SESC/SP
ADV : TITO DE OLIVEIRA HESKETH
AGRDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo SEBRAE/SP
ADV : SILVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO
AGRDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC
ADV : NELSON SCHIRRA FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0088 AI-SP 74247 98.03.095222-6 (9800000081)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : INCOFERACO IND/ E COM/ DE FERRO E ACO LTDA
ADV : LEONCIO DE BARROS RODRIGUES PEREZ
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0089 AI-SP 74707 98.03.095728-7 (9700000296)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PEDRO ANGELO REMEDIO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0090 AI-SP 143165 2001.03.00.034976-0(0006500692)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : SANTO AMARO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0091 AI-SP 190909 2003.03.00.063903-4(9705468117)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : FH FLEXIVEIS HIDRAULICOS IND/ E COM/ LTDA
ADV : WALDOMIRO TODOROV JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0092 AC-MS 1331829 2003.60.00.012243-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul CRC/MS

ADV : SANDRELENA SANDIM DA SILVA
APDO : ANTONIO DE BARROS FILHO
ADV : MANUEL FERREIRA DA COSTA MOREIRA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0093 ApelReex-SP 1325545 2003.61.07.007851-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : J DIONISIO VEICULOS LTDA
ADV : JOAO ANTONIO JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARACATUBA SecJud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0094 AC-SP 689135 2001.03.99.020531-0(9700000090)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ E COM/ DE CALCADOS BRAUNA LTDA e outros
ADV : LUIZ MARCOS BONINI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0095 AC-SP 1446340 2003.61.09.008514-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : AUTO PIRA S/A IND/ E COM/ DE PECAS
ADV : MARCELO BARALDI DOS SANTOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARCELA FUKUE FUKUTAKI

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0096 AC-SP 1449150 2009.03.99.031071-2(0600000010)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : COM/ DE BEBIDAS BRAND ROSA LTDA e outro
ADV : MAGDA HELENA LEITE GOMES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0097 AC-SP 1450353 2009.03.99.031419-5(0300004285)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SHC COM/ E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ADV : DANIELA DE ANDRADE BRAGHETTA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0098 AC-SP 1451294 2009.03.99.031732-9(0400014626)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : WALAR INFORMATICA LTDA
ADV : JOSE RUBENS VIVIAN SCHARLACK

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0099 ApelReex-SP 1360311 2007.61.82.043295-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : ANDRE ALBUQUERQUE CAVALCANTI DE P MAGALHAES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0100 AC-SP 1229246 2007.03.99.038797-9(9710020560)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
APDO : NIVANDO MARIANO DOS SANTOS -ME

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0101 AC-SP 1243066 2007.03.99.043291-2(9507040064)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT
APDO : AIMAR APARECIDO DORETO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0102 ApelReex-SP 1405394 2009.03.99.008447-5(9805399079)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PERDIZES TRANSPORTES LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0103 AC-SP 1358335 2008.61.05.006171-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do
: Estado de Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO
APDO : APA PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/C LTDA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0104 AC-SP 1358351 2008.61.05.006353-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de
Sao Paulo CREA/SP
ADV : MARCIA LAGROZAM SAMPAIO
APDO : GUILHERME SEELAENDER

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0105 AC-SP 1451456 2009.03.99.031894-2(0800000261)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : F L M CONFECOES LTDA
REPTA : FABIO LEANDRO MAIOLI
ADV : ÉRICA RAMOS CARRARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0106 AC-SP 1232131 2007.03.99.039206-9(9705282064)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CONFECOES TACOMA DO BRASIL LTDA e outro
ADV : PEDRO LUIZ LESSI RABELLO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0107 ApelReex-SP 1406688 2009.03.99.008711-7(9805363376)

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JV IND/ E COM/ MODELACAO LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0108 AC-SP 1353223 2001.61.82.022197-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EKIPE C COML/ E SERVICOS LTDA
ADV : MAURICIO CESAR PUSCHEL

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0109 AMS-SP 287476 2005.61.19.003304-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Universidade de Guarulhos UNG
ADV : PAULA SATIE YANO
APDO : RAQUEL LIMA DA SILVA
ADV : JOSE ANTONIO BALESTERO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0110 AC-SP 1449549 2007.61.12.010220-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO HENRIQUE GUEDES SARDINHA

APDO : JEANE APARECIDA MODAELI
ADV : JULIANA FERNANDA SEABRA MORENO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0111 AC-SP 1447236 2008.61.17.003984-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JAQUELINE DE SANTIS
ADV : FABRÍCIO MARK CONTADOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0112 AC-SP 1449793 2008.61.06.011791-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ELAINE BENES GAETAN
ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0113 AC-SP 1437893 2008.61.08.004338-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : LUIZ LEAL MOTA
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0114 AC-SP 1448834 2008.61.11.006332-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OLIMPIO CRUZ espolio e outro
REPTA : MARIA CRISTINA CRUZ DE REZENDE PAOLIELLO e outro
ADV : ALEXANDRE DOMINGUES PINTO DE ALMEIDA PIMENTEL

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0115 AC-SP 1435926 2008.61.27.001384-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : ELISANGELA COLPANI PEREIRA e outros
ADV : LUCAS ANTONIO MASSARO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0116 AC-SP 1439562 2007.61.09.009932-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTA TEIXEIRA PINTO DE SAMPAIO MOREIRA
APDO : LUIZ SEBASTIAO CORTE e outro
ADV : SERGIO RENATO BUENO CURCIO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0117 AC-SP 1439693 2007.61.11.006334-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : MARIA ANGELA BATISTA BARBOSA e outros
ADV : AMAURI CODONHO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0118 AC-SP 1435311 2008.61.08.000744-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : JOSE ANTONIO PACHIONI
ADV : ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0119 AC-SP 1436645 2008.61.27.003278-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : ANA TEREZA INNARELLI JARDIM
ADV : MARIO HENRIQUE AMBROSIO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0120 AC-SP 1436696 2009.61.17.000540-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE ANTONIO ANDRADE
APDO : JOSE MARIA CARMEZINI
ADV : MARCO ANTONIO PINCELLI DA SILVA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0121 AC-SP 1446446 2008.61.00.032685-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ANNITA GASCIARINO COGAN (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : ALEXANDRE FIGUEIRA BARBERINO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0122 AC-SP 1445402 2008.61.20.007095-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOAO MATHEUS CAPORICI
ADV : MIGUEL TADEU GIGLIO PAGLIUSO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0123 AC-SP 1086004 2002.61.19.004568-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CARBUS IND/ E COM/ LTDA
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0124 AC-SP 1168429 2004.61.00.024767-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOSE PEDRO MOTTA SALLES e outros
ADV : DOMINGOS FERNANDO REFINETTI
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0125 AMS-SP 255469 2002.61.14.006107-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : PROCESSO IND/ E COM/ LTDA
ADV : LUCIANA DE TOLEDO PACHECO SCHUNCK
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0126 ApelReex-SP 1214986 2002.61.19.004394-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NEOQUIM INDS/ QUIMICAS LTDA
ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
APDO : OS MESMOS

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0127 AMS-SP 264289 2002.61.08.001332-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : IND/ DE CALCADOS BLANDI LTDA
ADV : ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE BAURU Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0128 ApelReex-SP 1097045 2002.61.19.001637-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : GEPLAZ IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA

ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA e outros
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSJ> SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0129 ApelReex-SP 1064473 2002.61.14.003513-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA
ADV : ANIBAL BLANCO DA COSTA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0130 AC-SP 1443983 2008.61.10.004970-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CERTI CENTRO DE REABILITACAO TIETE S/C LTDA e outros
ADV : ARNALDO DOS REIS FILHO
APDO : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Sao Paulo
CREFITO 3
ADV : FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0131 AMS-SP 288566 2005.61.00.004342-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JSF FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADV : MARCOS DE CARVALHO PAGLIARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0132 AMS-SP 300768 2005.61.05.010570-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : COLLINS E AIKMAN DO BRASIL LTDA
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0133 AMS-SP 264741 2004.61.11.001878-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ORLANDO ZANCOPE E CIA LTDA
ADV : JEFFERSON ULBANERE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0134 AMS-SP 278497 2003.61.00.023845-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : X P S ELETRONICA LTDA
ADV : HERMINIO XAVIER SOARES NETO

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0135 AMS-SP 306190 2005.61.09.005153-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : JOSE CARLOS GUTIERREZ
ADV : MARIA FERNANDA TRAVASSOS SARINHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0136 AMS-SP 243886 2001.61.00.024426-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CENTROFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADV : LUIS HENRIQUE DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0137 AMS-SP 281444 2005.61.00.029304-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ANTONIO LUIZ MAGLIARI JUNIOR
ADV : DANIELLE CAMPOS LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0138 AC-SP 1439783 2007.61.00.005164-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VICENTINA ALVES MOREIRA (= ou > de 60 anos)
REPTE : PEDRO ASSIS SANTANA MOREIRA
ADV : PERCILIANO TERRA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0139 REOMS-SP 318486 2008.61.00.024798-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : DAVID FABRICIO
ADV : CLEONICE FARIAS DE MOURA ALBUQUERQUE
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0140 ApelReex-SP 1272154 2002.61.00.020209-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RELE ELETROTECNICA LTDA
ADV : NOBUO TAKAKI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0141 ApelReex-SP 1286179 2006.61.19.009083-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AUTO MOTO ESCOLA CENTRAL S/S LTDA
ADV : ANTONIO LUIZ TOZATTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE GUARULHOS > 19ª SSI > SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0142 ApelReex-SP 1023389 2002.61.09.006573-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : INSTITUTO VILLELA COMUNICACOES S/C LTDA
ADV : ANTONIO MILTON PASSARINI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0143 AMS-SP 312270 2008.61.00.003689-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ESCRITORIO LAUDERDALE S/C LTDA -ME
ADV : EDGARD SIMOES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0144 AC-SP 1229955 2005.61.00.901640-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : FORTE COLOCADORA LTDA
ADV : RENATA SAVIANO AL MAKUL
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Adiado o julgamento pela ausência justificada do Relator.

0145 AC-SP 1440324 2009.03.99.026046-0(0004579887)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : ALTINA ALVES
APDO : GUERINO TUBINO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0146 AC-SP 1435601 2009.03.99.024828-9(0000994286)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SILVERLINE S/A IND/ E COM/

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0147 AC-SP 1428847 2004.61.18.000186-9

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : JOSE OSWALDO ALVES DE AZEVEDO
ADV : CELSO SANT ANA PERRELLA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0148 AC-SP 1227040 2007.03.99.037067-0(9813024682)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DESTILARIA DELLA COLETTA LTDA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
PARTE R : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP
ADV : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0149 ApelReex-SP 1436625 2007.61.00.003277-0

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO SUDAMERIS DE INVESTIMENTO S/A
ADV : LUCIANA VILARDI VIEIRA DE SOUZA MIFANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0150 AC-SP 1440592 2009.03.99.027624-8(9816006910)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : DISSOLTEX IND/ QUIMICA LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0151 AC-SP 1406254 2004.61.09.005919-6

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : CALGI MINERACAO E CALCAREO LTDA
ADV : ANDREZZA HELEODORO COLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0152 AC-SP 1444424 2009.03.99.028608-4(0100000249)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : POMPEIA S/A IND/ E COM/
ADV : ANTONIO CARLOS ROSELLI
APDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4
ADV : FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o agravo retido e deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

0153 AC-SP 1373181 2007.63.17.001487-3

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : JOSE SOTTO ESPINOSA
ADV : PAULO ANDRE ALVES TEIXEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

0154 ApelReex-SP 1446430 2006.61.00.017359-1

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : PREL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV : EDUARDO CARVALHO TESS FILHO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação do contribuinte e deu parcial provimento à apelação fazendária e à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

0155 AC-SP 1408405 2000.61.05.002532-7

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : GE DAKO S/A
ADV : LAURA RIBEIRO BARBOSA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0156 AMS-SP 315491 2006.61.09.004983-7

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TEXTIL FAVERO LTDA
ADV : JOSEMAR ESTIGARIBIA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, havida como submetida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0157 ApelReex-SP 1385284 2008.03.99.063710-1(9805193284)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PONTO DO ARTISTA COM/ E IND/ LTDA e outros
ADV : SERGIO CORDEIRO JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

0158 AC-SP 1381715 2005.61.07.003465-4

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : EDITORA PESQUISA E IND/ LTDA
ADV : KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação fazendária e à remessa oficial, tida por submetida, e negou provimento à apelação da executada, nos termos do voto do Relator.

0159 AC-SP 1386964 2009.03.99.000371-2(0600000966)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : KEDSON BARBERO e outro
ADV : OSMAIR APARECIDO PICOLI
INTERES : SL MOVEIS IND/ E COM/ LTDA e outro

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação e negou provimento à remessa oficial, tida por submetida, nos termos do voto do Relator.

0160 AMS-MS 315124 2007.60.00.007964-3

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO
SUL
ADVG : ANTONIO PAULO DORSA VIEIRA PONTES
APDO : VIVIAN GOMES
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

0161 AMS-MS 315290 2007.60.00.006804-9

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADVG : JOCELYN SALOMAO
APDO : DENISE DANTAS DE LIMA AKUCEVIKIUS
ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

Após o voto do Relator dando provimento à apelação e à remessa oficial, pediu vista o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Aguarda a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

0162 AMS-MS 316941 2008.60.00.013369-1

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : LUIZ AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES e outro
ADV : MIRTYS FABIANY DE AZEVEDO PEREIRA
APDO : Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : NERY SA E SILVA DE AZAMBUJA

Após o voto do Relator negando provimento à apelação, pediu vista o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES. Aguarda a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

0163 REO-SP 381054 97.03.045379-1 (8700000021)

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
PARTE A : ADARIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADV : SWAMI DE PAULA ROCHA e outro
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : JOSE ADOLFO FERRERO e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1330927 2008.03.99.034899-1(0500000149)

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : SELSO LUIZ SMANIOTTO
ADV : JOSE OCLAIR MASSOLA
APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1243070 2001.61.06.001125-1

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : DROGARIA MODERNA RIO PRETO LTDA -ME e outros

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 909017 2003.03.99.033694-2(9606016552)

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EXPAMBOX ARMARIOS E ACESSORIOS PARA BANHEIROS LTDA
ADV : RICARDO PIRES BELLINI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1340212 2005.61.82.047342-9

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : MAURY IZIDORO
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : BRUNO OTAVIO COSTA ARAUJO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1309850 2004.61.04.006736-7

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARAVEL SERVICOS DE CONTAINERS S/A
ADV : CLAUDIA RINALDI MARCOS VIT

A Turma, por maioria, deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por interposta, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal MÁRCIO MORAES que lhes negava provimento.

AC-SP 1327567 2006.61.10.004117-9

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : COML/ FLUMINHAN LTDA
ADV : TIAGO LUVISON CARVALHO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1261139 2005.61.82.031933-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : LEMOS EDITORIAL E GRAFICOS LTDA
ADV : JOSE RENA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1338871 2005.61.15.001268-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CAROLINA GIMENES GAMBA
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
ADV : ROGERIO GERALDO LORETI

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1285016 2006.61.05.003189-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINAS SP
ADV : VALÉRIA VAZ DE LIMA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1340412 2003.61.82.067294-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : YOUCIM ENDO
ADV : TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1302560 2008.03.99.018306-0(0300000062) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : ROQUEVILLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA e outro
ADV : SANDRA APARECIDA SANTOS DE ANDRADE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1154673 2003.61.19.000045-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : SS COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS S/A
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1156576 2003.61.19.002744-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : SS COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA
ADV : CLEIDEMAR REZENDE ISIDORO e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1340307 2004.61.17.000138-1 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : URBANO E GOES LTDA
ADV : MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI e outros

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1340308 2004.61.17.000140-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : LUIZ URBANO e outro
ADV : MATHEUS RICARDO JACON MATIAS
INTERES : URBANO E GOES LTDA
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI e outros

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1296352 2002.61.04.004162-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Prefeitura Municipal de Santos SP
ADV : DEMIR TRIUNFO MOREIRA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1329047 2008.03.99.033844-4(0700000175) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI e outros
APDO : MARIO DOS SANTOS
ADV : CAROLINA PEDEZZI BIAGI

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1280043 2003.61.04.009823-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : Prefeitura Municipal de Santos SP
ADV : SANTIAGO MOREIRA LIMA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1296348 2004.61.06.011878-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : MAD DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADV : ELISANGELA APARECIDA SOARES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1268062 2004.61.82.050713-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : VINYENY JULIUS GERST
ADV : ANDRE COELHO BOGGI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1159859 2003.61.82.060928-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARLENE BUGELLI MORELLI
ADV : AMANDA GARZINO COSTA
PARTE R : FRIOMAR COM/ DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1282341 2006.61.82.000971-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MONTREAL TECNICA DO BRASIL LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1312352 2004.61.82.040770-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : REAL COM/ LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1284881 2005.61.26.005240-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ELETRO SINAL COM/ DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
LTDA
ADV : PAULO DE JESUS FONTANEZZI

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1213184 2003.61.05.013980-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : SENSATA TECHNOLOGIES SENSORES E CONTROLES DO BRASIL
LTDA
ADV : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1352241 2005.61.82.022197-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ANUENUE IND/ E COM/ DE CONFECÇOES LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1154705 2006.03.99.042413-3(0300000014) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : FACTOR BANK DO BRASIL FOMENTO COML/ LTDA
ADV : RODRIGO DE PAULA BLEY
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1269961 2008.03.99.001447-0(9600002363) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BENEDITO MIUCI PERES
ADV : DIVINO GRANADI DE GODOY

INTERES : LIMAG LIMEIRA MECANIZACAO AGRICOLA LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1353542 2007.61.82.011147-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : OWENS ILLINOIS DO BRASIL S/A
ADV : ALVARO SARTORI FILHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 299420 2007.03.00.044206-2(200261820193043) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
AGRTE : FRALON VEICULOS LTDA
ADV : ABRÃO JORGE MIGUEL NETO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1316036 2008.03.99.026239-7(9900000309) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIA ROSA PONCE
ADV : MARCOS CESAR JACOB
INTERES : ALVES E SANTOS IND/ DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA -ME e outro

A Turma, por unanimidade, rejeitou ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1317408 2001.61.26.010860-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : INBRAMOL IND/ BRASILEIRA DE MOLAS LTDA e outros
APDO : ANTONIO CESARIO DA SILVA
ADV : HEITOR TORRACA DE ALMEIDA (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1281561 2008.03.99.008368-5(0300006823) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PEDREIRA GUAIUBA LTDA
ADV : RIVALDO MACHADO DA COSTA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-MS 1024688 2005.03.99.018975-9(0300000186) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : TRANSPORTADORA SAKATE LTDA
ADV : WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1287004 1999.61.82.013738-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 09/11/2009 267/1027

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : LANGWIELER BARRETO COM E REPRES DE EQUIP ELETRICOS
LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1271579 2004.61.05.014926-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : COMEK ENGENHARIA E COM/ LTDA
ADV : JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-MS 1282353 2004.60.00.005376-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DISTRIBUIDORA HECK LTDA
ADV : PEDRO AIRTON SOARES DE CAMARGO

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1285276 2008.03.99.010046-4(9800000819) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : LUCIANE HIROMI TOMINAGA
APDO : AGRO AVICOLA CAUCAIA LTDA
ADV : SERGIO RIYOITI NANYA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1327285 2008.03.99.032347-7(0400000036) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : J ALVES BRODOWSKI TRANSPORTES LTDA -EPP
ADV : DALVANIA BORGES DA COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1303102 2001.61.26.010634-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUPERFRAN COM/ E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
PARTE R : EDUARDO JOSE e outros

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1185643 1999.61.11.001555-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DENTAL ALIANCA LTDA e outros

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1360856 2007.61.06.009381-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : NELSON CRIVELIN JUNIOR
ADV : MARIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA VELANI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : ALBERTO O AFFINI S/A

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1019992 2005.03.99.015487-3(0200000285) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : JUIZ CONV. SILVA NETO
APTE : METALURGICA RAMASSOL LTDA
ADV : LETÍCIA MARIA SINHORINI
ADV : SILVIO EDUARDO MACEDO MARTINS
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIRASSOL SP

A Turma, por unanimidade, julgou prejudicados os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 367797 2009.03.00.010930-8(200261820137222)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LEADER PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 368079 2009.03.00.011434-1(200261820123855)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MACRO TEXTIL COML/ IMPORTADORA LTDA massa falida
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 368868 2009.03.00.012629-0(200661820559407)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TRIO TREFILADORA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 368979 2009.03.00.012761-0(200261820018166)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HIDROGERAL MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 369958 2009.03.00.013925-8(200261820081782)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BANCOFLEX IND/ E COM/ DE BANCOS TAPECARIA E PECAS
PARA VEICULOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 163426 2002.03.00.038773-9(0000003347)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : METALURGICA TUBA LTDA

ADV : MARIO LIMANDE MIGUEL LOPES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 249821 2005.03.00.082300-0(0200000021)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : H DE D CHAVES -ME e outro
ADV : RUBENS LEANDRO DE PAULA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA D OESTE SP

A Turma, por maioria, deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES, vencido o Relator que lhe dava parcial provimento. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

AI-SP 291955 2007.03.00.011211-6(200161260057740)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AGRO COML RM LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 367810 2009.03.00.010947-3(200661820526979)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADV : MARCIA TANJI
AGRDO : CELM CIA EQUIP LABS MODERNOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 370208 2009.03.00.014229-4(200561820069357)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PRIMO S BAR E RESTAURANTE LTDA -ME e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 172342 2003.03.00.004905-0(9605083884)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : IND/ METALURGICA RENIZE LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO PACHECO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : ANTONIO FERNANDES ROSA
ADV : ROSE MEIRE APARECIDA ROSA COSTA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 307322 2007.03.00.083598-9(200161080079409)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 184970 2003.03.00.044997-0(200161000091710)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : ELIANE LACERDA CARVALHO XAVIER e outros
ADV : ROBERTO CORREIA DA S GOMES CALDAS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 369790 2009.03.00.013715-8(200761050072920)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : RUBEM DIAS GIBRAIL
ADV : JONAS ALVES VIANA
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANA LUIZA ZANINI MACIEL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 375422 2009.03.00.020956-0(200861140079415)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : OLIVIA MARIA DA CONCEICAO
ADV : MARCELO FLORES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REOMS-MS 276888 2005.60.00.005055-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : ITAMAR FERNANDES
ADV : ELY AYACHE
PARTE R : Conselho Regional de Corretores de Imoveis da 14 Regiao em Mato Grosso do Sul CRECI/MS
ADV : RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 300474 2007.61.00.000384-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
ADV : GILBERTO ROCHA DE ANDRADE
APDO : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP
ADV : LUIZ COLTURATO PASSOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 263930 2003.61.00.007210-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SOLANGE PASSOS DA SILVA CABALLERO
ADV : HEITOR VITOR FRALINO SICA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 316147 2005.61.00.008042-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ELIAS PEREZ MARTINS
ADV : PABLO DE LIMA PEREZ MARTINS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-MS 317688 2008.60.05.001843-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ORLANDO MARCINIO LOPES JUNIOR
ADV : GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 317331 2008.61.21.005134-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : VERONESE IND/ QUIMICA LTDA
ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação para reformar a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para regular prosseguimento da ação, nos termos do voto do Relator.

REO-SP 1154981 2006.03.99.042642-7(9700128881)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : TATCIL IND/ DE INSTRUMENTOS DE PRECISAO E MEDICAO LTDA
massa falida
SINDCO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da remessa oficial e, na parte conhecida, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1438766 2007.61.04.012854-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ANTONIO DE JESUS CORREA SAMPAIO
ADV : JOSE ABILIO LOPES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento às apelações e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1135997 2003.61.06.006401-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : TULIO SIMOES MARTINS PADILHA
ADV : MARCIO GOULART DA SILVA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 956068 2003.61.00.001142-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : ALINE DELLA VITTORIA
APDO : BH BRASIL LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ADV : OSMAR ROQUE

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 309488 2007.61.00.025385-2

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN
ADV : JOSE ANTONIO BALIEIRO LIMA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo convertido em retido, deu provimento à apelação da impetrante e negou provimento à apelação fazendária e à remessa oficial, tida por submetida, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 315780 2007.61.00.032369-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : ITAU SEGUROS S/A
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 965753 2004.03.99.028806-0(0200000666)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : INDUSTRIAS DE MAQUINA D ANDREA S/A
ADV : PEDRO VIEIRA DE MELO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da embargante e, por maioria, deu provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES, vencido o Relator que lhe dava parcial provimento. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

AC-SP 861141 2003.03.99.007236-7(9900004042)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : INDUSTRIAS DE MAQUINA D ANDREA S/A
ADV : PEDRO VIEIRA DE MELO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 921908 2004.03.99.008553-6(9800000189)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

APTE : MIGUEL APARECIDO CATARUCCI espolio
REPTE : NEIVA MARIA DEPIERI CATARUCCI
ADV : ROBERTO CARLOS CARON
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1084848 2006.03.99.003276-0(0200000252)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : STEFANO E TONDO LTDA massa falida
SINDCO : ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADVG : RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MILANI

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 989597 2002.61.24.000066-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IRMAOS PEREIRA E CIA LTDA
ADV : IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 989596 2002.61.24.000065-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IRMAOS PEREIRA E CIA LTDA
ADV : IZAIAS BARBOSA DE LIMA FILHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e negou provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1439859 2009.03.99.026233-0(0500000157)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ALFEU MATOS DE SALES RINCAO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1335421 2008.03.99.037345-6(0100000032)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335422 2008.03.99.037346-8(0100000033)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335423 2008.03.99.037347-0(0100000034)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e da apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335424 2008.03.99.037348-1(0100000035)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335425 2008.03.99.037349-3(0100000036)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação e da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335426 2008.03.99.037350-0(0100000037)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação e da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1335427 2008.03.99.037351-1(0100000038)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CARVALHAL BARBOSA E CIA LTDA
ADV : ANTONIO CLAUDIO BATISTA SANTOS
INTERES : PAULO ROBERTO BARBOSA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAIBUNA SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da apelação e da remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1065114 2005.03.99.046145-9(9809022212)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MILO SOM LTDA
ADV : FLAVIO ALEXANDRE SISONETO

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 271635 2004.61.14.001006-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 315995 2007.03.00.095858-3(200761000227270)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : TERESA CRISTINA BORDALO
ADV : ROGERIO ALEIXO PEREIRA
AGRDO : Conselho Regional de Tecnicos em Radiologia da 5 Regiao CRTR/SP
ADV : KELLEN CRISTINA ZANIN
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1296459 2004.61.21.000891-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SIMONE APARECIDA VENCIGUERI AZEREDO
APDO : SONIA MARIA DOS SANTOS LIMA
ADV : JOSE AUGUSTO DE AQUINO CUNHA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 322352 2007.03.00.104691-7(200661190041940)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ITALBRONZE LTDA
ADV : JOSEMIR SILVA VRIJDAGS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-MS 320463 2007.03.00.102057-6(200460050002501)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : COM/ DE FRUTAS SANTA TEREZA LTDA e outro
ADV : LUIZ ALEXANDRE G DO AMARAL
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : MARINA SATIE MIYOSHI KUNIYOSHI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 331247 2008.03.00.012225-4(200461090048265)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HIROSHI MATSUBARA E CIA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 319969 2007.03.00.101581-7(200761000307289)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : CERVEJARIA BELCO S/A
ADV : JOAO ANTONIO CALSOLARI PORTES
AGRDO : SERVICO DE INSPECAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS SIPAG
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 1251892 2007.03.99.046767-7(9600122040)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : SERGIO COELHO DOS SANTOS DIAS e outros
ADV : CLODSON FITTIPALDI
PARTE R : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1402700 2007.61.22.000969-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : SILVIO MASSAIUQUI KAIDA e outro
ADV : GIOVANE MARCUSSI

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 310700 2007.61.19.000006-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : FUNDACAO JOAO PAULO II
ADV : MARCOS PEREIRA OSAKI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-MS 280770 2005.60.00.006125-3

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : BRASIL TELECOM S/A
ADV : CARMEN LUCIA AFONSO e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 1130392 2003.61.00.011559-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ADV : FREDERICO JOSE STRAUBE

Adiado o julgamento, por indicação do(a) Relator(a).

AI-SP 167794 2002.03.00.048474-5(200161000307421)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : M E CR TELECOM LTDA
ADV : EGINALDO MARCOS HONORIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 242926 2005.03.00.064280-7(200461820262864)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : GIANKOY AUTOADESIVOS IND/ E COM/ LTDA
ADV : MARIA CANDIDA RODRIGUES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu o agravo regimental e deu provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 246475 2005.03.00.072317-0(200461820526478)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A
ADV : MIGUEL RAMON J SAMPIETRO PARDELL
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 250239 2005.03.00.082775-3(0400000027)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : USINA SANTA RITA S/A ACUCAR E ALCOOL
ADV : CARLOS ALBERTO MARINI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA RITA DO PASSA
QUATRO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 254396 2005.03.00.094129-0(200461820526764)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : PUBLICIS SALLES NORTON PUBLICIDADE LTDA
ADV : MARCOS RIBEIRO BARBOSA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 175380 2003.03.00.013643-7(0300000342)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : COML/ DE BEBIDAS GUARU LTDA
ADV : ALESSANDRO AMBROSIO ORLANDI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MIRANDOPOLIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 354284 2008.03.00.044100-1(200061820615275)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CONFECÇOES FOUAD IND/ E COM/ LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental e negou provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 368809 2009.03.00.012569-7(200261820018270)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MACRO TEXTIL COML/ IMPORTADORA LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 179969 2003.03.00.028874-2(8800467725)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TICKER CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA e outro
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo de instrumento, prejudicado o agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

AI-SP 183244 2003.03.00.041811-0(9206032828)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : TEMPERACO TRATAMENTOS TERMICOS LTDA
ADV : AYRTON LUIZ ARVIGO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AI-SP 247597 2005.03.00.075654-0(8800335640)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ANASTACIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E
PARTICIPACOES LTDA
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REOMS-SP 274856 2005.61.00.003154-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL
ADV : FLAVIO ALEXANDRE SISCONETO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1376569 2008.03.99.059078-9(9600046280)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : TETRAMIR TRANSPORTE MINERACAO REFLORESTAMENTO
LTDA
ADV : ALEXANDRE ANTONIO NASCENTES COELHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 250922 2001.61.03.002871-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : FERNANDO OLIVEIRA ROCHA
ADV : MARCOS ROBERTO MEM e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 310015 2008.61.17.001155-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : RUBENS CONTADOR NETO e outro
ADV : RUBENS CONTADOR NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 229018 2001.03.99.057797-3(8900413996)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : BANCO ECONOMICO S/A
ADV : MARIA DULCE NOBRE F DE MONLEVADE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 263309 2004.61.11.002040-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SUPERMERCADO ROVIGO LTDA e outros
ADV : ROBERTA BOTTER NUNES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 252845 2002.61.00.019294-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EDUARDO NAUFEL
ADV : ANA CELIA BARSUGLIA DE NORONHA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida em contrarrazões e, por maioria, deu provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto da Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES, vencido o Relator que lhes negava provimento. Lavrará o acórdão a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

ApelReex-SP 1433602 2006.61.00.017368-2

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : WALTER FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS
ADV : GERSON MARCELO MIGUEL
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, para julgar extinto o feito, sem resolução de mérito, prejudicados o agravo retido e a apelação fazendária, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1447601 2007.61.06.011453-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : NAELSON MATHEUS
ADV : VALMES ACACIO CAMPANIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 842244 2002.61.21.000737-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : NAIR SIQUEIRA FLORES
ADV : JOSE ALVES DE SOUZA
APDO : Banco do Brasil S/A

A Turma, por unanimidade, anulou a sentença e declarou a incompetência absoluta da Justiça Federal, determinando o encaminhamento do feito à Justiça Estadual, nos termos do voto do Relator.

ApelReex-SP 1130393 2003.61.00.015313-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BUREAU DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
ADV : FREDERICO JOSE STRAUBE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, à apelação da União Federal e à apelação adesiva da autora, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 213893 1999.61.00.017924-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MORUMBI MOTOR COM/ DE AUTOS S/A
ADV : SERGIO LAZZARINI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 223938 1999.61.13.005478-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : BAGRES AUTO SERVICO LTDA
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 316099 2008.61.00.019313-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACEUTICOS
ADV : VINÍCIUS FERREIRA PINHO

A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar de nulidade e deu provimento à apelação e à remessa oficial, tida por submetida, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 282522 2005.61.26.000166-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : OLDE PEREIRA PINTO
ADV : ANA CAROLINA ROSSI BARRETO
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

REOMS-MS 307370 2006.60.00.003700-0

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
PARTE A : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADV : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
PARTE R : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Mato Grosso do Sul CRF/MS
ADV : MARCELO ALEXANDRE DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A Turma, por unanimidade, deu provimento à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 304641 2007.61.00.025860-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : DISTRIBUIDORA E DROGARIA SETE IRMAOS LTDA
ADV : PATRICIA RODRIGUES NEGRÃO
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1003146 2003.61.00.032873-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : EUROMED DISTRIBUIDORA LTDA
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial, havida como submetida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AMS-SP 270681 2004.61.00.015290-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGARIA LOCATELLI LTDA
ADV : MILTON J SANTANA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1435619 2009.03.99.025103-3(9505234384)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : WIMEL IND/ E COM/ DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial, tida por ocorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1437367 2000.61.82.080791-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BY FLORENSE COML/ LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1437374 2002.61.26.004703-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MERCADINHO JAMAICA LTDA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1437422 2002.61.26.003983-2

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : D W IND/ E COM/ LTDA

A Turma, por unanimidade, deu provimento parcial à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1437183 2002.61.26.003277-1

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ABATEDOURO SAO GERANDO LTDA

A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 1440564 2009.03.99.027623-6(9715073786)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

AC-SP 970624 2003.61.14.003511-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : GKW SERVICOS TECNICOS LTDA
ADV : RENATA FIGUEIREDO PEREIRA CASSIANO ROMANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 853829 2003.03.99.003648-0(0000000060)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SOBAR S/A ALCOOL E DERIVADOS
ADV : LEVI LUIZ SILVA FIGUEIREDO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
SP

A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa oficial e deu provimento à apelação da União Federal, nos termos do voto do Relator.

AC-SP 1315633 2008.03.99.025912-0(9800012736)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : TROPICAL FILTROS LTDA
ADV : FABIAN MORI SPERLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação, nos termos do voto do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 599800 2000.03.99.033600-0(0004193180)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YARA PERAMEZZA LADEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : BENEDITO PEREIRA
ADV : MARCO ANTONIO PAULO
PARTE R : MINORO OKAMURA espolio e outro
REPTE : MIYA OKAMURA
ADV : MARIA DE LOURDES C. DA SILVA LEME
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Prosseguindo o julgamento, vencido o Relator na preliminar que acolhia a apelação do INSS; no mérito, a Turma, por unanimidade, negou provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator.

AMS-SP 265198 2003.61.21.000030-4

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : NESTLE BRASIL LTDA e filia(1)(is) e outro
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 288146 2004.61.14.004954-5

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : DERMOCLINICA S M LTDA
ADV : RODRIGO DO AMARAL FONSECA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

ApelReex-SP 863660 2003.03.99.008854-5(9700119270)

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : INDUSTRIAS VILLARES S/A e filial
ADV : GUILHERME NUNES DA SILVA e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 306352 2004.61.00.014733-9

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TECNOLOGIA BANCARIA S/A
ADV : FABIANA LOPES PINTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 839017 1999.61.00.038583-6

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA
ADV : LUIS EDUARDO SCHOUERI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1236609 1999.61.00.032770-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN
ADV : LEO KRAKOWIAK
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1236608 1999.61.00.026267-2

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL
ALBERT EINSTEIN
ADV : LEO KRAKOWIAK
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 236637 2001.61.19.000108-7

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADV : MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AC-SP 933719 1999.61.11.003250-8

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CLAUDIA STELA FOZ
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : COLEGIO CRIATIVO S/C LTDA
ADV : EMANOEL TAVARES COSTA JUNIOR

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

AMS-SP 312699 2007.61.00.008821-0

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : CIGLA CONSTRUTORA IMPREGILO E ASSOCIADOS S/A
ADV : ANDERSON STEFANI e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Retirado de pauta, por indicação do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 21871 94.03.101891-7 (9300365932) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : WEST DO BRASIL COM/ E IND/ LTDA
ADV : JOSE ROBERTO PISANI e outros

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 59662 97.03.089680-4 (9700071863) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ISSAC ESKENAZI E CIA LTDA
ADV : DOUGLAS GONCALVES DE OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 101859 2000.03.00.006617-3(9605254077) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : SOTENCO EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO VILLA REAL
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 185342 2003.03.00.046696-6(8900005677) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : PINHEIRO NETO ADVOGADOS e outros
ADV : SERGIO FARINA FILHO
AGRTE : ARTHUR ANDERSEN S/C e outros
ADV : ALEXANDRE HONORE MARIE THIOLLIER FILHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 185768 2003.03.00.048359-9(200361820017403) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : RODOVIA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADV : IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 207127 2004.03.00.024692-2(9203086641) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MORLAN S/A
ADV : FERNANDO LOESER
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 239340 2005.03.00.056092-0(200461090024870) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ARMACO PAULISTA COM/ DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADV : MARCIO KERCHES DE MENEZES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 243478 2005.03.00.064913-9(200461820222015) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : CASTIGLIONE E CIA LTDA
ADV : MIGUEL CALMON MARATA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 250657 2005.03.00.083362-5(0400015853) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ANTONIA MAYO RODRIGUEZ
ADV : ROBERTO FERNANDES DE ALMEIDA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : CERAMICA INDL/ DE OSASCO LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF I DE OSASCO SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 251414 2005.03.00.085317-0(9800407391) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : COTONIFICIO KURASHIKI DO BRASIL LTDA
ADV : PERISSON LOPES DE ANDRADE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 152810 2002.03.00.014630-0(0000338133) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE SP
ADV : CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO
AGRDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : PAULO SERGIO MIGUEZ URBANO
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 164442 2002.03.00.041474-3(200061820920229) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : EDITORA JURIDICA BRASILEIRA LTDA
ADV : ADILSON NUNES DE LIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 181260 2003.03.00.033350-4(199961000129686) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : VAN LEER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
ADV : EDUARDO CARVALHO CAIUBY
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 81750 1999.03.00.016725-8(9100058556) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : LEE TAI LING
ADV : ARTHUR AZEVEDO NETO
AGRDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE A : MARCOS PARRA GONCALVES e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 248654 2005.03.00.077883-3(9200561845) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS

ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO
AGRDO : LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA
ADV : GUILHERME SAMPIERI SANTINHO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
PARTE R : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : ADEMIR MANSANO SORANZO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 922919 2002.61.11.002047-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EMERSON RICARDO NASCIMENTO
ADV : ROGERIO DE CAMPOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1006979 2003.61.04.010086-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : CBS COMUNICACOES BRASIL SAT LTDA
ADV : ALEXANDRE DEFENTE ABUJAMRA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1066908 2005.03.99.047002-3(9700504174) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SOMPUR SAO PAULO RADIODIFUSAO LTDA
ADV : JOSE RUBENS DE MACEDO SOARES SOBRINHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 915604 2001.61.19.004987-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : DELTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
ADV : MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO
APDO : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
ADV : MARCELO GONCALVES MASSARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 218329 2004.03.00.053619-5(199961040106570) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ANTONIO BERNARDO NETO
ADV : ANA LUCIA MONTEIRO SEBA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : TPS TERMINAL PESQUEIRO DE SANTOS COM/ E IND/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 79237 1999.03.00.008749-4(9800000255) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LUIZ CARLOS RUGGERI e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 87073 1999.03.00.034766-2(9703124100) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : XIS COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : SIDINEI MAZETI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 88476 1999.03.00.037868-3(9100000208) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : JOSE PIERIN NETO e outros
ADV : HELIO JACINTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : ALBERTO FELIPE HADDAD FILHO
ADV : SUSY GOMES HOFFMANN
PARTE R : IND/ E COM/ DE ALCOOL ITAPOA LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BROTAS SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 141414 2001.03.00.032528-6(9800000176) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AKASAKI E AKASAKI LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OLIMPIA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 119728 2000.03.00.057885-8(0000000054) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : D MARI CALDEIRARIA E MAQUINAS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SERTAOZINHO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 229842 2005.03.00.011560-1(0300000144) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : J G INDL/ TECIDOS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Turma, por maioria, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator, vencido o Desembargador Federal CARLOS MUTA que lhe dava provimento.

EM MESA AI-SP 231375 2005.03.00.015957-4(200361090081811) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : KAMI PAPELARIA LTDA
ADV : JOSE AREF SABBAGH ESTEVES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 238469 2005.03.00.045940-5(200561040014963) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : ARNALDO LOPES DOS SANTOS
ADV : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a). AMS-SP 245899 1999.61.09.004952-1 INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
APTE : FIBRA DUPONT SUDAMERICA S/A
ADV : FABIO LUGARI COSTA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator.

EM MESA REO-SP 325585 96.03.051104-8 (9406029804) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : CBM LABORATORIOS LTDA e outro
ADV : JOSE EDUARDO QUEIROZ REGINA e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para reconhecer a existência de erro material no voto e acórdão, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 317132 2008.61.00.021544-2 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ACOS VILLARES S/A
ADV : MARCIO BELLOCCHI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1388641 2009.03.99.001428-0(0800003477) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : DANIEL MARTINS PERRE
ADV : ORESTES MAZIEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1401110 2001.61.07.002372-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SERLUBE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : JORGE DE MELLO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1279803 2007.61.82.024511-9 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IND/ EXTRATIVA DE MINERIOS CARU LTDA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1404445 2006.61.05.002379-5 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS SP
ADV : SANDRA DA CONCEICAO SANT'ANA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1398294 2007.61.82.030930-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV : BEATRIZ D ABREU GAMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1393641 2006.61.82.017651-8 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APTE : ALFREDO FALCHI E CIA LTDA
ADV : JOAO BATISTA TAMASSIA SANTOS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração de ambas as partes, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AC-SP 1334656 2006.61.82.007281-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1402631 2007.61.82.042699-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : SOLIMÕES COM/ DE MADEIRAS LTDA
ADV : LUIS SARTORATO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1404887 2006.61.05.002366-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : MUNICIPIO DE CAMPINAS SP
ADV : PATRICIA DE CAMARGO MARGARIDO

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1331113 2008.03.99.035042-0(0200000652) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : HOSPITAL GERAL DR FRANCISCO TOZZI SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADV : LEONEL DIAS SANCHO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAS DE LINDOIA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1372315 2008.03.99.056504-7(0200000024) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ITASUL VEICULOS E PEÇAS LTDA e outro

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1403854 2004.61.12.007227-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : VITOR LEAL FILIZZOLA
ADV : CARLOS ALBERTO DESTRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA ApelReex-SP 1242480 2004.61.10.004111-0 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CIA NACIONAL DE ESTAMPARIAS
ADV : LAZARO PAULO ESCANHOELA JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 205385 1999.61.00.040262-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ACOTUBO IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

EM MESA AMS-SP 281947 2004.61.00.024876-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FUNDACAO SAO PAULO
ADV : GUILHERME BARRANCO DE SOUZA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 317012 2005.61.00.002283-3 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MORGAN STANLEY DEAN WITTER DO BRASIL LTDA
ADV : SERGIO FARINA FILHO

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 317439 2008.61.00.014384-4 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : EMPRESA METROPOLITANA DE AGUAS E ENERGIA S/A EMAE
ADV : JOSE REINALDO N DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 253180 2001.61.02.008448-6 INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : SINDICATO DO COM/ VAREJISTA DE BARRETOS e outro
ADV : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 231857 2005.03.00.016746-7(9500000483) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HARVEY QUIMICA FARMACEUTICA IND/ E COM/ LTDA massa falida e
: outro

SINDCO : IVO MARCACINI JUNIOR
ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
AGRDO : LUCIO CACCIARI JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 230575 2005.03.00.013662-8(200461020077124) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : ASSOCIACAO DAS URSULINAS DE RIBEIRAO PRETO
ADV : EDGARD MANSUR SALOMAO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 231861 2005.03.00.016750-9(9500000422) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : HARVEY QUIMICA FARMACEUTICA IND/ E COM/ LTDA massa falida e outro
SINDCO : IVO MARCACINI JUNIOR
ADV : VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO
AGRDO : LUCIO CACCIARI JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE CATANDUVA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 382485 2009.03.00.029468-9(200261820051923) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LOTAR TRANSPORTES LTDA
ADV : LIDIA TOMAZELA

AGRDO : JOSE GERALDO MAGALHAES BARROS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 380915 2009.03.00.027596-8(200461820178877) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TRANSPORTADORA CAMPOS SALES LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 379395 2009.03.00.025714-0(200361820721398) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CLEBER BATISTA DOS SANTOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 380001 2009.03.00.026495-8(200661820521260) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
AGRTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM
ADVG : CAMILA DA SILVA NETTO RAMOS
AGRDO : CIA ELDORADO DE HOTEIS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 370640 2009.03.00.014822-3(200361820207472) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TIKA MODAS INFANTIS LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-MS 357090 2008.03.00.047395-6(200360000076636) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : JOSUE SOARES DO NASCIMENTO e outro
ADV : GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : BRASIVIDRO LTDA -EPP
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 352520 2008.03.00.041721-7(199961820263196) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BRUNELLA COML/ E FRANCHISING S/A e outro
ADV : JOSE FELIPPE
AGRDO : ANTONIO NELSON RIBEIRO
ADV : ELIZEU VILELA BERBEL
AGRDO : RICARDO MACHADO FILIZZOLA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 369380 2009.03.00.013349-9(200661820333958) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : SQA DO BRASIL LTDA
ADV : JOSE LUIZ DE FREITAS BUENO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 368394 2009.03.00.011785-8(200361820447677) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : POLISHOW IMP/ EXP/ LTDA
ADV : RICARDO BONFIM GOMES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 370375 2009.03.00.014424-2(200361820557422) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : CLC LIMPEZA CONSERVACAO COM/ E SERVICOS LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 351350 2008.03.00.040254-8(200461820597000) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : COMPUTER NETWORK TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA e outros
ADV : SERGIO FARINA FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 355736 2008.03.00.045873-6(200461820570169) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : MAZARS E GUERARD AUDITORES INDEPENDENTES S/C
ADV : FABIO ALIANDRO TANCREDI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1417030 2006.61.05.003187-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Prefeitura Municipal de Campinas SP
ADV : ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 376000 2009.03.00.021665-4(200561090022232) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : ANFER EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA massa falida
ADV : JAYME BATISTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PIRACICABA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 364123 2009.03.00.006123-3(0200001937) INCID. :13 - AGRADO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : CELSO FERREIRA DOS REIS PIERRO
AGRDO : FORTEX INTERNACIONAL LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE AMERICANA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 334980 2008.03.00.017889-2(200661820392173) INCID. :13 - AGRADO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : CID ALVES DE FREITAS
ADV : JOAO PAULO MILANO DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : UPTech ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 368815 2009.03.00.012575-2(200561820514780) INCID. :13 - AGRADO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LSA EXPRESS SERVICOS DE MENSAGEIROS LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 378036 2009.03.00.024053-0(9700000187) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS e outro
ADV : LUIZ CARLOS TRINDADE
AGRDO : PAUBRASIL IND/ E COM/ LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACAPAVA SP

A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 358290 2008.03.00.049052-8(200761820056906) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BANCO BEG S/A
ADV : MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento aos agravos inominados, nos termos do voto do Relator.

EM MESA AI-SP 360911 2009.03.00.002034-6(200561190017969) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : RD FLEX INDL/ LTDA
ADV : MARIA DE FÁTIMA FERRARI SILVEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 367920 2009.03.00.011229-0(0200001518) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : OURO FINO IND/ DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE RIBEIRAO PIRES SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 374397 2009.03.00.019731-3(200661820247999) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : GS TRANSPORTES LTDA
ADV : FERNANDO NEGREIROS LAGRANHA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 351674 2008.03.00.040588-4(200761820029095) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : VALERIA BELAZ MONTEIRO DE BARROS
AGRDO : EDNA PALOTA ZANINI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Após os votos do Relator, dando provimento ao agravo inominado e do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES, negando-lhe provimento, pediu vista a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

EM MESA AI-SP 352983 2008.03.00.042180-4(200861130003864)

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADVG : LUIZ CARLOS GONCALVES
AGRDO : RITA DE CASSIA DOMICIANO NOGUEIRA -EPP
ADV : ADAUTO DONIZETE DE CAMPOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

Após os votos do Relator, dando provimento ao agravo inominado e do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES, negando-lhe provimento, pediu vista a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

EM MESA AI-SP 381942 2009.03.00.028840-9(0600003198) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : SULTEK PROJETOS E MONTAGENS LTDA
ADV : WALTER CARVALHO DE BRITTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE POA SP

Após os votos do Relator, dando provimento ao agravo do contribuinte e negando provimento ao agravo fazendário e do Desembargador Federal MÁRCIO MORAES, negando provimento ao agravo do contribuinte e dando provimento ao fazendário, pediu vista a Desembargadora Federal CECÍLIA MARCONDES.

EM MESA AC-SP 1330562 2007.61.02.005286-4 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : JUDITH COSTA (= ou > de 60 anos) e outro
ADV : ARMANDO LUIZ ROSIELLO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 309510 2006.61.05.010156-3 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : IMBIL IND/ E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA
ADV : SANDRA AMARAL MARCONDES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AMS-SP 311820 2007.61.08.011009-1 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : JOSE HENRIQUE FERNANDES FARALDO
ADV : MARCIANO BAGATINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE BAURU Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1405365 2005.61.10.008461-7 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTOS
ADV : ALEXANDRE ROMERO DA MOTA
INTERES : GERALDO JOSE GIRARDI

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 373653 2009.03.00.018687-0(0009763627) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : TUNA ONE S/A
ADV : JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AC-SP 1366257 2007.61.04.014711-0 INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : UGO MARIA SUPINO

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ADV : CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 317918 2007.03.00.098546-0(0400000033) INCID. :13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : GOOD NEWS CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
ADV : LUIZ LOUZADA DE CASTRO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MAIRIPORA SP

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo inominado, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 207763 2004.03.00.026516-3(9900000595) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : W SITA E CIA LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos, nos termos do voto do(a) Relator(a).

EM MESA AI-SP 188698 2003.03.00.057227-4(200161190020197) INCID. :11 - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES
AGRTE : NOVA GERACAO VEICULOS LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP

A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

EM MESA ApelReex-SP 1246235
DECLARAÇÃO

2002.61.82.003509-7 INCID. :11 - EMBARGOS DE

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FRALON VEICULOS LTDA
ADV : ANTONIO DE PADUA SOUBHIE NOGUEIRA
APDO : FRANCISCO LONGO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Relator(a).

Encerrou-se a sessão às 16:10 horas, tendo sido julgados 302 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

SILVIA SENCIALES SOBREIRA MACHADO

Secretário(a) do(a) TERCEIRA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 26 de novembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 224174 2004.03.00.068990-0 200461000297490 SP

: DES.FED. CECILIA MARCONDES

RELATORA

AGRTE : RADIO E TELEVISAO RECORD S/A
ADV : SIMONE COSME
AGRDO : Ministerio Publico Federal
PROC : JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA
PARTE R : INCAL IND/ E COM/ DE ALUMINIO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00002 ApelRe 1460680 2005.61.14.004610-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TUPAHUE TINTAS LTDA
ADV : EVADREN ANTONIO FLAIBAM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00003 AMS 262360 2004.03.99.032550-0 9700459144 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : JOSE MAURO ALVES
ADV : RACHID MAHMUD LAUAR NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00004 AC 1460165 2007.61.82.023246-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

APDO : COLEGIO ANTOINE SAINT EXUPERY S/C LTDA
ADV : CELIO LUIZ MULLER MARTIN

00005 AC 1385620 2006.61.82.051371-7

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : F A SANTANA ADVOGADOS
ADV : TATIANA VIEGAS DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00006 AC 1401746 2006.61.82.011920-1

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : GDC ALIMENTOS S/A
ADV : JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO
APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : MONICA ITAPURA DE MIRANDA

00007 AC 1461133 2009.03.99.035798-4 0800003450 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ESTÉFANO GIMENEZ NONATO
APDO : MOCOPLAST MOCOCA EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
ADV : EDUARDO MARCANTONIO LIZARELLI

00008 ApelRe 1460971 2007.61.82.031753-2

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : EGBERTO SILVA FILHO
ADV : CIRINEU BARBOSA ROMÃO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00009 REO 1460631 2007.61.03.000874-4

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
PARTE A : ARTEFATOS ELETRICOS E MECANICOS DE AERONAUTICA AEMA
LTDA massa falida
SINDCO : JAIR ALBERTO CARMONA
ADV : TATIANA CARMONA FARIA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00010 AC 1458668 2009.03.99.034443-6 0800005659 SP

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : MUNICIPIO DE HORTOLANDIA SP
ADV : VERNICE KEICO ASAHARA
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN

00011 AC 1401747 2006.61.82.010869-0

RELATORA : DES.FED. CECILIA MARCONDES
APTE : ALLFOOD IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : MAGDA APARECIDA PIEDADE
APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADVG : VINICIUS NOGUEIRA COLLACO

00012 AI 46320 96.03.086754-3 9000325560 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : RODOVIARIA VELDOG S/A
ADV : THAIS HELENA DE QUEIROZ NOVITA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00013 AI 65097 98.03.040071-1 9000064074 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : KANAFLEX IND/ DE PLASTICOS LTDA
ADV : GILBERTO DA SILVA NOVITA
ADV : THAIS HELENA DE QUEIROZ NOVITA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00014 AI 223442 2004.03.00.066748-4 200361260043554 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : LIM LAVANDERIA INDL/ MAUA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

00015 AI 228372 2005.03.00.006359-5 9800003966 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : WALTER DREGER DA SILVA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

00016 AI 230637 2005.03.00.013727-0 0200000151 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARCELO CARVALHO ROSCOE
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA GRANADA SP

00017 AI 230968 2005.03.00.015200-2 9900000246 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : DRENASA LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

00018 AI 230973 2005.03.00.015205-1 9900000350 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TRETYL QUIMICA INDL/ LTDA massa falida e outro
ADV : JOAO LUIZ GALLO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

00019 AI 230986 2005.03.00.015218-0 9800000654 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : TEXTIL SIGMA IND/ E COM/ DE PRODUTOS HOSPITALARES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

00020 AI 315731 2007.03.00.095431-0 9600004473 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
AGRTE : BENNO KIRCHNER
ADV : RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : LUIZ KIRCHNER S/A IND/ DE BORRACHA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP

00021 ApelRe 456582 1999.03.99.008946-5 9600001581 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : LABO ELETRONICA S/A
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP
Anotações : DUPLO GRAU

00022 AC 840372 2002.03.99.043416-9 0000000653 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ALEXANDRE ALBERTO AMPARO
ADV : JOSE GERALDO CHRISTINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : ALEXANDRE ALBERTO AMPARO

00023 ApelRe 680489 2001.03.99.014540-4 9600000190 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : IND/ DE ARTEFATOS DE CIMENTO DOIS IRMAOS LTDA
ADV : JOSE CLAUDIO MARTARELLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARARAS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00024 AC 956613 2001.61.82.018390-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : COML/ RABELO LTDA
ADV : VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00025 AC 1447726 2008.61.06.013636-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ANTONIO CARRARA
ADV : GISELE BOZZANI CALIL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT.

00026 AC 1451507 2008.61.06.010638-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : AUGUSTO ALVES DE ARAUJO
ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR

00027 AC 1449788 2009.61.17.001451-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORRÊA
APDO : MARIA CARRERA CARNAVA VALVERDE

ADV : MARCOS JOSE THEBALDI
Anotações : JUST.GRAT.

00028 AC 1451753 2008.61.00.028841-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : CAMILO PUCHETTI FILHO (= ou > de 60 anos)
ADV : RENATO ANDRE DE SOUZA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CLAUDIA SOUSA MENDES
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00029 AC 1449466 2008.61.06.008880-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : BRUNO TINASSE FOCHI
ADV : CARLOS ADROALDO RAMOS COVIZZI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR

00030 AC 1438756 2008.61.20.007516-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : VALDOMIRO DE SOUZA
ADV : CARLOS ALBERTO MARTINS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
Anotações : JUST.GRAT.

00031 AC 1443427 2008.61.00.020289-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : DOMINGOS QUAIOTTI
ADV : FARLEY BARBOSA FERREIRA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO
Anotações : JUST.GRAT.

00032 AC 1450310 2008.61.06.013342-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR

APTE : FREDERICO FERREIRA DA SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : DANIELE RODRIGUES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
Anotações : JUST.GRAT. PRIORIDADE

00033 AC 1454117 2008.61.22.001099-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA
APDO : CELSO DE OLIVEIRA
ADV : FERNANDO CEZAR BARUSSO

00034 AC 1453200 2008.61.22.000047-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : KATIA NONOYAMA CHANG
ADV : ROGERIO MONTEIRO DE BARROS
Anotações : REC.ADES.

00035 AC 1454118 2008.61.22.001110-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : LIDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA
ADV : FERNANDO CEZAR BARUSSO

00036 AC 1454216 2008.61.09.002175-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : PAULA ROSANE MARTIM
ADV : RENATO VALDRIGHI
Anotações : JUST.GRAT.

00037 AC 1405777 2007.61.27.003579-1

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARISA SACILOTTO NERY
APDO : LUIZ ANTONIO BRIGAGAO
ADV : MARCELO DE REZENDE MOREIRA

00038 AC 1406576 2008.61.17.003267-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL CORREA
APDO : ANDRE CARLOS MILANEZ DE CASTRO
ADV : DANIEL CORREA
Anotações : JUST.GRAT.

00039 AC 1406580 2008.61.11.000516-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : OSNI AQUILES ROSSI e outro
ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET
Anotações : JUST.GRAT.

00040 AMS 311494 2006.61.03.007667-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A
ADV : ILIDIO BENITES DE OLIVEIRA ALVES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00041 ApelRe 647956 2000.61.00.001658-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : FRIGORIFICO CERATTI LTDA
ADV : ABELARDO DE LIMA FERREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00042 AMS 304238 2000.61.06.001990-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BASCITRUS AGRO IND/ S/A
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00043 AC 564139 2000.03.99.003031-1 9600327360 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : USIFINE IND/ MECANICA DE PRECISAO LTDA
ADV : JOAO AESSIO NOGUEIRA e outros
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00044 REOMS 310994 2008.61.05.002509-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : THEOTO S/A IND/ E COM/
ADV : DOMINGOS ANTONIO CIARLARIELLO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00045 AMS 285755 2004.61.00.030791-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
ADV : MARIA DE LOURDES ROSA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00046 AMS 292448 2004.61.05.011856-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : USINA ACUCAREIRA BOM RETIRO S/A
ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00047 REOMS 295935 2007.61.06.001132-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : MARCIA REGINA RODRIGUES IDENAGA
ADV : FABIANO SILVESTRE ISSAS
PARTE R : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : EDUARDO LEMOS PRADO DE CARVALHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J RIO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00048 REOMS 300948 2007.61.20.002426-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : ADELINA COSTA CARVALHO
ADV : CARLOS ROBERTO SESTARE JUNIOR
PARTE R : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : EDUARDO NOGUEIRA MONNAZZI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE ARARAQUARA > 20ª SSJ > SP
Anotações : DUPLO GRAU

00049 AMS 263710 2004.61.00.003615-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : STAY WORK SEGURANCA S/C LTDA e filial
ADV : EDUARDO AMORIM DE LIMA e outros
APDO : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA
ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00050 AMS 274510 2004.61.00.005114-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : TELEDUTOS CONSTRUCOES LTDA

ADV : ERICH BERNAT CASTILHOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00051 AMS 271225 2004.61.14.002244-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : FPM FABRICA PRODUTOS METAL LTDA
ADV : ILARIO SERAFIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00052 AC 1383687 2007.61.03.010336-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ROBERTO TARCHA
ADV : JORGE ZAIDEN
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00053 REOMS 315485 2007.61.26.006101-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : ANDECLER RODRIGUES COELHO
ADV : FLÁVIO LUÍS PETRI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00054 AMS 314147 2008.61.00.012319-5

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : JOAO PAULO PIESCO e outros
ADV : LEILA FARES GALASSI DE OLIVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
Anotações : JUST.GRAT.

00055 AMS 315207 2008.61.00.002703-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ALTAIR SALES
ADV : MAURICIO SANTOS DA SILVA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00056 AMS 316098 2008.61.00.021805-4

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ELZA SETSUKO YAMAMOTO
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00057 AMS 316009 2008.61.00.018434-2

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MARIA CRISTINA HENRIQUE DE SOUZA
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00058 REOMS 313394 2008.61.03.003466-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
PARTE A : WANDER JOSE DOS SANTOS SOUZA
ADV : REYNALDO VILELA DE MAGALHAES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00059 AMS 230887 1999.61.09.004955-7

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CRIOS RESINAS SINTETICAS S/A
ADV : CARLOS SOARES ANTUNES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00060 AC 1230031 2001.61.00.011412-6

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : INGRID CRISTEL SACKNUS
ADV : NELSON JOSE COMEGNIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00061 AC 770749 2002.03.99.003251-1 9806085019 SP

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NOVA CARNE IND/ E COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00062 AMS 240786 2001.61.08.008683-9

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DUK S LANCHES E DRINK S LTDA
ADV : ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00063 AC 983498 2002.61.13.001519-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : S B ARTIGOS DE COURO LTDA
ADV : MARCOS ANTÔNIO DINIZ
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : KARINA GRIMALDI

00064 AC 846872 2000.61.00.001133-3

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : LUIGGI PIZZAS LTDA
ADV : NORMANDO FONSECA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LETICIA DEA BANKS FERREIRA LOPES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00065 AC 867035 2000.61.00.000351-8

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : ECIO JOSE DE MATTOS
ADV : GUILHERME NUNES DE SIQUEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00066 AC 754651 1999.61.06.001011-0

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR
APTE : NAPOLEAO ANTUNES DOS SANTOS E CIA LTDA
ADV : MARCIO GOULART DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00067 AC 1402404 2009.03.99.007429-9 0700005454 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : IVASA EQUIPAMENTOS TEXTEIS IND/ E COM/ LTDA
ADV : VALDEMIR JOSE HENRIQUE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00068 AC 1446324 2008.61.26.003160-4

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : JAIRO HANASIRO e outro
ADV : SILVIO ALVES CORREA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADVG : PAULO LINS DE SOUZA TIMES

00069 AC 1461003 2007.61.26.000846-8

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : MARCIA VALERIA DE ARAUJO BONADIO
ADV : PABLO CABRAL CARDOZO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
INTERES : MS BRINQUEDOS E ARTIGOS INFANTIS LTDA e outro
ADV : PABLO CABRAL CARDOZO

00070 ApelRe 1460628 2007.61.03.007066-8

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : STELC CONSTRUÇOES ELETRICAS E COM/ LTDA
ADV : ERICK FALCAO DE BARROS COBRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00071 AI 376637 2009.03.00.022398-1 200861820011733 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
AGRDO : LUCIENE PASCOAL LAMBERT
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00072 AI 373976 2009.03.00.019128-1 0700023280 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : MAÍRA SAYURI GADANHA
AGRDO : JOSE MARCELO MANARA -ME

ADV : WILMA TOGNERI MASSOTTI
PARTE R : MARIA IVONE ZANCHETTA MANARA -ME
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LEME SP

00073 AI 374663 2009.03.00.020043-9 200761820134279 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : MONICA ITAPURA DE MIRANDA
AGRDO : SILK CITY LY INTERNACIONAL COML/ LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00074 AI 370904 2009.03.00.015045-0 200261140002064 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : EMS IND/ FARMACEUTICA LTDA
ADV : ANALU APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

00075 AI 360531 2009.03.00.001548-0 9803020846 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : USINA ACUCAREIRA DA SERRA S/A
ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00076 AI 371822 2009.03.00.016223-2 200103990572434 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : TEXTIL JUDITH S/A e outros
ADV : FLAVIO SPOTO CORREA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00077 AI 357480 2008.03.00.048018-3 0400008419 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : SELMEC INDL/ LTDA
ADV : RENATA MAIA PEREIRA DE LIMA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

00078 AI 358391 2008.03.00.049015-2 199961060088330 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : DAGMAR APARECIDA ANDRIGHETTO TREVIZAN e outro
ADV : AIRTON JORGE SARCHIS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : ROMP LOC COMERCIO E LOCACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

00079 AI 328792 2008.03.00.008889-1 200761060075814 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : J A MOREIRA E ALVES PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA
ADV : JAMES DE PAULA TOLEDO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

00080 AI 365819 2009.03.00.008378-2 9900000213 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : HELIO PISANI (= ou > de 60 anos)
ADV : RAOUF KARDOUS
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : NICOLA ROME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A massa falida e
outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA SP PRIORIDADE

00081 AI 370677 2009.03.00.014733-4 0300004438 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : POLIPARTS COML/ LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF I DE SAO CAETANO DO SUL SP

00082 AI 346068 2008.03.00.032929-8 0200002002 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : FATIMA SEBASTIANA GARIANI
ADV : ROBERSON BATISTA DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
PARTE R : CURVINA COM/ DE GAS LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPECERICA DA SERRA SP

00083 AI 347443 2008.03.00.035008-1 200661060024711 SP

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
AGRTE : LUCIANA CAMPOS CAPELIN -ME
ADV : PAULO ROBERTO BRUNETTI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

00084 ApelRe 788005 2000.60.00.001098-3

RELATOR : DES.FED. CARLOS MUTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO : Servico Social do Comercio SESC
ADV : WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR
ADV : EDMAR SOKEN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00085 AI 179590 2003.03.00.028447-5 0200001823 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : O REI DO RATTAN MOVEIS ARTESANATOS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE SP

00086 AI 179602 2003.03.00.028459-1 0200001812 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : AUTO POSTO ALASKA LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE SP

00087 AI 179618 2003.03.00.028475-0 0200002369 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : BENEVET VETERINARIA LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE SP

00088 AI 179622 2003.03.00.028479-7 0200001814 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : COAL DE SAO ROQUE COM/ E REPRESENTACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO ROQUE SP

00089 AI 195038 2003.03.00.077007-2 9103131025 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
AGRDO : MARIA RITA MAGNO LUCINDO
ADV : MARCIO ANTONIO SCALON BUCK
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00090 AI 225791 2004.03.00.073854-5 0300000113 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
AGRTE : COCACEL COM/ DE CAFE E CEREAIS LTDA
ADV : OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AURIFLAMA SP

00091 AC 779905 2000.61.04.004227-4

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : WALDEMAR WAGNER FILHO
ADV : DANIELLE DO NASCIMENTO MAGALHAES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SUELI FERREIRA DA SILVA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
Anotações : JUST.GRAT.

00092 AMS 249076 2002.61.10.010568-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : SUZANA DE BRITO
ADV : JOAO LUIZ WAHL DE ARAUJO
APDO : Universidade Paulista UNIP

00093 AMS 297012 2005.61.05.005373-4

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : THAIS ROBERTA SILVA
ADV : ROBSON WILLIAM OLIVEIRA BARRETO
APDO : UNIP SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
OBJETIVO
ADV : SONIA MARIA SONEGO
Anotações : JUST.GRAT.

00094 AMS 278532 2004.61.26.005170-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : AUTO POSTO BILIONARIO LTDA
ADV : NELSON MONTEIRO JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00095 AMS 273880 2005.61.00.008973-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : RODANTES SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADV : DANIELA BASILE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00096 AMS 271976 2004.61.20.005110-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : TAPETES SAO CARLOS LTDA e outro
ADV : EVANDRO JUNQUEIRA LISCIOTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00097 AMS 245925 2002.61.09.000326-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CATEDRAL IND/ E COM/ DE AGUARDENTE LTDA
ADV : FABIO SADI CASAGRANDE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PIRACICABA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00098 AMS 267872 2002.61.00.014117-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BOREL COML/ E INDL/ LTDA
ADV : JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00099 ApelRe 951268 1999.61.07.007183-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : COLOR VISAO DO BRASIL IND/ ACRILICA LTDA
ADV : JOAO JOAQUIM MARTINELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00100 AC 1023383 2002.61.00.008143-5

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : PROPACK IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA
ADV : MARCOS SEIITI ABE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

00101 AMS 268097 2004.61.05.000411-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : BRANYL COM/ E IND/ TEXTIL LTDA
ADV : EMILSON NAZARIO FERREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00102 AC 1018678 2002.61.13.002207-8

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : FINIPELLI-A IND/ E COM/ DE COUROS E ACABAMENTOS LTDA
ADV : SEBASTIAO DANIEL GARCIA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00103 AMS 271635 2004.61.14.001006-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA
ADV : HAMILTON DIAS DE SOUZA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00104 AC 1264130 2002.61.00.029647-6

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO

APTE : VICENTE CARNEIRO FILHO
ADV : CARLOS ALBERTO MENEGON
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
Anotações : JUST.GRAT.

00105 CauIno 5154 2006.03.00.020872-3 200061140006930 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
REQTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADV : PEDRO APARECIDO LINO GONCALVES e outro
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00106 AC 1074256 2004.61.06.007485-7

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : VALCAN E VALCAN LTDA -ME
ADV : MARCO AURÉLIO SOUZA
APDO : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : LELIS EVANGELISTA

00107 REO 843255 2002.03.99.044790-5 0100000016 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
PARTE A : LINOFORTE AGROPECUARIA LTDA
ADV : APARECIDO BALSALOBRE
PARTE R : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV
ADV : GERVASIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
REMTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSVALDO CRUZ SP
Anotações : DUPLO GRAU

00108 AC 676165 2001.03.99.011639-8 9800103210 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Medicina CRM
ADV : ADRIANA TEIXEIRA DA TRINDADE FERREIRA e outros
APDO : JOSE ANTONIO DE MELLO
ADV : VINICIUS FERREIRA PAULINO

00109 AC 676166 2001.03.99.011640-4 9800121455 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Medicina CRM
ADV : ADRIANA TEIXEIRA DA TRINDADE FERREIRA e outros
APDO : JOSE ANTONIO DE MELLO
ADV : VINICIUS FERREIRA PAULINO

00110 REOMS 222943 2001.03.99.041418-0 9800210938 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
PARTE A : ADAUTO ALONSO SILVINHO SUANNES
ADV : ADAUTO ALONSO SILVINHO SUANNES
PARTE R : Conselho Regional de Medicina CRM
ADV : ADRIANA THOMAZ DE MATTOS B PEZZOTTI e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00111 AMS 233753 2000.61.00.011233-2

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : DANIEL ERMETE UVO
ADV : ANTONIO CARLOS ROSELLI
APDO : Conselho Regional de Medicina CRM
ADV : PAULA VÉSPOLI GODOY e outros

00112 AMS 219636 2001.03.99.027665-1 9800125620 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Medicina CRM
ADV : PAULA VÉSPOLI GODOY e outros
APDO : INSTITUICAO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
ADV : MISAEL LIMA BARRETO JUNIOR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00113 AC 720407 2001.03.99.038748-5 8900270303 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : JOSE LUIZ GAMBARINI e outro
ADV : JOAO MARQUES DA CUNHA
APDO : Conselho Regional de Medicina CRM

ADV : ADRIANA TEIXEIRA DA TRINDADE FERREIRA e outros
APDO : CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
ADV : PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA e outros

00114 AC 864987 2001.61.00.003414-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
ADV : LUCIANE CRISTINE LOPES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00115 AC 747354 2001.61.00.011056-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : LEWISTON ESTACIONAMENTOS S/A
ADV : NELSON JOSE COMEGNIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00116 AC 1100663 2001.61.00.011057-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : LEWISTON ESTACIONAMENTOS S/A
ADV : NELSON JOSE COMEGNIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00117 AC 1100472 2001.61.00.003851-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : CARLOS FRANCISCO BARROS
ADV : NELSON JOSE COMEGNIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00118 AMS 212956 2000.03.99.075039-3 9600103186 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV : FERNANDO OLAVO SADDI CASTRO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00119 AMS 210061 2000.03.99.069989-2 9700591336 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : CORETORA BCN S/A VALORES MOBILIARIOS
ADV : LEO KRAKOWIAK
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00120 AMS 221385 2000.61.19.025208-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : ZANCHI FAIRBANKS E ASSOCIADOS S/C LTDA
ADV : MARCIO VALFREDO BESSA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00121 AMS 236884 2001.61.00.016112-8

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : SINDICATO COM/ ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS
NO ESTADO DE SAO PAULO SINCAMESP
ADV : GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00122 AC 896245 2000.61.11.008076-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA MARILIA LTDA
ADV : MANOEL ROBERTO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00123 AMS 207480 2000.03.99.060639-7 9700620905 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO BBA CREDITANSTALT S/A e outro
ADV : LEO KRAKOWIAK
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00124 AMS 209863 1999.61.05.006197-2

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : ASSOCIACAO COML/ E INDL/ DE ATIBAIA
ADV : EZEQUIEL JURASKI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00125 AMS 225158 1999.61.03.005750-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : AUTO POSTO AGUAS CLARAS LTDA e outros
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00126 AMS 230479 2001.03.99.060394-7 9600329168 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
ADV : MARIA DE LOURDES ABIB DE MORAES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00127 AMS 244051 2000.61.00.037655-4

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BWU COM/ E ENTRETENIMENTO LTDA
ADV : JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00128 AC 875269 2000.61.11.009382-4

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : DIVAMED DISTRIBUIDORA IRMAOS VALOTTO DE
MEDICAMENTOS
ADV : MANOEL ROBERTO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00129 AMS 237191 2000.61.05.014858-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : NORMA EQUIPAMENTOS LTDA
ADV : MAURICIO SILVEIRA LOCATELLI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00130 AMS 226211 2001.03.99.052253-4 9600071080 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO GARANTIA S/A e outros
ADV : LEO KRAKOWIAK
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00131 REOMS 252147 2003.03.99.024789-1 9500332094 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
PARTE A : HEJOASSU ADMINISTRACAO LTDA
ADV : JOSE LUIZ GIMENES CAIAFA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00132 AMS 217138 2001.03.99.011016-5 9500504049 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA
ADV : RUFINO ARMANDO PEREIRA PASSOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00133 AMS 220366 2001.03.99.032018-4 9600263523 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FICSA S/A CORRETORA DE CAMBIO TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS
ADV : ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00134 ApelRe 995591 1999.61.00.010954-7

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PINHEIRO NETO ADVOGADOS
ADV : JOSE ROBERTO PISANI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00135 AMS 262073 2003.61.02.014826-6

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA
ADV : MIKAEL LEKICH MIGOTTO e outros
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

00136 AC 857493 2003.03.99.005346-4 9500592215 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : FINASA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
S/A e outros
ADV : LIVIA BALBINO FONSECA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00137 AC 857492 2003.03.99.005345-2 9500516691 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : BANCOCIDADE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES
MOBILIARIOS LTDA e outros
ADV : FERNANDA DONNABELLA CAMANO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00138 AMS 255243 2003.61.14.000271-8

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MICRO QUIMICA IND/ E COM/ LTDA
ADV : LEILA MARIA GIORGETTI ARES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00139 REO 1113496 2003.61.00.012545-5

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
PARTE A : CASA DA CULTURA FRANCESA ALIANCA FRANCESA
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
ADV : CAMILLA CAVALCANTI VARELLA G JUNQUEIRA FRANCO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00140 AMS 265135 1999.61.02.013699-4

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : MONTECITRUS TRADING S/A e outros
ADV : WALDIR LUIZ BRAGA e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00141 AMS 227539 2001.03.99.054850-0 9600115052 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADV : LEO KRAKOWIAK
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00142 AMS 257021 1999.61.05.004675-2

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : 3M DO BRASIL LTDA
ADV : JOSE ROBERTO PISANI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00143 ApelRe 938631 1999.61.00.045303-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : QUALIFY RECURSOS HUMANOS LTDA e outro
ADV : ENOS DA SILVA ALVES e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00144 AMS 217981 2001.03.99.016421-6 8900398040 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : SONDAPLAST MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ADV : JOSE CLAUDIO MARTARELLI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00145 AMS 222286 2001.03.99.038932-9 9500019140 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : TOYOTA DO BRASIL S/A IND/ E COM/
ADV : DIRCEU FREITAS FILHO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00146 AC 898845 2001.61.11.000103-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA MARILIA LTDA
ADV : MANOEL ROBERTO RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00147 ApelRe 837368 2002.03.99.041501-1 9000407192 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : ATB S/A ARTEFATOS TECNICOS DE BORRACHA
ADV : EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
APTE : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : JOSE AUGUSTO PADUA DE ARAUJO JR
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00148 AC 988236 2001.61.00.000304-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : LEWISTON IMPORTADORA S/A
ADV : LUCIANE CRISTINE LOPES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : OS MESMOS

00149 AC 937710 1999.61.04.009017-3

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : FLAVIO DE SOUSA LIMA
ADV : JOAO CARLOS VIEIRA
APDO : Superintendencia de Seguros Privados SUSEP
ADV : MARIA DE LOURDES DUCKUR

00150 AMS 263089 2002.61.26.014884-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : CARLA ANDREA DE OLIVEIRA PIMENTA e outro
ADV : LINA TRIGONE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00151 AMS 287432 2000.61.00.014872-7

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : RAIMUNDO LUIZ DE SOUZA
ADV : SERGIO RODRIGUES ROCHA DE BARROS
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00152 AMS 284066 2005.61.00.000086-2

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : PLATINUM S/A
ADV : MARCELO NASTROMAGARIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00153 AMS 292133 2005.61.00.003019-2

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : FUNDACAO 14 DE PREVIDENCIA PRIVADA e outro
ADV : JOAO JOAQUIM MARTINELLI
APTE : FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADV : LUCIANA ANGEIRAS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00154 AMS 269235 2002.61.00.010275-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
ADV : VIVIANE PALADINO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00155 AMS 291901 2005.61.10.009998-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : GRACE BRASIL LTDA
ADV : FABIO GARUTI MARQUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00156 AMS 279684 2004.61.00.021231-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : MAXITEL S/A
ADV : FABIANA HELENA LOPES DE MACEDO TADIELLO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00157 AMS 260801 2001.61.00.020668-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE
APDO : DROGATA LTDA e outro
ADV : GERMAN ALEJANDRO SAN MARTIN FERNANDEZ

00158 AMS 272759 2004.61.00.034585-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : DROGARIA NOVA PONTE LTDA
ADV : ANDRE BEDRAN JABR
APDO : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : SIMONE APARECIDA DELATORRE

00159 AMS 255037 2002.61.00.014240-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
APDO : DROGAL FARMACEUTICA LTDA
ADV : ANDRE FERREIRA ZOCCOLI e outros

00160 ApelRe 855454 2003.03.99.004459-1 9800125337 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : LUIS HENRIQUE SILVEIRA MORAES
APDO : DROGARIA JARDIM SAO VICENTE LTDA
ADV : JOSE FERRAZ DE ARRUDA NETTO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00161 AC 1428240 2005.61.82.019367-6

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FORNECEDORA ELETRONICA FORNEL LTDA

00162 AC 1455072 2005.61.82.054785-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PEDRAS GARCIA LTDA massa falida

00163 AC 1427875 2004.61.82.027119-1

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FUJIMAQ INSTALACOES TECNICAS E REPRESENTACOES LTDA
massa falida
SINDCO : NELSON GAREY
ADVG : NELSON GAREY

00164 AC 1424551 2004.61.82.021005-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : FUJIMAQ INSTALACOES TECNICAS E REPRESENTACOES LTDA
massa falida
SINDCO : NELSON GAREY
ADVG : NELSON GAREY

00165 AC 1460476 2000.61.82.081463-6

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : NKA NAKATA COM/ DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

00166 AC 1327262 2008.03.99.032324-6 9900000475 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : BAJA IND/ E COM/ LTDA -ME e outro

00167 AC 1327261 2008.03.99.032323-4 9900000454 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : JOEL DOS SANTOS NOVA ODESSA -ME

00168 AC 1457294 2005.61.82.028209-0

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PRECOLANDIA COML/ LTDA
ADV : ROGÉRIO MARCUS ZAKKA

00169 ApelRe 1374253 2008.03.99.057594-6 0000001571 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA
APDO : PERFRIN IND/ E COM/ LTDA massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS (Int.Pessoal)
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MAUA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00170 AC 1436577 2009.03.99.024796-0 0100002077 SP

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : STOUT RUBBER IND/ E COM/ DE ARTEFATOS DE BORRACHA
LTDA
ADV : CARLOS ALBERTO DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00171 AC 1455079 2008.61.82.017894-9

RELATOR : JUIZ CONV. RUBENS CALIXTO
APTE : IND/ E COM/ DE BEBIDAS ARTERA LTDA
ADV : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL CECILIA MARCONDES

Presidente do(a) TERCEIRA TURMA

SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de dezembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AI 381855 2009.03.00.028750-8 200761820021084 SP

: DES.FED. ROBERTO HADDAD

RELATOR

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : KATO ESTAMPARIA IND/ E COM/ LTDA
ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00002 AI 380820 2009.03.00.027472-1 0400011134 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : PLASTICOS NOVACOR LTDA
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

00003 AI 381947 2009.03.00.028846-0 200761260033888 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : JOSE VANDERLEI CONTI
ADV : ALLAN JARDEL FEIJÓ
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

00004 AI 381748 2009.03.00.028611-5 9600002068 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : FERRIPLAX INSTRUMENTOS DE CORTE E MEDICAO S/A
ADV : HIDEKI TERAMOTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

00005 AI 383111 2009.03.00.030252-2 200261080066183 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FERGRAF COM/ E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

00006 AI 383532 2009.03.00.030113-0 200661030094528 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : MRM COM/ E REPRESENTACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00007 AI 382942 2009.03.00.030035-5 200861000343961 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : JOSE BENEDITO DA SILVA BRAGA (= ou > de 60 anos)
ADV : CLAUDIO CRU FILHO
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SILVIO TRAVAGLI
PARTE A : MARIA DANIELA LEITE BRAGA RAMOS e outro
ADV : CLAUDIO CRU FILHO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP PRIORIDADE

00008 AI 139730 2001.03.00.030263-8 9200909493 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : GRAFICA MARTINI S/A
ADV : ELIANA REGINATO PICCOLO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00009 AC 1364472 2002.61.07.006046-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : EVERALDO DE ARAUJO SILVA (= ou > de 60 anos)
ADV : CIRO CECCATTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00010 REO 685376 1999.61.05.007791-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : MARIA ANTONIA BAPTISTA SANDANELLO
ADV : JOSE ROBERTO BARBELLI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00011 REO 685375 1999.61.05.006723-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : MARIA ANTONIA BAPTISTA SANDANELLO
ADV : JOSE ROBERTO BARBELLI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00012 AC 973753 2001.61.82.008830-9

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : IVETE MENEGHELLO MILAZZOTTO
ADV : MARCELINO SATO MATSUDA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00013 AC 970995 2004.03.99.030621-8 9805502759 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : C F DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA massa falida
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00014 AC 1330803 2001.61.24.002837-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : JANDIRA LOURENCO CELESTINO -ME e outro

00015 AC 1330807 2001.61.24.002822-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : O A DE OLIVEIRA E CIA LTDA

00016 AC 1428182 2007.61.82.028887-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ITAU RENT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A e outro
APDO : FOCOM TOTAL FACTORING LTDA
ADV : SANDRO PISSINI ESPINDOLA

00017 ApelRe 1120181 2000.61.82.097951-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APTE : BANCO SUDAMERIS DE INVESTIMENTO S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00018 ApelRe 1120182 2000.61.82.097952-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : BANCO SUDAMERIS DE INVESTIMENTO S/A
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00019 AC 1329614 2001.61.26.009222-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SG ESCRITORIO TECNICO DE PROJETOS S/C LTDA

00020 AC 962489 2004.03.99.027676-7 9200344194 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ALFREDO NERY e outro
ADV : MEIRE NOGUEIRA FERREIRA

00021 ApelRe 735692 2001.03.99.047110-1 0000001742 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ALDA CLELIA TRITO ARCHANGELO
ADV : ADALTO EVANGELISTA
INTERES : SUPERMERCADO SACOLAO LTDA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00022 AC 684792 2001.03.99.017468-4 9900001448 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : IZILDO GARBIN

00023 AC 1358226 2004.61.82.044575-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : NEW PROGRESS FACTORING DE FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADV : JORGE TADEO GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00024 AC 1247384 2005.61.04.000413-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : MARIOVALDO GONCALVES e outros
ADV : KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Anotações : JUST.GRAT.

00025 AC 1234590 2005.61.04.000438-6

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : ARNALDO MOURA e outros
ADV : KATIA HELENA FERNANDES SIMOES AMARO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Anotações : JUST.GRAT.

00026 AC 1234740 2005.61.04.000483-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : JOSIAS MACEDO DO CARMO e outros
ADV : CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
Anotações : JUST.GRAT.

00027 ApelRe 728437 1999.61.05.000951-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ELAINE APARECIDA PECCHIA NOGUEIRA
ADV : JOSE ROBERTO BARBELLI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00028 REO 1438316 2009.03.99.026296-1 9806154800 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : ELAINE APARECIDA PECCHIA NOGUEIRA
ADV : JOSE ROBERTO BARBELLI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00029 ApelRe 783667 2001.60.00.002014-2

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Química da 4 Região CRQ4
ADV : REINALDO ANTONIO MARTINS
APDO : FORNELLO PAES E CONVENIENCIAS LTDA -ME
ADV : RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00030 ApelRe 1188789 2002.61.19.004541-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : BRASIMPAR IND/ METALURGICA LTDA
ADV : EDSON BALDOINO
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00031 ApelRe 795968 2002.03.99.016786-6 9705439575 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : GAIVOTA IND/ DE PLASTICOS LTDA
ADV : MARIO VIEIRA MUNIZ
REMTE : JUÍZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00032 AC 570926 2000.03.99.009016-2 9802064955 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : OSMAR OSWALDO SIMON
ADV : ROBERTO GARCIA
APDO : Conselho Regional de Química da 4 Região CRQ4
ADV : MARCELO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES

00033 AC 1415470 2009.03.99.013718-2 9307029709 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ
APDO : DROG DROGANOSSA e outros

00034 AC 1135096 2003.61.14.006684-8

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SAO CAMILO ASSISTENCIA MEDICA S/A
ADV : ROGERIO FEOLA LENCIONI

00035 AC 1391299 2004.61.26.001901-5

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
APDO : DROGARIA JAGUAR LTDA -ME

00036 AC 1405611 2000.61.14.010620-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP
ADV : ANA CRISTINA PERLIN
APDO : FARMACIA CENTRAL DE SAO BERNARDO LTDA

00037 AMS 261641 2004.61.23.000105-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : ELIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADV : VANESSA CRISTINA MORETTI
APDO : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA
PAULISTA FESB
ADV : CARLOS ALBERTO ZAGO
Anotações : JUST.GRAT.

00038 AMS 253707 2002.61.02.011043-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
ADV : MIRIAM DE OLIVEIRA THEODORO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
Anotações : JUST.GRAT.

00039 AMS 319803 2009.61.00.008800-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : CARLOS ALBERTO PEVIANI e outro
ADV : RENATO LAZZARINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00040 AMS 211996 2000.61.04.001192-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : SERCOMEX COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : DENNIS DE MIRANDA FIUZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00041 REOMS 203305 2000.03.99.042192-0 9802069108 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A
ADV : RAQUEL CRISTINA RIBEIRO NOVAIS
ADV : DANIELLA ZAGARI GONCALVES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00042 AMS 260194 2003.61.00.003534-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV
ADV : ANTONIO JOSE RIBAS PAIVA

APDO : PET SHOP LUENGO LTDA -ME e outros
ADV : MARCO ANTONIO HIEBRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00043 AMS 230285 2000.61.04.001733-4

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : TREA IND/ COM/ IMP/ EXP/ LTDA
ADV : DOMINGOS DE TORRE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00044 REOMS 277642 2003.61.00.004477-7

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : ELISABETE DE ALMEIDA PINHO
ADV : RAUL HUSNI HAIDAR
PARTE R : Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo CRC/SP
ADV : FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00045 AMS 205440 2000.61.04.001471-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : BIG FRUTTI IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : PAULO EDUARDO DE FREITAS ARRUDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00046 REOMS 224809 2000.60.04.000605-0

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
PARTE A : MADECOR COM/ EXP/ E IMP/ LTDA
ADV : ROBERTO ROCHA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CORUMBÁ - 4ª SSJ - MS
Anotações : DUPLO GRAU

00047 AMS 267273 2004.61.13.002480-1

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
APTE : CALCADOS SAMELLO S/A e outro
ADV : FERNANDO LOESER
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00048 CauIno 4535 2005.03.00.000928-0 200461130024801 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
REQTE : CALCADOS SAMELLO S/A e outro
ADV : FERNANDO LOESER
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00049 AI 362124 2009.03.00.003553-2 200861180020018 SP

RELATOR : DES.FED. ROBERTO HADDAD
AGRTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : GUILHERME FERRAZ GUERRA incapaz
REPTE : PAULO SIQUEIRA GUERRA
ADV : ANTONIO FLAVIO DE TOLOSA CIPRO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP
Anotações : INCAPAZ

00050 AMS 264033 2002.61.00.005131-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : MECANO FABRIL LTDA
ADV : FERNANDO COELHO ATIHE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00051 MC 3929 2004.03.00.020239-6 200261000051315 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
REQTE : MECANO FABRIL LTDA
ADV : BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : EUN KYUNG LEE
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00052 REOMS 315315 2008.61.00.013930-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
PARTE A : JOSE PEDRO PINHEIRO (= ou > de 60 anos)
ADV : MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS
ADV : ALESSANDRA DAMIAN CAVALCANTI
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU PRIORIDADE

00053 AMS 259035 2002.61.00.006910-1

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE FUNDICAO ABIFA
ADV : MARCOS TAVARES LEITE
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00054 AMS 245094 2002.61.07.000704-2

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : KIDY BIRIGUI CALCADOS IND/ E COM/ LTDA
ADV : MARCELO GRACIA
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA

00055 AMS 288956 2004.61.00.013000-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : AUTO POSTO SETE LUAS LTDA
ADV : RODRIGO HELFSTEIN
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : RIE KAWASAKI

00056 AMS 304704 2005.61.07.011559-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : CENTER ROYAL QUIMICA INDL/ LTDA
ADV : GUILHERME BOMPEAN FONTANA
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
ADV : MAURÍCIO ROBERTO YOGUI

00057 AC 939418 2000.61.00.041180-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : METALURGICA RIO S/A IND/ E COM/ massa falida
SINDCO : CELIO DE MELO ALMADA FILHO

00058 AMS 227075 2000.61.04.007205-9

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : EFIGIE COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00059 AMS 280183 2004.61.14.006785-7

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : HERAL S/A IND/ METALURGICA
ADV : ANA MARIA PARISI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00060 CauIno 5322 2006.03.00.080798-9 200461140067857 SP

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
REQTE : HERAL S/A IND/ METALURGICA
ADV : ANA MARIA PARISI
REQDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00061 AC 1339244 2003.61.00.038019-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : ASSOCIACAO ESPIRITA BENEFICENTE DR ADOLFO BEZERRA DE
MENEZES
ADV : DEUSLENE ROCHA DE AROUCA

00062 AC 1242217 2005.61.00.000808-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : SONIA MARIA CORREA
ADV : CIRO CECCATTO
Anotações : REC.ADES.

00063 REOMS 305439 2007.61.05.005778-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
PARTE A : WALTER ALFREDO LEMES DA COSTA
ADV : PAULO SERGIO MAGALHAES VALDETARO
PARTE R : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : WELTON VICENTE ATAURI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 REOMS 311939 2007.61.02.012822-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
PARTE A : ROBERTO FERNANDES
ADV : CARLOS ANDRE ZARA
PARTE R : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : ELAINE CRISTINA PERUCHI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00065 AMS 300915 2006.61.04.006745-5

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A
ADV : FREDERICO AUGUSTO VEIGA
APDO : JOAO CARLOS FERREIRA BRITES
ADV : CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00066 AMS 306543 2006.61.09.005614-3

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : ANTONIO CARLOS TADEU RIZZO e outro
ADV : HOMERO ANEFALOS
APDO : Cia Paulista de Forca e Luz CPFL
ADV : WELTON VICENTE ATAURI

00067 AMS 240872 2001.61.19.005697-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : HALLOUN KHOURI BOU ASSI
ADV : FABIO GUBNITSKY
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00068 AMS 236964 2001.61.00.019425-0

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : VANIA ZECHINATTO FACCHINA
ADV : ELIANE KURDOGLIAN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00069 AMS 279461 2005.61.00.900312-4

RELATORA : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO
APTE : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A
ADV : ROBERTO KAISSERLIAN MARMO
APDO : ODILA SENE GUANDALINI
ADV : CLEODILSON LUIZ SFORSIN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00070 AI 353411 2008.03.00.042779-0 0500000400 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : SAPIENS GRUPO EDUCACIONAL OSASCO S/C LTDA
ADV : RENATO DE LUIZI JUNIOR
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE OSASCO

00071 AI 350104 2008.03.00.038724-9 200861820170641 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : GOLD FLORIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADV : RINALDO JANUARIO LOTTI
AGRDO : METALCO CONSTRUCOES METALICAS S/A
ADV : ROBERTA GONCALVES PONSO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00072 AI 352119 2008.03.00.041086-7 0700000151 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : VECCHIO EMPORIO IND/ E COM/ DE ALIMENTOS LTDA
ADV : WALTER LUIZ SALOME DA SILVA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE COTIA SP

00073 AI 357776 2008.03.00.048420-6 200861000107013 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : BANDEIRANTE ENERGIA S/A
ADV : GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00074 AI 368154 2009.03.00.011520-5 200561820200693 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FLORISVALDO FELIX FATECHA
ADV : RINALDO AMORIM ARAUJO
AGRDO : DCE COM/ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00075 AI 374356 2009.03.00.019560-2 9720004851 MS

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : FERNANDO BARBOSA DE REZENDE
ADV : CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA
AGRDO : Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul CRC/MS
ADV : SANDRELENA SANDIM DA SILVA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ªSSJ>MS

00076 AI 376339 2009.03.00.022114-5 200061820653926 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DESIGN PAULISTA COMUNICACAO VISUAL S/C LTDA
PARTE R : JOSE ROBERTO CAMPOS PAULINO e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00077 AI 376881 2009.03.00.022667-2 200361030009317 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : BOMBERITO EXTINTORES AUTOMOTIVOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00078 AI 378365 2009.03.00.024617-8 200561820259262 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : HIGH VALUE COMPUTER SERVICE E COM/ LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00079 AI 376901 2009.03.00.022687-8 200061030068692 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : J C R DESPACHOS ADUANEIROS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00080 AI 379351 2009.03.00.025663-9 200261080036439 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DECIO SALVADOR FILHO E CIA LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

00081 AI 373802 2009.03.00.018892-0 0600000069 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : CORDIS POSTO DE SERVICOS LTDA -EPP
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PIRAJU SP

00082 AI 349052 2008.03.00.037254-4 0700000610 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
AGRTE : EDRAS SOARES
ADV : ISLE BRITTES JUNIOR
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ITAPIRA SP

00083 AMS 238912 2001.61.20.007815-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : VENT LAR IND/ E COM/ LTDA

ADV : ANTONIO CARLOS BORIN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARARAQUARA - 20ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00084 AMS 266335 2003.61.19.004065-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : INAPEL EMBALAGENS LTDA
ADV : FABIO LUGARI COSTA

00085 AMS 228086 1999.61.02.008515-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : FERTICENTRO IND/ DE FERTILIZANTES LTDA
ADV : PAULO CESAR BRAGA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00086 AMS 319759 2009.61.00.000140-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A
ADV : GUILHERME CEZAROTI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00087 AMS 275960 2005.61.00.000221-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : VIACAO PASSAREDO LTDA
ADV : MARCELO AZEVEDO KAIRALLA

00088 AMS 281247 2004.61.00.026007-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA
ADV : RUBENS LOPES

00089 REOMS 275878 2004.61.00.030529-2

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COM/ S/A
ADV : PAULO ANTONIO NEDER
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00090 REOMS 276362 2004.61.00.026182-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : AMERSHAM BIOSCIENCES DO BRASIL LTDA
ADV : RICARDO MALACHIAS CICONELLO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00091 REOMS 285149 2005.61.00.000372-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : DANCAR MARKETING COMUNICACOES LTDA
ADV : FABIO GARUTI MARQUES
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00092 REOMS 273786 2004.61.00.028367-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : SISGRAPH LTDA
ADV : MARCELO M FERRAZ DE SAMPAIO

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00093 AC 1169653 2003.61.18.000331-0

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : CIMIL COM/ E IND/ DE MINERIOS LTDA
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS

00094 ApelRe 1182838 1999.61.00.045466-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : TAURUS BLINDAGENS LTDA
ADV : RENATA SOUZA ROCHA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00095 AC 1461806 2007.61.18.001437-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : RANDERSON HEBERTH DA SILVA PEREIRA
ADV : MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
Anotações : JUST.GRAT.

00096 AC 1462552 2004.61.00.004322-4

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : ATET DO BRASIL LTDA e outro
ADV : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00097 AC 1355908 2006.61.00.008490-9

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : JALESGRAOS IND/ E COM/ DE GRAOS LTDA
ADV : HUGO RICARDO LINCON DE OLIVEIRA CENEDESE

00098 AC 684492 1999.61.00.055230-3

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : TARRAF FILHOS E CIA LTDA
ADV : JOSE PAULO MOUTINHO FILHO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : OS MESMOS

00099 REO 1463020 2009.03.99.036771-0 9805344231 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
PARTE R : AIRCONSULT ENGENHARIA E COM/ LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00100 AC 1435590 2004.61.82.024211-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : CAMARGO SERVICOS TECNICOS S/C LTDA (MASSA FALIDA)
SINDCO : TADEU LUIZ LASKOWSKI
ADVG : TADEU LUIZ LASKOWSKI

00101 AC 1463026 2009.03.99.036777-1 8700225002 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : IND/ BRASILEIRA TUBETES ESPULAS PRODUTOS TEXTEIS S/A e

ADV : outros
: JULIO NOBUTAKA SHIMABUKURO

00102 REO 725832 2001.03.99.041631-0 9505016557 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
PARTE A : LOJAS GLORIA LTDA massa falida
ADV : MARIO ENGLER PINTO JUNIOR
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00103 ApelRe 1462949 2008.61.26.002715-7

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT
ADV : MAURY IZIDORO
APTE : Prefeitura Municipal de Santo Andre SP
ADV : ANA KARINA SILVEIRA D+ELBOUX
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00104 AC 445573 98.03.097337-1 9600003076 SP

RELATOR : DES.FED. FABIO PRIETO
APTE : WOODPLAS DO BRASIL S/A massa falida
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADV : JOSE FERNANDO TEIXEIRA ALVES FERRAZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

00105 AI 240166 2005.03.00.056981-8 200461820441928 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DORMER TOOLS S/A
ADV : ADRIANA CORDEIRO DA SILVA DE MELO PIERANGELI
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00106 AI 161075 2002.03.00.033924-1 9300385135 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : BRASMOTOR S/A
ADV : MARIA RITA GRADILONE SAMPAIO LUNARDELLI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
INTERES : MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

00107 AI 182288 2003.03.00.037540-7 9700126676 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Ministerio Publico Federal
PROC : MARLON ALBERTO WEICHERT (Int.Pessoal)
AGRDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
AGRDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : MARIA REGINA FERRO QUEIROZ PENTEADO
AGRDO : ROBERTO PAULO RICHTER
ADV : ARMANDO SAMPAIO DE REZENDE JUNIOR
AGRDO : GETULIO KIYOTOMO HANASHIRO
ADV : ALEXANDRE AKIO MOTONAGA
AGRDO : LUIS CARLOS SCANDELARI
ADV : WERNER ARMSTRONG DE FREITAS
AGRDO : PAULO SALIM MALUF
ADV : PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES
AGRDO : CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO
ADV : GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU
ADV : CLAUDIA LOPES FONSECA
AGRDO : MASATO YOKOTA
ADV : JOSE ROBERTO OPICE BLUM
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

00108 AC 1405065 2005.61.26.001731-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : PENTON DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA
ADV : HEITOR BUSCARIOLI JUNIOR

00109 AC 1405063 2005.61.26.002068-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : PENTON DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA
ADV : HEITOR BUSCARIOLI JUNIOR

00110 AC 1405066 2005.61.26.003228-0

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : PENTON DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA
ADV : LUCIANA WAGNER SANTAELLA

00111 AC 1405064 2004.61.26.005342-4

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : PENTON DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS LTDA
ADV : HEITOR BUSCARIOLI JUNIOR

00112 ApelRe 1420002 2000.61.11.006749-7

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
APDO : TEDDE PROPAGANDA E MARQUETING S/C LTDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE MARILIA Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00113 AI 376724 2009.03.00.022482-1 200561030022355 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FRIGORIFICO SAUBOR LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00114 AI 380244 2009.03.00.026787-0 200561820112019 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : PLASTLUX IND/ E COM/ DE PLASTICO LTDA -ME e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00115 AI 376867 2009.03.00.022653-2 200061030001974 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : G P A GERENCIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00116 AI 376571 2009.03.00.022323-3 200661820434015 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : RIAX COM/ DE EMBALAGENS E PAPEIS LTDA
ADV : FABIO LUIS AMBROSIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00117 AI 352580 2008.03.00.041782-5 200461820313823 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ARAMAICA SOLVENTES LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00118 AI 364130 2009.03.00.006257-2 200361020046755 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : MARCELO HENRIQUE DA SILVA
ADV : JOSE LUIZ MATTHES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00119 AI 372431 2009.03.00.017139-7 200261820541290 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ABC DISTRIBUIDORA E ENTREGAS EM GERAL LTDA -ME e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00120 AI 377006 2009.03.00.022830-9 200561820213274 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : IND/ METALURGICA CORRADINI LTDA e outro
ADV : DALTON FELIX DE MATTOS
AGRDO : JORGE ROBERTO ELIDIO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00121 AI 376718 2009.03.00.022476-6 200561030007100 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : DA SILVA E CAVALHEIRO JUNIOR LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00122 AI 379359 2009.03.00.025671-8 200561080021954 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : COM/ DE DERIVADOS DE PETROLEO MODELO BAURU LTDA
ADV : LUCIANA SCACABAROSSO ERRERA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP

00123 AI 382867 2009.03.00.029942-0 0900000036 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : ARAM POSTO DE SERVICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP

00124 AI 382204 2009.03.00.029146-9 200661820182749 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : FAENCO E FAKIANI CONSTRUCOES LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00125 AI 382091 2009.03.00.029017-9 9200353630 SP

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
AGRDO : RACHEL ANDRADE CARDOSO
ADV : REINALDO ROESSLE DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 19 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00126 REOMS 201714 1999.61.04.005752-2

RELATORA : DES.FED. ALDA BASTO
PARTE A : NEO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ADV : ANDRE EDUARDO MAIA LOUREIRO
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 6 de novembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL SALETTE NASCIMENTO

Presidente do(a) QUARTA TURMA

SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Presidente : Exma. Sra. Dra. DES.FED. REGINA COSTA

Representante do MPF: Dr(a). DR. JUVENAL CESAR MARQUES JUNIOR

Secretário(a): NADJA CUNHA LIMA VERAS

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais

MAIRAN MAIA, LAZARANO NETO e REGINA COSTA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ausente, justificadamente, a Desembargadora Federal Consuelo Yoshida.

A SRA. PRESIDENTE (DESEMBARGADORA REGINA COSTA) - "Faço aqui registrar

que ontem foi Dia do Servidor Público, e queria cumprimentar a todos os servidores aqui presentes, e também os que não estão, por essa data.

Destaco o fato de que alguns poucos servidores estão trabalhando aqui no Tribunal Regional Federal da 3ª Região desde a sua fundação, em

1989, e entre estes está a nossa secretária, a diretora da

Subsecretaria da Sexta Turma, drª Nadja, e, portanto, a cumprimento por

esse período de trabalho, que é um período bastante destacado, e pela

competência com que vem exercendo as suas atividades.

Então, faço a homenagem a todos os servidores na pessoa da Nadja.

Meus parabéns."

0001 AC-SP 449351 98.03.102780-8 (9500589796)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : VALEO TERMICO LTDA

ADV : MIGUEL RAMON J SAMPIETRO PARDELL

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0002 AC-SP 649524 1999.61.00.037365-2

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

ADV : MARCELO SALLES ANNUNZIATA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0003 ApelReex-SP 519285 1999.03.99.076430-2(9200420931)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADV : HOMERO STABELINE MINHOTO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, RESTRINGIR A SENTENÇA AOS LIMITES DO PEDIDO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0004 AMS-SP 195064 1999.03.99.094764-0(9700044653)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : BORAUTO PECAS LTDA

ADV : CELIA MARISA SANTOS CANUTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0005 AMS-SP 202525 2000.03.99.040093-0(9600241651)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : BRISTOL MYERS SQUIBB SOCIEDADE PREVIDENCIARIA

ADV : GILBERTO CIPULLO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0006 AMS-SP 206023 2000.03.99.052536-1(9200928595)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ALMEIDA E LETRA REPRESENTACOES LTDA -ME e outro

ADV : ARGEMIRO TAPIAS BONILHA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0007 ApelReex-SP 647765 2000.03.99.070484-0(9400030304)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FUNDACAO NESTLE DE PREVIDENCIA PRIVADA FUNEPP

ADV : MARCOS FIGUEIREDO VASCONCELLOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0008 AC-SP 646072 2000.03.99.068905-9(9700202780)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : VITROTEC VIDROS DE SEGURANCA LTDA

ADV : RENATO HENNEL

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0009 ApelReex-SP 757478 2001.03.99.057499-6(9500521822)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIBEIRAO BONITO

ADV : SOLANGE MARIA VILACA LOUZADA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0010 AC-SP 751064 2001.03.99.054635-6(9800472746)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : ROLAMENTOS HEMARSA COM/ E IMP/ LTDA

ADV : RENATO ALMEIDA ALVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR
E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0011 AMS-SP 217983 2001.03.99.016423-0(9800209808)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : JOSE MOREIRA SOARES DE AZEVEDO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

0012 ApelReex-SP 772754 1999.61.00.034240-0

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Servico Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC

ADV : ROBERTO MOREIRA DA SILVA LIMA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0013 AC-SP 756367 2001.03.99.057008-5(9500587254)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : UNILEVER BRASIL LTDA

ADV : MARIA HELENA CRUZ BRAGAGLIA

APTE : QUEST INTERNATIONAL DO BRASIL IND/ E COM/ LTDA

ADV : ACHILES AUGUSTUS CAVALLO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : RICARDO VALENTIM NASSA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0014 ApelReex-SP 313823 96.03.030880-3 (9300156110)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

APDO : CENTRO HISPANO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA

ADV : JOSE CARLOS PERES DE SOUZA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0015 REO-MS 754620 2001.03.99.056203-9(9800046003)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

PARTE A: HOTEL CAMPO GRANDE LTDA

ADV : AIRES GONCALVES

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL.

0016 ApelReex-SP 17130 89.03.039707-0 (0005497256)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA

ADV : ISABELLA MARIANA SAMPAIO PINHEIRO DE CASTRO

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA e outros

ADV : PEDRO PEDACE JUNIOR e outro

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL.

0017 AC-SP 659608 2000.61.19.005109-8

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : RODERICO DE MELO NETO

ADV : ALEXANDRE CADEU BERNARDES

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE

APDO : OS MESMOS

RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0018 AMS-SP 224817 2000.61.00.013685-3

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : GE PLASTICS SOUTH AMERICA S/A

ADV : GISELE BLANE AMARAL BATISTA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0019 AC-SP 798566 1999.61.06.001069-9

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP

ADV : LUIS NOGUEIRA E SILVA

APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTAO VIDIGAL SP

ADV : ABDORAL PIRES DE CARVALHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0020 AMS-SP 233648 2001.61.00.017698-3

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 5A REGIAO SP

ADV : KELLEN CRISTINA ZANIN

APDO : EVANDRO CHAPANI DOS SANTOS e outros

ADV : ELMA DOS SANTOS VIDAL

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0021 MC-SP 2840 2001.03.00.038014-5(200061000055294)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

REQTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REQDO : MITUTOYO SUL AMERICANA LTDA e filial

ADV : ARIOVALDO LUNARDI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

0022 MC-SP 2176 2000.03.00.058923-6(199961000519683)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

REQTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REQDO : ROGERIO BARBOSA e outros

ADV : GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

0023 AC-SP 798673 2001.61.00.026172-0

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : RODRIGO MONTEFERRANTE RICUPERO

ADV : LAERCIO JOSE DOS SANTOS

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0024 REOMS-SP 214831 2000.61.12.000500-2

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

PARTE A: AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

ADV : PAULO ROBERTO TREVIZAN

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0025 AMS-SP 234634 2002.03.99.013134-3(9706037942)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : CIA DPASCHOAL DE PARTICIPACOES e outro

ADV : RUI NICOLAIEVITZ OCHREMENKO

ADV : ANTONIO CARLOS DE M SALLES FILHO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0026 AC-SP 795540 2000.61.02.013322-5

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : FERNANDO CORREA DA SILVA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADV : FERNANDO CORREA DA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0027 AC-SP 805999 2002.03.99.022830-2(9600162379)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA

ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

0028 ApelReex-SP 805998 2002.03.99.022829-6(9600126127)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA

ADV : EDUARDO PEREZ SALUSSE

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

0029 AC-SP 681227 1999.61.11.005123-0

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : TUPA VEL VEICULOS E PECAS LTDA

ADV : LUIZ MARTINS ELIAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0030 AMS-SP 238250 2000.61.00.002896-5

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : AVIGNON COML/ IMPORTADORA LTDA

ADV : LEANDRO EDUARDO CAPALBO COCA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0031 AMS-SP 228299 1999.61.05.006072-4

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : CAMPINAS VEICULOS LTDA

ADV : MARCELO VIDA DA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0032 AC-SP 788387 1999.61.10.000044-4

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : TAPERA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADV : SOLFERINA MARIA MENDES SETTI POLATI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0033 AMS-SP 234855 2002.03.99.013885-4(9600127514)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADV : LEO KRAKOWIAK

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À

REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA.

0034 ApelReex-SP 842012 2000.61.13.000270-8

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : FUNDACAO ESPIRITA ALLAN KARDEC

ADV : ELIANE REGINA DANDARO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU POR NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO
E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0035 AMS-SP 239712 1999.61.06.004525-2

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : MOVEIS SIPIOLLI IND/ E COM/ LTDA

ADV : FABIANA DE PAULA PIRES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0036 ApelReex-SP 720205 1999.61.00.050426-6

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : MADEIRAS PINHEIRO LTDA

ADV : ALEXANDRE PIRES MARTINS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU PRONUNCIAR, DE OFÍCIO A
PRESCRIÇÃO DAS QUANTIAS RECOLHIDAS A TÍTULO DE PIS ATÉ 14/10/94, NEGAR
PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0037 AMS-SP 223939 2000.61.13.000346-4

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : A ALVES S/A IND/ E COM/ e outros

ADV : JOSE CARLOS BARBUIO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECRETAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA COM A APRECIÇÃO DE TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO.

0038 AMS-SP 18744 89.03.038965-4 (0009044477)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : COLDEX FRIGOR S/A

ADV : ALINE ZUCCHETTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0039 REO-SP 680971 2001.03.99.014836-3(8800189830)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

PARTE A: BORCOL IND/ DE BORRACHA LTDA

ADV : RICARDO GOMES LOURENCO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0040 AC-SP 793805 2000.61.00.008057-4

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : TEXTIL TABACOW S/A

ADV : JOAQUIM SERGIO PEREIRA DE LIMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO
RETIDO E À APELAÇÃO.

0041 AC-SP 743609 2001.61.02.002469-6

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : CLUBE DE REGATAS RIBEIRAO PRETO

ADV : JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE

ADV : JOANA CRISTINA PAULINO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0042 ApelReex-SP 622683 2000.03.99.051921-0(9705780528)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OSVALDO TADEU DOS SANTOS

ADV : OSVALDO TADEU DOS SANTOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

0043 AC-SP 832941 2002.03.99.038816-0(9705439796)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : OSVALDO TADEU DOS SANTOS

ADV : OSVALDO TADEU DOS SANTOS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

INTERES: FERNANDO ALENCAR PINTO S/A IMP/ E EXP/

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO RETIDO, REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0044 AC-SP 409688 98.03.016839-8 (9400000280)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : CERAMICA ARTISTICA CARGISA LTDA -ME e outros

ADV : LUIS AUGUSTO BRAGA RAMOS e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS EMBARGANTES PARA DECLARAR A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SÓCIO ANTÔNIO GILBERTO SANAIOTTE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO E JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL.

0045 AC-SP 750502 2001.03.99.054417-7(9800000163)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA

ADV : JOSE BENEDITO DE GOIS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

INTERES: JOAQUIM DA SILVA e outro

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0046 AC-SP 708124 2001.03.99.031840-2(9300001059)

RELATOR: DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : JOSE GUILHERME LACERDA BARBOSA

ADV : FERNANDO CORDARO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0047 AI-SP 351445 2008.03.00.040353-0(200461820360862)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MOACIR TUTUI

ADV : ANTÔNIO FRANCISCO JÚLIO II

AGRDO : FLAVIO GENNARI

ADV : LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA ALVARENGA

AGRDO : ROVIGO CONSTRUCOES LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0048 AI-SP 383464 2009.03.00.030667-9(200461820239672)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MASTER LAC COML/ LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0049 AI-SP 381142 2009.03.00.027883-0(200561820074195)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : IZZI S JEANS LTDA e outro

PARTE R: IVANEIDE DA SILVA NASCIMENTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0050 AI-SP 381848 2009.03.00.028743-0(200261820584627)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LABORFIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0051 AI-SP 381861 2009.03.00.028756-9(200061820717539)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PANIFICADORA JARDIM ASSUNCAO LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0052 AI-SP 380934 2009.03.00.027615-8(200061820833722)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : RRBG COM/ DE MOVEIS E DECORACOES E PROJETOS LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0053 AI-SP 382469 2009.03.00.029452-5(200461820304238)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : IDEA SISTEMA DE PLASTIFICACAO E ENCADERNACAO LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0054 AI-SP 381147 2009.03.00.027888-0(200561820136607)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : WEEL JOSI TRANSPORTES LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0055 AI-SP 381850 2009.03.00.028745-4(200161820168822)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : USUALLY IND/ E COM/ LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0056 AI-SP 380911 2009.03.00.027592-0(200661820148171)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : R GONCALVES E FILHO LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0057 AI-SP 381151 2009.03.00.027892-1(200561820082076)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOBS STUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0058 AI-SP 384190 2009.03.00.031508-5(199961820535603)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

AGRDO : KELVIN IND/ COM/ IMP/ E EXP/ LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0059 AI-SP 380576 2009.03.00.027186-0(0600058146)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : TIBAGI MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0060 AI-SP 383633 2009.03.00.030855-0(200761820485830)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : FORMULA BRASIL PETROLEO LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0061 AI-SP 383331 2009.03.00.030496-8(200661820322171)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : OLIVETEC SERVICOS DE ACABAMENTOS S/S LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0062 AI-SP 383260 2009.03.00.030455-5(200761820134504)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MAURICIO MARTINS PACHECO

AGRDO : BELMACUT CONFECÇOES LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0063 AI-SP 384810 2009.03.00.032414-1(200761820220421)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SEVERINO PEREIRA DA SILVA FILHO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0064 AI-SP 382363 2009.03.00.029311-9(200361820128328)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : EDITORA RESSER LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0065 AI-SP 384827 2009.03.00.032431-1(200061820707753)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : REDE DE DISTRIBUICAO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0066 AI-SP 383104 2009.03.00.030244-3(0700000031)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LIDER AGRICULTURA E SERVICOS LTDA -EPP
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP
ADIADO POR POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0067 AI-SP 382048 2009.03.00.028971-2(9805163644)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : GRAFICA REQUINTE LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0068 AI-SP 382781 2009.03.00.029865-8(9505226470)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SHIRLEY APARECIDA FREITAS PEREIRA

PARTE R: POPYPLAST IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0069 AI-SP 383132 2009.03.00.030319-8(9805178510)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LUMABELL COML/ LTDA e outros

PARTE R: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0070 AI-SP 382467 2009.03.00.029450-1(9705548471)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : RODO BR BAHIA TRANSPORTES LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0071 AI-SP 371846 2009.03.00.016322-4(9107417470)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : LIONEL MOLINA espolio e outros

REPTE : LEONILDA ALVES DE ALMEIDA MOLINA

ADV : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0072 AC-SP 787320 1999.61.12.008286-7

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : ADOLFO RODRIGUES DE ALMEIDA

ADV : RUBENS DE AGUIAR FILGUEIRAS

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0073 REO-SP 459312 1999.03.99.011813-1(9612042489)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

PARTE A: AGENOR MASSARENTE

ADV : AGENOR MASSARENTE

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0074 AC-SP 983830 1999.61.00.031963-3

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : SWISSAIR S/A SUISSE POUR LA NAVIGATION AERIENNE

ADV : JULIO ADRIANO DE OLIVEIRA CARON E SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0075 AC-SP 1064379 2001.61.00.014551-2

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : REBELA COML/ E EXPORTADORA LTDA

ADV : PAULO EDUARDO DE FREITAS ARRUDA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0076 AC-SP 870589 2001.61.02.010512-0

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : EURIPEDES FERREIRA DA CUNHA

ADV : LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0077 AMS-SP 211730 1999.61.02.015450-9

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : LILIAN N B SILVA E CIA LTDA e outros

ADV : JOSE CARLOS BARBUJO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0078 AC-SP 263492 95.03.056263-5 (9200755054)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : CAMPECHE PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADV : CHRISTIANNE VILELA CARCELES e outros

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0079 AC-SP 755766 2001.03.99.056776-1(9700031306)

RELATORA: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

APTE : SAS SCANDINAVIAN AIRLINES SYSTEM

ADV : ANA CAROLINA CAPINZAIKI DE MORAES NAVARRO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ADIADO POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.

0080 AI-SP 371121 2009.03.00.015310-3(8800256856)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA e outro

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0081 AI-SP 370467 2009.03.00.014602-0(9100019666)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : POMPEIA S/A IND/ E COM/

ADV : RICARDO GOMES LOURENCO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0082 AI-SP 378082 2009.03.00.024103-0(200761170021289)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : ALIANCA JAU COM/ DE FERROS E IND/ DE PERFILADOS LTDA

ADV : CARLOS ROGERIO MORENO DE TILLIO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0083 AI-MS 377901 2009.03.00.023857-1(200860000054249)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS

ADVG : JOCELYN SALOMAO

AGRDO : PAOLA CRISTINA FERREIRA SANTOS

ADV : ALLAN MARCILIO LIMA DE LIMA FILHO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0084 AI-SP 377438 2009.03.00.023331-7(200861820264507)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : IND/ E COM/ METALURGICA ATLAS S/A

ADV : EDUARDO PUGLIESE PINCELLI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0085 AI-SP 373486 2009.03.00.018483-5(200661210036555)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : SOEICOM S/A SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

COMERCIAIS E MINERACAO

ADV : JOSE MARNY PINTO JUNQUEIRA JUNIOR

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TAUBATE - 21ª SSJ - SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0086 AI-SP 366620 2009.03.00.009450-0(200561820046590)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : AUSTEX IND/ E COM/ LTDA

ADV : MARCIO CAMARGO FERREIRA DA SILVA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0087 AI-SP 377595 2009.03.00.023540-5(200861820341320)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : MARCO ANTONIO FERREIRA CANAES

ADV : CARLOS DE GIOIA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: BLM CONSTRUCOES LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA UNIÃO FEDERAL E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OS DESEMBARGADORES FEDERAIS REGINA COSTA E MAIRAN MAIA ACOMPANHARAM PELA CONCLUSÃO.

0088 AI-SP 377933 2009.03.00.023913-7(200961820114782)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : FLAVIO JOSE MARIA

ADV : MARIANA HAMAR VALVERDE GODOY

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: PMI BRASIL LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OS DESEMBARGADORES FEDERAIS REGINA COSTA E MAIRAN MAIA ACOMPANHARAM PELA CONCLUSÃO.

0089 AI-SP 376581 2009.03.00.022334-8(200961140014565)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : INDUSTRIAS ARTEB S/A

ADV : RICARDO GOMES LOURENCO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0090 AI-SP 375027 2009.03.00.020572-3(200561820109318)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : RCT SERVICOS TECNICOS S/C LTDA -EPP

ADV : MARCELO CASTILHO MARCELINO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0091 AI-SP 375044 2009.03.00.020515-2(0600001968)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MASTRA IND/ E COM/ LTDA

ADV : RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0092 AI-SP 370436 2009.03.00.014507-6(200761820063248)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : INDUSTRIAS NOVACKI S/A

ADV : REGIANE BINHARA ESTURILIO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0093 AI-SP 358276 2008.03.00.049038-3(200361820372150)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MANUEL MATIAS DOURADO FONTES

INTERES: WILLIAN WAGNER

ADV : JULIANA TRAVAGLINI AMBROSANO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0094 AI-SP 364261 2009.03.00.006416-7(9205067660)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CLAUDIO RUBENS CONSTANTINO e outro

PARTE R: ACOGERAL IMP/ IND/ E COM/ DE ACO S/A

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0095 AI-SP 364616 2009.03.00.006827-6(9405193007)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : J M F COM/ E REPRESENTACOES LTDA e outros

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0096 AI-SP 366805 2009.03.00.009637-5(200661820139996)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : STEA IND/ E COM/ DO VESTUARIO LTDA

PARTE R: ADRIANO TOME DE SOUZA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0097 AI-SP 369855 2009.03.00.013784-5(9605028468)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : DE LUXE GRAFICA METALURGICA LTDA

ADV : JONAS FREDERICO SANTELLO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0098 AI-SP 368308 2009.03.00.011697-0(200661050057380)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : MULLER JORGE CALIL e outro

ADV : SEBASTIAO DIAS DE SOUZA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: MULLER JORGE CALIL

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0099 AI-SP 373385 2009.03.00.018374-0(200761260061148)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : AOKI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

ADV : VINICIUS MAURO TREVIZAN

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PREJUDICADO O PEDIDO DE PENHORA DE CRÉDITOS

TRIBUTÁRIOS E DE CONEXÃO DA AÇÃO DE ORIGEM.

0100 AI-SP 342470 2008.03.00.028041-8(200561040110885)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : VALDIR ALVES DE ARAUJO

ADV : REGINA HELENA FERREIRA

PARTE R: AREIAS VIEIRA S/A

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

RETIRADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0101 AI-SP 375275 2009.03.00.020744-6(200761060107517)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : RONALDO LUCAS PRADO e outro

ADV : ELITON DE SOUZA SERGIO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: PRADO E PRADO ENGENHARIA E COM/ LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0102 AI-SP 377326 2009.03.00.023195-3(0300009332)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : PRODUSA INDL/ LTDA

ADV : LEDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

0103 ApelReex-SP 1311059 2001.61.26.007119-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PRIZON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER À REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0104 ApelReex-SP 1314537 2003.61.26.008374-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SIMTEL TELECOMUNICACOES COM/ E SERVICOS LTDA e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0105 ApelReex-SP 1329640 2002.61.26.015903-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MPM PRODUTOS METALURGICOS LTDA e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL

E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0106 ApelReex-SP 1329687 2001.61.26.005681-3

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RETIFICA REAL BRASIL E COM/ LTDA e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL

E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0107 ApelReex-SP 1329689 2001.61.26.009303-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RETIFICA REAL BRASIL E COM/ LTDA e outros

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL

E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0108 AC-SP 861512 2003.03.99.007415-7(9407020967)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MANOEL SANCHES

ADV : SILVIO BIROLI FILHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA

UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0109 ApelReex-SP 1405193 2006.61.82.053286-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CONSTRUTORA SCHIMIDT LTDA massa falida

SINDCO : FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD

ADV : FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA REMESSA OFICIAL E, NA PARTE CONHECIDA, DAR PARCIAL PROVIMENTO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL).

0110 AC-SP 1405433 2007.61.14.005230-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : VIGER PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

ADV : RICARDO LUDWIG MARIASALDI PANTIN

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0111 AC-SP 1233049 2005.61.00.013524-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ANTONIO MARIA FILHO e outros

ADV : PAULO POLETTO JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E, DE OFÍCIO, RETIFICAR O DISPOSITIVO DA R.SENTENÇA E REDUZI-LA AOS LIMITES DO PEDIDO DA EMBARGANTE.

0112 AC-SP 1353979 2005.61.11.005423-3

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : JOSE INACIO RODRIGUES e outros

ADV : ANTONIO CARLOS PINTO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

0113 AC-SP 1410852 2008.61.13.001243-9

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : ALAOR ACETE DA CRUZ (= ou > de 60 anos) e outros

ADV : ANTONIO CAMARGO JUNIOR

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA ORTOLAN

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS AUTORES.

0114 AC-SP 1382343 2005.61.07.007856-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : MARIA BALLERA OLIVEIRA (= ou > de 60 anos)

ADV : MARUY VIEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : LEILA LIZ MENANI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA.

0115 AC-SP 1292897 2006.61.11.004960-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : MORIKO YONEDA KASHIMA

ADV : TALITA FERNANDES SHAHATEET

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

0116 AC-SP 1381266 2008.61.00.007868-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : CARLOS EDUARDO PEREIRA VEGA

ADV : MOACYR GODOY PEREIRA NETO

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0117 AC-SP 1306791 2007.61.00.012036-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : EDISON CYSNE DE VASCONCELOS (= ou > de 65 anos)

ADV : MARCOS TAVARES DE ALMEIDA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0118 AC-SP 1409506 2008.61.00.021608-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : EDSON SERGIO SALVADOR

ADV : GABRIEL BATTAGIN MARTINS

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : DANIELE CRISTINA ALANIZ MACEDO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0119 AC-SP 1369177 2008.61.11.000603-3

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : SEBASTIAO VERISSIMO DOS SANTOS

ADV : ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0120 AC-SP 1369188 2007.61.11.004877-1

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : LUZIA ROMERO CUMINATI

ADV : MARUY VIEIRA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0121 AC-SP 1446107 2008.61.11.004061-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : ROBERTO SANTANNA LIMA

APDO : APARECIDA BOLDORINI

ADV : CARLOS EDUARDO BOLDORINI MORIS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGÜIDA

E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0122 AC-SP 1363210 2007.61.00.007528-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : ANTONIO ADALBERTO PANZOLDO (= ou > de 60 anos)

ADV : RENATO ANDRE DE SOUZA

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0123 ApelReex-SP 1104115 2002.61.00.003075-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : SOLUCAO RAPIDA COM/ E DISTRIBUICAO LTDA

ADV : NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E ANULAR A R. SENTENÇA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, RESTANDO PREJUDICADA A APELAÇÃO OFERTADA.

0124 AC-SP 1144091 2001.61.09.002125-8

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : PANTOJA E CIA LTDA

ADV : ALEXANDRE PIRES MARTINS

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ANULAR A R. SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, RESTANDO PREJUDICADAS AS APELAÇÕES OFERTADAS.

0125 AC-SP 865340 2001.61.05.002963-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : VIACAO ATIBAIA SAO PAULO LTDA e outro

ADV : EMILIO ALFREDO RIGAMONTI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : Servico de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Sao Paulo

SEBRAE/SP

ADV : LENICE DICK DE CASTRO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0126 ApelReex-SP 1251134 2003.61.00.031379-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA

ADVG : PAULO SERGIO MIGUEZ URBANO

ADV : PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO

APDO : HOCHTIEF DO BRASIL S/A

ADV : MARCOS MINICHILLO DE ARAUJO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR POR PREJUDICADA A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DO INSS E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS AUTARQUIAS RÉ S E AO REEXAME NECESSÁRIO.

0127 AMS-SP 258065 2004.03.99.017105-2(9706134328)

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : MACSOL S/A MANUFATURA DE CAFE SOLUVEL

ADV : ANDREA DE TOLEDO PIERRI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0128 AMS-SP 315691 2007.61.14.002246-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : IVO OTT

ADV : MARIA HELENA PURKOTE

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), PARA INCIDIR IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE "GRATIFICAÇÃO" E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO.

0129 AMS-SP 312958 2007.61.00.025008-5

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : FRANCISCO EXPEDITO GONCALVES

ADV : CLAUDIO LUIZ ESTEVES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), PARA

INCIDIR IMPOSTO DE RENDA SOBRE A VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE
"GRATIFICAÇÃO",.

0130 REOMS-SP 315305 2007.61.03.008458-8

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: RICARDO VIEIRA DE SOUZA FILHO

ADV : GLAUCIA TABARELLI CABIANCA

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE S J CAMPOS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL.

0131 REOMS-SP 317904 2008.61.00.021141-2

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: MARCOS ANTONIO MONTANARI

ADV : JANE PIRES DE OLIVEIRA

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL.

0132 AMS-SP 310245 2007.61.00.008849-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RICARDO TATSUMI UTIMURA

ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E À REMESSA OFICIAL.

0133 AMS-SP 265131 2002.61.04.011141-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CARMEM ALVAREZ QUINTO (= ou > de 65 anos) e outro

ADV : JOSE BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : ANGELA MARIA DE BARROS GREGORIO

ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

0134 AMS-SP 285298 2000.61.05.011726-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA

ADV : PEDRO WANDERLEY RONCATO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0135 REOMS-SP 26700330 2004.61.00.014085-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: SPENCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADV : RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0136 REOMS-SP 271328 2004.61.00.005679-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS S/A

ADV : JOSE FRANCISCO DE MOURA

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 14 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0137 REOMS-SP 264013 2003.61.13.004679-8

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

PARTE A: COENMA ENGENHARIA LTDA

ADV : FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL.

0138 AMS-SP 260473 1999.61.10.003350-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : PEPSICO DO BRASIL LTDA e filial

ADV : HELOISA BARROSO UELZE

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0139 AMS-SP 265216 2001.61.00.001384-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SOTENCO EQUIPAMENTOS LTDA

ADV : RAQUEL ELITA ALVES PRETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0140 AMS-SP 293772 2006.61.02.009273-0

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S/A

ADV : DECIO FRIGNANI JUNIOR

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0141 AMS-SP 265366 2003.61.00.030262-6

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP

ADV : MARCOS LUIZ DE MELO

APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais

Renovaveis IBAMA

ADV : KARINA GRIMALDI

INTERES: PAULA CRISTINA FUCHIDA

ADV : SIDNEY PINHEIRO FUCHIDA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0142 AMS-MS 292883 2005.60.05.001059-9

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : CIRIACO BENITEZ

ADV : MARKO EDGARD VALDEZ

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PONTA PORA - 5ª SSJ - MS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À
REMESSA OFICIAL.

0143 AMS-SP 293415 2006.61.25.002645-7

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : FACULDADE ESTACIO DE SA DE OURINHOS

ADV : MARCELO OLIVEIRA ROCHA

APDO : SELMA CRISTIANE ROSA

ADV : ARNALDO NUNES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL E À APELAÇÃO.

0144 AMS-SP 293730 2005.61.05.002425-4

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Universidade Sao Francisco USF

ADV : ALMIR SOUZA DA SILVA

APDO : DARCY DE LIMA

ADV : MARLENE CARVALHO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL TIDA POR INTERPOSTA E À APELAÇÃO.

0145 AI-SP 361296 2009.03.00.002536-8(200861000241880)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : NOVELIS DO BRASIL LTDA

ADV : EDUARDO MARTINELLI CARVALHO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

0146 AI-SP 346798 2008.03.00.034128-6(200661150004373)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A

ADV : SILVANA APARECIDA CALEGARI CAMINOTTO

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO CARLOS Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO.

0147 AC-SP 1077982 2002.61.82.042471-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : OLGA KRELL ASSOCIADOS SERVICOS ESPECIAIS DE COMUNICACAO LTDA

ADV : LUIZ GUSTAVO DE LÉO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0148 AC-SP 453276 1999.03.99.004706-9(9700000078)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GERBASI LTDA

ADV : SILENE MAZETI

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TIDA POR OCORRIDA, E À APELAÇÃO.

0149 AC-SP 659453 1999.61.16.001374-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FRIGORIFICO CABRAL LTDA

ADV : CARLOS ALBERTO MARIANO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0150 AC-SP 552312 1999.03.99.110207-6(9815040030)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ADVANCE PROJETOS AUTOMOBILISTICOS S/C LTDA

ADV : MILTON FERREIRA DAMASCENO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0151 AC-SP 553127 1999.03.99.110969-1(9710067419)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SANCARLO ENGENHARIA LTDA

ADV : JESUS ANTONIO DA SILVA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA
APELAÇÃO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

0152 AC-SP 550031 1999.03.99.108004-4(9405142046)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ANEIS WORKSHOP LTDA

ADV : ABRAO BISKIER

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0153 AC-SP 453020 1999.03.99.003685-0(9600003882)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ELEFIX ELEMENTOS METALICOS DE FIXACAO LTDA

ADV : MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E
NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0154 AC-SP 531227 1999.03.99.089115-4(9600000325)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FONTES E FILHOS LTDA

ADV : JURANDY PESSUTO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO.

0155 AC-SP 697295 1999.61.15.002965-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : USIPRESS USINADOS E FORJADOS LTDA

ADV : SILENE MAZETI

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0156 AC-SP 548155 1999.03.99.106157-8(9700000418)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ADV IND/ E COM/ DE BORRACHAS LTDA

ADV : CLAUDIO ALBERTO MERENCIANO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0157 AC-SP 556814 1999.03.99.114480-0(96000009516)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : BRINCOBRE IND/ E COM/ DE METAIS LTDA

ADV : JOAO LUIZ AGUION

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0158 AC-SP 677934 2001.03.99.012602-1(9900000144)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : HENRIANA AVESANI JOAO KHOURI

ADV : JURANDIR CARNEIRO NETO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0159 AC-SP 659555 1999.61.14.004853-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SILIBOR IND/ E COM/ LTDA

ADV : GISELE WAITMAN

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0160 ApelReex-SP 963376 2003.61.82.002085-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RINALDI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA massa falida

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA
REMESSA OFICIAL, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0161 ApelReex-SP 951705 2001.61.13.002805-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : DECOPORT CALCADOS LTDA massa falida

ADV : SEBASTIAO DANIEL GARCIA

INTERES: ANDRE LUIS SALOMAO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE FRANCA Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA
APELAÇÃO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL.

0162 AC-SP 913783 2004.03.99.002438-9(0000001123)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FABRICA DE LINGERIE LA CHATTE LTDA

ADV : JOSE RICARDO FERNANDES SALOMAO

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0163 AC-SP 558114 1999.03.99.115845-8(9700006579)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FIRENZE MAGAZINE LTDA

ADV : RENATO LUIZ DIAS

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0164 AC-SP 329664 96.03.057219-5 (9500000016)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SUPERMERCADO FERNANDES CACULA LTDA

ADV : CARLOS ALBERTO FERNANDES

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0165 AC-SP 714823 2001.03.99.035397-9(9900000465)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ROMEU B ALMEIDA

ADV : MARCOS CESAR MAZARIN

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0166 AC-SP 325302 96.03.050676-1 (9405068261)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SE S/A COM/ E IMP/

ADV : RODNEY CARVALHO DE OLIVEIRA e outros

ADV : MARIA FERNANDA DE AZEVEDO COSTA

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0167 AC-SP 949984 1999.61.82.034833-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : PAES MENDONCA S/A

ADV : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : VENICIO AMLETO GRAMEGNA

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO EMBARGANTE E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO EMBARGADO.

0168 AC-SP 558116 1999.03.99.115847-1(9700000146)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : V G SUL COM/ DE CEREAIS LTDA

ADV : EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI

APDO : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade

Industrial INMETRO

ADV : MARCOS JOAO SCHMIDT

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0169 AC-SP 696304 1999.61.16.002556-1

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : CERVEJARIA MALTA LTDA

ADV : MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA

APDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4

ADV : EDMILSON JOSE DA SILVA

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0170 AC-SP 560552 1999.03.99.118218-7(9800000100)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : COLCHOES APOLO SPUMA LTDA

ADV : CARLOS ALBERTO FERRARI

APDO : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4

ADV : MARCELO JOSE OLIVEIRA RODRIGUES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO. O

DESEMBARGADOR FEDERAL LAZARANO NETO ACOMPANHOU PELA CONCLUSÃO.

0171 AC-SP 576168 1999.61.14.002695-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP

ADV : ANNA PAOLA NOVAES STINCHI

APDO : DROGARIA DROGALDO LTDA -ME

ADV : CARLOS ROBERTO TADEU MONTEIRO

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0172 ApelReex-SP 316830 96.03.036295-6 (9405169114)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP

ADV : SANDRA REGINA GONCALVES MIELE

APDO : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA TEREZA SANTOS DA CUNHA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

ADIADO POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

0173 AC-SP 1052803 2002.61.00.014883-9

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ARTHUR PEREIRA DOS ANJOS (= ou > de 60 anos)

ADV : EUNICE BOLINE NARCIZO

APDO : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0174 AC-SP 316227 96.03.034790-6 (9400000379)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : VITALIA IND/ E COM/ DE BEBIDAS LTDA

ADV : HERNANI KRONGOLD e outro

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0175 AC-SP 315674 96.03.033702-1 (9500000063)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : IRMA CESTARI IND/ METALURGICA E COM/ LTDA

ADV : FRANCISCO JOSE ZAMPOL

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU RECONHECER, DE OFÍCIO, A AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DA EMBARGANTE, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADA A

APELAÇÃO.

0176 AC-SP 726425 2001.03.99.042006-3(9800000188)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : MIGUEL APARECIDO CATARUCCI

ADV : CELSO MAZITELI JUNIOR

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA,
BEM COMO DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0177 AC-SP 554443 1999.03.99.112169-1(9715035299)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : ELDORADO COM/ DE FERRO E ACO LTDA

ADV : ROBERTO ROSSONI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE S B DO CAMPO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0178 AC-SP 451230 1999.03.99.001900-1(9700000119)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : AGRO IND/ VISTA ALEGRE LTDA

ADV : JOAO AQUILES ASSAF

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
APELAÇÃO.

0179 AC-SP 665434 2001.03.99.006197-0(9805604306)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : FUTURAMA IMP/ E EXP/ DE PECAS E PRODUTOS ELETRODOMESTICOS LTDA

ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES

ARGUIDAS E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA AI-SP 351733 2008.03.00.040640-2(200561820182514)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : MIELI ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e outros

ADV : LUCIA REGINA TUCCI

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 356266 2008.03.00.046456-6(199961820194198)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : BLENTANA IND/ E COM/ DE ROUPAS LTDA

ADV : DARLEY CAVAZZANA

PARTE R: SEUNG MOON PARK e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 138600 2001.03.00.028440-5(9203038027)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CELSO DONIZETI MENDONCA e outros

ADV : LUIZ ANTONIO GARIBALDE SILVA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA AI-SP 257391 2006.03.00.000663-4(0000000012)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO

ADV : LUIS ANTONIO DA GAMA E SILVA NETO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

PARTE R: AGRO INDL/ AMALIA S/A

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ROSA DE VITERBO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApelReex-SP 1226168 2003.61.00.022670-3

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MASTER SERVICOS MEDICOS LTDA

ADV : EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONSIDERAR PARCIALMENTE PREJUDICADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO RESTANTE, REJEITÁ-LOS.

EM MESA AI-SP 299918 2007.03.00.047184-0(0000007048)

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR: DES.FED. LAZARANO NETO

AGRTE : Uniao Federal

ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

AGRDO : JOSE RIVALDO LIMA

ADV : ANTONIO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO

PARTE R: JOSEPH HARARI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SANANDO A OMISSÃO.

EM MESA AI-SP 351426 2008.03.00.040332-2(9705035024)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : RODOAMERICA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA massa falida e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 351398 2008.03.00.040304-8(200261820063070)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : WP SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 333397 2008.03.00.015436-0(200561820190183)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PAULO NUNES DE SIQUEIRA e outro

PARTE R: PANIFICADORA NOVA SIQUEIRA LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 351807 2008.03.00.040820-4(199961820591394)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : PAULO FARIA GOMES e outro

PARTE R: COML/ LIDER DE PNEUS LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 356279 2008.03.00.046469-4(200661820010252)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : STRELUX COML/ IMPORTADORA LTDA e outro

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 351404 2008.03.00.040310-3(200261820287682)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOAQUIM FERREIRA DA ROCHA

PARTE A: CASA DE CARNES IMPERIAL LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 342196 2008.03.00.027619-1(0300145713)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CIRURGICA BUSCAR LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SUZANO SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 356066 2008.03.00.046183-8(199961120020242)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : CASSIA DE FATIMA SILVA e outros

PARTE R: COPAUTO CAMINHOS LTDA

ADV : CRISTINA LUCIA PALUDETO PARIZZI

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 337645 2008.03.00.021286-3(9805081451)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SOFTEC ENGENHARIA DE SISTEMAS E COM/ LTDA massa falida

ADVG : OLAIR VILLA REAL

PARTE R: HELIO RUBENS LIMA NUNES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 355888 2008.03.00.046076-7(9805320871)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : MORGANTI VEICULOS E IMP/ LTDA massa falida

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 341045 2008.03.00.026181-3(9805477592)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : SERVAUTO VEICULOS E PECAS LTDA massa falida

SINDCO : PEDRO SALES

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE

AGRAVO LEGAL.

EM MESA AI-SP 351784 2008.03.00.040799-6(200461820055871)

INCID. : 13 - AGRAVO ART. 557 DO CPC

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

AGRDO : JOEL ANTONIO SERRASQUEIRO e outros

PARTE R: UNINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE
AGRAVO LEGAL.

AMS-SP 223479 1999.61.14.007335-5

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ANTONIO MARCOS ROBERTO

ADV : LIGIA MARIA SIGOLO ROBERTO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA,
BEM COMO NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

AMS-SP 279735 2003.61.00.022355-6

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : MARIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES

ADV : PEDRO DA SILVA NUNES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL, BEM COMO À APELAÇÃO.

REOMS-SP 287112 2005.61.00.001981-0

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

PARTE A: JOSE BENEDITO FERREIRA FILHO

ADV : SILENE CASELLA SALGADO

PARTE R: Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 20 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À
REMESSA OFICIAL.

ApelReex-SP 834611 2002.03.99.039689-2(9900000552)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : YATSU IND/ MECANICA LTDA

ADV : FABIO EDUARDO TACCOLA CUNHA LIMA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE DIADEMA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL E À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 827954 2002.03.99.036171-3(0000000367)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : METALURGICA FAVA IND/ E COM/ LTDA

ADV : PAULO ROGERIO TEIXEIRA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE FRANCO DA ROCHA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA
OFICIAL E À APELAÇÃO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA
EMBARGANTE.

ApelReex-SP 945334 2004.03.99.020985-7(0200000734)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : METALURGICA OSAN LTDA

ADV : LUIZ ANTONIO ALVES PRADO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE.

AC-SP 1078791 2004.61.82.018770-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SERICITEXTIL S/A

ADV : TOSHIO HONDA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE.

AC-SP 866162 2002.61.82.013719-2

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : ITAICI MADEIRAS LTDA

ADV : ARLINDO JULIO DE SOUZA FILHO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA EMBARGANTE E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO.

AC-SP 956737 2004.03.99.025355-0(0200000924)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : SUPERMERCADO LIMA E FRATONI LTDA

ADV : ANDREA SOLEDAD AGUIRRE ZAMBRANO

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

ApelReex-SP 815534 2002.03.99.028905-4(9900001731)

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : SUPERTUBA S/A IND/ E COM/ DE SUPERMERCADOS

ADV : SERGIO DA SILVA FERREIRA

REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE INDAIATUBA SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO.

ApelReex-SP 993952 2002.61.82.041173-3

RELATORA: DES.FED. REGINA COSTA

APTE : DUROPEMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ADV : ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : OS MESMOS

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

A SEXTA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

Encerrou-se a sessão às 14:20 horas, tendo sido julgados 168 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subseqüentes.

São Paulo, 29 de outubro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL REGINA COSTA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

NADJA CUNHA LIMA VERAS

Secretário(a) do(a) SEXTA TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 10 de dezembro de 2009, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AMS 248226 2000.61.00.028795-8

: DES.FED. MAIRAN MAIA

RELATOR

APTE : SINDICATO DO COM/ VAREJISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS NO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00002 AMS 258962 2003.61.19.000410-3

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : DISCOVER TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA
ADV : PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00003 AMS 238284 2001.61.13.000407-2

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : SINDICATO DA IND/ DE CALCADOS DE FRANCA
ADV : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00004 AMS 236186 2001.61.17.001660-7

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : SUPERMERCADO REDI LTDA
ADV : PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00005 AMS 258784 2003.61.02.004255-5

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : CENTRAL ENERGETICA MORENO ACUCAR E ALCOOL LTDA
ADV : MARCOS ALEXANDRE PEREZ RODRIGUES
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00006 AMS 268457 2004.61.11.002202-1

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAITAN LTDA
ADV : SANDRO DALL AVERDE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00007 AMS 259550 2004.03.99.026508-3 9600073643 SP

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : BANCO ITAMARATI S/A e outro
ADV : LEO KRAKOWIAK

00008 AMS 267294 2004.61.00.003299-8

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : COOPERAR MED COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE
ADV : PAULO ROBERTO VIGNA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00009 AMS 248380 2002.61.08.002329-9

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : AVAREAUTO VEICULOS E PECAS LTDA
ADV : FLAVIO SCAFURO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00010 AMS 254219 2001.61.00.019561-8

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADV : RICARDO SALEM e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00011 AC 805524 2002.61.02.001880-9

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : OSA ASSESSORIA E AUDITORIA CONTABIL S/C LTDA
ADV : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00012 AC 841800 2001.61.21.006334-2

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : NOBRECEL S/A CELULOSE E PAPEL
ADV : CARLOS ALBERTO CORAZZA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo

00013 AMS 249263 2001.61.03.003173-9

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : SAO SEBASTIAO VEICULOS LTDA
ADV : ARNALDO SANCHES PANTALEONI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00014 AC 1030556 2003.60.00.010554-5

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : ADILSON SHIGUEYASSU AGUNI
APDO : IZONETE INACIA AMORIM
ADV : GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR
Anotações : JUST.GRAT.

00015 AC 866756 2000.61.00.049846-5

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A
ADV : FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS

00016 AC 807501 2001.61.19.001166-4

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : ARULAV LAVANDERIA E TINTURARIA INDL/ LTDA
ADV : LUIS ANTONIO DE CAMARGO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00017 AMS 241097 2002.61.00.003809-8

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA

APTE : AZIZ RAHAL NETO
ADV : PAULO CREMONESI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00018 ApelRe 876937 2003.03.99.016102-9 9700318346 SP

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : ELIVEL AUTOMOTORES LTDA
ADV : MINORU UETA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 21 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00019 AMS 239766 2000.61.07.005984-7

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LEANDRO MARTINS MENDONCA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ALEXANDRE DE OLIVEIRA ESTERMOTE
ADV : GERSON LOPES DE ALMEIDA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE ARACATUBA SecJud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00020 AMS 236500 2001.61.04.005137-1

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : MAXIVYNIL COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : VITOR WEREBE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00021 AC 789419 2002.03.99.013792-8 9600002347 MS

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OSFARIO FRANCISCO DE MENEZES
ADV : ARISVANDER DE CARVALHO (Int.Pessoal)

00022 ApelRe 820317 2002.03.99.031803-0 9500053764 MS

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : NOBOL HASEGAWA espolio
REPTE : TIHIRO HASEGAWA
ADV : PEDRO GOMES ROCHA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00023 REO 820316 2002.03.99.031802-9 9500053756 MS

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
PARTE A : NOBOL HASEGAWA espolio
REPTE : TIHIRO HASEGAWA
ADV : PEDRO GOMES ROCHA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00024 AMS 253543 2002.61.00.008873-9

RELATOR : DES.FED. MAIRAN MAIA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : AGENCIA DE VIAGENS MALTA E FERNANDES LTDA
ADV : ROMULO DE JESUS DIEGUEZ DE FREITAS

00025 AI 357018 2008.03.00.047428-6 8800047823 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MURILO DE LARA EUGENIO
ADV : MAURICIO TASSINARI FARAGONE
PARTE R : SOIMOVEIS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00026 AI 387908 2009.03.00.036308-0 0500004566 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TRANSPORTADORA DIONELLO LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

00027 AI 380847 2009.03.00.027531-2 200661820223910 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : YAMAMOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADV : ROBERTO MASSAO YAMAMOTO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00028 AI 365773 2009.03.00.008242-0 9900000239 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : FLEXBOAT CONSTRUCOES NAUTICAS LTDA
ADV : FELIPE SIMONETTO APOLLONIO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE ATIBAIA SP

00029 AI 377696 2009.03.00.023725-6 200461820443196 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : NIGRAL GENEROS ALIMENTICIOS IMP/ EXP/ E COM/ EM GERAL
ADV : AUGUSTO VITOR FLORESTANO
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00030 AI 387971 2009.03.00.036428-0 200761820062128 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : FLUXOGAZ COM/ DE EQUIPAMENTOS PARA GAS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00031 AI 387140 2009.03.00.035368-2 200461050023932 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MODAS TULION LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00032 AI 387708 2009.03.00.036076-5 0700000906 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TAT CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE LIMEIRA

00033 AI 388517 2009.03.00.037106-4 9706022708 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : SHOP COFFEE COM/ E REPRESENTACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00034 AI 387704 2009.03.00.036072-8 0600000364 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ARN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

00035 AI 387703 2009.03.00.036071-6 0800006149 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : COML/ MR LTDA

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE LIMEIRA SP

00036 AI 373122 2009.03.00.018036-2 0400000619 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : RUBENS KANEO ABE e outros
ADV : MARIO LUCIO GAVERIO SANT'ANA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : LUCRISA IND/ E COM/ DE MOVEIS LTDA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE VOTUPORANGA SP

00037 AI 361474 2009.03.00.002835-7 199961820091191 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : NELLY WAQUIL CATTAS
ADV : EDUARDO MONTEIRO XAVIER
AGRDO : KARL STUR
ADV : FABIO GARUTI MARQUES
PARTE R : SIMETAL S/A IND/ E COM/
ADV : JOSE ALCIDES MONTES FILHO
PARTE R : RAMIZ GATTAS e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00038 AI 314276 2007.03.00.093363-0 200061060077117 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : ALFEU CROZATO MOZAQUATRO
ADV : FERNANDO JACOB FILHO
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : COFERFRIGO ATC LTDA e outros
PARTE R : MARCELO BUZOLIN MOZAQUATRO e outro
ADV : CELSO ALVES FEITOSA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE S J RIO PRETO SP

00039 AI 369036 2009.03.00.012839-0 0200004047 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : LEONARDO BRIZZI GONCALVES REQUITO
ADV : ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : ITALY SIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA -ME
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF I DE SAO CAETANO DO SUL SP

00040 AI 363408 2009.03.00.005437-0 200561820224624 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : RICARDO MELO DA SILVA
ADV : REGINA KERRY PICANCO
AGRDO : L S AUTOMACAO LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00041 AI 387541 2009.03.00.035871-0 200661820023635 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ACADEMIC CENTER O QUEBRA NOZES LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00042 AI 389334 2009.03.00.038101-0 200461820168227 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : HIDRESI INSTALADORA HIDRAULICA LTDA. e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00043 AI 386562 2009.03.00.034624-0 199961820437447 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ELETROTECNICA SOTTO MAYOR LTDA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00044 AI 388140 2009.03.00.036639-1 200661820038857 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : DIMENSAO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00045 AI 387985 2009.03.00.036442-4 200061820804175 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : INVESA IND/ E COM/ DE VALVULAS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00046 AI 387484 2009.03.00.035793-6 200061030057890 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : CASA DO SORVETEIRO DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE S J CAMPOS SP

00047 AI 388596 2009.03.00.037183-0 200461820408135 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TURISMO NICOLAU LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00048 AI 375138 2009.03.00.020621-1 199961820605940 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : GS COSTA COM/ EXTERIOR LTDA
ADV : EDISON FARIA
AGRDO : ELZA MARIA GROSSCKLAUSS DE SOUZA COSTA e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00049 AI 387180 2009.03.00.035408-0 200461820567067 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MARINO COM/ DE PAPEIS LTDA
PARTE R : ANTONIA DEDUBIANI SOLER
ADV : RENATO TARDIOLI LUCIO DE LIMA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00050 AI 379603 2009.03.00.026020-5 200361820356428 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : DIAGNOSTICOS POR IMAGEM SAO PAULO S/C LTDA
AGRDO : ALBERTO BAUM e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00051 AI 387968 2009.03.00.036425-4 200461820568035 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : MAGIC PAPER COM/ DE SERVICOS GRAFICOS LTDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00052 AI 386064 2009.03.00.033958-2 200261260013053 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : BELLAFORM DO BRASIL IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA e
outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP

00053 AI 178848 2003.03.00.024433-7 9600036870 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
AGRTE : EDSON GOLFETTI e outro
ADV : SHEILLA DA SILVA PINTO RIÇA

AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
ADV : SILVIO TRAVAGLI
PARTE A : EDGARD GOMIDE JOSIAS e outros
ADV : ERCENIO CADELCA JUNIOR
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00054 AMS 172279 96.03.029691-0 9500439816 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : DEVILBISS RANSBURG EQUIPAMENTOS PARA PINTURA INDL/
LTDA
ADV : FERNANDO ANTONIO CAVANHA GAIA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00055 ApelRe 1233853 2004.61.00.004979-2

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : FORTE VEICULOS LTDA e outros
ADV : CAMILA DE CAMARGO BRAZÃO VIEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00056 AC 1079693 1999.61.82.057473-6

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : I PERES E CIA LTDA
ADV : SIMONE ARTHUR NASCIMENTO
Anotações : AGR.RET.

00057 AI 142598 2001.03.00.034329-0 9303072987 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : CENTRAL DE DIAGNOSTICO DE RIBEIRAO PRETO LTDA CEDIRP

ADV : LUCIANA ROCHA LAURETTI
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00058 AI 142850 2001.03.00.034628-9 200161820058354 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : SERGIO VERGUEIRO
ADV : CARLOS ALBERTO DA SILVA LEITE
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00059 AMS 213455 1999.61.13.003446-8

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : IMPERADOR AUTO POSTO DE FRANCA LTDA
ADV : JOSE CARLOS DA TRINDADE SILVA

00060 AMS 255454 1999.61.00.059655-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AUTO POSTO CARDEAL LTDA e outros
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO

00061 AMS 264719 1999.61.00.059689-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : SUPER POSTO DE SERVICOS NEIVA LTDA e outros
ADV : JOSE CARLOS BARBUIO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00062 AC 1020765 1999.61.00.029846-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : AUTO POSTO ESTRELA DE GUAPIACU LTDA
ADV : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
APTE : AUTO POSTO ORUOSET LTDA
APTE : AUTO POSTO NUPORANGA LTDA
ADV : PAULO JOSE IASZ DE MORAIS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00063 ApelRe 978880 1999.61.05.012685-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ORGANIZACAO PALAVRA DA VIDA
ADV : CIBELI DE PAULI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 ApelRe 991586 1999.61.10.002201-4

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : NPC INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e outros
ADV : MARCIO LUIZ SONEGO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00065 AC 995885 2005.03.99.000678-1 9803050206 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : DRILL COM/ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00066 AC 995886 1999.61.02.008008-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : DRILL COM/ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
ADV : FABIO PALLARETTI CALCINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00067 AC 708411 1999.61.02.001703-8

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : JULIANA GAIA -ME
ADV : ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA
APDO : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP
ADV : LUIS NOGUEIRA E SILVA

00068 AC 991824 1999.61.00.040653-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : TECSIMI TECNOLOGIA DE SISTEMAS IND/ E COM/ LTDA
ADV : JOAO CARLOS DIAS PISSI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00069 AC 685354 1999.61.00.057124-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BIEL IND/ E COM/ IMP/ E EXP/ DE CONFECÇOES LTDA
ADV : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00070 AC 713481 1999.61.04.005734-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : MOMESSO E MOMESSO LTDA
ADV : SERGIO DA SILVA FERREIRA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00071 AC 1006521 1999.60.00.003702-9

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : FROZINO E RIBEIRO LTDA -ME
ADV : ALBINO COIMBRA FILHO

APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ELIZA MARIA ALBUQUERQUE PALHARES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00072 AC 1005457 1999.61.00.016661-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : DRY PORT SAO PAULO S/A
ADV : FABIANO SCHWARTZMANN FOZ
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00073 AC 927968 1999.61.09.005538-7

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BENEVIDES TEXTIL IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : MAURICIO CHOINHET
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00074 AC 723251 1999.61.00.024881-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : ASSOCIACAO CIVIL PROJETO JUVENTUDE ESPERANCA DO AMANHA
ADV : ORLANDO NARVAES DE CAMPOS
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
Anotações : REC.ADES.

00075 AC 685391 1999.61.00.048177-1

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV : FERNANDO COELHO ATIHE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00076 ApelRe 471566 1999.03.99.024390-9 9500038056 MS

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : JOSE FRANCISCO FACHIANO
ADV : SEBASTIAO CALADO DA SILVA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU

00077 ApelRe 528890 1999.03.99.086775-9 9107326505 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : DIEHL DO BRASIL METALURGICA LTDA
ADV : LUIZ VICENTE DE CARVALHO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00078 AC 740729 1999.61.06.001591-0

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP
ADV : CELZA CAMILA DOS SANTOS
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA SP
ADV : RAUL BERETA

00079 AMS 299116 2006.61.26.005916-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : RUI KIYOMI NAKA
ADV : BENVINDA BELEM LOPES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00080 ApelRe 786453 2002.03.99.012154-4 9700394948 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AFONSO MAURICIO MARTINS
ADV : LUIZ AMERICO FRATIN
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 9 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00081 ApelRe 789250 2000.61.04.006666-7

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : LUIZ CARLOS DE PAULA SALVADOR
ADV : ENZO SCIANNELLI
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. REC.ADES.

00082 AC 374397 97.03.034557-3 9600358303 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES e outros
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00083 ApelRe 649673 2000.03.99.072449-7 9700072452 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
ADV : JOSE ROBERTO MARCONDES
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00084 AC 359825 97.03.009734-0 9500077132 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : SERGIO MONTENEGRO OTTONI
ADV : SERGIO MONTENEGRO OTTONI
APDO : Banco Central do Brasil

ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL BARRETO CASABONA
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Anotações : JUST.GRAT.

00085 AC 357871 97.03.006717-4 9400296118 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : RAUL PODBOI e outros
ADV : HELOISA BONCIANI NADER DI CUNTO e outros
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL POPOVICS CANOLA
APDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
APDO : Banco do Brasil S/A
ADV : LUIZ FERNANDO MAIA
APDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV : LUIZ MARCELO BAU
APDO : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADV : WASLEY RODRIGUES GONÇALVES
APDO : UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO
ADV : JORGE TADEO GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI
APDO : BANCO SAFRA S/A
ADV : EDUARDO FLAVIO GRAZIANO
APDO : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADV : ROMAO CANDIDO DA SILVA
APDO : BANCO NACIONAL S/A em liquidação extrajudicial
ADV : MOACYR AUGUSTO JUNQUEIRA NETO
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : CLARISSA RODRIGUES ALVES

00086 AC 372982 97.03.032031-7 9504007678 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : KAZUNAO YUI e outro
ADV : MOACYR GERONIMO e outro
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO

00087 AC 358377 97.03.007572-0 9507020209 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO

APTE : RUBENS GOMES CAMACHO e outros
ADV : GILBERTO BARRETA e outros
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO e outros
APDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : CLAUDIA NAHSEN DE LACERDA FRANZE
APDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADV : CARLOS EDUARDO DUARTE FLEURY
APDO : BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
ADV : MARCUS BATISTA DA SILVA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JAMIL NAKAD JUNIOR
APDO : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV : ANGELO HENRIQUES GOUVEIA PEREIRA
APDO : BANCO BANDEIRANTES S/A
ADV : PAULO ALFREDO PAULINI
APDO : BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADV : CELSO DE FARIA MONTEIRO
APDO : Banco do Brasil S/A
ADV : LUIS FELIPE GEORGES
APDO : BANCO BRADESCO S/A
ADV : JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIAL HERCULINO DE HOLLANDA FILHO

00088 AC 415001 98.03.029090-8 9500110660 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : MARYLENE BONINI
ADV : SYLVIO MORAES DE ALMEIDA
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
APDO : BANCO ITAU S/A
ADV : MARCIA HOLLANDA RIBEIRO
APDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO

00089 AC 405154 98.03.003864-8 9510008435 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : SE WON KIM
APDO : ALDO BELLO (= ou > de 65 anos) e outro
ADV : MARIA FATIMA NORA ABIB
PARTE R : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
PARTE R : BANCO MERACANTIL DE SAO PAULO S/A
ADV : LUIZ CARLOS DI DONATO

00090 AI 141890 2001.03.00.033350-7 0000000077 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : R FRANCO CONSTRUCAO INCORPORACAO E COM/ LTDA
ADV : ANTONIO ALVES FRANCO
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE NOVA GRANADA SP

00091 AI 140770 2001.03.00.031593-1 0000000085 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : AUTO POSTO CENTRO OESTE DE VENCESLAU LTDA
ADV : MANOEL BATISTA DE LIMA
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE VENCESLAU SP

00092 AI 141673 2001.03.00.032833-0 9600000036 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : JOSE BENEDITO PANONTINI DE SOUZA
ADV : LAURO VIANNA DE OLIVEIRA JUNIOR
PARTE R : THERMAS ENGENHARIA IND/ E COM/ LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ARARAS SP

00093 AI 164904 2002.03.00.041977-7 199961000005390 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO
AGRDO : OLICE RAIZA e outro
ADV : DOUGLAS GAMEZ
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00094 AC 688470 2001.03.99.020220-5 9900004287 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : METALSOL IND/ E COM/ DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA
ADV : JAMES DE PAULA TOLEDO
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00095 ExcSus 983 2009.03.99.031337-3 0200000371 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
EXCPTA : INDUSTRIAS MATARAZZO DE OLEOS E DERIVADOS LTDA
ADV : ALEXANDRE NASRALLAH
EXCPTO : JUIZ DE DIREITO ALEXANDRE CESAR RIBEIRO
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00096 ApelRe 697003 1999.61.82.003777-9

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APTE : ADP SYSTEMS EMPRESA DE COMPUTACAO S/A
ADV : ANDRE BOCCHINI TROTTA
APDO : OS MESMOS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00097 REO 646205 2000.03.99.069074-8 9700000082 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
PARTE R : USINA SANTA BARBARA S/A ACUCAR E ALCOOL
ADV : MARCO ANTONIO TOBAJA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP
Anotações : DUPLO GRAU

00098 ApelRe 1368863 2008.03.99.053642-4 0000011870 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ARTMON COM/ MONTAGEM E ISOLACAO TERMICA LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00099 ApelRe 1366580 2008.03.99.052272-3 0200018208 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : AUTO POSTO CENTAURO LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00100 ApelRe 1278923 2008.03.99.006931-7 0400001266 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MORISEG CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00101 ApelRe 1347007 2008.03.99.043698-3 0200007513 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : LUIZ SCHIANTI e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00102 ApelRe 1281409 2008.03.99.008287-5 0300005103 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GP COM/ DE PAPEIS LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00103 ApelRe 1279747 2008.03.99.007229-8 0400004335 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : TRANSROBELL TRANSPORTADORA LTDA e outro
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE OSASCO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00104 AC 1280201 2008.03.99.007482-9 9900000103 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : POSTO CARGA PESADA LTDA e outros

00105 AC 1280206 2008.03.99.007487-8 0200000342 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : RELOJOARIA JUMI LTDA -ME

00106 AC 1278936 2008.03.99.006944-5 0100000134 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : ULIANA E MORELLI LTDA -ME

00107 AC 1237480 2007.03.99.040738-3 0000000080 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : CAFE GORDAO COML/ LTDA -ME

00108 AC 1276154 2008.03.99.005262-7 9206041410 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : GALLANTRY IND/ E COM/ DE ENFEITES LTDA e outros

00109 AC 751040 2001.03.99.054611-3 9710001736 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MARIFERTIL IND/ E COM/ DE FERTILIZANTES LTDA

00110 AC 792354 1999.61.11.001655-2

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : SONZAO DISCOS E FITAS LTDA -ME

00111 AC 1229447 2000.61.82.087893-6

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : TRANER IND/ E COM/ DE ARTEFATOS EM MADEIRA E FERRO
LTDA e outro

00112 AC 1278924 2008.03.99.006932-9 0300000050 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COML/ CAMARGO SILVA LTDA e outro

00113 AC 389050 97.03.060167-7 9500000110 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : IND/ E COM/ DE BEBIDAS E CONEXOS BOITUVA LTDA
ADV : DOMINGOS ALFEU C DA SILVA NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : OS MESMOS

00114 AI 143692 2001.03.00.035809-7 9103152189 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : ANGELINA THEREZINHA PERRONE MARTINS
ADV : SONIA ELIZABETI LORENZATO SENEDA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP

00115 AC 864759 2001.61.00.030757-3

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : PANDATA INFORMATICA S/C LTDA
ADV : ALEXANDRE TADEU NAVARRO PEREIRA

00116 AC 453319 1999.03.99.004749-5 9200000744 SP

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : RENIMA IND/ E COM/ DE MOLAS LTDA massa falida
ADV : OLAIR VILLA REAL

00117 AI 75383 98.03.105417-1 9812017984 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : PRUDENFRIGO PRUDENTE FRIGORIFICO LTDA
ADV : JOSE FRANCISCO GALINDO MEDINA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE PRES. PRUDENTE SP

00118 AI 84354 1999.03.00.025675-9 9800000423 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : ENEZIO BENATTI E CIA LTDA
ADV : DORIVAL ALESSIO BOTURA
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI SP

00119 AI 388527 2009.03.00.037116-7 9506007896 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : PAPELARIA E LIVRARIA CAMPINAS LTDA e outros
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00120 AI 358082 2008.03.00.048875-3 200861000114042 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
AGRDO : TETRALON IND/ E COM/ DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADV : MARIA RITA FERRAGUT
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 13 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00121 AI 300418 2007.03.00.047902-4 9000191181 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
AGRTE : ROHM AND HAAS BRASIL LTDA
ADV : PAULO AUGUSTO ROSA GOMES
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00122 AMS 191228 1999.03.99.058025-2 9600099561 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : EDSON SIPRIANO DA SILVA
ADV : JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00123 ApelRe 97183 92.03.083536-9 9100000052 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA

APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia
ADV : RAFAEL AUGUSTO THOMAZ DE MORAES
APDO : COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA REGIAO DE PINHAL
LTDA
ADV : JOSE EDUARDO VERGUEIRO NEVES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
Anotações : DUPLO GRAU

00124 AC 454691 1999.03.99.006238-1 9760015501 MS

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Conselho Regional de Contabilidade CRC
ADV : PERICLES SOARES FILHO
APDO : ELIETE APARECIDA CORREA BRANCO
PROC : CARMEN LUCIA DUTRA DE QUEIROZ

00125 AC 441091 98.03.086403-3 9600003291 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : NEUCIDEIA APARECIDA SILVA COLNAGO
ADV : MIGUEL LUIZ BIANCO
APDO : Conselho Regional de Psicologia CRP
ADV : FABIO CESAR GUARIZI

00126 AC 467268 1999.03.99.019957-0 9700001614 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : SUELY APARECIDA MANZOLI
ADV : IDINEA ZUCCHINI ROSITO
APDO : Conselho Regional de Servico Social CRESS
ADV : JULIANO DE ARAÚJO MARRA

00127 ApelRe 651750 2000.03.99.074437-0 9700000214 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Conselho Regional de Psicologia CRP
ADV : PAULO HAMILTON SIQUEIRA JUNIOR
APDO : MARIA TERESA ORSI BERNARDES
ADV : ALEXANDRE CARDOSO HUNGRIA
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAPETININGA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00128 AC 749661 2001.03.99.054128-0 9800003825 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Conselho Regional de Farmacia CRF
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
APDO : ORANDYR JOSE BASSI FILHO e outros
ADV : ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA BRANCO
INTERES : MARLON MONTEIRO ARAUJO e outro

00129 REO 1079085 2002.61.82.038046-3

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
PARTE A : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : YARA PERAMEZZA LADEIRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
PARTE R : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : JOÃO ALEXSANDRO FERNANDES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00130 ApelRe 839335 1999.61.82.048165-5

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : ANA MARIA MONTEIRO DE B PEREIRA GOMES
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : MARIA EMILIA CARNEIRO SANTOS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP
Anotações : DUPLO GRAU

00131 ApelRe 536787 1999.03.99.094719-6 9505021950 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP
ADV : MARIA EUGENIA REY ROCHA PINTO
APDO : Conselho Regional de Enfermagem em Sao Paulo COREN/SP
ADV : JOSE ALAYON
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP
Anotações : DUPLO GRAU

00132 ApelRe 555785 1999.03.99.113514-8 9700000532 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial
INMETRO
ADV : FLAVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA BRAGA
APDO : PERALTA COML/ E IMPORTADORA LTDA
ADV : ADRIANA RODRIGUES QUINTO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CUBATAO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00133 AC 666205 2001.03.99.006629-2 9700001598 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : IND/ TEXTIL SACOTEX S/A
ADV : CELSO MANOEL FACHADA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00134 ApelRe 764764 2001.03.99.060606-7 9800000575 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : COML/ LOATTI LTDA massa falida
ADV : OTAVIO AUGUSTO LOPES
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPIVARI SP
Anotações : DUPLO GRAU

00135 AC 666174 2001.03.99.006598-6 9900000369 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : IND/ E COM/ GOTTHARD KAESEMODEL S/A
ADV : PAULO DE MORAES FERRARINI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00136 AC 666203 2001.03.99.006627-9 9900001744 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : METALURGICA OSAN LTDA
ADV : JAIRO MARANGONI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00137 AC 568701 2000.03.99.006725-5 9800000366 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : SANDRA EMILIA BARBOSA SILVA -ME
ADV : DORIVAL MADRID
APDO : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaveis
IBAMA
PROC : JORGE LINHARES FERREIRA JORGE

00138 ApelRe 654913 2000.03.99.076527-0 9900002610 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES
APDO : MUNICIPIO DE MAUA
ADVG : DECIO MORETTI FILHO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE MAUA SP
Anotações : DUPLO GRAU

00139 AC 533184 1999.03.99.091031-8 9600000232 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : WILLIAM VEICULOS ESPECIAIS E ACESSORIOS LTDA
ADV : CAROLINA ANGÉLICA ALVES JORGE
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00140 AC 639193 2000.03.99.063702-3 9500150611 SP

RELATORA : DES.FED. REGINA COSTA
APTE : NICOLA RUSSO e outros
ADV : ANDREA KAROLINA BENTO
APDO : Banco Central do Brasil
ADV : JOSE OSORIO LOURENCAO

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

REGINA COSTA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 1ª SEÇÃO

DESPACHO:

PROC. : 94.03.068883-1 AC 198989
ORIG. : 9200005178 1 Vr SUMARE/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : JOSE MARIA RODRIGUES
ADV : SILVIO MARIO MESSIAS DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ CONV. JOÃO CONSOLIM / TURMA SUPLEMENTAR DA
PRIMEIRA SEÇÃO

DECISÃO

Trata-se de recurso de apelação interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em face da sentença que julgou procedentes os embargos à execução fiscal n. 5178/92, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré, SP, ante a ocorrência de prescrição, condenando a autarquia previdenciária no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), devidamente atualizado.

Sem contra-razões, subiram os autos a esta Corte.

Por meio da petição da f. 51, o INSS requereu a extinção do feito, uma vez que o débito objeto da execução fiscal n. 5178/92 "encontra-se dentro dos benefícios estipulados pela Lei 9.441/97 (menor de R\$ 1.000,00)".

É o relatório.

Decido.

Por oportuno, verifico que a referida petição do INSS foi erroneamente juntada aos presentes autos, tendo em vista que foi endereçada à execução fiscal n. 5.178/93, em apenso. Tal equívoco, deu-se, provavelmente, pelo fato de a execução fiscal e os embargos possuírem o mesmo número na primeira instância.

Todavia, considerando o fato de que a aludida petição refere-se ao débito objeto da presente ação, passo a apreciá-la nestes autos.

A referida petição (f. 51) contém pedido de extinção do feito executivo. Assim, tendo em vista o seu conteúdo, no sentido da extinção do processo de execução fiscal, relacionada aos presentes embargos, recebo a petição da f. 51 como pedido de desistência do recurso interposto nestes embargos à execução, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil que prevê:

"O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso".

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso formulado pelo INSS para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil c.c. o artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte.

Intimem-se.

Decorridos os prazos recursais e procedidas as devidas anotações, remetam-se os autos ao juízo de origem.

São Paulo, 20 de agosto de 2008.

João Consolim

Juiz Federal Convocado

Relator

PROC. : 94.03.068884-0 AC 198990
ORIG. : 9200005178 1 Vr SUMARE/SP
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NILDA GLORIA BASSETTO TREVISAN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : ANTONIA DE CAMARGO RODRIGUES
ADV : SILVIO MARIO MESSIAS DE OLIVEIRA
RELATOR : JUIZ CONV. JOÃO CONSOLIM / TURMA SUPLEMENTAR DA
PRIMEIRA SEÇÃO

DECISÃO

Trata-se de recurso de apelação interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em face da sentença que julgou procedentes os embargos à execução fiscal n. 5178/92, em trâmite perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Sumaré, SP, ante a ocorrência de prescrição, condenando a autarquia previdenciária no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), devidamente atualizado.

Sem contra-razões subiram os autos a esta Corte.

Por meio da petição da f. 51, juntada aos autos em apenso (apelação n. 94.03.068883-1), o INSS requereu a extinção do feito, uma vez que o débito objeto da execução fiscal n. 5178/92 "encontra-se dentro dos benefícios estipulados pela Lei 9.441/97 (menor de R\$ 1.000,00)".

É o relatório.

Decido.

Por oportuno, verifico que a referida petição do INSS foi erroneamente juntada aos autos dos embargos distribuídos neste Tribunal sob o n. 94.03.068883-1 em apenso, tendo em vista que foi endereçada à execução fiscal n. 5.178/93, também apensada aos presentes autos. Tal equívoco, deu-se, provavelmente, pelo fato de a execução fiscal e os embargos possuírem o mesmo número na primeira instância.

Assim, considerando o fato de que a aludida petição refere-se ao débito objeto da presente ação, passo a apreciá-la nestes autos, em julgamento simultâneo ao processo n. 94.03.068883-1.

Inicialmente, ressalto que não há remessa oficial no presente caso.

A referida petição (f. 51, autos n. 94.03.068883-1) contém pedido de extinção do feito executivo. Assim, tendo em vista o seu conteúdo, no sentido da extinção do processo de execução fiscal, relacionada aos presentes embargos, recebo também a petição da f. 51 como pedido de desistência do recurso interposto nestes embargos à execução, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil que prevê:

"O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso".

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência do recurso formulado pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil c.c. o artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte.

Intimem-se.

Decorridos os prazos recursais e procedidas as devidas anotações, remetam-se os autos ao juízo de origem.

São Paulo, 20 de agosto de 2008.

João Consolim

Juiz Federal Convocado

Relator

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

TURMA SUPLEMENTAR DA PRIMEIRA SEÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 18 de novembro de 2009, QUARTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AC 225447 94.03.105812-9 9303003012 SP

: JUIZ CONV. CESAR SABBAG

RELATOR

APTE : ECLEIDE CECILIA ANGELINI e outro
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
ADV : ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00002 AC 225448 94.03.105813-7 9303002970 SP

RELATOR : JUIZ CONV. CESAR SABBAG
APTE : HOMERO MARCONDES
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA

APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRAO
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00003 AC 271452 95.03.069634-8 9303000269 SP

RELATOR : JUIZ CONV. CESAR SABBAG
APTE : ELDEMIR BLANCO e outros
ADV : ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
ADV : ANTONIO MARCOS GUERREIRO SALMEIRAO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00004 AI 3502 90.03.028630-2 8900275526 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Departamento Nacional Estradas Rodagem DNER
ADV : MARIA HELENA SOUZA DA COSTA e outros
AGRDO : MARIA EVANGELINA MEIRELLES FIDA e outro
ADV : LUIZ ARMANDO LIPPEL BRAGA e outros

00005 AMS 124150 93.03.045559-2 0005735220 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
ADV : LUIS FELIPE GEORGES e outro
APTE : CIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO
ADV : ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA e outros
APDO : MARIA STELA FAUSTINI e outros
ADV : JOSE XAVIER MARQUES
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCOS UMBERTO SERUFO
INTERES : BANCO ITAU S/A
ADV : ELVIO HISPAGNOL
INTERES : BANCO REAL S/A
ADV : SIDNEY GRACIANO FRANZE
ADV : CLAUDIA NAHSSEN DE LACERDA FRANZE
PARTE A : VERA PIMENTEL DO REGO FREITAS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00006 AC 131706 93.03.082251-0 9200844804 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
APDO : CELIA MACEDO e outros
ADV : CELIO RODRIGUES PEREIRA

00007 AC 133094 93.03.084442-4 8300000013 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : ALEXANDRE JUOCYS
APDO : RENATO ROSSI
ADV : JOSE MEIRELLES FILHO
INTERES : IND/ E COM/ DE BEBIDAS ROSSI LTDA

00008 AC 136519 93.03.089782-0 8802043256 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Prefeitura Municipal de Santos SP
ADV : SANTIAGO MOREIRA LIMA
APTE : MARIA CARVALHO espolio e outros
ADV : NILVERDE NEVES DA SILVA
APDO : OS MESMOS

00009 RO 565 93.03.090855-4 9000000502 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : MAGDALIA PEREIRA DE SOUZA e outros
ADV : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO e outros
PARTE R : Instituto Nacional de Assistencia Medica da Previdencia
Social INAMPS

00010 AC 137702 93.03.091886-0 9200000822 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : LEONOR DE BARROS SERVO
ADV : PAULO FAGUNDES e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SUELI MARIA HILDEBRAND
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00011 REO 179805 94.03.041923-7 9200000008 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAI SP
ADV : ESBER CHADDAD
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LAZARO DUTRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITAI SP
Anotações : DUPLO GRAU

00012 AC 193783 94.03.061251-7 9300214144 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : MAZUTTI IND/ E COM/ LTDA
ADV : RICARDO GOMES LOURENCO e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NEIDE MENEZES COIMBRA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00013 AMS 152755 94.03.061942-2 9300304895 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : DESTILARIA AGUA LIMPA S/A
ADV : CARLOS ROBERTO PARISE
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO DA CUNHA MELLO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00014 AC 200021 94.03.070877-8 9100077208 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : ROMEU SORDILI E CIA LTDA
ADV : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : VERA MARIA PEDROSO MENDES
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00015 AC 205486 94.03.077956-0 9300023675 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : ANA PEREIRA NOVAES e outros
ADV : PAULO SERGIO MARTINS LEMOS e outros
APTE : ANEZIA HIGA AVALOS
ADV : PAULO SERGIO MARTINS LEMOS e outros
APDO : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS
ADV : RUBENS LAZZARINI

00016 MC 78 94.03.079390-2 93000304895 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
REQTE : DESTILARIA AGUA LIMPA S/A
ADV : CARLOS ROBERTO PARISE e outros
REQDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00017 AC 207820 94.03.081051-3 9000399181 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : MARIA JUSTINA NASCIMENTO DE TOLOSA

ADV : ARGEMIRO DE CASTRO CARVALHO JUNIOR e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AZOR PIRES FILHO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00018 AC 211491 94.03.086217-3 9200000215 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA FUSAME
ADV : JAIR CARLOS ARANJUES EVANGELISTA e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO LUIZ CITINO DE FARIA MOTTA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00019 AC 211493 94.03.086219-0 9300000844 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : CATERING COZINHAS PROFISSIONAIS IMP/ E EXP/ LTDA
ADV : ELDER DE FARIA BRAGA e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : GEORG POHL
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00020 AI 21440 94.03.095953-3 9300209248 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A
ADV : MOMEDE MESSIAS DA SILVA e outros
AGRDO : LYLIAN GUEDES ADAMI
ADV : JOSE CICERO TEIXEIRA

00021 AC 218597 94.03.096543-6 0000036242 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : NERONE MAIOLINO
ADV : JOAO FRANCISCO VOLPE e outro
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
INTERES : CERAMICA GUANABARA LTDA

00022 AC 220532 94.03.098830-4 0006683754 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Telecomunicacoes de Sao Paulo S/A - TELESP
ADV : LUIZ OTAVIO BOAVENTURA PACIFICO
ADV : ROBERTA MACEDO VIRONDA
APDO : JOAO FERNANDES DE PONTES espolio e outro
APDO : CLARINDA CASTRO DE PONTES espolio
REPTA : ILO DE PONTES
ADV : ILO DE PONTES
INTERES : MARCELO MESQUITA MEYER

00023 AI 21780 94.03.101316-8 9400000497 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : AURELIO MARTINS DE ARAUJO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : JOAO ANTONIO DE ALENCAR e outro
ADV : PALMIRA BRITO FELICE

00024 ApelRe 222346 94.03.101330-3 9200000103 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOJI
MIRIM
ADV : CARLOS GUSTAVO DE OLIVEIRA BARRETTO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOGI MIRIM SP
Anotações : DUPLO GRAU

00025 AC 226809 95.03.001118-3 9300157841 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS e outros
APDO : ANTONINHO DECRESCI e outro
ADV : JOAO BOSCO BRITO DA LUZ e outros

00026 AC 227671 95.03.002526-5 9300000196 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : NACOUL BADOUI SAHYOUN
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
APDO : USINA SAO LUIZ S/A
ADV : GERALDO DE CASTILHO FREIRE e outro

00027 ApelRe 231860 95.03.008593-4 9102061201 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI
APTE : Uniao Federal
APDO : ODILON SOUZA SILVA
ADV : JOSE FRANCISCO PACCILLO e outros
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00028 AC 237400 95.03.016214-9 9400047185 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA ALICE FERREIRA BERTOLDI
APDO : BENEDITO SILVEIRA FILHO e outros
ADV : MARIA LEONICE FERNANDES CRUZ e outro

00029 AI 25098 95.03.025229-6 9300092189 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Uniao Federal
AGRDO : ENOB ENGENHARIA E OBRAS LTDA
ADV : JOSE LUIZ PINHEIRO e outros

00030 AC 244400 95.03.026295-0 9400090501 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : SILVIA LUCIA DE CAMPOS AZEVEDO
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA ROSA BUSTELLI

00031 AC 249547 95.03.035139-1 9403016779 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : PAULO PEREIRA RODRIGUES
APDO : ALVARO JOSE MUSSOLIN
ADV : LAUDECIR APARECIDO RAMALHO

00032 AC 252350 95.03.039382-5 9300080547 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : RUI GUIMARAES VIANNA
APDO : ROMILDA MARIA DE CASTRO LEIDE e outros
ADV : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA JUNIOR e outros
PARTE R : Uniao Federal

00033 ApelRe 278312 95.03.080159-1 9400006543 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Uniao Federal - MEX
APDO : MANOEL BENEDITO JAVETA
ADV : ERLIO NATALICIO FRETES
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00034 AC 290489 95.03.097520-4 9412014716 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO CARLOS ORIGA JUNIOR
APDO : CARLOS ROBERTO MOREIRA -ME
ADV : CARLOS RENATO GUARDACIONNI MUNGO
ADV : FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA

00035 AC 325973 96.03.051715-1 9300378945 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : ROGERIO SIQUEIRA
ADV : CARLA TERESA MARTINS ROMAR e outros
APDO : Uniao Federal

00036 AC 341033 96.03.078252-1 9302077926 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : NEUSA MARIA BARBOSA e outros
ADV : MARCELO GUIMARAES AMARAL
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
APDO : Uniao Federal
ADV : FLAVIA REGINA ORTIZ STREHLER
Anotações : JUST.GRAT.

00037 AC 348923 96.03.091805-9 0009818030 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : ADELAIDE QUIAROTTI DE LIMA
ADV : VALDELITA AURORA FRANCO AYRES e outros
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : LUIZ EUGENIO MATTAR
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00038 AC 349835 96.03.093150-0 9506088284 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE
PROC : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM (Int.Pessoal)
APDO : EDSON DE SOUZA e outro
ADV : JOSE ANTONIO CREMASCO e outros

00039 AC 351134 96.03.095323-7 9200762140 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : ALEXANDRE NOGUEIRA BANSI
ADV : DAVE GESZYCHTER e outros
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Anotações : JUST.GRAT.

00040 AC 352169 96.03.096687-8 9512022877 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : HENRIQUE CHAGAS
APDO : MATILDE NONATO PARRA
ADV : LUIZ GARCIA PARRA

00041 AMS 180204 97.03.031537-2 9613006893 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : JOSE CARLOS MELLO
ADV : GERALDO ORSI TUENA
APDO : Fazenda do Estado de Sao Paulo
ADV : JOSIANE DEBONE BIANCHI
APDO : SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA FLORESTAL E DE
MANANCIAIS

00042 AI 51779 97.03.033539-0 9500567482 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS e outros
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
AGRDO : CASMET ASSESSORIA INTEGRADA DE SEGURANCA DO
TRABALHO S/C
ADV : JOVINO BERNARDES FILHO e outro
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 16 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00043 REOMS 180436 97.03.034240-0 9600124531 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : CIBELE PEREIRA SILVA
ADV : JOAO BATISTA RODRIGUES
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00044 AI 56305 97.03.067108-0 9500460254 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF

ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA
AGRDO : MARIO FRANCISCO BOTELHO DOS SANTOS e outro
ADV : VALDIR PAES LOUREIRO

00045 REOMS 182293 97.03.080719-4 9720001070 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : GEOVANI MARCELO COPPETTI
ADV : VALDECIR PAGANI e outros
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARIA LUCIA PERRONI
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE DOURADOS >2ºSSJ>MS
Anotações : DUPLO GRAU

00046 REOMS 183823 98.03.007943-3 9600085064 MS

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : FABIO DOMINGOS DA ROCHA
ADV : AMILCAR SILVA JUNIOR
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : BERNARDO JOSE BETTINI YARZON
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00047 AC 414906 98.03.028991-8 9200665942 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : MARGARETE CAMARGO DA SILVA e outros
ADV : SUELY SIMONELLI PACHECO BOTTARO e outro
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA AUXILIADORA FRANCA SENNE

00048 REO 438976 98.03.076934-0 9707096837 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
PARTE A : MUNICIPIO DE CATANDUVA SP
ADV : NEIDE FRANCA MARANGONI
INTERES : VERA APARECIDA VARELA SOLIGO
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
Anotações : DUPLO GRAU

00049 AI 71196 98.03.081361-7 9700001746 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ANTONIO KEHDI NETO
AGRDO : CIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO COHAB RP
ADV : ILMA BARBOSA DA COSTA

PARTE A : AIRTON CAETANO
ADV : MARIA LUCIA NUNES
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA SP

00050 AC 448763 98.03.101945-7 9500350327 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARIA GISELA SOARES ARANHA
APDO : MARIO FRANCISCO BOTELHO DOS SANTOS e outro
ADV : VALDIR PAES LOUREIRO

00051 AI 77350 1999.03.00.004587-6 199961000022053 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA
AGRDO : CASA LOTERICA ZEBRA DE OURO LTDA
ADV : MARCIO CAMPOS DE SOUZA
PARTE R : RURAL SEGURADORA S/A
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00052 AI 98656 1999.03.00.058972-4 0001253417 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Petroleo Brasileiro S/A - PETROBRAS
ADV : ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA
AGRDO : ANISIO DE PAULA LIMA e outros
ADV : PLINIO DE MORAES SONZZINI (Int.Pessoal)

00053 AC 1170225 1999.61.00.029017-5

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : DIELSON DOS PASSOS MENDES e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON PIETROSKI

00054 AC 775935 2000.61.00.019203-0

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : JOSE RICARDO SANCHES e outro
ADV : ANNE CRISTINA ROBLES BRANDINI
ADV : SUELI RIBEIRO
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NELSON PIETROSKI
APDO : OS MESMOS

00055 MC 3264 2002.03.00.053396-3 200261000129833 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
REQTE : LEILA GORETI BOSSO
REPTA : CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS MORADORES E MUTUARIOS
DO ESTADO DE SAO PAULO CAMMESP
ADV : KELI CRISTINA DA SILVEIRA
REQDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
REQDO : BANCO NOSSA CAIXA S/A
ADV : ADRIANA ALVES MIRANDA

00056 AC 853603 2002.61.00.010897-0

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : ELIZABETH CLINI DIANA
APDO : MARIO AMABILE MINICI
ADV : EDUIRGES JOSE DE ARAUJO
Anotações : JUST.GRAT.

00057 AC 905861 2002.61.00.023437-9

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
APTE : LAERCIO APARECIDO CAVALCANTE e outro
ADV : EDUIRGES JOSE DE ARAUJO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ AUGUSTO DE FARIAS
Anotações : JUST.GRAT.

00058 AI 204559 2004.03.00.018527-1 200361000056925 SP

RELATOR : JUIZ CONV JOÃO CONSOLIM
AGRTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : WILTON ROVERI
AGRDO : JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00059 AC 69242 92.03.017596-2 8600000751 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARIA LUCIA PERRONI
APDO : BRASUL LIMPADORA E CONSERVADORA LTDA
ADV : SIRIMAR ANTONIO PANTAROTO
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE JUNDIAI SP
Anotações : DUPLO GRAU

00060 AMS 134152 93.03.077208-3 9202051364 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : HOSPITAL ANA COSTA S/A
ADV : AGENOR ASSIS NETO e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : JOAO DE DEUS OLIVEIRA PRIETO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00061 AC 152017 93.03.113501-6 9106563864 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : ESCRITORIO DE REPRESENTACOES MARECHAL S/C LTDA
ADV : MARCUS VINICIUS SAYEG e outro
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : ROCILDO GUIMARAES DE MOURA BRITO
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00062 AMS 151809 94.03.057819-0 9304021375 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : BRUMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADV : ANTONIO JOSE WAQUIM SALOMAO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00063 REOMS 167594 95.03.079520-6 9200701370 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
PARTE A : ALICE AUGUSTO DE OLIVEIRA e outro
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 15 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00064 AC 304782 96.03.014585-8 9300170244 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : ANTONIO VENANCIO RANCOSINHO (= ou > de 60 anos)
ADV : DUARTE MANUEL CARREIRO DA PONTE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : OLIVIA FERREIRA RAZABONI

00065 REO 357763 97.03.006409-4 9000130034 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
PARTE A : CONCREMIX S/A
ADV : JORDAO DE GOUVEIA
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARIA LUCIA PERRONI

00066 AC 464221 1999.03.99.016874-2 9702059020 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : JUREMA APARECIDA AMADO DE CASTRO e outros
ADV : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
PARTE A : JORGE ANTONIO AMADO

00067 AC 464845 1999.03.99.017499-7 0006583229 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : LEONILDA PROVETTI GAMBERONI
ADV : AYAKO HATTORI
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

00068 AC 475272 1999.03.99.028180-7 9700275183 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APTE : ADEILDO GONZAGA DA ROCHA e outro
ADV : KELLY CRISTINA SALGARELLI
PARTE A : ANISIO DA SILVA MACIEL e outros

00069 AC 508268 1999.03.99.064482-5

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : WALCI KOCH GULGAS e outros
ADV : SEBASTIAO DE ASSIS
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : DANIEL ALVES FERREIRA
PARTE R : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
Anotações : JUST.GRAT.

00070 AC 545752 1999.03.99.103838-6 9804006650 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : BENEDITO CARLOS DE MACEDO e outros
ADV : PAULO CESAR ALFERES ROMERO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
Anotações : JUST.GRAT.

00071 AC 547953 1999.03.99.105854-3 9802058661 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : MARIO ESCOLASTICO
ADV : CELIA REGINA DA SILVA LEITE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : CELSO GONCALVES PINHEIRO
APDO : OS MESMOS
Anotações : JUST.GRAT.

00072 AC 566926 1999.61.00.016914-3

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : ALEXANDRE PAULAIN
REPTE : CARMELENA DE SOUZA PAULAIN
ADV : FREDERICO SOARES
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : NILTON CICERO DE VASCONCELOS

00073 AC 576623 2000.03.99.013817-1 9600038139 MS

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : M R ALTERNATIVA EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e
outros
ADV : WILLIAN DOUGLAS DE SOUZA
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MILTON SANABRIA PEREIRA

00074 AC 594963 2000.03.99.029855-1 9500613336 SP

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : MARCELO RODRIGUES DE MOURA e outros
ADV : SEBASTIAO SILVEIRA DUTRA
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : OS MESMOS

00075 AC 946590 2000.61.00.047452-7

RELATORA : JUÍZA CONV MONICA NOBRE
APTE : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : MARCIO FERNANDO OMETTO CASALE
APDO : SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA e outro

00076 AC 132049 93.03.082610-8 0005278147 SP

RELATOR : JUIZ CONV MARCELO DUARTE
APTE : MIGUEL TIMOTEO e outro
ADV : JOAQUIM DE ALMEIDA BAPTISTA e outros
APDO : Cia Energetica de Sao Paulo CESP

ADV : ESPERANCA LUCO
Anotações : AGR.RET.

00077 AI 30557 95.03.080288-1 9300323059 SP

RELATOR : JUIZ CONV MARCELO DUARTE
AGRTE : Furnas Centrais Eletricas S/A
ADV : JACY DE PAULA SOUZA CAMARGO
AGRDO : SOBLOCO CONSTRUTORA S/A e outro
ADV : JOSE LUIZ PIRES DE OLIVEIRA DIAS e outros

00078 ApelRe 228725 95.03.004610-6 9300018698 MS

RELATOR : JUIZ CONV JAIR PINTO
APTE : Uniao Federal - MEX
APDO : JORGE ALBERTO MATTOS RODRIGUES
ADV : EDSON MORAES CHAVES e outro
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE CAMPO GRANDE MS
Anotações : DUPLO GRAU

00079 ApelRe 337546 96.03.072290-1 9300021109 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIR PINTO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : WASHINGTON LINCOLN DA COSTA
ADV : EDUARDO PIZA GOMES DE MELLO
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 18 VARA SAO PAULO Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU

00080 AC 346556 96.03.088229-1 9300355570 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIR PINTO
APTE : MARIA CARLOTA ZIMMERMANN e outros
ADV : HUMBERTO CARDOSO FILHO e outro
APDO : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00081 AC 346948 96.03.088893-1 9400053231 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIR PINTO
APTE : CARLOS ROBERTO BELLOTTI (= ou > de 60 anos) e outros
ADV : ALTINO PEREIRA DOS SANTOS
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : RICARDO RAMOS NOVELLI
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR
Anotações : JUST.GRAT.

00082 AC 371690 97.03.029071-0 9511041770 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : AFONSO OCANHAS FILHO e outros
ADV : RENATO BONFIGLIO e outro
ADV : JOAO ADAUTO FRANCETTO
APDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
ADV : SERGIO RICARDO PENHA
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

00083 AMS 181273 97.03.052160-6 9600042438 MS

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : REGINALDO DE ARAUJO
ADV : ALESSANDRA MACHADO ALBA
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : MARIA LUCIA PERRONI

00084 AC 417159 98.03.031674-5 9711037947 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : MARIA ROSA CASAGRANDE MAGRINI e outros
ADV : MANUEL NATIVIDADE e outros
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES

00085 REO 418250 98.03.032953-7 9302051331 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
PARTE A : JOSUEL JULIO FERREIRA
ADV : IVONE RODRIGUES DE MACEDO e outro
PARTE R : Uniao Federal - MEX
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SANTOS Sec Jud SP
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00086 ApelRe 433277 98.03.069437-5 9600010021 MS

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : Uniao Federal
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM
APDO : ENOS MACHADO incapaz
REPTE : EDI PEREIRA DE CARVALHO DE AZEVEDO
ADV : JOSE RIZKALLAH
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPO GRANDE Sec Jud MS
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. INCAPAZ

00087 AC 555377 1999.03.99.113104-0 9804035812 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : NELSON COELHO DOS SANTOS e outros
ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
Anotações : JUST.GRAT.

00088 AC 555378 1999.03.99.113105-2 9804035782 SP

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : BENEDITO DE JESUS GOMES e outros
ADV : ANTONIO PEREIRA ALBINO
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
Anotações : JUST.GRAT.

00089 AC 599470 1999.61.04.005478-8

RELATOR : JUIZ CONV JAIRO PINTO
APTE : PATRICIA RAMOS DA SILVA espolio
REPTE : MARILZA RAMOS DA SILVA
ADV : NILTON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
APDO : Caixa Economica Federal - CEF
ADV : JOSE PAULO NEVES
Anotações : JUST.GRAT.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2009.

DESEMBARGADORA FEDERAL VESNA KOLMAR

Presidente do(a) TURMA SUPLEMENTAR DA PRIMEIRA SEÇÃO

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 2ª SEÇÃO

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO GERAL DA PRESIDÊNCIA

TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO APELANTE BRASITERM TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ROBERTO JEUKEN, JUIZ FEDERAL CONVOCADO RELATOR DOS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL nº 97.03.029015-9 (PROC. ORIG. 197/96) EM QUE FIGURAM COMO

PARTES BRASITERM TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS LTDA (apelante) e UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (apelada), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de Apelação Cível supra mencionada, em que BRASITERM TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS LTDA é apelante, consta que o representante legal da mesma não foi localizado, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, pelo que é expedido o presente edital, com prazo de 30 (TRINTA) dias, ficando I N T I M A D A a apelante BRASITERM TRATAMENTO TÉRMICO DE METAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, regularize sua representação processual, cientificando-os que esta Corte está situada à Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, e funciona no horário das 11:00 às 19:00 horas, estando referido processo afeto à competência da TURMA SUPLEMENTAR DA 2ª SEÇÃO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume neste Tribunal e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região da União, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 6 de novembro de 2009. Eu, _____(Rafael Nunes de Oliveira), Técnico Judiciário, digitei. E Eu, _____(Fabiano Pereira Kobal), Diretor da Turma Suplementar da Segunda Seção, conferi e subscrevi.

JUIZ FEDERAL CONVOCADO ROBERTO JEUKEN

RELATOR

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TANIA REGINA MARANGONI ZAUHY

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.00.023797-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELISABETH ROSA DE JESUS SILVA
ADV/PROC: SP210245 - ROBERTO CARLOS BATISTA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.023806-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS PAULO RIBEIRO E OUTRO
ADV/PROC: SP188218 - SANDRO FERREIRA LIMA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023808-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA REGINA PINHEIRO
ADV/PROC: SP242309 - EDUARDO CARLOS COSTA BRAULIO LOPES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023812-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENATA AUXILIADORA MARCHETI
ADV/PROC: SP169044 - LUDMILA DE VASCONCELOS LEITE
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.023813-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADM3 - COML/, ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP079513 - BENEDITO DONIZETH REZENDE CHAVES
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023814-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MULLER TEXTIL LTDA - ME E OUTROS
ADV/PROC: SP079513 - BENEDITO DONIZETH REZENDE CHAVES
REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.023815-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BALDASSIN E OUTROS
ADV/PROC: SP079513 - BENEDITO DONIZETH REZENDE CHAVES
REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTRO
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023816-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MANHATTAN
ADV/PROC: SP222799 - ANDRE SEABRA CARVALHO MIRANDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 21

PROCESSO : 2009.61.00.023817-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023818-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CESAR FEDERICO PALACIOS REYES
ADV/PROC: SP162707 - ROBERTO GRECO DE SOUZA FERREIRA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.023821-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA RAMOS FILHO
ADV/PROC: SP258406 - THALES FONTES MAIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.023825-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C
ADV/PROC: SP145915 - ANA PAULA CHIOVITTI E OUTRO
IMPETRADO: DIRETOR DE AVALIACAO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - INEP
VARA : 20

PROCESSO : 2009.61.00.023826-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.023827-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE
ADV/PROC: SP110589 - MARCOS ROBERTO FORLEVEZI SANTAREM
IMPETRADO: CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS/SP-DICON MINIST SAUDE NO ESTADO DE SP
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023828-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.023829-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 16

PROCESSO : 2009.61.00.023830-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023831-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023832-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS E OUTRO
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023833-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOCALFRIO S/A - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS
ADV/PROC: SP058126 - GILBERTO VIEIRA DE ANDRADE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.023834-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCO NEUTON ROSA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.023835-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OZIANO ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.023836-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: AECIO MEIRELES DE LIMA
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.023837-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RAIMUNDO DOS REIS ARAGAO
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023838-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE CARLOS OLIVEIRA
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023839-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADILSON ANTONIO DA SILVA
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.023841-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: REGINA CLAUDIA GONCALVES AZEVEDO
ADV/PROC: SP142079 - REGINA CLAUDIA GONÇALVES DE AZEVEDO
IMPETRADO: GERENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF EM SAO PAULO - DEPTO DE FGTS E OUTRO

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.023843-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00146 - SEQUESTRO - PROCESSO CAUTELA
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIA FOLLAIN DE FIGUEIREDO LINS
REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.023844-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCO FRANCIVALDO BESERRA DA SILVA
ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS
IMPETRADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023845-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JAIR RODRIGUES VIEIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP197407 - JOSÉ FERREIRA DA COSTA
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS EM SAO PAULO-SP
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023846-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADV/PROC: SP152232 - MAURO HENRIQUE ALVES PEREIRA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.023847-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: THEREZINHA DE OLIVEIRA SITTA
ADV/PROC: SP267396 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.023848-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE GONCALVES DE ARAUJO E OUTRO
ADV/PROC: SP244823 - JULIANA MARTHA POLIZELO
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.023849-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE IRINEU PEREIRA
ADV/PROC: SP083311 - MANOEL LAURO DE PONTES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.023850-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DEUEL VIEIRA DUARTE E OUTRO
ADV/PROC: SP268201 - ALEXANDRE NAVES SOARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 14

PROCESSO : 2009.61.00.023851-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VINICIUS DO PRADO
ADV/PROC: SP102990 - VINICIUS DO PRADO
IMPETRADO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SAO PAULO

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.023852-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023853-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023854-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: RICARDO HEIN DA SILVA
ADV/PROC: SP269383 - JOÃO MARCUS BAPTISTA CAMARA SIMÕES
REQUERIDO: QUARTA GERENCIA REGIONAL AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.023855-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INSTITUTO DE EDUCACAO SANTIAGO DE COMPOSTELLA LTDA - EPP
ADV/PROC: SP080426 - BARBARA NAIR GARCIA
REU: MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE SAO PAULO
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.00.023856-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: YEDA ARNESE E OUTROS
ADV/PROC: SP170299 - NAIDE APARECIDA SANTARELLI GUILARDI
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.023857-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA
ADV/PROC: SP140284B - MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023858-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARTINS, CHAMON E FRANCO ADVOGADOS
ADV/PROC: SP140284 - MARIO JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.023859-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 22 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023860-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA OLINDA PLINTA SPINA
ADV/PROC: SP204006 - VANESSA PLINTA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.023861-6 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ULISSES ROBERTO CHRISTENSEN
ADV/PROC: SP130054 - PAULO HENRIQUE CAMPILONGO
IMPETRADO: GERENTE GERAL DA SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.023862-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: WERNER MITTEREGGER
ADV/PROC: SP125291 - JULIO ADRIANO DE OLIVEIRA CARON E SILVA
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023863-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MANAUS - AM
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023864-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023865-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PALMAS - TO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023866-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023867-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MM SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADV/PROC: SP255493 - CESAR GONÇALVES DE FREITAS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.00.023868-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023869-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO PAULO PIRAGIBE CARNEIRO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023870-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALVARO DE FREITAS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.023871-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ILHEUS - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023872-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023873-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PALMAS - TO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023874-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023875-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023876-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023877-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023878-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023879-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023880-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCO ASSIS GUIMARAES E OUTRO
ADV/PROC: SP264873 - CARLA REGINA DE MORAIS
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.023881-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COSIMO DEL ROSSO
ADV/PROC: SP264873 - CARLA REGINA DE MORAIS
IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DO PATRIMONIO DA UNIAO DO ESTADO DE SAO PAULO - SP
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.023882-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE SALVADOR - BA
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.023883-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 28 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.023884-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 28 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 11 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.00.023885-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 19 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.00.023886-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DO FORUM FEDERAL DE TRES RIOS - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 17 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.023887-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
REU: RB AUTO POSTO LTDA
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023888-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JUAREZ FERNANDES COSTA
ADV/PROC: SP076239 - HUMBERTO BENITO VIVIANI
IMPETRADO: DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SAO PAULO E OUTRO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.023889-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
ADV/PROC: RJ110879 - ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES
EXECUTADO: ALBERTO LOPES RANGEL MOREIRA
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023890-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: USIPLAST COMERCIO DE PLASTICO LTDA - ME
ADV/PROC: SP224390 - VIVIANE SILVA FERREIRA
IMPETRADO: AES ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A
VARA : 23

PROCESSO : 2009.61.00.023891-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCIO GUIMARAES FRANCO
IMPETRADO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.00.023892-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VINHEDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.023893-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00032 - ACAO POPULAR
AUTOR: CASSIO LEANDRO ENGEL
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.023894-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RONALDO DO LAGO E OUTRO
ADV/PROC: SP242633 - MARCIO BERNARDES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.00.023895-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023896-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: VXJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA
IMPETRADO: REITOR DO INSTITUTO FED DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE SP - IFSP
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023897-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARAPUA COMERCIAL S/A
ADV/PROC: SP198445 - FLÁVIO RICARDO FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.00.023898-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO NETO
ADV/PROC: PROC. VIVIANE MAGALHAES PEREIRA ARRUDA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.023899-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EVERALDO RODRIGUES
ADV/PROC: SP213421 - JEANNINE APARECIDA DOS S OCROCH
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.023900-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDSON DA SILVA TOME
ADV/PROC: SP124393 - WAGNER MARTINS MOREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 22

PROCESSO : 2009.61.00.023901-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023902-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILSON CESAR DA CRUZ
ADV/PROC: SP211979 - VANESSA ARAUJO DUANETTI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.00.023903-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: YOLANDA STABILE NAVARRO
ADV/PROC: SP084135 - ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 24

PROCESSO : 2009.61.00.023904-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023905-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM MINISTRO PEDRO LESSA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.00.023906-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIRCEU BONVINO CARMONI E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023907-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSANA CABRAL GUERRA CRUCIATTI BEJAL
ADV/PROC: SP240011 - CAROLINE DA COSTA VENEZI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 13

PROCESSO : 2009.61.00.023908-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DONIZETE PEREIRA
ADV/PROC: SP207004 - ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.023909-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RENATA MARTINS DA SILVA
ADV/PROC: SP155946 - IEDA MARIA DOS SANTOS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS - INEP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.00.023798-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 2001.61.00.003998-0 CLASSE: 36
EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO MORADA EDUARDO PRADO
ADV/PROC: SP087112 - LEOPOLDO ELIZIARIO DOMINGUES
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.023819-7 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.00.021868-0 CLASSE: 148
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP117065 - ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
IMPUGNADO: VALENTINA NOGUEIRA DA CRUZ
ADV/PROC: SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA E OUTRO
VARA : 17

PROCESSO : 2009.61.00.023820-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.00.005969-2 CLASSE: 98
EMBARGANTE: ADRIMAR COSMETICOS LTDA E OUTROS
ADV/PROC: SP161126 - WADI SAMARA FILHO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP011580 - NILTON BARBOSA LIMA E OUTRO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.023822-7 PROT: 20/10/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2008.61.00.027583-9 CLASSE: 98
EMBARGANTE: PILOT AUTOMOVEIS LTDA
ADV/PROC: SP196916 - RENATO ZENKER
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.00.023823-9 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.00.014463-4 CLASSE: 28
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP160212 - FLAVIA ADRIANA CARDOSO DE LEONE
IMPUGNADO: RICARDO DA SILVA MORALES E OUTRO
ADV/PROC: SP093893 - VALDIR BERGANTIN
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.00.023824-0 PROT: 21/01/2008
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2004.61.00.030805-0 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP
ADV/PROC: SP163630 - LUÍS ANDRÉ AUN LIMA E OUTRO
EXCEPTO: MARITIMA SEGUROS S/A E OUTRO
ADV/PROC: SP122123A - CLAUDIA ELISABETE SCHWERZ CAHALI E OUTRO
VARA : 15

PROCESSO : 2009.61.00.023840-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.00.018553-3 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -
HOSPITAL SAO PAULO
ADV/PROC: SP105435 - JOSE MARCELO MARTINS PROENCA
IMPUGNADO: MARIA LUCIA HUGGLER ANTUNES
ADV/PROC: SP167029 - RICARDO DE SOUZA LOUREIRO

VARA : 26

PROCESSO : 2009.61.00.023842-2 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 00.0474283-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. EMILIO CARLOS BRASIL DIAZ
EMBARGADO: APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA E OUTROS
ADV/PROC: SP049172 - ANA MARIA PEREIRA E OUTRO
VARA : 15

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.06.007584-7 PROT: 02/09/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ICEC IND/ DE CONSTRUCAO LTDA
ADV/PROC: SP080348 - JOSE LUIS POLEZI E OUTROS
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE INST BRAS MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 19

PROCESSO : 2009.61.83.004594-0 PROT: 17/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALTENISIO DUARTE BELARMINO
ADV/PROC: SP275426 - ANA PAULA DOS SANTOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 25

PROCESSO : 2009.61.83.010383-5 PROT: 20/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP069488 - OITI GEREVINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.023118-0 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LTDA
ADV/PROC: SP211052 - DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA REC FEDERAL DO BRASIL DE ADMINIST TRIBUTARIA EM SP - DERAT
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.00.022117-3 PROT: 06/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BAPTISTA DE BERNARDES LIMA FILHO
ADV/PROC: SP168537 - CINTIA CRISTINA GUERREIRO
REU: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.00.022826-0 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: DINEIA DA SILVA CASTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.00.022875-1 PROT: 20/10/2009
CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA
EXEQUENTE: WANDA DOS SANTOS BENTO E OUTROS
ADV/PROC: SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000094
Distribuídos por Dependência _____: 000008
Redistribuídos _____: 000007

*** Total dos feitos _____: 000109

São Paulo, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA CÍVEL

TERCEIRA VARA CÍVEL FEDERAL

PORTARIA Nº 27/2009 (Retifica a Portaria nº 24/2009)

A DOUTORA MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA, JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 24/2009, a fim de que:
Onde se lê:

- A parcela de férias marcada para 09/12/2009 a 18/12/2009, referente ao exercício de 2009, fica alterada para 22/03/2010 a 31/03/2010.

Leia-se:

- A parcela de férias marcada para 09/12/2009 a 18/12/2009, referente ao exercício de 2009, fica alterada para 03/02/2010 a 12/02/2010..

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de novembro de 2009.

MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA
Juíza Federal

15ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 22/2009

O DR. MARCELO MESQUITA SARAIVA, JUIZ FEDERAL DA DÉCIMA QUINTA VARA, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, O PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EDUARDO SEBASTIÃO DA SILVA, RF 4496, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DE 02/8 A 16/8/2010 PARA 14/6 A 28/6/2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SÃO PAULO, 28 DE OUTUBRO DE 2009.

MARCELO MESQUITA SARAIVA

JUIZ FEDERAL

16ª VARA CÍVEL

16a. Vara Cível Federal Considerando a informação da Secretaria, determino aos Senhores Advogados a procederem a devolução dos autos relacionados no prazo de 4 (quarenta e oito) horas, nos termos do art.196 do CPC, sob pena de busca e apreensão. COBRANÇA DE AUTOS - 01/01/2009 até 30/09/2009
Relação de Processos em Carga Período...: 01/01/2009 até 30/09/2009 Secretaria.: 16.a Quantidade de Processos...: 15
Emitido em 04/11/2009

Processo Classe Carga Folha

92.0052062-6 29-ACAO ORDINARIA (PR 13/08/2009 16928
OAB-SP101619 - JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR (F: 3242-4849 ou 9944-6942)

1999.61.00.042236-5 29-ACAO ORDINARIA (PR 14/08/2009 16943
OAB-SP173793E - FABIO PERNAMBUCO NICODEMO (Fone: 3149-3200)
OAB-SP 052694 - JOSE ROBERTO MARCONDES

2002.61.00.018859-0 29-ACAO ORDINARIA (PR 21/08/2009 17009
OAB-SP174725E - CLEIDE ALVES ALMEIDA SANTOS (Fone: 3228-0164)
OAB-SP 083.154 - ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE

95.0016711-5 29-ACAO ORDINARIA (PR 24/08/2009 17028
OAB-SP169559E - FABIANA FLORES MENEZES GONÇALVES TEIXEIRA (F.3224-0185)
OAB-SP 034248 - FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO

91.0023224-6 29-ACAO ORDINARIA (PR 28/08/2009 17072
OAB-SP171986E - ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO BORDON (F: 11 3847-3939)
OAB-SP 159219 - SANDRA MARA LOPOMO

95.0051145-2 29-ACAO ORDINARIA (PR 31/08/2009 17092
OAB-SP275584 - WILLIAM MACEIRA GOMES (F: 3258.6663/9286.0102)

98.0043159-4 29-ACAO ORDINARIA (PR 03/09/2009 17123
OAB-SP161577E - NIVEA SANTOS DE ANDRADE (Fone: 3253-2112)
OAB-SP 053722 - JOSE XAVIER MARQUES

2005.61.00.002513-5 29-ACAO ORDINARIA (PR 11/09/2009 17197
OAB-SP172042E - JACKELYNE REGINA DA SILVA SANTOS (F: 3037-7373)
OAB-SP 130367 - ROBERTO FARIA DE SANTANNA JUNIOR

2007.61.00.029548-2 29-ACAO ORDINARIA (PR 14/09/2009 17225
OAB-SP189893 - ROBERTO CORDEIRO VAZ (Fone: 11 - 64528986)

1999.03.99.047565-1 29-ACAO ORDINARIA (PR 16/09/2009 17247
OAB-SP056222 - DULCE DA SILVA PERES SCHULZE (Fone: 4056 8991)

95.0010792-9 29-ACAO ORDINARIA (PR 18/09/2009 17280
OAB-SP157742E - ELENICE GERMANO CAVALCANTE (Fone: 11 31060763)
OAB-SP 032599 - MAURO DEL CIELLO

96.0018356-2 29-ACAO ORDINARIA (PR 24/09/2009 17331
OAB-SP271339 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA CALDERANO (F: 2102-8460)

92.0078832-7 29-ACAO ORDINARIA (PR 28/09/2009 17347
OAB-SP106160 - NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO (Fone: 3284.3060)

92.0021040-6 29-ACAO ORDINARIA (PR 29/09/2009 17362
OAB-SP129742 - ADELVO BERNARTT (Fone: 32588543 99355933)

2009.61.00.012459-3 28-ACAO MONITORIA 30/09/2009 17375
OAB-SP160416 - RICARDO RICARDES (Fone: 11- 31014530 - 82449921)

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA N.º 18/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os períodos de férias dos servidores abaixo indicados, nos termos das Portarias 08/2008, 14/2009 e 17/2009.

RESOLVE,

.PA 0,10 ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a 2ª parcela de férias referentes ao exercício de 2009 da servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, de 07.01.2010 a 18.01.2010 (12 dias) para gozo no período de 05.04.2010 a 16.04.2010.

.PA 0,10 ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias referentes ao exercício de 2010 da servidora SUZELEI FERNANDES DE BARROS, RF 5351, de 05.04.2010 a 20.04.2010 (16 dias) e 07.01.2011 a 20.01.2011 (14 dias), para os períodos de 06.09.2010 a 17.09.2010 (12 dias) e 07.01.2011 a 24.01.2011 (18 dias).

.PA 0,10 INDICAR servidora KASSIA ANGÉLICA SEBALHO SOUZA, RF 6449, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Diretor de Secretaria, em férias no período de 14 a 19 de outubro de 2009 e no dia 06 de novembro de 2009, em virtude de participação no Encontro de Consolidação dos trabalhos desenvolvidos pelas Turmas I, II, III e IV do Programa de Desenvolvimento da Liderança Estratégica - PDLE.

.PA 0,10 INDICAR a servidora MARIA LÚCIA DA CUNHA GOMES MARQUES, RF 3918, Técnico Judiciário, para substituir o servidor RICARDO NAKAI, RF 3089, Diretor de Secretaria, em suas férias no período de 07 a 10 de janeiro de 2010.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.
São Paulo, 05 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS MOTTA
Juiz Federal

20ª VARA CÍVEL

20ª Vara Federal Cível de São Paulo
P O R T A R I A nº 17/2009

A DOUTORA RITINHA ALZIRA MENDES DA COSTA STEVENSON, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 20ª VARA FEDERAL CÍVEL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

RETIFICAR, EM PARTE, os termos da Portaria nº 19/2008-20ª Vara, alterando, por extrema necessidade de serviço, a 3ª parcela das férias da servidora REGINA CELIA COELHO DA CRUZ, RF 1475, Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete (FC-5), de 10 a 19.11.2009, para gozo no período 17 a 26.02.2010.
Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2009.

RITINHA A.M.C.STEVENSON
Juíza Federal

23ª VARA CÍVEL

PORTARIA nº 26/2009

A DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 23ª VARA FEDERAL DE SÃO PAULO - FÓRUM PEDRO LESSA - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO a participação do servidor ANDRÉ LUÍS GONÇALVES NUNES, RF nº 2283, Diretor de Secretaria, no Programa de Desenvolvimento Gerencial/2009, nos dias 05 e 06/11/2009 (02 dias).

RESOLVE indicar a servidora DOROTHEA RICKEN, RF 2359, como substituta na função de Diretor de Secretaria, nos dias 05 e 06/11/2009 (02 dias).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 04 de novembro de 2009.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA
Juíza Federal Substituta
no exercício da titularidade da 23ª Vara

14ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 37/2009

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RAFAELA MARIA SANTANA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA, PROCESSO N.º 2008.61.00.001646-9, PROMOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE RAFAELA MARIA SANTANA.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por estar em lugar ignorado, fica pelo presente CITADA da ação monitória, processo n.º 2008.61.00.001646-9, RAFAELA MARIA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Data de Divulgação: 09/11/2009 530/1027

SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 298.923.808-51, na forma do art. 1.102-B do Código de Processo Civil e da decisão de fl. 89, para que pague o valor de R\$ 14.037,15 (Quatorze Mil, Trinta e Sete Reais e Quinze Centavos), atualizado até 28 de dezembro de 2007; ou ofereça embargos no prazo de quinze dias. Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do referido código. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado e publicado conforme dispõe o artigo 232, II e III, do supra diploma legal. São Paulo, 03 de novembro de 2009. Eu, _____ (Antônia Valderina H. Oliveira, RF 4504) Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ (David Ferreira de Brito) Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 45 - 2009

EDITAL PARA CITAÇÃO DE NG 9 INFORMATICA LTDA e NEUSA GOMES FONSECA LASAS, COM O PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N.º 2004.61.00.023435-2 PROMOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE NG 9 INFORMATICA LTDA E OUTRO.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER aos que do presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2004.61.00.023435-2, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de NG 9 INFORMATICA LTDA E OUTRO, que os executados NG 9 INFORMATICA LTDA, inscrito sob o nº de CNPJ/MF 05.375.634/0001-42, e NEUSA GOMES FONSECA LASAS, inscrita sob o nº de CPF/MF 328.021.619-20, por estarem em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos do referido processo, fica pelo presente CITADOS nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2006, para pagar no prazo de três dias, findo o prazo do edital, a importância de R\$ 6.572,84 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), atualizada até a data de 10 de agosto de 2004, conforme petição inicial, corrigida com os acréscimos legais. Fica o executado ciente de que o prazo para oposição de embargos do devedor é de quinze dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL, com prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de outubro de 2009. Eu, _____ (Antônia Valderina H. Oliveira - RF 4504) Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ (David Ferreira de Brito) Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
JUIZ FEDERAL
14ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 44-2009

EDITAL PARA CITAÇÃO DE VERA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS e ANTONIO DAVID MARTINS DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N.º 2006.61.00.024138-9 PROMOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE VERA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER aos que do presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2006.61.00.024138-9, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de VERA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS, que os executados VERA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrita sob o nº de CPF/MF 160.817.508-17, e ANTONIO DAVID MARTINS DOS SANTOS, inscrito sob o nº de CPF/MF 943.004.618-72, por estarem em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos do referido processo, fica pelo presente CITADOS nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2006, para pagar no prazo de três dias, findo o prazo do edital, a importância de R\$ 20.612,63 (Vinte Mil, Seiscentos e Doze Reais e Sessenta e Três Centavos), atualizada até a data de 11 de outubro de 2006, conforme petição inicial, corrigida com os acréscimos legais. Fica o executado ciente de que o prazo para oposição de embargos do devedor é de quinze dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL, com prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de outubro de 2009. Eu, _____ (Antônia Valderina H. Oliveira - RF 4504) Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ (David Ferreira de Brito) Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
JUIZ FEDERAL
14º VARA

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 46-2009

EDITAL PARA CITAÇÃO DE VERA LUCIA TRISTAO, COM O PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO N.º 2005.61.00.029324-5 PROMOVIDA POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE APARECIDA CONCEICAO TRISTAO E OUTRO.

O DOUTOR JOSÉ CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER aos que do presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 2005.61.00.029324-5, proposta por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de APARECIDA CONCEICAO TRISTAO E OUTRO, que a executada VERA LUCIA TRISTAO, inscrita sob o nº de CPF/MF 064.938.618-34, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos do referido processo, fica pelo presente CITADA nos termos do artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei 11.382, de 06 de dezembro de 2006, para pagar no prazo de três dias, findo o prazo do edital, a importância de R\$ 34.742,70 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos), atualizada até a data de 08 de novembro de 2005, conforme petição inicial, corrigida com os acréscimos legais. Fica o executado ciente de que o prazo para oposição de embargos do devedor é de quinze dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL, com prazo de vinte dias, que será publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de outubro de 2009. Eu, _____ (Antônia Valderina H. Oliveira - RF 4504) Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ (David Ferreira de Brito) Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
JUIZ FEDERAL
14º VARA

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 43/2009

EDITAL PARA CITAÇÃO DE ROBERT PERET MORAES, COM O PRAZO DE VINTE DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DAS AÇÕES MONITÓRIAS, PROCESSOS N.º 2006.61.00.015733-0 e N.º 2006.61.00.015774-3, PROMOVIDAS POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF EM FACE DE ROBERT PERET MORAES.

O DOUTOR JOSE CARLOS FRANCISCO, JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, por estar em lugar ignorado, fica pelo presente CITADO das ações monitorias, processos n.º 2006.61.00.015733-0 e n.º

2006.61.00.015774-3, ROBERT PERET MORAES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 540.067.916-15, na forma do art. 1.102-B do Código de Processo Civil e da decisão de fls. 107 dos autos n.º 2006.61.00.015733-0 e da decisão de fls 86 dos autos n.º 2006.61.00.015774-3, respectivamente, para que pague os valores de R\$ 23.115,53 (Vinte e Três Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Três Centavos), e R\$7.886,80 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis reais e Oitenta centavos), ambos atualizados até 30 de junho de 2006; ou ofereça embargos no prazo de quinze dias. Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do referido código. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado e publicado conforme dispõe o artigo 232, II e III, do supra diploma legal. São Paulo, 29 de outubro de 2009. Eu, _____ (Antônia Valderina H. Oliveira, RF 4504) Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ (David Ferreira de Brito) Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO
Juiz Federal

22ª VARA CIVEL - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DA AUTORA TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA, PROCESSO Nº 2005.61.00.019845-5 MOVIDA POR TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. em face da UNIÃO FEDERAL.

A DRª MARCELLE RAGAZONI CARVALHO MMª Juíza Federal Substituta da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO ORDINÁRIA, sob o nº 2005.61.0.019845-5 movida por TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. em face da UNIÃO FEDERAL, objetivando a INTIMAÇÃO da autora TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., CNPJ Nº 82.800.467/0001-80, com endereço inicial à ALAMEDA RIO PRETO, 353 - BAIRRO TAMBORÉ - BARUERI, SÃO PAULO, para em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo supracitado, constituir novo patrono no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. São Paulo, 03 de novembro de 2009. Eu, _____ (Cleissy Packer), Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (MÔNICA RAQUEL BARBOSA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELLE RAGAZONI CARVALHO
Juíza Federal Substituta

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CITAÇÃO DE KLEBER DE OLIVEIRA BARROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROCESSO Nº 2003.61.00.031569-4, MOVIDA POR MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

A DOUTORA MARCELLE RAGAZONI CARVALHO, MMª Juíza Federal Substituta da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO CIVIL PÚBLICA sob o nº 2003.61.00.031569-4, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, contra MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES E OUTROS, e que por este ato, determina a citação de KLEBER DE OLIVEIRA BARROS, CPF Nº 207.650.103-72, com endereço inicial na SWQS 504, Bloco J, Apto 608, Setor Sudestes, Brasília, Distrito Federal, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 285 e 297 do Código de Processo Civil. Ficando ciente de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o

presente edita com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 231 e 232 do Código de Processo Civil, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Paulo, 27 de outubro de 2009. Eu, (Elita Vieira), Analista Judiciário, digitei. Eu, (MÔNICA RAQUEL BARBOSA), Diretora de Secretaria, subscrevi. MARCELLE RAGAZONI CARVALHO-Juíza Federal Substituta.

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM CRIMINAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULA MANTOVANI AVELINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.013031-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013032-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013033-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013034-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013035-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013036-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013037-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013038-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013039-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013040-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013041-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013042-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013043-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013044-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013045-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013047-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013048-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013049-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013050-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013051-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013052-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013053-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013054-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013055-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013056-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013057-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013058-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013059-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013060-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013062-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
REPRESENTADO: MARCO ANTONIO IPANEMA DE OLIVEIRA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013063-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013064-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013065-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013066-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: FERNANDO DOS SANTOS MIGUEL
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013069-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013070-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013071-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: JOAQUIM OLIVEIRA DE CERQUEIRA
ADV/PROC: SP191741 - GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013072-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013073-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013074-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.013078-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA - CRIMIN
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013079-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013080-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.013081-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013082-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013083-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013084-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013085-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013086-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013087-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013088-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013089-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013090-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013091-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013092-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013093-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013094-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013095-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RESENDE - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013096-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAVAI - PARANA
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013097-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CASCAVEL - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013103-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
INDICIADO: CONCETTINA ALIBERTI DE ANDRADE
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013105-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: LUCIANO RODRIGUES
ADV/PROC: SP054399 - LUIZ VICENTE BEZINELLI E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO PAULO
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.013068-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.012752-4 CLASSE: 64
REQUERENTE: EDSON CARLOS FERREIRA JUNIOR
ADV/PROC: SP275880 - IVONILDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013075-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
PRINCIPAL: 2008.61.81.001315-0 CLASSE: 120
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS RENATO SILVA E SOUZA
ACUSADO: JEOVA RICETI FILHO
ADV/PROC: SP141333 - VANER STRUPENI
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013076-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
PRINCIPAL: 2005.61.81.010610-2 CLASSE: 120
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS RENATO SILVA E SOUZA
ACUSADO: LUIGI RODRIGUES DE OLIVEIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013077-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 2001.61.81.000234-0 CLASSE: 240
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
REU: MAURO BACAN JUNIOR
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013107-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013108-4 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP189401 - ANTONIO DIRAMAR MESSIAS
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.013109-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP183565 - HUGO JUSTINIANO DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.013120-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2007.61.11.004054-1 PROT: 13/08/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.006120-9 PROT: 18/05/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.011777-4 PROT: 29/09/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.61.81.010434-5 PROT: 22/08/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013107-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00166 - PETICAO
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000062
Distribuídos por Dependência _____ : 000008
Redistribuídos _____ : 000005

*** Total dos feitos _____ : 000075

Sao Paulo, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PAULA MANTOVANI AVELINO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.81.013098-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.013099-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013100-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE FLORIANOPOLIS - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013101-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BENTO GONCALVES - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013102-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013104-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013106-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013110-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013111-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013112-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013113-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE MACEIO - AL
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013114-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013115-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013116-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013117-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013118-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO 1 V FORUM FED AMBIENT AGRARIA RESIDUAL PORTO ALEGRE RS
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013119-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013121-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013122-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013123-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 10 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013124-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CAMPOS DE GOYTACAZES - RJ
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.81.013125-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.013126-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.81.013127-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013128-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013129-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013130-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013131-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013132-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013133-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013134-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013135-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013136-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013137-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013138-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013139-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013140-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013141-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013142-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013143-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013144-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013145-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013146-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013147-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013148-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013149-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013150-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013151-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013152-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013153-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013154-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013155-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013156-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013157-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013158-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013159-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013160-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013161-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013162-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013163-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013164-3 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013165-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013166-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013167-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013168-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013169-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013170-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013171-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013172-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013173-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013174-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013175-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013176-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013177-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013178-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013179-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013180-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013181-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013182-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013183-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.81.013184-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013185-0 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013186-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013187-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013188-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: BRUNO MANZOLI CARUSO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.81.013189-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013191-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013192-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO MOURAO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013195-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: SEGREDO DE JUSTICA
DEPRECADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013197-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL
INDICIADO: ADAO ALEXANDRE RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013199-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE FORTALEZA - CE
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.81.013200-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE JOINVILLE - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013201-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013202-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013203-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013204-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO GRANDE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.81.013205-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO GRANDE - RS
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013206-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013207-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013208-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013209-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 23 VARA DO FORUM FEDERAL DE GARANHUNS - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.81.013210-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013212-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.81.013190-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.013071-7 CLASSE: 64
REQUERENTE: JOAQUIM OLIVEIRA DE CERQUEIRA
ADV/PROC: SP128319 - JULIO CLIMACO DE VASCONCELOS JUNIOR E OUTRO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.81.013193-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
ADV/PROC: SP271651 - GUILHERME FERNANDES PIMENTA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013194-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 95.0101310-3 CLASSE: 240
REQUERENTE: LAIS NUNES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP242498 - WELLINGTON ALMEIDA ALEXANDRINO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.81.013196-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2007.61.81.015291-1 CLASSE: 240
REQUERENTE: STEVEN FRED IKECHUKWU ISRAEL
ADV/PROC: SP173570 - SERGIO SIPERECK ELIAS
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.81.013211-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.81.013103-5 CLASSE: 64
REQUERENTE: CONCETTINA ALIBERTI DE ANDRADE
ADV/PROC: SP233645 - AIRTON ANTONIO BICUDO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2003.60.02.000374-2 PROT: 14/01/2004
CLASSE : 00070 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
ACUSADO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: MS007124 - UPIRAN JORGE GONCALVES DA SILVA E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000103

Distribuídos por Dependência _____: 000005

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000109

Sao Paulo, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA CRIMINAL

P O R T A R I A Nº 019/2009

O DOUTOR ALEXANDRE CASSETTARI, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o PLANTÃO desta 4ª Vara Criminal Federal, a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2009,

RESOLVE DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão no recinto deste Fórum Criminal nas datas a seguir discriminadas:

DIA 07/11/2009

- ? MARISA MENESES DO NASCIMENTO - RF. 1241
- ? ANGÉLICA R. SAMOGIN RODRIGUES - RF. 3566
- ? FERNANDO RAMIRES COLETI - RF. 6154
- ? DIVINA LUZ ALEXANDRE -RF. 1183

DIA 08/11/2009

- ? MARISA MENESES DO NASCIMENTO - RF. 1241
 - ? LUCIANA BARBIERI - RF. 5641
 - ? BRUNO AMADO LIA - RF. 6352
 - ? HILZE MARIA SIMÕES OLIVEIRA - RF. 2225
- PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de novembro de 2009

ALEXANDRE CASSETTARI
JUIZ FEDERAL

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 30/2009

O DOUTOR ALI MAZLOUM, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal de São Paulo/SP - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor MAURO MARCOS RIBEIRO, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03), está afastado por motivo de férias regulares no período de 03.11.2009 a 20.11.2009.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, Técnico Judiciário, para substituí-lo no período de 03.11.2009 a 20.11.2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 03 de novembro de 2009.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal Titular

PORTARIA Nº 31/2009

O DOUTOR ALI MAZLOUM, Juiz Federal no exercício da Titularidade na 7ª Vara Federal de São Paulo/SP - 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

Retificar a portaria 28/2009, quanto às férias de FLÁVIO CUNHA MARANGON - RF 3638:

ONDE SE LÊ: para 26.01.2010 a 13.02.2010 (19 dias);
LEIA-SE: para 26.01.2010 a 12.02.2010 (18 dias).
CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 05 de novembro de 2009.

ALI MAZLOUM
Juiz Federal

DISTRIBUIÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA JORDAO PEZARINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.82.045898-7 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045899-9 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA ISABEL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045900-1 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUQUIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045901-3 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045902-5 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAQUAQUECETUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045903-7 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL DE CARAPICUIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045904-9 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA FAZENDA PUBLICA DE DIADEMA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045905-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045906-2 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045907-4 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045908-6 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045909-8 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045910-4 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045911-6 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045912-8 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045913-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045914-1 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045915-3 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045916-5 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045917-7 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045918-9 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045919-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A VARA DO ANEXO FISCAL CARAGUATATUBA SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045920-7 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045921-9 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045922-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045923-2 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE OSASCO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045924-4 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045925-6 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045926-8 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045927-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045928-1 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045929-3 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045930-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045931-1 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045932-3 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL FRANCO ROCHA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045933-5 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045934-7 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045935-9 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045936-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045937-2 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045938-4 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045939-6 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045940-2 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045941-4 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045942-6 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045943-8 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045944-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045945-1 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045946-3 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.045947-5 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.046348-0 PROT: 16/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE JOINVILLE - SC
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047015-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: RENATA ZAMBONINI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047016-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSEMEIRE BUENO DE OLIVEIRA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047017-3 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SANDRA REGINA LIMA SANTOS GOMES
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.047018-5 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: TEMISTOCLES PEREIRA DE SOUSA
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.047019-7 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CICOLO MARQUES CONSULTORES S/C LTDA
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047020-3 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CARLOS EDUARDO DI PACE
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047021-5 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALINE BORGES DA CONCEICAO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.047022-7 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA MARTINS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047023-9 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.047024-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CELIA MARIA MARQUES PORTO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.047025-2 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: CRISTIANE WESTRUPP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.047026-4 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ELISABETH APARECIDA DE PAULA ROSA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.047027-6 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: FABIA KAPRAN DE ARAUJO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.047028-8 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: FAUSTO ONEY GOMES BRAGA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047029-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: FERNANDA PAULA FERREIRA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047030-6 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOAO FRANCISCO PEREIRA DUARTE
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047031-8 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JUCENIL SANTO FAVARO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047032-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: LEONILSON RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.047033-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: LUCIA MITSUKO MORITA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047034-3 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARCOS ROGERIO DOS SANTOS
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047035-5 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARCOS TELES MONTILHA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047036-7 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: MOISES ELIS CABROBO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047037-9 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ORIVALDO ALVES MOREIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047038-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: PAULO MARIANO DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047039-2 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: REGINA CELIA ALVES DE OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047040-9 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ROSEMARY DE OLIVEIRA CANDIDO
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047041-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SIDINEI PASSARETTE
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047122-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. ANA JALIS CHANG
EXECUTADO: TCB TRANSPORTES CHARTER DO BRASIL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047123-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. ANA JALIS CHANG
EXECUTADO: BR COMPUTER IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047124-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. ANA JALIS CHANG
EXECUTADO: UNEX-UNIVERSAL EXPRESS LINHAS AEREAS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.047129-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI

EXECUTADO: ASSOCIACAO AUXILIAR DAS CLASSES LABORIOSAS
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.047130-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: JULIO SIMOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.82.047131-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. ANDREA APARECIDA FERNANDES BALI
EXECUTADO: MANOEL SOUZA MENEZES
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.047132-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. MONICA ITAPURA DE MIRANDA
EXECUTADO: POSTO DE SERVICOS SANTELMO LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047133-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
ADV/PROC: PROC. WANIA MARIA ALVES DE BRITO
EXECUTADO: OSWALDO JOSE STECCA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.047134-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: RADIO REGIONAL ESPERANCA FM LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.82.047135-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: BANDEIRANTES S/A CAPITALIZACAO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047136-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: SAITO SEGURANCA S/C LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047137-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: ORLANDO GOMES DOS SANTOS
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047138-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO

EXECUTADO: AUTO POSTO MAGNATA LTDA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047139-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: POSTO CENTER BROOKLIN LTDA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047140-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: AUTO POSTO PACE LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047141-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: A C SERVICOS AUTOMOTIVOS LIMITADA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.047142-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO,GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP/SP
ADV/PROC: PROC. OTACILIO RIBEIRO FILHO
EXECUTADO: GALINDO AUTO POSTO MAUA LTDA
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.047176-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 22 VARA DO FORUM FEDERAL DE RECIFE - PE
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047177-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047178-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047179-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047180-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047181-5 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047182-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047183-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047184-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.82.047185-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047186-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.047187-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.82.047188-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.82.047189-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.047190-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 12 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 12

PROCESSO : 2009.61.82.047191-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 8 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP

VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.82.047192-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.82.047193-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.82.047194-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.82.047195-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.82.047196-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO 1 VARA ANEXO FISCAL SAO CAETANO DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL FISCAL - SP
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.82.047104-9 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.011139-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FARMALISE TIRADENTES LTDA
ADV/PROC: SP032809 - EDSON BALDOINO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047105-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.028617-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: HOSPITAL DE CLINICAS JARDIM HELENA LTDA
ADV/PROC: SP235487 - CAMILA ZAMBRONI CREADO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. LEONARDO MARTINS VIEIRA
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047106-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.007146-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: GEOMED CONSTRUCAO PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
ADV/PROC: SP100930 - ANNA LUCIA DA MOTTA PACHECO CARDOSO DE MELLO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047107-4 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 2003.61.82.056717-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: RICARDO CONSTANCIO VAZ GUIMARAES
ADV/PROC: SP163284 - LUIZ NAKAHARADA JUNIOR
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047108-6 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.82.037725-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
EMBARGADO: ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADV/PROC: SP114660 - KAREM JUREIDINI DIAS E OUTRO
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047109-8 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.82.058900-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
EMBARGADO: ROVIGO CONSTRUCOES LTDA
ADV/PROC: SP063736 - MARIA DE LOURDES ABIB DE MORAES
VARA : 10

PROCESSO : 2009.61.82.047110-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.020719-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADV/PROC: SP232221 - JEFFERSON LIMA NUNES
EMBARGADO: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADV/PROC: PROC. TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047111-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.024706-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EICASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP092599 - AILTON LEME SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047112-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.022085-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EICASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV/PROC: SP092599 - AILTON LEME SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. TEREZINHA BALESTRIM CESTARE
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047113-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.020603-2 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047114-1 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.015867-0 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047115-3 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.015859-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047116-5 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.015857-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047117-7 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.015853-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047118-9 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.82.015825-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP194200 - FERNANDO PINHEIRO GAMITO
EMBARGADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP206141 - EDGARD PADULA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047119-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.82.009401-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: TRIANON POSTO DE SERVICOS LTDA
ADV/PROC: SP122093 - AFONSO HENRIQUE ALVES BRAGA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL/CEF
ADV/PROC: PROC. IVONE COAN
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047120-7 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.82.035352-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: VIA AURELIA MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
ADV/PROC: SP186824 - LUCIANA SANTANA AGUIAR
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ANA CAROLINA NOGUEIRA SALIBA
VARA : 11

PROCESSO : 2009.61.82.047121-9 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2005.61.82.028346-0 CLASSE: 99

EMBARGANTE: MOVIECENTER CINEMATOGRAFICA LTDA E OUTRO
ADV/PROC: SP215716 - CARLOS EDUARDO GONÇALVES
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SIMONE ANGHER
VARA : 11

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000116

Distribuídos por Dependência _____ : 000018

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000134

Sao Paulo, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

P O R T A R I A n.º 25/2009

A Dra. Luciane Aparecida Fernandes Ramos, MM Juíza Federal Substituta da 4ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando que os servidores abaixo relacionados estarão em gozo de férias durante os períodos referidos

RESOLVE designar

Maria de Fátima de Oliveira , RF 2686, técnico judiciário, pelo período de 03/11/2009 a 12/11/2009, em substituição a servidora Ana Maria Camillo, RF 634, Supervisora da Fazenda Nacional, FC5.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 05 de novembro de 2009

Luciane Aparecida Fernandes Ramos

Juíza Federal Substituta

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

DÉCIMA SEGUNDA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 018/2009

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DR. CAIO MOYSÉS DE LIMA, NA TITULARIDADE PLENA DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, publicada em 13.03.08,

DESIGNAR, em substituição, o servidor ALEXANDRE LINGUANOTES, RF 3762, Técnico Judiciário, Supervisor de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), para exercer as atividades atribuídas à função comissionada/cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir de 11 de novembro de 2009 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão.

II - ALTERAR a segunda parcela das férias correspondente ao exercício de 2009, constante da Portaria 11/2008, de 10/09/2008, do servidor JOSÉ VIAO MARTINEZ, Analista Judiciário, RF 3270, relativamente ao período de 30/11/2009 a 18/12/2009 (19 dias) para o período de 07/01/2010 a 25/01/2010 (19 dias), por absoluta necessidade de serviço.

III - ALTERAR a primeira parcela das férias correspondente ao exercício de 2010, constante da Portaria 15/2009, de 28/08/2009, do servidor JOSÉ VIAO MARTINEZ, Analista Judiciário, RF 3270, relativamente ao período de 07/01/2010 a 22/01/2010 (16 dias) para o período de 26/01/2010 a 10/02/2010 (16 dias), por absoluta necessidade de serviço.

IV - CONSIDERANDO que o servidor LINCOLN AKIRA ISA, RF 5645, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Expedição e Editais (FC-5), esteve em licença, por motivo de saúde, no período de 19/10/2009 a 02/11/2009 (15 dias):

INDICAR a servidora BIANCA LEHNER BARONE, Técnico Judiciário, RF 6439, para substituir o Supervisor da Seção de Expedição e Editais (FC-5), no período acima mencionado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Paulo, 05 de novembro de 2009.

CAIO MOYSÉS DE LIMA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EXECUÇÃO FISCAL n. 2008.61.82.025021-1 - partes: FAZENDA NACIONAL e FLIGOR SA INDUSTRIA DE VALVULAS E COMPONENTES P REFRIG.

ADVOGADO: ALINE ZUCCHETTO OAB/SP 166271.

Proceda a DEVOLUÇÃO IMEDIATA dos autos acima indicados, tendo em vista o decurso do prazo para devolução, uma vez que a carga ocorreu em 13/10/2009, com prazo de 10 (dez) dias.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.07.010183-1 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL

REPRESENTANTE: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI

REPRESENTADO: DERCIDIO LOPES DA COSTA E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010186-7 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.010187-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.010188-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.07.010214-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVO CAETANO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP090882 - JORDEMO ZANELI JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010215-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CLEMENTINA GARCIA MARDEGAN
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010216-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: ELLEN CRISTINA OTONI DA COSTA
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010217-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CLEUSA ALVES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.010218-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CAMILA ANTONIO FERREIRA
ADV/PROC: SP113501 - IDALINO ALMEIDA MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010219-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: JOSE LUIZ DOS SANTOS - INCAPAZ
ADV/PROC: SP220086 - CLEIA CARVALHO PERES VERDI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010240-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO JOSE BERTOCCO
ADV/PROC: SP219117 - ADIB ELIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010242-2 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CICERO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP184686 - FERNANDO BOTELHO SENNA
REU: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010243-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SONIA MARIA ROSA CAZERTA FIDELLES E OUTRO
ADV/PROC: SP093943 - CELSO D ALKMIN FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.07.010244-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00137 - EXIBICAO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: SONIA MARIA ROSA CAZERTA FIDELLES
ADV/PROC: SP093943 - CELSO D ALKMIN FILHO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010307-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SALVELINA MENDES POLIDO
ADV/PROC: SP284612 - AIRTON LAERCIO BERTELI MORALES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010308-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ARANHA MUNIZ
ADV/PROC: SP284612 - AIRTON LAERCIO BERTELI MORALES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.07.010241-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2009.61.07.010240-9 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP116384 - FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
IMPUGNADO: ANTONIO JOSE BERTOCCO
ADV/PROC: SP219117 - ADIB ELIAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.07.010245-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.07.004700-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. TIAGO BRIGITE
EMBARGADO: DERSO BONJARDIM
ADV/PROC: SP149621 - AIRTON CAZZETO PACHECO
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Aracatuba, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

DISTRIBUIÇÃO DE ASSIS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.001931-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001932-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001933-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001934-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001935-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001936-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001937-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001938-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001939-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001940-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001941-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001942-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001943-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001944-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001945-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001946-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001947-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP175969 - MAURO ANTONIO SERVILHA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001948-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001949-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001950-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001951-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001952-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001953-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001954-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001955-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001956-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001957-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001958-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001962-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001963-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001964-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001965-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001966-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001987-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001988-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001989-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001990-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001991-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP128402 - EDNEI FERNANDES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001992-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001993-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001994-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001995-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001996-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001997-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001998-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001999-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002000-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002001-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002002-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002003-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002004-2 PROT: 28/10/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002005-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002006-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002007-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002008-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002009-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002010-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002011-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002012-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002013-3 PROT: 28/10/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002014-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002015-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002016-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002017-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002018-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002019-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002020-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002021-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002022-4 PROT: 28/10/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002023-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002024-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002025-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP161222 - DANIEL ALEXANDRE BUENO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002026-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002027-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002028-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002029-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002030-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002048-0 PROT: 28/10/2009

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002049-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002050-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002051-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002052-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002053-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002055-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002056-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002057-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002059-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002060-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP175969 - MAURO ANTONIO SERVILHA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002061-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002088-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002089-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002091-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002103-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DE SOUZA E OUTRO
ADV/PROC: SP087643 - PAULO SOUZA FELIX
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002107-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE JUIZ DE FORA - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002108-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
CONDENADO: JONATAS DE SOUZA REIS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002109-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. RODRIGO JOAQUIM LIMA

CONDENADO: JONAS OLIVEIRA MAGALHAES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002110-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. CELIO VIEIRA DA SILVA
CONDENADO: DIOGENES ORSI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002111-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. CELIO VIEIRA DA SILVA
CONDENADO: JOSE ARMANDO ORSI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002112-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. CELIO VIEIRA DA SILVA
CONDENADO: HELIO MANFIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002113-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA
ADV/PROC: SP251575 - FERNANDES BARATELA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.16.002062-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.16.002055-8 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002063-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.16.002056-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002064-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.16.002057-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002066-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.16.002060-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP175969 - MAURO ANTONIO SERVILHA

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002067-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.16.002059-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP106327 - JAMIL HAMMOND
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002104-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
PRINCIPAL: 2009.61.16.000463-2 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: SILVIA CRISTINA DE SOUZA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002105-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
PRINCIPAL: 2009.61.16.000517-0 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: SILVIA ANDREA DIAS E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002106-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
PRINCIPAL: 2009.61.16.000374-3 CLASSE: 29
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: PAMELA IOLANDA SCHERRER E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000100
Distribuídos por Dependência _____: 000008
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000108

Assis, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.16.001967-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001968-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001969-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001970-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001971-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001972-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001973-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001974-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001975-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001976-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001977-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001978-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001979-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001980-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001981-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001982-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001983-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001984-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001985-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.001986-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP110979 - RONALDO DIAS FERREIRA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002031-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002032-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002033-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002034-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002035-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002036-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002037-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002038-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002039-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP209145 - RAFAEL DE ALMEIDA LIMA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002040-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002041-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002042-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP170668 - EMERSON DIAS PAYÃO
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002043-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP198457 - HELIO LONGHINI JUNIOR
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002044-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002045-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002046-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP171736 - MÁRIO CÉSAR ROMAGNOLI PIRES
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002047-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS - SP
ADV/PROC: SP055068 - JORGE LUIZ SPERA
EXECUTADO: FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002114-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA DE CASSIA DA SILVA
ADV/PROC: SP286067 - CLAUDIO ALVARENGA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002115-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.16.002117-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APRECIDO DE PAULA
ADV/PROC: SP243869 - CIBELE MOSCOSO DE SOUZA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.16.002116-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2007.61.16.000132-4 CLASSE: 74
IMPUGNANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO
ADV/PROC: SP207022 - FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
IMPUGNADO: ELI DOS SANTOS GOMES
ADV/PROC: SP204359 - RODRIGO SILVEIRA LIMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000040
Distribuídos por Dependência_____ : 000001
Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000041

Assis, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VALTER ANTONIASSI MACCARONE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.05.014931-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: IRMAOS BOA LTDA
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.014932-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE JUVENTINO DA SILVA
ADV/PROC: SP122397 - TEREZA CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.014933-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014934-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PEDREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014935-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014936-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014937-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014938-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014939-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014940-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014941-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014942-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014943-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014944-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014945-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014946-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE INDAIATUBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014947-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014948-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014949-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: USICMA - USINAGEM, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP
ADV/PROC: SP128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI - SP
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.014950-0 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014951-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELINA DE FATIMA SATLA ARTEN
ADV/PROC: SP258808 - NATALIA GOMES LOPES TORNEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.05.014952-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FRANCISCO ERNESTO SENZIANI
ADV/PROC: SP204321 - LUCIANA DE LIMA
IMPETRADO: PRESIDENTE 29 JUNTA DE RECURSOS PREVIDENCIA SOCIAL EM PORTO VELHO - RO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.05.014953-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LEONARDA EUFEMIA GUISSO GRANITO
ADV/PROC: SP204321 - LUCIANA DE LIMA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM JUNDIAI - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.05.014954-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014955-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014956-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014957-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014958-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014959-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014960-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014961-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014962-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014963-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014964-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014965-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014966-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014967-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014968-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014969-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014970-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014971-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014972-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014973-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014974-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014975-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014976-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014977-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014978-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014979-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014980-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014981-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014982-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014983-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014984-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014985-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014986-0 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014987-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014988-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014989-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014990-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014991-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014992-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014993-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014994-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. BRUNO COSTA MAGALHAES
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.014995-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JEFFERSON DE BARROS DE FIGUEIREDO
ADV/PROC: SP245012 - WANESSA DE FIGUEIREDO GIANDOSO
REU: INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA - IPEP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.05.014996-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JURACI ARAUJO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP187081 - VILMA POZZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.014997-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.05.014998-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DONIZETE JANUARIO
ADV/PROC: PROC. LUCIANA FERREIRA GAMA PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 8

PROCESSO : 2009.61.05.014999-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: MINISTERIO DA JUSTICA
INTERESSADO: PASCAL JOSE PINEDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.015000-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: MINISTERIO DA JUSTICA
INTERESSADO: CAYO GARCIA BLASQUEZ MOROTE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.015001-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.015002-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.05.015003-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE VOTUPORANGA-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.015004-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JAGUARIUNA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.015005-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BANDEIRANTES - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.05.015006-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOTURCO
ADV/PROC: SP184871 - TATHYANA CHAVES DE ANDRADE
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.05.008731-1 PROT: 28/06/2006
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI
REU: INES VERONICA DO CARMO MATIAS E OUTROS
ADV/PROC: SP212765 - JOSE DE ARAUJO
VARA : 8

PROCESSO : 2008.61.05.002295-7 PROT: 06/03/2008
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
EMBARGANTE: DROGASIL S/A
ADV/PROC: SP223683 - DANIELA NISHYAMA
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO E OUTRO
VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000076
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000078

Campinas, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4ª VARA DE CAMPINAS

Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo Quarta Vara Federal em Campinas

PORTARIA Nº 29/2009

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal de Primeiro Grau em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA BIANCO, Técnica Judiciária, RF 2258, estará de licença médica, no período de 03 e 04 de novembro do presente, RESOLVE designar para substituí-la na função de Supervisora de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), o servidor EDSON BONIFÁCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, RF 4942.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Campinas, 5 de novembro de 2009.

VALTER ANTONIASSI MACCARONE

Juiz Federal

Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo Quarta Vara Federal em Campinas

PORTARIA Nº 30/2009

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o erro material na Portaria nº 28/2009, RESOLVE retificar a referida Portaria, para que onde se lê: ...anteriormente designadas para o período de 20 de janeiro a 19 de fevereiro de 2010... leia-se ...anteriormente designadas para o período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2010... CUMpra-se. Publique-se.
Campinas, 5 de novembro de 2009.
VALTER ANTONIASSI MACCARONE
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LEANDRO ANDRE TAMURA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.13.002863-4 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.13.002864-6 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI

EXECUTADO: T.H.F. OLIVEIRA FRANCA - ME E OUTRO

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Franca, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA Nº 32/2009

A DOUTORA FABÍOLA QUEIROZ, JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Maranha Marini, RF 3426, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete desta 1ª Vara Federal participará do Curso Workday de Gestão e Liderança - Liderança Coach - Módulo II, em São Paulo/SP, nos dias 11 e 12 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre José da Silva, RF 3520, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos desta 1ª Vara Federal participará do Curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance, na cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que o servidor Luciano dos Santos, RF 3479, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais desta 1ª Vara Federal participará do Curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance, na cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que a servidora Ana Paula Rissi Fernandes, RF 4623, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares desta 1ª Vara Federal participará do Curso Liderança e Planejamento: Fomentando uma Gestão de Alta Performance, na cidade de Ribeirão Preto/SP, nos dias 17 e 18 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Maranha Marini, RF 3426, Analista Judiciário, Oficiala de Gabinete desta 1ª Vara Federal possui férias marcadas no período de 09/12/2009 a 18/12/2009,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor Ricardo de Magalhães Barbalho, RF 3362, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições das funções de Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal no período de 11.11.2009 a 12.11.2009,

II - DESIGNAR o servidor Ricardo de Magalhães Barbalho, RF 3362, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições das funções de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos desta 1ª Vara Federal no período de 17.11.2009 a 18.11.2009,

III - DESIGNAR a servidora Leila Maria de Freitas Becker, RF 3916, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições das funções de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais desta 1ª Vara Federal no período de 17.11.2009 a 18.11.2009,

IV - DESIGNAR a servidora Mara Luzia Lameirão, RF 2534, Técnico Judiciário, Assistente Técnico, para exercer as atribuições das funções de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares desta 1ª Vara Federal no período de 17.11.2009 a 18.11.2009.

V - DESIGNAR o servidor Ricardo de Magalhães Barbalho, RF 3362, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições das funções de Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal no período de 09.12.2009 a 18.12.2009,

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Franca, 05 de novembro de 2009.

FABÍOLA QUEIROZ
JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.18.001874-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA EUNICE DE FRANCA OLIVEIRA
ADV/PROC: SP233049 - ADRIANA DANIELA JULIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001876-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BATISTA DA COSTA HONORIO
ADV/PROC: SP224405 - ALEXANDRE VIANNA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001877-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARATINGUETA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.18.001878-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIO JESUS DO AMARAL
ADV/PROC: SP160172 - MARIA DALVA ZANGRANDI COPPOLA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.18.001875-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2008.61.18.001958-2 CLASSE: 29
IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. EVANDRO LUIZ RODRIGUES
IMPUGNADO: JOSE CARLOS DAMIAO
ADV/PROC: SP096300 - HELENA RODRIGUES JORDAN TAKAHASHI E OUTRO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Guaratingueta, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DISTRIBUIÇÃO DE JAÚ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RODRIGO ZACHARIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.17.003252-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE JAU - SP
ADV/PROC: SP161209 - JOAQUIM FERNANDO ZUGLIANI
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003253-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HAMILTON PINTO DE MELO
ADV/PROC: SP254390 - RAFAEL ROSSIGNOLLI DE LAMANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MAURO ASSIS GARCIA BUENO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003254-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA BRAZILINA RITA RODRIGUES
ADV/PROC: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. WAGNER MAROSTICA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003255-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP179738 - EDSON RICARDO PONTES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE LUNDGREN RODRIGUES ARANDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.17.003256-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ FROZA
ADV/PROC: SP222773 - THÁÍS DE ANDRADE GALHEGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCOS SALATI
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.08.001047-0 PROT: 05/02/2009
CLASSE : 00145 - PROTESTO - PROCESSO CAUTELAR
REQUERENTE: W.S. COM/ E DESPACHOS FLUVIAIS LTDA ME
ADV/PROC: SP034378 - CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS E OUTRO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.08.001048-2 PROT: 05/02/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: W.S. COM/ E DESPACHOS FLUVIAIS LTDA ME

ADV/PROC: SP034378 - CARLOS MAGNO DE SOUZA DANTAS E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000007

Jau, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.11.005973-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005974-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005975-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005976-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005977-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005978-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TUPA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.11.005979-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON GONCALVES DE AQUINO
ADV/PROC: SP065421 - HAROLDO WILSON BERTRAND
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005980-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LINDACIR SILVEIRA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP128146 - ELISEU ALBINO PEREIRA FILHO
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005981-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA MACEDO
ADV/PROC: SP202412 - DARIO DARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005982-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005983-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APPARECIDA RUANO DE SOUZA
ADV/PROC: SP255160 - JOSÉ ANDRÉ MÓRIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.11.005984-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO CARLOS GONCALVES
ADV/PROC: SP208746 - CARLOS EDUARDO BOLDORINI MORIS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.11.005985-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA BORGES ESTRAIOTTO
ADV/PROC: SP202593 - CELSO FONTANA DE TOLEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.11.005986-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: FELISBERTO FASSINA
ADV/PROC: SP259460 - MARILIA VERONICA MIGUEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000014

Marilia, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE MARÍLIA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal da vara acima referida, na forma da lei etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal n.º 2008.61.11.000102-3, movido pelo(a) Fazenda Nacional contra João Miguel - CNPJ/CPF n.º 100.179.688-87, ora em lugar incerto e não sabido. E, tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Amazonas, 527, Cascata, Marília/SP, CITA o(a)s executado(a)s para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 143.986,54 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), dívida inscrita em Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º 80 2 07 015791-78, 80 6 07 036709-45 e 80 7 07 008779-02, originária de IRPJ/2007, CONFINS e PIS-FATURAMENTO, ou garanta a execução, observada a ordem do artigo 11, caput, da Lei n.º 6.830/80. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Marília, SP, em 4 de novembro de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CRISTIANE FARIAS R. DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.09.011254-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JAT MEC JATEAMENTO E MECANICA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011255-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ANDRE AUGUSTO CAMPION - ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011256-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: TRN HIDRAULICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011257-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ALTINO JORGE VIEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011258-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: TRN EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011259-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: COLEGIO CIDADE DE PIRACICABA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011260-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JATIUCA AUTO POSTO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011261-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: TRN EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011262-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: MEDLAB-MEDICINA LABORATORIAL S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011263-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: AGRITEC INDUSTRIA BRASILEIRA DE HERBICIDAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011264-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: LABORATORIO SANTELLI SC LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011265-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011266-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: PLASBIBA COML/ LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011267-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: TECNAL FERRAMENTARIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011268-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: USINA DA BARRA S/A - ACUCAR E ALCOOL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011269-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JORNAL A TRIBUNA PIRACICABANA LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011270-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: VIPA VIACAO PANORAMICA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011271-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ARTEF IND/ E COM/ DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011272-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: COBAR COMERCIAL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011273-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: COMERCIAL SPIRONELO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011274-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: VINCO VIACAO NOIVACOLINENSE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011275-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: INDUSTRIA MECANICA ALVAMAR LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011276-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: SUPERMERCADO FERRARI LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011277-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: BIONDI DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011278-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: CESAR RODRIGO SBROJO ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011279-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: AYMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011280-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: IMOBILIARIA CANCEGLIERO S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011281-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: BONATO CIA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011282-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ISRAEL CASTILHO ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011283-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: MERELI METALURGICA REGENTE LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011284-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO GORGA & IRMAOS LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011285-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: GRUPO TRES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011286-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: GALVANIZACAO PIRACROMO LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011287-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: NILZA RUSSI CONSOLINI ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011288-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: PACAS CONFECÇOES LTDA EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011289-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ITALIANA IMPERMEABILIZACOES LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011290-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: VETEK ELETROMECHANICA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011291-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: FERCHIMIKA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011292-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: SEMCIL SERVICOS DE MONTAGEM E COM DE IMPLEMENTOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011293-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: COM/ DE CALCADOS MARQUESINI LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011294-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: PINT ART LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011295-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: AUTO CENTER UNIVERSO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011296-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: COLINA MERCANTIL DE VEICULOS SA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011297-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: EMPRESA AUTO ONIBUS PAULICEIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011298-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: IRMAOS STRAZZACAPA LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011299-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: CHURRASCARIA GARROTE LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011300-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011301-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JOSE ARANTES DE CARVALHO CIA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011302-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: SILVA & VALE LTDA-ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011303-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: PEDRO BENEDITO BOVI ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011304-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: FRONTALPET COMERCIO E GERENCIAMENTO DE PLASTICOS LTDA M
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011305-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: DALPI COM/ DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011306-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: SUCIP EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011307-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: S O S INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLAS LTDA EPP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011308-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JUCEPA COM/ DE BEBIDAS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011309-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: B.G. COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011310-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: INDUSTRIA MECANICA ALVAMAR LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011311-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: VIVIANE REGINA MARTIM EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011312-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: AVIPLAST IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011313-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: THE FLASH PIRACICABA ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011314-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: M PINAZZA & CIA LTDA EPP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011315-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: LIBRAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS BRASILEIROS LT
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011316-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: METALURGICA TREVINOX LTDA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011317-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: A G GONZAGA OLARIA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011318-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ELIO NOVAK EPP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011319-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: JAT MEC JATEAMENTO E MECANICA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011320-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: BRASTORC IND/ COM/ DE MAQUINAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011321-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: PAULO CESAR RODRIGUES FERREIRA ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011322-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: METALURGICA NATINOX LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011323-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: LIBRAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS BRASILEIROS LT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011324-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: NOVA HIDRAU LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011325-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: BRASTORC IND/ COM/ DE MAQUINAS LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011326-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: AUTO POSTO SETTEN LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011327-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: LIBRAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS BRASILEIROS LT
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011328-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: METALNOX METALURGICA IND/ E COM/ LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011329-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ELZA CASTRO DA SILVA E SILVA LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011330-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: METALURGICA TREVINOX LTDA ME
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011331-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011332-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: FUNAPI FUNDICAO DE ACO PIRACICABA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011333-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ESQUADRIAS DE ALUMINIO NAPI LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011334-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: ACEBRAS ACETATOS DO BRASIL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011335-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RAFAEL BARROS RIBEIRO LIMA
EXECUTADO: TECNAL FERRAMENTARIA LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011336-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO FEITOR
ADV/PROC: SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011337-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SEBASTIAO GIMENEZ
ADV/PROC: SP236768 - DANILA FABIANA CARDOSO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM PIRACICABA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011338-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIVALDO APARECIDO VICENTE
ADV/PROC: SP275788 - ROSEMARY APARECIDA OLIVIER DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011340-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: JOAO PAULO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011341-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
AVERIGUADO: ANTONIO PAFARO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011342-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. CAMILA GANTHOUS
INDICIADO: EREOVALDO DE SOUZA ANDRADE E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011343-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ISABEL DE ALMEIDA PRADO
ADV/PROC: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011344-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CONCEICAO APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011345-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOURIVAL OSMAR PEREIRA
ADV/PROC: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011346-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM CARLOS GONCALVES
ADV/PROC: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011347-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELISABETE BERALDO
ADV/PROC: SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011348-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALFREDO DA SILVA
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011349-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JESUINA DE JESUS ELIAS DA SILVA
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011350-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MANRIQUE
ADV/PROC: SP228754 - RENATO VALDRIGHI E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011351-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
ADV/PROC: SP176804 - RENE ROSA DOS SANTOS
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011352-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SAO PAULO - SP
ADV/PROC: SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011353-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011354-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.011355-3 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO BARELLA
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011356-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS CREMONESE
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011357-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO VALDINEI FURLAN
ADV/PROC: SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011358-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
ADV/PROC: SP070154 - DENIZETI APARECIDA FURLAN FERRARI
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.011359-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP020212 - MAURICIO CARDOSO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.011360-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE LIMEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.09.011361-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: TATIANE CRISTINA CAPERUCCI E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011362-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: ROBERTA APARECIDA PINTO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011363-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: ANDREA FERREIRA DE FREITAS E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011364-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: RODRIGO DE GODOY DIAS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011365-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: ALEX ARIEL DA SILVA E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011366-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: ANDRE LUIS DA SILVA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011367-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: DIOGO RICARDO DE FREITAS E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011368-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: DANIELA DONIZETE RODRIGUES E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011369-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: SOCIEDADE RECREATIVA ITAPIRENSE
ADV/PROC: SP120372 - LUIZ CARLOS MARTINI PATELLI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LIMEIRA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011370-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: LUIZ BARBOSA DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011372-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. HELOISA MARIA FONTES BARRETO PRETURLAN
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011373-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011374-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO MARIA MOREIRA

ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.09.011375-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS EVANGELISTA DE ANDRADE
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.09.011376-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA GONCALVES
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011377-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CARLOS ROBERTO PAVIOTTI
ADV/PROC: SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSS DE AMERICANA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011380-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE AMERICANA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011381-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO FORTUNATO
ADV/PROC: SP255141 - GEANI APARECIDA MARTIN VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.09.011339-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.09.000036-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FREFER S/A IND/ E COM/ DE FERRO E ACO
ADV/PROC: SP143671 - MARCELLO DE CAMARGO TEIXEIRA PANELLA E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. EDSON FELICIANO DA SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011378-4 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.09.001627-0 CLASSE: 98
EMBARGANTE: ALZIRA MONTEIRO COSTOLA EPP E OUTRO
ADV/PROC: SP079513 - BENEDITO DONIZETH REZENDE CHAVES E OUTRO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.09.011379-6 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2006.61.09.000576-7 CLASSE: 98
EMBARGANTE: JULIANO MAIA VALIERO
ADV/PROC: SP282541 - DANILO MOREIRA DIBBERN E OUTRO

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.00.009790-5 PROT: 24/04/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MARTINS NETO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP175348 - ANDRÉ CARDOSO DA SILVA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.00.011397-2 PROT: 12/05/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
EXCIPIENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP117065 - ILSANDRA DOS SANTOS LIMA
EXCEPTO: JOAO MARTINS NETO E OUTRO
ADV/PROC: SP175292 - JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000124
Distribuídos por Dependência _____: 000003
Redistribuídos _____: 000002

*** Total dos feitos _____: 000129

Piracicaba, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE PIRACICABA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 11/2009-3ª VARA-PIRACICABA

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 3ª Vara do Fórum Federal MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - Considerando o teor da mensagem recebida em 10 de outubro de 2009 da Seção de Cadastro, RETIFICAR os termos da Portaria 11/2009, disponibilizada para publicação no Diário Eletrônico do dia 31/08/2009,

II - Quanto à servidora ANA LÚCIA ALMEIDA DA COSTA, RF 5266,
ONDE SE LÊ:

...2a.Parcela: 10/01/2011 a 27/01/2011

LEIA-SE:

...2a.Parcela: 07/12/2010 a 16/12/2010

III - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico adm_férias@jfsp.jus.br.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Piracicaba, 05 de novembro de 2009.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DISTRIBUIÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.011395-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EKO TAKAHASHI
ADV/PROC: SP161260 - GUSTAVO SIEPLIN JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011396-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DORALICE SEVERINO DA FONSECA
ADV/PROC: SP161260 - GUSTAVO SIEPLIN JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011398-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011399-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MARTINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011400-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011401-3 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011402-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PRESIDENTE EPITACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011403-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011404-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011405-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011406-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011407-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011408-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011409-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011410-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011411-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011412-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011413-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011414-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011415-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011416-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011417-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011418-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RANCHARIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011419-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011420-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011421-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011422-0 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011423-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011424-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011425-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA MADALENA RAMOS
ADV/PROC: SP092875 - MARIA LUIZA ALVES COUTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011426-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA ME E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011427-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
EXECUTADO: SUEZA E ALVES TRANSPORTES LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011428-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALMIRA PEREIRA DE ABREU
ADV/PROC: SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011429-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES LEO
ADV/PROC: SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011430-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE FATIMA FELIX BRITO
ADV/PROC: SP231927 - HELOISA CREMONEZI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011431-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TANIA REGINA MORA DE SOUZA
ADV/PROC: SP223357 - EDUARDO MARTINELLI DA SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011432-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP118988 - LUIZ CARLOS MEIX
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011433-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.011434-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGENTE FEIJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.011435-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ASSIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011436-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011437-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCELA NUNES BERNARDES LUZ
ADV/PROC: SP133450 - CARLOS ROBERTO ROSATO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011438-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR: CIA/ ENERGETICA DE SAO PAULO - CESP
ADV/PROC: SP073074 - ANTONIO MENTE E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011439-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINILHA COELHO DE SOUZA
ADV/PROC: SP136387 - SIDNEI SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011440-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALESSANDRA VIEIRA ALVES
ADV/PROC: SP159141 - MARCIA RIBEIRO COSTA DARCE E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011441-4 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCA GARCIA TELES
ADV/PROC: SP236693 - ALEX FOSSA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011443-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LUIZA CAPOVILLA ZENARO
ADV/PROC: SP124949 - MARCELO AGAMENON GOES DE SOUZA
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE-SP
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.12.011397-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 95.1204979-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FRIGOMAR FRIGORIFICO LTDA
ADV/PROC: SP112215 - IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000047

Distribuídos por Dependência _____: 000001

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000048

Presidente Prudente, 03/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.011442-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DE DEUS DIAS DA SILVA
ADV/PROC: SP092562 - EMIL MIKHAIL JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011444-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
ADV/PROC: SP201342 - APARECIDO DE CASTRO FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011445-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LIANI LEITE DOS SANTOS E OUTRO
ADV/PROC: SP113261 - ADALBERTO LUIS VERGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011446-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUZINETE ETELVINA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP092512 - JOCILA SOUZA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011447-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DOS RAMOS SALES
ADV/PROC: SP152215 - JORGE HENRIQUE RIBEIRO GALASSO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011448-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SELMA MOREIRA SUNIGA
ADV/PROC: SP248351 - RONALDO MALACRIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011449-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA ROSA NOVAIS
ADV/PROC: SP248351 - RONALDO MALACRIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011450-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00203 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
AUTOR DO FATO LEI 9099/95: JAIME GRANADO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011451-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011452-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011453-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011454-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011455-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011456-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011457-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011458-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011459-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011460-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011461-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011462-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011463-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011464-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011465-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011466-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011467-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011468-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011469-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011470-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011471-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011472-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011473-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PACAEMBU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011474-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLEIDE DOS SANTOS REIS
ADV/PROC: SP057671 - DANIEL SEBASTIAO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011475-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: RENATO LIMA MARQUES
ADV/PROC: SP057671 - DANIEL SEBASTIAO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011476-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE MARINGA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.12.011477-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ODETE FRANCISCA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP157613 - EDVALDO APARECIDO CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011478-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 8 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011479-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ZULEIDE SAMOGIN ACORSI - ESPOLIO
ADV/PROC: SP090506 - GUSTAVO ADOLFO CELLI MASSARI E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011480-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIDIA GONCALVES ROSSI
ADV/PROC: SP271113 - CLAUDIA MOREIRA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011483-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TEREZA BERNARDINO DE ARAUJO SIQUEIRA
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011484-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO GOMES TELES
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011485-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARINA DE FATIMA DA SILVA
ADV/PROC: SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011486-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARLINDO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011487-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATA SCATOLON DUARTE
ADV/PROC: SP194490 - GISLAINE APARECIDA ROZENDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011488-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011489-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO BARBOSA
ADV/PROC: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000045

Distribuídos por Dependência_____ : 000000

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000045

Presidente Prudente, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: SOCRATES HOPKA HERRERIAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.12.011490-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADV/PROC: SP246943 - ANGELICA CAMPAGNOLO BARIANI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011491-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CLAUDIO DOS SANTOS ROSA
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011492-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011499-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: ICARO SILVA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011501-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: ALINE REGINA RIGHETTI BOCCHI E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011502-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: JENIFFER DOS SANTOS BRITO E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011504-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011505-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE ADAMANTINA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PRES.PRUDENTE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.12.011506-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DO NASCIMENTO NUNES
ADV/PROC: SP026667 - RUFINO DE CAMPOS E OUTROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011507-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDECIR TEREZINHA SILA
ADV/PROC: SP189475 - BERTOLINO LUSTOSA RODRIGUES E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011508-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO SALUSTIANO DA SILVA
ADV/PROC: SP170780 - ROSINALDO APARECIDO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011509-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR: AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011510-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011511-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: EURICO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011512-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: CICERA PEREIRA LIMA
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011513-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: VALDECI GOMES CARDOSO
ADV/PROC: SP161756 - VICENTE OEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011514-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: THEREZINHA DE ANDRADE SOUZA
ADV/PROC: SP278479 - ELIZEU ANTONIO DA SILVEIRA ROSA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.12.011515-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVONETE PERROUD
ADV/PROC: SP143149 - PAULO CESAR SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.12.011493-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2009.61.12.009946-2 CLASSE: 98
EMBARGANTE: MARCOS ALBERTO XAVIER CANO
ADV/PROC: SP092875 - MARIA LUIZA ALVES COUTO
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP134563 - GUNTHER PLATZECK
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011494-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2007.61.12.012518-0 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: MARIA APARECIDA BORGES GONZAGA
ADV/PROC: SP161260 - GUSTAVO SIEPLIN JUNIOR

EXCEPTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.12.011495-5 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2008.61.12.015579-5 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: IRENE PEREIRA ALMENDRO
ADV/PROC: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
EXCEPTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011496-7 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00091 - EXCECAO DE SUSPEICAO
PRINCIPAL: 2008.61.12.018489-8 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: LUZIA TREVISAN DOS SANTOS
ADV/PROC: SP243470 - GILMAR BERNARDINO DE SOUZA
EXCEPTO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011497-9 PROT: 20/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.61.12.007855-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI
EMBARGADO: ADRIANA SANTINA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP151132 - JOAO SOARES GALVAO E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011498-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00113 - IMPUGNACAO DE ASSISTENCIA JU
PRINCIPAL: 2009.61.12.004961-6 CLASSE: 148
IMPUGNANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
IMPUGNADO: LENY OLIVEIRA DE BRITO COSTA
ADV/PROC: SP145541 - AMILTON ALVES LOBO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011500-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00207 - CUMPRIMENTO PROVISORIO DE SE
PRINCIPAL: 2006.61.12.005706-5 CLASSE: 29
EXEQUENTE: CLEONICO SOARES DA SILVA
ADV/PROC: SP024347 - JOSE DE CASTRO CERQUEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.12.011503-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.12.009951-6 CLASSE: 120
REQUERENTE: RAFAEL STEFANO GOMES RODRIGUES
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.12.011097-4 PROT: 20/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DE JESUS TEIXEIRA
ADV/PROC: SP079167 - ILEIA APARECIDA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000018
Distribuídos por Dependência _____: 000008
Redistribuídos _____: 000001

*** Total dos feitos _____: 000027

Presidente Prudente, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDA CARONE SBORGIA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.02.012741-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: ELIANE CRISTINA DA SILVA E OUTRO
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.012742-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: VERONICA SILVA MAGALHAES E OUTROS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.02.012743-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP108551 - MARIA SATIKO FUGI
REU: MARCIA ROBERTA DERENCIO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.012744-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ SIMAO
ADV/PROC: SP215478 - RICARDO VIEIRA BASSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.012745-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO GUTIERREZ
ADV/PROC: SP290596 - JOELMA DE ASSIS OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.012746-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLORIANO CARVALHO DE ALBUQUERQUE
ADV/PROC: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.012747-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURINONES COSTA LIMA
ADV/PROC: SP243085 - RICARDO VASCONCELOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.012751-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: WALDOMIRO RICIOLLI
ADV/PROC: SP153940 - DENILSON MARTINS
EXECUTADO: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO - COESP
ADV/PROC: SP083471 - ROBERTO BROCANELLI CORONA E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.02.012754-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FARIA
ADV/PROC: DF012409 - JOSE CARLOS DE ALMEIDA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.012755-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DIOMARIO ALVES TEIXEIRA
ADV/PROC: SP101885 - JERONIMA LERIOMAR SERAFIM DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.02.012756-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS AUGUSTO BATISTA
ADV/PROC: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.012757-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS LOURENCO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP248879 - KLEBER ALLAN FERNANDEZ DE SOUZA ROSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.02.012758-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROSIMAR APARECIDA ROVER
ADV/PROC: SP244814 - FABIO RICARDO LAROSA
REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.012759-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.012760-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.012761-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.02.012762-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 9 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 9

PROCESSO : 2009.61.02.012763-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012764-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012765-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012766-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012767-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012768-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012769-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012770-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012771-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012772-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012773-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012774-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012775-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012776-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012777-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012778-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012779-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012780-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012781-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012782-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012783-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JARDINOPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012784-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012785-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012786-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012787-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012788-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012789-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012790-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MORRO AGUDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012791-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012792-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012793-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012794-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012795-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012796-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BRODOWSKI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012797-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ORLANDIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012798-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012799-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012800-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012801-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012802-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012803-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IPUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012804-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.02.012817-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PEREIRA MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO
ADV/PROC: SP168735 - ELIEZER PEREIRA MARTINS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA DA XIII TURMA OAB-SP
VARA : 6

2) Por Dependência:

PROCESSO : 95.0308026-6 PROT: 26/05/1995
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.0308960-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ADALBERTO GRIFFO
EMBARGADO: LUCIANO COSTACURTA GODOY E OUTRO
ADV/PROC: SP058640 - MARCIA TEIXEIRA BRAVO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.02.012748-4 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00088 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL: 2005.61.02.001045-9 CLASSE: 29
EXCIPIENTE: SERGIO RICARDO CARVALHO MOTTA
ADV/PROC: SP124552 - LUIZ TINOCO CABRAL
EXCEPTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 90.0308960-4 PROT: 29/06/1989
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIANO COSTACURTA GODOY E OUTRO
ADV/PROC: SP058640 - MARCIA TEIXEIRA BRAVO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCO ANTONIO STOFFELS
VARA : 5

PROCESSO : 90.0309748-8 PROT: 04/10/1988
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA MICHAILOWISKY RIBEIRO
ADV/PROC: SP069342 - MARIA RITA FERREIRA DE CAMPOS E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. MARCO ANTONIO STOFFELS
VARA : 7

PROCESSO : 2000.61.02.004467-8 PROT: 06/04/2000
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: JORGE LUIZ TONIELLO
ADV/PROC: SP136386 - SALVO AMARAL CAMPOS E OUTRO
REU: UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A E OUTRO
ADV/PROC: SP134178 - CELIA PADILHA XAVIER FERNANDES E OUTROS
VARA : 7

PROCESSO : 2001.61.02.000922-1 PROT: 24/01/2001
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: EDNO DONIZETI DA SILVA
ADV/PROC: SP150544 - RENATO CLAUDIO MARTINS BIN
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP111604 - ANTONIO KEHDI NETO
VARA : 1

PROCESSO : 2002.61.02.000650-9 PROT: 21/01/2002
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MILENE ALICIA ROSSI GARCIA
ADV/PROC: SP125458 - MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP146300 - FABIANA VANCIM FRACHONE NEVES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.06.005323-2 PROT: 02/06/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE DRACENA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DO RIO PRETO - SP
VARA : 9

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000060
Distribuídos por Dependência _____ : 000002
Redistribuídos _____ : 000006

*** Total dos feitos _____ : 000068

Ribeirao Preto, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

O(A) DOUTOR(A) DAVID DINIZ DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR(SUBSTITUTO), DA 1ª VARA RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço na Portaria n.º 34/2008, referente ao(à) servidor(a) PATRICIA ROSSETTO FRANCESCHI, RF 3657, a 1ª parcela de férias anteriormente marcada(s) de 09/12 a 18/12/2009 (10 dias) para 23/11 a 02/12/2009 (10 dias), exercício 2009.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
RIBEIRÃO PRETO, 05 de NOVEMBRO de 2009
Juiz(a) Federal

O(A) DOUTOR(A) DAVID DINIZ DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR(SUBSTITUTO), DA 1ª VARA RIBEIRÃO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) DANIELA BURJAILI SEVILHANO, RF 4459, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de AUXILIAR ESPECIALIZADO (FC - 02) está em férias, no período de 03/11/2009 a 12/11/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORRÊA, RF 5446, para substituí-lo(a) no período de 03/11/2009 a 12/11/2009.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

RIBEIRÃO PRETO, 05 de NOVEMBRO de 2009.

Juiz(a) Federal

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 dias, virem ou dele notícia tiverem, que JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA, RG 18.196.723 SSP/SP, CPF 131.126.698-43, filho de José Alves Pereira e Leonilda Neves, nascido em 24/01/1969, natural de Terra Roxa/SP, nos autos da Ação Penal n. 2002.61.02.012565-1 movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de JOSE FERNANDO ALVES PEREIRA, como não foi possível localizá-lo pessoalmente, pelo presente, intima da sentença proferida nos referidos autos em 08/09/2008: Decide a 5ª Turma por unanimidade, de ofício declarar extinta a punibilidade do delito pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 dias, virem ou dele notícia tiverem, que WASHINGTON LUIS ARANHA, filho de Vera Lúcia P. Aranha, portador do CPF 279.468.678-08 e do RG 24.155.655-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Eugênio Marzola, 247, Ribeirão Preto-SP, nos autos do Termo Circunstanciado n. 2002.61.02.000826-9, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de WASHINGTON LUIZ ARANHA, como não foi possível localizá-lo pessoalmente, pelo presente, intima da sentença proferida nos referidos autos em 20/03/2009: Ante o exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WASHINGTON LUIS ARANHA, fazendo-o com fundamento nos artigos 107, inciso IV e 109 inciso V, ambos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 dias, virem ou dele notícia tiverem, que WASHINGTON LUIS ARANHA, filho de Vera Lúcia P. Aranha, portador do CPF 279.468.678-08 e do RG 24.155.655-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Eugênio Marzola, 247, Ribeirão Preto-SP, nos autos da Ação Penal n. 2002.61.02.012659-0, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face de WASHINGTON LUIZ ARANHA, como não foi possível localizá-lo pessoalmente, pelo presente, intima da sentença proferida nos referidos autos em 18.04.2007: ...DECLARO EXTINTO os presente autos em relação ao réu WASHINGTON LUIZ ARANHA, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil, por analogia. Determino o arquivamento destes autos, após as comunicações devidas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 09/11/2009

644/1027

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAQUEL FERNANDEZ PERRINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.26.005385-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DR CHRISTOVAO DA GAMA S A
ADV/PROC: SP159374 - ANA CAROLINA SANCHES POLONI
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.005386-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: LIAMAR DE OLIVEIRA NOE NALIM FERNANDES
ADV/PROC: SP174519 - EDUARDO MARCHIORI
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM SANTO ANDRE-SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.005387-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005388-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.005389-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. STEVEN SHUNITI SWICKER
REPRESENTADO: HOMAIR VITORINO DE BOVI E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005390-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. ANDRE LOPES LASMAR
REPRESENTADO: EDUARDO TADEU DA CUNHA CARNEIRO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005391-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLELIA ROSALI DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229164 - OTAVIO MORI SARTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005392-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROGERIO JOSE DE ABREU
ADV/PROC: SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005393-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005394-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIO BRANCO - AC
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005395-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.005396-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.005398-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELINA SERAVALLI
ADV/PROC: SP215702 - ANDRÉ GIL GARCIA HIEBRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.005399-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: OLIVIA DOS SANTOS SILVA
ADV/PROC: SP277409 - AYESKA MACELLE DE ALCÂNTARA AUGUSTO PINHO E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM MAUA-SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.26.005400-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.26.005401-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOAO RAIMUNDO DA SILVA FILHO
ADV/PROC: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ E OUTRO
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.26.005402-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE VENANCIO DE GOES
ADV/PROC: SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTO ANDRE - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.26.005397-5 PROT: 15/10/2009
CLASSE : 00112 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2008.61.26.004445-3 CLASSE: 29

IMPUGNANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. SUELI GARDINO
IMPUGNADO: TDS LOGISTICA S/A
ADV/PROC: SP185544 - SERGIO RICARDO CRICCI
VARA : 2

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000018

Sto. Andre, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

EDITAL COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE GUELMI ELIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Guelmi Elias e Maria Laura P. Elias, portador do RG n 11.752.964-3 SSP/SP e CPF n 069.339.758-60, atualmente em lugar incerto e não sabido.

O MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA (3ª) VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ, DR. UILTON REINA CECATO,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal em Santo André -SP., tramitam os autos do Processo Crime n.º 98.0103898-5, que o Ministério Público Federal - MPF move em face de GUELMI ELIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Guelmi Elias e Maria Laura P. Elias, portador do RG n 11.752.964-3 SSP/SP e CPF n 069.339.758-60, atualmente em lugar incerto e não sabido; RUBENS VIZENTINI JÚNIOR (absolvido), MARCELO AUGUSTO RIGO (absolvido) e GERALDINO FELIX DE SOUZA (absolvido), denunciados em 15 de Maio de 2003, como incurso nos artigos 95, d da Lei 8212/91 c/c artigo 168-A c/c artigo 71 e 29, todos do Código Penal Brasileiro, e que aos 04 de outubro de 2008, foi proferida sentença cuja decisão a seguir se transcreve: Trata-se de ação penal pública, em que o Ministério Público Federal promove em face de GUELMI ELIAS JUNIOR, MARCELO AUGUSTO RIGO, GERALDINO FELIX DE SOUZA e RUBENS VIZENTINI JUNIOR, qualificados na representação criminal que instrui a denúncia, objetivando a condenação dos réus como incurso nas penas do artigo 168-A c.c. art. 71, ambos, do Código Penal. Sustenta que os réus, na qualidade de representantes da empresa POSTO DE MOLDAS E EQUIPAMENTOS ABC LTDA. deixaram de repassar aos cofres da autarquia previdenciária, á época própria e de forma continuada, no período de 11/93 e 01/94 a 07/96, nos termos da NFLD 32.441.286-O, correspondente às contribuições previdenciárias desconta das folhas de seus empregados, que perfazem o montante de R\$ 11.875, 13 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos). Recebida a denúncia por despacho de 26.05.2003, às fls.244, foram os réus GUELMI ELIAS JUNIOR, MARCELO AUGUSTO RIGO, GERALDINO FELIX DE SOUZA e RUBENS VIZENTINI JUNIOR citados. No interrogatório, o réu RUBENS VIZENTINI JUNIOR, fls. 317/318, afirmou que foi sócio da empresa no período de 1988 a 1997, bem como que a empresa sofreu dificuldades financeiras, tendo sido despejada do imóvel que ocupava. O réu MARCELO AUGUSTO RIGO declarou em seu interrogatório (fls. 338/339) que nunca participou da administração da empresa, a qual era exercida somente por GUELMI ELIAS JUNIOR, pois atuava exclusivamente na área operacional, mas sabe que a empresa passou por dificuldades financeiras. Os réus GUELMI ELIAS JUNIOR e GERALDINO FELIX DE SOUZA foram citados por edital, às fls. 352, visto que as diligências encetadas para efetuar a citação restaram infrutíferas, sendo para ambos foi declarada a revelia. Não houve testemunhas arroladas pela Acusação. As testemunhas de Defesa do réu RUBENS VIZENTINI JUNIOR foram ouvidas às fls. 498 e 548. As testemunhas de Defesa do réu MARCELO AUGUSTO RIGO foram ouvidas às fls 419, 498 e 500. Restaram prejudicadas as oitivas das testemunhas arroladas por GUELMI ELIAS JUNIOR (fis 417 e 548), bem como que a Defesa do réu GERALDINO FELIX DE SOUZA não arrolou testemunhas. Ao ensejo do artigo 499 do Código de Processo Penal, o Ministério Público Federal requereu diligências junto à Receita Federal, bem como as certidões de antecedentes criminais dos réus. A defesa nada requereu, nesta fase. As certidões de antecedentes criminais

do réu, GUELMI ELIAS JUNIOR, estão encartadas às fls. 594/596; 611; 625 e 652/654. As certidões de antecedentes criminais do réu, GERALDINO FELIX DE SOUZA, estão encartadas às fls. 603/604; 614; 626 e 655/656. As certidões de antecedentes criminais do réu, MARCELO AUGUSTO RIGO, estão encartadas às fls. 600/601; 613; 624 e 629. As certidões de antecedentes criminais do réu, RUBENS VIZENTINI JUNIOR, estão encartadas às fls. 598, 612; 624 e 628. As informações prestadas pela Receita Federal do Brasil estão encartadas às fls 631/637, sendo que em virtude do caráter sigiloso destas informações foi decretado o sigilo dos autos (fls. 638). Em alegações finais, a Procuradora da República requer a procedência da ação e, conseqüentemente, a condenação do réu GUELMI ELIAS JUNIOR, uma vez que está sobejamente comprovada a conduta tipificada no artigo 168-A do Código Penal. Pede, também, a absolvição dos demais réus, sob a alegação de que estes não atuaram e nem participaram dos processos decisórios e administrativos da sociedade a que pertenciam. MARCELO AUGUSTO RIGO, em alegações finais, requer sua absolvição do crime que lhe é imputado alegando, a inexistência de participação do crime, uma vez que não exercia qualquer tipo de gerência ou administração da empresa. GUELMI ELIAS JUNIOR apresenta suas alegações finais onde requer a improcedência da ação penal e, conseqüentemente, sua absolvição do crime que lhe é atribuído, consubstanciando sua defesa na alegação de ser sócio investidor e que a gerência e administração da empresa era realizada pelos sócios que estavam diariamente na sede da empresa, demais co-réus, e não do acusado que residia no Estado de Minas Gerais. Pleiteia, também, o reconhecimento da ausência de comprovação da ação do acusado pela ausência de repasse dos valores à Previdência Social, bem como a ausência de comprovação do dolo de apropriação. GERALDINO FELIX DE SOUZA pede em suas alegações finais a improcedência da ação e, dessa forma, sua absolvição, com base na ausência de provas. RUBENS VIZENTINI JUNIOR pede em suas alegações finais sua absolvição, com base na ausência de prova condenação. O Instituto Nacional do Seguro Social informa que o débito cobrado nos presentes autos não foi quitado. As partes foram notificadas e intimadas. Foram requisitadas diligências junto à Receita Federal do Brasil e perante as delegacias de Polícia de Santo André e Ribeirão Pires. As informações prestadas pela Receita Federal encontram-se encartadas às fls.784/792. As informações prestadas pelos distritos policiais dão conta de não foram instaurados inquéritos policiais (fls.821). As partes foram notificadas e intimadas. É o relatório. Decido. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. O crime de apropriação indébita previdenciária exige a conduta dolosa do sujeito ativo, que independe da inversão da posse, ou seja, resta caracteriza o delito com o não recolhimento da contribuição no prazo estipulado em lei, até porque, trata-se de patrimônio do empregado e não do empregador. A materialidade delitiva está comprovada, pois a empresa, no período de novembro de 1993 e de janeiro de 1994 a julho de 1996, deixou de repassar ao INSS, as contribuições descontadas dos empregados, que perfazem o valor de R\$ 11.875,13, conforme procedimento fiscal empreendido pela autarquia previdenciária. A direção da empresa era realizada, na época e de forma isolada, pelo réu GUELMI ELIAS JUNIOR, consoante se verifica na alteração contratual celebrada às fls 37/44, que foi citado, na presente ação, por edital. O conjunto probatório carreado nestes autos dão conta que tanto a administração quanto o controle financeiro era realizado, exclusivamente, por GUELMI ELIAS JUNIOR. (fls 37/43; 135/136 e 193/196). Desta forma cabe a defesa provar os motivos que levaram ao não recolhimento apurado através de procedimento administrativo realizado pelo Instituto Na

cional do Seguro Social, que pode configurar a inexigibilidade de conduta diversa que resulta na exclusão da culpabilidade, e não da existência do crime. Os documentos constantes dos autos não comprovam a alegada dificuldade financeira, conforme exigido pela jurisprudência de nossos tribunais: O contribuinte só se exime do recolhimento das contribuições de lei em prejuízo da receita pública em casos excepcionalíssimos, quando a prova documental é incontestável e amplamente demonstrativa das dificuldades financeiras da empresa (A CR 96.04.52172-1- SC, TRF Região, 1ª Turma, Rei. Juiz Gilson Dipp, O 1.4.97). Não basta à defesa, mencionar a existência de dívidas de natureza civil e trabalhista para eximir-se da responsabilidade, se do contexto patrimonial da empresa e de seus sócios, não restar configurada a redução patrimonial capaz de configurar a excludente da antijuridicidade. Destarte, não se pode concluir, tenha o réu agido em estado de necessidade capaz de descaracterizar o crime do artigo 168-A, do Código Penal. A responsabilidade penal do réu GUELMI ELIAS JUNIOR é demonstrada pelo cargo de direção que ocupavam na empresa, bem como que não restou comprovado que promovera ao desfazimento de bens pessoais na tentativa de salvaguardar a empresa da qual eram diretores, manteve seu patrimônio pessoal estável, apesar da empresa passar por sérias dificuldades financeiras. A teoria do domínio do fato descarta a alegação do réu GUELMI ELIAS JUNIOR pois como sócio que administrava a empresa, tinha conhecimento do assunto de total pertinência às suas atividades, caindo por terra a estratégia de se livrar da responsabilidade alegando desconhecimento de fato intrinsecamente ligado ao negócio comercial da empresa. Nesse sentido: Acórdão. Origem: TRIBUNAL - QUARTA REGIÃO - Classe: ACR - APELAÇÃO CRIMINAL. Processo: 200104010262743 UF: RS. Órgão Julgador: SETIMA TURMA. Data da decisão: 06/10/2002 Documento: TRF400087167. Fonte: DJU DATA:30/10/2002. Relator(a): VLADIMIR FREITAS. Decisão: A TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.LAVRARA O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ L.B. GERMANO DA SILVA. Ementa: PENAL. FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. ART. 297 DO CP. USO DE DOCUMENTO FALSO. ART. 304 DO CP. MATERIALIDADE COMPROVADA POR EXAME PERICIAL. AUTORIA DEMONSTRADA. SÓCIOS GERENTES. TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO. PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO OU ABSORÇÃO. FIXAÇÃO DA PENA. APELAÇÃO CRIMINAL PARCIALMENTE PROVIDA. 1. A materialidade do crime de falsidade (art. 297 do CP) pode ser comprovada por exame pericial. 2. A autoria do delito de uso de documento falso (art. 304, CP), pode ser demonstrada por meio de indícios. A existência de dúvidas quanto à autoria da falsificação, não impede que se apure a responsabilidade penal pelo crime de uso do documento falso. Em casos como o

dos autos, em que os réus eram os únicos beneficiados com o uso da CNDS adulterada, eram os sócios-gerentes da empresa que precisava apresentar a documentação perante a Administração (a fim de receber créditos por serviços prestados) e sabiam da inautenticidade do documento, porquanto, alguns dias antes, haviam solicitado à Delegacia Regional do Trabalho uma CNDS, a qual lhes fora negada ante a existência de débitos em aberto, há suporte probatório suficiente, ainda que formado por prova indiciária, para um juízo condenatório. 3. Aplica-se, em casos como o da espécie, ademais, a teoria do domínio do fato, já que os acusados, como sócios-gerentes da empresa, tinham, em princípio, ciência de todos os atos praticados na gestão de seu negócio (Zaifaroni e Pierangeli - Doutrina). 4 O não-reconhecimento pessoal dos acusados não afasta a responsabilidade dos réus, pois, como se sabe, a entrega de documentação em repartições públicas, de regra, é feita por funcionários da empresa e não por seus administradores. 5. Pode a falsidade ser absorvida pelo crime de uso de documento falso (Princípio da Consunção), como no caso. 6. Penas fixadas no mínimo legal. Substituição da pena corporal. 7. Recurso parcialmente provido. JOSE LUIZ B. GERMANO DA SILVA. A continuidade delitiva também está comprovada em razão dos períodos de tempo em que os réus não fizeram o recolhimento das contribuições, devendo-se aplicar a majorante do artigo 71 do Código Penal. Pelo exame dos documentos e do quanto apurado na instrução dos presentes autos, não verifico que GERALDINO FELIX DE SOUZA, MARCELO AUGUSTO RIGO e RUBENS VIZENTINI JUNIOR tenham contribuído para o cometimento da ação penal, uma vez que não figuravam no quadro diretivo da empresa, não tinham competência gerencial, na época dos fatos, consoante deliberação Contrato Social, juntados às fls. 37/43 e 193/196, que elegeu como administrador e representante único da empresa, o acusado GUELMÍ ELIAS JUNIOR, na época do cometimento do crime descrito na denúncia. Por isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão condenatória deduzida, para ABSOLVER o réu GERALDINO FELIX DE SOUZA, MARCELO AUGUSTO RIGO e RUBENS VIZENTINI JUNIOR, nos termos do artigo 386, IV do Código de Processo Penal. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão condenatória deduzida, para CONDENAR o Réu GUELMÍ ELIAS JUNIOR, nos termos do artigo 168-A, combinado com o artigo 71, ambos do Código Penal, dos fatos descritos na denúncia. Tendo em vista as diretrizes constantes do artigo 59 e 68 do Código Penal, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) anos de reclusão, acrescido de 1/6 pela continuidade delitiva, tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 4 meses de reclusão. Considerando-se que o montante da pena não é superior a 4 (quatro) anos, e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, além do preenchimento dos requisitos do artigo 44, do Código Penal, converto a pena do Réu para uma pena de multa e uma restritiva de direito. A pena de multa corresponderá ao valor de (10) dez salários mínimos em benefício de instituição de beneficência indicada ocasião da execução da pena. A outra pena restritiva de direito corresponderá à prestação de serviços à comunidade em benefício de instituição de assistência social a ser fixada por ocasião da execução da pena. Fixo a pena pecuniária prevista no artigo 168-A do Código Penal, considerando o gravame do injusto, o grau de culpabilidade e a retribuição do delito, nos termos do artigo 49, do Código Penal em 30 (trinta) dias-multa e cada dia-multa no valor de um salário mínimo vigente, à época dos fatos, nos termos do artigo 60, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. E, como é REVEL o RÉU, expediu-se o presente edital com prazo de noventa (90) dias, a fim de INTIMÁ-LO da sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, por estar atualmente em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente EDITAL com fundamento nos artigos 361 e 362 do Código de Processo Penal - CPP e Súmula 366 do Supremo Tribunal Federal, o qual será publicado e afixado no átrio do prédio, e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Faz saber também, que este Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal, está situado na Avenida Pereira Barreto, n. 1299, Santo André/SP, e o atendimento ao público é realizado das 13:00 às 17:00 horas, diariamente. Santo André, 5 de novembro de 2009. Eu, _____ Vanessa Alves Rosa Neves, Analista Judiciário, RF 4707, digitei. E eu, _____ Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, RF 3081, conferi.

UILTON REINA CECATO

Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal de Santo André

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CITAÇÃO DE :1) WALDEMIR CAETANO DA SILVA, brasileiro, natural de Iparatin - BA, filho de Valdira Caetano da Silva e Aurino Barbosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade n não consta e do CPF n não consta, residente na Rua Cabo João Romeu Teixeira, 333, Capuava, Mau-a-SP, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido e 2) JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de guilhotina, natural de Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.460.811 SSP/SP, nascido em 21/09/54, filho de Francisco Ribeiro da Silva e Olíndina Batista da Silva, residente na Rua Projetada, 37, Bairro Siqueira Leite, Mauá-SP, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido

O MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA (3ª) VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ-SP, DR UILTON REINA CECATO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal em Santo André - SP tramitam os autos do Processo Crime nº 2001.61.81.000286-8, que o Ministério Público Federal - MPF move em face de ELIANA DE SOUZA MARTINS,

brasileira, solteira, natural de São Paulo-SP, nascida em 30/07/1976, filha de Francisco Antônio Martins e Sueli de Souza Martins, portadora da Cédula de Identidade n 27.032.169 SSP/SP e do CPF n não consta, residente na Rua Cabo João Romeu Teixeira, 325, Capuava, Mauá-SP; WALDEMIR CAETANO DA SILVA, brasileiro, natural de Iparatin - BA, filho de Valdira Caetano da Silva e Aurino Barbosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n° não consta e CPF n° não consta, residente na Rua Cabo João Romeu Teixeira, 333, Capuava, Mauá, atualmente residente em lugar incerto e não sabido e JOSÉ BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de guilhotina, natural de Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade n 9.460.811 SSP/SP e do CPF n não consta, nascido em 21/09/54, filho de Francisco Ribeiro da Silva e Olindina Batista da Silva, residente na Rua Projetada, 37, Bairro Siqueira Leite, Mauá-SP, situado na Viela à esquerda dos n° 38 e 39. E, que foram denunciados aos 29 de Março de 2007, como incurso nas penas cominadas pela infração do artigo 171, 3º, do Código Penal, eis que os denunciados tentaram obter vantagem ilícita em prejuízo da União, ao terem inserido falso vínculo empregatício nos documentos da denunciada Eliana Souza Martins e apresentando-os perante a Caixa Econômica Federal, instruindo requerimento para percepção de seguro-desemprego. Consta que, no dia 13 de Março de 2000, a denunciada Eliana compareceu na Agência da Caixa Econômica Federal em Santo André para requerer o benefício do seguro-desemprego, apresentando Carteira Profissional, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e Comunicação de Dispensa, todos preenchidos com falso vínculo empregatício na empresa SINGULAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO e REPRESENTAÇÕES LTDA, não tendo ocorrido a vantagem ilícita porque o funcionário do Banco desconfiou da falsificação dos documentos e chamou a polícia, denúncia essa recebida aos 13/04/2007 (folhas 249 dos autos). E, como não tenha sido possível ao Oficial de Justiça citar os réus, os mesmos encontram-se em lugares incertos e não sabidos, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de CITÁ-LOS e INTIMÁ-LOS para que respondam à acusação, por escrito, devendo ser representados por advogado, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei n° 11.719, de 20 de junho de 2008. E para que chegue ao conhecimento dos réus, por estarem atualmente em lugares desconhecidos, e porque intencionalmente se furtam à ação da justiça, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente EDITAL com fundamento nos artigos 361e 362 do Código de Processo Penal - CPP e Súmula 366 do Supremo Tribunal Federal, o qual será publicado e afixado no átrio do prédio, no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Faz saber também, que as audiências deste Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal, têm lugar à avenida Pereira Barreto, 1299 - Bairro Paraíso. Santo André, 5 de novembro de 2009. Eu, _____, Vanessa Alves Rosa Neves, Analista Judiciário- RF 4707, digitei. E eu, _____ Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor da Secretaria em Exercício, RF 3081, conferi.

UILTON REINA CECATO

Juiz Federal Titular da Terceira Vara Federal de Santo André

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE :ALBERTO DIMOV CORREIA, brasileiro, nascido em 21/05/1984, natural de Mauá-SP, filho de Altair Felix Correia e Ivani Dimov Correia, portador da Cédula de Identidade n. 42.376.726 SSP/SP e do CPF n ----, residente na Rua Valdemar Gesuíno da Silva, 576, Bandeirantes, Mauá-SP, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido
O MM JUIZ FEDERAL TITULAR DA TERCEIRA (3ª) VARA FEDERAL EM SANTO ANDRÉ-SP, DR. UILTON REINA CECATO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal em Santo André - SP tramitam os autos do Processo Crime n.º 2007.61.26.004588-0, que o Ministério Público Federal - MPF move em face de GENIVALDO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 01/09/1985, natural de Mauá-SP, portador da Cédula de Identidade RG n° 42.304.993 SSP/SP, residente na Rua Edmar Matozinho, 570-A, Mauá-SP e ALBERTO DIMOV CORREIA, brasileiro, nascido em 21/05/1984, natural de Mauá-SP, filho de Altair Felix Correia e Ivani Dimov Correia, portador da Cédula de Identidade n. 42.376.726 SSP/SP e do CPF n ----, residente na Rua Valdemar Gesuíno da Silva, 576, Bandeirantes, Mauá-SP, atualmente residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. E que foi denunciado aos 13 de outubro de 2008, como incurso nas penas cominadas pela infração ao artigo 289, 1º do Código Penal, eis que no dia 16 de agosto de 2007, GENIVALDO SOUZA DOS SANTOS e ALBERTO DIMOV CORREIA cederam uma nota de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) inautêntica a dois menores a fim de que estes efetuassem troca por notas verdadeiras, na compra de alimentos, devolvendo-lhes o troco. Consta dos autos que Genivaldo e Alberto no dia dos fatos, entregaram uma nota falsa a dois menores que iriam comprar um lanche em uma lanchonete e iriam pagar com referida nota, sendo que os menores iriam devolver o troco aos denunciados. No entanto, referida nota não foi aceita pela lanchonete, mas, os menores foram abordados por policiais militares que desconfiaram de sua conduta e, após busca, encontraram a nota falsa com os menores, os quais informaram que os denunciados haviam cedido a nota, sendo presos logo em seguida, nos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, denúncia essa recebida em 04/11/2008 (fls.183). E, como não tenha sido possível ao Oficial de Justiça citar e intimar o réu, porque conforme certidões lançadas às fls. 220 e 304 dos autos acima referidos, o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de CITÁ-LO e INTIMÁ-LO para que responda à acusação, por escrito, devendo ser

representada por advogado, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008. E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, por estar atualmente em lugar desconhecido, e porque intencionalmente se furta à ação da justiça, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente EDITAL com fundamento nos artigos 361 e 362 do Código de Processo Penal - CPP e Súmula 366 do Supremo Tribunal Federal, o qual será publicado e afixado no átrio do prédio, no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Faz saber também, que as audiências deste Juízo Federal da Terceira (3ª) Vara Federal, têm lugar à avenida Pereira Barreto, 1299 - Bairro Paraíso. Santo André, 5 de novembro de 2009. Eu, _____, Vanessa Alves Rosa Neves, Analista Judiciário- RF 4707, digitei. E eu, _____ Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor da Secretaria em Exercício, RF 3081, conferi.

UILTON REINA CECATO
Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DECIO GABRIEL GIMENEZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.011165-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011166-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011167-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011168-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011169-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011170-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011171-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011172-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011173-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011174-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARIQUERA-ACU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011175-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARIQUERA-ACU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011176-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011177-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PARIQUERA-ACU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011178-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011179-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011180-9 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011181-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011182-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IGUAPE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011183-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011184-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011185-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011186-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011187-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011188-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011189-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011190-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011191-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011192-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011193-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011194-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011195-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011196-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011197-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011198-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011199-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011200-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JACUPIRANGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011201-2 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011202-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITARIRI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011206-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE REGISTRO - SP
ADV/PROC: SP265464 - PRISCILLA LAVEZZO KANASHIRO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011219-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011220-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00025 - USUCAPIAO
AUTOR: ANTONIO MUNHOZ BONILHA FILHO E OUTRO
ADV/PROC: SP138614 - ANNA PAOLA CONTI E OUTROS
REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP094962 - ORLANDO GONCALVES DE CASTRO JUNIOR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.011235-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: SERGIO DOS SANTOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011237-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: JUNIO DA SILVA LIMA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011238-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REPRESENTADO: NAZAR DJRJRJAN E OUTROS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.011260-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: COSME ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP220616 - CARLOS EDUARDO DE J. OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011261-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO DE ROSSIS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.011262-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO DE ROSSIS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011263-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO ROBERTO SIMONE
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011264-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARA CRISTINA FRANCO
ADV/PROC: SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011265-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANGELO BENEDITO DE AMORIM
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011266-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELENICE LUCENA DE MENEZES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011267-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.011268-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO DE ROSSIS
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.011269-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA GUANABARA
ADV/PROC: SP223365 - EMERSON LEMES FRANCO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.011270-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLY RIBEIRO VILLACA
ADV/PROC: SP266343 - EDMUNDO DAMATO JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011271-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SOCORRO ALVES PEREIRA
ADV/PROC: SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011272-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
ADV/PROC: SP183959 - SÍLVIA ROXO BARJA GALANTE
IMPETRADO: CHEFE SECAO ORIENTACAO E ANALISE TRIBUT DA SECRET REC FED SANTOS SAORT
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.011273-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ROGERIO BENEDITO VOLPE
ADV/PROC: SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SANTOS-SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011283-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RIVA NEVES
ADV/PROC: SP126899 - MARCIA RECHE BISCAIN
IMPETRADO: PRESIDENTE DA XIV TURMA DISCIPL - TRIB ETICA DISCIPLINA OAB - SANTOS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000059
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000059

Santos, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DECIO GABRIEL GIMENEZ

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.04.011246-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADOR: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011247-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011248-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011249-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011250-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 7 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011251-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 24 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
ADV/PROC: SP114904 - NEI CALDERON
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.04.011252-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 25 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011253-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
ADV/PROC: PROC. JOSE ROBERTO SERTORIO
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011254-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011255-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL RIBEIRAO PIRES-SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011256-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONGAGUA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011257-7 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011258-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011259-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ELDORADO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011274-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOZILDA DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.011275-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDIR BORGES VELHO
ADV/PROC: SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011276-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO GERALDINO SANTOS
ADV/PROC: SP052196 - JOSE LAURINDO GALANTE VAZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.011277-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OTAVIO ICASSA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011278-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ULISSES ANTONIO VIEIRA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011279-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EGNALDO NERIS DE SOUZA
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.011280-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EURICO ELISEU MATOS
ADV/PROC: SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011281-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: DANIELA VERONICA VIDEIRA BELENCIUC
ADV/PROC: SP269453 - WILSON FERNANDINHO OLIVEIRA BARBOSA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.011282-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAGUA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.04.011284-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ADV/PROC: SP107554 - NICE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011285-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALMIR LUZ DA SILVA
ADV/PROC: SP147149 - YWES RODRIGUES DA CUNHA FILHO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.04.011286-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011287-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011292-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO: ERIVELTO LINO ALVES
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011305-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ANA FLAVIA VIANA BONFIM
ADV/PROC: SP175283 - FLAVIA MIRANDA DE CARVALHO BAJER PELUSIO
REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.011314-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: COSCO BRASIL S/A
ADV/PROC: SP224689 - BRUNO EDUARDO VENTRIGLIA CICHELO
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA NO PORTO DE SANTOS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.04.011313-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00240 - ACAO PENAL
PRINCIPAL: 1999.61.04.005327-9 CLASSE: 240
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. CINTIA MARIA DE ANDRADE
REU: JOAO DI GIORGIO FILHO
ADV/PROC: SP115704 - SORAYA MICHELE APARECIDA ROQUE DORIA
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.011317-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
PRINCIPAL: 2009.61.04.011292-9 CLASSE: 64
REQUERENTE: ERIVELTO LINO ALVES
ADV/PROC: SP199961 - EDNEY ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.011320-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

II - Redistribuídos

PROCESSO : 89.0207183-9 PROT: 14/09/1989
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA
INDICIADO - INQ. ARQUIVADO: JOSE ROCHA FILHO
ADV/PROC: SP093514 - JOSE LUIZ MOREIRA DE MACEDO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.04.010102-6 PROT: 28/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAIO MANTOVANI PERRI
ADV/PROC: SP026144 - SERGIO LUIZ AMORIM DE SA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.04.010746-6 PROT: 20/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NORMA MARIA BARRETO DE SOUZA
ADV/PROC: SP164222 - LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 89.0207235-5 PROT: 19/09/1989
CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU
REQUERENTE: JOSE ROCHA FILHO
ADV/PROC: SP093514 - JOSE LUIZ MOREIRA DE MACEDO
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
VARA : 3

PROCESSO : 2008.61.04.007836-0 PROT: 06/08/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.011482-3 PROT: 14/08/2008
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
INDICIADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2008.61.81.012039-2 PROT: 28/08/2008
CLASSE : 00117 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA
REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 6

PROCESSO : 2009.61.04.003061-5 PROT: 23/03/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.04.003948-5 PROT: 15/04/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 6

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000030
Distribuídos por Dependência _____ : 000003
Redistribuídos _____ : 000009

*** Total dos feitos _____ : 000042

Santos, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SANTOS

COBRANÇA DE AUTOS

Nos termos do Provimento COGE nº 60/2004, do disposto no art. 72, inciso IX, do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os Senhores Advogados intimados para que, até o dia 14 de novembro de 2009, devolvam à Secretaria desta 2ª Vara Federal de Santos, os autos dos processos abaixo relacionados que se encontram em poder dos Ilustres Patronos, sob as penalidades previstas no artigo 196 do Código de Processo Civil e mandado de busca e apreensão.

2009.61.04.007482-5 126-MANDADO DE SEGURAN OAB-SP223490 - MAURICIO BOJIKIAN CIOLA
2006.61.04.008505-6 25-ACAO DE USUCAPIAO OAB-SP253295 - GUILHERME SOUSA BERNARDES
2009.61.04.007484-9 126-MANDADO DE SEGURAN OAB-SP223490 - MAURICIO BOJIKIAN CIOLA
93.0209771-4 29-ACAO ORDINARIA OAB-SP121340 - MARCELO GUIMARAES AMARAL 2007.61.04.010636-2
29-ACAO ORDINARIA OAB-SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO 2003.61.04.003202-6 25-ACAO
DE USUCAPIAO OAB-SP132186 - JOSE CARLOS COELHO 2009.61.04.005264-7 29-ACAO ORDINARIA OAB-
SP285307 - SUZANA BOSCH MASAGUE APARECIDO 95.0206862-9 98-EXECUCAO DE TITULO OAB-
SP291166 - ROBERTO ROGERIO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 40/2009

O DOUTOR EDVALDO GOMES DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, mormente o disposto no art. 4º, 2º;

CONSIDERANDO que o servidor REGINALDO REINOLDS, Técnico Judiciário, RF 6501, foi cedido à esta 2ª. Vara Federal em Santos, conforme Portaria n.º 5873, de 06/11/2009, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª.

Região (publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª. Região em 08/10/2009, pg. 07), e Portaria n.º 812/2009, de 19/10/2009, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1ª. Instância de São Paulo (publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª. Região em 23/10/2009, pg. 06), a partir de 23/10/2009;

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço:

INCLUIR, na Portaria n.º 33/2009, de escala de férias para o ano de 2010, referente ao supramencionado servidor, os períodos de férias conforme segue:

- exercício 2008:

- 2ª. PARCELA: 07/01/2010 a 26/01/2010 (20 dias). - antecipação de remuneração mensal (NÃO)- antecipação da gratificação natalina (NÃO)

- exercício 2009:

- 1ª. PARCELA: 21/03/2010 a 30/03/2010 (10 dias). - 2ª. PARCELA: 12/07/2010 a 21/07/2010 (10 dias)- 3ª.

PARCELA: 19/10/2010 a 28/10/2010 (10 dias)- antecipação de remuneração mensal (NÃO)- antecipação da gratificação natalina (NÃO)

- exercício 2010:

- PARCELA ÚNICA: 06/01/2011 a 04/02/2011 (30 dias)- antecipação de remuneração mensal (NÃO)- antecipação da gratificação natalina (NÃO)

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Santos, em 29 de outubro de 2009.

EDVALDO GOMES DOS SANTOS

Juiz Federal

1ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE ÁLVARO DE FREITAS PINTO E JOSÉ MARIA, CO-PROPRIETÁRIOS, ANTONIO MARIA, CONFRONTANTE, ATRAVÉS DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS, BEM COMO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS.

A DOUTORA DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA EM SANTOS, 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 2007.61.04.013122-8, proposta por SANDRA GERALDINA VIEIRA em face de UNIÃO FEDERAL E OUTROS, tendo por objeto a aquisição do domínio do seguinte imóvel: apartamento n.º 114, localizado no 11º andar do Edifício Guarujá, situado na Rua Petrópolis n.º 31, município e comarca de Guarujá, contendo a área de 77 m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 119/26.615 no terreno e igual parte nas áreas e coisas de uso comum do edifício; confronta, de quem da Rua Petrópolis olha para o edifício, pela frente com o hall de circulação do pavimento e casa de máquinas, pelo lado direito com terraço descoberto do andar, pelo lado esquerdo com o apartamento de n.º 113 e pelos fundos com terraço descoberto do andar. Matriculado sob n.º 91353, do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá/SP e cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob n.º 0-0015-003-093. A autora por si e seus antecessores exercem a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel há mais de dezesseis (16) anos, conforme comprovam os documentos anexados aos autos. Assim sendo, consta às fl. 266, 269 e 278/280 dos autos do feito acima referido que Álvaro de Freitas Pinto, José Maria e Antonio Maria são falecidos, e que eram residentes em Guarujá/SP; não havendo notícia de que tenham legado testamento, nem de abertura de inventário, e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, por este ficam CITADOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, e igualmente os réus ausentes, incertos, e desconhecidos e eventuais terceiros interessados, e os cônjuges se casados forem, para os atos e termos deste processo e para, querendo, nos termos do artigo 231 e seguintes do CPC, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com termo inicial contado do término do prazo deste edital (artigo 241, inciso V, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima referidos, foi expedido o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Santos, aos 4 de novembro de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DE ESPÓLIO DE JERONYMA ALONSO SOARES, PROPRIETÁRIA, ATRAVÉS DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS, BEM COMO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS.

A DOUTORA DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA EM SANTOS, 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO n.º 2007.61.04.007502-0, proposta por WALTER COSTA BARBOSA E OUTRO em face de UNIÃO FEDERAL E OUTROS, tendo por objeto a aquisição do domínio do seguinte imóvel: lote 20 da Quadra A, situado na Rua Xavantes, s/n.º, atual n.º 565 ou 739, Caruara, município e comarca de Santos, descrito segundo memorial: tem início no Ponto 0 (zero) localizado no canto da cerca e lateral da Rua Xavantes, distante 55 m da Rua Andrade Soares, deste ponto de quem olha para a área segue pela cerca, por uma parede e novamente pela cerca com os seguintes rumos e distâncias: 00°4757NW, 38,21 m; 02°4108NE, 13,59 m, totalizando 51,80 m, confrontando com Alberto Maciel de Oliveira, até atingir o Ponto 1, localizado à margem do Rio Caruara, limite do Município Santos-Bertioga, deste ponto deflete à direita, segue pela margem do citado Rio com 31,59 m, até atingir o Ponto 2, deste deflete à direita, segue pela cerca com o rumo 05°3840SW e a distância de 55,47 m, confrontando com Zuleika Lemes de Paula até atingir o Ponto 3, deste ponto deflete à direita, segue pela cerca e lateral da Rua Xavantes, passando pela porteira cortando o caminho de acesso, com o rumo 83°1243 NW e a distância de 25,83 m, até atingir o Ponto 0 e ponto de partida deste memorial, perfazendo uma área com 1.494.20 m, que contém uma casa de alvenaria com 157 m, incluindo a varanda, mais dois barracos de madeira, uma antena parabólica e plantação de várias árvores frutíferas.. Por busca real, à fl. 117-vº, o 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Santos informa que não tem condições de certificar se consta registro do imóvel; à fl. 66, o Serviço de Patrimônio da União informa que o imóvel abrange terrenos de Marinha; consta igualmente tratar-se de área inserida em área maior, da transcrição n.º 14.162 (anteriores 3.440 e 9.809), de 1.º/12/1945, Livro 3-K de Transcrição das Transmissões, do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição de Santos, adquirida por Jeronyma Alonso Soares e seu cônjuge, ambos então residente em Santos. O autor por si e seus antecessores exercem a posse mansa e pacífica sobre o referido imóvel há mais de vinte(20) anos, conforme comprovam os documentos anexados aos autos. Assim sendo, consta à fl. 128/129 inventário dos bens de Jeronyma Alonso Soares, em curso na 6.ª Vara Cível de Santos, sendo inventariante Marise Alonso Soares Bartholo, com notícia de falecimento à fl. 136, estando o feito sem andamento e não havendo notícia de que possuía herdeiros necessários ou que tenha legado testamento, e por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, por este ficam CITADOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES LEGAIS, bem como seus respectivos cônjuges, se casados forem, para os atos e termos deste processo e para, querendo, nos termos do artigo 231 e seguintes do CPC, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, com termo inicial contado do término do prazo deste edital (artigo 241, inciso V, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os acima referidos, foi expedido o presente edital, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Santos, aos 04 de novembro de 2009.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANA LUCIA IUCKER M. DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.14.008650-3 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.008653-9 PROT: 05/11/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA SEVERINA DA CRUZ
ADV/PROC: SP083267 - MARIA DAS DORES ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008654-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.14.008655-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008656-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
ADV/PROC: SP190585 - ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008657-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008658-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCEL AUGUSTO DE SOUZA VICTORIO
ADV/PROC: SP044550 - FLAVIO FERNANDES
IMPETRADO: DIRETOR FACULDADE INSTITUTO METODISTA ENSINO SUPER SBCAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008659-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RITA DE CASSIA DAMIAO
ADV/PROC: SP207190 - MANUEL ANTÓNIO PINTO
REU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008660-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELENA YAMAOKA
ADV/PROC: SP099922 - RUTH CLARET CUNHA YANAGUI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008661-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008663-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL DOS SANTOS
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008664-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FILOMENA BEZERRA DE LIMA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008665-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLARICE ROSA VIEIRA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008666-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008667-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLARICE ROSA VIEIRA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008668-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALDENIS MOREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008669-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURICIO NUNES DOS PASSOS
ADV/PROC: SP094152 - JAMIR ZANATTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008670-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE DORILEU RAMOS
ADV/PROC: SP067547 - JOSE VITOR FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008671-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JORGE ELIAS CORREA
ADV/PROC: SP177497 - RENATA JARRETA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008672-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 2 REGIAO/SP
ADV/PROC: SP182727 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA
EXECUTADO: JOSE RAIMUNDO MACIEL SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008673-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EIKITI KATO E OUTRO
ADV/PROC: SP283786 - MARIO DE OLIVEIRA MOCO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008674-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: METALASER IND/ DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008675-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: EUROPA SERVICE LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008676-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: DERIVADOS DE PETROLEO WALBO LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008677-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: SDMO DO BRASIL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008678-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: SILIBOR IND/ E COM/ LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008679-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: SDMO DO BRASIL LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008680-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: M T F CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COM/ EXTERIOR LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008681-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: NILSON PEREIRA DE MATOS

VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008682-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: SVC SERVICOS DE PORTARIA LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008683-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: MASTERS GRAFICA E EDITORA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008684-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DOS PRINCIPES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008685-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALEXANDRE CARNEVALI DA SILVA
EXECUTADO: RADAR SEGURANCA E VIGILANCIA PERSONALIZADA S/C LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008686-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROGERIO BORGES DE MORAIS
ADV/PROC: SP190103 - TATIANA MARTINI SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008687-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO BARRETO DA SILVA
ADV/PROC: SP190103 - TATIANA MARTINI SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.14.008688-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDA RICARDO FLORIANO
ADV/PROC: SP272156 - MARCO AURELIO CAPUA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008689-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND/ DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADV/PROC: SP157768 - RODRIGO RAMOS DE ARRUDA CAMPOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008690-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008691-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008692-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008693-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008694-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.14.008695-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO
REQUERENTE: MINISTERIO DA JUSTICA
INTERESSADO: FATI H OZDEMIR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008696-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP104858 - ANNA PAOLA NOVAES STINCHI
EXECUTADO: DROGARIA JARDIM LAURA LTDA ME
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.14.008697-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.14.008662-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2000.61.14.004044-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: DROGA LUZON LTDA
ADV/PROC: SP211910 - DANIELA GOMES DE BARROS E OUTRO
EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO
ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO
VARA : 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.00.023249-3 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: EQUIPO TERRAPLANAGEM TRANSPORTES LOC COM EQUIP LTDA
ADV/PROC: SP170382 - PAULO MERHEJE TREVISAN
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.26.004751-3 PROT: 02/10/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP
VARA : 99

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000045
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000048

S.B.do Campo, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO CARLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.15.002093-8 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARTA SILVIA FARGETTI
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002094-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NELSON JACYNTHO JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002095-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SAMUEL AUGUSTO B BENEDCTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.002096-3 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SILVIA HELENA DE AGUIAR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002118-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAN GA KI INDUSTRIA METALURGICA LTDA EPP
ADV/PROC: SP111749 - RAQUEL DA SILVA BALLIELO SIMAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.002119-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARNALDO SOARES DA SILVA E OUTRO
ADV/PROC: SP267040 - ADRIANO LEME IKE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.002120-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO
ADV/PROC: SP116579 - CATIA STELLIO SASHIDA BALDUINO
EXECUTADO: MARIA ISABEL CAIRES
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002124-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. SILVIO LEVCOVITZ
EXECUTADO: ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S A
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002125-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRF DA 1 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.002126-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.002127-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00148 - CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: ONDINA RODRIGUES GNOCCHI
ADV/PROC: SP151293 - RENATA MILANI DE LIMA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.15.002128-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00156 - ASSISTENCIA JUDICIARIA - INC
REQUERENTE: WILSON DAMIAO TRINTA
REQUERIDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.15.002129-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE LEME - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.15.002130-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: EDNA FERREIRA DOS SANTOS
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.15.002123-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00147 - CAUTELAR FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.15.001936-5 CLASSE: 99
REQUERENTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. IVAN RYS
REQUERIDO: INDUSTRIAS R CAMARGO LTDA E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000014
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000015

Sao Carlos, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 24/2009 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER ao Sr. ADEMIR GOMES, brasileiro, amasiado, metalúrgico, nascido aos 09/01/1960, natural de Vila União/SP, filho de Orindio Gomes e Adeilde Costa Gomes, portador do RG 14.406.094-SSP/SP, que, pelo presente edital fica intimado da sentença proferida nos autos da ação criminal 2003.61.06.010030-0 que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, com o seguinte dispositivo: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA para CONDENAR o acusado ADEMIR GOMES, qualificado nos autos, como incurso no artigo 171, 3º, do Código Penal, c/c os artigos 14, II e 29, caput do mesmo diploma legal (...). (...) Fixo a pena-base para o acusado ADEMIR GOMES em patamar superior ao mínimo, ou seja, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, mais multa em valores correspondentes a 30 (trinta) dias-multa. (...) Não havendo outras circunstâncias a serem sopesadas, torno definitivas as penas, para o acusado ADEMIR GOMES: 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mais multa em valores correspondentes a 27 (vinte e sete) dias-multa; Em razão das condições financeiras do acusado, pessoa simples e de poucos recursos, fixo o valor de cada dia-multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo da infração (art. 49, 1º, do CP). Tais valores deverão ser monetariamente corrigidos na ocasião da execução. O regime de cumprimento das penas privativas de liberdade, se for o caso, será o REGIME ABERTO, conforme disposições do artigo 33, 1º, letra c, do Código Penal. (...) entendo socialmente recomendável, bem como suficiente para os fins de reprovação e prevenção delitiva, a substituição de suas penas privativas de liberdade por duas penas restritivas de direitos, uma delas consistente na prestação de gêneros de primeira necessidade a entidade(s) assistencial(ais), em valor correspondente a 02 (dois) salários-mínimos e outra na prestação de serviços à sociedade, pelo mesmo período da pena acima fixada, isto tudo com espeque nas disposições

dos artigos 43, incisos I e IV, 44, 45 e 46, todos do Código Penal. A entidade beneficiada com a prestação dos gêneros de primeira necessidade, assim como a instituição em que os condenados deverão prestar serviços, deverão ser estabelecidas pelo Juízo das Execuções, atentando-se, sempre, para as aptidões do condenado, cuidando-se para que as atividades não prejudiquem a jornada normal de trabalho, podendo ser executadas em finais de semana e em feriados, observando-se, ainda, a razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (cf. art. 46, par. 3º, CP). Subsistem as condenações às sanções pecuniárias fixadas linhas atrás (multa). Fica o réu condenado, também, ao pagamento das custas processuais. Tendo em conta o regime de pena aplicado, evidentemente, se desejar, poderá apelar em liberdade (...). (...) Após o trânsito em julgado, determino as seguintes providências: a) seja expedido ofício ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o local de domicílio do Acusado, para os fins previstos no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos, durante o período de cumprimento da pena). b) seja destruído o carimbo mantido no depósito judicial desta subseção judiciária (fl. 112), certificando-se nos autos. c) seja lançado o nome do acusado no rol dos culpados, procedendo-se às anotações pertinentes, junto à Secretaria e à Distribuição, oficiando-se ainda à DPF e ao IIRGD, dando-lhes ciência da decisão definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento do réu ADEMIR GOMES, que se encontra em lugar ignorado, foi determinada sua intimação por edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei e pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO. Ciente que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal, São José do Rio Preto, no horário das 13 às 17 horas. NADA MAIS. São José do Rio Preto, 04 de novembro de 2009. Eu, _____ Joseane Cristina Ferreira, Técnica Judiciária, digitei. E eu, _____ Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferi.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.03.008716-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA
EXECUTADO: SARMENTO E RODRIGUES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.008717-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA
EXECUTADO: RONCONI & REZENDE ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.008720-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA

EXECUTADO: S.A.E.S. CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.008722-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA
EXECUTADO: PROCAD PROJETOS E DESENHOS LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.008725-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA
EXECUTADO: 777 SERVICE S/C LTDA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.03.008737-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA LUIZA SALES LIMA
ADV/PROC: SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008738-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA
ADV/PROC: SP197811 - LEANDRO CHRISTOFOLETTI SCHIO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008739-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008740-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008741-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008742-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CRUZEIRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008743-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008744-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008745-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008746-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008747-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008748-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008749-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008750-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CACAPAVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008753-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS JOSE DE ALMEIDA SILVA
ADV/PROC: SP265836 - MARCEL ANDRE GONZATTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.008755-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: KARINA YAIPEN QUIROZ
ADV/PROC: SP218692 - ARTUR BENEDITO DE FARIA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.008756-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WILSON ANTONIO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP012305 - NEY SANTOS BARROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.008757-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: PAULO ANTONIO TIBURCIO
ADV/PROC: SP151974 - FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008758-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008759-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADV/PROC: SP079403 - JOSE MARIA MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.008768-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00036 - PROCEDIMENTO SUMARIO
AUTOR: VERA LUCIA DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP277545 - SONIA DE ALMEIDA SANTOS ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008769-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO PERNES MIRANDA
ADV/PROC: SP164290 - SILVIA NANI RIPER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.03.008770-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DUSREIS JESUS SALGUEIRO
ADV/PROC: SP159641 - LUCIANA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008771-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO SEBASTIAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.03.008772-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ALICE SOARES GUEDES
ADV/PROC: SP236857 - LUCELY OSSES NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.008773-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIA PEREIRA GONSALES
ADV/PROC: SP247799 - MARTA DANIELE FAZAN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008774-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DAVI ROCHA DA CRUZ
ADV/PROC: SP174964 - ANDREA APARECIDA MONTEIRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008775-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO BALDANI OQUENDO
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.03.008736-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.03.007988-7 CLASSE: 148
AUTOR: ROSARIO GONCALVES DOS REIS JUNIOR E OUTRO
ADV/PROC: SP014227 - CELIA MARIA DE SANTANNA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.03.008751-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.03.008726-2 CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP040779 - HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA
EMBARGADO: OTILIA DA LUZ PACHECO
ADV/PROC: SP191385A - ERALDO LACERDA JUNIOR
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.008752-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.61.03.001467-1 CLASSE: 206
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP202311 - FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
EMBARGADO: JOSE SILVA INACIO
ADV/PROC: SP012305 - NEY SANTOS BARROS E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.03.008754-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.03.006075-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MICRONS USINAGEM DE PRECISAO LTDA ME
ADV/PROC: SP133890 - MARIA DE FATIMA NAZARE LEITE
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. CELINA RUTH CARNEIRO PEREIRA DE ANGELIS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000033

Distribuídos por Dependência _____: 000004

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000037

Sao Jose dos Campos, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA N.º 31/2009

OS EXCELENTÍSSIMOS DOUTORES MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA e CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juízes Federais Titular e Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal em São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, EM RETIFICAÇÃO à Portaria N.º 30/2009,

CONSIDERANDO o empenho, o zelo e a dedicação dos servidores no tocante ao processamento dos feitos em trâmite nessa 2ª Vara;

CONSIDERANDO, ainda, que pelos esforços individuais dos servidores lotados nesta Subseção, em todos os seus diversos setores, tem sido possível atender as metas e objetivos estabelecidos pelo Juízo, com harmonia, colaboração e respeito entre servidores, de modo a não se verificar atrasos injustificados.

RESOLVEM:

ELOGIAR coletivamente os servidores desta 2ª Vara da 3ª Subseção Judiciária Federal em São José dos Campos, conforme relação abaixo, para que conste em seus prontuários:

Marcelo Garro Pereira - R.F. 4664

Adriana Carvalho - R.F. 5357

Aline Sochan - R.F. 3158

Cristiane C.T.C.B. da Silveira - R.F. 4151

Ellen Silva Gamarano - R.F. 5563

Emerson Ferraz - R.F. 4783

Fernanda Rodrigues Nogueira Maia - R.F. 4663

Luciane Ramos - R.F. 3895

Marlos Aparecido Menezes dos Santos - R.F. 1576

Marly Rita Ramos Teixeira Teixeira - R.F. 1829

Ricardo Ferreira Peixoto - R.F. 5526

Vanessa C. Ogawa Uehara - R.F. 6029

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

São José dos Campos, 05 de novembro de 2009.

MÔNICA W. SCHRODER G. BEVILAQUA CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Juíza Federal Juiz Federal Substituto

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA n.º 010/2009

A DOUTORA ELIANA PARISI E LIMA, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Considerando a absoluta necessidade do serviço.

RESOLVE

Corrigir a portaria 009/2009, referente às férias da servidora JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA, como consta abaixo;

ONDE SE LÊ:

DE

3º PERÍODO 11/11/2009 A 20/11/2009

PARA

3º PERÍODO 26/11/2009 A 04/12/2009

LEIA-SE:

DE

3º PERÍODO 11/11/2009 A 20/11/2009

PARA

3º PERÍODO 25/11/2009 A 04/12/2009

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
São José dos Campos, 04 de novembro de 2009.

ELIANA PARISI E LIMA
Juíza Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE DENILSON BRANCO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.10.013257-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013258-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013259-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO MIGUEL ARCANJO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013268-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE BOITUVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013269-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TATUI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013273-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOITUVA - SP
REU: RHD MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013274-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE JUNQUEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013275-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013278-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPEVA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013279-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013280-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013281-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013282-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013283-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013287-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WALTER SOARES
ADV/PROC: SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013288-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013289-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: JOSE LUIZ TABARO
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.013290-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: LOIRI TERESINHA BORSATTO DE SOUZA
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.013297-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO JOSE DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013300-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013301-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013302-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013303-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013304-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SALTO
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013305-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013306-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013307-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013308-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013309-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013310-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013311-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013312-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013313-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013314-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELIO ALVES DE FARIA
ADV/PROC: SP179880 - LUÍS ALBERTO BALDINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013316-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: PEDRO FERNANDES DE SOUZA
ADV/PROC: SP205146 - LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.013317-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013318-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013320-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IRMAOS PRADO LTDA
ADV/PROC: SP208831 - TIAGO LUVISON CARVALHO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013321-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JARDIM ADMINISTRADORA DE BENS E NEGOCIOS LTDA
ADV/PROC: SP154134 - RODRIGO DE PAULA BLEY E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO : 2009.61.10.013322-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP205747 - ERIC RODRIGUES VIEIRA E OUTRO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013323-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP205747 - ERIC RODRIGUES VIEIRA E OUTROS
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013324-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP
ADV/PROC: SP186309 - ALEXANDRE WODEVOTZKY
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.10.013325-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SERRARIA CARVALHO IND/ E COM/ LTDA - EPP
ADV/PROC: SP239792 - JOELSON SANTOS DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.10.013291-5 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.10.001140-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ESPORTE CLUBE SAO BENTO
ADV/PROC: SP248126 - FERNANDO PORTELLA ALCOLEA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013292-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.10.004547-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: INSTITUTO NEUROLOGICO GAMA S/C LTDA
ADV/PROC: SP179401 - GILMAR ANDERSON FERNANDES BALDO E OUTRO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013293-9 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 2008.61.10.011366-7 CLASSE: 99
EMBARGANTE: COBEL VEICULOS LTDA
ADV/PROC: SP281653 - ALINE BRIAMONTE DA SILVEIRA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013294-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00072 - EMBARGOS A ARREMATACAO
PRINCIPAL: 2004.61.10.004057-9 CLASSE: 99
EMBARGANTE: SUPERMERCADO OURO BRANCO LTDA
ADV/PROC: SP048426 - ROSA MARIA CESAR FALCAO
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.10.013295-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2004.61.10.004007-5 CLASSE: 99
EMBARGANTE: ITANGUA IND/ E COM/ LTDA
ADV/PROC: SP162502 - ANDRE EDUARDO SILVA
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. REINER ZENTHOFER MULLER
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.10.013296-4 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2006.61.10.012915-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: PAULO DONIZETI DE SOUZA CRUZ
ADV/PROC: SP105228 - JOSE CARLOS MOREIRA
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000043
Distribuídos por Dependência _____ : 000006
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000049

Sorocaba, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA Nº 25/2009

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO a vacância de função comissionada nos termos do artigo 60, parágrafo 3º da Resolução nº 3 de 10.03.08, publicada em 13.03.08,
RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, a servidora MÁRCIA BIASOTO DA CRUZ, RF 3429, Analista Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 04 de Novembro de 2009 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada.

DESIGNAR, em substituição, a servidora ELISA MARIA GIANOLA DE PONTES, RF 2870, técnico Judiciário, para exercer as atividades atribuídas à função de Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), a partir de 04 de Novembro de 2009 até a publicação da sua designação para a referida função comissionada CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Sorocaba, 04 de Novembro de 2009.
MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N. 1/2009

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MM.^a JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 63, de 26 de junho de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 264 usque 264-C do Provimento n. 64/2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3^a Região, que dispõem sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal; CONSIDERANDO que o Corregedor Regional da Justiça Federal da 3^a Região determinou, no Comunicado COGE n. 93, de 10 de setembro de 2009, que os diretores de secretaria deverão tomar as providências para a regularização da tramitação e dos dados estatísticos dos inquéritos que se enquadrem na hipótese prevista no caput do art. 3^o da Resolução CJF n. 63/2009, assinalando prazo para tanto; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os registros no Sistema de Acompanhamento Processual da Justiça Federal de 1^a Instância, quanto aos inquéritos policiais que se encontram com a autoridade policial para realização de diligências, uma vez que os mesmos não têm prazo certo para retornar a esta Vara, o que ocorrerá somente após o término das referidas diligências policiais e com manifestação conclusiva do órgão do Ministério Público Federal; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar as providências práticas a fim de que a baixa dos referidos inquéritos policiais ocorra de forma célere e eficaz, ocasionando o menor transtorno possível às partes envolvidas; DETERMINA,

1. Solicite-se a devolução de todos os inquéritos policiais já distribuídos a esta Vara e que foram remetidos à autoridade policial encarregada das diligências pela Secretaria deste Juízo;
2. Recebidos os inquéritos mencionados no item anterior, proceda-se à imediata baixa dos mesmos com a utilização da rotina processual LC-BA, opção 3 - demais baixas - código 131 (baixa remessa MPF Resolução CJF 63/09); 3. Efetivada a baixa, restitua-se os autos diretamente à autoridade policial para continuidade das diligências, certificando-se nos autos, sendo desnecessária a remessa dos mesmos ao Ministério Público Federal; 4. Comunique-se ao Ministério Público Federal sobre o procedimento adotado por este Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sorocaba, 5 de novembro de 2009.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DISTRIBUICAO PREVIDENCIARIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FLAVIA PELLEGRINO SOARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.83.014267-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE LUIS DE SANTANA
ADV/PROC: SP257186 - VERA LUCIA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014268-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JENNIFER SALES DA SILVA
ADV/PROC: SP253298 - GUSTAVO LUZ BERTOCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014269-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ADEMAR BATISTA NUNES
ADV/PROC: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA
IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DO INSS EM SAO PAULO - CENTRO
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014270-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELAINE APARECIDA AQUINO DE CASTRO
ADV/PROC: SP032282 - ARMANDO DOS SANTOS SOBRINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014271-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS DANGELO
ADV/PROC: SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014272-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDGAR GARCIA COSTA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014273-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014274-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DORIVAL FERREIRA DE CARVALHO
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014275-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GLORIA

ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014276-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DE CASTRO
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014277-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MOURA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014278-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAOLO GOETA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014279-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OTAIR MESSIAS DA CRUZ
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014280-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIVALDO HONORIO DE LIMA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014281-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO JUSTINO DE PAIVA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014282-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEBASTIAO LOPES DE MOURA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014283-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS COSTA
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014284-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO PAVAN

ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014285-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NEWTON ANDRE DELGADO
ADV/PROC: PR018727B - JAIR APARECIDO AVANSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014286-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSILENE VILARINO DA CRUZ
ADV/PROC: SP253370 - MARCELO SOUTO DE LIMA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014287-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALVES DA SILVA
ADV/PROC: SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014288-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ GRIGOLETTO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014289-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA GONCALVES
ADV/PROC: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014290-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MIHALY ROZSAVOLGYI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014291-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JERONIMA AZNAR
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014292-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO LAZARINI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014293-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE CARLOS REBELO

ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014294-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE VENTURA SOARES
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014295-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAERTE PEREIRA ECA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014296-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAUDELINO ANTONIO DA COSTA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014297-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURA RAMOS ROSA
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014298-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAURINDO PARIZOTTO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014299-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HELIO BERNARDES SILVA
ADV/PROC: SP129789 - DIVA GONCALVES ZITTO MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014300-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LINDOLPHO TEIXEIRA FRANCO
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014301-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ VERONEZI
ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014302-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE MENDES PEREIRA

ADV/PROC: SP212583 - ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014303-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROMILDO DA SILVA
ADV/PROC: SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014304-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO CESAR ZANELLO
ADV/PROC: SP108928 - JOSE EDUARDO DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014305-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ROBERTO SEBASTIAO VIEIRA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014306-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO SERGIO PAIVA DA FONSECA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014307-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA PINHEIRO
ADV/PROC: SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014308-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA BATISTA GOMES
ADV/PROC: SP265100 - ANDRE RAVIOLI VEIGA DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014309-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: UYVAO ANTONIO PEGAIA
ADV/PROC: SP216021 - CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014310-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO PEREIRA
ADV/PROC: SP216021 - CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014311-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LOURENCO ALVES

ADV/PROC: SP216021 - CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014312-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE: ADINALDO PEREIRA LEMOS
ADV/PROC: SP260979 - DORIS MARIA FROSSARD
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014313-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURO FERNANDES DA SILVA
ADV/PROC: SP259027 - ANDRE LUIS VISSOTTO SOLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014314-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MAURINETE RODRIGUES DA SILVA FRIAS
ADV/PROC: SP101799 - MARISTELA GONCALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014315-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSEVALDO JOSE DE SOUZA
ADV/PROC: SP170959 - JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - NORTE
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014318-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014319-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTO ANDRE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014320-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ATIBAIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014321-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITU - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014322-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE PENAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014323-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOEL MENDES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP130214 - MARIA APARECIDA HENRIQUE VIEIRA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014324-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP104886 - EMILIO CARLOS CANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014357-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PATO BRANCO - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014358-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANANEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014359-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANANEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 5 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014360-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CANANEIA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014387-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DA SILVA GOMES
ADV/PROC: SP196607 - ANA CAROLINA CALMON RIBEIRO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.83.014361-4 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2006.61.83.000115-6 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: TSUNEMI MURAO
ADV/PROC: SP123635 - MARTA ANTUNES
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014362-6 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.012612-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: PROSPERO PROPERI
ADV/PROC: SP125268 - AUREO AIRES GOMES MESQUITA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014363-8 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.61.83.003617-3 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ANDREA DE PAULA LEITE BRASIL
ADV/PROC: SP136658 - JOSE RICARDO MARCIANO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014364-0 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.002275-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ISABELA SA FONSECA DOS SANTOS
EMBARGADO: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP037209 - IVANIR CORTONA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014365-1 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 91.0667480-1 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: NELSON FURLAN RODRIGUES E OUTROS
ADV/PROC: SP106117 - JOSE ROBERTO DE JESUS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014366-3 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.013898-7 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: EUGENIO LEVANTESI
ADV/PROC: SP125403 - DEBORA RODRIGUES DE BRITO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014367-5 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.000073-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ARNALDO RODRIGUES
ADV/PROC: SP037209 - IVANIR CORTONA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014368-7 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.83.012884-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: MARIA HELENA BARRETO
ADV/PROC: SP133117 - RENATA BARRETO
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014369-9 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 96.0022389-0 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS
ADV/PROC: SP037209 - IVANIR CORTONA
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014370-5 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2002.61.83.000979-4 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO: ENOQUE DIONISIO FERREIRA
ADV/PROC: SP037209 - IVANIR CORTONA

VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 1999.61.00.011972-3 PROT: 19/03/1999
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HANS DIETER GRANDBERG
ADV/PROC: SP058133 - BENEDITO PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. LUCIANA BARSÍ LOPES PINHEIRO
VARA : 7

PROCESSO : 2007.61.83.007622-7 PROT: 14/11/2007
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDSON ROBERTO DANDRADE
ADV/PROC: SP085959 - MARIA JOSE DA SILVA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000061

Distribuídos por Dependência _____ : 000010

Redistribuídos _____ : 000002

*** Total dos feitos _____ : 000073

Sao Paulo, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FLAVIA PELLEGRINO SOARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.83.014316-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINA CELIA FRANCO CAPORICI
ADV/PROC: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014317-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADELIA MATOS DE SOUZA
ADV/PROC: SP289096A - MARCOS ANTONIO DURANTE BUSSOLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014325-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL FRANCISCO DE ALBUQUERQUE

ADV/PROC: SP273230 - ALBERTO BERAHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014326-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSMAR PEREIRA DA SILVA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014327-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOANA DARK DE PAULA DUARTE
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014328-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA ELIZA FIORE
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014329-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FATIMA CONCEICAO AVILA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014330-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MIRIAM BRITO
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014331-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE MELO
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014332-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO ANGELO BOMFIM
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014333-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS TREVIZAN
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014334-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ALVES DA FONSECA

ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014335-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAYME MARTINS DE PAIVA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014336-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO PAIXAO PIRES
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014337-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MOACIR RODRIGUES SOARES
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014338-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO LUIS TELLES CHARNESKI
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014339-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO MIRANDA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014340-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARIIVALDO ANTUNES
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014341-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA RODRIGUES
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014342-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BOLIVAR GAIA DA SILVA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014343-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLAUDIO SEBASTIAO RODRIGUES

ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014344-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DAVID DE FREITAS
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014345-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP208436 - PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014346-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JURACY FERREIRA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP281702 - PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014347-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE BONIFACIO DE MORAES
ADV/PROC: SP230087 - JOSE EDNALDO DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014348-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNA PINHEIRO DA SILVA
ADV/PROC: SP230087 - JOSE EDNALDO DE ARAUJO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014349-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE ARNALDO VASCONCELOS
ADV/PROC: SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014350-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DOROTEIA FRANCISCO NETO
ADV/PROC: SP127802 - JOSE ROBERTO PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014351-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVIO FELICIO
ADV/PROC: SP135285 - DEMETRIO MUSCIANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014352-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO DE FREITAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014353-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE DE SOUZA REBOLO
ADV/PROC: SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014354-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DALVINIRA LOIOLA DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014355-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANIZIO GONCALVES
ADV/PROC: SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014356-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014371-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSEFA ELIZABETE QUERINO DE ALBUQUERQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014372-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL ENEDINO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP091726 - AMELIA CARVALHO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014373-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CONCEICAO NOGUEIRA MIGLIACCIO
ADV/PROC: SP250333 - JURACI COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014374-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO DIAS DA ROCHA
ADV/PROC: SP189073 - RITA DE CÁSSIA SERRANO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014375-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014376-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014377-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014378-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS CARLOS BEATO COSTA
ADV/PROC: SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014379-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SILVANA MARIA PIEDADE CORREIA
ADV/PROC: SP272400 - ANDRÉA VENEZIAN DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014380-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIO GOMES FILHO
ADV/PROC: SP266487 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014381-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PAULO CEZAR BESSA
ADV/PROC: SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014382-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO VICENTE DE PAULA
ADV/PROC: SP258789 - MARIA JOELMA DE OLIVEIRA RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014383-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSMAR DE PETTA
ADV/PROC: SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014384-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP121980 - SUELI MATEUS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014385-7 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JAIR CUSSOLI
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014386-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS ARAUJO LOPES
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014388-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANSELMO DE SOUZA
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014389-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RENATO OLINDO
ADV/PROC: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014390-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CLARICE MARIA DA SILVA
ADV/PROC: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014391-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RICARDO STRAFACCI
ADV/PROC: SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014392-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIS MAURO BARBOSA
ADV/PROC: SP251209 - WEVERTON MATHIAS CARDOSO E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014393-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL JOAQUIM DE SOUSA
ADV/PROC: SP104773 - ELISETE APARECIDA PRADO SANCHES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014394-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS EZEQUIEL PEREIRA LOPES - MENOR IMPUBERE
ADV/PROC: SP120597 - HELIO MIGUEL DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014395-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEVERINO MIGUEL DA SILVA
ADV/PROC: SP183583 - MÁRCIO ANTONIO DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014396-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: JOSE BASILIO DAL POGGETTO
ADV/PROC: SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM SAO PAULO - LESTE
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014397-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS MENDES ALVES
ADV/PROC: SP050953 - ANTONINHA HENRIQUES LINARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014398-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA CHRYSOSTOMO
ADV/PROC: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014399-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUELI CAMARA SOUZA DA COSTA
ADV/PROC: SP179845 - REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014400-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIANA KORA FURUSHIMA SIQUEIRA
ADV/PROC: SP098155 - NILSON DE OLIVEIRA MORAES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014401-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARIDES MARCHIORETO
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014402-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ELIAS LUCENA
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014403-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDVAL CASTELLANI DE ALENCAR
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014404-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADEMIR SEGURSKI
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014405-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CANDIDO ALVES DE ARAUJO
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014406-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: DAVID VIDAL ROSA
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014407-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDISON SANSÃO TAQUARA
ADV/PROC: PR008999 - ARNALDO FERREIRA MULLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014408-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO STURARO
ADV/PROC: SP177848 - SANDRO ROBERTO GARCÊZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014409-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANITA ORTEGA KRONKA
ADV/PROC: SP220472 - ALEXANDRE RIBEIRO VEIGA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014445-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ GONZAGA PEREIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014446-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCOS ANTONIO VIEIRA MARQUES
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014447-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE GODOI FILHO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014448-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ONDINA DANIELO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014449-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NELSON CAGGIANO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014450-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ADAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014451-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ESTELAMARIS ROMUALDO PINTO
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014452-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: VALTEMIR FERREIRA SILVA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014453-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: WANDERLEY APARECIDO GASPARETI
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014454-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZA MATSUMARO PEREZ
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014455-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUIZ FERREIRA SEABRA JUNIOR
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 5

PROCESSO : 2009.61.83.014456-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL VITOR DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014462-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: TIYOKA YOSHIOKA
ADV/PROC: SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014463-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EXPEDITO DE OLIVEIRA LOPES
ADV/PROC: SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.83.014464-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: OSVALDO SILVA FREITAS
ADV/PROC: SP178236 - SÉRGIO REIS GUSMÃO ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.014465-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLI DANTAS BATISTA DE LIMA
ADV/PROC: SP162216 - TATIANA RAGOSTA MARCHTEIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014469-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MANOEL GERMANO LEITE
ADV/PROC: SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.014470-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE RIBEIRO DE CASTRO
ADV/PROC: SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014471-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
ADV/PROC: SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.83.014472-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FRANCISCO BATISTA DA SILVA
ADV/PROC: SP197558 - ALBERTO PIRES DE GODOY
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.83.000911-9 PROT: 23/01/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAQUEL INACIA PEREIRA
ADV/PROC: SP089878 - PAULO AFONSO NOGUEIRA RAMALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 7

PROCESSO : 2009.61.83.010800-6 PROT: 27/08/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA
ADV/PROC: SP207359 - SILMARA FEITOSA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.011582-5 PROT: 14/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SANDRA RIVAS
ADV/PROC: SP056146 - DOMINGOS BERNINI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

PROCESSO : 2009.61.83.011788-3 PROT: 16/09/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: PEDRO RABELO NETO
ADV/PROC: SP123062 - EURIPEDES SCHIRLEY DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000092

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000004

*** Total dos feitos _____: 000096

Sao Paulo, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA PREVIDENCIARIA

Nos termos do artigo 218 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, e mediante as atribuições por ele concedidas, a Diretora de Secretaria da Segunda Vara Federal Previdenciária, INTIMA os(as) advogados(as) abaixo relacionados(as) a fim de que regularize(m) o(s) pedido(s) de desarquivamento formulado(s).

Processo nº 94.0029387-9- Advogado Dr. IGOR KLEBER PERINE, OAB/SP 251.813;

Processo nº 2003.61.83.012907-0 - Advogado Dr. VALTER RAIMUNDO DA COSTA JUNIOR, OAB/SP 108.337;

Porcesso nº 2008.61.83.006672-0 - Advogado Dr. ALMIR GOULART DA SILVEIRA, OAB/SP 112.026;

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias e não havendo o cumprimento da determinação, a(s) petição(ões) que se encontra(m) em cartório deverá(ão) ser retirada(s) pelo(a) causídico(a) subscritor(a). Não sendo retirada(s), será(ão) arquivada(s) em pasta própria (artigo 218, parágrafos 1º e 2º do Provimento COGE nº 64/2005).

Intime-se.

7ª VARA PREVIDENCIARIA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR, EM EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:

DESPACHO: Tendo em vista a Informação supra, intime-se o(a) patrono(a) a devolver os autos em secretaria, no prazo de vinte e quatro (24:00) horas, sob pena de busca e apreensão.

Decorrido o prazo retro e permanecendo os autos sem devolução, proceda a imediata busca e apreensão dos autos, independentemente de nova intimação, expedindo-se o necessário.

Int.

Proc. nº 2006.61.83.006252-2 - Autor: OZIAS RODRIGUES DOS SANTOS (adv. ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES - OAB-SP 88.617) - Requerido: INSS (Proc. IZABELLA L. P. GOMES COCCARO - OAB-SP 183.111).

.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.20.009977-6 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009978-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009979-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009980-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009981-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009982-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009983-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009984-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009985-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009986-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009987-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009988-0 PROT: 04/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009989-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009990-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009991-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009992-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009993-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009994-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009995-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009996-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO
ADV/PROC: SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.009997-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00109 - HABEAS DATA
IMPETRANTE: NICERA CRISTINA MONTANHOLI SALES
ADV/PROC: SP275621 - ANA CLAUDIA BARBIERI ALVES FERREIRA
IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.009998-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: ORLANDO FRANCISCO
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.009999-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA CICERA DA SILVA
ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010000-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: RUI RIBEIRO DE MAGALHAES
ADV/PROC: SP207892 - RUI RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010001-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BORBOREMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010002-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MONTE ALTO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010003-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010004-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010005-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010006-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010007-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010008-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010009-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010010-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
ADV/PROC: SP078650 - HILTON ASSIS DA SILVA
EXECUTADO: JOSE AFONSO CARNEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010011-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
ADV/PROC: SP078650 - HILTON ASSIS DA SILVA
EXECUTADO: OLAVO DE AQUINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010012-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
ADV/PROC: SP078650 - HILTON ASSIS DA SILVA
EXECUTADO: ALBERTO MACEK
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010028-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR REGIMENT DO TRF DA 3A REGIAO
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010031-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 2009.61.20.010032-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.010034-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA
AVERIGUADO: SEGREDO DE JUSTICA
VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.20.010025-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
PRINCIPAL: 2009.61.20.000912-0 CLASSE: 137
AUTOR: MARIA LEDA PENDENZA
ADV/PROC: SP161077 - LUIZ AUGUSTO CORREIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010026-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2004.61.20.004646-4 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANTONIO CARLOS DA M NUNES DE OLIVEIRA
EMBARGADO: ANGELINA COLETTI CASTAGNARO
ADV/PROC: SP163748 - RENATA MOCO E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.20.010027-4 PROT: 01/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2003.61.20.006717-7 CLASSE: 36
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. ANDRE AUGUSTO LOPES RAMIRES
EMBARGADO: MESSIAS PEREIRA DE CARVALHO
ADV/PROC: SP130133 - IVANISE OLGADO SALVADOR SILVA
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.81.010074-9 PROT: 24/08/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 2

PROCESSO : 2009.61.20.010000-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: RUI RIBEIRO DE MAGALHAES
ADV/PROC: SP207892 - RUI RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO
IMPETRADO: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM ARARAQUARA-SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000040
Distribuídos por Dependência_____ : 000003
Redistribuídos_____ : 000002

*** Total dos feitos_____ : 000045

Araraquara, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA N. 25/2009

O DOUTOR JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n. 585, de 26 de novembro de 2007, e n. 14, de 19 de maio de 2008, que dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

CONSIDERANDO que o servidor Sérgio Augusto Médici, RF 5159, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais

(FC-5) esteve afastado no dia 29 de outubro de 2009, em decorrência de licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E

INTERROMPER a partir de 24/11/2009, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias referente ao exercício 2008/2009, do servidor JOSÉ FRANCISCO STOCCO, Analista Judiciário, RF 5694, ficando o saldo remanescente de 9 (nove) dias para ser usufruído no período de 10/12 a 18/12/2009.

DESIGNAR o servidor JOSÉ FRANCISCO STOCCO, Analista Judiciário, RF 5694, para substituir o servidor Sérgio Augusto Médici no dia acima informado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por meio eletrônico cópia à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Araraquara, 5 de novembro de 2009.

JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

PORTARIA N. 26/2009

O DOUTOR JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DESTA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 26/2009, de 29 de outubro de 2009, da Diretoria da 20ª Subseção Judiciária em Araraquara, PA 2,0 R E S O L V E,

1. ESTABELECEER a escala dos servidores que deverão atuar no plantão, conforme segue:

DIAS	SERVIDOR	RF
07/11/2009	Taythi Gabriela Della Tonia T. Leoni	4561
	Jacqueline Craveiro de Negreiros	2420
08/11/2009	Rogério Peterossi de Andrade Freitas	3523
	Jacqueline Craveiro de Negreiros	2420
20, 21 e 22/11/2009	Rogério Peterossi de Andrade Freitas	3523
	Márcia Cristina Bragato M. Rencis	5156
05 e 06/12/2009	Rogério Peterossi de Andrade Freitas	3523
	Sérgio Augusto Médici	51592. COMUNIQUE-SE a Diretoria da 20ª Subseção Judiciária em Araraquara dos termos da presente Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Araraquara, 5 de novembro de 2009.

JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MAURO SALLES FERREIRA LEITE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.23.002093-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGIS APARECIDO PAULINO LEITE
ADV/PROC: SP135328 - EVELISE SIMONE DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.002094-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA FRANCO PEREIRA
ADV/PROC: SP162200 - PATRÍCIA CARMEN DE ALMEIDA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.23.002095-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ARMANDO TAFFURI
ADV/PROC: SP143993 - FRANCISCO ARISTEU POSCAI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000003

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000003

Braganca, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DISTRIBUIÇÃO DE TAUBATÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARISA VASCONCELOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.21.004260-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO ALVES DIONIZIO
ADV/PROC: SP030634 - JOSE GERALDO DA FONSECA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.004261-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LEANDRO JOSE DE CARVALHO
ADV/PROC: SP244089 - ALESSANDRO MOREIRA LEITE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: SP244089 - ALESSANDRO MOREIRA LEITE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.004262-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITO GALVAO DOS SANTOS
ADV/PROC: SP277217 - GUSTAVO JOSE RODRIGUES DE BRUM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.004263-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE BELO HORIZONTE - MG
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.21.004264-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00152 - OPCAÇÃO DE NACIONALIDADE
REQUERENTE: FABRICIO DO COUTO NACARADO
ADV/PROC: SP213045 - RODRIGO JOSÉ RUIVO E OUTRO
NAO CONSTA: NAO CONSTA
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Taubate, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.22.001648-7 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA
EXEQUENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. GUSTAVO MOYSES DA SILVEIRA
CONDENADO: EDSON BELLUSCI
ADV/PROC: SP226597 - KENIA MICHELE MARTINS ESCOBAR
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001682-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: BENEDITA BARBOSA DE SOUZA
ADV/PROC: SP197696 - EVANDRO SAVIO ESTEVES RUIZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001683-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LONDRINA - PR
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001684-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL PREVIDENCIARIO - SP
ADV/PROC: SP099858 - WILSON MIGUEL
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001685-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO ROBERTO BATISTA
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001686-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARTA PINTO
ADV/PROC: SP205914 - MAURÍCIO DE LÍRIO ESPINAÇO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001687-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: RAIMUNDA DE OLIVEIRA NAVARRO
ADV/PROC: SP189525 - EDUARDO FRANCISCO MOYSÉS CISNEROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.22.001688-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SEVERINA VIEIRA DE MELO SANTOS
ADV/PROC: SP154881 - ALEX APARECIDO RAMOS FERNANDEZ E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. JULIO DA COSTA BARROS
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2006.61.11.005764-0 PROT: 20/10/2006
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: CAPEZIO DO BRASIL CONFECÇAO LTDA
ADV/PROC: SP128807 - JUSIANA ISSA E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM BAURU - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000009

Tupa, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DE OURINHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOAO BATISTA MACHADO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.25.004070-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004071-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004072-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004073-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004074-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004075-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PALMITAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004077-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.25.004078-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.25.004076-5 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2008.61.25.002603-0 CLASSE: 99
EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. RODRIGO RUIZ
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE OURINHOS - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

Ourinhos, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DISTRIBUICAO DO FORUM S J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/10/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2005.03.99.001122-3 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: ARATHUSA MANTUAN - INCAPAZ
ADV/PROC: SP108282 - EDISON LEME TAZINAFFO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM ITAPIRA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003611-1 PROT: 21/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003635-4 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003643-3 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES
EXECUTADO: JOSE GERALDO DIAS PESSANHA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003651-2 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: FLAVIA ANGELICA SILVA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003653-6 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NILZA SULVA DOS SANTOS
ADV/PROC: SP124121 - JACIR DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003654-8 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003655-0 PROT: 23/10/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: CELIA APARECIDA CIRINO
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.003652-4 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2007.61.27.002755-1 CLASSE: 99
EMBARGANTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. JOEL MARTINS DE BARROS
EMBARGADO: SILVANA APARECIDA ZAZINE CONSENTINE
ADV/PROC: SP136469 - CLAUDIO MARANHO
VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 2009.61.05.013893-9 PROT: 08/10/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL COORD PROGRAMA CONCILIAÇÃO TRF 3 REG
ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPINAS - SP
VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008
Distribuídos por Dependência _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000010

S.J.Boa Vista, 23/10/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/10/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003656-1 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003657-3 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003658-5 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003659-7 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003660-3 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003661-5 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003662-7 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003663-9 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003664-0 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003665-2 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003666-4 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003667-6 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP

ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003668-8 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003669-0 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003670-6 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: EVALDO ANTONIO PEREIRA CAPELA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003672-0 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: NIUBE APARECIDA CLEMENTE
ADV/PROC: SP215239 - ANTONIO CARLOS CAVALHEIRO DA SILVA JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003673-1 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CENIRA DE SOUSA ESPANHA
ADV/PROC: SP206225 - DANIEL FERNANDO PIZANI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003674-3 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA BRESCE MACHADO
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003675-5 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003676-7 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003677-9 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOSE NOGUEIRA
ADV/PROC: SP206489 - FABRIZIO BARION
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.003678-0 PROT: 21/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2007.61.27.004940-6 CLASSE: 99
EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADV/PROC: SP199811 - GUSTAVO GÂNDARA GAI
EMBARGADO: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA
ADV/PROC: SP172798 - HELLEN CRISTINA PADIAL BACKSTRON FALAVIGNA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos_____ : 000021

Distribuídos por Dependência_____ : 000001

Redistribuídos_____ : 000000

*** Total dos feitos_____ : 000022

S.J.Boa Vista, 26/10/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 27/10/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003671-8 PROT: 26/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MOURA
ADV/PROC: SP209635 - GUSTAVO TESSARINI BUZELI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003679-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARLENE FORNAZIERO PADUANELLE
ADV/PROC: SP178706 - JOSÉ HENRIQUE MANZOLI SASSARON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003680-9 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ORGANIZACAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LAGO S/C LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003681-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ADRIANA SANCHES TONON
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003682-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: ALESSANDRA CRISTINA LUCAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003683-4 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: JOSE MILTON LUCHETA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003684-6 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: MARA REGINA MISTURA FERNANDES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003685-8 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NANCI LUCHETA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003686-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NERIBES MINGARDO REZENDE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003687-1 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: REGINA CELIA GIAO LAGO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003688-3 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: SANTIAGO CASTILHO S MANCANARES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003689-5 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: VAGNER TASSONE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003690-1 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC
ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS
EXECUTADO: NANSI LUCHETA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003691-3 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00025 - USUCAPIAO
AUTOR: BENEDITA IZIDORO DE MORAES
ADV/PROC: SP156792 - LEANDRO GALATI
REU: GILBERTO DONIZETTI MORGADO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003692-5 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: ANTONIO CELSO CORDEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003693-7 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA ROQUE FERREIRA
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003694-9 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CAROLINA ADORNO PINTO
ADV/PROC: SP099309 - CARLOS ALBERTO CIACCO DE MORAES E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003695-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: LUIZ ANTONIO BRAIDO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003696-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: JOANA APARECIDA FERNANDES DE CAMPOS ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003697-4 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: HUGO LUIS DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003698-6 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: MDZ IND/ E COM/ DE EMBALAGENS LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003699-8 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003700-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA TEREZA SOARES RIBEIRO
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003701-2 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: HONORIVAL GONCALVES GUIMARAES
ADV/PROC: SP212822 - RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003702-4 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: APARECIDA DAS GRACAS NERIS RAMOS
ADV/PROC: SP267988 - ANA CARLA PENNA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003705-0 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003706-1 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003707-3 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: IVONE GERONIMO
ADV/PROC: SP178931 - SANDRA DE FÁTIMA FARIA PAIVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000028

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000028

S.J.Boa Vista, 27/10/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/10/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003629-9 PROT: 22/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SIDNEI PIVATTI
ADV/PROC: SP220398 - HENRIQUE FRANCISCO SEIXAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003703-6 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003704-8 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003708-5 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GERALDO DIAS FIGUEIREDO E OUTROS
ADV/PROC: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003709-7 PROT: 27/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO DE CAMARGO FIGUEIREDO E OUTROS
ADV/PROC: SP046122 - NATALINO APOLINARIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003710-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: PEDRO DE MELLO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003711-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: ADILSON DOMINGOS DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003712-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: JOSE APARECIDO FERREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003713-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
EXECUTADO: ADEMIR FRANCISCO DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003714-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARCIA BOVO APOLINARIO
ADV/PROC: SP193351 - DINA MARIA HILARIO NALLI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003716-4 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003717-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003718-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003719-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003720-6 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003721-8 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003722-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003723-1 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003724-3 PROT: 28/10/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CACONDE - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003725-5 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003726-7 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003727-9 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003728-0 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CASA BRANCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.003715-2 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2002.61.27.001279-3 CLASSE: 99
EMBARGANTE: MARIA RUTH BARBOSA FLORENCE BORDIN
ADV/PROC: SP099309 - CARLOS ALBERTO CIACCO DE MORAES
EMBARGADO: INSS/FAZENDA
ADV/PROC: PROC. FRANCISCO DE ASSIS GAMA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000023

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000024

S.J.Boa Vista, 28/10/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/10/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GILBERTO MENDES SOBRINHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003730-9 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: GIOVANA MARTINS DE MELO
ADV/PROC: SP126534 - FABIOLA BORELLI ROMAGNOLE
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003731-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REP LEGAL LUZIA DE LOURDES RISSO DA COSTA ME E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003732-2 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003733-4 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR
REU: ROCAL COM/ E IMP/ LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003734-6 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR
REU: ROCAL COM/ E IMP/ LTDA E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003735-8 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP074625 - MARCIA CAMILLO DE AGUIAR
REU: ROCAL COM/ E IMP/ LTDA E OUTROS
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2009.61.27.003729-2 PROT: 19/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.27.001854-2 CLASSE: 29
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV/PROC: PROC. FRANCISCO DE ASSIS GAMA
EMBARGADO: PEDRO JOSE DA SILVA
ADV/PROC: SP161006A - JAMIL JESUS DE LIMA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003736-0 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL
PRINCIPAL: 2009.61.27.001870-4 CLASSE: 99
EMBARGANTE: CONTEM 1G S/A
ADV/PROC: SP226993 - LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA JACOMASSI E OUTROS
EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. CARLOS ALBERTO LEMES DE MORAES

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003738-3 PROT: 28/10/2009
CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2008.61.27.003914-4 CLASSE: 98
EMBARGANTE: TANIA MARIS MIQUELIN MOCOCA ME E OUTRO
ADV/PROC: SP157601 - SERGIO AUGUSTO DIAS BASTOS
EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP067876 - GERALDO GALLI
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000006
Distribuídos por Dependência _____: 000003
Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000009

S.J.Boa Vista, 29/10/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003737-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003739-5 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003740-1 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003741-3 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003742-5 PROT: 03/11/2009

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003743-7 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOCOCA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003744-9 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003745-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00028 - MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV/PROC: SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY
REU: RENATO LUIZ NACCARATO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003746-2 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CELSO ORMASTRONI
ADV/PROC: SP200995 - DÉCIO PEREZ JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003747-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: SUELY APARECIDA BATISTA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003748-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA APARECIDA COMIN PENHA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003749-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO MONTELEONE
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003750-4 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: JOAO DE FATIMA ESPANHA
ADV/PROC: SP192635 - MIQUELA CRISTINA BALDASSIN E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003751-6 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J. BOA VISTA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003752-8 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003753-0 PROT: 03/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO CARLOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

S.J.Boa Vista, 03/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003754-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO OLIVEIRA PESSOA DE SOUZA
EXECUTADO: COMGESSO INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADV/PROC: SP103885 - JOSE ANTONIO FONSECA FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003755-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: REPTE LEGAL HOTEL AR PALACE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003757-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: CARLOS ROBERTO PROITO
ADV/PROC: SP210554 - MÁRCIO SEBASTIÃO DUTRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003759-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: RODRIGO TADEU COREZOLLA
ADV/PROC: SP144350 - LUCIANA ARAUJO NEVES
IMPETRADO: REITOR DO CENTRO REGIONAL UNIVERSITARIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003760-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: FANNY AQUINO GABRIEL
ADV/PROC: SP143609 - RICARDO LUIS GATTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
IMPETRADO: FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003762-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LAUDINE FELISBERTO SACARDO
ADV/PROC: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003763-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: MARIA RITA DOMICIANO CAVALARI
ADV/PROC: SP190192 - EMERSOM GONÇALVES BUENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003764-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MUNICIPIO DE AGUAI
ADV/PROC: SP240852 - MARCELO FELIX DE ANDRADE
IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOAO BOA VISTA-SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003765-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: LUCIANA VIDAL SANTAMARINA
ADV/PROC: SP291141 - MOACIR FERNANDO THEODORO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003766-8 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: REGINALDO BARBOSA DA SILVA
ADV/PROC: SP291141 - MOACIR FERNANDO THEODORO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003767-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE AGUAI - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003768-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003769-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003770-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO JOSE DO RIO PARDO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003771-1 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003772-3 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003773-5 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003774-7 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.J.BOA VISTA - SP
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003778-4 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003779-6 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADV/PROC: PROC. GERALDO FERNANDO MAGALHAES CARDOSO
AVERIGUADO: LUIZ DASSUCHICO CACHIBA
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000020
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000020

S.J.Boa Vista, 04/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: HAROLDO NADER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.61.27.003775-9 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003776-0 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003777-2 PROT: 04/11/2009
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUACU-SP
ADV/PROC: SP083875 - FRANCISCO CARLOS LEME
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003780-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: ANA PAULA PIRES
ADV/PROC: SP141066 - JOAO BATISTA TESSARINI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.61.27.003785-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
AUTOR: INES JOAQUINA GARCEZ DOTA
ADV/PROC: SP110521 - HUGO ANDRADE COSSI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____: 000005

Distribuídos por Dependência _____: 000000

Redistribuídos _____: 000000

*** Total dos feitos _____: 000005

S.J.Boa Vista, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

SEDI PONTA PORA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/11/2009

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DRA. LISA TAUBEMBLATT

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 2009.60.05.005845-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: VALNEIDE MANCUELHO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005846-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: RAMAO ALVES CORREA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005847-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: GILSON DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005848-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: ADAUTO LEITE DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005849-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: EMERSON FERREIRA DE LUCENA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005850-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: HUGO HAVERROTH HILGERT
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005851-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: PATRIC DELON CHAGAS DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005852-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005853-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: EMERSON RODRIGUES DE FACIO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005854-1 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: GERALDO ALVES ROSA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005855-3 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: JUDSON GIOVANI ESCOLHANTE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005856-5 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: JULIA MARIA CARLOS DA COSTA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005857-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: ANTONIO REINALDO ARGUELLO PERDOMO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005858-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: HELIANAI JOSE ARIMATEIA MILTON AQUINO
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005859-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: MARCIA TORALEZ
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005860-7 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: GEDEON DA SILVA BARROS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005861-9 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: MARIA BERNARDA LOPES
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005862-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: SILVANO BISPO DA TRINDADE
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005863-2 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: ALMIRO FERREIRA SANTANA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005864-4 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: MARIA APARECIDA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005865-6 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: MANOEL DANTAS DE SOUZA
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005866-8 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADV/PROC: PROC. THIAGO DOS SANTOS LUZ
AVERIGUADO: ALCIDENOR FERREIRA FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005867-0 PROT: 05/11/2009
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: PRESIDENTE DA QUINTA TURMA TRF/3A. REGIAO
ADV/PROC: MS009829 - LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE
ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE PONTA PORA - MS
VARA : 1

PROCESSO : 2009.60.05.005868-1 PROT: 29/10/2009
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE PONTA PORA / MS
AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO
VARA : 1

III - Nao houve impugnação
IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000024
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000024

PONTA PORA, 05/11/2009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1A VARA DE PONTA PORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A DOUTORA LISA TAUBEMBLATT, MM. JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ, EM MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.FAZ SABER a todos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com base nos artigos 425 e 426, do Código de Processo Penal, de que foram alistados para servirem como Jurados desta Subseção, durante o ano de 2010 as seguintes pessoas;

- 001 Ademar Vieira Marques R. Rondonópolis 09 431-3303002 Ademir Felipe Correia R. Mal.Floriano 718 -Divisa auto peças.
003 Ademir Ignácio Gregório Av. Brasil 3038 - Centro004 Ádria Cristina Eubanque Oliveira Deputado Aral Moreira,51
005 Alberi Silva 431-4280
006 Albertino F. Dias Av. Brasil 2690 - 431-6745007 Alberto Jungen Wider R:Tiradentes 349/Pref. Municipal008
Alceu Vilani Ramos Comerciante009 Alexandre Bernardes Banco do Brasil010 Alexandre Nunes R: Marechal Floriano 1954 431-1213
011 Alvaro Galeano Brandão Comerciante012 Amauri Osório Comerciante(Papilon)013 Ana Cristina Espindola Cândia Av. Presidente Vargas, 1534
014 Ana Eliza Pereira Cartório Eleitoral 52.015 Ana Flavia de Oliveira FIP- Faculdades Int. PP016 Ana Rosa Antun de Lima Benites FIP- faculdades Int. PP
017 Anacleta Godoy Professora018 Ancelmo J. Carvalho Rua: 13 de setembro n. 564 31-2179
019 Andréia Carpes Hoki Unibanco020 Andrés Irala Rua Jaguari 83. tel. 431-7465021 Ângela Maria Alcântara R: Rafael B. Teixeira_TVS.América022 Aníbal Bess Formiguiere R: Tiradentes,349023 Antonia T. S. Buligon Av. Brasil 2805 - 431-3405024 Antonia Icassati Ag. de Educação025 Antonio H Baggio 431-3488026 Antonio César Frota Comerc. Arcon - Rua Duque de Cx.027 Antonio Moacir Padilha R: Manoel Moreira 57 S. João028 Antonio Pereira Filho R: Baltazar Saldanha 326029 Antonio Zeviani R: Eptácio Pessoa n. 701030 Aparecido M.de Oliveira R.Dr. Hélio Brandão 963, 433-0636
031 Arceu F. Lorenzoni Rua; 07 de setembro 935032 Aristeu Peralta Martins Rua: 07 de setembro 166 431-3907033
Armando G. Ramires Ab. Brailm525 -431-9201034 Arthur Icassatti R:Guia Lopes, 14 - Açougue St Fé035 Artur Alves Cabeleireiro036 Ary Ângelo Galhardo Rua: marechal Floriano 1175037 Atos Pereira de Matos Corretor de Imóveis038
Aurevaldo do Amaral Comerciante039 Ben Hur Spiacc Barbosa Esc. Joaquim Murtinho040 Bianca Maria Hannes Banco BCN041 Brazilicia Suely Rodrigues Portioli Rua:Heliodoro A Salgueiro, 891
042 Camila Radaelli da Silva FIP - faculdade Int. PP043 Carla Bardella de Carvalho Unibanco044 Carla Cristina Fabris Unibanco045 Carlos Alberto da Silva Souza R:Batista de Azevedo 770046 Carlos Alexandre Bordão Profissional liberal _OAB.047 Carlos Diógenes Ortiz Diretor (Colégio Geny)048 Carlos H. Brescciani Rua Mal Peixoto 431-1342049 Carlos Roberto Holosbach Fernandes Arca Móveis050 Carlos Roberto Rodrigues de Rodrigues Agência IBGE - Ponta Porã
051 Carlos Sérgio Crespo R: 07 de setembro 251 - C.tutelar052 Cecilia Luci Rodrigues Profissional liberal - OAB053

Celem Vieira Secretária de Fazenda054 Célia de Carvalho Funcionária Pública(Forum)055 Celso Agostinho Rua;Mal Floriano 1473 -431-7321056 Celso Dorta R: 07 de Setembro 575057 Celso Mazer Rua; mal F.Peixoto 340 431-1011058 Celvanir Tonin Rua Guia Lopes 865-Tortuga059 César Augusto Wikman R: Paraguai, 2948-Centro 431-3755 060 César Quintana R:João Pessoa, n.500-Av.Brasil 2345061 Cessarino Marques de Abreu Calçados nacional Ltda.062 Chadia Regina Issa Hazime Comerciante - Locadora Tiger 063 Christiano Barbosa da Silva Unibanco064 Cícero Ribeiro R:Manoel Moreira 250-V.S.João065 Cinézio da Silva Nunes Av. Brasil 1043 431-2967066 Cláudio Ramirez Auto Posto Central067 Cláudio Escobar R: Guia Lopes 663, centro068 Cláudio Tadeu Alves Banco Bradesco069 Claudionor Aranda CEF070 Cleito Zornita Auto Vidros Ponta Porá071 Cleusa M Fonseca 431-8954072 Dalton Pellini Bonaceia Rua; Duque de Caxias nº 441073 Daniel Saldanha Camargo BCN074 Daniela Portela Profissional liberal075 Daniele da Silva Marques Mace 076 Delma Penajo Goulart Bradesco077 Dinis Monteiro Almeida Rua: Antonio João 745078 Diogo Ramão Recalde Piovana calçados079 Dirce Pacheco de Miranda Gimenes Funcionária Pública(Forum) 080 Divino José Martins Rua 07 de setembro 880

081 Edenir Antunes de Mattos Rua: Tiradentes 108 431-2722082 Edson Medeiros Puns R: Tiradentes133 -431-6537083 Edvaldo Rodrigues do Amaral Comerciante 9602 2161084 Elda Boeira Rua; Baltazar Saldanha -085 Elenice Marli Leitum Rua 07 de setembro 134 - Ótica C/G
086 Eliana Maria Pilger Av. Brasil 836, bairro da granja087 Eliana Socorro Vargas Comerciante088 Eliane Rodrigues Tavares 431-2602_ FAP089 Eliége Fátima Barros Peixoto Tomás Laranjeira 67 - V.Lacária090 Eliizete Colla Rafael Bandeira teix. 637/Adê Marq.091 Elizete Cardoso R: Marechal Floriano 537-Adê Marq.
092 Elizete Guimarães Marangani 431/8995093 Elizeu Corrêa Rua Antonio João 373094 Elvina Aparecida Ebling do Amaral BCN095 Enir Goulart Gonzaga R: Mal Floriano 1483 _Rolpel096 Estevão Domingo Satti FAP097 Evaldo Pavão Sanger R. Antonio João nº 1843098 Expedito Torquato de Moura R: Rio Branco 251, apto12B.B099 Fabio José Wolski de Almeida Sicredi100 Felipe Both Rua; Tiradentes 280.101 Fernando Segatel Poravel102 Flavia Danielli Bosso Unibanco103 Florinda Saikkonen Av. Brasil 2805 - 431-3423104 Geiley C. de Oliveira Rua: mal.Floriano 1273 431-5853105 Gelson Francisco Sucolotti R:Pres. Vargas Cond. 1.106 Gelson Wiirt Cart.2º Of.107 Genezio de Mello Comerciante108 Geraldo Ramão Benites Centurion Rua; Dep.Aral Moreira Corredor 9953-9606
109 German Sanches Caballero Rua; Amambaí - pref.110 Gertrudes Nunes da Silva Funcionária Pública111 Geziel Albuquerque Penzo Comerciante - Nova Farma112 Guido Nogueira Banco Itaú113 Helen Capeletto Francisco R: 07 de setembro 463- Apae114 Hélio César Mattos da Silva BCN115 Hidelberto Siqueira de Jesus Comerciante116 Homero Barbosa Carpes Comerciante117 Humberto Neves Filho Avenida INTERNACIONAL 431-0051118 Ignácio dos Santos Av. Brasil 2916119 Ilson Monteiro Av. Pres, Vargas 2153 - 431-3394120 Iracema Peralta Barcelona Hotel121 Izidro Andrade Dorneles Receita Federal122 Jaime Luis Pereira de Souza 431-6681-FAP123 Jane Mary S.Lopes Casa de guarda124 Janira de Lourdes Radaelli da Silva Professora125 Jaqueline Baldasso Panazzolo Rua Sold.Tomaz ant.machado 578126 Jayme Bataglin de Souza Antártica127 Jefferson Peixoto Martins Banco BCN128 Jelson Bernabé de Oliveira Bradesco129 João Jaime Correa Av. Brasil 1715130 João Alberto Colla Rua: Emilio Dias Brandão 372-P.Morumbi
131 João Arguelo Lojas Dunil132 João Augusto Dalla Vechia Biolchi Rua: Tiradentes 79-b 431-3037
133 João do Carmo Batista Dorneles Comerciante134 João José Rahal Filho Dep.Aral Moreira 264- Servical135 Joelcio Carneiro Moraes (Posto Tamino) Silverado136 Jorge Ademir Ferreira Guedes Comerciante137 Jorge Belo 431/5619
138 José Carlos Macedo Comerciante139 José Donixete Martinelli Alfamaq140 José Luiz Toesca de Aquino Ciarama - Comerc. E Represent.141 José Paulo Moraes Banco Bradesco142 José Sorgatto Rua: Mal.Floriano 1877 431-2275.143 Josiane Duarte Farias Func Procuradoria Geral144 Josué Marques dos santos Comerciante145 Juarez Valério Durex Comerciante146 Junior Cezar Pilger Dinamaq147 Karina de Araújo Abbot FIP - faculdades int. PP148 Kássia Elis Lino de Matos Comerciante149 Kleber Augusto Dauzacker Data despachante-Aduaneiro150 Ladislau Rodrigues 431-4445151 Laura J P H Moreira Av.Brasil 2559 431-1426152 Leila Márcia Tebcharani Av. Brasil 2539 431-3361153 Leocir Krotowik Comerciante154 Leon Terencio Valemaq
155 Leonor Subeldia - R: Tiradentes 26 431-2170 4617156 Levina Pereira Medina R. 15 de novembro nº 511157 Lígia Christine Mascarenhas de Oliveira Rua Tiradentes, 707
158 Lizane Eid Professora inglês159 Longine Bittencourt Despachante América Mal Floriano 865
160 Luciana Gesser Av. Brasil 1963161 Luis Carlos Gonzáles Av. Marechal Floriano nº 452162 Luiz Antonio Ferreira Caetano R:Mal Floriano 431-1501163 Luiz Antonio Pereira Malu Moto Ltda.164 Luiz Carlos Salinas Rua Mal. Floriano 2112 - V.S.João165 Luiz Paulo Almada Comerciante166 Luiz Rooselvelt Barbosa Comerciante167 Luiz Tarley Silvero Alfa Engenharia Ltda168 Lurdes Gonçalves do Amaral Comerciante169 Magda Cardoso Rua: Maracaju 194 -431-7295 170 Manoel Barnabé Filho R: Rafael Bandeira171 Manoel Marcondes de Souza Banco do Brasil172 Mara Eliane Batista Martins FIP - Faculdade Int. PP173 Marcio dos Reis Duarte Av. Brasil 4620 431-8418

174 Marcos Aurélio Perón Pires Rodv. BR 463 UEMS175 Margareth Vieira Galeano Rua; Batista de Azevedo (Infraero)

176 Maria Elizabeth da Costa Brusquett Av. Costa e Silva 200 Jd. S.João

177 Maria Glória Guimarães Comerciante- Lotérica178 Maria Margarida Nantes Chimenes Esc. Coronel Ramiro Noronha

179 Maria Olga Aquino Escola João Carlos Pinheiro Marques.

180 Marinete Fernandes de Farias Banco do Brasil181 Mario Gustavo Aquino Sicredi182 Mario Lucio Carneiro da

Costa Agenfa183 Mario Sérgio Dorneles Pereira Comerciante184 Mariza Loureiro Marques Rua: 31 de Março, 166 185
 Marlana Medeiros R: General Ozório 1124,431-6120186 Marlene Bonfim Pinzetta R: Mal Floriano187 Marlene Milto
 Franco Secret. Municipal de Educação188 Marluce Lageano Comerciante - judimar modas189 Milton Medeiros Av.
 Brasil 2291190 Moacir A.de Souza Junior Mundo dos Colchões191 Narciso Afonso Vieira Agenfa192 Nehde Quintana
 Hemer OAB/Forum193 Neiva Guntzel Rua Guia Lopes - 916 431-6383 194 Nelson Monteiro Rua Guia Lopes n.195
 Neuza Maria Pereira R: Pirajuí 41 B196 Nidia Ramona Brizuea Sandara Presentes -431-7082197 Nilson Brito Nariano
 Agrop. Cuatia Cereais 431-3402198 Oscar Armando Puga Rua 7 de setembro 431-2093199 Paulo César Gonçalves
 Fernandes Rua: Emílio Dias Brandão 466
 200 Paulo Coelho Palermo R: Guia Lopes nº 1206201 Paulo Vargas Freire Rua: Pres. Vargas 267202 Ramão Valter
 Ramires Aquino Funcionário Público
 203 Ricardo Ivan Pinto Colpo Banco do Brasil204 Roberto Icassati Rua Padre José Anchieta 457-Ipe I205 Roni Paulo
 Monari Banco do Brasil206 Rosangela A E M Queiroz 431-1691207 Rosangela Muzel de Oliveira Rua: Militão Batista
 229, Granja 208 Rosely Flores Dure Rodrica Mal Floriano 209 Salviana J M Santos 431-8552210 Silvana Keiko
 Yamakawa Rayane Modas -Av.brasil 2708211 Silvia Marly Eidt Comerciante -Femme Joly212 Silvio Rivarola Rua;
 Mal Floriano1512 - 431-8469213 Sonara Alves Silveira Saldanha R: 15 de Novembro (V.Ferrov.) S.Banc
 214 Sonia Cristina Eidt Func. Pública215 Sueli Alves Jonke Rua: Brasília,428216 Susana Maria Dariz Banco
 Bradesco217 Tadeu Geraldo Moraes Dias Scaporã - R. Tiradentes, 616218 Turiaci Gomes Av. Brasil 2197 - 431-
 5420219 Vânia Mafucci Sentenela 911-2155220 Vanildes Schmidt Centurion Comerciante - Esc. Contabilidade221
 Vilso Antonio Sita Caixa Econômica Federal222 Vitor Julio Godoy Ferreira Banco Bradesco223 Vitória Elfrida
 Antunes Lui Rua: Apa -Cophafrent. Adê Marques224 Vitório Renovato Viper Seguros Av. Brasil 1391225 Waldemar
 Vendramini Comerciante- Casa S.Paulo.226 William Alberto Rua Paraguai 474227 Willian Daniel Ferreira Montania
 Gerente228 Wilson Luiz Colla Rua Felipe de Brum 468229 Wilson Luiz Hanel R: Mal.Floriano 1531230 Zoila Coronel
 Dorneles Comerciante

O serviço do Júri será obrigatório (art.436 do CPP), outrossim, a recusa do serviço do Júri, importará em multa (art.436, 2º do CPP) e suspensão dos direitos políticos (art.438 do CPP). Finalmente, o exercício efetivo da função de JURADO constituirá em serviço público relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até o final do julgamento definitivo bem como preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária (art.439 e art. 440 do CPP). Dado e passado nesta cidade de Ponta Porã-MS, aos 05 dias do mês de novembro de 2009. Eu _____ Thyerre Dias da Silva, Supervisor da Seção Criminal, Técnico Judiciário, RF 6202, digitei. Eu _____ Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF 3030, conferi.

LISA TAUBEMBLATT

Juíza Federal

Seção VIII

Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II - os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei

i nº 11.689, de 2008)

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV - os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII - os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeriram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art.

444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1404/2009 LOTE N.º 96148/2009

2002.61.84.009253-0 - CLEMENTE ALVES TEIXEIRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para a apreciação do pedido, é necessário ainda

juntar o seguinte documento: certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios). Esclareço, outrossim, que a certidão de dependentes poderá ser requerida na Agência da

Previdência Social (APS), situada na rua Cel. Xavier de Toledo, 280 - 3º andar - Centro - SP/SP - CEP 01048-000, para os

casos de dificuldade na obtenção em outra Agência da Previdência. Diante do exposto, determino a intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado, sob pena de arquivamento do feito. Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento

do determinado, arquite-se. Intime-se e cumpra-se.

2003.61.84.013425-5 - FERNANDO NAMI HADDAD (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes sobre o Parecer da Contadoria

Judicial,
no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2003.61.84.084854-9 - GERALDO DE OLIVEIRA (ADV. SP040359 - JOAO BAPTISTA FAVERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que restou infrutífera a tentativa de conciliação realizada no dia 30.09.2009, e diante das razões descritas na decisão proferida em 22.05.2009, determino a expedição de ofício precatório em nome do Autor Geraldo de Oliveira para recebimento do valor integral da condenação decorrente da sentença proferida nestes autos, em 28.11.2003. Oficie-se ao INSS para que, caso assim entenda, proceda ao desconto administrativo no benefício de pensão por morte recebido pela Sra. Ilze Carvalho de Oliveira, nascida em 23.01.1928, portadora do CPF 022.280.338-04, corresponde à quantia de R\$ 23.003,67, nos termos do artigo 115 da Lei 8213/91. Cumpra-se com urgência. Oficie-se. Int.

2003.61.84.085660-1 - NELMO LISBOA LIMA (ADV. SP086406 - ELIZEU CARLOS SILVESTRE e ADV. SP214143 - MARIANA BIAGGI BOFFINO e ADV. SP232503 - DANIELA FERREIRA DOS SANTOS e ADV. SP235578 - LARA MARIZA GEROMEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os ao setor competente para que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada Nilda Zenóbio da Costa Lima, conforme deferido em 16/10/2009. Após, expeça-se Requisição de pagamento. Cumpra-se.

2004.61.84.032305-6 - JOAO ERALDO BUSINARO (ADV. SP170986 - SIMONE FABIANA MARIN e ADV. SP161101 - ANDERSON ROGERIO BUSINARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando os autos, verifico que no caso em tela não foi apresentada a certidão de existência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios), demonstrando ser a requerente a única beneficiária do de cujus perante o INSS. Diante do exposto, determino: a) Intimação dos interessados para providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a juntada do documento acima mencionado sob pena de arquivamento do feito; b) Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região para que proceda ao estorno dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal para este processo e, após, archive-se; c) Intime-se e cumpra-se.

2004.61.84.052249-1 - ANGELICA PAULA MODOTI SANCHES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da manifestação contrária pelo Instituto réu quanto aos cálculos apresentados pela Contadoria deste Juizado Especial Federal, retornem os autos à Contadoria Judicial, para elaboração dos cálculos conforme condenação em sentença, observando o alegado por aquela Autarquia quanto a renda mensal devida. Int.

2004.61.84.106177-0 - JOSE DAVID DE SOUZA (ADV. SP157202 - SIMONE APARECIDA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de habilitação, formulado pela viúva e pensionista do "de cujus", Sra. Abigail Vieira de Souza, já qualificada em petição de habilitação. Ex positis, DEFIRO a habilitação, uma vez que a documentação necessária para tanto está completa, baseado no artigo 1060 do Código de Processo Civil e o artigo 112 da lei 8213/1991. À Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para alteração do pólo ativo desta demanda. Após, remetam-se os autos à Contadoria. Intime-se.

2004.61.84.112622-2 - CARLOS PEREIRA PINTO (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de pedido de habilitação, formulado pela viúva do "de cujus", Sra. Carmem Ribeiro, já qualificada em petição de habilitação. Ex positis, DEFIRO a habilitação, uma vez que a documentação necessária para tanto está completa, baseado no artigo 1060 do Código de Processo Civil e o artigo 112 da lei 8213/1991. À Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para alteração do pólo ativo desta demanda. Após, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das alegações contidas na petição anexa aos autos em

13.10.2009. Intime-se.

2004.61.84.152188-3 - CARMELINA OLIVIA DUARTE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Benedita e outros formulam pedido de habilitação

nesse processo, em razão do falecimento da parte autora, ocorrido em 19/05/2004. (...). Analisando os autos, verifico que

no caso em tela não há dependentes habilitados à pensão por morte conforme se depreende da carta de inexistência de dependentes fornecida pela Autarquia-ré. Assim, diante da comprovação dos requerentes das suas qualidades de herdeiros da autora, têm direito ao recebimento dos valores reconhecidos na sentença transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida. Com efeito, defiro o pedido de habilitação de Benedita Estelina Duarte - CPF 095.051.688-02, José Carlos Duarte - CPF 035.623.098-80, Benedito Carlos Duarte - CPF 034.085.258-54, Renalda Olivia

Adão Duarte - CPF 070.670.188-70 e Alba Regina Duarte Antônio - CPF 151.896.448-63, na qualidade de dependentes da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91 corroborado com o Enunciado nº. 70 da CJP e artigo 1060 do

CPC vigente, conforme requerido em petição anexada aos autos e devidamente instruída da documentação necessária e indefiro o pedido dos demais requerentes pelas razões já explicitadas. Considerando que o montante apurado a título de atrasados encontra-se depositado na Caixa Econômica Federal, oficie-se à Caixa Econômica Federal para que libere o referido numerário, na proporção de 1/5 do valor depositado, a cada herdeiro(a) habilitado(a). Intimem-se. Cumpra-se.

2004.61.84.192263-4 - SOLANGE LOURENCO SILVA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do

artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2004.61.84.228594-0 - DANILO LEMOS (ADV. SP058590 - APARECIDA DONIZETE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a petição acostada aos autos em 27/10/2009, em que o

autor revogou o mandato conferido nos autos, determino a exclusão dos patronos cadastrados nos autos. Após, à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, conforme V. Acórdão que deu provimento ao recurso interposto pela parte autora. Com a juntada do Parecer Contábil, tornem conclusos. Intimem-se. Após, excluam-se os advogados.

2004.61.84.243076-9 - DORIVAL MARIANO GALVAO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Providencie o autor, no prazo de

10(dez) dias, os dados solicitados pelo antigo banco depositário. Após expeça-se ofício ao referido banco, com prazo de 30(trinta) dias, instruindo-o com os referidos documentos para cumprimento da determinação judicial. No silêncio da parte

autora, arquivem-se os autos.

Int.

2004.61.84.354695-0 - MARCIL DOS SANTOS BARBOSA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da

petição da CEF anexada aos autos em 15/07/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2004.61.84.354867-3 - ILMA BENTO SINFRONIO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o requerido na petição protocolizada em 25.11.2008 e

concedo o prazo suplementar e improrrogável de 60 (sessenta) dias para que o patrono da causa cumpra o determinado na Decisão nº 75996/2008, proferida em 31.10.2008, sob pena de arquivamento dos autos. Decorrido o prazo "in albis", dê-se baixa definitiva dos autos no sistema informatizado deste Juizado. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.358179-2 - ANTONIO DAS DORES CORREA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da petição anexada aos autos em 15/07/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2004.61.84.361131-0 - CLAUDIO MARINETTI CADAMURO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.366153-2 - CAROLINDA PORTELA ORMONDE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.372435-9 - MARIA FERNANDES DA CUNHA (ADV. SP130994 - LUIS MARCOS BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.374251-9 - OLGA IVONE TARTARE SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.376464-3 - FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA (ADV. SP100084 - RENATA PASSARELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos

virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.382559-0 - MARIA ABADIA DE SOUZA (ADV. SP134170 - THELMA CARLA BERNARDI MASTROCCO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.382569-3 - PEDRO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.389818-0 - JOSE PAULO DE OLIVEIRA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando que o INSS anexou aos autos ofício e documentos informando que o benefício da parte autora já foi revisto, dê-se ciência à parte autora. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se o feito. Cumpra-se.

2004.61.84.396281-7 - LIVINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP144262 - MARCELO CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.401336-0 - MARIA ROSA DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.401380-3 - APARECIDO ALVES FRAGOSO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.401903-9 - ANTONIO VITOR FILHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.401956-8 - MANOEL FERLETE (ADV. SP190716 - MARCELO LUCAS MACIEL BERNARDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.415546-4 - JOSE HERMINIO FIDELIS (ADV. SP179680 - ROSANA DEFENTI RAMOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.419322-2 - LUCIA CARRER (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.419517-6 - MARIA LUIZA PEREIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.419786-0 - ELIZABETH DE FATIMA DE OLIVEIRA (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.421079-7 - LUZIA PASSOS DA CRUZ (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vieram-me os autos conclusos para apreciação de eventual litispendência entre a presente demanda (processo nº 2004.61.84.421079-7) e o processo 1999.61.04.008825-7, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos e verifiquei que as partes são as mesmas, assim como havia a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, configurando, portanto, a identidade entre as demandas. (...). Ante o exposto, dê-se prosseguimento ao feito, encaminhando-se os autos à Secretaria, para que seja certificado o trânsito em julgado em 07/11/2005. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento dos autos. Oficiem-se à 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos e à 8ª Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, para informá-las sobre a presente decisão. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.

2004.61.84.428834-8 - ELZA DANIEL MARCATO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é

inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.429298-4 - WALDOMIRO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.433886-8 - MARIA JOSE DE ALMEIDA CARDOSO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.434213-6 - ANTONIA PADILHA SILVA DELAZARI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.435575-1 - EMILIA T FERNANDES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.438373-4 - SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do ofício anexado nesta data e considerando que o processo está em termos, determino a expedição de memorando à Caixa Econômica Federal para que proceda ao desbloqueio da conta. Cumpra-se.

2004.61.84.440983-8 - ANGELICA DE SOUZA SA (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2004.61.84.448217-7 - VALSITO BOLDORINI (ADV. SP102084 - ARNALDO SANCHES PANTALEONI e ADV. SP279754 - MARCOS PAULO NUNES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Manifestem-se as partes sobre o parecer da contadoria, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão. Int.

2004.61.84.448281-5 - ALDECINA SILVA DE OLIVEIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.456080-2 - SONIA MARIA BARROS DA COSTA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO

FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em

razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da

Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.456557-5 - DIOMAR SIVEIRO DA ROCHA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.460953-0 - MARIA JOSE SILVA A (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a

março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.484173-6 - MIGUEL CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a deferir, diante do trânsito em julgado da sentença proferida. Esclareço, por oportuno, que o trânsito em julgado tornou imutável a decisão proferida neste feito, não sendo cabível sua anulação. A parte autora foi devidamente intimada de seu teor, apresentando impugnação intempestiva, que, assim, não foi apreciada, nos termos da legislação processual vigente. Ao arquivo. Int.

2004.61.84.494964-0 - JURANDIR ANDREGUETI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.495101-3 - ANA VASSARI GOMES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, julgo extinta a fase de execução do julgado e determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.504765-1 - MARIA APARECIDA BARION CAETANO (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da inércia da parte

autora, arquivem-se os autos. Int.

2004.61.84.525696-3 - NEIDE APARECIDA DE SOUZA DUQUE (ADV. SP097855 - CARLOS ELY MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) No presente caso, da análise das provas trazidas aos autos, observa-

se que a espécie do benefício da parte autora, bem como o benefício anterior não tem direito à revisão pela aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexecutável, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados versando sobre o retorno sem cálculos restam prejudicados em razão da presente decisão. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2004.61.84.538797-8 - TEREZA FERNANDO TERRA DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.540102-1 - ZENI DA SILVA PRATES BRANDAO (ADV. SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.555405-6 - EDINALVA BATISTA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.555469-0 - JOSEFA GONÇALVES MIELO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.555518-8 - HENRIQUE MIELO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos

virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.558755-4 - MARIA SERVINA DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.562077-6 - DOMINGOS AUGUSTINO (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.566788-4 - LEOTILDE DA ROSA SOUZA (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da decisão proferida nos autos de n. 2006.63.01.004172-9, anexada aos autos nesta data, bem como considerando que o objeto desta demanda era, na verdade, a revisão do benefício de aposentadoria por idade da parte autora, e não de seu benefício de pensão por morte, determino: 1. seja tornada sem efeito a revisão efetuada no benefício de pensão por morte da parte autora, com a imediata expedição de ofício ao INSS, para cancelamento desta revisão. 2. seja os autos remetidos à contadoria judicial, para que esta calcule, com urgência, os valores a serem pagos à autora, nos seguintes termos: a) atualização do montante recebido pela autora, por meio da RPV expedida nestes autos (que deverão ser devolvidos pela autora, já que tal valor era referente à revisão de sua pensão, que, ressaltado, não era objeto da demanda). b) atualização de todos os valores recebidos administrativamente em razão da revisão (indevida) de seu benefício de pensão por morte (que também

deverão ser devolvidos pela parte autora). c) cálculo dos atrasados devidos à autora, referentes à revisão de seu benefício de aposentadoria por idade (já revisto administrativamente), considerando a data da distribuição, citação e sentença destes autos, e não nos autos de n. 2006.63.01.004172-9. d) desconto, do montante apurado no item "c", dos valores apurados nos itens "a" e "b" - com a apuração, assim, do valor ainda devido à autora (ou, eventualmente, do valor que a autora deverá devolver aos cofres públicos). Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se, com urgência.

2004.61.84.567764-6 - REGIANE ALVES CABRAL E OUTROS (ADV. SP142713 - ADELAIDE MARIA DE CASTRO);

JORGE ALVES CABRAL(ADV. SP142713-ADELAIDE MARIA DE CASTRO); VIVIANE ALVES FERREIRA(ADV.

SP142713-ADELAIDE MARIA DE CASTRO); TATIANE ALVES CABRAL(ADV. SP142713-ADELAIDE MARIA DE

CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote,

em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Portanto no presente caso o benefício do autor não tem direito à revisão pela aplicação do índice ORTN. Desse modo, o título executivo obtido é inexecutível, pois a ordem de corrigir os salários-de-contribuição decorrente da variação da ORTN não se aplica. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Intimem-se.

2005.63.01.025433-2 - DORIVAL DONIZETE SALVATO (ADV. SP090904 - ADONES CANATTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2005.63.01.028647-3 - GENIRO JORGE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.032762-1 - NATHAN SILVA RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA); ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA(ADV. SP109752-EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.072049-5 - SILVERIA BENITES (ADV. SP202578 - ANDRÉ LUIZ DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.078137-0 - ISMENIA BARROS DA SILVA (ADV. SP178632 - MARGARETE GUERRERO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo,

ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.090480-6 - CLAUDIA NUNES LIMA E OUTRO (ADV. SP206330 - ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS); LUIZA DA CONCEIÇÃO NUNES LIMA(ADV. SP206330-ANNA CLAUDIA TAVARES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF da parte autora nos

autos e considerando que referido documento é imprescindível para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF, sob pena de arquivamento do processo. Sem prejuízo, apresente a curadora da autora, no mesmo prazo, o termo de curatela definitiva. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.109118-9 - GENTIL PASCOINELLI (ADV. SP116420 - TERESA SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito

devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal,

com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2005.63.01.133109-7 - TAKAISSA FUJII (ADV. SP201274 - PATRICIA DOS SANTOS RECHE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Apresente a parte autora, em 15 dias, novo instrumento de procuração - já que aquele anexado aos autos data de 2003, bem como comprovante de residência, em seu nome, atualizado. Int.

2005.63.01.140915-3 - ROSALIA RODRIGUES CAETANO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO

FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote,

em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento

nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.166639-3 - NELSON JOAO DOS SANTOS (ADV. SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.176244-8 - MELQUIADES ANTONIO SOUZA FILHO (ADV. SP134182 - PLINIO AUGUSTO LEMOS JORGE)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Alega a parte autora que razão do ofício n.º

630.1004.533/2009, de 02/06/2009, os valores atrasados encontram-se bloqueados. Ocorre que posteriormente a esta data, ou seja, em 25/06/2009 (ofício 4678/2009 - CEF), a CEF informa que os valores já foram liberados. Assim, comprove a parte autora, documentalmente, as suas alegações. Prazo: 5 (cinco) dias. Silente, arquivem-se.

2005.63.01.180557-5 - TEREZA MARIA DE JESUS DE LIMA (ADV. SP192421 - DOVAIR BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.182710-8 - CARLOS RUIZ (ADV. SP111721 - DENISE APARECIDA O DE QUADROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.196069-6 - OTAVIANO JOSE BARBOSA (ADV. SP144152 - ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.196985-7 - IRENE FELICIANA DA HORA DOS SANTOS (ADV. SP189575 - HELENIRA ARAÚJO JORDÃO GERMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.234268-6 - ZEFERINO JUVENAL DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.248513-8 - PATRICIA ANDREIA BETTIM (ADV. SP108614 - MARCO ANTÔNIO CARRIEL) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.265812-4 - ADRIANA MARCELINA DE JESUS FERNANDES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado

procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.270179-0 - EDMUNDO ATHANIZIO (ADV. SP172607 - FERNANDA RUEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.292279-4 - GERALDO COLOMBO (ADV. SP219269 - JOSE CARLOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099,

de
1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.299479-3 - OTACILIO FRANCISCO DAS CHAGAS (ADV. SP038221 - RUI SANTINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A decisão proferida em 01.09.2009, registrada no termo 6301128768/2009, contém erro material consistente na incorreta digitação do número da Vara cujo conflito foi suscitado.

Corrijo, assim, de ofício, o erro acima mencionado, no termos do artigo 463 do Código de Processo Civil, para o fim de fazer constar como juízo suscitado o da 1ª Vara Previdenciária da Justiça Federal desta Capital. Int.

2005.63.01.313031-9 - ALBERTO PAULO (ADV. SP086513 - HENRIQUE BERKOWITZ e ADV. SP167442 - TATIANA DE SOUSA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias. Int.

2005.63.01.315249-2 - DANIEL DE ARAUJO (ADV. SP211703 - TANIA CRISTINA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Providencie a Advogada cadastrada nos autos, no prazo de 15

(quinze) dias, cópia do seu CPF uma vez que trata-se de documento necessário para expedição de honorários sucumbenciais. Após, expeça-se requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo sem a juntada do documento, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

2005.63.01.315730-1 - JOSE GONÇALVES (ADV. SP162970 - ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso

do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2005.63.01.320006-1 - MARIA RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ

SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente,

em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de

Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.323230-0 - JOSÉ PEREIRA DA COSTA (ADV. SP164283 - SHEILA CÁSSIA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.324455-6 - MEIRI JORGE FERREIRA PINTO (ADV. SP211949 - MARISTELA BORELLI MAGALHAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios

concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.324540-8 - BENEDITO TORTELO (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.340484-5 - CELIA SANCHES ACCYOLY (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, julgo extinta a fase de execução do julgado e determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.350353-7 - AGNALDO MOACIR BIANCHINI (ADV. SP161672 - JOSÉ EDILSON CICOTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre os cálculos e respectivo parecer no prazo de 5 dias. Após remetam-se os autos à Turma Recursal. Intimem-se. Cumpra-se.

2005.63.01.351131-5 - JOSE CARLOS BRAMBILLA E OUTROS (ADV. SP070169 - LEONEL DE SOUSA); RUTE MACHADO BRAMBILA(ADV. SP070169-LEONEL DE SOUSA); ELIZETE APARECIDA BRAMBILA(ADV. SP070169-LEONEL DE SOUSA); GERALDO DE CASSIO BRAMBILA(ADV. SP070169-LEONEL DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos refere-se a benefício distinto deste, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito, expedindo-se o quanto necessário para pagamento dos valores da condenação. Intime-se. Cumpra-se.

2006.63.01.010656-6 - MARIA ELZA CAETANO (ADV. SP189302 - MARCELO GAINO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte

autora.

2006.63.01.019719-5 - JOSE LUIZ ESPERENÇA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do cumprimento da decisão anterior, nº 144825/2009, defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2006.63.01.049230-2 - MARIA DOS ANJOS CAMPOS (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora a determinação anterior, sob pena de extinção do feito, pois necessária à correta elaboração de parecer e cálculos pela contadoria judicial. Int.

2006.63.01.059796-3 - MARIANA VADAS BOSKOVITZ (ADV. SP160323 - MÁRIO JOSE SILVA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o teor da certidão e documentos anexados aos autos em 21/10/2009, não se verifica identidade entre os processos apontados no termo de prevenção, pois cuidam-se de benefícios distintos. Dê-se regular prosseguimento ao feito, com liberação dos valores bloqueados, decorrentes da condenação. Int.

2006.63.01.065636-0 - DORIVAL DA SILVA SANTOS (ADV. SP115476 - EMILIO TADACHI SHIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O valor da condenação neste feito supera a quantia permitida para expedição de RPV, motivo da decisão anterior. Diante do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da CF/88, que veda o fracionamento do valor da execução, concedo nova oportunidade à parte autora para que informe se pretende o recebimento integral do valor da condenação (neste caso, por precatório) ou por RPV, com renúncia, nesta hipótese, ao excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no que toca ao valor da condenação, não havendo como ser pago parte do valor em RPV e a outra em parcelas incorporadas ao benefício do autor. Prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Int.

2006.63.01.069040-9 - GERVASIO SANTOS PINTO (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência de CPF e RG da parte autora nos autos e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a parte autora junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu CPF e RG, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se. Intime-se.

2006.63.01.070834-7 - IVANDO RAMOS DE OLIVEIRA (ADV. SP214368 - MICHELLE KARINA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2006.63.01.072707-0 - WILMER SILVA FRANÇA (ADV. SP139487 - MAURICIO SANTOS DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

2006.63.01.086551-9 - GIACOMINA CLERICI (ADV. SP135366 - KLEBER INSON) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Diante da interposição de recurso com juntada de preparo insuficiente, determino a intimação do patrono da parte autora, para que no prazo de 48 horas complemente as respectivas custas, no valor de 1% do valor da causa, nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho

da Justiça Federal da Terceira Região, sob pena de deserção do recurso. Intime-se.

2006.63.01.087549-5 - PAULO GONÇALVES LEME (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Indefiro o pedido de suspensão

da execução e faculto ao exequente diligenciar, pessoalmente, junto às empresas que possuam documentos suficientes e necessários à liquidação do objeto da condenação, com a posterior juntada, aos autos, de suas cópias. Intime-se.

2006.63.01.088496-4 - LUIZ STAURENGO (ADV. SP123347 - XISTO YOICHI YAMASAKI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição para correção do número do benefício do autor no cadastro dos autos, para que conste o Benefício Aposentadoria por Tempo de Serviço, conforme documentos anexados em 27/05/2009. Após, ao INSS para cálculos. Int.

2006.63.01.089686-3 - NILSON DIAS MIRANDA (ADV. SP189121 - WILLIAM OLIVEIRA CARDOSO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O valor da condenação neste feito, supera a quantia permitida

para expedição de RPV, motivo da decisão anterior. Diante do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da CF/88, que veda o fracionamento do valor da execução, concedo nova oportunidade à parte autora para que informe se pretente o recebimento integral do valor da condenação (neste caso, por precatório) ou por RPV, com renúncia ao excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no que toca ao valor da condenação. Int.

2006.63.01.090473-2 - SEBASTIÃO MARCIO PENHA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "1) Intime-se a parte autora para

que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca das petições e documentos apresentados pela CEF. 2) De todo modo, faculto ao exequente diligenciar, pessoalmente, junto às empresas que possuam documentos suficientes e necessários à liquidação do objeto da condenação, com a posterior juntada, aos autos, de suas cópias. Int.

2006.63.01.090764-2 - CARLOS ALBERTO COLI DE ANDRADE (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "À Contadoria para cálculos. Int.

2006.63.01.092402-0 - ROSALINA BARBOSA GOMES (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com

urgência, para integral cumprimento da decisão proferida em 21.01.2009. Cumpra-se. Int.

2007.63.01.011417-8 - FRANCISCO DORE (ADV. SP130713 - ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a CEF acerca dos

documentos juntados aos autos em 13/07/2009, para manifestação em dez dias, sob as penas da lei. Intime-se.

2007.63.01.012772-0 - JAIR MAURO CORRADI (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se o julgamento do feito.

Int.

2007.63.01.015592-2 - ANTENOR ANTONIO DA SILVA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos autos da ação nº 2007.63.01.015592-2 proposta por ANTENOR ANTONIO DA SILVA em face do INSS, pleiteia o autor a atualização da sua RMI com aplicação do índice

ORTN/OTN, eliminando-se o critério de maior e menor valor teto; Na ação nº 200663010178596-2, pleiteou o autor a correção da sua RMI com aplicação do índice ORTN/OTN, onde foi homologado acordo entre as partes e a sentença transitada em julgado em 27.06.2007, com ofício requisitório pago em 20/08/2007. Dessa feita, verifico haver identidade

apenas quanto ao pedido de correção da renda mensal inicial pelo índice ORTN/OTN. Assim, dou prosseguimento ao feito relativamente aos demais pedidos.

2007.63.01.023377-5 - MARIA ODETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o levantamento dos valores pela Sra. Uilma

Ferreira dos Santos, referente às parcelas vencidas, ante a divergência do seu nome no RG e no instrumento público de procuração apresentado para tal fim. Escaneim-se os documentos apresentados.

2007.63.01.026345-7 - JOSE ARY FRAGNAM (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES e ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP172265 - ROGÉRIO ALTOBELLI

ANTUNES) : "Indefiro o pedido de suspensão da execução e faculto ao exequente diligenciar pessoalmente junto às empresas que possuam documentos necessários à liquidação do objeto da condenação, requerendo-lhes cópias.

Outrossim, defiro o pedido de substabelecimento para que passem a figurar como representantes do exequente os senhores advogados: CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES OAB/SP:212.718 E SIBELE WALKIRIA LOPES OAB/SP:188.223. Intime-se. Altere-se o cadastros dos presentes autos. Cumpra-se.

2007.63.01.028208-7 - MARIA DE FATIMA DA SILVA (ADV. SP200992 - DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se que não houve manifestação do

INSS acerca da manutenção de sua proposta de acordo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo diante da hipótese de concessão de auxílio doença durante o período de seis meses a contar do exame pericial realizado em 19.02.2008. Após, tornem conclusos. Int. Cumpra-se.

2007.63.01.032444-6 - MARIA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Trata-se de ação proposta em face

do INSS, objetivando a revisão de benefício previdenciário por meio da aplicação do índice IRSM de fevereiro de 1994. (...). Em consulta ao Sistema Dataprev, constata-se que a parte autora firmou termo de adesão nos termos da MP 201/2004, para recebimento dos valores decorrentes da revisão pelo índice IRSM na via administrativa.

Verifica-se que o acordo vem sendo cumprido regularmente pelo Instituto Previdenciário. Desse modo, como o autor firmou

o Termo de Acordo nos termos da Lei acima citada em sede administrativa entendo que não há mais interesse no prosseguimento do processo. Destarte, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Dê-se ciência à parte autora. Cumpra-se. Ciência à parte autora.

2007.63.01.042017-4 - FLAVIO RENATO GARCIA (ADV. SP146316 - CLAUDIO MOLINA e ADV. SP171044 - ANDRÉ

CURSINO DURBANO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora se manifeste acerca do ofício encaminhado pela CEF. Int.

2007.63.01.042398-9 - EDUARDA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP244285 - ANA PAULA PARRAVANO PUGLESI e

ADV. SP269706 - CÍNTIA DOS SANTOS FERREIRA AGUIAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vista à autora das petições anexadas em 17 e 27/08/2009. Após, aguarde-se julgamento do feito. Int.

2007.63.01.043813-0 - ANTONIO GANHITO - ESPOLIO E OUTROS (ADV. SP197916 - RENATO RECCHI); NILZA

GANHITO DEL GAIZO(ADV. SP197916-RENATO RECCHI); GILBERTO GANHITO(ADV. SP197916-RENATO RECCHI);

CLARICE GANHITO HOPPACTAH(ADV. SP197916-RENATO RECCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reitere-se ofício a CEF, nos termos do item 3 da decisão de 03/07/2009. Int.

2007.63.01.049693-2 - HELVIO JOSÉ CHAVES (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que,

no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra integralmente a decisão anteriormente proferida e junte a cópia da petição inicial e de todos os atos decisórios dos processos 200361000305123 e 200561000052898, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2007.63.01.053412-0 - EDISON COSTA (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIÃO FEDERAL

(PFN) : "Diante a impossibilidade de expedição de pagamento (RPV) com data da conta anterior a data da distribuição da ação, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para que atualize os valores apresentados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), em 24/06/2009, até a data da Sentença que julgou parcialmente procedente o pedido do autor, unificando-os. Após, expeça-se a requisição de pequeno valor. Cumpra-se.

2007.63.01.055104-9 - TEREZA TOLEDO CAMPOS (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista as informações trazidas pela Contadoria Judicial, para melhor instrução do feito, determino a expedição de ofício a CEF para que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, anexe aos autos os extratos bancários da conta 2964.013.03485-0 desde o primeiro contrato, e cópia dos contratos 2964.110.1167-17, 4054.107.0432-89, 2964.107.0432-89, 2964.107.0048 e 2964.110.871-99. Com a vinda da documentação requisitada, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para novo parecer. Após, intemem-se as partes para manifestação sobre o parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.063279-7 - NELSON DOS SANTOS (ADV. SP200710 - PEDRO PEREIRA LEITE JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, constato que não restou demonstrada litispendência ou coisa julgada com o processo apontado na consulta do TRF, assim, determino o normal prosseguimento do feito. Ao INSS para elaboração de cálculos. Int.

2007.63.01.063561-0 - NEWTON SERTORIO CARDOSO (ADV. SP130570 - GIANPAULO SCACIOTA) X BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.067489-5 - JOSE CARLOS JORGE (ADV. SP234654 - FRANCINY ASSUMPTÃO RIGOLON) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Vista ao autor das petições e documentos anexados em 17/08/2009, 31/08/2009 e 17/09/2009. Após, aguarde-se o julgamento do feito. Int.

2007.63.01.067864-5 - CELIA DE PAULA MARTINS ZARAGOZA (ADV. SP108792 - RENATO ANDRE DE SOUZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando a alegação de que a sentença prolatada é ultra petita, no capítulo em que concedeu expurgo inflacionário oriundo do Plano Verão, remetam-se os autos à cotadoria, para adequação do parecer, nos limites do pedido, devendo observar, em relação aos consecutivos, os parâmetros constantes da sentença, inclusive com incidência de juros remuneratórios. Após, cls. Int.

2007.63.01.068601-0 - VALTER PEREIRA ROQUE (ADV. SP237544 - GILMARQUES RODRIGUES SATELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca do teor do laudo

pericial apresentado em 15.10.2009, no prazo de dez dias. Após, voltem conclusos.

2007.63.01.069925-9 - ROQUE GONCALE E OUTRO (ADV. SP174929 - RAQUEL BRAGA); MARIA DOS SANTOS

GONCALE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se a parte autora acerca do ofício encaminhado pela CEF, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, apresente a parte autora, no prazo acima estipulado, documento hábil a comprovar a titularidade e existência de saldo em conta-

poupança no período que se pretende revisar, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Int.

2007.63.01.074833-7 - SONIA REGINA MAZONI (ADV. SP237829 - GENIVALDO PEREIRA BARRETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes em dez dias, sobre o laudo complementar. Após, tornem conclusos para sentença. Int.

2007.63.01.079585-6 - ARNALDO SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP233368 - MARCIO PIMENTEL CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 260 do Código de Processo Civil estabelece que: (...). Do cotejo entre essas regras, conclui-se que o valor da causa resulta da soma das prestações vencidas a doze parcelas vincendas. Se o resultado dessa operação é igual ou inferior a 60 salários mínimos, a competência do Juizado é fixada de forma absoluta. Caso contrário, impõe-se o reconhecimento da incompetência deste juízo. (...). Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Anote-se o cancelamento da audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) do dia 02.02.2010. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

2007.63.01.082672-5 - MAURICIO DIAS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE

MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A ação foi distribuída originalmente

perante o juízo da 2ª Vara Previdenciária de São Paulo e redistribuída a este juízo em razão do valor atribuído à causa.

Verifico que se trata de hipótese de causa que não se enquadra na competência do Juizado Especial Federal. (...).

Imperioso, pois, o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juizado Especial. Assim, considerando que o valor da

causa nesse feito é, na verdade, superior a 60 salários mínimos, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal e suscito o conflito negativo de competência com a 2ª Vara Previdenciária de São Paulo, nos termos dos

artigos 115, inciso II, e 118, inciso I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista da possibilidade de que o juízo de origem tenha declinado da competência considerando apenas o valor apontado na inicial, por economia processual, determino que a secretaria proceda à devolução dos autos à 2ª Vara Previdenciária da Justiça Federal de São Paulo para que aquele juízo, se entender conveniente, aprecie novamente a questão ou encaminhe o feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões. Publique. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2007.63.01.089735-5 - JOSE AUGUSTO MUGLIA CERQUEIRA (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN

JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Cumpra a

Secretaria o determinado na decisão anterior. Após, aguarde-se o julgamento do feito. Int.

2007.63.01.090042-1 - IZAURA MARIA SERAFIM (ADV. SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Clínica Médica,

DRª. LUCILIA MONTEBUGNOLI DOS SANTOS, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação

de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. RONALDO MARCIO GUREVICH, no dia 11/12/2009, às 15h15min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP, tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2007.63.01.093461-3 - MARIA BECH (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam o risco de

dano irreparável ou de difícil reparação. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Assim, aguarde-se a audiência para conhecimento de sentença (pauta extra) já designada para o dia 25.02.2010, às 17:00 horas. Intimem-se as partes.

2008.63.01.001044-4 - REGINA APARECIDA MONTAGNER ALVES DE MELO (ADV. SP263814 - CAMILA TERCOTTI DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos da Lei nº. 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986. Afasto a preliminar de cumulação de pedidos nos termos do artigo 124 da Lei nº 8213/91 e artigo 20, §4º, da Lei nº 8742/93 pois não restou comprovado no presente caso. Por outro lado, de ofício reconheço a incompetência deste Juizado para processar o presente feito. (...). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa, com urgência, das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência. Diante do poder geral de cautela, expeça-se, com urgência, o competente contra- ofício para que o INSS cesse de imediato o benefício de auxílio-doença (NB: 515.771.798-5), tendo em vista que já expirado o prazo estipulado pelo douto perito judicial para reavaliação da autora. Sem custas e honorários, nesta instância. Expeça-se contra ofício. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

2008.63.01.006397-7 - CARLOS BRIGATTO (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista os processos apontados no Termo de Prevenção anexado aos autos e os documentos apresentados pela parte autora, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente. Com efeito, o processo 96.0010960-5 se referia a revisão da RMI, com base nos índices do INPC e UFIR; e o processo de nº. 2005.63.01.220476-9 foi extinto sem julgamento do mérito. Dê-se regular prosseguimento a feito. Faça-se conclusão ao Gabinete Central para oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.007260-7 - ANTONIO VENTURA SOBRINHO (ADV. SP207814 - ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2008.63.01.008913-9 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (ADV. SP088992 - SALEM LIRA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2008.63.01.009023-3 - SANDRA MARA NUNES (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.012707-4 - ROBSON ADAO (ADV. SP204453 - KARINA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Até o momento, não foi noticiado nos autos a existência de processo acerca da interdição do autor. Dessa forma, intime-se a advogada constituída nos autos - nomeada curadora especial da lide - para que, no

prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de revogação da medida antecipatória concedida. Intime-se.

2008.63.01.013996-9 - JOSE ROSA FILHO (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP094039 -

LUIZ AUGUSTO DE FARIAS) : "À vista dos extratos apresentados pela CEF, manifeste-se o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

2008.63.01.014448-5 - PASTORA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP268993 - MARIZA SALGUEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do cumprimento da decisão anterior, nº 130022/2009,

defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei

9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.016258-0 - SEVERINA CAMPOS FLORENCIO (ADV. SP242802 - JOÃO CARLOS DE LIMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a autora, em 5 (cinco) dias, se trabalhou depois da

cessação do benefício de auxílio-doença, em junho de 2008. Para tanto, deverá apresentar declaração da empregadora - Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia -, que deverá esclarecer o motivo pelo qual vêm sendo recolhidas contribuições inferiores ao salário mínimo de contribuição em nome da autora. Intimem-se.

2008.63.01.017321-7 - REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a ausência de manifestação da parte

autora, remetam-se os autos ao Gabinete Central deste Juizado para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Cumpra-se.

2008.63.01.018638-8 - LUIZ LOPES DE FREITAS (ADV. SP064723 - JORGE MATSUDA e ADV. SP245227 - MARIA

BELINHA DE SOUZA FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se vista às

partes da certidão de cumprimento do mandado de constatação expedido por este juízo (documento anexo em 05.10.2009), para manifestação em 5 (cinco) dias. Em seguida, tornem conclusos os autos. Intimem-se.

2008.63.01.019893-7 - JOAO DA SILVA (ADV. SP112734 - WAGNER DOS REIS LUZZI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Prejudicado o pedido de desentranhamento de

documentos efetuado na petição protocolada em 13.10.2009, tendo em vista que se trata de processo informatizado, devendo a parte autora dirigir-se ao setor competente deste Juizado tão somente para a retirada de eventuais documentos apresentados no original que, porventura, tenham sido entregues quando da propositura da demanda bem como para solicitação de cópias dos demais documentos e peças processuais. Intimem-se. Após, retornem os autos ao arquivo.

2008.63.01.023160-6 - MARIA APARECIDA MANDU DA SILVA (ADV. SP133547 - JOAO PAULO ALVES DE SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os documentos anexados na petição

da autora, defiro a realização de perícia na especialidade Clínica Médica, com o Dr. Paulo Sergio Sachetti, no dia 05.03.2010, às 17:30 horas, no 4º andar do prédio deste Juizado. Cadastre-se o advogado que consta da petição anexada. Int.

2008.63.01.028854-9 - JOSE ARACATI DE OLIVEIRA FARIA (ADV. SP187555 - HÉLIO GUSTAVO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Depreendo que, segundo o autor, não

possível localizar a empresa que, atualmente, após várias incorporações, esteja com os documentos da empresa Âncora. (...). Depreendo, nesse passo, que Banco Central poderia tecer mais informações e, além disso, tendo em vista que há nos autos informações de que teria havido o registro do livro de registro de empregados nas Delegacias Regionais do Trabalho

de São Paulo e, após, Rio de Janeiro, estas poderiam também prestar informações. Logo, denoto oportuno que se oficie ao Banco Central para que informe acerca de qual seria a atual empresa que teria, hoje, o capital da empresa Âncora Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., bem assim às Delegacias Regionais do Trabalho de São Paulo e do Rio de Janeiro (já que os dados teriam sido transferidos a esta) para que informem a este juízo se possuem dados e registros acerca do livro de registro de empregados da empresa Âncora Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

(que teria sido, após, absorvida por outras sociedades empresárias) e, em caso positivo, especificamente, sobre o registro

do autor, com período de labor de 01/07/1968 a 05/05/1971. Impõe-se, ademais, observar os princípios que orientam os Juizados Especiais, mormente os da informalidade e da liberdade do magistrado na produção da prova, bem assim a necessidade de se adotar, em cada caso, a solução mais justa e equânime. Posto isso, a) oficie-se ao Banco Central do Brasil para que, no prazo de 30 dias, informe acerca de qual seria a atual empresa que teria, hoje, o capital da empresa Âncora Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e, por conseguinte, os documentos que foram a esta pertencentes (em especial os livros de registro de empregados); b) oficie-se às Delegacias Regionais do Trabalho de São Paulo e do Rio de Janeiro (já que os dados teriam sido transferidos a esta) para que, no prazo de 30 dias, informem a este

juízo se possuem dados e registros (com as respectivas datas) acerca do livro de registro de empregados da empresa Âncora Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (que teria sido, após, absorvida por outras sociedades empresárias) e, em caso positivo, especificamente, sobre o registro do autor, Sr. JOSE ARACATI DE OLIVEIRA FARIA,

com período de labor de 01/07/1968 a 05/05/1971. Sem prejuízo de prolação de sentença em momento anterior, redesigno, desde logo, audiência para o dia 26/10/2010, às 17:00 h. Intimem-se as partes.

2008.63.01.029272-3 - WESLEY ALVES DA COSTA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do exposto, havendo indícios, em um exame preliminar, da ocorrência de pré-existência da doença, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sem prejuízo, considerando-se que o perito médico informou que o Autor é alienado mental e apresenta-se incapaz para os atos da vida

civil, é indispensável a regularização de sua representação processual. Assim, suspendo o processo pelo prazo de noventa dias para que o irmão do Autor, Sr. Winston Alves Costa, RG 34.649.368-7, CPF 343.215.508-58, promova sua

interdição perante o juízo competente. Esclareço que a parte Autora poderá se dirigir a Procuradoria de Assistência Judiciária, localizada na Av. Liberdade, nº 32, Centro, para ingressar com ação de interdição. Por fim, defiro prazo de trinta

dias para que a parte Autora comprove o prévio requerimento administrativo à concessão do benefício assistencial ao portador de deficiência. Intime-se o Ministério Público Federal, nos termos do artigo 82, I, do Código de Processo Civil. Int.

2008.63.01.033066-9 - MARIA LUIZA FAGUNDES DA SILVA (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA e ADV. SP235551 - GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Clínica Médica, DR. MANOEL AMADOR PEREIRA FILHO,

que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados da DRª. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, no dia 03/03/2010 às 15h00min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora

deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.033387-7 - MARIVALDO ALVES DOS REIS (ADV. SP108141 - MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo(a) médico(a)

perito(a) Dr(a). Manoel Amador Pereira Filho (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 03/03/2010, às 10h30min, aos cuidados do(a) Dr(a). José Henrique Valejo e Prado (ortopedista),

no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.034916-2 - JAIRO MARTINS (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade, informadores

do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: a verossimilhança da alegação e a existência

de prova nos autos apta a formar a convicção de que o pedido será acolhido. (...). O risco de dano, por sua vez, decorre do caráter alimentar do benefício pretendido e da possibilidade de agravamento das lesões, caso o autor seja forçado a trabalhar. Por conseguinte, defiro a medida antecipatória postulada, determinando ao INSS a implantação de aposentadoria por invalidez ao segurado JAIRO MARTINS (CPF/MF 528.196.808-44), no prazo de 45 dias. Intimem-se.

2008.63.01.036262-2 - JOSE ROBERTO PERLUIZ (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos

dá conta da incapacidade total e permanente, que remonta ao ano de 2008, bem como havendo a parte autora recebido auxílio-doença até referido ano, entendo presentes os requisitos para o seu pronto restabelecimento. Neste sentido, concedo a antecipação de tutela, devendo o INSS restabelecer o benefício de auxílio-doença no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.036589-1 - ELISANGELA SILVA OLIVEIRA CHAGAS (ADV. SP236023 - EDSON JANCHIS GROSMAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). A princípio, verifica-se que a renda per capita da família é superior a 1/4 do salário mínimo, de modo que temerária a concessão da medida liminar neste momento. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.037372-3 - WALTER DE BARROS (ADV. SP138164 - JOSE LAERCIO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "DEFIRO a habilitação, uma vez que a documentação necessária para tanto

está completa, baseado no artigo 1060 do Código de Processo Civil e o artigo 112 da lei 8213/1991. À Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para alteração do pólo ativo desta demanda. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se.

2008.63.01.038393-5 - MARCO ANTONIO MAGALHAES DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Procuração anexada ao feito - Anote-se. Manifestem-se as partes, no prazo comum de 20 (vinte) dias, sobre o laudo médico pericial anexado ao feito. Ato contínuo,

tratando-se de processo de pauta incapacidade, remeta-se ao juiz natural para deliberações. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.038997-4 - NICOLAS SOUZA SILVA E OUTRO (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO); APARECIDA DE FATIMA SOUZA(ADV. SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Antes de apreciar os embargos opostos pela parte autora, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, para juntada aos autos de declaração de pobreza. Decorrido, tornem conclusos. Int.

2008.63.01.040227-9 - WILMA MARIA PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O artigo 109, inciso I, da Constituição Federal,

exclui da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho. Essa incompetência não se resume às demandas que envolvam apenas a concessão de auxílio-acidente. Ao contrário, o restabelecimento do auxílio-acidente, bem como a concessão ou revisão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, quando decorrentes de acidente de trabalho, são matérias afetas à competência absoluta da Justiça Estadual. No caso em tela, o pedido da autora é de transformação do auxílio-doença que recebe em auxílio-doença de natureza acidentária. Portanto, diante do próprio pedido, é inevitável concluir que se está diante de demanda acidentária. Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das varas de acidente do trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Cancele-se o termo nº 6301055852/2009. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.044527-8 - MARIA DE OLIVEIRA GOMES (ADV. SP077868 - PRISCILLA DAMARIS CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica neurológica para o dia 17/12/2009, às 15h15, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2008.63.01.045848-0 - PEDRO PAULO PETRONE (ADV. SP062572 - ANSELMO NEVES MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria para cálculo.

2008.63.01.045971-0 - FRANCISCA TEREZA DA SILVA ALVES (ADV. SP147496 - ALESSANDRA GOMES MARQUES)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a notícia de que a parte autora faleceu, suspendo o processo e determino a intimação do advogado constituído em vida pela parte demandante para que, em 30 (trinta) dias, se manifeste acerca de eventual habilitação de sucessores, sob pena de extinção. Saliento que, para apreciação do pedido, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos: 1) certidão de óbito; 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios); 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso; 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF; 5) comprovante de endereço com CEP; 6) procuração. Decorrido o prazo estipulado, ou caso haja informação nos autos, em tempo inferior, acerca da tomada de providências para habilitação, tornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.047106-0 - JOSE DA CRUZ CAMPELO (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Da análise dos documentos acostados, observo não estarem presentes os requisitos necessários à concessão de medida liminar. (...). No caso dos autos, relata o Senhor Perito: "Periciando com impressão diagnóstica de Insuficiência Coronária

Crônica com Infarto do Miocárdio em 04/2006, Angioplastia com implante de stent em 11/2006 e sem relato na evolução

de agravo ou intercorrência. Ecocardiogramas reproduzidos no texto. Não há outros dados para análise. (...) Não caracterizada situação de incapacidade laborativa. Caracterizada situação de restrição a atividades que exijam grandes esforços físicos". Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a liminar requerida. Int.

2008.63.01.048874-5 - ODAIR APARECIDO DO AMARAL (ADV. SP102931 - SUELI SPERANDIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 13h15min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), no 4º andar deste JEF. A parte autora

deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possam comprovar sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem

julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2008.63.01.050693-0 - EVANILDE PINTOS (ADV. SP122246 - ADELICIO CARLOS MIOLA e ADV. SP125881 - JUCENIR

BELINO ZANATTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o

laudo

elaborado pelo(a) médico(a) perito(a) Dr(a). Roberto Antônio Fiore (clínico geral), que salientou a necessidade do(a) autor

(a) submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino

a realização de nova perícia, para o dia 03/03/2010, às 11:00, aos cuidados do(a) Dr(a). José Henrique Valejo e Prado (ortopedista), no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir comprobatórios de sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.052149-9 - JOÃO DELFINO DE JESUS (ADV. SP252503 - ANTONIO MANUEL DE AMORIM) X BANCO

CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 5 dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.054386-0 - ANIZIO PELLEGRINI (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a parte autora não juntou as custas de preparo, no prazo de 48 horas após a interposição do recurso (nos termos do artigo 1º "caput" e parágrafo único da Resolução 373/2009 do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região e artigo 42, parágrafo 1º da Lei nº 9099/95), julgo deserto o recurso de sentença interposto pela parte autora e determino remessa dos autos à Turma Recursal para julgamento do recurso do INSS apenas. Anoto que o autor não requereu benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.055760-3 - KATIA CRISTINA BERTOLE (ADV. SP261185 - TELMA REGINA MARQUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria para cálculo.

2008.63.01.058921-5 - JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP259484 - ROBSON PEREIRA DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Elcio

Rodrigues da Silva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 03/03/2010, às 11h15min, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2008.63.01.059255-0 - GERALDO DANTAS DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da conclusão do laudo pericial, indefiro a antecipação

da tutela, pois verificada incapacidade para o trabalho apenas no período de 90 dias, quando da realização da angioplastia, em fevereiro de 2006. Int.

2008.63.01.061336-9 - JUSSARA DIAS DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA e ADV. SP242054

- RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria para cálculo.

2008.63.01.063194-3 - EROTILDES CALHARI (ADV. SP172882 - DEBORA APARECIDA DE FRANÇA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria para cálculos.

2008.63.01.064933-9 - REINALDO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim,

tendo

em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 59, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de auxílio-doença em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

sob pena. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após cumprimento desta decisão, autos à

contadoria para parecer. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.065772-5 - MAURICIO ROGERIO DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em consulta ao sistema do INSS, bem como histórico de créditos, verifico

que o benefício de aposentadoria por invalidez foi implantado - NB 151.063.499-9. Int.

2008.63.01.066181-9 - ERINEUMA RUFINO DA COSTA (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em psiquiatria para o dia 18/01/2010, às 15:15h, aos cuidados do Drª. RAQUEL SZTERLING NELKEN (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que

comprovem a patologia alegada. A participação de assistente técnico indicado observará a Portaria 95/2009-JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o feito nos demais termos. Intimem-se

as partes com urgência.

2008.63.01.066458-4 - WALDECY DE ALMEIDA LIMA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela perita em Clínica Médica,

DRª. ZULEID DANTAS LINHARES MATTAR, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de

Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia

médica, aos cuidados do DR. FABIO BOUCAULT TRANCHITELLA, no dia 04/03/2010 às 15h00min, no 4º andar deste

Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do

Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2008.63.01.068601-4 - CICERA HELENA MARTIRIO (ADV. SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO e ADV.

SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em

vista a impugnação e documentos apresentados pela parte autora, manifeste-se o Sr. Perito JOSÉ HENRIQUE VALEJO E

PRADO, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

2009.63.01.001038-2 - FRANSENGIO ALVES DA SILVA (ADV. SP230894 - ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Lígia

Célia Leme Forte Gonçalves, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 16/03/2010, às 14h45min, com a Dra. Thatiane Fernandes da Silva, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova.

Intimem-se.

2009.63.01.003206-7 - DELVIO ALVES DO AMARAL (ADV. SP185110 - EVANDRO EMILIANO DUTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição anexa aos autos em 23.10.2009: Considerando-se que o Autor está devidamente assistido por advogado, profissional habilitado a requerer o desarquivamento do feito que tramitou perante a 4ª Vara Previdenciária, concedo prazo suplementar de trinta dias para integral cumprimento da decisão anterior sob pena de extinção do feito sem análise do mérito. Int.

2009.63.01.003792-2 - LEANDRO MACEDO MATTEUCCI (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo o aditamento ofertado pela parte autora. Considerando que há contestação depositada pela CEF na Secretaria deste Juizado e que há congruência entre demanda e defesa, não se faz necessário proceder a nova citação. Intime-se.

2009.63.01.003986-4 - JAMIL TORTORETTE (ADV. SP235681 - ROSEMEIRE BARBOSA PARANHOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso. Após voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.004173-1 - IGNEZ CREPALDI E OUTRO (SEM ADVOGADO); JULIO ROBERTO CREPALDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Ciente da documentação juntada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.004347-8 - ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o parecer contábil, manifestem-se as partes, no prazo comum de 20 (vinte) dias. Ato contínuo, tratando-se de processo de pauta incapacidade, remeta-se o presente feito ao juiz natural, para deliberações. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.005703-9 - DANIEL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o alegado pela autora na petição anexada aos autos em 21/10/2009, designo nova perícia médica para o dia 03/03/2010, às 12h00min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados da Dr. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, ortopedista. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os documentos e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada sendo que o não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova. A eventual participação de assistente técnico será admitida nos termos da Portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28.08.2009. Intimem-se.

2009.63.01.010327-0 - JOELINA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO (ADV. SP209807 - LIVIA CRISTINA MANZANO SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela Dra. Larissa Oliva, que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica no dia 29/01/2010, às 17h30min, com o Dr. Márcio da Silva Tinós, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão de prova. Intimem-se.

2009.63.01.010489-3 - SERGIO CIFU (ADV. SP042883 - ACYLINO NASCIMENTO RAMOS FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo

por mais
30 (trinta) dias. Int.

2009.63.01.010576-9 - JACY HISSAKO SUGAWARA E OUTRO (ADV. SP146997 - ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO e ADV. SP238294 - ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO e ADV. SP246644 - CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO); KOITI TAKIKAWA - ESPÓLIO(ADV. SP146997-ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO); KOITI TAKIKAWA - ESPÓLIO(ADV. SP246644-CAROLINA WESTIN FERREIRA PAULINO); KOITI TAKIKAWA - ESPÓLIO (ADV. SP238294-ROBERTO CESAR SCACCHETTI DE CASTRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o causídico para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos comprovante de residência e o instrumento de procuração de Ricardo Hideo Sugawara Takikawa, bem como comprovante de residência de Tatiana Sugawara Takikawa. Após, conclusos. Intime-se.

2009.63.01.011438-2 - RAUF NASSAR (ADV. SP146228 - RICARDO VILLAGRA DA SILVA MARQUES e ADV. SP173575 - SILVIA VILLAGRA DA SILVA MARQUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca dos extratos juntados, mormente considerando que nestes há o nome de outra pessoa. Oficie-se à CEF, para que, no prazo de 20 dias, esclareça a razão de os extratos estarem em nome de outra pessoa. Int.

2009.63.01.011619-6 - MANOEL CONCEICAO DE BRITO (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). Disso, entendo configurada a verossimilhança do direito reclamado. Por fim, tendo em vista nítido caráter alimentar do benefício, surge claro o periculum in mora. Atendido o art. 4, Lei nº 10.259/01, observando a norma de regência do benefício pedido (art. 42, Lei nº 8.213/91), concedo tutela de urgência à parte autora, de forma a determinar que o INSS implante benefício de aposentadoria por invalidez em seu favor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sob pena. INSS deverá comprovar nos autos cumprimento da presente decisão. Após cumprimento da decisão, à contadoria judicial, para cálculo de atrasados, considerando aposentadoria por invalidez desde cessação do auxílio-doença. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.011859-4 - ANA MARIA TOQUERO (ADV. SP289451 - ANA CAROLINA IACZINSKI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Retifique-se o cadastro da advogada constituída nos autos, conforme requerimento anexado em 23.09.2009. No mais, remetam-se os autos ao Gabinete Central deste Juizado para inclusão do feito em pauta de julgamento (pauta incapacidade). Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.012392-9 - ALFREDO REIS NETO (ADV. SP084135 - ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Aguarde-se julgamento da medida cautelar interposta pelo Autor. Int.

2009.63.01.012427-2 - SIZENANDO ARAUJO ROMAO (ADV. SP156808 - ADEMILTON DANTAS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o laudo médico pericial, que nos dá conta da incapacidade total e permanente, que remonta ao ano de 2003, em que fora atropelado, bem como havendo a parte autora recebido auxílio-doença até o ano de 2008, entendo presentes os requisitos para o seu pronto restabelecimento. Neste sentido, concedo a antecipação de tutela, devendo o INSS restabelecer o benefício de auxílio-doença no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua intimação. Ato contínuo, inclua-se o feito em pauta incapacidade, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Oficie-se. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.013518-0 - JOSE ALVES DE ASSUNCAO (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o comunicado do Dr Ismael Vivacqua Neto, cancelo a perícia agendada com esse perito e designo perícia com o Ortopedista Dr. José Henrique

Valejo e Prado, a ser realizada no dia 11.11.2009, às 16h15min, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Bela Vista, São Paulo - SP. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.014102-6 - TABAJARA MIGUEL DA SILVA (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela perita em Clínica Médica, DRª. LIGIA CELIA LEME FORTE GONÇALVES, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. ISMAEL VIVACQUA NETO, no dia 04/03/2010 às 17h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.014111-7 - EDENILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (ADV. SP208767 - GISELE MACEA DA GAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo médico perito Dr. Wladiney Monte Rubio Vieira (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade de clínica médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia, para o dia 01/12/2009, às 16h15min, aos cuidados do Dr. Jose Otávio de Felice Junior, no 4º andar deste Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em preclusão da prova. Intimem-se

2009.63.01.014162-2 - MARLY APARECIDA NICOLETE DOS SANTOS (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.014676-0 - JOSE ERASMO DE CASTRO (ADV. SP257124 - RENDIA MARIA PLATES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Manifeste-se o autor acerca da petição da CEF, datada de 28.10.2009, no prazo de cinco dias. Int.

2009.63.01.015794-0 - PAULO OLIVEIRA DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o alegado pela autora na petição anexada em Juizado em 27/10/2009, designo nova perícia médica para o dia 04/05/2010, às 13h00min, no 4º andar deste Juizado, aos cuidados da Drª. LÍCIA MILENA DE OLIVEIRA, psiquiatra. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de todos os documentos e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada sendo que o não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito. A eventual participação de assistente técnico será admitida nos termos da Portaria 95/2009-JEF, de 28.08.2009. Intimem-se.

2009.63.01.016514-6 - JUDITH MACHADO TURCO (ADV. SP101955 - DECIO CABRAL ROSENTHAL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a petição

juntada

aos autos pela CEF, manifeste-se a parte autora, requerendo o quê entender de direito no prazo de 20 (vinte) dias. No silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, incluindo-se em pasta própria, para oportuno julgamento, através livre distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.017435-4 - GERALDO ALVES CACAU (ADV. SP214217 - MELISSA BESSANI CARVALHO DE ANDRADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias,

sobre a certidão da executante de mandados anexada aos autos virtuais, fornecendo o endereço para intimação da empresa Konet Comércio Representação e Prestação de Serviços Ltda. Após, tornem conclusos para deliberações. Int.

2009.63.01.018138-3 - ADAILTON RIBEIRO GOMES (ADV. SP086353 - ILEUZA ALBERTON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a certidão da Seção Médico-Assistencial informando a impossibilidade do médico perito Dr. Jaime Degenszajn (psiquiatra) de realizar perícias no dia 03/11/2009 e,

redesigno-a para 9/12/2009, às 9h15min, a ser realizada aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva (psiquiatra), na sede deste Juizado. A parte deverá comparecer à perícia munida de documentos de identificação com foto, bem como

de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. Havendo assistentes técnicos, observe-se o cumprimento da Portaria 95/2009 deste JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito,

nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.020236-2 - MARCELO FERRAZ RAMOS (ADV. SP063233 - SONIA APARECIDA DELFINO ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.021789-4 - JOSE ROBERTO BARBOSA ANTONIO (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comprove o autor o fato que o impossibilitou de comparecer à perícia, em 5 dias, sob pena de extinção. Int.

2009.63.01.022141-1 - JOSE RENILDO BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP103064 - JORGE HENRIQUE MENNEH e

ADV. SP116925 - ZILAH CANEL JOLY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo perito em Ortopedia, DR. JONAS APARECIDO BORRACINI, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Clínica Médica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados da DRª. MARTA CANDIDO,

no dia 25/03/2010, às 11h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida

de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que possuir a comprovar sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.024215-3 - MARIA JULIA DOS SANTOS (ADV. SP223632 - ALAIDES TAVARES RIBEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em clínica geral para o dia

17/12/2009, às 10:15h, aos cuidados da Drª. LARISSA OLIVA (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à

perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem a patologia alegada. A participação de assistente técnico indicado observará a Portaria 95/2009-JEF O não

comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.024218-9 - TEREZA NOBUKO FERREIRA (ADV. SP102327 - MAURICIO MARCON e ADV. SP281984 - GIANCARLA COELHO NACCARATI MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em clínica geral para o dia 17/12/2009, às 14:45h, aos cuidados do Drª. LARISSA OLIVA (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem a patologia alegada. A participação de assistente técnico indicado observará a Portaria 95/2009-JEF O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o feito nos demais termos. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.024244-0 - MARIA RODRIGUES (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Clínica Geral para o dia 18/01/2010, às 14h45min, aos cuidados do Dr.Elcio Rodrigues da Silva (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.026233-4 - FRANCISCO EDIVALDO CAVALCANTE (ADV. SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova, nos autos, que leve ao julgador a convicção de que o pedido será acolhido. (...). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada para que seja restabelecido o benefício de auxílio doença NB 525.729.724-4, cessado em 19.01.09, convertendo-o em aposentadoria por invalidez. Oficie-se ao INSS e intime-se.

2009.63.01.026800-2 - MARIA DA GLORIA ANTUNES CARVALHO (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do réu no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Não obstante, vedada a execução provisória, em atenção às normas dos artigos 16 e 17 da Lei 10.259/2001, o cumprimento da sentença dar-se-á tão-somente após o seu trânsito em julgado, com efeitos retroativos à data da prolação da referida sentença. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas e nada sendo requerido, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.028258-8 - MARTIM LOPES BARBOSA FILHO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a realização da perícia médica anteriormente agendada. Int.

2009.63.01.028402-0 - SOLANGE DA SILVA CAMARGO (ADV. SP195289 - PAULO CÉSAR DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Psiquiatria para o dia 29/01/2010, às 14h15min, aos cuidados da Drª Raquel Sztlerling Nelken (4º andar deste JEF).A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029429-3 - MARIA DO CARMO BARROSO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente

do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 04.12.2009, às 14h15min, aos cuidados do Dr Ronaldo Marcio Gurevich, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029439-6 - LUCIO CLEBER DE SOUZA SANTOS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 11.12.2009, às 14h45min, aos cuidados do Dr Ronaldo Marcio Gurevich, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

2009.63.01.029444-0 - NORMA SOUZA MARTINS (ADV. SP225415 - CLOVIS EDUARDO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 11.12.2009, às 16h15min, aos cuidados do Dr Ronaldo Marcio Gurevich, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029453-0 - JOSEFA JOSETE SANTANA COSTA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 15/12/2009, às 16h15min, aos cuidados do Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro (ortopedista), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029456-6 - EDIVANILTON BARBOSA DE JESUS RAMOS (ADV. SP160222 - MAURO DA SILVA BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do

dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 11/12/2009, às 16h45min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich (ortopedista), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029458-0 - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 11/12/2009, às 15h45min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich (ortopedista), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029459-1 - ODETE SILVA (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em ortopedia para o dia

15/12/2009, às 11:15h, aos cuidados do Dr. ISMAEL VIVACQUA NETO (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem a patologia alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029461-0 - GILDEON RODRIGUES DE JESUS (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em ortopedia para o dia 17/12/2009, às 17:15h, aos cuidados do Dr. ISMAEL VIVACQUA NETO (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem a patologia alegada. A participação de assistente técnico indicado observará a Portaria 95/2009-JEF. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029462-1 - JOSE GERALDO DA SILVA (ADV. SP186632 - MÁRCIA VALÉRIA GIBBINI DE QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Ortopedia para o dia 17/12/2009, às 17h45min, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029498-0 - EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP105844 - MARCO AURELIO DE FARIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Ortopedia para o dia 17/12/2009, às 18h15min, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029561-3 - ROSINALDO FELIX DA SILVA (ADV. SP089472 - ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 11h15min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich - ortopedista (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029610-1 - ROBERTO CARLOS LOPES TRAVES (ADV. SP191158 - MARIO CESAR DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 15h45min, aos cuidados do Dr. Fabio Boucault Tranchitella - ortopedista (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029617-4 - JOAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP073986 - MARIA LUISA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às

10h45min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich - ortopedista (4º andar deste JEF).

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.030137-6 - MARLY LYGIA JOAO CANCERES (ADV. SP090947 - CRISTINA APARECIDA PIRES CORREA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que se encontram presentes os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. (...). Outrossim, também há o fundado receio de dano irreparável

ou de difícil reparação, posto que se trata de prestação de natureza alimentar, mister para a subsistência, de modo que não se deve deixar esperar. Posto isso, uma vez presentes os requisitos legais, DEFIRO o pedido de antecipação da tutela, para determinar ao INSS que implante a parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) o benefício de aposentadoria por invalidez. Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para que proceda a correção do nome da parte autora. Int.

2009.63.01.031075-4 - ZULEIDE TRIGUEIRO DE SOUZA (ADV. SP235182 - RODRIGO FREITAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o Comunicado Médico da Dra. Lucilia M. dos

Santos, acostado aos autos em 19/10/2009, e para evitar prejuízo à parte autora, determino a nomeação da clínica geral Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas para realizar a perícia no mesmo dia e horário agendados. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.031111-4 - GILMAR APARECIDO PIOLA (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o Comunicado Médico da Dra.

Lucilia M. dos Santos, acostado aos autos em 19/10/2009, e para evitar prejuízo à parte autora, determino a nomeação da clínica geral Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas para realizar a perícia no mesmo dia e horário agendados. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.032300-1 - MARIA DO SOCORRO CARVALHO (ADV. SP209264 - ELISA FERNANDES COSTA AMARAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o comunicado elaborado pela perita

em Psiquiatria, Drª. RAQUEL SZTERLING NELKEN, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação de Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de nova perícia médica, aos cuidados do DR. JOSÉ HENRIQUE VALEJO E PRADO, no dia 03/03/2010 às 13h30min, no 4º andar deste Juizado, situado à Av. Paulista, nº 1345, São Paulo/SP tudo conforme disponibilidade na agenda do perito no Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem sua incapacidade. A eventual participação de assistente médico nos autos será admitida nos termos da portaria 95/2009-JEF, publicada no Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão da prova. Intimem-se.

2009.63.01.032782-1 - PAULO FELIX DA SILVA (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial

anexo aos autos em 28.10.2009. Esclareço que deixo de antecipar os efeitos da tutela jurisdicional pretendida tendo em vista que o laudo pericial não constatou incapacidade laborativa. Após, remetam-se os autos ao Gabinete Central para inclusão do feito em pauta de julgamento. Int.

2009.63.01.033071-6 - OLGA DE OLIVEIRA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nos termos do § 4º, do Artigo 267 do Código de

Processo Civil, depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Nos presentes autos, o réu já ofertou contestação em secretaria. Assim, determino a intimação do INSS para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto ao pedido de desistência da ação formulado pela parte autora.No

silêncio, presumir-se-á sua anuência. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos. Intime-se com urgência.

2009.63.01.034250-0 - ARACY FRANCISCA RABELO (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia em clínica médica para o dia 15/12/2009, às 13h15, aos cuidados do Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.035445-9 - ELIZABETE PESSUTTI (ADV. SP149071 - IRACY SOBRAL DA SILVA DO RIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Nada a decidir, por ora. Dê-se regular prosseguimento ao feito.
Intime-se.

2009.63.01.036520-2 - CLEMILDA MARIA DOS SANTOS COSTA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES e ADV. SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de conceder a tutela antecipada à parte autora, uma vez que o laudo pericial anexado ao feito não constatou a incapacidade laborativa da parte. Inclua-se o feito em pauta de incapacidade oportunamente.

2009.63.01.037087-8 - JOSE NUNES MARTINS (ADV. SP196976 - VALESKA COELHO DE CARVALHO VIANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia em clínica médica para o dia 15/12/2009, às 15h15, aos cuidados do Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.037093-3 - ALDEMIR GOMES FERREIRA (ADV. SP226255 - RICARDO SILVA STORTO e ADV. SP272610 - CARLOS ALBERTO LEITE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia em clínica geral para o dia 15/12/2009, às 16h15, aos cuidados do Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.037105-6 - JAIRA BARBOSA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA e ADV. SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 15.12.2009, às 17h15min, aos cuidados do Dr JOse Otavio de Felice Junior, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.037673-0 - ANTONIO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO (ADV. SP207238 - MARIA DA PENHA DA SILVA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica

para o dia 15.12.2009, às 18h15min, aos cuidados do Dr Jose Otavio de Felice Junior, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem

como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.037687-0 - LAURA FERNANDES DOS SANTOS (ADV. SP081276 - DANILO ELIAS RUAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em clínica geral para o dia

16/12/2009, às 10:15h, aos cuidados da Drª. ZULEID DANTAS LINHARES MATTAR (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem a patologia alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem

juízo do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.038772-6 - ISABEL FLOHR CESAR (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Tendo em vista as cópias enviadas pelo Juízo da 04ª Vara

previdenciária de São Paulo - SP, verifico que o processo nº 2008.61.83.010799-0 foi extinto sem resolução de mérito e, assim, não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada. 2. Passo a analisar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado

pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.038866-4 - DIEGO ORTIZ E OUTRO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA); RENATA

ORTIZ(ADV. SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 -

DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "1- Ao Setor de Atendimento para cumprimento da determinação de 21/07/2009. 2-

Após, aguarde-se julgamento do feito. Int.

2009.63.01.039229-1 - ELISABETH DE JESUS NICOLAU (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Clínica Geral para o dia 21/01/2010, às 13h15min, aos cuidados da Drª Nancy Segalla Rosa Chammas (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuam que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.040207-7 - SEVERINA GERMANO BEZERRA (ADV. SP284713 - RENATA MARGARIDA DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o comunicado do Dr Ismael

Vivacqua Neto, cancelo a perícia agendada com esse perito e designo perícia com o Ortopedista Dr. José Henrique Valejo e Prado, a ser realizada no dia 11.11.2009, às 11h, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345, Bela Vista, São Paulo - SP. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado, implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Intimem-se.

2009.63.01.040403-7 - ODETE ARMENTANO PACHECO (ADV. SP025174 - KLEBER GUIMARAES e ADV. SP219111B

- ADILCE DE FATIMA SANTOS ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por ser intempestivo.

Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.040871-7 - ROSELI SERRANO PINTO (ADV. SP143281 - VALERIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Não há comprovação, de plano, de que a parte autora era dependente do filho falecido, havendo outra ação, inclusive, em que pede pensão em razão do óbito de seu cônjuge, afirmando que este era responsável pela manutenção do lar. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.041818-8 - EDVALDO ANDRERE DOS ANJOS (ADV. SP119871 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cite-se o INSS.

2009.63.01.043594-0 - CAMILA SOBRINHO DA ROCHA (ADV. SP134228 - ANA PAULA MENEZES SANTANA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ; FELIPE ROCHA FELIZARDO (ADV.) ;

KETLYN DE JESUS ALVES FELIZARDO (ADV.) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil

reparação. (...). Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Por outro lado, cumpra a autora a decisão anterior, no prazo 30 (trinta) dias, devendo: 1-Fornecer o endereço atualizado do co-réu Felipe Rocha Felizardo; 2-Trazer

aos autos cópia integral do procedimento administrativo 21/140.768.413-0, sob pena de extinção do feito. Int.

2009.63.01.044339-0 - JOSE CLAUDINO DA SILVA (ADV. SP137848 - CARMEN RITA ALCARAZ ORTA DIEGUEZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a petição como aditamento à inicial. Proceda a Divisão de Distribuição, se for o caso, as anotações necessárias no que tange ao cadastro do processo, a fim de que seja incluído na correta pauta de julgamento. Aguarde-se a realizações das perícias médica e social. Int.

2009.63.01.044421-7 - MESSIAS DE JESUS ASSIS (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo os documentos apresentados pela parte autora em 22.10.2009. Em prosseguimento, faça-se conclusão para oportuna prolação de sentença no Gabinete Central deste Juizado Especial Federal. Intime-se.

2009.63.01.044580-5 - IVONY SOUZA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica neurológica para o dia 17/12/2009, às 18h15, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos

termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.044735-8 - MARIA MINOMO DE AZEVEDO (ADV. SP183433 - MÁRCIO BUENO PINTO FILHO) X UNIÃO

FEDERAL (AGU) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cartão do CPF com menção ao seu nome completo. Int.

2009.63.01.045175-1 - IRACEMA RODRIGUES (ADV. SP254887 - EVALDO GOES DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca do ofício e Processo Administrativo anexados. No mais, aguarde-se audiência já agendada. Int.

2009.63.01.045637-2 - SANDRA APARECIDA COSTA (ADV. SP207004 - ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais

sejam, a verossimilhança da alegação, bem como o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (...).
Desta

forma, considerando a existência de dúvidas quanto à iniciativa de descumprimento das cláusulas contratuais pelas partes, depósito judicial realizado por força de processo ajuizado anteriormente (documento anexo a fls. 51, petprovas.pdf)

e tendo em vista a possibilidade de execução do contrato de alienação fiduciária, entendo caracterizado o periculum in mora a ensejar a concessão da medida. Diante do exposto, defiro a medida antecipatória postulada, para suspender a carta de arrematação do imóvel objeto deste feito bem como seus efeitos, até o julgamento final da ação. Oficie-se à CEF

e ao 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital com urgência. Traslade-se cópia desta decisão para o processo apontado no termo de prevenção 200963010516757, ajuizado posteriormente a presente demanda, para análise de eventual litispendência. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.045752-2 - MARIA DIAS DOS SANTOS CASCALES (ADV. SP182566 - NILSON KAZUO SHIKICIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Justifique a parte autora, em 05 dias, o endereço constante de sua petição inicial, já que os comprovantes anexados não são a ele referentes. Int.

2009.63.01.046587-7 - VALDIVINO JOSE DA SILVA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 10/12/2009, às 13h15min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), no 4º andar deste JEF. A parte autora

deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que

comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.047770-3 - JOSEFA CORREIA ALEXANDRE (ADV. SP220288 - ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se audiência.

2009.63.01.048300-4 - JALMEN ALVES DA COSTA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE

ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo os documentos

apresentados pela parte autora. Aguarde-se a realização da perícia médica. Intime-se.

2009.63.01.048728-9 - JOERLINDA LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP198388 - CAROLINA GAROFALO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo a petição como aditamento à inicial. Proceda a Divisão

de Distribuição, se for o caso, as anotações necessárias no que tange ao cadastro do processo, a fim de que seja incluído na correta pauta de julgamento. Aguarde-se a realização de perícia. Int.

2009.63.01.049380-0 - MARIA LUCIA PIRES PEREIRA (ADV. SP199812 - FLAVIO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para

o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Int.

2009.63.01.049463-4 - PAULO INOCENCIO DE SOUZA (ADV. SP294862 - ACYR BOZA FILHO e ADV. PR039568 -

ACYR BOZA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cite-se. Após, inclua-se em

lote para julgamento. Cumpra-se. Int.

2009.63.01.049811-1 - AURORA JOAQUIM FARIA (ADV. SP048646 - MALDI MAURUTTO) X INSTITUTO

NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Deixo de receber o recurso de sentença apresentado pela parte autora por

ser intempestivo. Havendo documentos originais na pasta de documentos essenciais, fica a parte autora autorizada a retirá-los. Silente, encaminhe-se ao arquivo. Observadas as formalidades legais, dê-se baixa no sistema.

2009.63.01.050614-4 - BEATRIZ MOURA DA SILVA E OUTROS (ADV. SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA

BRITO); BRUNA MOURA DA SILVA(ADV. SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO); PAULO ROBERTO DA

SILVA NETO(ADV. SP187783-KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do quanto informado e comprovado em petição de 28/10/2009, remetam-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do CPF no cadastro de parte dos autores, retificação da classe do processo e execução da rotina de busca por possíveis prevenções. Não obstante, concedo aos autores dez dias para juntada da cópia dos cartões do CPF que nesta data provavelmente já foram enviados pelos Correios ao domicílio dos autores. Retificada a autuação e decorrido o prazo, voltem conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.051261-2 - MANOEL FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP271484B - IRANI SUZANO DE ALMEIDA PETRIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva

comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação de tutela postulada. Int.

2009.63.01.051403-7 - EDILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, tendo em vista que o processo apontado no termo de prevenção foi extinto se resolução do mérito (200963010193660), ficam afastadas as hipóteses de litispendência ou coisa julgada. Quanto ao aditamento ofertado pelo autor, recebo como mera correção dos termos da inicial tendo em vista que não há alteração do pedido e que a contestação foi apresentada em secretaria pelo INSS. Ciência ao INSS. Intime-se.

2009.63.01.052370-1 - ELIETE FERREIRA DE MELLO (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV.

SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052374-9 - JOSE MENDES BARBOSA (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV.

SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio, concedo o prazo de

dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052375-0 - JURANDIR ALFREDO SOLIANI (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV.

SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Inicialmente proposta perante a 25.ª Vara Cível da Subseção de São Paulo, foi redistribuída a este Juizado, em razão do valor dado à causa e, posteriormente, desmembrada, dado o litisconsórcio ativo voluntário. (...).

Consultando os autos, verifico que o autor, Jurandir Alfredo Soliani, tem domicílio no Município de Indaiatuba/SP que, de

acordo com o provimento nº 283, de 15/01/2007, da lavra do Conselho da Justiça Federal, está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal de Campinas. Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº

10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Campinas. (...). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais ao JEF de Campinas com as homenagens de estilo. Dê-se baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.052393-2 - SENEVAL ANTUNES GUEDES (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, traga aos autos cópia legível de seu CPF e documento de identidade. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052525-4 - ANTONIO ROBERTO DE CAMPOS (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ e ADV. SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial e a declaração acostada aos autos em 22.10.2009, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Dê-se o regular prosseguimento. Intime-se.

2009.63.01.052578-3 - SIDNEY WAGNER DE ANDRADE (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052580-1 - MARIA ANGELICA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052582-5 - ROSEMARY APARECIDA DUARTE (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052584-9 - SUELI CRISTIANE RODRIGUES DE ANDRADE (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.053166-7 - APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP076330 - WERNEY CARLOS BIANCHINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A Constituição Federal, em seu artigo 109,

I, exclui

da competência da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho ("Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar: I - as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;..."). (...). Diante do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito para uma das Varas de Acidente do Trabalho da Justiça Estadual. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo estadual competente. Dê-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.053343-3 - LEONILDA LAURA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

e ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, bem como de eventuais carteiras de trabalho e carnês de contribuição, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.053610-0 - MANOEL HENRIQUE NETO (ADV. SP198155 - DEYSE OLÍVIA PEDRO RODRIGUES DO

PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Concedo o

prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando

aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e comprovante de endereço atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.053932-0 - OTAVIANO FELIX (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Junte comprovante de endereço atual em nome da companheira do autor, conforme indicado na petição anexada em 20/10, próximo-passado, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2009.63.01.054005-0 - DEIJANIRA ALMEIDA CARLOS (ADV. SP128398 - ADALBERTO JACOB FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que junte o comprovante de endereço no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem a resolução do processo.

2009.63.01.054242-2 - RAFAEL MACHADO RABACA (ADV. SP069275 - ALTAIR MACHADO LOBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF, RG e de comprovante de endereço atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.054246-0 - MARTIN HALCSIK JUNIOR (ADV. SP147590 - RENATA GARCIA VIZZA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Dos documentos anexados, verifico que a parte autora reside no Município de Campinas, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Campinas. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo, dando-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.054320-7 - MARIA LENILDA MONTEIRO DA SILVA (ADV. PR023672 - JACQUELINE STAWINSKI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo.

Intimem-se.

2009.63.01.054402-9 - APARECIDO SIQUEIRA (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e comprovante de endereço atual e em nome próprio. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Int.

2009.63.01.054644-0 - ADEMAR JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se o regular prosseguimento. Cumpra-se.

2009.63.01.054664-6 - ROBERTO YASSUDI OKADA (ADV. SP122030 - MARIA APARECIDA NERY DA S M MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de endereço atual e em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.054670-1 - ABEL PEREIRA FILHO (ADV. SP219955 - MARIA FERNANDA ASSIS ROMAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.054674-9 - ABEL LOPES DA SILVA (ADV. SP219955 - MARIA FERNANDA ASSIS ROMAO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.054813-8 - ANTONIO CARLOS ALVES PEQUENO (ADV. SP099836 - ROGERIO DE ALMEIDA SILVA) X BANCO ITAU (ADV.) : "Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à legitimidade passiva da demanda tendo em vista a incompetência desse juízo para apreciar causas em que figura como réus outros que não aqueles enumerados no inciso II do art. 6º da Lei 10.259/2001, promovendo as devidas adequações. Outrossim, no mesmo prazo e penalidade regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF, RG e de comprovante de endereço atual e em nome próprio. Publique-se. Intime-se

2009.63.01.054883-7 - DANIEL DA SILVA PINTO (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do pedido formulado, concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Int.

2009.63.01.054920-9 - OSVALDO RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP079958 - LOURDES MARTINS DA CRUZ FERAZZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o pedido de antecipação da data designada para perícia, em respeito ao princípio da isonomia. Ressalto, por oportuno, que o agendamento de perícia é feito de acordo com a ordem de distribuição dos feitos, e que, somente em casos efetivamente excepcionais, em que

esteja demonstrado o efetivo risco à vida da parte, é que se pode cogitar do desrespeito a tal ordem. Int.

2009.63.01.055058-3 - MARCOS CONRADO DE LIMA (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10

(dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.055211-7 - JOSE FELIPE TEOTONIO DE BARROS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.055265-8 - EDNALDO FELIX PEREIRA (ADV. SP201206 - EDUARDO DE SANTANA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A parte autora requer a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez. Determino, pois, à parte autora a juntada, em dez dias sob pena de extinção, de documento hábil a comprovar o recebimento atual do benefício do auxílio-doença ou do indeferimento ao novo requerimento ou ao pedido de reconsideração. Intime-se.

2009.63.01.055507-6 - LEONICE JORA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos,

comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Assim, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora comprove o prévio requerimento administrativo ou resistência da parte ré em fazê-lo. Int.

2009.63.01.055901-0 - MARIA DA CONCEICAO SOUZA (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO

GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção

anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado,

conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito.

Ainda, no que toca ao pedido de prioridade, em que pese encontrar amparo legal, considerando-se que grande parte dos litigantes neste Juizado são idosos ou enfermos, mesmo tratando-se de prioridade, deve ser obedecida a ordem cronológica de distribuição dos feitos. Diante do exposto, indefiro a prioridade e determino a citação do réu, de modo que

o andamento deste processo seguirá na ordem cronológica da distribuição das causas. Int.

2009.63.01.056112-0 - ECIO GERALDI (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Int.

2009.63.01.056132-5 - TEREZINHA DA SILVA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do

requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo

ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Outrossim, no mesmo prazo e penalidade esclareça a parte autora a natureza

acidentária ou meramente previdenciária do benefício pretendido. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056183-0 - GENTIL GOMES MOREIRA (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo prazo de dez dias, sob pena de extinção

sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo

ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056289-5 - ODAIR MENEZES DE MELO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10

(dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do

número do PIS no cadastro de parte. Intime-se.

2009.63.01.056321-8 - YASUKO UENO (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER e ADV.

SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação

do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056381-4 - SUELI PROVEDELLI XAVIER (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a verificação da qualidade de segurado do de cujus e o reconhecimento do direito à pensão por morte a seus dependentes, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Intimem-se.

2009.63.01.056541-0 - ROBELIA GOMES SANTOS (ADV. SP198201 - HERCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS CAMPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias

para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056562-8 - VANILDA DE FATIMA MATEUS (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES e ADV.

SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do

mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dê-se prosseguimento ao feito. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento

ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056572-0 - NANJI BIZAIRA FERNANDES VIEIRA (ADV. SP271218 - DOUGLAS CARDOSO DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2003.61.84.004895-8, em que se identificou que a parte autora ajuizara ação anterior à presente com o mesmo pedido, observo que em tal processo, buscou-se a revisão do ato administrativo que cessou o benefício de auxílio doença NB 125.976.557-9. Já na presente demanda, busca-se a revisão do ato administrativo que indeferiu o pedido de benefício de auxílio doença NB 536.375.768-7.

Sendo

assim, não há identidade de causa de pedir, de sorte que não está caracterizada litispendência ou coisa julgada. 2. Passo a analisar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se

as partes.

2009.63.01.056578-1 - ALICE ANDRE DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente, tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Entretanto,

em virtude de vedação legal à acumulação de benefícios de aposentadoria por invalidez e aposentadoria por idade, determino a vinculação por dependência do presente feito ao processo 2009.63.01.034642-6. Prossigo com a análise do feito. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos

termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que a requerente afirma titularizar. (...). Considerando que o ato administrativo impugnado reveste-se de presunção de legalidade, faz-se necessária a produção de provas mais contundentes ao longo da instrução processual, de modo a verificar se a parte autora faz jus ao benefício postulado. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2009.63.01.056669-4 - CELSO MACEDO CAMPOS (ADV. SP285704 - KATIA BESERRA DA SILVA e ADV. SP285806 -

ROBERTA MATTOS CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de

dez dias para que o autor junte, sob pena de extinção do feito, documento hábil a comprovar o alegado recebimento do auxílio-doença e que contenha o número do benefício e a data de início. Com cumprimento, voltem conclusos para apreciação do interesse processual e, se o caso, do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056718-2 - ANATALIA DA CONCEICAO FERREIRA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo dez dias para que a autora comprove

requerimento administrativo do benefício pleiteado efetivado após o trânsito em julgado da sentença de improcedência proferida no processo 2007.63.01.092424-3, sendo insuficiente a alegação genérica de agravamento da doença portada. Com o cumprimento, tornem conclusos para a adequada verificação de ofensa à coisa julgada e, se o caso, para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.056729-7 - LUCAS DOMINGUES OLIVEIRA (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de exame pericial

social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056795-9 - ARI BEZERRA DA SILVA (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.056852-6 - EUGENIA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando o processo verifico que o pedido da autora não está claro. Os documentos que acompanham a inicial demonstram que a autora recebeu o benefício renda mensal vitalícia até agosto de 2008 e é titular de uma pensão por morte deferida em 06/07/2002 e de uma aposentadoria por idade deferida em 2009. O direito ao recebimento do décimo-terceiro relacionado aos anos nos quais a parte recebeu o amparo assistencial depende do reconhecimento do direito à retroação da aposentadoria por idade ao ano de início do benefício de prestação continuada, o que não foi objeto de requerimento da autora. Nestes termos, concedo à parte autora o prazo de 10 (dez) dias para emenda à inicial, sob pena de extinção. Decorrido, tornem conclusos para o exame da tutela antecipada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056876-9 - ANA MARIA DANIEL CERQUEIRA (ADV. SP120413 - DOMINGOS PEREIRA ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056880-0 - FLORIPES DA SILVA PIO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.056881-2 - MERCEDES LEITE (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056896-4 - GIVALDO SOARES LINS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...) Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.056915-4 - DAMIAO XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...) Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.056917-8 - EDVALDO MARTIM DOS SANTOS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma

inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.056920-8 - KELI CRISTINA RODRIGUES (ADV. SP142464 - MARILENE PEDROSO SILVA REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência

judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Sem prejuízo, verifico que as cópias do documento de identidade RG e do cartão de CPF/MF apresentadas pela parte autora estão ilegíveis (petição inicial, pág. 07). Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópias legíveis dos referidos documentos.

Intime-se.

2009.63.01.056923-3 - GRAZIELA CORMENZANA PICCARDO DE SARASUA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE

ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de

medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056925-7 - IRENE LOPES DA SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que a requerente afirma titularizar. (...).

Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte autora o prazo de 45 dias para que traga aos autos cópia integral do processo administrativo NB 41/148.125.259-0. No mesmo prazo, a parte autora, querendo, deverá

apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária. Intimem-se.

2009.63.01.056930-0 - JANDIRA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP206924 - DANIEL ZAMPOLLI PIERRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). No entanto, diante da gravidade da doença da autora, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Perícias para verificação da possibilidade de antecipação da data da perícia médica. Em sendo possível, agende-se a perícia e intime-se a autora, cancelando-se eventual perícia anteriormente agendada. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se.

Intimem-se

as partes.

2009.63.01.056939-7 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2008.63.01.059065-5, em que se identificou que a parte autora ajuizara ação anterior à presente com o mesmo pedido, observo que em tal processo, buscou-se a revisão do ato administrativo que indeferiu o pedido de benefício de auxílio doença NB 532.412.249-8. Já na presente demanda, busca-se a revisão do ato administrativo que indeferiu o pedido de benefício de auxílio doença NB 537.003.662-0. Sendo assim, não há identidade de causa de pedir, de sorte que não está caracterizada litispendência ou coisa julgada. 2. Passo a analisar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado

pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.056942-7 - MARIA ROSA DOS SANTOS (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.056944-0 - ANTONIA ALVES DA SILVA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da informação constante no Termo de Prevenção anexado aos autos, comprove a parte autora, documentalmente, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito, a inexistência de identidade de pedidos ou causa de pedir, juntando, inclusive, cópia da inicial, sentença, acórdão (se houver) e certidão de objeto e pé do processo ali referido. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056945-2 - CLAUDEMIR TENORIO DE ASSIS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.056948-8 - ANA EDITE DE SOUSA NUNES (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória de Benefício Assistencial formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de perícia médica por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Além disso, no caso em tela, faz-se necessária a realização de laudo sócio econômico, não havendo prova inequívoca no presente momento processual. (...). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Por outro lado, considerando a necessidade de exame pericial sócio econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Intimem-se.

2009.63.01.056959-2 - ANELITA MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.056974-9 - REGINALDO NOBREGA VEIGA MARTINS (ADV. SP076119 - LUIZ MITSUO YOSHIDA e ADV. SP267496 - MARCOS HIDEO YOSHIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056987-7 - FERNANDO VALENTIM PRAZERES RIBEIRO (ADV. SP195140 - VICTOR AUGUSTO BENES

SENHORA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :
"O pedido de exclusão de seu nome no cadastro de inadimplente deve ser deferido. As partes estão discutindo os valores devidos e, portanto, enquanto não houver certeza sobre o valor da dívida a parte autora não pode sofrer os efeitos da inscrição de seus nomes no cadastro de inadimplentes. Assim, defiro o pedido e determino à CEF, no prazo de 5 (cinco) dias da data da intimação desta decisão, que remeta ordem para exclusão do nome dos autores dos cadastros de inadimplentes, até decisão contrária deste juízo. Cite-se a ré. Intime-se.

2009.63.01.057071-5 - DOMINGAS MENDES DOS SANTOS (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057073-9 - PEDRO DE FRANCA DIAS (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo de prorrogação perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte autos, não consta negativa expressa por parte do INSS, nem de pedido de auxílio-doença, nem de eventual prorrogação. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias.

2009.63.01.057075-2 - ADELINO RODRIGUES (ADV. SP138809 - MARTA REGINA RODRIGUES SILVA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por haver novos requerimentos administrativos hábeis a configurar nova causa de pedir. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.057088-0 - DULCIMAR AMARAL FREITAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito. Considerando o pedido alternativo de benefício assistencial, intime-se a autora a comprovar que o requereu previamente ao INSS, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 dias. Int.

2009.63.01.057089-2 - CLOVIS GUALTER DA SILVA (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, depreendo, mesmo em sede de cognição sumária, não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Observo que se faz necessário o exame pela contadoria judicial acerca da regularidade dos vínculos empregatícios, das contribuições para o sistema e do tempo de serviço ou de contribuição, o que é indispensável para a verificação da existência de elementos suficientes sobre os requisitos legais do benefício pretendido e, por conseguinte, para a verificação da existência de prova inequívoca do alegado. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.057092-2 - SHEILA LINHARES DE ABREU CARVALHO (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA e ADV. SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057097-1 - PEDRO FRANCIS PABLOS DA SILVA (ADV. SP098501 - RAUL GOMES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057101-0 - JOSE CLAUDINEI DA SILVA (ADV. SP076764 - IVAN BRAZ DA SILVA e ADV. SP086897 -

IVANI BRAZ DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos

ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo

médico pericial, voltem os autos conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se.

2009.63.01.057104-5 - ANTONIO CARLOS DA SILVA (ADV. SP128711 - ELI MUNIZ DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se o INSS.

2009.63.01.057108-2 - SANDRA CHRISTINE SIMAO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, como realização de perícia médica, medida incompatível com a provisoriedade das liminares.

Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Com a vinda do laudo médico pericial, voltem os autos

conclusos para apreciação de liminar. Intimem-se.

2009.63.01.057109-4 - CICERO GOMES DE LIMA (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido

e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057110-0 - ROSANA PEREIRA NASCIMENTO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não verifico os requisitos necessários à concessão

da antecipação de tutela pretendida. (...). O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado. Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Cite-se

o INSS.

2009.63.01.057111-2 - AUGUSTO FLORINDO DE SOUSA (ADV. SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057112-4 - JOANA FELICIANA LAZARO (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O processo indicado no termo de prevenção foi extinto sem

juulgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos. Portanto, não existe óbice ao seguimento deste feito. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057115-0 - MARIA RAIMUNDA MARTINS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA e ADV. SP257869

- EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "

Sopesando os requisitos ensejadores da medida acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, para comprovação da qualidade de dependente em relação ao falecido, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Intimem-se.

2009.63.01.057116-1 - WILSON BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057152-5 - VITORIA MARIA DO NASCIMENTO JESUS (ADV. SP197236 - HELOISA SANTA CRUZ CAMOLEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de

exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057182-3 - JORGE LUIZ LOPES (ADV. SP153047 - LIONETE MARIA LIMA PARENTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não vislumbro, a esta altura, a prova inequívoca do alegado,

eis que se faz mister, em especial, o parecer da contadoria com a verificação da regularidade dos vínculos e dos recolhimentos, bem assim com os cálculos pertinentes para a constatação da carência. Ainda, mostra-se consentâneo para a análise de documentos e uma melhor sedimentação da situação fática, aguardar-se a resposta da ré. Posto isso, ausentes, por ora, os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado. Cite-se. Int.

2009.63.01.057201-3 - MARIA DAJUDA COSTA GOMES (ADV. SP162209 - ROBSON PRUDENCIO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção

de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057204-9 - BENEDITO ALEXANDRE DE LIMA (ADV. SP215791 - JAIRO DE PAULA FERREIRA JÚNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o termo de prevenção anexado

aos autos, verifico que o processo indicado foi extinto sem julgamento do mérito, já tendo transitado em julgado, conforme

certidão nos autos. Assim, nos termos do art. 268 do CPC, dou prosseguimento ao feito e concedo ao autor dez dias para que, sob pena de indeferimento da inicial, esclareça se pretende o reconhecimento da natureza acidentária de seu benefício de auxílio-doença/aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no art. 109 da Constituição da República. Em igual prazo e sob mesma pena, esclareça seu quadro de incapacidade, comprovando por meio de documentos médicos. Com o cumprimento voltem conclusos para apreciação da competência e, se o caso, alteração da perícia designada e apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.057210-4 - CONSTANTINO CHAHIN DE MELLO ARAUJO (ADV. SP219954 - MARIA DE FÁTIMA FERRARI

SILVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Os argumentos trazidos pela parte autora não justificam o reconhecimento de plano do direito alegado. Além disso, somente em situações especiais, onde exista a iminência de danos irreparáveis ao autor, é possível a concessão de prestação jurisdicional emergencial.

Indefiro,

por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057213-0 - PROTECTA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP (ADV. SP127764 - REINALDO

DE FREITAS SAMPAIO) X UNIÃO FEDERAL (AGU) : "Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Ribeirão Preto, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo. Intimem-se.

2009.63.01.057291-8 - LUIZ SICILIANO (ADV. SP223854 - RENATO SILVERIO LIMA e ADV. SP275415 - ALCINDO DE

SORDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Primeiramente, diante do valor da renda

mensal da parte autora, indefiro seu pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, já que tem ela condições de arcar com as custas desta demanda sem prejuízo de seu sustento ou daquele de sua família. Anote-se. (...). Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada. (...). Ademais, não restou demonstrado, nestes autos, nesta primeira análise superficial, a devolução, pelo autor, aos cofres do INSS, de todos os montantes recebidos a título de aposentadoria. Por fim, não demonstrou a parte autora a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que está recebendo benefício previdenciário - o qual, ainda que em valor inferior, garante-lhe sua subsistência durante o trâmite da demanda. Assim, ausentes os requisitos, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.057303-0 - MEIRY MOURA (ADV. SP086671 - MEIRY MOURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Preliminarmente, intime-se a Autora para que emende a inicial e

corrija o valor atribuído à causa (R\$ 5.000,00), conforme dispõe o artigo 259, II, CPC, tendo em vista que no pedido formulado (item 10) requer a condenação da CEF em R\$ 43.579,47 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) . Prazo: dez dias, sob pena de indeferimento da inicial

com fundamento no parágrafo único do artigo 284, CPC. Int.

2009.63.01.057317-0 - MARTA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Sopesando os requisitos ensejadores da medida

acautelatória requerida, verifico que da fundamentação, a verossimilhança não se mostra evidente, já que a questão demanda dilação probatória, para comprovação da qualidade de dependente em relação ao falecido, medida incompatível com a provisoriedade das liminares. Diante do exposto, INDEFIRO, por ora, a medida liminar requerida. Intimem-se.

2009.63.01.057319-4 - GILDASIO TEIXEIRA COSTA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057320-0 - WILTON VIEIRA JR (ADV. SP070376 - CARLOS HENRIQUE DE MATTOS FRANCO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057323-6 - VALMIR PEREIRA DE LIMA (ADV. SP212043 - PAULI ALEXANDRE QUINTANILHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF e comprovante de endereço atual e em nome próprio. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057324-8 - LAYS LIMA DOS SANTOS (ADV. SP184983 - GERSON AMAURI CALGARO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, em especial sem a oitiva da parte contrária. (...). Posto isso, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Int.

2009.63.01.057334-0 - MIRCIA ALVES DA SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Inicialmente, a prova material apresentada não comprova, de plano, o direito ao benefício. Ademais, faz-se necessário o exame, pela contadoria judicial, da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para o reconhecimento se o(a) falecido(a) ainda mantinha a qualidade de segurado. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057404-6 - ANTONIO DUARTE CAVALCANTI FILHO (ADV. SP272050 - CRISTIANE DA SILVA TOMAZ e ADV. SP286132 - FABIO RICARDO PRATSCHER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Não vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para antecipação dos efeitos da tutela. (...). Posto isso, ausentes os requisitos legais, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1405/2009

LOTE N.º 96489/2009

2002.61.84.004608-8 - ELIETE ALVES DE SOUZA (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra-se o V. Acórdão. À contadoria para elaboração dos cálculos. Após, expeça-se RPV. Int.

2003.61.84.003273-2 - ALINA BERNARDINA DE FARIAS SILVA E OUTROS (ADV. SP192013 - ROSA OLÍMPIA MAIA); MILTON LOPES DA SILVA(ADV. SP192013-ROSA OLÍMPIA MAIA); CLEIDE BERNADINO DA SILVA(ADV. SP192013-ROSA OLÍMPIA MAIA); JOSE CARLOS LOPES DA SILVA(ADV. SP192013-ROSA OLÍMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que pela experiência comum do que acontece, o prazo de 15 dias concedido para a implantação do benefício é pequeno, sendo certo, inclusive, que atualmente, o prazo concedido ao INSS para a implantação do benefício é de 45 dias. Assim, os apenas 13 dias de atraso do INSS para a implantação do benefício à coautora não justificam o deferimento do pedido de execução de multa, tendo em vista que, como dito, o benefício foi implantado em prazo razoável. Fosse permitido o prosseguimento desta execução pelo valor pretendido, estar-se-ia admitindo o enriquecimento sem causa da parte autora. Ademais, é lícito ao Magistrado alterar o valor da multa a qualquer tempo. Assim, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

2003.61.84.014615-4 - EPIFANIO ALVES LACERDA (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o parecer complementar da douta contadoria, entendo cumprida a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Dê-se ciência às partes e, ato contínuo, remeta-se ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

2003.61.84.029480-5 - MIICO MURAI (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O descumprimento às decisões judiciais é fato de extrema gravidade, que não só fere o direito fundamental da parte à efetividade da jurisdição, como também constitui afronta ao Estado Democrático de Direito, princípio nuclear da República Federativa do Brasil. (...). Diante disto, visando evitar perecimento de direito da parte autora e, com o fito de garantir efetividade às decisões judiciais, determino seja intimado pessoalmente, o Chefe de Serviço da Unidade Avançada do INSS, Sr. Sérgio Jackson Fava, para que implante, de imediato, a revisão do benefício em favor da parte autora, devendo informar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento desta ordem ou a impossibilidade de fazê-lo, sob as penas da lei. Oficie-se com urgência. Intime(m)-se

2003.61.84.068984-8 - CHRISTOVAM ROCHE (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2003.61.84.099311-2 - PAULO ABILIO (ADV. SP130994 - LUIS MARCOS BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o INSS, ante o trânsito em julgado da presente ação, revisou a RMI do benefício do autor de acordo com o julgado nos presentes autos, aplicando a tabela de correção

monetária constante na Orientação Interna Conjunta nº 01 DRBEN/PBE, de 13 de setembro de 2005 (Tabela de Santa Catarina), inclusive com pagamento das diferenças dela decorrentes, conforme pareceres elaborados pela D. Contadoria deste Juizado, não há que se falar em prosseguimento da execução. Ademais, a relação dos salários de contribuição apresentada não pode ser considerada, tendo em vista que só foi apresentada após o trânsito em julgado. Assim, homologo os cálculos elaborados pelo INSS, tendo em vista que foram elaborados em consonância com o julgado nos presentes autos. Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

2004.61.84.054189-8 - EROSINA DOS SANTOS (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Para localização do benefício anterior do de cujus Antonio Batista dos Santos, necessário se faz sua identificação por meio do número dos documentos pessoais ou do número do referido benefício. Instado o autor a providenciar a referida documentação, a parte autora deixou de fazê-lo justificando em vista do extravio dos documentos. Assim, informe a parte autora com exatidão, os dados pessoais do de cujus, como: nome, data de nascimento, nome da mãe, número do benefício, para fins de viabilizar o cumprimento do julgado. Após, expeça-se ofício ao INSS com os referidos dados, para cumprimento da Obrigação de Fazer, no prazo de 20(vinte) dias. Int.

2004.61.84.082526-8 - ORLANDO FRANCA E OUTROS (ADV. SP120978 - NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO); ANNA MARIA FERREIRA FRANÇA - ESPOLIO(ADV. SP120978-NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO); SERGIO FRANCA(ADV. SP120978-NEYDE BALBINO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os benefícios cuja revisão se pretende. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito, remetendo-se à Seção de Execução.

2004.61.84.163484-7 - RONALDO MARTINS (ADV. SP188544 - MARIA FERNANDA FRANCO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ainda que haja a presunção de veracidade dos atos praticados pela Administração Pública, considerando as peculiaridades que envolvem o processo judicial, mormente no que tange ao não cumprimento de título executivo judicial, determino que o INSS comprove, por documentos, que houve o cumprimento do objeto da condenação, no prazo de trinta dias. O pedido de expedição de certidão de tempo de serviço não é objeto da presente lide, não fazendo parte do título executivo que ora se executa, razão pela qual deve o exequente propor ação judicial mandamental cabível, no caso de recusa da autarquia-ré em emitir tal certidão. Intime-se.

2004.61.84.192467-9 - ALICE FERREIRA DE MORAES (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2004.61.84.238756-6 - NELSON NASCIMENTO AFFONSO (ADV. SP201273 - PATRICIA DE CÁSSIA BARBIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Compulsando os autos virtuais, verifico que, após a sentença ter reconhecido a procedência do pedido inicial, os autos foram remetidos ao INSS para elaboração dos cálculos (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável. Acrescento que eventuais pedidos anteriormente formulados, versando sobre o retorno sem cálculos, restam prejudicados em razão da presente decisão. Diante do exposto, não existe qualquer valor a ser pago à parte autora nos autos em epígrafe, já que existe um impedimento à presente execução, nos termos do artigo 269, inc. IV, 741 inc. II e 795 do Código de Processo Civil. Ciência à parte autora. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Intime-se. Dê-se baixa no sistema.

2004.61.84.242339-0 - JOSE ARACI FERNANDES (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente

acerca das
petições da CEF anexadas aos autos em 18/06/2009 e 25/06/2009, para manifestação no prazo de vinte dias, comprovando-se o alegado. No silêncio, dê-se baixa findo. Intime-se.

2004.61.84.350219-3 - ELZA DE SOUZA (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.358010-6 - FLAUSINA DE JESUS CARDOSO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Defiro a dilação de prazo requerida. Intime-se.

2004.61.84.358780-0 - FRANCISCO ALVES DE SOUZA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da petição anexada aos autos em 08/07/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2004.61.84.365116-2 - DIRCE DE ALMREIDA BARCIELA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.365214-2 - ANTONIA PERUZZI FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.365288-9 - ILDA LOPES MARQUETTI (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.371561-9 - MARIA DIAS COELHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.372358-6 - ESIO DO CARMO BELLUCI (ADV. SP130994 - LUIS MARCOS BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.376054-6 - LAURA FALCAO DA SILVA (ADV. SP218415 - EDITE LIMA ROSA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.376874-0 - JORDELINA NUNES PEREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.377004-7 - MARIA JOSE GAMA DE JESUS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.377322-0 - IRENE CORREIA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.384306-3 - DARCY FERNANDES FRANCO (ADV. SP016954 - IRACI SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.387060-1 - EVA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.387353-5 - TEREZINHA GARCIA MAGALHAES (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.387993-8 - ELDA IWABUCHI HONDA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.393242-4 - JOAO RIBEIRO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema

informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina

o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o

salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante

o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795

do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.393508-5 - MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.401569-1 - LUZIA CONCEIÇÃO MASSON LONGO (ADV. SP163436 - FLORIANE POCKEL FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.401908-8 - ALBINETE FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.401957-0 - MARINA DE LOURDES PEREIRA CARNEIRO (ADV. SP176303 - CARLOS FELIPE TOBIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.406399-5 - JO+O JOAQUIM DA SILVA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.411193-0 - CARLINDA MARIA RIBEIRO PESSOA BARBOSA (ADV. SP112120 - ACACIO ALVES NAVARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.415028-4 - JOSEPHA BELMIRA MACEDO (ADV. SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo

Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.415631-6 - DIRCE DIAS BATISTA DE FARIA (ADV. SP162759 - LUZINETE APARECIDA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.419723-9 - IZAILDA DA SILVA LOURENCO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2004.61.84.419870-0 - MARIA IVANILDE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP170162 - GILBERTO DE JESUS DA ROCHA BENTO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.424936-7 - MITICO UEYHARA (ADV. SP182346 - MARIA DE FATIMA ALVES PINHEIRO CORVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A presente ação foi julgada procedente. (...). Diante disso, ficam homologados os cálculos ofertados pelo Juízo. Conforme cálculos, a parte autora tem direito a renda mensal inicial no valor de Cr\$ 62.768,29 e renda mensal atualizada de R\$ 591,06, para outubro/2005. As diferenças devidas até 03.10.2005 (data da sentença), respeitada a prescrição quinquenal, perfazem o total de R\$ 4.378,97. Assim, determino a remessa dos autos ao Setor de Execução, para a expedição de ofício de obrigação de fazer, bem como para a expedição de ofício de requisição de pagamento de pequeno valor. Cumpra-se. Intimem-se.

2004.61.84.428758-7 - MARIA NILZA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099,

de
1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.428823-3 - LUZIA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a

março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.436234-2 - APARECIDA ALVES BRITO (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da

materia cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a

março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.444430-9 - RITA PINHEIRO DE AZEVEDO FAGUNDES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ

SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em

lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em

virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos

autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.445799-7 - KINZIRO SASAKI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no

período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI,

e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.447643-8 - MARIA MEZQUIDA MARQUES (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a

março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.448246-3 - IZABEL ORTONA MINICELLI (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.449889-6 - JOAO PEDRO FILHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.450880-4 - OLIVIA M JUSTI (ADV. SP150094 - AILTON CARLOS MEDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.452147-0 - PEDRO PAULO DOS SANTOS (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.458392-9 - ARMANDO TURATI (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.462351-4 - ALAIR DE MELO (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.475735-0 - JOSE GERALDO DE FREITAS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O valor depositado para pagamento da requisição do montante da condenação foi bloqueado por determinação deste Juizado, tão somente em razão da inércia da parte autora em levá-lo, devendo, portanto, ser desbloqueado. Assim, oficie-se à CEF para desbloquear tal valor. Cumpra-se. Intime-se.

2004.61.84.495087-2 - MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.496182-1 - JOAQUIM THEODORO (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da petição da CEF anexada aos autos em 08/07/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2004.61.84.512852-3 - ALCIDES DE SOUZA PINTO (ADV. SP213986 - RONALDO CARLOS PAVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Int.

2004.61.84.527956-2 - ELVIRSON CAMPOS FORTE (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.555623-5 - LINDALVA FERREIRA TRISTAO FRANCO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.555637-5 - IRENE HERCULANO RAMOS AGUIAR (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.559637-3 - IRACEMA ARROIO SQUIVE (ADV. SP213974 - REGINA BERNARDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.563876-8 - LOURDES DE FATIMA CONTEL EVANGELISTA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ

SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo

índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.566291-6 - SINVAL SANTIAGO DE AZEVEDO (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2004.61.84.569386-0 - ADAO DOMINGOS DE CARVALHO (ADV. SP095995 - ELIZABETH ALVES BASTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.009041-4 - ANGELICA PRATES DO NASCIMENTO (ADV. SP212015 - EVANDRO CESAR CARREON) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Diante da concordância manifestada pela parte autora, determino a remessa dos autos ao arquivo.

2005.63.01.020835-8 - ELOINA APARECIDA ROQUE ALBINO (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.020979-0 - ELAINE RIBEIRO RODRIGUES (ADV. SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099,

de
1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.022803-5 - JOSE GOMES CRUZ (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2005.63.01.024447-8 - MARILISA TRESCATO CINTRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.030023-8 - JOAO CAMILO DIAS FILHO (ADV. SP210124A - OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise dos autos, bem como dos documentos enviados pela Vara acima mencionada, verifiquei que as partes são as mesmas, assim como havia a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, configurando, portanto, a identidade entre as demandas. Com efeito, na presente ação a parte autora pede a revisão da renda mensal inicial do seu benefício, com a aplicação dos índices de correção conforme a Lei nº 6.423/77 (OTN/ORTN). Em 07.07.2006 o feito foi julgado procedente. Entretanto, embora não conste dos autos a certidão de trânsito em julgado, verifico que o trânsito em julgado desta demanda ocorreu em 07/08/2006. (...). Ante o exposto, extingo a fase de execução da presente ação. Encaminhem-se os autos à Secretaria, para que seja certificado o trânsito em julgado em 07/08/2006. Remeta-se cópia desta decisão para o Juízo da 4ª Vara da Subseção Judiciária de Guarulhos. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Cumpram-se. Intimem-se.

2005.63.01.032667-7 - JOAO CARLOS LIVIEIRO (ADV. SP147347 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, conforme V. Acórdão que negou provimento ao recurso do INSS e deu provimento ao recurso interposto pela parte autora. Int.

2005.63.01.032753-0 - JOSE VICENTE BRANCO FILHO (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação acerca da petição anexada aos autos em 19/06/2009, bem como da assertiva da CEF (petição anexada em 22/05/2009) de que foram colacionados aos autos, pela parte autora, documentos que não dizem respeito ao objeto da lide, para manifestação em dez dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

2005.63.01.038218-8 - AGUILENO MOREIRA DE SOUZA (ADV. SP084211 - CRISTIANE MARIA PAREDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo à ré o prazo de

30(trinta)

dias para manifestação acerca do cumprimento do julgado. Int.

2005.63.01.044093-0 - HILDA AUGUSTO PEREIRA (ADV. SP144243 - JORGE MINORU FUGIYAMA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.053649-0 - EGIDIO APARECIDO LULHO (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.078905-7 - NOEL AGOSTINHO BALBINO E OUTRO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA); ORDAMIR GRACIANA LEAL(ADV. SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.082631-5 - JOSÉ PEREIRA DE MEDEIROS (ADV. SP069027 - MIRIAM DE LOURDES GONCALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.123154-6 - DARCIO BETTIM (ADV. SP094674 - MARIA AUREA SOUZA SANTOS AGUILAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.169412-1 - JOAO AUGUSTO DO NASCIMENTO (ADV. SP214244 - ANA PATRICIA DA SILVA ANGULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.170011-0 - MARIA IVETE TOPAN DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista que a Caixa Econômica Federal anexou aos autos eletrônicos guia de depósito judicial, dirija-se a parte autora diretamente à instituição bancária a fim de levantar o montante depositado. Posto isto, indefiro o pedido de expedição de ofício. Após, baixa findo. Int.

2005.63.01.173371-0 - ZULEIKA KAKAZU (ADV. SP017573 - ALENCAR NAUL ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria para esclarecimentos.

2005.63.01.205716-5 - ILDA PEREIRA (ADV. SP116282 - MARCELO FIORANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.210007-1 - MARIA ALVES JOB (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099,

de
1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.210850-1 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP065388 - NEIDE MAGALHAES BATISTA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a

baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.211306-5 - OSWALDO MARIA DE JESUS (ADV. SP206053 - PATRICIA APARECIDA FIORENTINO MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Noticiado o falecimento do autor,

deferiu-se ao patrono cadastrado nos autos prazo para que promovesse a habilitação de sucessores do de cujus. O prazo assinalado transcorreu in albis. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 51, V, da Lei 9099/95. Sem condenação em custas e honorários. P.R.I.

2005.63.01.211996-1 - ANA FRANCISCA DOS SANTOS NOVAIS (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.241867-8 - MANOEL DOS SANTOS FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.244120-2 - JOAQUIM PEREIRA (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no

período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI,

e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.246881-5 - BENEDITA GUEDES DE SOUZA (ADV. SP055039 - JOSE ROBERTO PEREIRA e ADV. SP202961 - FRANCISCO SIQUEIRA MACEDO DA COSTA e ADV. SP202997 - VIDAL RENNO COELHO NETO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2005.63.01.263511-2 - MARIA DAS NEVES PEREIRA (ADV. PR028165 - ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.273325-0 - ROSA DO NASCIMENTO JUSTINO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente,

em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2005.63.01.289461-0 - ARLINDA DUZZI ROMOLINI (ADV. SP168504 - VIVIANE PASCON SOUTO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexequível, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.294463-7 - URSULA HENNI HARTMANN (ADV. SP185029 - MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a ausência de documentos que comprovem a situação de dependente ou herdeiro da parte falecida, determino a remessa dos autos ao arquivo. Intime-se.

2005.63.01.301764-3 - JOSE MARIA LINO DA SILVA (ADV. SP216520 - ELISA CARLA DE MORAES LEONE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.301769-2 - LUIZ ZANOLIN (ADV. SP216520 - ELISA CARLA DE MORAES LEONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.309227-6 - MARIA HONORIO DE MENDONÇA (ADV. SP179173 - MARIA CRISTINA BENEVENI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.312787-4 - QUITERIA FRANCISCO SOARES (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...) Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.314328-4 - WANDA RADZEVICIUS (ADV. SP023466 - JOAO BAPTISTA DOMINGUES NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Via de regra, os juros moratórios são computados sobre o montante condenatório fixado em sentença, objeto da prestação jurisdicional. No caso dos autos, não havendo determinação em contrário no decisum, incabível a incidência da obrigação no pagamento via complemento positivo. Proceda-se à devolução, conforme requerido no item 3 da petição anexada em 15/09/2009.

2005.63.01.315252-2 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS (ADV. SP220420 - MARCOS CARDOSO BUENO) X CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO : "O fato do trânsito em julgado ter sido

certificado

somente em 06.05.08 não afasta o cumprimento integral da sentença pela ré, feito anteriormente a qualquer intimação por

parte deste Juízo, conforme permitido e até incentivado pelo art. 475-J do CPC. A parte autora, com o depósito da ré, comprovado em petição protocolizada em 27.10.06, poderia requerer o levantamento dos valores colocados à sua disposição, não devendo incidir juros moratórios pois a ré se desincumbiu de sua obrigação. Ademais, o depósito judicial

sofre a incidência de correção monetária. Cumprida, pois, a condenação imposta à ré, bem como transitado em julgado a

presente, dê-se baixa nos autos. Intimem-se.

2005.63.01.317102-4 - MANOEL CARBENTE (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão

da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou

seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil,

determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.319140-0 - ANTONIA MANGINI GARCIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em

razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.320087-5 - MERCEDES VARAGO DAGOSTINHO (ADV. SP082786 - DAIR RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março

de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de

salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de

1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.324180-4 - CLEONICE BARBOSA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP055351 - ANTONIO CARLOS DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote,

em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento

nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.325137-8 - ANA ROQUE PALMA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria

cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao piso mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2005.63.01.326233-9 - CELY ERMELINDA COSTA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ação julgada procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado. (...). Ocorre que o índice pleiteado somente deve ser aplicado a benefícios concedidos a partir de 1º de março de 1994, para a atualização monetária dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, conforme determina o art. 21 da Lei 8.880/94. Desse modo, o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, pois a ordem de corrigir o salário-de-contribuição é impossível de ser cobrada em virtude da inexistência de salário de contribuição no período. Ante o exposto, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.327298-9 - JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP110818 - AZENAITE MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.336100-7 - JULIA MENDONCA CRUZ - REP. POR SUA MAE E OUTRO (ADV. SP150641 - NASSER MARAO FILHO); ALINE MENDONCA CRUZ(ADV. SP150126-ELI AUGUSTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da ausência nos autos de RG e CPF da representante da parte autora e considerando que referidos documentos são imprescindíveis para expedição do pagamento dos atrasados, determino que a representante junte, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia legível do seu RG e CPF, sob pena de arquivamento do processo. Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se provação no arquivo. Int.

2005.63.01.337423-3 - MARIA DAS GRAÇAS PERONE (ADV. SP074206 - HERMINIO DE LAURENTIZ NETO e ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Ciência à parte autora.

2005.63.01.338352-0 - ANA ROSA DE CARVALHO SILVA (ADV. SP216403 - MAURICIO CAMPOS LAUTON) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada no sistema informatizado deste Juizado. De acordo com os documentos anexados aos autos virtuais, verifica-se que a parte autora é titular de um benefício previdenciário com renda mensal de um salário mínimo, ou seja, sua aposentadoria sempre será vinculada ao teto mínimo da previdência. Assim, a revisão pelo índice IRSM de fevereiro de 1994, conforme determinado na r. sentença, não alterará a renda mensal nem tampouco gerará valores a título de atrasados. Desta feita, como o título executivo obtido pela parte autora é inexecutável, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, e 741, II, e 795 do Código de Processo Civil, determino a baixa dos autos. Int.

2005.63.01.352438-3 - SILVINO DE MEDEIROS DANTAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de dez dias, acerca da petição anexada aos autos em 08/07/2009, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2005.63.01.353450-9 - JOSE VALTER DE SOUZA (ADV. SP131161 - ADRIANA LARUCCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP241837 - VICTOR JEN OU) : "Remetam-se os autos à Turma Recursal. Intimem-se. Cumpra-se.

2006.63.01.004363-5 - MARIA HAIDETE CRUZ (ADV. SP034721 - ALBERTO MARCELO GATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando os processos apontados em termo de prevenção (200563010250016 e 200663010348318), não verifico identidade de demandas, eis que diversos os benefícios cuja revisão obteve-se. Enquanto naqueles buscou-se a revisão do benefício da aposentadoria por idade 103.599.216-4, nos presentes autos buscou-se a revisão da pensão por morte 101.488.711-6. Dou prosseguimento ao feito. Remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC.

2006.63.01.012488-0 - JOAO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de dez dias, acerca da petição anexada aos autos em 08/07/2009. Int.

2006.63.01.022545-2 - JOSE DOMERIO (ADV. SP065459 - JOSE DOMERIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "No caso em tela, a parte autora postula o pagamento da diferença devida a título de correção monetária decorrente dos "expurgos inflacionários". Para a efetivação de seu direito, faz-se necessária a extratos, os quais, como seria despendioso tecer maiores explicitações, devem estar em poder da instituição bancária. Impõe-se à instituição financeira o dever de informação. (...). Como se observa, nada impede a determinação à ré para que exiba os extratos reclamados. Ao contrário, depreende-se que é dever da CEF apresentá-los. É mais: convém que os documentos estejam desde logo nos autos, tanto em razão do rito célere dos Juizados, quanto pelo risco de perda dos dados da conta em razão da demora. Ante o exposto, amparada no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, defiro o pedido para determinar à CEF que, em 60 dias, exiba os extratos da conta vinculada ao FGTS da parte autora ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob as penas da lei. Intime-se.

2006.63.01.035574-8 - JOAO NESTRI (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O feito foi julgado procedente, em lote, em razão da matéria cadastrada. (...). Desse modo, determino: 1) Expedição de Ofício ao INSS para que, em um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, cumpra a decisão anteriormente proferida, elaborando os cálculos de liquidação da r. sentença; 2) Na hipótese de não constarem os salários de contribuição que compuseram o período básico de cálculo da renda mensal inicial do benefício previdenciário da parte autora no sistema informatizado do INSS, determino seja utilizada a Tabela de Índices - Revisão da RMI com aplicação do IRSM (39,67) de 02/94 - elaborada pela Contadoria Judicial do Juizado Especial Federal de São Paulo-SP, que se encontra anexa a esta decisão; 3) Caso seja constatada a impossibilidade de realizar a revisão

pleiteada, determino que o INSS justifique de forma clara e objetiva, comprovando documentalmente tal alegação. Observo que, neste caso, os esclarecimentos prestados não devem se ater apenas a códigos e a termos do INSS, devendo conter de forma clara o motivo da impossibilidade da revisão. Cumpra-se.

2006.63.01.037987-0 - ANISIO ALVES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV.

SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente para manifestação, no prazo de dez dias, acerca da petição anexada aos autos em 03/07/2009. Int.

2006.63.01.040619-7 - JOSE GOMES CONCEIÇÃO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da

petição anexada aos autos em 20/08/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2006.63.01.041433-9 - AUGUSTA RAMON JUNQUEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA e ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Intime-se o exequente acerca da petição da CEF anexada aos autos em

03/07/2009, para manifestação em dez dias, sob pena de arquivamento. Intime-se.

2006.63.01.046558-0 - ANTONIO RODRIGUES DA FONSECA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Da análise dos autos, verifico que

o autor deixou de juntar aos autos os extratos bancários dos meses de abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Dessa forma, determino-lhe a juntada dos referidos extratos bancários, no prazo de 30 (trinta) dias. Int.

2006.63.01.085979-9 - TANIA REGINA LEONEL (ADV. SP185488 - JEAN FÁTIMA CHAGAS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reputo prejudicada a petição anexada aos autos em 01/10/2009, uma vez

que já houve a expedição da requisição de pequeno valor em nome da parte autora, devendo ser observado o disposto pelo PROVIMENTO COGE Nº. 80, de 05 de junho de 2007, quando da liberação dos valores para agendamento.

Intime-se.

2006.63.01.091409-9 - ARIIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ciência ao autor dos cálculos elaborados em conformidade com a proposta de transação, para manifestação em 5 dias. Intime-se.

2007.63.01.003874-7 - FABIANO ALVES DE MELO (ADV. SP024296 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Comprove a parte autora suas alegações, apresentando, em 05

dias, o extrato atualizado de seu benefício, já que a renda mensal inicial apurada pelo INSS (e informada no ofício anexado aos autos em outubro de 2009 - R\$ 749,55), é, na verdade, superior àquela apurada pela contadoria judicial (R\$ 733,80). Int.

2007.63.01.010712-5 - MARIA SUDARIO (ADV. SP150697 - FABIO FREDERICO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos, conforme V. Acórdão que

deu provimento ao recurso interposto pela parte autora. Após, com a juntada do Parecer Contábil, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.015200-3 - FERNANDO TEIXEIRA GUIMARAES (ADV. SP237019 - SORAIA DE ANDRADE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante dos documentos anexados em 05/10/2009, defiro a habilitação apenas de DIRCE DE MOURA GUIMARÃES, diante do disposto no art. 112 da Lei 8.213/91.

Providencie a Secretaria às alterações cadastrais necessárias.
Após, aguarde-se o julgamento do feito. Int.

2007.63.01.017839-9 - SOLANGE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP241307 - EDEN LINO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Peticona o patrono da parte autora requerendo a execução, nestes autos, de contrato de honorários advocatícios. (...) e) que não há nos autos cópia do contrato firmado entre as partes, sendo que o pagamento de honorários advocatícios é questão de Direito Privado, não sendo o Juizado Especial Federal o foro competente para dirimi-la, INDEFIRO a execução de honorários advocatícios na forma requerida pelo advogado. Apresente o INSS cálculo da condenação, nos termos da sentença transitada em julgado, considerando renúncia expressa do excedente do valor de 60 (sessenta) salários mínimos. Intimem-se.

2007.63.01.027041-3 - JOSE EUZEBIO DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a contra proposta da parte autora, manifeste-se o INSS, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de acordo. Int.

2007.63.01.028780-2 - JOAO JOSE SANTANA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Observo que a autora não compareceu à perícia agendada para 14/05/2009. Inobstante, demonstrou interesse em dar andamento ao feito, apresentando, ainda, por meio de seu advogado, justificativa. (...) Posto isso, determino a realização de nova perícia, para o dia 08/03/2010, às 15h30min, com o Marcelo Augusto Sussi, devendo a parte comparecer ao quarto andar deste Juizado, munida de todos os documentos necessários para o exame, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, em conformidade com o art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Após a juntada do laudo pericial, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2007.63.01.029539-2 - ELZA PEREIRA DE BARROS (ADV. SP220716 - VERA MARIA ALMEIDA LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2007.63.01.059005-5 - WILMA FURTADO CASSON (ADV. SP187539 - GABRIELLA RANIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2007.63.01.073353-0 - MARIA PRESSUTO RIBEIRO (ADV. SP051798 - MARCIA REGINA BULL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Tornem os autos conclusos ao magistrado que presidiu a audiência anterior.

2007.63.01.082484-4 - JANE PAULA DA SILVA (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que se trata de hipótese de causa que não se enquadra na competência do Juizado Especial Federal. (...) Dessa forma, necessário reconhecer a incompetência absoluta deste Juizado Especial. (...) A incompetência do juizado especial para o conhecimento das ações que superam o limite legal, é absoluta, devendo, portanto, ser conhecida até mesmo de ofício pelo juízo. Posto isso, reconheço a incompetência deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, com urgência, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte Autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. P.R.I.

2007.63.01.089551-6 - ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP080804 - ANTONIO MAURO CELESTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando-se os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, anexos em 21.05.2009, verifico que na hipótese de procedência do pedido o valor das prestações vincendas (R\$ 24.189,12) ultrapassava a alçada deste juizado na época do ajuizamento, equivalente a R\$ 22.800,00. Dessa forma, impositivo o reconhecimento da incompetência absoluta deste Juizado Especial. (...) Neste caso, uma vez que o valor das parcelas vincendas ultrapassa a alçada do juizado, não há que se falar em renúncia, pois não pode o autor renunciar a valores que sequer ingressaram em seu patrimônio. Diante do exposto, reconheço a incompetência

deste juízo para o conhecimento da causa. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, ao SEDI, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

2007.63.01.090942-4 - LOURDES MARIA MARIOT DE CAMARGO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Antonio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2007.63.01.094991-4 - RAQUEL DE OLIVEIRA. (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2007.63.20.002350-0 - JOAO RAFAEL MAZELLA MONTEIRO DOS SANTOS (ADV. SP087873 - TERESA REGINA RIBEIRO DE BARROS CUNHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP184538 - ÍTALO SÉRGIO PINTO) :
"Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre o parecer e cálculos da Contadoria. Em caso de impugnação a manifestação deverá ser acompanhada de cálculos, sob pena de indeferimento. Int.

2008.63.01.000487-0 - JOSE PAULO NUNES (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : "Afastada a litispendência ou coisa julgada, dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se.

2008.63.01.000934-0 - JOSE RAMOS SILVESTRE DE FARIAS (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Anexado o parecer complementar do Sr. Perito, intimem-se as partes para manifestação em dez dias. Decorrido este prazo, tornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se

2008.63.01.000990-9 - NILBERTO LIMA SILVA (ADV. SP252885 - JOSEFA FERREIRA NAKATANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que as demandas relacionadas no lote 30.845 dispensam, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento e considerando que os autores estão representado por advogado, DETERMINO o cancelamento das audiências constantes do lote 30.845/2009. Intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso da ausência da juntada do referido documento, tornem os autos conclusos ao Magistrado competente para a análise e julgamento do feito.

2008.63.01.002111-9 - CASSIANO SILVA SANTOS (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 9h15min, aos cuidados do Dr. Ronaldo Marcio Gurevich - ortopedista (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem

juízo de mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2008.63.01.005847-7 - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS (ADV. SP211291 - GUSTAVO DIAZ DA SILVA ROSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se o Autor para que cumpra integralmente a decisão proferida em 27.05.2009 e apresente o termo de curatela provisória. Prazo: vinte dias. Com a vinda desta documentação, remetam-se os autos à Divisão de Distribuição, Protocolo e Atendimento para regularização do cadastro de partes. Após, tornem conclusos.

2008.63.01.007857-9 - MARINALVA DA SILVA BRAGA (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes a respeito do laudo apresentado em 10 (dez) dias. Após, tornem conclusos para sentença. Cumpra-se.

2008.63.01.009535-8 - ESTELA SANTOS BATISTA (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA e ADV. SP199147 -

ALEXANDRE OMAR YASSINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTROS ;

ROSENE DOS SANTOS CABRAL (ADV.) ; ALAN SANTOS CABRAL (ADV.) : "Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória, comunique-se com o Juízo Deprecado solicitando informações sobre o seu cumprimento.

2008.63.01.013532-0 - NILSON DANTAS DE LIMA (ADV. ES004498 - CAMILA DE JESUS FIGUEIRAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "À contadoria judicial para cálculos.

2008.63.01.013747-0 - JOAO SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Mantenho a decisão anteriormente proferida. Tendo em vista a audiência de instrução e julgamento designada, aguarde-se.

2008.63.01.014056-0 - JOSE APARECIDO PEREIRA (ADV. SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a Contadoria Judicial apurou valores superiores ao teto dos Juizados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da retificação da Proposta de Acordo, que limita o pagamento dos valores atrasados até os 60 (sessenta) salários mínimos (sem a incidência de percentual). No silêncio, ou com o não aceite da proposta, aguarde-se oportuno julgamento. Int.

2008.63.01.016341-8 - ANA ELIZA ALCANTARA AMBROGI (ADV. SP175234 - JOSÉ EDUARDO PARLATO FONSECA

VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.018627-3 - MARTA BRAGA NUNES (ADV. SP201787 - EDNILSON VITOR DA SILVA e ADV. SP206647 -

DAILTON RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Reitere-se o ofício expedido à empresa "Metrodados", solicitando o envio das informações mencionadas na audiência de 17/08/2009 no prazo de 15 dias. Cumpra-se.

2008.63.01.018886-5 - BENEDITO ASSIS FERREIRA (ADV. SP173394 - MARIA ESTELA SAHYÃO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que o valor da condenação constante em sentença ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação, no prazo de

30 (trinta) dias, acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos. Intime-se.

2008.63.01.025266-0 - JOSE CARLOS DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reitere-se o ofício expedido à Jucesp.

2008.63.01.026095-3 - DAILTON PINTO E OUTRO (ADV. SP215052 - MARCIO SILVEIRA RAMOS); MARIA DAS DORES FERREIRA PINTO(ADV. SP215052-MARCIO SILVEIRA RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Reitere-se a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a decisão proferida na audiência de instrução e julgamento realizada em 08/09/2009, registrada sob o termo de nº 6301049175/2009. Intime-se.

2008.63.01.027663-8 - MARIA DE FATIMA BRAGA DE SOUZA (ADV. SP222584 - MARCIO TOESCA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso

do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.027793-0 - JOSE MARCOS COELHO GONCALVES (ADV. SP208021 - ROBSON MARQUES ALVES e ADV.

SP227942 - ADRIANO DE SOUZA ALVES e ADV. SP237324 - FELIPE HELENO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a documentação anexa aos autos em 05.08.2009, segundo

a qual o Autor submeteu-se a tratamento ambulatorial ao menos desde 28.11.2002, intime-se o perito judicial, Dr. Renato

Anghinah, para que informe a este juízo, no prazo de dez dias, se é possível retroagir a data de início da incapacidade fixada no laudo anterior, bem como, considerando-se a natureza da doença diagnosticada, qual a data que esta começou a apresentar sintomas incapacitantes. Anexado o relatório de esclarecimentos, intimem-se as partes para ciência em dez dias. Intime-se.

2008.63.01.028161-0 - LUIZ CARLOS DA SILVA (ADV. SP161238B - CARLOS HENRIQUE LIMA GAC) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento.

O laudo técnico referente ao período laborado para a empresa W Zanoni Cia Ltda. foi elaborado em 28/02/2003, o autor exerceu suas atividades no período de 04/06/1991 a 31/08/1998, assim, para que seja considerado para o reconhecimento do tempo especial faz-se necessário declaração expressa do responsável técnico de que as condições reportadas no laudo permaneceram inalteradas, retratando as condições da época em que o autor laborava na empresa. Assim sendo, determino à parte autora que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão, a juntada de laudo técnico pericial contemporâneo ao exercício das atividades laborativas ou declaração expressa do responsável técnico de que as condições eram as mesmas na época de sua elaboração. Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 11/10/2010 às 14:00 horas. Publique-se. Intime-se.

2008.63.01.032502-9 - TEREZINHA FERNANDES GONCALVES ANDRIAN (ADV. AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da

proposta de acordo apresentada pelo INSS, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo assinalado, voltem os autos conclusos. Int.

2008.63.01.032692-7 - TELMA CARVALHO NUNES (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da proposta de acordo formulada

pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2008.63.01.034191-6 - NEUSA XIMENES FRATUCCI (ADV. SP201565 - EDES PAULO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da proposta de acordo formulada

pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2008.63.01.034490-5 - AIRTON SOUZA DE MORAIS (ADV. SP176872 - JÊNIFFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 9h45min, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva - Psiquiatria (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2008.63.01.034542-9 - ANTONIO LORENZO MOSLARES (SEM ADVOGADO) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. SP135372 - MAURY IZIDORO) : "Tendo em vista o artigo 12 do Decreto Lei 509/69, recebo o recurso do Réu no efeito devolutivo. Distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2008.63.01.034922-8 - APARECIDA DELGADO SILVESTRE (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a autora acerca da proposta de acordo formulada pelo INSS, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2008.63.01.038167-7 - EVA RODRIGUES NUNES (ADV. SP162864 - LUCIANO JESUS CARAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente. Intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso da ausência da juntada do referido documento, tornem os autos conclusos ao Magistrado competente para a análise e julgamento do feito.

2008.63.01.038182-3 - IVANILDA SILVA COSTA (ADV. SP073645 - LUIZ ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente. Intime-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso da ausência da juntada do referido documento, tornem os autos conclusos ao Magistrado competente para a análise e julgamento do feito.

2008.63.01.039333-3 - UBIRATA LEIROZ GODOY (ADV. SP075237 - MARIA LIGIA PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais apresentados, no prazo de dez dias. Após, voltem os autos conclusos. Int.

2008.63.01.040402-1 - GENILDA DE OLIVEIRA AGUIAR (ADV. SP203710 - MARISA DA CUNHA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Os dados obtidos do CNIS revelam que autora efetuou contribuições no período de julho até dezembro de 1999 e, após o intervalo de mais de um ano, apresentou vínculo empregatício a partir de 01.06.2001 e, em seguida, o recebimento de auxílio-doença no intervalo de 16/10/2001 até 30/06/2008. Dessa forma faz-se necessária a complementação do conjunto probatório para que se verifique se a incapacidade é pré-existente à retomada das contribuições, razão pela qual determino a intimação do perito judicial para que, em 10 dias, esclareça se, com base em seus conhecimentos técnicos e na evolução das doenças diagnosticadas, há indícios de que a autora apresentava redução de sua capacidade laborativa, ainda que parcial, antes de junho de 2001. Deverá esclarecer também se há necessidade de apresentação de exames, documentos e prontuários médicos não constantes dos autos. Após, tornem conclusos para reapreciação do pedido de antecipação da tutela jurisdicional. Intime-se.

2008.63.01.041891-3 - VALKIRIA FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES e ADV. SP055286 - MARCELLO VIEIRA DA CUNHA e ADV. SP268772 - CAMILLA CHAVES HASSESIAN) X

INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a redistribuição do presente feito a esta magistrada, ficam as partes cientes de os autos estão conclusos para sentença (pauta incapacidade). Cumpra-se.

2008.63.01.042081-6 - VERA ALINE TAVARES (ADV. SP093138 - WALSFOR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que, caso julgado procedente o pedido da parte autora, o valor a que ela faria jus a título de atrasados, na data do ajuizamento do feito, quando somado às doze parcelas vincendas, seria superior à alçada deste Juizado, conforme cálculos elaborados pela Contadoria Judicial (R\$ 41.113,88). Assim, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste expressamente nos autos quanto à eventual renúncia aos valores que ultrapassam a alçada deste Juizado, na data do ajuizamento (R\$ 24.900,00), sob pena de remessa do processo a uma das Varas Previdenciárias Federais desta Capital. Após, tornem conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.042506-1 - EDSON BERNARDES ROMUALDO (ADV. SP215958 - CRIZOLDO ONORIO AVELINO e ADV.

SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando as informações trazidas pelo laudo médico pericial, bem como pela petição da parte autora anexa aos autos em 27.10.2009, e, ainda, por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, entendo necessária a complementação de certas informações médicas pelo Dr. Ismael Vivacqua Neto, perito ortopedista, devendo esclarecer

a este Juízo se o autor efetivamente está capacitado para suas atividades habituais e da vida diária, tendo em vista que há aparente divergência de informações entre o que se lê no quesito 6 do Juízo e o que consta da conclusão. Assim, intime-se o douto perito referido para que preste as informações no prazo de 15 dias. Após, voltem conclusos para a apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intimem-se. Cumpra-se.

2008.63.01.043318-5 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (ADV. SP248980 - GLAUCIA DO CARMO GERALDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o histórico das contribuições da

autora, é necessário investigar mais a fundo a época do surgimento da incapacidade. Intime-se o perito judicial para que, no prazo de 5 (cinco) dias, afirme, com base em seus conhecimentos sobre a evolução da doença e observando o estágio em que se encontra a enfermidade da autora, se é possível retroagir a data de início da incapacidade, que foi fixada em 04.10.2007 com base em exame de raio-X. Em seguida, dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

2008.63.01.044061-0 - ALZIRA BUZON DE MOURA (ADV. SP142437 - BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a consulta efetuada ao sistema

DATAPREV, expeça-se carta precatória para a Seção Judiciária da Bahia, visando a citação da co-ré Maria Rosália Andrade Cipriano da Silva, no seguinte endereço: RUA OURICANGAS, 26, CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA/BA.

Cumpra-se.

2008.63.01.049689-4 - DAMIANA GOMES DA SILVA (ADV. SP149901 - MARIO APARECIDO ROSSI e ADV. SP165547

- ALEXANDRE TURIM PAJOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Quando do ajuizamento da ação, a parte autora ainda não tinha em seu poder os documentos necessários para atribuir valor à causa com precisão. Anexado parecer contábil, observa-se que o valor da causa supera em muito o limite de alçada deste JEF, seja no ajuizamento ou na data de hoje (R\$ 27.900,00). Assim, corrijo de ofício o valor da causa, determinando a devolução do feito à 2ª Vara Federal Previdenciária desta Capital, incluindo todas as peças digitalizadas, inclusive cálculos da contadoria judicial, após a devida impressão, por reconhecer a incompetência absoluta deste juízo para apreciação do feito, ante o disposto no art. 3º, caput, da Lei 10.259/2001. Int.

2008.63.01.051646-7 - LEILDA MOREIRA DA SILVA DE PINHO (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o histórico das contribuições da

autora, é necessário investigar mais a fundo a época do surgimento da incapacidade. Intime-se o perito judicial para que,

no prazo de 5 (cinco) dias, afirme, com base em seus conhecimentos sobre a evolução da doença e observando o estágio em que se encontra a enfermidade da autora, se é possível retroagir a data de início da incapacidade, que foi fixada em 30.03.2009, com base em exames. Em seguida, dê-se vista às partes dos esclarecimentos prestados para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.

2008.63.01.052218-2 - GEOVANE LUIZ DE ANDRADE SENA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que não houve oportunidade de manifestação sobre o laudo médico por ocasião da audiência de tentativa de conciliação, concedo às partes o prazo de 5 (cinco) dias para que o façam. Em seguida, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.055465-1 - BENEDICTO DE SOUZA FILHO (ADV. SP195778 - JULIANA DIAS MORAES GOMES e ADV. SP252560 - NADIM GEORGES CAPELLI NASSR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inviável a manutenção da data anteriormente designada para audiência, já que a pauta de audiências desde Juizado está completamente preenchida até o segundo semestre de 2010. Assim, indefiro este pedido da parte autora. No mais, no que se refere ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, apresente a parte autora, para sua apreciação, em 05 dias, documento que comprove que seu nome ainda está inscrito nos cadastros de inadimplentes, já que o único documento neste sentido anexado aos autos data de maio de 2008. Após, conclusos, com urgência. Int.

2008.63.01.055793-7 - ELENA MASE DUCA KOZELY (ADV. SP199192 - JANAINA THAIS DANIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Da análise do dispositivo legal acima transcrito, forçoso é reconhecer a incompetência deste Juizado Especial Federal, uma vez que o benefício econômico pretendido pela parte autora, na data da propositura da ação, ultrapassa, de modo evidente, que inclusive dispensa a elaboração de cálculos pela contadoria judicial, os sessenta salários-mínimos, levando-se em conta a soma de doze prestações vincendas a título de renda mensal do benefício (que seria de R\$ 415,00 - já que este era o valor do salário mínimo no mês de competência de outubro de 2008, pagos em novembro de 2008, quando da propositura da ação), bem como o valor dos atrasados - correspondentes ao período de outubro de 2003 a outubro de 2008. (...). Posto isso, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa a uma das Varas Previdenciárias Federais da Subseção Judiciária de São Paulo. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Int.

2008.63.01.057250-1 - CRISLANE SOBREIRA FEITOSA (ADV. SP245614 - DANIELA DELFINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista que não houve oportunidade de manifestação sobre o laudo médico por ocasião da audiência de tentativa de conciliação, concedo às partes o prazo de 5 (cinco) dias para que o façam. Em seguida, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.058653-6 - LUCAS FERREIRA FERNANDES RODRIGUES (ADV. SP157518 - VALERIA DE MOURA RODRIGUES e ADV. SP274464 - VANESA DE JESUS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS. Int.

2008.63.01.058655-0 - ANA CRISTINA RIBEIRO (ADV. SP217893 - MICHELLE ALCANTARA AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora sua manifestação acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, em cinco dias, já que esta, a proposta, é clara no sentido de que a concessão do benefício será a partir de 06/04/2009 (e não a partir do requerimento administrativo), com pagamento de 80% dos valores devidos desde então. Ressalto, por oportuno, que a ausência de manifestação da autora será interpretada como rejeição da proposta. Int.

2008.63.01.061886-0 - FRANCISCO JOSE PIRES AFONSO (ADV. SP195036 - JAIME GONÇALVES CANTARINO e ADV. SP234369 - FABIO LEANDRO DE CAMARGO GERALDI e ADV. SP283274 - DIEGO MENDES PEIXOTO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN : "Defiro a assistência judiciária gratuita conforme requerido. Recebo o

recurso

do autor no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

2009.63.01.000482-5 - LUCAS SILVA FERREIRA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória de Benefício Assistencial

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, pois o laudo social atestou que a renda per capita da família é superior a 1/4 do salário mínimo, sendo necessária a produção de

novas provas em audiência. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, aguarde-se a audiência.

Intimem-

se.

2009.63.01.000770-0 - ROSANGELA OLIVEIRA DE BARROS (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA

FAIOCK DE ANDRADE MENEZES e ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a justiça gratuita conforme requerido. Recebo o recurso do autor no efeito

devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal,

com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Cumpra-se.

2009.63.01.003217-1 - JOSIVALDO DANTAS BARBOSA (ADV. SP137682 - MARCIO HENRIQUE BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante da inércia da parte autora, tenho por prejudicada a proposta de acordo oferecida pelo INSS. Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

Int.

2009.63.01.005575-4 - AIDA PAULO MARQUES E OUTRO (ADV. SP172664 - ANDERSON DANILO OCHIUCI);

ORLANDO DE JESUS MARQUES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Defiro a assistência judiciária gratuita conforme requerido. Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte contrária para contrarrazões. Decorrido o prazo legal,

com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal. Int.

2009.63.01.014096-4 - ENRIQUE PEREZ MENDEZ (ADV. SP168065 - MONALISA MATOS) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pelo ortopedista Dr. Márcio da Silva Tinós,

que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 26/01/2010, às 10h15, aos cuidados do Dr. Reneto Anghinah(4º andar deste JEF), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que

comproven sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.014171-3 - YOKO SILVEIRA (ADV. SP077462 - SAMIA MARIA FAICAL CARBONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Não obstante os princípios da celeridade e da informalidade,

informadores do sistema processual no âmbito dos Juizados Especiais Federais, em situações excepcionais é imperioso conceder a tutela de urgência. Reexaminando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, não é possível verificar a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo 273 do Código de Processo Civil, a saber: a verossimilhança da alegação e a existência de prova nos autos apta a formar a convicção de que o pedido será acolhido. (...). Assim, mantenho o indeferimento do pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

2009.63.01.016148-7 - CLAUDIA RODRIGUES DEBOUCH FIORETTI (ADV. SP207882 - RICARDO ORDINE GENTIL

NEGRÃO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) ;

BANCO DO BRASIL S/A : "Defiro o requerido pela autora e suspendo o andamento do feito pelo prazo de 90 (noventa)

dias, devendo a autora diligenciar, nesse período, no sentido de obter o atendimento às notificações extrajudiciais remetidas aos réus para a remessa dos extratos bancários. Findo o prazo ou juntados os documentos, voltem os autos conclusos. Int.

2009.63.01.016397-6 - ANA MARIA OLIVEIRA ALVES (ADV. SP173632 - IZAIAS MANOEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Ante a juntada do laudo pericial, esclareça a parte autora o teor de sua manifestação. Intimem-se.

2009.63.01.018883-3 - ALBERICO DOS SANTOS COSTA (ADV. SP276963 - ADRIANA ROCHA DE MARSELHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

2009.63.01.024271-2 - LAURENIO VANDERLEI LINS (ADV. SP087480 - ISABEL CRISTINA VIANNA BASSOTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Clínica Geral para o dia 19/01/2010, às 16h15min, aos cuidados do Dr. José Otávio De Felice Júnior (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.024306-6 - MARIA CARMEN UZAL RODRIGUEZ (ADV. SP130043 - PAULO BELARMINO CRISTOVAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 12h15min, aos cuidados da Dra. Nancy Segalla Rosa Chammas - Clínica Geral (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.024308-0 - MILTON SILVA DOS SANTOS (ADV. SP085825 - MARGARETE DAVI MADUREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Roberto Antonio Fiore - Clinico Geral (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.024353-4 - JOSE BERGAMASCO FILHO (ADV. SP171055 - MARCIA SANTOS BRITO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se o transcurso prazo concedido na decisão de 11/09/2009.

2009.63.01.025698-0 - NAILSON FERREIRA LIMA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a perícia ortopédica já agendada, para que seja possível a obtenção de mais elementos de prova acerca da lide. Intime-se.

2009.63.01.028449-4 - MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA (ADV. SP231506 - JEANNY KISSER DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 10h15min, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva - Psiquiatria (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.028452-4 - WANDERLEY FERREIRA DA SILVA (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Psiquiatria para o dia 18/01/2010, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Emmanuel Nunes de Sousa (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.028463-9 - JOSE ROBERTO MATOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 11h15min, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva - Psiquiatria (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.028474-3 - VERA ESTENIL FERREIRA (ADV. SP240012 - CINTIA VIVIANI NOVELLI SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009,

conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 10h45min, aos cuidados da Dra. Thatiane Fernandes da Silva - Psiquiatria (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029451-7 - MARIA IMACULADA MARTINS DA FONSECA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 15/12/2009, às 14h15min, aos cuidados do Dr. Vitorino Secomandi Lagonegro (ortopedista), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029466-9 - ANTONIO ALVES PEDROSA NETO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica em Ortopedia para o dia 28/01/2010, às 15h15min, aos cuidados do Dr. Fábio Boucalt Tranchitella (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029533-9 - WASHINGTON DOS SANTOS (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 16/12/2009, às 10h15min, aos cuidados da Dra. Priscila Martins - ortopedista (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029622-8 - ANTONIO PAULO SIMENSATO (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do

expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica

para o dia 16/12/2009, às 10h e 45min, aos cuidados da Dra. Priscilla Martins - ortopedista, no Setor de Perícias deste Juizado Especial Federal, situado na Av. Paulista nº 1345 - 4º andar. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art.

267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029629-0 - ANTONIO EDGAR PINHEIRO DO NASCIMENTO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS

LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 16h15min, aos cuidados do Dr. Fabio Boucault Tranchitella - ortopedista (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.029749-0 - ANTONIO DOS SANTOS SOUZA (ADV. SP132740 - IVONETE DE ALMEIDA MOREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o laudo elaborado pela clínica geral

Dra. Larissa Martins, que salientou a necessidade de a parte autora submeter-se à avaliação ortopédica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, determino a realização de perícia médica, no dia 10/12/2009, às 12h15, aos cuidados do Dr. Fábio Boucault Tranchitella (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia

munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos

termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes.

2009.63.01.032017-6 - GERACINA DE OLIVEIRA (ADV. SP116786 - AUTELINO NEVES FERREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Indefiro o requerido, por falta de previsão legal. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.036414-3 - DIVA DA CONCEICAO RODRIGUES E OUTRO (ADV. SP033009 - WALTER SCHUELER KNUPP); MARINA CONCEICAO RODRIGUES(ADV. SP033009-WALTER SCHUELER KNUPP) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Tendo em vista a petição da CEF, comprove a

parte autora a existência de conta-poupança, no período em que se pretende a revisão, no prazo derradeiro de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se.

2009.63.01.037677-7 - MARIA PEREIRA DA ROCHA (ADV. SP208949 - ALEXSANDRO MENEZES FARINELI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 9h45min, aos cuidados do Dr. Nancy Segala Rosa Chammas (clínico geral), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.037681-9 - SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP215968 - JOAO CLAUDIO DAMIAO DE CAMPOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do

dia 14/12/2009, conforme Portaria nº 1486-TRF3ª, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica para o dia 17/12/2009, às 9h15min, aos cuidados do Dr. Larissa Oliva (clínico geral), no 4º andar deste JEF. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que possuir que

comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.039578-4 - GREGORIO PIRES SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP236059 - IRAINA GODINHO MACEDO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica neurológica para o dia 17/12/2009, às 16h15, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.041357-9 - SONIA MAURA DOS SANTOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro a dilação de prazo por mais sessenta dias para cumprimento integral da decisão anteriormente proferida.

2009.63.01.046513-0 - RENATO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP181848B - PAULO CESAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF3 nº 1486, de 27/10/2009, determino a redesignação da perícia médica neurologista para o dia 17/12/2009, às 17h15, aos cuidados do Dr. Bechara Mattar (4º andar deste JEF). A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identidade, com fotografia, e documentos médicos que comprovem sua incapacidade. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.046577-4 - EDILSON PEREIRA DA SILVA (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do expediente do dia

14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 15.12.2009, às 09h15min, aos cuidados do Dr Renato Anghinah, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.046580-4 - JOSEFA MARIA NEVES DA SILVA (ADV. SP156585 - FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a suspensão do

expediente do dia 14/12/2009, conforme Portaria TRF-3ª Região nº 1486, de 27/10/2009, redesigno perícia médica para o dia 15.12.2009, às 09h , aos cuidados do Dr Renato Anghinah, no 4º andar desse Juizado, na Avenida Paulista, 1.345. A parte deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com fotografia, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará na extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes com urgência.

2009.63.01.047330-8 - ANTONIO CARLOS ARAGAO DE SOUZA (ADV. SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a parte autora para que,

no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra a decisão registrada sob o nº 6301128579/2009, proferida em 31/08/2009, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

2009.63.01.048253-0 - MARIA DE JESUS DE CARVALHO NEGREIROS (ADV. SP255420 - FERNANDO GOMES NEPOMUCENO e ADV. SP275418 - ALEXANDRE GOMES NEPOMUCENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se

acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Contudo, considerando-se a natureza da doença, anticipo a perícia médica para o dia 03/12/2009, às 09:15 horas, aos cuidados da Dra. Larissa Oliva, especialista em Clínica Médica, devendo a autora comparecer no 4º andar deste Juizado munida de todos os documentos médicos pertinentes à comprovação das moléstias alegadas. Com a anexação do laudo pericial, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela. Cancele-se a perícia anteriormente agendada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intimem-se.

2009.63.01.049495-6 - TERCIO JOSE GOMES (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER e ADV. SP208487 - KELLEN

REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) :

"Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial, o instrumento de procuração e a petição acostada aos autos em 05.10.2009, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo. Intimem-se.

2009.63.01.050300-3 - DAVID NASCIMENTO (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Cumpra a parte autora integralmente a decisão de 28/09/2009, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. Int.

2009.63.01.051145-0 - JOSE MARIA DA SILVA (ADV. SP189817 - JULIANA AMORIM LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Recebo o aditamento à inicial, quanto ao valor da causa. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.051384-7 - JUCELMA CRISTINA DE PAULA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da r. decisão anterior. Int.

2009.63.01.052373-7 - JOSÉ FERREIRA NETO (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, traga aos autos comprovante de endereço, contemporâneo ao ajuizamento da ação e, em nome próprio. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052383-0 - MARIO COLNAGHI (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, em igual prazo e penalidade, deverá trazer cópia legível de seu CPF. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052387-7 - OLGA CHEVA LERNER (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, no mesmo prazo e penalidade, deverá trazer aos autos cópia legível de seu CPF, documento de identidade e os extratos bancários dos períodos que pretende revisar. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052391-9 - ROQUE MORASSI (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente

formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos.

Intime-se.

2009.63.01.052395-6 - TORU KANAZAWA (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 -

PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Trata-se de ação ajuizada em face da Caixa Econômica Federal, onde se

objetiva a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança. (...) Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Ademais, considerando o

desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito

e econômico em caso de procedência. Intime-se.

2009.63.01.052402-0 - MARCOS BALLARDINI (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN

MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Ademais, traga aos autos extratos bancários dos períodos em que se pretende corrigir. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.052405-5 - LEIB LERNER (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO e ADV. SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN

MEDEIROS) : "Trata-se de ação em que o espólio de Leib Lerner, representado por Mirke Ioheved Lerner, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V, cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Ademais, em igual prazo e penalidade, considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, dê valor individualizado à

causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência, bem como traga os extratos bancários dos períodos em que se pretende revisar. Intime-se.

2009.63.01.052561-8 - CARLOS GONCALVES DOS PASSOS (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Aguarde-se a realização de perícia médica com

clínico geral, que indicará, analisando o quadro clínico da parte autora, caso entenda necessária, a realização de outra perícia - especialidade psiquiatria. Intime-se.

2009.63.01.052577-1 - ERNESTO DOS SANTOS ESPOLIO (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL

MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Trata-se de ação em que o espólio de Ernesto dos Santos,

representado por Ceci Gloria Dreilick da Costa, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do autor da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo o prazo de trinta dias, sob pena de extinção, para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os

herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço contemporâneo ao ajuizamento do feito, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Ademais, considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Int.

2009.63.01.052581-3 - CARLA DE CARVALHO PIRES (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES e ADV. SP182154

- DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Int.

2009.63.01.053287-8 - LEILA RABELLO DE FREITAS (ADV. SP098381 - MONICA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. (...). Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação documental do requerimento administrativo anterior ao ajuizamento da presente demanda ou da resistência da parte ré em fazê-lo. Intime-se.

2009.63.01.053363-9 - MARLI MAQUEDA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Petição de 03/11: A documentação médica acostada à inicial sugere, pelas patologias cujo CID são indicadas, prevalentemente, perícia em ortopedia, de tal maneira que, à míngua de novos elementos, é de ser mantida a especialidade designada. Intime-se.

2009.63.01.053596-0 - MAYSA MARIA DOS ANJOS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Requer a parte autora a concessão de benefício assistencial - LOAS. Tendo em vista a necessidade de realização de perícia social, concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que, sob pena de extinção do feito: 1. apresente pontos de referência do endereço da parte autora, indicação de trajeto e, se necessário em razão das dificuldades do traçado de vias da localidade, croqui. 2. descreva a composição do grupo familiar no qual se insere, juntando CPF e RG de todos os membros, CTPS dos maiores, informando receitas de qualquer natureza e despesas totais desde o protocolo do pedido administrativo. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.053915-0 - JUSSARA ALVES DA SILVA (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "O processo não está em termos para julgamento, sendo necessária a realização de perícia médica para a verificação da incapacidade da parte autora. Assim, aguarde-se o exame pericial. Após, tornem os autos conclusos. Int.

2009.63.01.055521-0 - MARGALI BASSO MAIA (ADV. SP278196 - KELLY APARECIDO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.055583-0 - ALZIRA MOUTINHO PEZZO (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS). Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.055697-4 - BENEDICTA RITA FIGUEIREDO ALVES (ADV. SP181137 - EUNICE MAGAMI CARDINALE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Analisando o pedido da autora de antecipação dos efeitos da tutela, não verifico presentes os requisitos para seu deferimento. Isto porque não restou comprovada, nesta análise inicial, a inscrição da autora no Regime Geral de Previdência Social - o que impede a concessão de benefício por este regime. De fato, a certidão anexada aos autos, relacionada ao tempo de serviço da autora junto ao Governo do Estado de São Paulo, indica que ela era vinculada a regime próprio de previdência social - não tendo sido anexado qualquer documento que demonstre que, após o encerramento deste vínculo, se cadastrou junto ao RGPS. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Int.

2009.63.01.055835-1 - MARIA CICERA TIMOTEO DA SILVA (ADV. SP082385 - PEDRO ADELINO NASTURELES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inicialmente proposta perante a 3.^a Vara da Comarca de Barueri/SP em 02/03/2000, a demanda foi redistribuída à 4.^a Vara Cível da Subseção de São Paulo e posteriormente, em razão do valor dado à causa, a este Juizado. (...). Considerando que o Juizado Especial Federal de São Paulo foi implantado, por força da Resolução da Presidência do TRF 3^a Região nº 110 de 10/01/2002, em data posterior à propositura da presente demanda, determino o retorno dos autos à 4.^a Vara Cível desta Subseção, sendo que, se outro for o entendimento do douto Juízo a respeito, encaminhe o feito ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3^a Região para apreciação do conflito ora suscitado, servindo a presente fundamentação como suas razões. Intimem-se, procedendo-se a baixa no sistema.

2009.63.01.055971-9 - NEUSA BICHARA PERES (ADV. SP129914 - ROSANGELA GALVAO DA ROCHA) X UNIÃO

FEDERAL (PFN) : "Trata-se de ação que move Neusa Bichara Peres em face da União Federal visando à concessão de Pensão por Morte de seu irmão militar. Concedo prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos o indeferimento do requerimento administrativo mencionado na inicial e certidão de óbito do "de cujus", sob pena de extinção. No mesmo prazo e penalidade, regularize a parte autora o feito juntando aos autos cópia legível do RG, CPF e comprovante de endereço atual em nome próprio. Int.

2009.63.01.055981-1 - CLAUDEMIR ISEPPI (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas em inicial.

2009.63.01.055992-6 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS SOUZA (ADV. AC001146 - JORGE SOUZA BONFIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Determino prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que seja efetivamente regularizada a representação processual da parte autora, informando o(a) subscritor(a) o número de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei 8906/94. Verifico, outrossim, que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado. Para que reste configurada a lide, concedo o mesmo prazo acima, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando comprovação do requerimento administrativo ou da resistência da parte ré em fazê-lo, juntando também comprovante de residência atual e em nome próprio. Decorrido o prazo, voltem conclusos inclusive para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056010-2 - RAIMUNDA AZEVEDO NOGUEIRA (ADV. SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de sessenta dias para

que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. No mesmo prazo e penalidade, esclareça o subscritor a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056021-7 - DURVACIR LUCIO DA SILVA (ADV. SP099653 - ELIAS RUBENS DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do

Juizado

Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Com efeito, examinando a petição inicial e o instrumento de procuração, verifico que a parte autora reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. (...). Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal

Cível de Osasco. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo. Intimem-se.

2009.63.01.056108-8 - CONDOMINIO EDIFICIO YOU FIRST STUDIO HOME (ADV. SP029212 - DAPHNIS CITTI DE

LAURO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) ; JOSE

MARCELO RIBEIRO DE BRITO (ADV.) : "Os autos foram remetidos pela 15ª Vara Federal Cível a este Juizado considerando o valor da causa, referenciando aquele Juízo a competência dos Juizados Federais para demandas intentadas por condomínios. Ressalto que compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas

de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos. (...). Assim, não compete ao Juizado Especial

processar e julgar esta ação. Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e"

da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 15ª Vara Federal Cível desta Capital, determino o encaminhamento do feito a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

2009.63.01.056110-6 - FRANZ WILLI VAN WELL (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Concedo o prazo de 20 (vinte)

dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão comprobatório da inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e comprovante de endereço atual e em nome próprio. Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte. Intime-se. Cumpra-se.

2009.63.01.056126-0 - JOAQUINA DE OLIVEIRA SOUSA BRAGA (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados. Se pertinente, junte cópia recente da certidão de nascimento/casamento com as devidas averbações. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056167-2 - MARA REGINA SANTOS ANDRADE (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal. Intime-se.

2009.63.01.056196-9 - ELIZABETH MARIA AGUIRRE (ADV. SP051887 - EUNEIDE PEREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela

antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma

inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.056348-6 - MAURILIO ANTONIO DE LIMA NETO (ADV. SP290844 - SIMONE SANDRA DA SILVA FIGUEIREDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor esclareça a divergência do nome da autora declinado na qualificação inicial e nos diversos documentos apresentados. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.056498-3 - JOSE ROBERTO MARTINS GARCIA (ADV. SP103365 - FULVIA REGINA DALINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2005.63.01.352719-0 foi extinto, sem resolução de mérito e, assim, não há identidade de causa de pedir entre as ações, de modo que não está caracterizada a litispendência ou a coisa julgada. Assim, nos termos do artigo 268 do Código de Processo Civil, dê-se prosseguimento ao feito. Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao autor para que comprove, sob pena de indeferimento da inicial, o prévio requerimento do benefício pretendido. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.056556-2 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA e ADV.

SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Todavia, diante da gravidade da enfermidade relatada, antecipo a perícia médica (oftalmologia, Dr.Oswaldo Pinto Mariano Júnior, Rua Augusta,2529 - conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo), para 04/12/2009, às 17:30hs. Int.

2009.63.01.056563-0 - LUIZ FERNANDO DE CASTRO (ADV. SP207004 - ELOIZA CHRISTINA DA ROCHA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado pela parte autora, verifico estarem presentes os pressupostos necessários à sua concessão. (...). No caso em tela, não há como se aferir de plano o "fumus boni juris" justificador da concessão da medida pleiteada. Ao que parece, pela análise dos documentos constantes dos autos, a parcela que gerou a negativação do nome da parte na instituição de crédito foi a parcela nº 85, de julho de 2009, cujo pagamento não foi comprovado pela parte autora. A comprovação da alegada abusividade demanda dilação probatória, a ser manifestada sob o crivo do contraditório; razão pela qual o inconformismo da parte não pode ser acolhido nesse momento incipiente do processo. Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Intime-se.

2009.63.01.056570-7 - VALMIRA NOVAES FERREIRA (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Contudo, diante da gravidade das enfermidades relatadas e documentos anexados, antecipo a perícia médica para 03/12/2009, às 15:45, aos cuidados do Dr. JOSE OTAVIO DE FELICE JUNIOR, a ser realizada neste JEF - AVENIDA

PAULISTA,1345 - 4º ANDAR - SAO PAULO(SP). Int.

2009.63.01.056598-7 - JULIANA BRAZ CONTI E OUTROS (ADV. SP271301 - VALESKA CORRADINI FERREIRA);

CESAR CONTI(ADV. SP271301-VALESKA CORRADINI FERREIRA); MARIA DE FATIMA BRAZ(ADV. SP271301-

VALESKA CORRADINI FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN

MEDEIROS) : "O feito foi redistribuído a este juizado especial em razão do valor dado à causa. (...). Discordo da r. decisão

que entendeu ser competente o juízo federal especial para o conhecimento da ação cautelar preparatória. (...). Posto isso, com fundamento no art. 104, I, alínea "d" da Constituição da República c.c. arts. 115, II e 118, I, do CPC, suscito conflito

negativo de competência com a 20ª Vara, devendo ser expedido ofício ao E. Superior Tribunal de Justiça instruído com cópia dos autos, com nossas homenagens. Intime-se.

2009.63.01.056654-2 - MARIA SOARES DA SILVA DE ALMEIDA (ADV. SP254872 - CLEBER PEREIRA CORREA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora esclareça o valor dado à causa, considerando o limite fixado

no art. 3º da Lei nº 10259/01 e o real proveito econômico que se pretende obter com a demanda. Sem prejuízo, traga aos autos comprovante de endereço atual e em nome próprio. Após, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056703-0 - DARIO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a verossimilhança da alegação e a existência de prova inequívoca do alegado. (...). Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se as partes.

2009.63.01.056713-3 - ANTONIO VIEIRA ALVES NETO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição do feito. Considerando o desmembramento do litisconsórcio anteriormente formado, concedo o prazo de dez dias, sob pena de extinção, para que a parte autora dê valor individualizado à causa, considerando o real proveito econômico em caso de procedência. Decorrido o prazo sem cumprimento, voltem conclusos. Intime-se.

2009.63.01.056717-0 - JOAO DA PAIXAO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Inicialmente proposta perante a 23.ª Vara Cível da Subseção de São Paulo, foi redistribuída a este Juizado, em razão do valor dado à causa e, posteriormente, desmembrada, dado o litisconsórcio ativo voluntário. (...). Reconheço, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Federal de São Paulo para o conhecimento e julgamento da presente demanda. Dos documentos anexados, verifico que o autor, João da Paixão, reside no Município de Osasco, que é sede de Juizado Especial Federal. (...) Pelo exposto, sendo este Juízo incompetente para apreciação do pedido, declaro a incompetência absoluta para processar e julgar a presente ação, devendo o feito ser remetido ao Juizado Especial Federal Cível de Osasco. Encaminhem-se os autos com as homenagens de estilo, dando-se baixa no sistema. Intimem-se. Cumpra-se.

2009.63.01.056728-5 - APARECIDA NEUSA DOS SANTOS FLOTER (ADV. SP076912 - CARLOS MARQUES DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Recebo a redistribuição e ratifico os atos anteriormente praticados. Vincule-se por dependência ao processo 2009.63.01.030311-7. Dê-se ciência às partes.

2009.63.01.056763-7 - LEONARDO DE SOUZA - ESPOLIO (ADV. SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN e ADV. SP294160 - ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 172.328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS) : "Trata-se de ação em que o espólio de Leonardo de Souza, representado pela inventariante Maria de Lourdes Domarco Souza, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em conta poupança de titularidade do(a) autor(a) da herança. Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese de adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único. Posto isso, concedo prazo de trinta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o polo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha. Intime-se.

2009.63.01.056777-7 - MARIA JOSE PIMENTEL FRAZAO (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...) Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-

pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.056792-3 - MARIA DA GLORIA SANTIAGO DA SILVA MARCIANO (ADV. SP280742 - WELLINGTON INOCENCIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o quanto acordado no processo 2006.63.01.093915-1, concedo dez dias para que a autora esclareça, sob pena de indeferimento da inicial, a partir de qual data pretende a concessão da aposentadoria por invalidez ou do auxílio-doença. Em igual prazo, junte documento hábil a comprovar gozo de benefício ou requerimentos indeferidos no período alegado. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação da possibilidade de ofensa à coisa julgada e, se o caso, do pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se.

2009.63.01.056802-2 - CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE DAS FLORES (ADV. SP074506 - MARIA DAS GRACAS FONTES L DE PAULA) X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (ADV.) : "Os autos foram remetidos pela 23ª Vara Federal Cível a este Juizado considerando o valor da causa, referenciando aquele Juízo a competência dos Juizados Federais para demandas intentadas por condomínios. Ressalto que compete ao Juizado Especial Federal Cível processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos. (...) Assim, não compete ao Juizado Especial processar e julgar esta ação. Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e" da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 23ª Vara Federal Cível desta Capital, determino o encaminhamento do feito a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado. Intime-se. Oficie-se.

2009.63.01.056805-8 - SILVIA DE JESUS SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo o prazo de 10 (dez) dias à parte autora para que junte aos autos o instrumento de procuração de seu patrono, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

2009.63.01.056871-0 - SONIA MARIA AGUIAR QUINA (ADV. SP177768 - HELIO JOSÉ NUNES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade, razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056922-1 - POLICARPO SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Assim, após a juntada do laudo poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Intime-se.

2009.63.01.056952-0 - GENECI JOAQUIM XAVIER (ADV. SP098077 - GILSON KIRSTEN) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo

em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá

ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.057070-3 - CECILIA KOHNS ITINOSE (ADV. SP289519 - DELVANI CARVALHO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da

assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão imediata. Não há prova inequívoca de que o autor ostentava qualidade de segurado na data em que alega ter surgido sua incapacidade. Para elucidar esse ponto, é imprescindível a produção de prova pericial. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intime-se.

2009.63.01.057082-0 - TERESA HENRIQUE DOS SANTOS (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Inicialmente, a prova material apresentada deverá ser confirmada por testemunhas, porque não foram apresentados documentos que confirmem, de plano, que a parte autora era dependente do segurado. Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057091-0 - GLORIA OLIVEIRA SILVA SOUSA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE e

ADV. SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.057100-8 - MARIZA CLEUSA FERRARI (ADV. SP291185 - SUELEN DE LIMA PARENTE) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir o caráter permanente (definitivo, sem possibilidade de recuperação ou reabilitação) da incapacidade da parte autora. Ademais, ao que consta, a parte autora está recebendo benefício de auxílio-doença, o qual garante seu sustento durante o trâmite da demanda. Ausente, assim, o risco de dano irreparável ou

de difícil reparação. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057103-3 - CARLOS AFONSO SEPULVEDA SANCHES (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.057105-7 - VERA LUCIA DO CARMO AZEVEDO (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista o processo apontado no Termo de

Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por haver novo requerimento administrativo hábil a configurar nova causa de

pedir. Sendo assim, não está caracterizada litispendência ou coisa julgada. Prossigo com a análise do pedido de antecipação da tutela jurisdicional. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o benefício foi cessado administrativamente e, a despeito da possibilidade de desconstituição, a cessação é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução processual. Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte o prazo de 10 dias para, querendo, apresentar declaração de hipossuficiência, possibilitando o exame do pedido de gratuidade judiciária. Intimem-se.

2009.63.01.057113-6 - MARIA CLARICE PASTORE (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela. Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.057142-2 - RUTH TEVOLA FERREIRA (ADV. SP192193 - ALEXANDRE DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência e croqui. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057147-1 - MARINA DA SILVA SOUSA (ADV. SP274888 - VANESSA LOPES DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando a necessidade de exame pericial social e econômico a ser realizado no domicílio da parte autora, concedo-lhe dez dias para que esclareça seu endereço, indicando trajeto com pontos de referência. Int.

2009.63.01.057186-0 - JOSE CARLOS REIS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "A concessão da tutela antecipada requer a presença conjunta dos requisitos do artigo 273 do C.P.C., a saber, verossimilhança da alegação e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em tela, não vislumbro, de plano, a verossimilhança do direito alegado. A comprovação de tempo de serviço especial exige análise aprofundada de documentos técnicos, o que não cabe em sede de cognição sumária. Ante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Intimem-se.

2009.63.01.057195-1 - BENEDITO APARECIDO ROSA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Em relação à possibilidade de deferimento da tutela antecipada dispõe o art. 273 do Código de Processo Civil: (...). No caso concreto, a parte autora não demonstrou de forma inequívoca o preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado. (...). Portanto, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação de tutela, que poderá ser reapreciado após a juntada, aos autos, de eventual laudo médico-pericial ou mesmo em sede de sentença. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, previstos na Lei nº 1.060/50, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial. Anote-se. P.R.I.

2009.63.01.057203-7 - ADAIR GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado nessa demanda, não encontro os requisitos necessários à sua concessão sem a produção de prova pericial destinada a aferir o estado de saúde da parte autora. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição, é ato administrativo revestido de presunção de legalidade. Por essa razão, deve-se aguardar a instrução

processual. Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada. Intimem-se.

2009.63.01.057279-7 - JOSE MARIA ARAUJO DE FREITAS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória

formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Portanto, indefiro, por

ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057295-5 - MARIA ROSANGELA CORREIA DE ARAUJO FOGACA (ADV. SP110818 - AZENAITE MARIA

DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida

antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.057304-2 - JACOR AMANCIO DOS SANTOS (ADV. SP169560 - MURIEL DOBES BARR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão, pois não há comprovação, de plano, que a parte autora era dependente do(a) segurado(a). Assim, somente por ocasião da realização da audiência de conciliação e julgamento será possível apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Pelos motivos acima, indefiro a medida antecipatória postulada. Int.

2009.63.01.057321-2 - EUNICE MENDONCA GARCIA (ADV. SP230746 - LAIS CRISTINA SPOLAO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora para concessão de aposentadoria por idade, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Não obstante, providencie a parte autora

cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, das carteiras de trabalho e de eventuais carnês de contribuição, no prazo de 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057322-4 - VICENTE PAIVA DE ABREU (ADV. SP093510 - JOAO MARIA CARNEIRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela

parte autora para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame detalhado da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057327-3 - APARECIDA MARLENE MMARTINS PINTO (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Inicialmente concedo o benefício da assistência

judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da

Constituição Federal e do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Passo ao exame do pedido de liminar. Para a antecipação dos

efeitos da tutela jurisdicional é imprescindível a demonstração de verossimilhança do direito material que a parte demandante afirma titularizar. (...). Ante o exposto, indefiro a medida antecipatória postulada e concedo à parte autora o prazo de 45 dias para que traga aos autos cópia integral do processo administrativo NB 147.128.304-3. Intime-se. Cite-se o INSS. Corrija-se a grafia do penúltimo nome da autora.

2009.63.01.057359-5 - MARGARIDA MARIA EVARISTO (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1- Tendo em vista o processo apontado no Termo

de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente, por serem diversos os pedidos. Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem contagem dos vínculos pela contadoria judicial, medida sempre necessária no caso de verificação de carência. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório. Assim, após a oitiva da parte contrária, em audiência, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Registre-se. Publique-se. Intime-se.

2009.63.01.057366-2 - DAVID JOSE DOS SANTOS (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia do comprovante de residência atualizado, em seu nome e com CEP. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.057369-8 - JOSE FERREIRA FILHO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de

extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do CPF. Com

o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela. Int.

2009.63.01.057379-0 - ROSANA DE JESUS SODRE (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, verifico, mesmo em sede de cognição sumária, não estar presente o requisito legal atinente à prova inequívoca do alegado no que toca ao benefício de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez sem a realização de perícia por este juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, à vista de novos elementos, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Cite-se. Int.

2009.63.01.057400-9 - PAULO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "1. Tendo em vista o Termo Indicativo de Possibilidade de Prevenção anexado aos autos, verifico que o processo nº 2005.63.01.248954-5 teve como objeto a pretensão de revisão de benefício previdenciário para a aplicação dos índices de ORTN/OTN. Já na presente demanda, embora se trate do mesmo benefício, busca-se a revisão do ato administrativo para fins de averbação de tempo especial. Sendo assim, não há identidade de causa de pedir, de sorte que não está caracterizada litispendência ou coisa julgada. 2. Passo a analisar o pedido de tutela antecipada. Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora

para concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Faz-se necessário o exame detalhado da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a elaboração de cálculos pela contadoria judicial. (...). Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada. Publique-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE N.º 1406/2009

2005.63.01.184287-0 - AMARO COELHO DO NASCIMENTO (ADV. SP188014 - WANDERLEI SOARES DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Reative-se. J. Defiro o desbloqueio, desde que a única razão seja o decurso de tempo. Intime-se. Oficie-se."

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO

EXPEDIENTE N.º 1407/2009

"Autorizo a distribuição. Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Cópia de comprovante de residência do autor".

2009.63.01.058149-0 - SOLANGE CEZAR DO CARMO FERNANDES (ADV. SP270025 - ABELARDO CEZAR ALBUQUERQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DESPACHO PROFERIDO PELA MMª JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO

EXPEDIENTE N.º 14082009

"Autorizo a distribuição. Concedo o prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para juntada de: - Cópia do CPF do autor; Cópia do R.G. do autor; Comprovante de residência do autor".

2009.63.01.058152-0 - JOSEFA CLEIDE DE JESUS SILVA (ADV. SP157445 - ALMIR PEREIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS EM AUDIÊNCIA PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO
PAULO

EXPEDIENTE N.º 1409/2009
LOTE Nº 96605/2009

UNIDADE SÃO PAULO

2004.61.84.083354-0 - ALFREDO MATHEUS GARCIA FILHO (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Recebido em 03.11.2009. Convento o

juízo em diligência. Remetam-se os autos ao Contador Judicial para elaboração dos cálculos, conforme pedido formulado na petição inicial.

Após, tornem conclusos. Intimem-se.

2008.63.01.018983-3 - ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Da análise dos autos, verifico que o feito não

está em termos para julgamento. Concedo à CEF o prazo de trinta dias para que apresente os comprovantes das compras não reconhecidas pelo autor, na qual conste a assinatura do usuário. Findo o prazo, voltem conclusos. Diante da decisão ora proferida, cancele-se a audiência agendada para o dia 18/11/2009. Int.

2008.63.01.047947-1 - ROSELENE DA SILVA (ADV. SP206193B - MÁRCIA REIS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; VITÓRIA DA SILVA PAULA (REP. DEFENSORIA PUBLICA DA

UNIÃO) . Diante disso, tal situação, em caso de procedência do pedido, afetará a esfera jurídica de terceiro, sendo necessária, portanto, a citação de TEREZINHA SODRÉ DE PAULA, com endereço na VIELA RUI, 57, CASA 2, BAIRRO

JARDIM PRESIDENTE, GUARULHOS, CEP 07170-300, para integrar o pólo passivo da demanda. Outrossim, necessária

a vinda aos autos de cópia dos processos administrativos de concessão do benefício à filha da autora (NB 140.627.348-9) e à cõnjuge do falecido (NB 125.187.395-0). Assim, oficie-se ao INSS para que apresente cópia integral dos referidos

PA's, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da próxima audiência. Expirado tal prazo sem cumprimento, expeça-se mandado de busca e apreensão, independente de nova conclusão. Fica desde já redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 10/08/2010, às 16:00 horas, ocasião em que as partes poderão vir acompanhadas de testemunhas, no máximo três. Saem intimadas as partes presentes. Intimem-se a DPU, o INSS e o MPF. Oficie-se. Cite-se.

2008.63.01.029492-6 - BENEDITO VIEIRA DA SILVA (ADV. SP145363 - MEIRE BUENO PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Federal Especial, determinando a remessa imediata dos autos a uma das Varas Previdenciárias da Capital, competente para apreciação e julgamento do feito. Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado (inclusive cálculos e pesquisas da contadoria), após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída ao juízo competente. Sem condenação em custas e honorários. Autor intimado. Intime-se o INSS.

2008.63.01.029781-2 - FRANCISCO ROSAL DE ALMEIDA (ADV. SP131172 - ANTONIO CARLOS SEIXAS PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, determino que, no prazo de 90 (noventa) dias,

o autor apresente: 1) processo administrativo completo : DER 09.03.07 - NB n 42/142.001.311-1. 3) Relação de salários de contribuição complementar, considerando os salários faltantes apontados pela contadoria. Por outro lado, DETERMINO SEJA A EMPRESA REBRASIL ELETRO METALÚRGICA LTDA, para que a empresa proceda à remessa

do laudo técnico de medição das condições insalubres descritas no PPP de fls. 54/55 pdf pet_provas, contendo a declaração de manutenção das condições insalubres desde a época de prestação de serviços pelo autor. O ofício deverá ser instruído com cópia do PPP e declarações de fls. 54/57 pdf inicial, bem como cópias dos documentos pessoais do autor (endereço da empresa: Rua Guaranésia, n. 768, CEP 02112-001, Vila Maria, São Paulo-SP, fones 6954.4422/2541).

DECORRIDO O PRAZO SEM RESPOSTA, EXPEÇA-SE IMEDIATAMENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. O

autor deverá apresentar a documentação supra no prazo de noventa dias, sob pena preclusão. Quanto ao pedido de tutela antecipada, indefiro-o, pois verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem acurada análise documental, pois a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, neste exame inicial, a verificação do tempo de serviço, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria, bem como a fixação do valor de eventual benefício. No mais, essencial, ainda, a complementação dos documentos. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 03.09.2010, às 15:00 horas. Saem os presentes intimados. Int. o INSS. Cumpra-se.

2008.63.01.042223-0 - ROSALINA CARVALHO GERMANO (ADV. SP173520 - RITA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . ROSALINA CARVALHO GERMANO, representada por seu curador provisório JOÃO SEVERINO GERMANO, propõe a presente ação

em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com vistas à obtenção de benefício assistencial, consistente em prestação continuada previsto no artigo 203, inciso V, da CF/88. Considerando-se o cumprimento da decisão anterior, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de concessão do benefício pleiteado com atrasados desde o ajuizamento. Anexado o parecer, tornem conclusos.

Int.

2008.63.01.005613-4 - ARIIVALDO SANDRINI (ADV. SP256821 - ANDREA CARNEIRO ALENCAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, concedo ao autor prazo de 90 (noventa) dias para que comprove o requisito de desaposentação junto à autarquia. Fica redesignada audiência na pauta extra de 29.03.2010, às 14 horas, sendo dispensada a presença das partes. Int. Cite-se o INSS.

2008.63.01.012159-0 - GILBERTO GARCIA SANCHES (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do exposto, reconheço a

incompetência

deste Juízo para o conhecimento da causa e determino a remessa do feito à uma das Varas Previdenciárias de São Paulo.

2008.63.01.029225-5 - DETLEP SCHNEESCHE (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . O processo não se encontra pronto para julgamento.

1. Concedo o prazo de 05 dias para a parte autora justificar a sua ausência à presente audiência, comprovadamente. 2. Não obstante os documentos apresentados pela parte autora, faz-se necessária, ainda, a juntada da cópia integral do processo administrativo de concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/143.551.798-6), contendo, principalmente, a contagem de tempo de serviço/contribuição elaborada pelo INSS. Quanto ao pedido de expedição de ofício ao INSS para a juntada de cópia do processo administrativo, esclareço, por oportuno, que consoante determinação do Código de Processo Civil pátrio, incumbe à parte autora instruir a petição inicial com a documentação necessária ao conhecimento do pedido. Ainda mais em se considerando que a parte autora encontra-se acompanhada de advogada. As providências do Juízo só se justificam no caso de impossibilidade de obtenção do documento ou recusa manifesta da entidade em fornecê-lo, devendo ser comprovada. Assim, concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias antes da realização da próxima audiência, para que providencie a juntada do documento referido. 3. Redesigno audiência

de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2010, às 15:00 horas. Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

2008.63.01.003711-5 - MARTA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES e ADV. SP265109 - CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . De acordo com o parecer da contadoria judicial, em caso de procedência do pedido, o valor das prestações vencidas, acrescido de 12 prestações vincendas, ultrapassaria o limite de alçada deste Juizado Especial Federal na data do ajuizamento da ação (artigo 260 do CPC). Desse modo, concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste, esclarecendo se renuncia ao crédito relativo às prestações atrasadas excedentes ao limite de alçada na data do ajuizamento da ação, de forma que a soma entre as prestações vencidas e 12 vincendas não ultrapasse 60 salários

mínimos naquela data, sem prejuízo do recebimento das prestações vencidas ao longo do processo. Redesigno a audiência para o dia 29/01/2010, às 16:00. h., dispensada a presença das partes. (pauta extra). Int.

2008.63.01.013471-6 - IVONE CAETANO DE SOUZA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Manifeste-se a autora se renuncia ao crédito excedente a 60 (sessenta) salários mínimos no ajuizamento da ação. Prazo: 05 (cinco) dias. Silente, o processo será remetido a uma das varas previdenciárias para redistribuição. Oportunamente, venham-me conclusos.

2006.63.01.027731-2 - TOMICO YOCIDA NASRALLA (ADV. SP151681 - ANDREIA CECILIA MADEIRA LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DR DANIEL MICHELAN MEDEIROS-OAB SP172328). Vistos. Compulsando os autos, observo que os extratos da conta poupança anexados pertencem a Salin Nasralla. Por conseguinte, comprove a autora, documentamente, no prazo de 30 (trinta) dias, se é co-titular da conta poupança apresentada, sob pena de extinção do feito. Redesigno a audiência de conhecimento de sentença para o dia 22/04/09, às 14h00min. Fica dispensado o comparecimento das partes. Int.

2008.63.01.008138-4 - EREDI MARIA DA SILVA (ADV. SP124694 - JOSE LUIZ DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, determino que seja oficiado DD. Chefe de Serviço da Unidade Avançada de Atendimento de São Paulo - Centro, para que, em 45 (quarenta e cinco) dias, apresente cópia do processo administrativo do benefício NB 21/ 001.042.365-6, com DIB EM 11/04/1974, bem como do benefício que o precedeu, com DIB em 01/09/1971, com todos os documentos que o instruíram. Redesigno audiência para o dia 29/03/2010 às 17:00 h, dispensando-se a presença das partes (Pauta Extra). Oficie-se. Int.

2008.63.01.029783-6 - ORDALIA SOARES DA SILVA (ADV. SP253879 - FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO LOTUFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Tendo em vista a manifestação da parte autora, bem como a necessidade de produção de prova oral para a comprovação do exercício de atividade rural, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 30/07/2010, às 14 horas, momento que a autora poderá trazer até 3 testemunhas. Saem os presentes intimados. Intime-se INSS.

2006.63.01.069533-0 - ADELINO DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Trata-se de ação em que o autor requer a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, com a conversão de tempo de serviço prestado em atividade especial em tempo comum. Verifico porém, que no Perfil Profissiográfico Previdenciário anexo aos autos (fls.33/34 provas), relativo ao vínculo empregatício do autor com o Club Atlético Paulistano, não consta a identificação do profissional legalmente habilitado para a elaboração do laudo pericial. Assim, é necessária a apresentação do referido documento devidamente preenchido, com a identificação do engenheiro ou médico do trabalho responsável pela elaboração do laudo pericial que resultou na emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário pela referida empresa. Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos do Club Atlético Paulistano, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente o documento acima mencionado, sob pena de busca e apreensão. Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/09/2010, às 14 horas, dispensada a presença das partes. Saem intimados os presentes.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
Lote 15300

EXPEDIENTE Nº 2009/6302000470

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

2009.63.02.008938-4 - FABIO THEODORO (ADV. SP204177 - FLAVIA CAROLINA SPERA MADUREIRA e ADV.

SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o presente processo, nos termos do art. 267, VIII, do Código de processo civil.

2008.63.02.001228-0 - LUIS FELIX DE FREITAS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS e ADV. SP126286 - EMILIA PANTALHAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Desse modo, DECLARO EXTINTO

o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 55, V, "in fine", da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários nesta

instância. Defiro a assistência judiciária gratuita. P.R.I. Intime-se o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito,

2009.63.02.008112-9 - JOSE RAIMUNDO ROCHA PARANHA (ADV. SP199776 - ANA PAULA CIONE CRISTINO DA SILVA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.008099-0 - FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE LIMA (ADV. SP159340 - ZELIA DA SILVA FOGACA LOURENCO e ADV. SP057661 - ADAO NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.02.011321-0 - ANTONIO GONCALVES GREPE (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE

ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Assim, em razão da incompetência

absoluta deste Juizado Especial Federal para processar e julgar esta demanda e ante a incompatibilidade da redistribuição

de autos virtuais com o procedimento estatuído pelas leis 9.099/95 e 10.259/01, há de se aplicar o comando esculpido no art. 51, II, daquela lei, e assim o faço para extinguir o processo, sem julgamento do mérito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito,

2009.63.02.011326-0 - HILDA APARECIDA TEIXEIRA DA CRUZ (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.011380-5 - ROSANA CELIA BATISTA CARNEIRO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.011297-7 - LUIZ CARLOS BASTOS (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO e ADV. SP171720 - LILIAN CRISTINA BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2007.63.02.010873-4 - ANTONIA DO ROSARIO MALAQUIAS (ADV. SP202450 - KELLI CRISTINA RESTINO RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Nessa conformidade e com os mesmos fundamentos, julgo extinto o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo

Civil.

2009.63.02.007886-6 - ALCIDE CADURIM CURTRI (ADV. SP274081 - JAIR FIORE JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo IMPROCEDENTE o pedido

2007.63.02.012530-6 - LOURDES PEREIRA SANCHES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.004259-4 - GISELDA HELOISA BRUSCHI OSORIO (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, e extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nesta fase. Defiro a gratuidade para a parte autora. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intime-se.com o trânsito, dê-se baixa.

2009.63.02.005428-0 - NELSON DI SANTO (ADV. SP182348 - NELSON DI SANTO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003903-4 - FRANCISCO ORLOVIQUI (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.003905-8 - CLEIDE MARTINS PARO (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

2009.63.02.002444-4 - THEREZINHA CARRACCIOLI SANTOS (ADV. SP231524 - DEJAIR VICENTE DA SILVA FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(PROC. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI).

*** FIM ***

2008.63.02.003559-0 - MARIA DE FATIMA PEREIRA FARIAS DOS SANTOS (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo IMPROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo improcedente o pedido

2009.63.02.005512-0 - MARIA JOSE MANTOVANI (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006675-0 - MARIA JOSE ALVES GALANTE (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005313-4 - VICENCA AGUIAR GONCALVES (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.009659-1 - MARIELE DE OLIVEIRA VENANCIO (ADV. SP115993 - JULIO CESAR GIOSSI BRAULIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003868-6 - THALISSON SANTOS DAMACENO DE ALMEIDA (ADV. SP268200 - ALESSANDRO GUSTAVO FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2007.63.02.014812-4 - JOSE ROSSI (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.004706-7 - ANA MARIA DA SILVA FRAGOSO (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da realização da perícia médica, em 28.05.2009.

2008.63.02.013446-4 - LUZIA SOARES DE ALMEIDA GONCALVES (ADV. SP109697 - LUCIA HELENA FIOCCO GIRARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado, para condenar o INSS a conceder o autor o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data da anexação do laudo aos autos, em 04/03/2009. Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

2008.63.02.005117-0 - JOAO ROBERTO BUCCI (ADV. SP189301 - MARCELO FÁVERO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2009.63.02.006927-0 - JOSE LOPES FERNANDES (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO e ADV. SP143517 - ALESSANDRO APARECIDO HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO

2008.63.02.007797-3 - PAULO PEREIRA DE CARVALHO INOCENCIO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.007008-5 - ALDROVANDRO BORELLA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2008.63.02.013620-5 - LUZIA APARECIDA CALATROIA FREITAS (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir do dia da realização da perícia médica, em 06.02.2009.

2008.63.02.012860-9 - OSVALDO BATISTA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado, para condenar o INSS a conceder o autor o benefício de aposentadoria por invalidez, a partir da data da anexação do laudo aos autos, em 04/02/2009. Deverá a autarquia utilizar, para cálculo da RMI os efetivos salários-de-

contribuição que constem de seus sistemas ou que tenham sido demonstrados pela parte autora, observada a atualização legalmente prevista.

2008.63.02.002939-5 - LUIZ CARLOS FERREIRA (ADV. SP116261 - FABIANO TAMBURUS ZINADER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado

2008.63.02.009680-3 - MOISES CASTOR DE ATAIDES (ADV. SP229867 - RODRIGO FERNANDES SERVIDONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2008.63.02.011056-3 - WLADMIR DONIZETTI PREARO (ADV. SP247939 - SABRINA NASCHENWENG) X UNIÃO FEDERAL (PFN) . ANTE O EXPOSTO, face à fundamentação expandida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para determinar à requerida que, após o trânsito em julgado, RETIFIQUE, de ofício, em decorrência dos termos da presente sentença, as Declarações de Renda da parte autora, não alcançadas pela prescrição quinquenal, ou seja, aquelas referentes aos meses de julho de 2004, julho de 2005 e janeiro de 2006, já que os valores referentes aos meses de julho de 1999, janeiro de 2002 e julho de 2003 estão prescritos. E, após, determino que a requerida RESTITUA, também de ofício, mediante depósito em conta corrente da parte autora os valores recolhidos indevidamente a título de Imposto de Renda sobre as férias não-gozadas respectivos terços constitucionais, corrigidos pela taxa Selic, desde o momento da retenção ao do efetivo pagamento. Quando da restituição do ofício, nos moldes que posto, deve ser computado, em sendo o caso, eventual restituição administrativa.

Outrossim, fixo o prazo de 90 (noventa) dias, para o cumprimento de todo o "decisum", contado a partir do dia seguinte ao do recebimento do ofício da ordem judicial a ser cumprida. Vencido o prazo, incidirá multa diária por descumprimento, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 461, § 5º, do CPC, por declaração de renda.

Cumprido o "decisum" deve a Receita Federal informar tal fato ao Juízo em 05 (cinco) dias.

A restituição que ora se determina realizar-se-á com base exclusivamente nos documentos constantes do presente processo, à exceção do Comprovante Anual de Rendimento para efeito de Declaração de Renda, que deve ser encaminhado pela parte autora à Receita Federal no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da anexação do ofício recebido por aquele órgão federal para cumprimento da presente sentença.

Quanto ao pedido referente ao destacamento dos honorários advocatícios, tal pagamento deverá ser feito diretamente pelo autor ao seu causídico, nos termos contratados.

Por fim, MANTENHO A TUTELA ANTECIPADA.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta fase, nos termos art. 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Intime-se. Registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.006408-9 - ILHO TEIXEIRA (ADV. SP176093 - MARA JULIANA GRIZZO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006392-9 - CECILIA BIGATO DE LIMA (ADV. SP233462 - JOAO NASSER NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006471-5 - NAIR SOARES DA SILVA (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006483-1 - MANOEL PAULINO DE SOUZA (ADV. SP202605 - FABIANA APARECIDA FERNANDES CASTRO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.004797-0 - JOAO DONIZETTI DA SILVA (ADV. SP190709 - LUIZ DE MARCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005131-9 - HAILTON ROBERTO TOSTES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006204-4 - GILVANA BRASIL MASCARENHAS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ e ADV. SP272637 - EDER FÁBIO QUINTINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007907-0 - NATALINO DE SOUZA NARDUCHI (ADV. SP248040 - ANTONIO CARLOS MONI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.012656-0 - JOANA DARC BADAGNANI ROSA (ADV. SP083392 - ROBERTO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006088-6 - MANOEL DA SILVA (ADV. SP201321 - ALDAIR CANDIDO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.008222-5 - EURIPEDES EDUARDO GONCALVES (ADV. SP236970 - SAMUEL RODRIGUES ALVES LEANDRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.008115-4 - VALDENOR RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007146-0 - LUIS BASILIO RAMOS SEIXAS (ADV. SP069828 - DANTE MANOEL MARTINS NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007243-8 - APARECIDA LEITE DE MEDEIROS (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007405-8 - SEBASTIAO CANUTO FILHO (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007419-8 - CARLOS ROBERTO MARCONDES DE GODOY (ADV. SP268033 - DEBORA MARGONY COELHO MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007467-8 - ANTONIO SILVA SERRA (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007616-0 - LUIZ CARLOS ROSALINO (ADV. SP209097 - GUILHERME HENRIQUE BARBOSA FIDELIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007692-4 - MIGUEL MOTA DA SILVA (ADV. SP185866 - CARLA FERNANDA ALVES TREMESCHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.007894-5 - IVONE CANDIDA DA SILVA (ADV. SP243085 - RICARDO VASCONCELOS e ADV. SP158838 - FÁBIO TEIZO BELO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

2009.63.02.004512-5 - MIRIA CRISTINA EMILIANO (ADV. SP268262 - IVANETE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: JULGO PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.007216-5 - JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA (ADV. SP082554 - PAULO MARZOLA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004776-6 - PAULO MANOEL CARVALHO (ADV. SP175659 - PAULO ROBERTO DE CASTRO LACERDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005562-3 - LUIS MORETI SALVINO (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.011419-2 - MARIA JOSE SANT ANA DE SOUZA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006056-4 - PEDRO FERREIRA (ADV. SP088236 - ANTONIO APARECIDO BRUSTELLO e ADV. SP253322 - JOSÉ RUBENS MAZER e ADV. SP273479 - BRUNA GRAZIELE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006747-9 - MARIA APARECIDA ADRIANO FRANCO (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006329-2 - RAIMUNDA ALVES DE SOUZA (ADV. SP278512 - LEONARDO CESAR DE SOUZA FRANCISCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.004889-8 - IRACEMA BORGES SANTOS (ADV. SP218064 - ALINE PATRICIA HERMINIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013873-1 - SILVIA HELENA RODRIGUES (ADV. SP204275 - ELEUSA BADIA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005091-1 - CACILDA DO NASCIMENTO (ADV. SP258777 - MARCELA DE PAULA E SILVA SIMAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.002099-2 - AYLTON MACHADO COSTA (ADV. SP133421 - IVANEI RODRIGUES ZOCCAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004581-2 - LUIS EDUARDO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP196013 - FRANCISCO RICARDO PETRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005719-0 - MARIA LUCIA JULIAO BALBINO (ADV. SP215914 - ROGERIO ALEXANDRE

BENEVIDES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004801-1 - SOLANGE APARECIDA DE LIMA (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004799-7 - MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP261799 - RONALDO FAVERO DA
SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003734-7 - PLINIO ARANTES (ADV. SP132027 - ANA RITA MESSIAS SILVA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004568-0 - JOSE GERALDO BARROSO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013472-5 - DONIZETE APARECIDO SANTANA (ADV. SP228709 - MARILIA BORILE
GUIMARAES) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005253-1 - GEORGE GLOVER (ADV. SP214242 - ANA CAROLINA DE SOUZA MIZIARA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005716-4 - ROMILDA AMBROSIA DE JESUS (ADV. SP253284 - FRANCISCO ANTONIO CAMPOS
LOUZADA e ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL -
I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006319-0 - RENATO TUDEQUE (ADV. SP080414 - MAURICIO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO
NACIONAL
DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004078-4 - MARIA DERINHA TEIXEIRA MARCELO (ADV. SP208636 - FABIANO JOSE SAAD
MANOEL) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005610-0 - ENEDINO ORTIZ DA SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE
ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004384-0 - MARCELO MARCONI DOS SANTOS (ADV. SP067145 - CATARINA LUIZA RIZZARDO
ROSSI)
X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004476-5 - JULIO DONIZETE DA SILVA (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA
SILVA) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.003925-3 - RONALDO BONFIM PEREIRA (ADV. SP136687 - MARTA BEVILACQUA DE
CARVALHO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006562-8 - ORLANDO FERREIRA (ADV. SP205428 - AUREA APARECIDA DA SILVA) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.004559-9 - ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ (ADV. SP171471 - JULIANA NEVES BARONE) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006589-6 - LUIZ AUGUSTO GARBELINI (ADV. SP141635 - MARCOS DE ASSIS SERRAGLIA e

ADV.

SP123331 - NILSON DE ASSIS SERRAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.013510-9 - ALICE DOS SANTOS CHICALE (ADV. SP189184 - ANDREIA CRISTIANE JUSTINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006497-1 - AUREA DE ARRUDA MATEI (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.003091-9 - TEREZINHA DE JESUS COSTA FERNANDES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.02.005079-7 - ALAIDE ARANHA VAZ (ADV. SP156121 - ARLINDO BASSANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006580-0 - JOSE JOAO DE SOUZA (ADV. SP157178 - AIRTON CEZAR RIBEIRO e ADV. SP127293 - ROSANA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.02.005801-6 - KATIA ELIZABETH DA COSTA (ADV. SP133791 - DAZIO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda ao restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir do dia imediatamente após a cessação indevida do auxílio-doença (11/01/09).

2008.63.02.007798-5 - NAYARA APARECIDA SOARES DA SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo PROCEDENTE O PEDIDO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

2009.63.02.005612-3 - JOSE JESUS DE MELLO (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005599-4 - APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS (ADV. SP182978 - OLENO FUGA JUNIOR e ADV. SP256703 - ERICA CRISTINA GONÇALVES DA DALTE ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006357-7 - MARISA DAVANZO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.02.003705-0 - WILSON LEONCIO (ADV. SP212284 - LIGIA LUCCA GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS proceda à concessão do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data do requerimento administrativo (11/02/2009).

2009.63.02.005122-8 - GERALDO SOARES DE SOUZA (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ e ADV. SP245369 - ROSELENE VITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para que o INSS conceda o restabelecimento do benefício de auxílio-doença para a parte autora, a partir da data da cessação do benefício de auxílio-doença (31/12/2008).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Venham os autos conclusos para a prolação de sentença.

2009.63.02.006650-5 - MARIA LUISA MARANHA CARRASCOZA (ADV. SP243434 - EDUARDO DA SILVA CHIMENES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.005620-2 - MARIA BENEDITA RUFINO (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006649-9 - JOAO DE FARIA (ADV. SP150187 - ROBERTA LUCIANA MELO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. II, do CPC, tendo em vista o reconhecimento jurídico do pedido por parte da autarquia ré. No tocante ao pagamento do benefício pensão por morte HOMOLOGO a transação acima mencionada. Oficie-se à EADJ para implantação do benefício no prazo de 45 dias. Anoto ainda que as partes renunciam a interposição de recurso. Sem custas."

2009.63.02.006905-1 - MARIA APARECIDA PRADO (ADV. SP212245 - ENZO RODRIGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006915-4 - ELIZABETI APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA e ADV. SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. II, do CPC, tendo em vista o reconhecimento jurídico do pedido por parte da autarquia ré. No tocante ao pagamento do benefício previdenciário HOMOLOGO a transação acima mencionada. Oficie-se à EADJ para implantação do benefício no prazo de 45 dias. Anoto ainda que as partes renunciam a interposição de recurso. Sem custas."

2009.63.02.003831-5 - BENEDITO GOMES (ADV. SP200476 - MARLEI MAZOTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.02.006936-1 - BENEDITO LAZARO MENEZES (ADV. SP209634 - GUSTAVO FLOSI GOMES e ADV. SP082012 - LUIZ ARTHUR SALOIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

2008.63.02.010540-3 - INES ROSA DA MATA (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): "Recurso de sentença interposto nos autos em epígrafe, protocolado em 29/10/2009. Decido. Deixo de receber o recurso de sentença tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei nº 9.099/95. Providencie a secretaria deste Juizado o trânsito da r. sentença e a conseqüente baixa dos autos. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/1068 - LOTE 12534

Aplica-se aos processos abaixo o seguinte despacho:

Nos termos dos artigos 162, § 4º do Código de Processo Civil, 42 § 2º da Lei 9.099/95 e enunciados 34 e 36 do FONAJEF, intimo a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões, tendo em vista a interposição de Recurso de sentença, no prazo de 10 dias.

2008.63.04.000214-0 - VERA DA SILVA SANTOS (ADV. SP212261 - HELOISA HELENA DOS SANTOS BRICK) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.001148-7 - ARMANDO SALLES (ADV. SP061889 - ARMANDO LUIZ BABONE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.001226-1 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP096475 - PEDRO ANGELO PELLIZZER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.002632-6 - CLARA PASCHOALINI GUYOT (ADV. SP175670 - RODOLFO BOQUINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.003178-4 - MARIA DE OLIVEIRA MATTA (ADV. SP253436 - RAQUEL GOMES VALLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.003823-7 - FIRMO OLYNTHO MARETTI DA SILVA (ADV. SP143450 - MARCIO FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.004058-0 - ROBERTO FREDERICO PASTI (ADV. SP183942 - RITTA AIMÉE ZANLUCCHI SOUZA TAVARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.004208-3 - IVONE PAGANI ZANQUIM (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.004382-8 - UBIRAJARA DE SOUZA TAVARES (ADV. SP197679 - EDUARDO ALEXANDRE FURLAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.005612-4 - FERNANDO PEREIRA DA COSTA (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.006016-4 - CESAR DE SOUZA (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.006740-7 - CARLOS ROBERTO CAETANO DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.007254-3 - CLEIDE FRANCO DE OLIVEIRA (ADV. SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.007434-5 - RAFAEL DE GODOY OLIVEIRA (ADV. SP240386 - LUIS GUSTAVO ORLANDINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.007544-1 - MARIA DIVA VASCONCELOS TADDEI (ADV. SP276285 - CRISTINA TADDEI HERCULANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2008.63.04.007610-0 - ANNA SANCHES CARRASCO BETELLI (ADV. SP260163 - JEISLA RENZETI MARTINS SILVA e ADV. SP180422 - EDSON EIJI NAKAMURA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.01.027284-4 - EDSON LUIZ CASTRO PADILHA (ADV. SP224606 - SEBASTIÃO ROBERTO DE CASTRO PADILHA e ADV. SP115744 - ALCEBIADES CARDOSO DE FARIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.01.039924-8 - WANDERLEI DA SILVA (ADV. SP240304 - MARIA FÁTIMA GOMES LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000367-7 - LAERTE SCARABELINI (ADV. SP239062 - FLAVIO RIGOLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000479-7 - FRANCISCO CARBONERI E OUTRO (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN); IZILDINHA GALHARDO CARBONERI(ADV. SP067301-ELZA MARIA MEAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000558-3 - RITA DE CASSIA ORSI (ADV. SP186271 - MARCELO EDUARDO KALMAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000567-4 - NELSON ROVERI E OUTRO (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN); MARIA EMILIA BROTTO ROVERI(ADV. SP067301-ELZA MARIA MEAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000643-5 - NEYDE DA SILVA AGOSTINHO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000662-9 - DULCIANE STABILE MARTINS (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000699-0 - VALDIANE MARTINS CEZAR (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000748-8 - TAKAKO YSHIUTI IDA (ADV. SP164789 - VÂNIA APARECIDA BICUDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000797-0 - ANGELINA PINOTTI CAVEDINI (ADV. SP067301 - ELZA MARIA MEAN) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000798-1 - JOSE ROBERTO BIGHETI (ADV. SP257745 - ROSELAINÉ TAVARES ZARPON SARTORI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000863-8 - ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA (ADV. SP156752 - JULIANA INHAN) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.000875-4 - OALERCIO TAMBARA (ADV. SP210487 - JOSÉ ROBERTO CUNHA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001039-6 - HUMBERTO CERESER (ADV. SP134906 - KATIA REGINA MARQUEZIN BARDI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001157-1 - LUIS CARLOS PIROLA (ADV. SP156736 - CÉSAR RODRIGO IOTTI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001174-1 - SONIA CRISTINA MALAVASI (ADV. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001191-1 - CARLOS DA SILVA NOVAS E OUTRO (ADV. SP223610 - FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI); DIONISIA MONTEIRO NOVAS(ADV. SP223610-FERNANDA LORENCINI MONTAGNOLI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001267-8 - LICIANA GARCIA PAULIELO DE NOVAES (ADV. SP078698 - MARCOS ANTONIO LOPES) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001269-1 - ESMERALDA TURCHI LOURENÇO (ADV. SP208748 - CASSIANO GESUATTO HONIGMANN)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001728-7 - MARCIA CECCHI E OUTRO (ADV. SP276290 - DEBORA PALMEIRA); BERNADETE CECCHI

ARRUDA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.001966-1 - MERCEDES STELLA E OUTRO (ADV. SP190635 - ÉDIO EDUARDO MONTE); FAUSTINA

ALVES STELLA(ADV. SP190635-ÉDIO EDUARDO MONTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 -

MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.002544-2 - JOAO CROTTI E OUTRO (ADV. SP183795 - ALEX BITTO); DIONISIA GUILHERME CROTTI(ADV.

SP183795-ALEX BITTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

2009.63.04.003816-3 - LUIZ OTAVIO DE VASCONCELLOS MONGELLI (ADV. SP156752 - JULIANA INHAN) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304001069 - lote 12556

2008.63.01.062448-3 - ENEYDA ZAVANELLA MAZARINI NOVAES (ADV. SP250026 - GUIOMAR SANTOS ALVES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora ENEYDA ZAVANELLA MAZARINI NOVAES

reconhecendo o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte de seu falecido cônjuge, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social à implantação e pagamento do benefício para a autora, no valor correspondente a R\$ 533,12 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) na competência de outubro de 2009, mantendo os efeitos da tutela antecipada anteriormente concedida.

Condeno ainda, o INSS no pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 80,09 (OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS),

desde a data do requerimento administrativo até a competência de outubro/2009, já descontados os valores recebidos administrativamente, conforme parecer contábil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o ofício requisitório ao INSS para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Sem honorários nem custas. P. R. I. O.

2008.63.04.004349-0 - CELSO LUIZ CALDERON (ADV. SP213936 - MARCELLI CARVALHO DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante todo o exposto, reconheço a ausência de interesse processual e JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, parágrafo 3.º. do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

Estão as partes desoneradas do recolhimento de custas processuais e do pagamentos de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Fica a parte autora intimada de que o prazo para interposição de eventual recurso é de 10 dias e, para tanto, deverá constituir advogado ou requerer nomeação de advogado voluntário neste Juizado. P.R.I. Intime-se o MPF.

2009.63.04.002788-8 - MARIA DAS GRACAS MOREIRA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.002510-7 - NEUZA MARIA DO AMARAL (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.04.000608-3 - VANDERLEI ANTONIO PINTO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o

qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ 1.405,46 (UM MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) para a competência de

outubro/2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 26/09/2008.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas desde 26/09/2008 até a competência de outubro/2009, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 20.849,52 (VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.04.000432-3 - IVAN CARLOS BREBE (ADV. SP251563 - ESTÉR ANARELLI DE MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora para condenar o INSS a implantar o

benefício assistencial de prestação continuada no valor de um salário mínimo, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição da República, e instituído pela Lei nº 8.742, de 07.12.93, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta sentença, independentemente da interposição de eventual recurso, com DIB em 16/02/2009, data da citação.

Em razão da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, determinando ao INSS que restabeleça no prazo máximo de 30 (trinta) dias o pagamento das prestações do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença

Condeno, ainda, o INSS no pagamento das prestações vencidas, calculadas desde a DIB, em 16/02/2009 até a competência setembro/2009, atualizadas até a competência outubro/2009, no valor de R\$ 3.308,41 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) , observada a prescrição quinquenal.

Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento em 60 (sessenta) dias.

Sem condenação em honorários nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se. Intime-se o MPF.

2009.63.04.000609-5 - MARCIO ANTONIO BENTO (ADV. SP241171 - DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício

de aposentadoria por tempo de serviço ao autor, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício, o

qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados desta sentença, no valor mensal de R\$ R\$ 779,83 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) para a competência de outubro/2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença. DIB em 01/10/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício, bem como em razão da idade da autora, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a implantação imediata do benefício, independentemente da interposição de eventual recurso em face da presente sentença.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.

2009.63.04.000403-7 - FRANCISCO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP088641 - PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para condenar o INSS a reconhecer e averbar os períodos entre 15/08/1978 a 15/08/1979, de 12/09/1979 a 12/05/1980, de 27/05/1980 a 22/07/1982, de 02/12/1986 a 25/02/1988, de 01/02/1996 a 05/03/1997, como laborados em condições especiais, no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta sentença.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. P.R.I.

2008.63.04.007111-3 - APARECIDO INACIO DE SOUZA (ADV. SP181434 - MARCOS AGUINALDO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora APARECIDO INACIO DE

SOUZA, para condenar o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em percentual correspondente a 88% do valor do salário-de-benefício, nos termos da Lei n. 8.213/1991 (mais benéfica ao autor), o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença, no valor de R\$ 1.607,21 (UM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência em 30/01/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 14.422,52 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisatório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/1070 - Lote 12565

2009.63.04.002008-0 - FRANCISCO LONGUINHO (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.002178-3 - WLADIMIR RISSI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.003756-0 - NELSON MINGOTTI (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

2009.63.04.004076-5 - ADEMIR BRISQUE (ADV. SP276354 - SAMARA REGINA JACITTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a petição do autor devolvo o prazo recursal para que o mesmo seja contado a partir intimação desta decisão e nomeio a Dra. a Dra. Samara Regina Jacitti, OAB/SP 276.354, advogada voluntária inscrita na Assistência Judiciária Gratuita - AJG, como advogada da parte autora. Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304001071 LOTE 12575

2005.63.04.013413-4 - JOÃO FASCIONE (ADV. SP230568 - SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) ; ANTONIO FACCIONI(ADV. SP230568-SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER); MARTA TIMPONE FACCIONI(ADV. SP230568-

SHIRLEY RACHEL POMPERMAYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução.

Sem custas ou honorários advocatícios, na forma da Lei 9.099/95.

Proceda a Secretaria à Baixa Definitiva do processo no sistema informatizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO:

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, incisos III e IV

do Código de Processo Civil, c/c artigo 51, § 1º, da Lei 9.099/95.

2009.63.04.005117-9 - RONALDO PIRES DA SILVA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2009.63.04.004345-6 - ROMEU DIAS CAMPOS (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

*** FIM ***

2009.63.04.004735-8 - EDITHE SEBASTIANA DE SOUZA (ADV. SP270120 - ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES BAUNGARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez, desde a DER em 08/05/2009, o qual deverá ser implantado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação da presente sentença, no valor de R\$ 495,99 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA

E NOVE CENTAVOS), para a competência de outubro de 2009.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a competência de outubro de 2009, desde a DER em 08/05/2009, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor R\$ 3.170,82 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Transitado em julgado a presente

decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório, para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem honorários

nem custas. P.R.I.C.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 1072/2009 LOTE 12578

2004.61.28.011916-7 - ADEMAR CRAIS (ADV. SP138492 - ELIO FERNANDES DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Intime-se.

2005.63.04.004684-1 - JOSE ROMULO DO AMARAL (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Cumpra-se a decisão proferida em 06/08/2009 no que se refere a suspensão do processo. Intime-se.

2005.63.04.008552-4 - JORGE DE FATIMA KELLER (ADV. SP159965 - JOÃO BIASI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto às petições do INSS para, querendo, manifestar-se em 10 (dez) dias. No silêncio, arquivem-se.

2005.63.04.010330-7 - ELVIDIO ROVERI (ADV. SP201512 - TATIANA ROBERTA FERRARI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.011894-3 - ANTONIO WEITZ (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2005.63.04.014248-9 - ANTONIO CARLOS MARCONDES (ADV. SP078619 - CLAUDIO TADEU MUNIZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2005.63.04.014941-1 - KARIN CRISTINA BALDIN (ADV. RJ030543 - JORGE CARLOS DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(ADV. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI) ; CONCIMA S/A CONSTRUÇÕES

CIVIS (ADV. SP109030-VANDA LUCIA SILVA PEREIRA) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento pelas rés da decisão final transitada em

julgado. P.R.I.

2005.63.04.015122-3 - JOÃO FERREIRA (ADV. SP143414 - LUCIO LEONARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2005.63.04.015294-0 - DANIEL BOLSANELLI (ADV. SP186267 - MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.015301-3 - FÁBIO AURÉLIO BOLSANELLI (ADV. SP186267 - MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados.

Publique-se. Intimem-se.

2005.63.04.015638-5 - JUAREZ DE SOUZA (ADV. SP177239 - LUCIANA DE ALMEIDA LENTO ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.000164-3 - MANOEL LAURENTINO DO AMARAL (ADV. SP187081 - VILMA POZZANI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.001970-2 - CELSO BENEDITO LEITE JORAND (ADV. SP208917 - REGINALDO DIAS DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.002278-6 - EXPEDITO DE SOUSA (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.002770-0 - JOÃO PEDRO (ADV. SP127542 - TANIA LUCIA DA SILVEIRA CAMARGO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.003533-1 - PALMYRA PEDRINA GARCIA (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2006.63.04.004258-0 - MAURILIO DOMINGUES DE CAMARO (ADV. SP120949 - SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS e ADV. SP135078 - MARCEL SCARABELIN RIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2006.63.04.005748-0 - DAVID CORREA DE ALVARENGA (ADV. SP247227 - MARIA ANGÉLICA STORARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Ciência ao autor quanto ao ofício do INSS. Após, ao arquivo. Intime-se.

2007.63.04.003835-0 - JOSE GAVIGLIA (ADV. SP162507 - ERASMO RAMOS CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Tendo em vista que ainda não há instrumento regular de procuração nestes autos, normalize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, tal situação. P.R.I.

2008.63.04.003140-1 - ANGELINA SPERANDIO MENEGHEL (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro prazo de 30 (trinta) dias para que seja providenciada a habilitação de eventuais herdeiros. Intime-se.

2008.63.04.004985-5 - MARILZA TAVARES SILVA (ADV. SP083847 - TANIA REGINA SOARES MIORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Reitero a decisão anterior para que a parte autora apresente, no prazo de **15 (quinze) dias, cópia do CPF** de seus filhos menores de idade, Augusto e Deborah, sob pena de extinção do processo. P.R.I.C.

2009.63.01.036626-7 - JOAO RIBEIRO BICALHO (ADV. SP257194 - WALDEMAR RAMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Oficie-se à empresa Auto Ônibus Moratense Ltda para que esclareça, **no prazo de 15 (quinze) dias**, se o autor encontra-se readaptado em outra função, especificando em que consistem suas novas atividades, bem como a data a partir da qual passou a exercê-las.

2009.63.04.000554-6 - CLAUDIA APARECIDA FERNANDES MAGNANI (ADV. SP121934 - SAMUEL FERREIRA DOS

PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos em discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.000555-8 - PASQUALINA NEIDE CALDARELLI (ADV. SP086621 - NANCI DA SILVA LATERZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos em discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.000645-9 - JOSE CARLOS BARTHOLOMEU (ADV. SP268641 - JOSE RUIVO NETO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos em discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.000945-0 - MARIA DA GLORIA HABEL REZENDE (ADV. SP161543 - FABIOLA ELIANA FERRARI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Diante da informação trazida aos autos pela Caixa, determino que, no prazo de dez dias, apresente o autor documentos hábeis a comprovar a existência de conta poupança no banco Réu em data próxima aos períodos em discutidos no presente feito, sob pena de extinção da execução. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001067-0 - DANIEL MARTINEWSKI (ADV. SP115257 - PEDRO LUIZ PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Indefiro o pedido da CAIXA, uma vez que constam da petição inicial extratos referentes aos meses de dezembro/janeiro de

1989 e outubro/novembro daquele ano, não pendendo controvérsia quanto à existência e manutenção da conta durante os períodos pleiteados.

Assim sendo, com fundamento no artigo 475-B, §§ 1 e 2º do CPC, determino que o banco réu, apresente os cálculos referentes à conta 0211.013.00923304-0 de titularidade da parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de que se reputem verdadeiros os cálculos apresentados pelo autor. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001073-6 - NEUSA GERONIMO DE MENDONÇA COSTA (ADV. SP251638 - MARCO ANTONIO VICENSIO)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo. Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado

a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001171-6 - FABIO MARTINS SIQUEIRA (ADV. SP182316 - ADRIANA VIEIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.002643-4 - ISABEL APARECIDA FONSECA PEREIRA (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2009.63.04.003089-9 - LUIZ TRESMONDI E OUTRO (ADV. SP159484 - THAÍS MELLO CARDOSO); ELVIRA GONÇALVES GOMES TRESMONDI(ADV. SP159484-THAÍS MELLO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. Prossiga o feito com seu regular andamento.

2009.63.04.003967-2 - JOSE EDISON SANTANA DA SILVA (ADV. SP223054 - ANTONIA CLAUDIA EVANGELISTA DE

J A BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Chamo o feito à ordem.

Ao examinar os autos virtuais do presente processo, verifica-se que, na parte dispositiva da sentença, constou equivocadamente a determinação para implantação de benefício, quando, na verdade, só houve condenação ao pagamento de atrasados. Por isso, corrijo o dispositivo que passa a ter a seguinte redação:

Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora, para condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao pagamento de atrasados referentes ao período entre 27/03/2006 até 09/11/2006 num total de **R\$ 11.289,63 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**, cálculo esse elaborado com base na Resolução 561/2007, atualizado até setembro de 2009 e com juros de 12% ao ano, a partir da citação.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Com o trânsito em julgado, peça-se requisitório para pagamento dos atrasados.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.04.004042-0 - ANTONIO CASTELARI (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Manifeste-se o Sr. Perito, no prazo de 10 dias, sobre os novos documentos médicos juntados em 08/10/2009. Esclareça, ainda, se mantém as conclusões do laudo.

2009.63.04.004088-1 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP220651 - JEFFERSON BARADEL e ADV. SP184346 - FÁBIO JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Defiro prazo de 20 (vinte) dias para que o autor apresente documentação médica (sobretudo exames médicos) relativamente a suas patologias, a fim de possibilitar a conclusão do laudo médico pericial. Com a vinda da referida documentação e independentemente de novo despacho, intime-se o perito médico para a conclusão do laudo apresentado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

2009.63.04.004484-9 - MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP274946 - EDUARDO ONTIVERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo nova perícia médica psiquiátrica para o dia 29/01/2009, às 07:00 horas, na sede deste Juizado. Intime-se.

2009.63.04.004599-4 - EMERSON UMBERTO FABRINI (ADV. SP124866 - IVAN MARQUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Reitero a determinação para que o INSS, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o processo de reabilitação do autor. P.R.I.

2009.63.04.004845-4 - LUCIANA DA SILVA MOREIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Designo perícia médica, na especialidade de Psiquiatria, para o dia 11/12/2009, às 12h40, neste Juizado. P.R.I.

2009.63.04.004848-0 - ALINE GARCIA CARLOS (ADV. SP173699 - WILTON MAGÁRIO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica psiquiátrica para o dia 11/12/2009, às 13:20h.

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.004940-9 - GISLAINE GUEDES CARDOZO (ADV. SP270120 - ANDREIA APARECIDA SOUZA ALVES

BAUNGARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia 11/12/2009, às 14:00h.

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005003-5 - WAGNER PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP189527 - EGLE MILENE MAGALHÃES NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 14:40horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005004-7 - CLEUZA MARIA DA SILVA (ADV. SP078810 - MARIA GILCE ROMUALDO REGONATO e ADV.

SP134903 - JOSE ROBERTO REGONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 13:00h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005007-2 - MARIA IGNEZ DE MORAES ZANONI (ADV. SP121709 - JOICE CORREA SCARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Não recebo o recurso, uma vez que intempestivo, nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 9.099/1995.

A sentença recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24/09/2009 e o recurso protocolado neste

Juizado em 09/10/2009. O pedido de antecipação dos efeitos da tutela resta prejudicado, tendo em vista que o feito já se encontra sentenciado. Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.

2009.63.04.005015-1 - ADERCIO CLEMENTE DA SILVA (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI

DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 13:40horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005069-2 - PAULINA FRANCISCA CATARIN (ADV. SP240422 - SANDRO CHAVES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 14:20horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005128-3 - LOURDES DIAS DOS SANTOS (ADV. SP079365 - JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 15:00h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005130-1 - LUIS CARLOS DE SOUSA (ADV. SP111937 - JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 15:20h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005310-3 - ANA PAULA DOS SANTOS NOVAES (ADV. SP141158 - ANGELA MARIA NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 16:40h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005321-8 - MARIA REGIANE ALVES (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 17:00horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005364-4 - JOSE ANTONIO ZAMBUZI (ADV. SP146298 - ERAZÊ SUTTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Defiro o requerido por 10 dias.

2009.63.04.005471-5 - VANDERLEIA FERRARI (ADV. SP205425 - ANDRÉA FERRIGATTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 17:40horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005483-1 - ISMAEL ANTUNES DE FREITAS (ADV. SP063423 - NADIR RIZZATI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista a certidão desta serventia, designo perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009 às 07:00horas** a ser realizada neste Juizado Especial Federal de Jundiaí. P.R.I.C.

2009.63.04.005522-7 - SANDRA REGINA DOS SANTOS (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 07:20h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.005960-9 - JOSE RAIMUNDO FILHO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno a perícia médica na especialidade de psiquiatria para o dia **11/12/2009, às 16:20h.**

O defensor da parte autora deverá tomar todas as providências necessárias para a efetiva realização da perícia, bem como orientar a parte autora a trazer todos os exames e documentos sobre as moléstias alegadas.

Intime-se.

2009.63.04.006116-1 - CIRO MERIGHI (ADV. SP238958 - CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA e ADV. SP218745 -

JEFFERSON RODRIGO CHIAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral para o dia **03/12/2009, às 08:00h.** Intime-se.

2009.63.04.006156-2 - JOAO RUFINO DA SILVA (ADV. SP039925 - ADONAI ANGELO ZANI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral para o dia **03/12/2009, às 09:20h.** Intime-se.

2009.63.04.006187-2 - MARIA SANTOS DOS ANJOS (ADV. SP195273 - GEORGE HENRIQUE DA CONCEIÇÃO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Emende a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial, esclarecendo e especificando a causa de pedir e o pedido, bem como a existência de correlação entre eles. P.R.I.

2009.63.04.006194-0 - CREUSA GOMES DOS SANTOS DONATI (ADV. SP250561 - THIAGO HENRIQUE ASSIS DE

ARAUJO e ADV. SP213742 - LUCAS SCALET e ADV. SP255260 - SERGIO PELARIN DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral para o dia **03/12/2009, às 10:00h.** Intime-se.

2009.63.04.006202-5 - ANTONIO CARLOS CAMARGO ASSIS (ADV. SP269497 - ALESSANDRO CARVALHO DA SILVA

PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral para o dia **03/12/2009, às 10:40h.** Intime-se.

2009.63.04.006208-6 - JOSEFA MARIA DOHOCZKI (ADV. SP255959 - HAYDEÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Redesigno perícia médica na especialidade Clínica Geral para o dia **03/12/2009, às 11:20h.** Intime-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304001073 - Lote 10576

2008.63.01.067625-2 - MARIETA TEIXEIRA PERES (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, que emprego subsidiariamente.

2009.63.04.000208-9 - SEBASTIANA POVOA DE MORAIS (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL(PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Desse modo, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil, EXTINGO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, pela inexistência de valor a ser executado em favor da parte autora.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/1074 - Lote 12589

2008.63.04.006020-6 - TEREZA MARTINS DA SILVA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.007431-0 - ANTONIA MODESTO COELHO E OUTRO (SEM ADVOGADO); ADEMIR COELHO X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2008.63.04.007562-3 - MARIA BENEDITA DE SOUZA RUEDA E OUTRO (SEM ADVOGADO); MIGUEL RUEDA LOPES

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.01.005284-4 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, fica liberado o agendamento para saque dos valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001010-4 - SERGIO BARBOZA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP

173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

No prazo de dez dias, manifeste-se a parte autora, querendo, acerca da concordância com os cálculos apresentados pela Caixa; não concordando, apresente a parte autora, no mesmo prazo, o valor que entende devido, acompanhado de planilha demonstrativa do cálculo.

Havendo concordância expressa, ou no silêncio, providencie a secretaria deste Juizado a certificação do trânsito em julgado, ficando então liberados os valores depositados. Publique-se. Intimem-se.

2009.63.04.001593-0 - REGINA DRAGICA KALMAN (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI) :

Manifestem-se as partes se desejam produzir prova oral em audiência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. No silêncio, retire-se de pauta o processo e torne-o concluso para julgamento, em ordem cronológica. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/6304001075 - lote 12593

2008.63.04.007512-0 - MARCILIO DE SOUZA (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE

LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pelo autor MARCILIO DE SOUZA, para

condenar o INSS no reconhecimento e averbação dos períodos exercidos em atividade rural de 06/01/1963 a 30/07/1975 e 04/10/1975 a 23/07/1991, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado.

Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

2008.63.04.007461-8 - RAUL BIASOLI (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora RAUL BIASOLI, para condenar

o INSS na CONCESSÃO do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em percentual correspondente a 100% do valor do salário-de-benefício (Lei nº 8.213/1991 - mais benéfica ao autor), o qual deverá ser implementado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da intimação desta sentença, no valor de R\$ 757,08 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com data de início de vigência na citação, em 19/01/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício previdenciário,

independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.

CONDENO, outrossim, o INSS no PAGAMENTO das diferenças acumuladas até a presente data, que deverá ser realizado após certificado o trânsito em julgado desta decisão, no valor de R\$ 7.024,98 (SETE MIL VINTE E QUATRO

REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para a competência de setembro de 2009, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se o correspondente Ofício Requisitório. Sem condenação em honorários e em outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem intimadas as partes. Registre-se. Cumpra-se.

2008.63.04.007516-7 - MARIA APARECIDA NASCIMENTO ALMEIDA BOATO (ADV. SP142534 - SONIA MARIA

BERTONCINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora, reconhecendo o direito ao benefício

previdenciário de pensão por morte de seu falecido filho, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação desta sentença, à implantação e pagamento do benefício para a autora, no valor de R\$ 681,40 (SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) para a competência de setembro / 2009, com DIB na data da citação, em 19/01/2009.

Concedo a antecipação de tutela para implantação do benefício independentemente de trânsito em julgado.

Condeno ainda, o INSS no pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 6.307,72 (SEIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) desde a DIB em 19/01/2009 até a competência de setembro/ 2009. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao INSS. Sem honorários nem custas. Saindo os presentes intimados. Providencie o Atendimento a alteração cadastral para que conste o nome da autora em conformidade com o seu CPF.

Sentença publicada em audiência. NADA MAIS. Para constar, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme,

vai devidamente assinado pelas partes que se identificaram na minha presença.

2008.63.04.007490-4 - IVONE QUEREZA (ADV. SP117426 - ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pela autora, IVONE QUEREZA, reconhecendo

o direito ao benefício previdenciário de pensão por morte de seu falecido companheiro, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação desta sentença, à implantação e pagamento do benefício para a autora, no valor de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), na

competência de setembro de 2009, com DIB na data da citação, em 19/01/2009.

Em razão da natureza alimentar do benefício ora concedido, bem como pelo risco de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de eventual demora na implantação do benefício, concedo desde já a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar ao INSS a implantação no prazo máximo de 30 (trinta) dias do benefício

previdenciário,
independentemente do trânsito em julgado da presente sentença. Oficie-se.
Condene ainda o INSS no pagamento dos atrasados, no importe de R\$ 4.293,81 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), desde a data da citação, em 19/01/2009 até a competência de setembro/2009, conforme cálculo da Contadoria Judicial deste Juizado Especial Federal.
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ao INSS.
Sem honorários nem custas nesta instância judicial. Publicada em audiência, saem os presentes intimados.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2009/1076 - lote 12594

2008.63.04.005498-0 - ARISTIDES PINTO DA SILVA (ADV. SP231915 - FELIPE BERNARDI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Haja vista pedido de averbação de tempo rural formulado pelo autor, determino sua intimação para que junte aos autos, no

prazo de 15 (quinze) dias, outros documentos (emitidos dentro do período requerido) que ensejem início de prova material, tais como: Certidão de Casamento; Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação

ou Certificado de Alistamento Militar; Título Eleitoral; Certidão do Cartório Eleitoral; Certidão de Nascimento de filhos,

Escritura / Matrícula de imóvel rural, entre outros. Neste mesmo ato redesigno a audiência para o dia **03/02/2010**, às **13h30**. Intimem-se as partes. Publique-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 0100/2009

2009.63.05.001947-5 - DENISE DOS SANTOS SILVA (ADV. SP185674 - MARCIA CLEIDE RIBEIRO PORTALUPPI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : 1. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10

(dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando comprovação do requerimento administrativo e o seu indeferimento, se for

o caso.

2. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000269

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Trata-se de ação na qual pretendem os autores abaixo relacionados a condenação da Caixa Econômica Federal ao pagamento dos prejuízos que afirmam terem sofrido em suas contas de poupança. Considerando a necessidade de se apurar eventual valor a ser pago, providencie a Secretaria a intimação do perito contábil JOSÉ CARLOS VIEIRA JUNIOR, designado para calcular o montante efetivamente devido, devendo para tanto, aplicar sobre o valor apurado **os índices oficiais de correção monetária da caderneta de poupança, estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, até a data do efetivo pagamento, acrescidos de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento), capitalizados, incidentes até a data da citação, e juros moratórios simples de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da citação.** Por fim, deverá a Secretaria informar ao perito que os cálculos deverão ser entregues na data agendada. Com a vinda dos cálculos, tornem os autos conclusos. Int."

PROCESSO	AUTOR	RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU	DATA/HORA AGENDA PERÍCIA
2008.63.07.000534-9	JOAO LUIZ CRESTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 09:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000578-7	AURELIO BRESSAN E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 09:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000581-7	JOSE PEREIRA DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APARECIDO ROBERTO FRANÇOZO-SP189191	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 09:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000779-6	DJALMA APARECIDO GALLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 10:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000781-4	THIAGO DA PAZ PEDUTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA CAROLINA FERREIRA MENEGON-SP267989	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 10:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000889-2	GENESIO VILLAS BOAS E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 10:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.000907-0	ANTONIO APARECIDO MARTIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LETICIA CRISTINA STAMPONI	MARIA SATIKO FUGI-	(02/12/2009 10:45:00-CONTÁBIL)

			DOS REIS- SP227331	SP108551	
2008.63.07.000909-4	LUIZ CARLOS MACHADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA-SP061339	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 11:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001025-4	JOAO RAIMUNDO TEIXEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 11:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001027-8	ODAIR ANTONIO PAMPADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 11:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001029-1	ANTONIO AOKI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 11:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001030-8	ANINHA SANTI PRETE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 12:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001033-3	MARIA RAQUEL CURY RAMOS FARIA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 12:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001034-5	ANTENOR MAZUIA JUNIOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 12:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001039-4	ANTONIO COMELI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 12:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001232-9	OLGA ROSSETTO PAVAO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 13:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001233-0	OLGA ROSSETTO PAVAO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 13:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001235-4	JOAO LUIS BALDIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 13:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001238-0	JOSE DE MORAES ROSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RITA DE CÁSSIA SIMÕES-SP170269	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 13:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001240-8	PAULO ROBERTO FREITAS QUEMEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 14:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001242-1	ANA RITA FRANCHI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LAURO DE GOES MACIEL JÚNIOR-	MARIA SATIKO FUGI-	(02/12/2009 14:15:00-CONTÁBIL)

			SP209644	SP108551	
2008.63.07.001559-8	JOSE EDUARDO CURY RAMOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 14:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001569-0	ALBINO FRACAROLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 14:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001573-2	NIVALDO PAPA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIO CESAR DE OLIVEIRA BIDEILLATI-SP185914	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 15:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001580-0	JOSE MAZZETTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 15:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001581-1	LUIZA GONZAGA DE ALMEIDA MONTANHEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA-SP061339	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 15:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001633-5	PEDRO GRAVA ZANOTELLI E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 15:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001672-4	CELDO DO NASCIMENTO BRUDER E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEANDRO DE CASSIO MELICIO-SP214832	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 16:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001702-9	LUIZ ANTONIO MASSIMO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 16:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001703-0	ANA MARGARIDA BLOIS CERA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 16:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001705-4	JOSE APARECIDO DOMINGOS ARIOSO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO DE MACEDO-SP148374	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 16:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001706-6	JOEL RODRIGUES DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO DE MACEDO-SP148374	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(02/12/2009 17:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001859-9	LUIZ ANTONIO MASSIMO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 09:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001861-7	JOVELINO SECCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 09:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001863-0	TERCILIA ISABEL CALANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 09:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001913-0	ZELIA MARANHO	CAIXA ECONÔMICA	ROBERTO COUTINHO	MARIA SATIKO	(09/12/2009 09:45:00-

	FRANZOLIN E OUTROS	FEDERAL	MARTINS-SP213306	FUGI-SP108551	CONTÁBIL)
2008.63.07.001935-0	MARLY GOMES QUEMEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 10:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001981-6	MARIA JOSE DE LIMA ROSOLEN E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 10:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.001983-0	MARIA JOSE DE LIMA ROSOLEN E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 10:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002051-0	AFONSO CELSO QUINTEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEANDRO DE CASSIO MELICIO-SP214832	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 10:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002052-1	JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RICARDO ORTIZ QUINTINO-SP183940	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 11:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002124-0	NEIDE CALANI COLOGNESI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 11:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002261-0	FRANCISCO LORENTE DE TOLEDO DALAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IBRAHIM DALAL NETO-SP199400	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 11:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002284-0	SERGIO GOMES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SERGIO GOMES-SP022367	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 11:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002286-4	CARLA ADRIANA GOMES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SERGIO GOMES-SP022367	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 12:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002287-6	CARLA ADRIANA GOMES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SERGIO GOMES-SP022367	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 12:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002406-0	JURANDIR BATISTA LOPES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 12:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002407-1	ANA MARGARIDA BLOIS CERA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MURILO KAZUO EBURNEO SUGAHARA-SP257719	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 12:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002431-9	MARIA APARECIDA PEIXOTO BRAGA PILON	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 13:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002432-0	VITORIA ANGELA TONIOLO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	APARECIDO ROBERTO FRANÇOZO-SP189191	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 13:15:00-CONTÁBIL)

2008.63.07.002629-8	JOAO GENERUTTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA-SP218048	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 13:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002632-8	DAIANA APARECIDA ZANDONA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA-SP218048	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 13:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002804-0	LUCIA BERNARDETTE CHIRINEA SALGUEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARLA FERREIRA AVERSANI-SP137940	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 14:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002805-2	MERCEDES PETRY	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARLA FERREIRA AVERSANI-SP137940	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 14:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.002808-8	ANDREIA CRISTINA ROSSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 14:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003004-6	LUIZ GUILHERME RIBEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA-SP236723	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 14:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003096-4	CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIANA CRISTINA PEREIRA-SP214828	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 15:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003136-1	SINESIO LUCHESE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 15:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003143-9	EDINALDO JOSE DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI-SP135577	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 15:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003305-9	ODARIA MARIA DE JESUS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MIRNA ADRIANA JUSTO-SP115678	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 15:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003361-8	WALDEMAR CALANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE-SP237566	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 16:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003416-7	MARILENE ONORINA BORIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FLORIZA TERESA PASSINI-SP170670	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 16:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003420-9	DORIVAL RIBEIRO JUNIOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 16:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003421-0	JANETE CORREA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 16:45:00-CONTÁBIL)

2008.63.07.003422-2	JOSE PICO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(09/12/2009 17:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003423-4	HAILTON VOLTANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 13:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003460-0	ROBERTO ANTONIO RODELLA E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARMINO DE LÉO NETO-SP209011	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 13:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003605-0	ANTONIO GUTIERRES GOMES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA-SP195226	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 13:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003762-4	IOLANDA MOREIRA LEITE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MANOEL PINTO CUNHA-SP094881	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 13:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003826-4	MERCEDES CORTES MONTOVANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARMINO DE LÉO NETO-SP209011	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 14:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003829-0	MARLENE CORTEZ MANTOVANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARMINO DE LÉO NETO-SP209011	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 14:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.003984-0	ELIZA DAS DORES DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 14:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004146-9	JUNKO MATSUMOTO TOMAZELA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO-SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 14:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004206-1	WALDEMAR GUTIERRES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FLORIZA TERESA PASSINI-SP170670	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 15:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004442-2	MARIVALDO JACINTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ HENRIQUE TOMAZELLA-SP195226	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 15:15:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004483-5	OLGA CICCONE FANELLA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 15:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004486-0	ERNA CASSERTA BERTOLETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 15:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004661-3	FERNANDA SAUER SARTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA SAUER SARTOR-SP141139	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 16:00:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004666-2	ANTONIO CARLOS	CAIXA ECONÔMICA	FLORIZA TERESA	MARIA SATIKO	(16/12/2009 16:15:00-

	VERTUAN	FEDERAL	PASSINI- SP170670	FUGI- SP108551	CONTÁBIL)
2008.63.07.004709-5	ESPOLIO DE ANTONIO PETRIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA-SP218048	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 16:30:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004765-4	ANTONIO SEVERO DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 16:45:00-CONTÁBIL)
2008.63.07.004766-6	ANTONIO SEVERO DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	MARIA SATIKO FUGI-SP108551	(16/12/2009 17:00:00-CONTÁBIL)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000270

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre os valores depositados pela Caixa Econômica Federal. Havendo concordância, ou o transcurso do prazo sem manifestação, expeça-se ofício de levantamento. Eventuais divergências **das partes** relativamente aos cálculos de liquidação, devem ser demonstradas, sob pena de incidência dos artigos 17, inciso VII, e 18, ambos do CPC, valendo salientar que tais sanções estendem-se não apenas às partes, mas também a seus procuradores, conforme art. 14 do mesmo Código. **Não será conhecida discordância não fundamentada. Caso haja impugnação infundada, serão cominadas, se for o caso, as sanções aplicáveis à litigância de má-fé, nos termos dos artigos 16, inciso VI; 18 e, especialmente, o art. 14, incisos I, II, III e V, todos do Código de Processo Civil.** Também não será aceita impugnação baseada em índices de juros e atualização monetária diversos daqueles ora fixados, ou que sejam adotados por outros Tribunais. Adotando pacífico entendimento jurisprudencial, será liminarmente rejeitada impugnação baseada em diferença ínfima, uma vez que o aparelho judiciário não deve ser acionado para cobrar quantia insignificante, com inútil e improdutivo movimentação de todos os setores do Juizado, do protocolo ao Juiz Presidente."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2005.63.07.001447-7	ALEXANDRE ROJO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

2005.63.07.002540-2	MARIA CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES-SP199327	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.003836-6	LUIZ OSWALDO POLONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2005.63.07.004343-0	ANA CRISTINA DE LIMA POLONI E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2006.63.07.004697-5	FELICIA CHAGURI JOSE FELICIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2006.63.07.004771-2	HELIO TEIXEIRA ALVARES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.001695-1	HELVIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.001842-0	HILTON RODRIGUES ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANDRÉ PACCOLA SASSO-SP167055	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.002122-3	IZABEL MATURANA LOPES E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE EDISON ALBA SORIA-SP105563	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.002202-1	LUIZ CARLOS DE AGUIAR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI-SP135577	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.002208-2	JORGE CARLOS RAZUK	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GIOVANNI FRASCARELI BELTRAMINI-SP135577	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.002480-7	ELIZEU SATRIANO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000271

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Intimem-se as partes do resultado do laudo pericial, que atesta a capacidade do(a) autor(a). Junte-se a contestação padronizada depositada em cartório pelo INSS. Após, venham os autos conclusos para julgamento."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2008.63.07.004067-2	LOURDES MARIA TRAVASIO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004608-0	SALVADOR BENEDITO MENINO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.007455-4	LEVI SILVERIO MIGUEL	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001239-5	RUTH TEIXEIRA DA COSTA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001759-9	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001816-6	FRANCISCO DO AMPARO LOPES DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001987-0	FLAVIO WINCKLER DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ADEMIR NATAL SVICERO-SP057721	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002527-4	LUZIA APARECIDA DOMINGUES CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA BEATRIZ MONTEIRO CAMPOS-SP276138	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002682-5	DEOLINDA PARRA POLATO	I.N.S.S. (PREVID)	EMERSON POLATO-SP225667	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003197-3	MARIANO RIBEIRO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003242-4	LEONOR CLARO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003282-5	LUZIA ALBANO DA COSTA	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003304-0	WAMBERTO PICOLLI	I.N.S.S. (PREVID)	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003388-0	ADILSON BONGIOVANNI	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003434-2	GISELE APARECIDA PRESTES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003457-3	JOSE HONORATO CUSTODIO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-

				SP999999
2009.63.07.003604-1	MARCIO DORADOR	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003702-1	APARECIDA DE LOURDES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANE MIRANDA DA SILVA-SP279601	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003711-2	JOSE GERMANO ROSSI	I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANO PEREIRA MUNIZ-SP289683	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003733-1	MARIA JOSEFA MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003769-0	MARGARIDA DA COSTA OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003808-6	LUZIA MACHADO DE JESUS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003873-6	JOAO PERGER NETO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003880-3	NEREIDE APARECIDA DOS SANTOS CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO MARINS MINHARRO-SP226172	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003965-0	SILVANA JUCELIA DE CAMPOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003976-5	CLAUDINEI ANGELICO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.003986-8	WAGNER PRACUCCIO NEVES	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004040-8	NOEL ALVES DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004043-3	IVANILDE SOARES DE SOUZA TEIXEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004126-7	VANDA DE LOURDES XAVIER	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004130-9	MANOEL SILVINO DE ARAUJO	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004150-4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004163-2	RUBENS GOMES RAMALHO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004224-7	TEREZINHA DA GRACA DE BRITO	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823	SEM ADOVADO-SP999999
2009.63.07.004252-1	FRANCISCO ALVES DOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADOVADO-SP999999	SEM ADOVADO-

	SANTOS COSTA			SP999999
2009.63.07.004268-5	ADALTON DEUNGARO ROSA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004269-7	ARISTEU MENDES	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004273-9	JOSE ALEXANDRE PAVANELI	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004274-0	ADEMIR JOSE SALGADO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004277-6	ENHOS SENA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004280-6	SANTINA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004289-2	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004290-9	CLEUSA SILVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.004358-6	MARCIA APARECIDA CARRARO CUNHA	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000272

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Intimem-se as partes da apresentação dos laudos periciais (social e médico, se for o caso), nos processos abaixo relacionados. Intime-se o INSS para, no prazo de 15 dias, apresentar proposta de acordo ou contestação. Com a juntada do laudo contábil, venham os autos conclusos para julgamento."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
------------	---------	-------	----------------------	--------------------

2008.63.07.002726-6	MARCOS JOAO PEREIRA DE GODOY	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002590-0	JOSE ATRIBONO DE SOUSA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003154-7	ANANIAS NEVES DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003254-0	FATIMA MARTINS RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	ANESIA MARIA GODINHO GIACOIA-SP123051	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003325-8	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003599-1	APARECIDA BELIERO MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003600-4	ALAIDE DE CAMARGO VIEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003695-8	CONCEICAO PINTO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003740-9	LEONILDA ACOLA CONCEICAO	I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ HENRIQUE MARTINS-SP233360	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003768-9	BENEDITA BARROSO MOYSES	I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003770-7	HELENA PINHEIRO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003782-3	ANTONIA BONFARDIM TINEO	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	SEM ADVOGADO-SP999999

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000273

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Chamo o feito à ordem. Considerando que os processos abaixo relacionados constaram de forma equivocada na decisão que determinou o sobrestamento de algumas ações em virtude do incidente de uniformização jurisprudencial suscitado, providencie a Secretaria o cancelamento das perícias contábeis designadas, devendo os autos retornarem à Contadoria do Juízo para elaboração imediata de cálculo. Intimem-se as partes."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.07.005963-2	ALCIDES VALADAO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.005964-4	ISMAEL SOARES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.005966-8	JULIO INACIO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006025-7	MARIO PRESTES	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2008.63.07.006071-3	BENEDITO DE ASSIS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006165-1	NATAL SCHINCARIOL	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006259-0	NILDO FERNANDES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006602-8	NELSON GEREMIAS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006603-0	ERCILIO PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006604-1	ILAORI JOSE RODRIGUES DE PONTES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006609-0	VIMAR MADDARENA	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2008.63.07.006610-7	ELIO VASQUES FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2008.63.07.006615-6	LUIZ BELATO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006704-5	BENEDITO SANTANA	I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ-SP156478
2008.63.07.007473-6	JOSE ALBINO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.007661-7	SERGIO GONCALVES RAMOS	I.N.S.S. (PREVID)	FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2008.63.19.004255-6	JANDIRA POLONI GONCALVES	I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423
2009.63.07.000230-4	ROSINÉIA MARCONDES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO ROBERTO PIOZZI-SP167526
2009.63.07.000231-6	ANTONIA THEODORO DE OLIVEIRA CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2009.63.07.000455-6	SILAS RIBEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	RACHEL TREVIZANO-SP192642
2009.63.07.000456-8	LUIZA RIBEIRO ROMA	I.N.S.S. (PREVID)	RACHEL TREVIZANO-SP192642
2009.63.07.000795-8	DEVANIR JOSE PIERINE	I.N.S.S. (PREVID)	HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA-SP233341
2009.63.07.000796-0	VERA LUCIA ROSA	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO

	BENEDICTO		BRANCO-SP143911
2009.63.07.000890-2	FIORAVANTE MARINELI	I.N.S.S. (PREVID)	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA-SP067563
2009.63.07.000891-4	EURIPEDES RODRIGUES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.000894-0	LUIZ PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350
2009.63.07.001100-7	ADAO FLORES OSVALDO KRULISKI	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433
2009.63.07.001295-4	JOSE ORLANDO GOLO	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2009.63.07.001296-6	GERALDO ADELINO	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2009.63.07.001297-8	JOAO DIAS RIBEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2009.63.07.001298-0	VALDEMAR DOS PASSOS AMORIM	I.N.S.S. (PREVID)	NILTON MORENO-SP175057
2009.63.07.001742-3	PAULO GERMANO FILHO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001836-1	MARIA NEDI CAETANO ALVES	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2009.63.07.001884-1	JORGE PEREIRA DE GODOY	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.002007-0	ANGELA MARIA CIAPPINA FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	LEONIRA TELLES FURTADO-SP072262
2009.63.07.002163-3	BENEDITO MARTINS FILHO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002541-9	IRINEU LACERDA PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002542-0	ABIMAEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002834-2	RUBENS HENRIQUE DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.002835-4	LEONILDO FELIPE	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.002836-6	IDIO PORTONI	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.002902-4	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	DURVAL EDSON DE OLIVEIRA FRANZOLIN-SP171567
2009.63.07.002955-3	GABRIEL DE LIMA	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2009.63.07.003005-1	PEDRO MORENO TORELI	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003111-0	CONCEICAO APARECIDA MENDES	I.N.S.S. (PREVID)	ELINALDO MODESTO CARNEIRO-SP102719
2009.63.07.003112-2	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA BATISTA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.003113-4	ADEMIR JORDAO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.003114-6	ELIO ADORNE	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.003115-8	JOSE CARLOS CORDEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.003116-0	MARIA HELENA LEME	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.003117-1	JORGE GABRIEL JOAO	I.N.S.S. (PREVID)	VALMIR ROBERTO

	MELLINGER		AMBROZIN-SP171988
2009.63.07.003172-9	JOSE RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2009.63.07.003173-0	LUIZ CLAUDIO PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000274

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Tendo em vista os cálculos apresentados pela Caixa Econômica Federal, referentes às diferenças de correção monetária decorrentes de planos econômicos que deixaram de ser aplicadas nas contas poupanças das partes autoras abaixo relacionadas, intinem-se estas a fim de que se manifestem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sobre o teor dos mesmos."

PROCESSO	AUTOR	RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2008.63.07.000989-6	DANIELE DO CARMO BALESTRIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000990-2	ELAINE CRISTINA DO CARMO BALESTRIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000991-4	MARCELO HENRIQUE DO CARMO BALESTRIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001229-9	MARIA TEREZINHA PASCOTTO DE VICENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001557-4	MARIA BATISTA FILHA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.002584-1	LEONOR MELCHERT ALVES E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ODENEY KLEFENS-SP021350	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003151-8	JONAS MOLINA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	GLAUCE MANUELA MOLINA-SP208103	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003411-	EVANY ELAIDE	CAIXA	ANDREA	MARIA

8	ESTEVES	ECONÔMICA FEDERAL	CRISTINA CARDOSO- SP121692	SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.004395-8	MARIA DE FATIMA DE ROGATIS CALIL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO- SP999999	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.004669-8	CLEUZA JUVENCIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARLOS ALBERTO BRANCO- SP143911	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.005000-8	OTAVIO CAMILO FILHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.005448-8	VIRGILIO SEBASTIAO FRANCISCO MARQUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.005481-6	ALEXANDRE BERNARDO BREVILIERO - ESPÓLIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA- SP147095	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.005888-3	VERA LUCIA DE ALMEIDA SILVA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEXANDRO PAULO GODINHO BRIGIDO- SP114609	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006266-7	MARIA APARECIDA LOPES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006267-9	CARMEM CANHOS SOUFEN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006268-0	JOSE PASCHOALINO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006269-2	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006270-9	MARIA CARVALHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006272-2	HELOISA OTTONI AMARAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006273-4	SOLANGE APARECIDA MIRAS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006276-0	LUCIANO PAULA BOZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006277-1	ROSA MARIA FUGITA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006278-3	MARIA TEREZA REDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006279-5	CLEMENTINA BRAZISSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006280-1	MARIA CELIA BEGOSSO DE	CAIXA ECONÔMICA	EDVAR SOARES CIRIACO-	MARIA SATIKO FUGI-

	MORAES	FEDERAL	SP150469	SP108551
2008.63.07.006281-3	JOSE MORETTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO-SP150469	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006283-7	ANTONIO DA COSTA NEVES JUNIOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO-SP150469	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006374-0	PLINIO PAGANINI NETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006657-0	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TANIA RAQUEL JOANNES-SP253484	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006718-5	DIEGO RODRIGO ROSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006805-0	PEDRO JOAO GROSSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006806-2	NORMA FRACASSI ROSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOÃO BATISTA PEREIRA RIBEIRO-SP161070	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006807-4	ISAREL RONCHESEL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006808-6	JOAO GERALDO CICHINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006809-8	HERMINIO ARONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006811-6	FRANCISCA DE LUCA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006812-8	HAYLGTON TOLEDO DE CALLIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006813-0	AYRTON PEREIRA DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006814-1	NILTON MESQUINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006815-3	FABIANO GROSSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006816-5	JOAO CANDIDO FERREIRA NETTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006817-7	AILTON DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA	CLAUDIA GANDOLFI	MARIA SATIKO FUGI-

	CASTRO	FEDERAL	BERRO ASSAM- SP110418	SP108551
2008.63.07.006818-9	EDITH EDDIE LEONELLI SPIRANDELLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006819-0	MARIA ELIZA MILANI SARKIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006825-6	DANUSA SARTORELI ROZANTE MORATELLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FABIANA ROSA BRUMATI- SP224908	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006827-0	GERALDO ANTONIO PACHECO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006828-1	LOURDES FERREIRA NUNES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006829-3	CARLOS DE CAMPOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006830-0	GETULIO MISSASSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006831-1	VERA LUCIA MARQUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006832-3	ARNALDO SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006834-7	NOEL DE ALMEIDA NETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006835-9	SUELI APARECIDA PESSOTTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006836-0	CELIA MUSSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006838-4	ADEMAR FRANCISCO MOSCHETTA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006839-6	ROBERTO FOGAGNOLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI- SP104254	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006840-2	GUIDO FERNANDES DE MACEDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006841-4	EMILIO REIS BARROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EDVAR SOARES CIRIACO- SP150469	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006844-0	LUCIA APARECIDA TREVISANI KRON	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARIA DE FATIMA DE ROGATIS- SP065087	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006846-3	ANTONIO CORREA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CARMINO DE LÉO NETO-SP209011	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006847-	ANTONIO	CAIXA	CARMINO DE LÉO	MARIA

5	CORREA	ECONÔMICA FEDERAL	NETO-SP209011	SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006850-5	HERMINIO STEFANIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006851-7	DARLEI ANTONIA SCHIAVO VERGILIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006853-0	ANTONIO REDUCINIO RETT	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006854-2	ALCEU CARRARO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006855-4	ADEMAR BUORO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006856-6	DEISE MARIA FERRACINI RIOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006857-8	ADOLPHO MANSINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006858-0	ADOLPHO MANSINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006859-1	LUIZ CARLOS NARDY	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006860-8	BENEDITO SANTO MARIANO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006861-0	BENEDITO COGO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006862-1	MARLENE DAS DORES DE PAULA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006863-3	FABIO PEDRO PAULO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006864-5	FABIO PEDRO PAULO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM- SP110418	MARIA SATIKO FUGI- SP108551
2008.63.07.006865-7	MILTON CURY	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-	MARIA SATIKO FUGI- SP108551

			SP110418	
2008.63.07.006866-9	CARLOS ALBERTO LONGHI FILHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006867-0	JOSE ANTONIO BIASETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006868-2	FRANCISCO ALMEIDA MARTINHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006869-4	CELINA MEIRA MARSIGLIO TROTA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006870-0	BRAZ MARCIOTTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006871-2	BRAZ MARCIOTTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006872-4	FRANCISCO ROBERTO DE ANGELIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006874-8	MARIA ESTELA ZAGO BIASETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006875-0	LUIZ CARLOS DA SILVA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006876-1	MARILVA NUNES LOPES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006877-3	FRANCISCO ROBERTO DE ANGELIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006878-5	JOSE ANTONIO BIASETTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006879-7	KATIA CILENE SIMIONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006880-3	MARCIO AURELIO CORREA GRISO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006881-5	MARCIO AURELIO CORREA GRISO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

2008.63.07.006882-7	MARCIO AURELIO CORREA GRISO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006883-9	MARCIO AURELIO CORREA GRISO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006884-0	ZULMIRA MIRANDA TROIANO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006885-2	ZULMIRA MIRANDA TROIANO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006886-4	ZULMIRA MIRANDA TROIANO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006887-6	JOSE ROBERTO VALINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006888-8	JOSE ROBERTO VALINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006889-0	ALECIO MARCHESANI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006890-6	SERGIO FERNANDO TORINI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006891-8	ANGELA CATARINA MANECHINE DE ANGELIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006892-0	ANGELA CATARINA MANECHINE DE ANGELIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006893-1	ANGELA CATARINA MANECHINE DE ANGELIS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLAUDIA GANDOLFI BERRO ASSAM-SP110418	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007045-7	MARIO MARTINHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VANESSA BALEJO PUPO-SP215087	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007075-5	CAROLINE ANGELA ZAVATTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007077-9	ALFREDO ZAVATTE FILHO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.007078-0	ALFREDO ZAVATTE FILHO E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP**31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO****DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP****EXPEDIENTE Nº 2009/6307000275**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Presentes os requisitos de que trata o artigo 4º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, como requerido na petição inicial. Recebo o recurso interposto pela parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2008.63.07.000771-1	MARIA AURELIANO BARNABE DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.001323-1	EVA DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.002898-2	MARIA JOSE BERNARDINO TROVAO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.002899-4	CLEUSA MACHADO SALES	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003265-1	CLAUDETE LUCIANA DE SOUZA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS-SP170553	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003389-8	IVO POMPOLINI	I.N.S.S. (PREVID)	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003473-8	NIVALDO BISPO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	LUIZ FERNANDO PAES ZANARDO-SP104141	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003546-9	SILVANA DE FATIMA BARBOSA	I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003650-4	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA CURCE	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999

2008.63.07.003653-0	CICERO DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003656-5	MARIA DE LOURDES CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003659-0	NEUSA ALVES ARAGAO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003668-1	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004129-9	ISABEL APARECIDA DOMINGUES	I.N.S.S. (PREVID)	ALVARO AUGUSTO RODRIGUES-SP232951	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004298-0	JOAQUIM MARIN	I.N.S.S. (PREVID)	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-SP140741	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004922-5	LAURA LODO DIOGO	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005223-6	LOURDES VITAL DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO-SP189457	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005360-5	DILMA DE CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005529-8	ANTONIO CARLOS MACIEL	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006624-7	VILMA JESUS DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006793-8	VERALDINO DE ASSIS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000276-6	VALDETE MARIA BASSO NETTO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000626-7	JULIANA DE CASSIA CECILIANO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000792-2	EDILAINE ROSA DE ALMEIDA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000868-9	LUZIA DE FATIMA MACHADO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000897-5	BENEDITO COELHO	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001045-3	NEUSA ROSA DE JESUS CUNHA SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.001537-2	ROSALINA FRANCO	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002073-	DIVA BERCIO	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS	SEM

2	XAVIER		ALBERTO BRANCO-SP143911	ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002454-3	JOSE HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002495-6	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002574-2	ROSANA DE FATIMA COUTINHO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002576-6	PAULO CESAR ALBINO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002585-7	ALICE BERNARDO NUNES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002648-5	MARIA BENEDITA BERNARDES ABILIO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.002916-4	SONIA REGINA RODRIGUES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003033-6	JULIANO DE SOUZA MARTINHO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR-SP257676	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003187-0	LUCIA HELENA SOARES GALDINO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003384-2	WILSON APARECIDO LUIZ	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.003545-0	SANTA APARECIDA PAULOSSIFABBRO	I.N.S.S. (PREVID)	HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA-SP233341	SEM ADVOGADO-SP999999

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000276

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Recebo o recurso interposto pela parte requerida nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2007.63.07.004424-7	JOSE ODILON KLEFENS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ODENEY KLEFENS-SP021350	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005186-0	MARIA THERESA ANDRE MIRANDA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005259-1	SANTA GUERREIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005269-4	THEREZA PIMENTEL SERAFIM E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005299-2	SILAS RODRIGUES DA COSTA FILHO E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MARCULIM VULCANO-SP226729	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005342-0	DARCI FRANCO DE ALMEIDA BERTOTTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005365-0	CHUKICHI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005367-4	CHUKICHI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005369-8	CHUKICHI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005370-4	CHUKICHI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005372-8	MARIA DA GLORIA ZOTELLI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005374-1	MARIA DA GLORIA ZOTELLI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005376-5	GUSTAVO ZOTELLI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2007.63.07.005385-6	GUSTAVO ZOTELLI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

2007.63.07.005386-8	CHUKICHI KUROZAWA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MONTEIRO TEIXEIRA-SP223173	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000266-0	MARIA EVANISE TORRES NICOLAU	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000267-1	EDUARDO NICOLAU	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000268-3	MARIA MELLUSO LOSSO, ESPÓLIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000269-5	PEDRO GANTHOUS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000270-1	NAIR DOS SANTOS THEODORO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEIZE CLEMENTE DE CAMARGO-SP139538	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000278-6	NEIDE MAZETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMERSON DE HYPOLITO-SP147410	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000279-8	NEUZA MAZETO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMERSON DE HYPOLITO-SP147410	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000288-9	ROSA MARCIOLA DE FREITAS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSÉ LUIZ RUBIN-SP241216	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000381-0	ODETE REQUE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000383-3	THEREZA BENEDITA RAMOS MONTEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000386-9	JOSE EDUARDO BARBOSA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMERSON POLATO-SP225667	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000388-2	CYRENE DE SOUZA NOGUEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000389-4	WALDY ANTONIO DANSIATO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000390-0	MARISA MILANES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000394-8	MARCO AURELIO DE CARVALHO ANSELMO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	AMILTON LUIZ ANDREOTTI-SP104254	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000532-5	MARIA INES MENEGHIN SEVERINO E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ANA LUCIA ANDRADE MOSCOGLIATO-SP155805	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000535-0	CAROLINE EMILIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000575-1	MANUEL FRANCISCO	CAIXA ECONÔMICA	MARCOS FERNANDO	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

	MARTINHO	FEDERAL	BARBIN STIPP- SP143802	
2008.63.07.000576-3	ANA ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000685-8	MARCO ANTONIO MARTIN BIAGGIONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAISA TONIN LEÃO-SP236417	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000687-1	APARECIDA DE LIMA LOPES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIO ROBERTO ALVES-SP218081	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000690-1	JOSE LOPES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIO ROBERTO ALVES-SP218081	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000780-2	OLAVO BENEDITO GUERREIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000782-6	ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIANA CRISTINA PEREIRA- SP214828	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000816-8	DOUGLAS SILVA DOMINGUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MARCULIM VULCANO- SP226729	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000817-0	MILTON DOMINGUES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RAFAEL MARCULIM VULCANO- SP226729	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000887-9	JAIR FERNANDES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000890-9	JOAO EMILIO FILHO E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000893-4	ZILDA DA SILVA PIETRO FORTI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000895-8	VANDERCI GASTE MARTINEZ E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000899-5	MARIA DE LOURDES CONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS PUATO-SP128371	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000902-1	MURILO CARLOS DALTIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA- SP142745	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.000906-9	JEAN CARLOS DALTIM	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ODILON CAMARA MARQUES PEREIRA- SP142745	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001036-9	CATARINA VILLAS BOAS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIO CESAR MANZONI CAVALERO-	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

			SP246093	
2008.63.07.001245-7	MARIA JOSE CORREA ROMANHOLO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ROGERIO DO AMARAL-SP150251	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001565-3	DOMINGOS FERREIRA DE BRITO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001568-9	ALBINO FRACAROLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALESSANDRO APARECIDO NUNES DE MENDONÇA-SP159605	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001914-2	AZOR BRUDER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.001931-2	SUELY ZANLUCHI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.002050-8	AFONSO CELSO QUINTEIRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LEANDRO DE CASSIO MELICIO-SP214832	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.002218-9	FABIO LUIZ ZANDOVAL BONASSI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003040-0	CREUZA DOS SANTOS SOUZA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIO ROBERTO ALVES-SP218081	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003093-9	JOSE ROMERO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCELO GASTALDELLO MOREIRA-SP185307	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003414-3	ANTONIO CARLOS VERTUAN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS PUATO-SP128371	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003436-2	JOSE IDALINO BENICA E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003532-9	CESIDIO ALMEIDA MORAES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003551-2	BRUNO FELIPE MERLIN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO-SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003600-0	CARLOS WALTER ALEXANDRE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003601-2	NILDE MARIA LUIZETTO SAB	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003610-3	ANTONIO SANTELA E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

			SP143802	
2008.63.07.003612-7	SATI TEMER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003763-6	JUDITH TABORDA SEULLNER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAISA TONIN LEÃO-SP236417	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003776-4	CARLINO DE CAMARGO DE PAULA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO-SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003778-8	CARLINO DE CAMARGO DE PAULA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO-SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003830-6	SVETLANA AGAPEJEV E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PATRICIA BALESTRIN DA SILVA VEIGA-SP251084	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003831-8	JOSE ALBERTO DA SILVA VEIGA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PATRICIA BALESTRIN DA SILVA VEIGA-SP251084	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003903-7	ARISTIDES BERNANRDO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003904-9	LEANDRO LOPES DIONISIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003905-0	ROSANIA MARIA MARTINHO DIONISIO E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003906-2	DANIELE LOPES DIONISIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.003951-7	LUCIA S ALVES MORAES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004056-8	ALCIDES JOSE BRONZATTO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS PUATO-SP128371	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004127-5	IRACEMA MAFALDA PLACCA PANICO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CAIO ROBERTO ALVES-SP218081	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004138-0	MARIA DA PENHA GUIMARAES DE BARROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA-SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004145-7	JUNKO MATSUMOTO TOMAZELA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO-SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004164-0	MANUEL DE MELO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004338-7	LUIZ CARLOS ESCATULA	CAIXA ECONÔMICA	MARCOS FERNANDO	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

		FEDERAL	BARBIN STIPP- SP143802	
2008.63.07.004398-3	MARIA DE LOURDES DA SILVA VIEIRA E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS JORGE DORIGHELLO- SP130309	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004401-0	HELENA BADDO BAPTISTAO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA- SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004657-1	IGNEZ CESARIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ADRIANA DE FATIMA DONINI CESARIO- SP253169	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004662-5	LUCIANA SAUER SARTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA SAUER SARTOR-SP141139	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004663-7	SAMANTHA SAUER SARTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA SAUER SARTOR-SP141139	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004724-1	MARIA DOS REIS SILVA LUIZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RICARDO ORTIZ QUINTINO- SP183940	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004762-9	NEREU CAMPAGNER	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA- SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004763-0	LUIZ CARLOS BUTIGNOLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004768-0	ERASTO RODRIGUES ALVES JUNIOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FERNANDO PAGANINI PEREIRA- SP118396	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004873-7	BENEDITA SARA CARDIA NICOLOSI E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM- SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.004874-9	BENEDITA SARA CARDIA NICOLOSI E OUTROS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM- SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005027-6	TANCREDO PUCCINELLI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA SAUER SARTOR-SP141139	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005032-0	LEONILDA APARECIDA RODRIGUES ZAMBALAN	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS PUATO-SP128371	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005367-8	JOSE CARLOS GIL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP- SP143802	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005389-7	PAULO FIGUEIREDO PEREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JOSE EDISON ALBA SORIA- SP105563	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005391-5	ODETE NACHEF ROSSINI	CAIXA ECONÔMICA	JOSE EDISON ALBA SORIA-	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

		FEDERAL	SP105563	
2008.63.07.005479-8	APARECIDA LOPES VILLELA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005482-8	OSVALDO PEREIRA DE GODOY	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005483-0	JULIANA BARBOSA GONCALVES AVANTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005676-0	JOSE CARLOS TARGA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANA SAUER SARTOR-SP141139	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005738-6	APARECIDO DONIZETE FERREIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUIZ CARLOS PUATO-SP128371	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005813-5	AMARYLLIS DE ALBUQUERQUE ROLLEMBERG	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JULIO CESAR MANZONI CAVALERO-SP246093	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.005980-2	LILIAN MARIA LARA CAMPOS DE LIMA E OUTRO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FABIANE EDLEINE PASCHOAL-SP129322	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006035-0	ANEZIA SEBASTIANA DE BARROS ANGELICE - ESPÓLIO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SANER GUSTAVO SANCHES-SP223559	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006113-4	FRANCISCO WAGNER DE JESUS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006292-8	MARINA DORINI FERRARI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006643-0	CECILIA PARISE ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006644-2	CECILIA PARISE ALVES	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	YRAMAIA APARECIDA FREDIANI BALESTRIM-SP195270	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006660-0	LUIZ SANTINO PERANTONI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAULO LYDIO TEMER FERES-SP143166	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006662-4	WEIDE APARECIDA BAPTISTELLA BOAVENTURA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAULO LYDIO TEMER FERES-SP143166	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006678-8	RUTH FRANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006679-0	THEREZINHA FRANCO	CAIXA ECONÔMICA	ALEXANDRE MELOSI SORIA-	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

		FEDERAL	SP147095	
2008.63.07.006681-8	ELVIRA SIPOLI DE OLIVEIRA	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006682-0	NATALINA FRASCARELI FABRI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006683-1	IZABEL CHRISTINA BORIM LUIZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551
2008.63.07.006684-3	DARCIO MARIO CORADI	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALEXANDRE MELOSI SORIA-SP147095	MARIA SATIKO FUGI-SP108551

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000277

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Recebo o recurso interposto Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.07.000571-4	MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2008.63.07.000771-1	MARIA AURELIANO BARNABE DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350
2008.63.07.001323-1	EVA DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.003373-4	CLAUDEMIR SILVESTRE DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2008.63.07.003599-8	JOSE LUIZ GREGIO	I.N.S.S. (PREVID)	MARCELO GOES BELOTTO-SP127405
2008.63.07.003653-0	CICERO DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.003656-5	MARIA DE LOURDES CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608

2008.63.07.003659-0	NEUSA ALVES ARAGAO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.003662-0	SONIA MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.005065-3	ALCIDES BRAGANCA	I.N.S.S. (PREVID)	REYNALDO AMARAL FILHO-SP122374
2008.63.07.005126-8	NAIR APARECIDA ROSSATO PAVAN	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO- SP123598
2008.63.07.005128-1	ANTONIO VENORE	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO- SP123598
2008.63.07.005129-3	JUVENTINO DA COSTA	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO- SP123598
2008.63.07.005131-1	JOSE APARECIDO ISAC	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO- SP123598
2008.63.07.005223-6	LOURDES VITAL DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO- SP189457
2008.63.07.005225-0	TEREZA AROUCA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	ANA PAULA PÉRICO- SP189457
2008.63.07.005337-0	LUIZ FRACAROLI	I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2008.63.07.005360-5	DILMA DE CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.005428-2	CLEIDE BARBOSA DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2008.63.07.005566-3	DURVAL APARECIDO MANGILI	I.N.S.S. (PREVID)	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.006242-4	ANA MARIA AGUIAR	I.N.S.S. (PREVID)	CARLA APARECIDA ARANHA-SP164375
2008.63.07.006243-6	WANDERCI MANOEL TOLEDO	I.N.S.S. (PREVID)	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.006623-5	ADEVINO NECKEL	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES- SP198579
2008.63.07.006624-7	VILMA JESUS DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS- SP021350
2008.63.07.006790-2	LUCIO DE ALMEIDA PRADO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2008.63.07.007113-9	JOSE CARLOS ANTONIASSI	I.N.S.S. (PREVID)	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478
2008.63.07.007664-2	LOURENCO ANTONIO LEME	I.N.S.S. (PREVID)	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478
2009.63.07.000232-8	ANTONIO DONIZETE ALONSO	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2009.63.07.000282-1	ANTONIO BERTUCE FILHO - ESPÓLIO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.001300-4	JARMIRO DOS SANTOS CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS- SP021350
2009.63.07.001537-2	ROSALINA FRANCO	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000278

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS somente no **efeito devolutivo**, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. Apesar das alegações da parte requerida, não existe, a meu sentir, qualquer óbice legal a que a antecipação dos efeitos da tutela seja deferida na própria sentença de mérito. Os mais apegados ao formalismo processual argumentam que isso seria juridicamente impossível, dado que a sentença seria a própria tutela em si, motivo pelo qual não se poderia, sob essa ótica, falar em "antecipação" daquilo que já está sendo prestado. Esse entendimento é equivocado por várias razões. Em primeiro lugar porque o Código de Processo Civil não contém disposição expressa a respeito do momento em que a antecipação da tutela deva ter lugar. Assim sendo, é incabível interpretação restritiva. Em segundo lugar porque o que se antecipa não é a tutela em si, mas sim os seus efeitos (art. 273, caput do CPC), os quais, em situações normais, só se fariam sentir após o trânsito em julgado da sentença, quando da execução do julgado. Em terceiro lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação antes da prolação da sentença, com muito mais razão poderá concedê-la na própria sentença, que é o momento culminante da lide, em que o magistrado diz o direito. Em quarto lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação dos efeitos da tutela baseado tão-somente na verossimilhança, como autoriza o art. 273 do CPC, com motivo muito mais justo poderá fazê-lo na sentença, quando então, tendo já colhido as provas, estará plenamente convencido da certeza do direito, e não apenas da mera verossimilhança. Por tudo isto, a interpretação formalista não tem como prosperar. O processo é instrumento de composição da lide, e não mero exercício de fórmulas pré-concebidas. Segundo CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, "o processo civil moderno quer ser um processo de resultados, não um processo de conceitos ou de filigranas." Além disso, é mais do que sabido que o Poder Público procura se valer de uma pleora de recursos, com o objetivo único de retardar o máximo possível o cumprimento das sentenças que lhe são desfavoráveis, estendendo a discussão por anos e anos. No caso tratado, em que está em jogo a concessão de um benefício por incapacidade, de nada valeria o art. 273 do CPC se o juiz não pudesse, na própria sentença, conceder a antecipação, não da tutela - porque a sentença já o é -, mas sim dos seus efeitos, determinando o pagamento do benefício ao necessitado. Vozes autorizadas do direito processual brasileiro não vêem empecilho algum a que a antecipação dos efeitos da tutela se dê na própria sentença. Aliás, em encontro promovido pela APAMAGIS - Associação Paulista de Magistrados, do qual participou o eminente KAZUO WATANABE, defendeu-se inclusive a concessão, pelos Tribunais, da antecipação de que trata o art. 273 do CPC, mediante adequações a serem feitas nos respectivos regimentos internos. A concessão, na sentença, da antecipação dos efeitos da tutela também não implica cerceamento do direito de defesa, como se vem sustentando, até porque o ordenamento jurídico prevê instrumentos processuais específicos com vistas à eventual suspensão dos efeitos da sentença, até que seja julgado o recurso interposto pela parte vencida. Ademais, a Lei n. 9.099/95 prevê expressamente que o recurso terá somente efeito devolutivo (art. 43). Dir-se-á certamente que a antecipação da tutela poderia implicar perigo de irreversibilidade, nos termos do art. 273, § 2º do CPC, e da segunda parte do art. 43 da LJE. Mas essa irreversibilidade, aqui, deve ser vista não só do ponto de vista do réu, mas também do ponto de vista da parte autora, que ficará privada, indefinidamente, do recebimento de um benefício de caráter nitidamente alimentar. Ainda quanto à irreversibilidade do provimento (CPC, art. 273, § 2º), faço minhas as palavras de FERRUCCIO TOMASEO, citado por LUIZ GUILHERME MARINONE: "Se não há outro modo para evitar um prejuízo irreparável a um direito que se apresenta como provável, se deve admitir que o juiz possa provocar um prejuízo irreparável ao direito que lhe parece improvável" (*apud* "Efetividade do Processo e Tutela Antecipatória", Revista Ciência Jurídica nº 47, p. 316). O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que, "ainda que a antecipação de tutela seja deferida na própria sentença, a apelação contra esta interposta deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo quanto à parte em que foi concedida a tutela" (STJ, 2ª Seção, REsp 648.886, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 25/9/2004, deram provimento parcial, v. u., DJU 6/9/2004, p. 162). Portanto, o disposto no art. 520, inciso VII do CPC abrange não apenas os casos em que a antecipação de tutela for concedida em decisão

autônoma, mas também, e com muito maior razão, naqueles casos em que ela for concedida no bojo da própria sentença, como forma de dar efetividade à prestação jurisdicional. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. **Expeça-se ofício para a EADJ cumprir a liminar deferida na sentença.** Intimem-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.07.002583-0	REINALDO CELESTINO	I.N.S.S. (PREVID)	WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO-SP161270
2008.63.07.002593-2	DANIEL RIBEIRO PRIMO	I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2008.63.07.002617-1	APARECIDA DA COSTA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.002749-7	JOEL RODRIGUES FILHO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.002779-5	MARIA APARECIDA CANOLLA	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.002810-6	SOLANGE APARECIDA FAVERO NICOLAZI	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.002953-6	PAULO DONISETE GOMES	I.N.S.S. (PREVID)	PAULA FERNANDA MUSSI PAZIAN-SP243572
2008.63.07.003061-7	MARIA LUIZA RODRIGUES PASTORI	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.003226-2	PAULO EDSON DIAS DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2008.63.07.004203-6	VERA LUCIA DOS SANTOS SIERRA	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.004460-4	DALVA DOS SANTOS PRATES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006099-3	NAIR PENNA ZACHARIAS	I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.006256-4	ALBINA ZUNTINI GONCALVES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006333-7	SUELY APARECIDA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000279

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS somente no **efeito devolutivo**, em razão da sentença ter concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. Apesar das alegações da parte requerida, não existe, a meu sentir, qualquer óbice legal a que a antecipação dos efeitos da tutela seja deferida na própria sentença de mérito. Os mais apegados ao formalismo processual argumentam que isso seria juridicamente impossível, dado que a sentença seria a própria tutela em si, motivo pelo qual não se poderia, sob essa ótica, falar em "antecipação" daquilo que já está sendo prestado. Esse entendimento é equivocado por várias razões. Em primeiro lugar porque o Código de Processo Civil não contém disposição expressa a respeito do momento em que a antecipação da tutela deva ter lugar. Assim sendo, é incabível interpretação restritiva. Em segundo lugar porque o que se antecipa não é a tutela em si, mas sim os seus efeitos (art. 273, caput do CPC), os quais, em situações normais, só se fariam sentir após o trânsito em julgado da sentença, quando da execução do julgado. Em terceiro lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação antes da prolação da sentença, com muito mais razão poderá concedê-la na própria sentença, que é o momento culminante da lide, em que o magistrado diz o direito. Em quarto lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação dos efeitos da tutela baseado tão-somente na verossimilhança, como autoriza o art. 273 do CPC, com motivo muito mais justo poderá fazê-lo na sentença, quando então, tendo já colhido as provas, estará plenamente convencido da certeza do direito, e não apenas da mera verossimilhança. Por tudo isto, a interpretação formalista não tem como prosperar. O processo é instrumento de composição da lide, e não mero exercício de fórmulas pré-concebidas. Segundo CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, "o processo civil moderno quer ser um processo de resultados, não um processo de conceitos ou de filigranas." Além disso, é mais do que sabido que o Poder Público procura se valer de uma pletera de recursos, com o objetivo único de retardar o máximo possível o cumprimento das sentenças que lhe são desfavoráveis, estendendo a discussão por anos e anos. No caso tratado, em que está em jogo a concessão de um benefício por incapacidade, de nada valeria o art. 273 do CPC se o juiz não pudesse, na própria sentença, conceder a antecipação, não da tutela - porque a sentença já o é -, mas sim dos seus efeitos, determinando o pagamento do benefício ao necessitado. Vozes autorizadas do direito processual brasileiro não vêm empeco algum a que a antecipação dos efeitos da tutela se dê na própria sentença. Aliás, em encontro promovido pela APAMAGIS - Associação Paulista de Magistrados, do qual participou o eminente KAZUO WATANABE, defendeu-se inclusive a concessão, pelos Tribunais, da antecipação de que trata o art. 273 do CPC, mediante adequações a serem feitas nos respectivos regimentos internos. A concessão, na sentença, da antecipação dos efeitos da tutela também não implica cerceamento do direito de defesa, como se vem sustentando, até porque o ordenamento jurídico prevê instrumentos processuais específicos com vistas à eventual suspensão dos efeitos da sentença, até que seja julgado o recurso interposto pela parte vencida. Ademais, a Lei n. 9.099/95 prevê expressamente que o recurso terá somente efeito devolutivo (art. 43). Dir-se-á certamente que a antecipação da tutela poderia implicar perigo de irreversibilidade, nos termos do art. 273, § 2º do CPC, e da segunda parte do art. 43 da LJE. Mas essa irreversibilidade, aqui, deve ser vista não só do ponto de vista do réu, mas também do ponto de vista da parte autora, que ficará privada, indefinidamente, do recebimento de um benefício de caráter nitidamente alimentar. Ainda quanto à irreversibilidade do provimento (CPC, art. 273, § 2º), faço minhas as palavras de FERRUCCIO TOMASEO, citado por LUIZ GUILHERME MARINONE: "Se não há outro modo para evitar um prejuízo irreparável a um direito que se apresenta como provável, se deve admitir que o juiz possa provocar um prejuízo irreparável ao direito que lhe parece improvável" (*apud* "Efetividade do Processo e Tutela Antecipatória", Revista Ciência Jurídica nº 47, p. 316). O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que, "ainda que a antecipação de tutela seja deferida na própria sentença, a apelação contra esta interposta deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo quanto à parte em que foi concedida a tutela" (STJ, 2ª Seção, REsp 648.886, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 25/9/2004, deram provimento parcial, v. u., DJU 6/9/2004, p. 162). Portanto, o disposto no art. 520, inciso VII do CPC abrange não apenas os casos em que a antecipação de tutela for concedida em decisão autônoma, mas também, e com muito maior razão, naqueles casos em que ela for concedida no bojo da própria sentença, como forma de dar efetividade à prestação jurisdicional. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2008.63.07.001453-3	EDVARD LOURENCO PINTO	I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898
2008.63.07.002506-3	SILVELENA DA SILVA GIFFU	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.002582-8	JOSE LENILVANDO	I.N.S.S. (PREVID)	EDSON RICARDO

	FERNANDES		PONTES-SP179738
2008.63.07.002601-8	MARILDA FERRAZ VIEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.002813-1	RENAN EDUARDO AFFONSO DUTRA	I.N.S.S. (PREVID)	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2008.63.07.002914-7	NAIR APARECIDA BOSCO VERNINI	I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.002923-8	LUCIENE GAMA OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.002959-7	JOSE ADAO MAION	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2008.63.07.003042-3	ROSARIA RECHE DA SILVA MARTOS	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2008.63.07.003063-0	MARIA APARECIDA MARQUES VENANCIO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.003116-6	TEREZA LUZIA STABILE FREITAS	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.003172-5	DURVALINA NORATO CORSE	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003239-0	JOSE ROBERTO GRAVA	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.003250-0	CRISTIANE REGINA PARISE	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.003321-7	NATIVA AGOSTINHO SAVEDRA	I.N.S.S. (PREVID)	THAÍS GALHEGO MOREIRA-SP222773
2008.63.07.003673-5	TANIA APARECIDA RONGETTI MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2008.63.07.003760-0	ANNA POLO SPADOTTO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350
2008.63.07.003772-7	MARIA ROSA DE SOUZA MIRANDA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2008.63.07.003961-0	SANTINA BENEDITA T GARCIA	I.N.S.S. (PREVID)	PAULA FERNANDA MUSSI PAZIAN-SP243572
2008.63.07.003973-6	ARACI RIBEIRO CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO JOSE MACHADO-SP196067
2008.63.07.004129-9	ISABEL APARECIDA DOMINGUES	I.N.S.S. (PREVID)	ALVARO AUGUSTO RODRIGUES-SP232951
2008.63.07.004346-6	APARECIDA SCOLA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.004515-3	IRENE FRATONE LOPES	I.N.S.S. (PREVID)	JULIANA CRISTINA MARCKIS-SP255169
2008.63.07.004596-7	THEREZA DIAS CAMILO	I.N.S.S. (PREVID)	ODILA MARIA DE PONTES CAPEO-SP060312
2008.63.07.004597-9	AMELIA JOSEPHINA GOMES TAGLIABON	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.004602-9	JUAREZ VANDERLEI ZANINI	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.004652-2	ANA ROSA DE ALMEIDA CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.004779-4	VIVIANE DE FATIMA CONTADOR	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.004792-7	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956

2008.63.07.004925-0	UMBERTO RUIZ	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.004980-8	HILTON ROBERTO GOUVEA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005046-0	CELDA MARIA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2008.63.07.005076-8	CLEIDE RAMOS BRUNO	I.N.S.S. (PREVID)	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985
2008.63.07.005082-3	ELIAS RIBEIRO DE PAULA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.005095-1	ANTONIO CARLOS GIGLIOTI	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.005191-8	JOSIAS DONIZETI SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	NEIVA TEREZINHA FARIA-SP109235
2008.63.07.005193-1	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	NEIVA TEREZINHA FARIA-SP109235
2008.63.07.005266-2	JOSE VIRGILIO ROGATO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2008.63.07.005356-3	LUIZ CARLOS DE SOUZA XAVIER	I.N.S.S. (PREVID)	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086
2008.63.07.005410-5	ANTONIA SANTINI SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005516-0	JOSE ANTONIO DE MORAIS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005519-5	NILZA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.005613-8	IZABEL CANDIDO DA CONCEICAO	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.005631-0	IRENE PEDRO DA SILVA SIDARAS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005660-6	IVANILDO LUIZ	I.N.S.S. (PREVID)	AGUINALDO LUIZ-SP277603
2008.63.07.005666-7	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS EDUARDO COLENCI-SP119682
2008.63.07.005667-9	GEORGINA COELHO DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM-SP110064
2008.63.07.005692-8	FRANCISCO FORTUNATO	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433
2008.63.07.005697-7	APARECIDO DONIZETTI RAMOS	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.005713-1	CLEUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2008.63.07.005752-0	AGOSTINHO ANGELO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDERSON BOCARDI ROSSI-SP197583
2008.63.07.005783-0	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005958-9	ANTONIO CAVALARI	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2008.63.07.006001-4	GERALDO ROBERTO ROCHA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006179-1	ERCILIA CASSIANO DE SOUZA SANCHES	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.006225-4	LUISINETE FERREIRA PAIVA AURELIANO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006393-3	JANETI CORREA GREGORIO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006461-5	JOSE ROZA FRANCO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI

			BATISTA DA SILVA- SP110874
2008.63.07.006501-2	OSVALDO LE	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.006761-6	MARIA LEONOR TONIATO ZIDOI	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL TONIATO MANGERONA-SP213777
2008.63.07.006971-6	ROSINEIDE COSTA SILVA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2008.63.07.007013-5	ANGELA APARECIDA GEROLDI	I.N.S.S. (PREVID)	LUIS ALBERTO NEGRÃO-SP274119
2008.63.07.007053-6	NEUSA APARECIDA BERTUCI PRUDENCIATTI	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2008.63.07.007675-7	SEBASTIANA RIBEIRO CHAVES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIA DE FATIMA DE ROGATIS-SP065087
2009.63.07.000273-0	SAMIRA ALVES DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS- SP170553
2009.63.07.000361-8	GUILHERME RIZZIOLLI DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2009.63.07.000631-0	LUCIANA REGINA SANCHES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2009.63.07.001108-1	MARIA IZABEL MARIGO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999
2009.63.07.001217-6	OSVALDO LUIZ FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	HENRIQUE WILLIAM TEIXEIRA BRIZOLLA- SP233341
2009.63.07.001303-0	REINALDO CRISTIANO GOMES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999
2009.63.07.001468-9	LUCILENE DA SILVA SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2009.63.07.001820-8	TAIS LARA CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2009.63.07.002588-2	MARIA DE LOURDES MOURA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000280

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Recebo o recurso interposto pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS somente no **efeito devolutivo**, em razão da sentença ter

concedido a antecipação da tutela, ou por ser matéria já pacificada na jurisprudência. Apesar das alegações da parte requerida, não existe, a meu sentir, qualquer óbice legal a que a antecipação dos efeitos da tutela seja deferida na própria sentença de mérito. Os mais apegados ao formalismo processual argumentam que isso seria juridicamente impossível, dado que a sentença seria a própria tutela em si, motivo pelo qual não se poderia, sob essa ótica, falar em "antecipação" daquilo que já está sendo prestado. Esse entendimento é equivocado por várias razões. Em primeiro lugar porque o Código de Processo Civil não contém disposição expressa a respeito do momento em que a antecipação da tutela deva ter lugar. Assim sendo, é incabível interpretação restritiva. Em segundo lugar porque o que se antecipa não é a tutela em si, mas sim os seus efeitos (art. 273, caput do CPC), os quais, em situações normais, só se fariam sentir após o trânsito em julgado da sentença, quando da execução do julgado. Em terceiro lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação antes da prolação da sentença, com muito mais razão poderá concedê-la na própria sentença, que é o momento culminante da lide, em que o magistrado diz o direito. Em quarto lugar porque, se o juiz pode conceder a antecipação dos efeitos da tutela baseado tão-somente na verossimilhança, como autoriza o art. 273 do CPC, com motivo muito mais justo poderá fazê-lo na sentença, quando então, tendo já colhido as provas, estará plenamente convencido da certeza do direito, e não apenas da mera verossimilhança. Por tudo isto, a interpretação formalista não tem como prosperar. O processo é instrumento de composição da lide, e não mero exercício de fórmulas pré-concebidas. Segundo CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO, "o processo civil moderno quer ser um processo de resultados, não um processo de conceitos ou de filigranas." Além disso, é mais do que sabido que o Poder Público procura se valer de uma pletera de recursos, com o objetivo único de retardar o máximo possível o cumprimento das sentenças que lhe são desfavoráveis, estendendo a discussão por anos e anos. No caso tratado, em que está em jogo a concessão de um benefício por incapacidade, de nada valeria o art. 273 do CPC se o juiz não pudesse, na própria sentença, conceder a antecipação, não da tutela - porque a sentença já o é -, mas sim dos seus efeitos, determinando o pagamento do benefício ao necessitado. Vozes autorizadas do direito processual brasileiro não vêm empeco algum a que a antecipação dos efeitos da tutela se dê na própria sentença. Aliás, em encontro promovido pela APAMAGIS - Associação Paulista de Magistrados, do qual participou o eminente KAZUO WATANABE, defendeu-se inclusive a concessão, pelos Tribunais, da antecipação de que trata o art. 273 do CPC, mediante adequações a serem feitas nos respectivos regimentos internos. A concessão, na sentença, da antecipação dos efeitos da tutela também não implica cerceamento do direito de defesa, como se vem sustentando, até porque o ordenamento jurídico prevê instrumentos processuais específicos com vistas à eventual suspensão dos efeitos da sentença, até que seja julgado o recurso interposto pela parte vencida. Ademais, a Lei n. 9.099/95 prevê expressamente que o recurso terá somente efeito devolutivo (art. 43). Dir-se-á certamente que a antecipação da tutela poderia implicar perigo de irreversibilidade, nos termos do art. 273, § 2º do CPC, e da segunda parte do art. 43 da LJE. Mas essa irreversibilidade, aqui, deve ser vista não só do ponto de vista do réu, mas também do ponto de vista da parte autora, que ficará privada, indefinidamente, do recebimento de um benefício de caráter nitidamente alimentar. Ainda quanto à irreversibilidade do provimento (CPC, art. 273, § 2º), faço minhas as palavras de FERRUCCIO TOMASEO, citado por LUIZ GUILHERME MARINONE: "Se não há outro modo para evitar um prejuízo irreparável a um direito que se apresenta como provável, se deve admitir que o juiz possa provocar um prejuízo irreparável ao direito que lhe parece improvável" (*apud* "Efetividade do Processo e Tutela Antecipatória", Revista Ciência Jurídica nº 47, p. 316). O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que, "ainda que a antecipação de tutela seja deferida na própria sentença, a apelação contra esta interposta deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo quanto à parte em que foi concedida a tutela" (STJ, 2ª Seção, REsp 648.886, rel. Min. Nancy Andrighi, j. 25/9/2004, deram provimento parcial, v. u., DJU 6/9/2004, p. 162). Portanto, o disposto no art. 520, inciso VII do CPC abrange não apenas os casos em que a antecipação de tutela for concedida em decisão autônoma, mas também, e com muito maior razão, naqueles casos em que ela for concedida no bojo da própria sentença, como forma de dar efetividade à prestação jurisdicional. Intime-se a parte contrária para as contrarrazões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à instância superior com as anotações e cautelas de praxe. Intimem-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	ADVOGADO - OAB/RÉU
2008.63.07.002253-0	EMERSON LOPES DA FONSECA	I.N.S.S. (PREVID)	GABRIEL SCATIGNA-SP185234	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.003595-0	JUDIT DOS REIS DA CONCEICAO PINHEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS-SP170553	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004819-1	JOANA FRANCISCA DE SOUSA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.004902-0	ROQUE FERNANDO GOMES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.005021-5	APARECIDA DE FATIMA LOPES PINTO PEDROSO	I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO FERNANDES CARDOSO-	SEM ADVOGADO-SP999999

			SP130996	
2008.63.07.005142-6	ANTONIO ALVARO CARNIATO	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006483-4	JOAO CARNAVAL	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006517-6	MARIA VILMA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	SEM ADVOGADO-SP999999
2008.63.07.006699-5	ANA BORDOTTI LAVISO	I.N.S.S. (PREVID)	MONIA ROBERTA SPAULONCI-SP147135	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000218-3	NORMA SALGADO NAVARRO	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000275-4	MARIA LAZARA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000319-9	JOANNA THEODORO PAPILE	I.N.S.S. (PREVID)	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327	SEM ADVOGADO-SP999999
2009.63.07.000519-6	MAURICIO MANGILI	I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	SEM ADVOGADO-SP999999

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000281

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Redesigno a perícia na especialidade neurologia, nos processos abaixo relacionados, para o dia e horário constante da tabela a seguir. Intimem-se as partes, advertindo que o não comparecimento à perícia acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Esclareço, ainda, que, incumbe ao procurador constituído da parte autora, comunicá-la do **dia e horário designados para a perícia.**"

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA PERÍCIA
2008.63.07.000751-	LUIZ CARLOS DE	I.N.S.S. (PREVID)	SEM	(14/07/2010

6	CAMARGO		ADVOGADO- SP999999	17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.001881-2	JANAINA ROBERTA GOMES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	(14/07/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.002146-0	IRACY GOMES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO- SP121692	(22/09/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.002346-7	LUIZ ROBERTO DOMINGUES	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO ROGERIO QUESSADA- SP229824	(07/04/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.002980-9	MARIA DO CARMO DE ARAUJO FARIAS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	(16/12/2009 17:00:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.003754-5	OLIVAL DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS- SP021350	(01/09/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.005620-5	DANIEL DA SILVA FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANE MIRANDA DA SILVA-SP279601	(25/11/2009 17:30:00- NEUROLOGIA) (15/01/2010 09:40:00- CONTÁBIL)
2008.63.07.005673-4	ANA MARIA CHRISTIANINI	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA- SP142550	(15/09/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.005733-7	ESTELITA DIAS DO CARMO SANTANA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN- SP161472	(02/12/2009 17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.006090-7	CRISTINA FRANCISCO DE CAMARGO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO- SP999999	(16/12/2009 17:30:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.006311-8	TEREZINHA MENDES CARREIRO DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO- SP143894	(25/11/2009 17:00:00- NEUROLOGIA)
2008.63.07.006546-2	BENEDITA DE JESUS ALVES LIMA	I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	(02/12/2009 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.000095-2	DIVA LOPES DOS SANTOS RICCI	I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868	(07/04/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.000097-6	CELSO APARECIDO GRACIANO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA- SP184608	(28/04/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.000350-3	ANTONIO DORIVAL DOMESI	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO CESAR CARINHATO- SP143894	(26/05/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.000430-1	SANDRA AVELINO	I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	(28/04/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.000591-3	MARCIO DONIZETE SCHOLARI	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-	(12/05/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)

			SP152408	
2009.63.07.001076-3	ROSELI DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(15/09/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001325-9	CIBELE CRISTINA AYRES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(19/05/2010 17:00:00-NEUROLOGIA) (25/06/2010 09:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.001368-5	LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(09/02/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001432-0	SILVIA REGINA BERNARDO	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823	(06/10/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001438-0	DANILO DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	(22/09/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001623-6	LEONILDO APARECIDO SOARES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(17/11/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001763-0	DANILO JOSE DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(03/02/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001878-6	NATALIA FERNANDA JOBSTRAIBIZER	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	(18/11/2009 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001907-9	SILVANA DE LUNA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	(18/11/2009 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001912-2	LAIS REGINA AMERICO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(13/01/2010 17:00:00-NEUROLOGIA) (19/02/2010 09:10:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.001921-3	JOSE FRANCISCO CORTEZ	I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ-SP156478	(12/01/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001925-0	AMOS CORNOCIOLI LIMA DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MÁRIO JOSÉ CHINA NETO-SP209323	(09/12/2009 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001926-2	JOSE GEREMIAS DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	FERNANDO ANTONIO GAMEIRO-SP064739	(09/12/2009 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.001984-5	VALTER SERGIO MONTEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802	(13/10/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.002186-4	PEDRO NUNES	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	(21/07/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.002242-0	JOSE AFONSO DE LIMA	I.N.S.S. (PREVID)	EDSON PINHO RODRIGUES	(27/01/2010 17:00:00-

			JUNIOR-SP159451	NEUROLOGIA)
2009.63.07.002302-2	MIRIAN RODRIGUES MOREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(27/01/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002340-0	ANTONIO CESAR KAKOI	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692	(03/02/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002402-6	MARIO SERGIO OROZIMBO MANFRINATO	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	(10/02/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002408-7	EDSON RODRIGO BONAFE	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	(10/02/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (12/02/2010 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002428-2	GERALDO APARECIDO MARINO	I.N.S.S. (PREVID)	RENATA NUNES COELHO-SP280827	(24/02/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002478-6	ROSEMEIRE DE FATIMA SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(10/03/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (16/04/2010 09:10:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002479-8	ADJAIR DIAS DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(17/03/2010 17:00:00- NEUROLOGIA) (16/04/2010 09:20:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002490-7	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176	(24/02/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002496-8	LUCINEIA ANTUNES	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(03/03/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (09/04/2010 09:10:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002526-2	VANESSA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(10/03/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002589-4	PEDRO TOLEDO SOBRINHO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(17/03/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (16/04/2010 09:30:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002645-0	NILVA JERONIMO COLINO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(24/03/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002658-8	MARLI HERCULANO COELHO	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(24/03/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (23/04/2010 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002713-1	ANNA BEATHRIZ PIOVEZAN CALDEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(05/05/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)

				(11/06/2010 09:10:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002775-1	JOSE CARLOS CRESTI	I.N.S.S. (PREVID)	ELAINE APARECIDA G RIBEIRO DARROS-SP119721	(29/09/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002782-9	NAIR NEVES AMBROZIO	I.N.S.S. (PREVID)	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609	(05/05/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002784-2	HUMBERTO ABRAMO TONIN	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	(12/05/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002852-4	GILBERTO POLIDO PRADO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(12/01/2011 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.002917-6	LUIZ FAGA	I.N.S.S. (PREVID)	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813	(19/05/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (25/06/2010 09:10:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.002992-9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(26/05/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003012-9	DORACI FELIX DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(30/06/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003077-4	MIRIAN MADALENA VIRGINIO DE ALMEIDA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSÉ ITALO BACCHI FILHO-SP274094	(21/07/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (27/08/2010 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.003133-0	JAIR VIEIRA DE BARROS	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(02/06/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003142-0	MARIA APARECIDA FINI PIRES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692	(02/06/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003212-6	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(17/11/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003215-1	MARIA LUCIA LOPES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(18/08/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003241-2	JOSE CARLOS SCARPELINI	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	(08/09/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003260-6	JOSE CARLOS BERTOLIN	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	(16/06/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003280-1	LIDIA AUREA DE OLIVEIRA MOTA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(16/06/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003291-6	YVONE BOLOGNESI MARQUES	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-	(29/09/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)

			SP152408	
2009.63.07.003297-7	MARINA RAMOS DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	(20/10/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003320-9	LUZIA DE FATIMA ESCORCE PASSOS	I.N.S.S. (PREVID)	CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM-SP110064	(10/11/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003386-6	MAURICIO CARLOS BAER	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	(23/06/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003397-0	MARLENE DE SOUZA PAULETTI	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	(30/06/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003416-0	CARMELINDA VICENTE NUNES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(23/06/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003420-2	LOURDES DE MEDEIROS	I.N.S.S. (PREVID)	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911	(30/03/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003432-9	DOUGLAS RODRIGO BUENO	I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	(07/07/2010 17:00:00-NEUROLOGIA) (13/08/2010 09:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.003437-8	NILO DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874	(07/07/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003460-3	GERALDO APARECIDO RIBEIRO	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	(28/07/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003461-5	ODETE LAZARO DE AGUIAR	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	(28/07/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003464-0	LAERCIO BARBOSA MACHADO	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	(04/08/2010 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003466-4	MIGUEL ARCANGELO DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	PAULO ROBERTO GOMES-SP152839	(04/08/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.003481-0	JEFFERSON WELLINGTON DE ALMEIDA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(18/08/2010 17:00:00-NEUROLOGIA) (24/09/2010 09:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.003508-5	VALDINE PEREIRA DA ROSA MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(25/08/2010 17:00:00-NEUROLOGIA) (24/09/2010 09:10:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.003509-7	LEONARDO APARECIDO DO	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(25/08/2010 17:30:00-

	RIO			NEUROLOGIA) (24/09/2010 09:20:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.003532-2	GERALDA BORGES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(01/09/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003541-3	CELSO LUIS FERRAZ	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	(08/09/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003700-8	SINVAL OLIVEIRA CRUZ	I.N.S.S. (PREVID)	ANDREA RINALDI ORESTES FERREIRA-SP142550	(06/10/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003731-8	IGOR SALVALAGIO DE CAMPOS	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598	(13/10/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (19/11/2010 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.003746-0	NILSON TOME FRANCO	I.N.S.S. (PREVID)	SILLON DIAS BAPTISTA JUNIOR-SP108188	(20/10/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003757-4	ANDREIA CRISTINA ALCACAS	I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	(27/10/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003758-6	COSME DONIZETI DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	(27/10/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003761-6	JOAO RAFAEL DE PAULA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	(03/11/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003764-1	LUIZ CARLOS POLATTO	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	(03/11/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003780-0	APARECIDO DONIZETTI PINTO	I.N.S.S. (PREVID)	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888	(10/11/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003890-6	JOSEFA SILVANA TESTA MARTINS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107	(24/11/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003934-0	ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823	(01/12/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003968-6	VALDIR FERREIRA SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE ANTONIO DA COSTA-SP044054	(01/12/2010 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.003982-0	MARIA DE FATIMA MODESTO DE CASTRO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(15/12/2010 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004019-6	TAILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655	(15/12/2010 17:30:00- NEUROLOGIA) (21/01/2011 09:00:00-

				CONTÁBIL)
2009.63.07.004038-0	CARMEN SILVIA CAVALLINI GARCIA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(19/01/2011 17:15:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004054-8	CATARINO TEODORO DIAS	I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741	(24/11/2010 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004074-3	LUIS DAVI DOS SANTOS BARROS	I.N.S.S. (PREVID)	RODRIGO RAZUK-SP180275	(18/02/2011 09:00:00-CONTÁBIL) (12/01/2011 17:15:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004093-7	BALBINA FIRMINO DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(19/01/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004184-0	VANDERLEI GUERRA PAIXAO	I.N.S.S. (PREVID)	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956	(19/01/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004189-9	ANTONIO EDUARDO ALMEIDA	I.N.S.S. (PREVID)	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972	(26/01/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004208-9	MARIA LUCIA NICOLAU	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(26/01/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004226-0	LOURDES FRANCISCA RODRIGUES KIL	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472	(02/02/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004240-5	PEDRO BENTO ROQUE	I.N.S.S. (PREVID)	GUSTAVO HENRIQUE PASSERINO ALVES-SP213898	(02/02/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004244-2	JULIANO PIRES DAMACENA	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655	(09/02/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004262-4	ROSANGELA MARIA CESAR	I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTA RODRIGUES-SP271839	(16/02/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004284-3	SEBASTIANA ARAUJO DE FREITAS	I.N.S.S. (PREVID)	THAIS DE OLIVEIRA NONO-SP206284	(16/02/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004315-0	ALAOR ANTONIO DE MOURA	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(23/02/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004324-0	LECI DIAS DE MORA	I.N.S.S. (PREVID)	MÁRIO JOSÉ CHINA NETO-SP209323	(23/02/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004332-0	GISELE APARECIDA FERREIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(02/03/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004337-9	MILTON JOSE CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	VALMIR ROBERTO AMBROZIN-SP171988	(02/03/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004360-4	JOAO CARLOS DEUNGARO	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	(09/03/2011 17:00:00-NEUROLOGIA)
2009.63.07.004363-0	FRANCIELI FERNANDA CLEMENTINO DE	I.N.S.S. (PREVID)	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA	(09/03/2011 17:30:00-NEUROLOGIA)

	SOUZA		JUNIOR-SP236868	(15/04/2011 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.004364-1	LUIZ GUSTAVO ALVES ROSA	I.N.S.S. (PREVID)	GABRIEL SCATIGNA-SP185234	(16/03/2011 17:00:00- NEUROLOGIA) (22/04/2011 09:00:00- CONTÁBIL)
2009.63.07.004462-1	LEANDRO FONSECA DE OLIVEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927	(16/03/2011 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004488-8	APARECIDO PEDRO OLAIA	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	(23/03/2011 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004570-4	RUBENS XAVIER	I.N.S.S. (PREVID)	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655	(23/03/2011 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004597-2	TEREZA GOMES DE FARIA LIMA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	FABIANA ELISA GOMES CROCE-SP244812	(30/03/2011 17:30:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004602-2	JESSICA TALITA CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431	(06/04/2011 17:00:00- NEUROLOGIA)
2009.63.07.004606-0	NEUZA MARIA DE SOUZA CARVALHO	I.N.S.S. (PREVID)	RAFAEL PROTTI-SP253433	(06/04/2011 17:30:00- NEUROLOGIA)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000282

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Redesigno a perícia na especialidade psiquiatria, nos processos abaixo relacionados, para o dia e horário constante da tabela a seguir. Intimem-se as partes, advertindo que o não comparecimento à perícia acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito. Esclareço, ainda, que, incumbe ao procurador constituído da parte autora, comunicá-la do **dia e horário designados para a perícia.**"

1_PROCESSO	2_AUTOR	3_RÉU	ADVOGADO - OAB/AUTOR	DATA/HORA AGENDA
------------	---------	-------	----------------------	------------------

				PERÍCIA
2008.63.07.006406-8	EVADNEY RODER ELYDIO MEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(11/01/2010 10:30:00-PSIQUIATRIA)
2008.63.07.006540-1	CLEUZA APARCIDA ALVES	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408	(16/12/2009 14:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.000730-2	EVA MARIA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201	PSIQUIATRIA) (07/12/2009 11:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.001221-8	JOSE ROBERTO DE MORAES	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(14/12/2009 08:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003189-4	NEIDE ZENAIDE MORETAO DE SALLES	I.N.S.S. (PREVID)	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683	(16/12/2009 15:15:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003195-0	MARCOS ROGERIO ALEXANDRE	I.N.S.S. (PREVID)	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823	(14/12/2009 09:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003196-1	VALDENIR SANTOS GUIMARAES	I.N.S.S. (PREVID)	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423	(16/12/2009 16:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003626-0	VERA SILVIA DONATO ROCHA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(14/12/2009 09:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.003859-1	MARIA APARECIDA VIEIRA	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(16/12/2009 16:15:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004089-5	IRACI CARVALHO DE MELLO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(14/12/2009 11:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004166-8	SUELI DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	I.N.S.S. (PREVID)	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812	(16/12/2009 14:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004167-0	ROSANA APARECIDA BALCACE	I.N.S.S. (PREVID)	ROBERTO DAVANSO-SP239268	(16/12/2009 14:15:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004168-1	LUIZ FERNANDES DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579	(16/12/2009 14:45:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004178-4	JULIANO GONCALVES DE PAULO	I.N.S.S. (PREVID)	RICARDO ORTIZ QUINTINO-SP183940	(16/12/2009 15:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004257-0	AILSON BARBOSA DA SILVA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	(14/12/2009 10:00:00-PSIQUIATRIA) (22/01/2010 09:00:00-CONTÁBIL)
2009.63.07.004259-4	CLAUDIA ROCHA	I.N.S.S. (PREVID)	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744	(14/12/2009 10:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004337-9	MILTON JOSE CARDOSO	I.N.S.S. (PREVID)	VALMIR ROBERTO AMBROZIN-SP171988	(16/12/2009 15:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004353-	CLEUZA DE	I.N.S.S.	FABIO LUIZ DIAS	(16/12/2009

7	FATIMA DE OLIVEIRA	(PREVID)	MODESTO-SP176431	15:45:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004399-9	LIDERCE APARECIDA MASSETTO AREAS	I.N.S.S. (PREVID)	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598	(16/12/2009 16:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004467-0	CLAUDIA REGINA DE FARIA	I.N.S.S. (PREVID)	ODENEY KLEFENS-SP021350	(16/12/2009 16:45:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004471-2	DERCILENE PAES	I.N.S.S. (PREVID)	DENILSON ROMÃO-SP255108	(11/01/2010 08:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004485-2	ROSELI DO CARMO GUIMARAES	I.N.S.S. (PREVID)	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583	(11/01/2010 09:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004488-8	APARECIDO PEDRO OLAIÁ	I.N.S.S. (PREVID)	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608	(11/01/2010 09:30:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004624-1	EUGENIO AUGUSTO LINO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(11/01/2010 10:00:00-PSIQUIATRIA)
2009.63.07.004631-9	KLEBER AMOROZINO	I.N.S.S. (PREVID)	SEM ADVOGADO-SP999999	(11/01/2010 11:00:00-PSIQUIATRIA)

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU / SP

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP

EXPEDIENTE Nº 2009/6307000283

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA os autores e/ou réus dos processos abaixo relacionados, do seguinte despacho: "Considerando a ocorrência do trânsito em julgado dos processos abaixo relacionados, determino a intimação dos respectivos profissionais da advocacia para que, caso queiram exercer a faculdade constante no artigo 22, § 4º da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, apresentem o respectivo instrumento contratual, para o que, concedo o prazo de 10 (dez) dias, caso ainda não tenha sido juntado, sendo que, nesta hipótese, deverá informar a providência nos autos. Caso não seja exercida tal faculdade, a verba honorária será fixada com fulcro nas diretrizes estabelecidas pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, dispostas no Código de Ética e Disciplina da Advocacia, art. 3º e na Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP, Item 34 combinado com o Item 1, aplicável especificamente aos Juizados Especiais Cíveis Previdenciários. É que a tabela da OAB/SP fixa os parâmetros mínimo e máximo, nas ações que tramitam nos Juizados Especiais Federais, devendo ser dado cumprimento a essas orientações de caráter cogente, emitidas pelo próprio órgão de classe (art. 56, inciso V da Lei nº 8.906/94), segundo tem entendido o Tribunal de Ética e Disciplina (Proc. E-3.683/2008 - v.u., em 16/10/2008, do parecer e ementa do Rel. Dr. GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO - Rev.ª Dr.ª BEATRIZ MESQUITA DE ARRUDA CAMARGO KESTENER - Presidente em exercício Dr. FÁBIO DE SOUZA

RAMACCIOTTI). Para tanto, fica desde já determinado que a expedição da requisição de pagamento relativos aos valores da condenação ou acordo ocorrerá com destaque dos valores correspondentes aos honorários advocatícios derivados da relação contratual. Intime-se."

1_PROCESSO	2_AUTOR	ADVOGADO - OAB/AUTOR
2005.63.07.000196-3	RAPHAEL FITTIPALDI	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2005.63.07.000927-5	DAZIR PELEGRIN RIBEIRO	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2005.63.07.001047-2	ANTONIO DIAS	ALEXANDRE SARTORI DA ROCHA-SP156065
2005.63.07.001249-3	CARMEM ELIGIA CASTELHANO	STEFANIA BOSI CAPOANI-SP159483
2005.63.07.001805-7	ANTONIO MANOEL FOGAÇA	JOELMA DE MELO ALVES-SP136697
2005.63.07.001836-7	BEATRIZ CLARET BRESSAN	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO-SP075015
2005.63.07.002473-2	MARIA TEREZINHA DAMETTO	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO-SP075015
2005.63.07.003365-4	ANTONIO SANTA ROSA	ROSE MARY GRAHL-SP212583A
2005.63.07.003705-2	ORACI PEDROSO DE OLIVEIRA	ODENEY KLEFENS-SP021350
2005.63.07.004146-8	TEREZINHA DE FATIMA AYRES MARIANO	JOSE DINIZ NETO-SP118621
2005.63.07.004222-9	VADEMIL FAVORITO	PEDRO FERNANDES CARDOSO-SP130996
2005.63.07.004285-0	INES BRANZOTTI	MONIA ROBERTA SPAULONCI-SP147135
2006.63.07.000535-3	CASSIA SILENE DA COSTA PUGLIESI	MARIO ANDRE IZEPPE-SP098175
2006.63.07.000969-3	ANTONIO DINALDO	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478
2006.63.07.001502-4	CARLINDO BATISTA NASCIMENTO	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2006.63.07.002038-0	ANA EVANGELISTA DA SILVA	MARIA AUGUSTA PERES-SP164570
2006.63.07.003253-8	VALDIR LEME DE CAMARGO	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2006.63.07.003264-2	GERALDO CARVALHO DE MATOS	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478
2006.63.07.003578-3	APARECIDA FERNANDES DOMINGUES E OUTRO	NEWTON COLENCI JUNIOR-SP110939
2006.63.07.004260-0	EDIO CAVASSINI JUNIOR	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2006.63.07.004343-3	SEVERINO RAMOS DA SILVA	ELIZABETH APARECIDA ALVES-SP157785
2006.63.07.004351-2	IRACEMA OSES QUARTAROLLI	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2006.63.07.004399-8	JOSE EDUARDO RODRIGUES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2007.63.01.017233-6	JOAO BAPTISTA BATTOCHIO	RAFAEL DE OLIVEIRA SIMÕES FERNANDES-SP167836
2007.63.07.000132-7	CLAUDENICE DE SOUZA E OUTRO	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2007.63.07.000299-0	MARCOS LUIZ ALEGRE	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608

2007.63.07.000305-1	SERGIO OLIVEIRA GUEDES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2007.63.07.000721-4	MANOEL PEREIRA	CIBELE SANTOS LIMA NUNES-SP077632
2007.63.07.001090-0	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2007.63.07.001128-0	MARLENE RAMOS DE SOUZA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2007.63.07.001142-4	APARECIDA MARIA RIBEIRO LUCUSI	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2007.63.07.001449-8	OLIVIA ALVES DA SILVA	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2007.63.07.002006-1	MARIA DE SOUZA FRANCO	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2007.63.07.002118-1	JOSE ANTONIO SILVA BRITO	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2007.63.07.002482-0	MARIA DE LOURDES TRONCONI PETRICONE	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2007.63.07.002638-5	MARIA APARECIDA MARIANO	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2007.63.07.002940-4	MARIA APARECIDA HILARIO DE SOUZA	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2007.63.07.003035-2	DONIZETE BECCI DA SILVA	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
2007.63.07.003316-0	JARMIRO DOS SANTOS CAMARGO	ODENEY KLEFENS-SP021350
2007.63.07.003492-8	CATARINA ALBACETE MORAES PALUDETTO E OUTROS	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2007.63.07.003822-3	GERALDO ANICETE DE DEUS LIMA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2007.63.07.003969-0	ONEIDA LOPES SALVADOR	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201
2007.63.07.004023-0	MARCIO ADRIANO DE MOURA	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
2007.63.07.004521-5	AIRTON APARECIDO SALUSTIANO	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2007.63.07.004561-6	OSVALDO MARTINS	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2007.63.07.004650-5	GIANE MARIA PIMENTEL ALVES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2007.63.07.004704-2	JOANAS GOMES DA SILVA	CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM-SP110064
2007.63.07.004768-6	VALDECI ROCHA DOS SANTOS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2007.63.07.004824-1	ROSA HELENA INÁCIO	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2007.63.07.004911-7	TEREZA TEIXEIRA FANTIN	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2007.63.07.005122-7	ROZILDA GOMES DE CASTRO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2007.63.07.005199-9	REGINA FATIMA MELOSI	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2007.63.07.005212-8	WARLEY CASTRO DA SILVA	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2007.63.07.005223-2	JOSE CRUZ NETO	ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA-

		SP140741
2007.63.07.005382-0	JOSE MATHEUS	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-SP264779A
2008.63.07.000123-0	MARIA APARECIDA RODRIGUES MANGEGALI	FABIANO SOBRINHO-SP220534
2008.63.07.000222-1	DIONISIO COUTINHO DA ROCHA	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.000441-2	IRENE OZANETI	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.000549-0	MARIA APARECIDA TEODORO	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.000639-1	VALDILENE DOS SANTOS	ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO-SP150548
2008.63.07.000792-9	MARIA DE LOURDES MENDES MINGOTTI	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.000851-0	ERASMO CARLOS PEREIRA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.001055-2	ANDREIA CRISTINA MARTINELLI DA SILVA	LUCIANO AUGUSTO FERNANDES FILHO-SP258201
2008.63.07.001067-9	JOSE MURBACK	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.001269-0	LISLAINE DE FREITAS MIRANDA	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2008.63.07.001308-5	JAMIL ANTONIO DA SILVA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.001328-0	MARIA ONELIA RODRIGUES SBRUGNERA	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.001732-7	SOLANGE PEREIRA LIMA	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
2008.63.07.001745-5	TEREZA CUETO DA SILVA	JOSE DANIEL MOSSO NORI-SP239107
2008.63.07.001749-2	NEUSA DE FATIMA FACHA SERUTTI	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.001774-1	CESAR AUGUSTO ARAUJO DE ANDRADE	DIÓGENES MIGUEL JORGE FILHO-SP182323
2008.63.07.001788-1	MARGARITE SIAN CACHALE	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.001871-0	TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.001877-0	JUNIOR DE MENEZES CANTADOR	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA-SP111996
2008.63.07.001879-4	BENEDITO APARECIDO MARIANO E OUTRO	ANA PAULA OMODEI-SP177215
2008.63.07.001891-5	CLAUDEMIR GUERRA	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.001974-9	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	CARLOS EDUARDO COLENCI-SP119682
2008.63.07.002087-9	MARIA CRISTINA UNIDA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.002088-0	DANIEL DUARTE DA SILVA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.002114-8	ISAULINA DE FATIMA GOMES	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.002140-9	MARCELO DO ROSARIO BASTOS	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2008.63.07.002149-5	JUDITH DA COSTA OLIVEIRA	EDIVAN AUGUSTO MILANEZ BERTIN-SP215451
2008.63.07.002372-8	VALTER BELTRAMIN	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741

2008.63.07.002409-5	ANTONIA MARIA DA SILVA GUIMARAES	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.002467-8	DORACI DE FATIMA LEITE AGOSTINI	ODENEY KLEFENS- SP021350
2008.63.07.002531-2	SANDRO ROGERIO FRANCA	LUIZ HENRIQUE LEONELLI AGOSTINI-SP237605
2008.63.07.002550-6	ELEANA MARA FERREIRA	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2008.63.07.002580-4	WALMIR APARECIDO DE ARRUDA	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086
2008.63.07.002585-3	BENEDITO JOSE AMANCIO	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002586-5	SILVANA APARECIDA BOTELHO	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002588-9	VALDECI DA SILVA	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002597-0	ELZA CONCEICAO FRASCARELLI PONTES	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002600-6	INES LOURENCON REGHINE	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002602-0	CLAUDIO DE OLIVEIRA	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.002626-2	ALVENTINO FERREIRA DE MATOS	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA- SP089756
2008.63.07.002648-1	MARGARIDA DA SILVA DE PAULO	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA- SP089756
2008.63.07.002742-4	VERGILIO MARQUES DE LIMA	ANDRE TAKASHI ONO- SP229744
2008.63.07.002755-2	ODILON GREGORIO PINTO	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.002757-6	CREUDA PAULINO	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.002913-5	AMILTO ROTONDANO	GERALDO JOSE URSULINO- SP145484
2008.63.07.002945-7	VALDIR ANTONIO PIASSI	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.002964-0	ANDREIA APARECIDA BOZONI	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2008.63.07.002993-7	LUZIA PAILO	NORBERTO APARECIDO MAZZIERO-SP108478
2008.63.07.003059-9	MURILO CUSTODIO SANTANA	MÁRIO JOSÉ CHINA NETO- SP209323
2008.63.07.003076-9	MARINEIDE DE OLIVEIRA	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.003192-0	VALDIVINO DE MORAIS	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.003236-5	NIVALDO DE GODOI NEVES JUNIOR	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR- SP237823
2008.63.07.003433-7	ANA ALICE QUEBEM	ODENEY KLEFENS- SP021350
2008.63.07.003566-4	LOURDES DE FATIMA SORRINI BERTOLA	MURILO FERNANDES PAGANINI-SP243565
2008.63.07.003575-5	ANA MARIA CORTEZ	CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ-SP156478
2008.63.07.003591-3	VALDIR MOURA	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927

2008.63.07.003596-2	ROSANA VALERIA GONCALVES DE ABREU	ODENEY KLEFENS- SP021350
2008.63.07.003689-9	DAMIAO RIBEIRO DA SIVLA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.003696-6	LUZIA MARIA ZAMBONI	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2008.63.07.003697-8	DENILSON APARECIDO SESTARI	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-SP123186
2008.63.07.003715-6	BRIGIDA AIELLO OPINI	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR- SP237823
2008.63.07.003757-0	TERESINHA BUENO LEITE	FRANCISCO ISIDORO ALOISE-SP033188
2008.63.07.003788-0	HUMBERTO AUGUSTO FAGARAZ	DANIEL RODRIGO GOULART-SP202065
2008.63.07.003804-5	HUMBERTO AUGUSTO FAGARAZ	DANIEL RODRIGO GOULART-SP202065
2008.63.07.003844-6	NAIR ZAMBON VERONEZZI	WAGNER VITOR FICCIO- SP133956
2008.63.07.003845-8	JOSE JOAO PEREIRA SILVA	WAGNER VITOR FICCIO- SP133956
2008.63.07.003859-8	FRANCISCO LACERDA	CINTIA DE SOUZA-SP254746
2008.63.07.003869-0	SONIA SILVA PIZONI	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.003891-4	ORLANDO VAROTTO	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR- SP220655
2008.63.07.003909-8	ANTONIO PASCHOAL	ANDRÉIA DE FÁTIMA VIEIRA-SP236723
2008.63.07.003955-4	NELSON BALBINO DOS SANTOS	MARCIO WANDERLEY DE OLIVEIRA-SP133888
2008.63.07.004021-0	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.004043-0	JOSE ROBERTO MODESTO	ANDRE TAKASHI ONO- SP229744
2008.63.07.004047-7	ROSELEI DONIZETE VIANNA GIACOMINI	ANDRE TAKASHI ONO- SP229744
2008.63.07.004076-3	JOSE DE PAULA LIMA	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.004112-3	LUIZA SPINELI STRAMANTINOLLI	JOSÉ ANTONIO STECCA NETO-SP239695
2008.63.07.004119-6	SANDRA REGINA CORREA DA CUNHA	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.004126-3	ANTONIO CARLOS DARE FILHO	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.004251-6	SILVANA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR- SP220655
2008.63.07.004296-6	GABRIEL APARECIDO DA SILVA	PAULO ROGERIO BARBOSA-SP226231
2008.63.07.004318-1	JOSEFA CARMELITA DA SILVA	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2008.63.07.004323-5	MARIA APARECIDA DELAZANE BRESSAN	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO- SP075015
2008.63.07.004336-3	OTILIA DE FATIMA ROMANO	EDUARDO ANTONIO RIBEIRO-SP137424
2008.63.07.004348-0	FRANCISCA SIMAO DE SOUZA	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.004371-5	JOSE RENATO FERREIRA	AILTON CARLOS MEDES- SP150094
2008.63.07.004393-4	JOSE ROSSANEZI	PAULA FERNANDA MUSSI

		PAZIAN-SP243572
2008.63.07.004425-2	ANTONIO APARECIDO CHAGAS	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.004437-9	SELMA ARAUJO GOMES	REYNALDO AMARAL FILHO-SP122374
2008.63.07.004450-1	JOSILMAR DOMENI	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.004478-1	RUTE OLIVEIRA DE FARIAS	FERNANDO RAMOS DE CAMARGO-SP153313
2008.63.07.004500-1	ANTONIO ROBERTO CAMARGO	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2008.63.07.004501-3	ANTONIO SANTOS ALBANO	JOSE VANDERLEI BATISTA DA SILVA-SP110874
2008.63.07.004503-7	ROSA IRENE GONCALVES MORENO	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985
2008.63.07.004528-1	VALERIA APARECIDA RESENDE	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.004534-7	IGNEZ CENTINARI DINIZ	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.004537-2	SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2008.63.07.004542-6	LUIZ ALICIO GARCIA GONSALES	SOLANGE DE FATIMA PAES-SP202877
2008.63.07.004547-5	DONATO APARECIDO SCUDILIO	WAGNER PARRONCHI-SP208835
2008.63.07.004561-0	ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NILTON LUIS VIADANNA-SP144294
2008.63.07.004563-3	MARIA LUCIA STRINGUETTA JORGE	ODENEY KLEFENS-SP021350
2008.63.07.004568-2	NEUSA MARIA BASSOTTO SIMPONATO	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451
2008.63.07.004575-0	MARIA APARECIDA LIMEIRA FERREIRA	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.004576-1	MARINHO AUGUSTINHO PEREIRA	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.004587-6	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	ANA CAROLINA LEITE VIEIRA-SP202774
2008.63.07.004594-3	LENI DE OLIVEIRA GUASSU FRANCO	JOSUÉ MUNIZ SOUZA-SP272683
2008.63.07.004599-2	CARMEN ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.004615-7	MARIA IVONE GARCIA DE MORAES	LUCIANA ROZANTE POLANZAN-SP255977
2008.63.07.004619-4	JANDIR FAUSTINO	CINTIA DE SOUZA-SP254746
2008.63.07.004620-0	SABURO MIYAHARA	CINTIA DE SOUZA-SP254746
2008.63.07.004621-2	IRINEU CROZERA	CINTIA DE SOUZA-SP254746
2008.63.07.004623-6	WALDEMAR NICOLAU	CINTIA DE SOUZA-SP254746
2008.63.07.004625-0	MARIZA JOSE BULGARI CALDARDO	MARIANA MONTANHA PERCARIO-SP271141
2008.63.07.004645-5	JOSE ANTONIO GUERRA	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.004650-9	CREUSA SPADIN MOTOLO	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.004656-0	ANGELO SATORI	PEDRO FERNANDES CARDOSO-SP130996
2008.63.07.004667-4	IRENE ARANDA	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2008.63.07.004684-4	MARIA ROSA LUIZ LIMA	MARILIA DE CAMARGO QUERUBIN-SP060220

2008.63.07.004695-9	MARIA LUIZA GONCALVES MARTINS	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.004712-5	MEIRE SILVIA DIAS DA SILVA	MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP-SP143802
2008.63.07.004714-9	IRINEU CUSTODIO	WAGNER PARRONCHI-SP208835
2008.63.07.004720-4	LUCIANA MUNHOZ	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2008.63.07.004740-0	CLEITON SIMOES GALIACI JUNIOR	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.004748-4	BRAZ SOARES DE OLIVEIRA	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.004770-8	MARIA JOSE DA SILVA	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086
2008.63.07.004776-9	JOAO SERGIO SALOMAO	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2008.63.07.004778-2	PASCOALINA DE FATIMA GUIMARAES	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.004781-2	LUCIANO DA SILVA	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.004789-7	TEREZA BORGES PINCELLI	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.004809-9	ANA ROSA NOGUEIRA FUSCO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.004811-7	LEONEL LOPES NOGUEIRA	EDUARDO ANTONIO RIBEIRO-SP137424
2008.63.07.004818-0	EDILENE FRANCISCA BAILO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.004833-6	GONCALO VICENTE	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.004863-4	TEREZA DE PAULA COELHO	ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR-SP212706
2008.63.07.004882-8	FRANCISCO CICERO ZACARIAS	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2008.63.07.004892-0	DEOLINDO DE OLIVEIRA	MILTON DE ANDRADE RODRIGUES-SP096231
2008.63.07.004898-1	ANA LUCIA GONCALVES	FABRÍCIO MARK CONTADOR-SP245623
2008.63.07.004972-9	IRENIO TELES RIBEIRO	REYNALDO AMARAL FILHO-SP122374
2008.63.07.005005-7	OSVALDO JOSE DA SILVA	LAUREANGELA MARIA B ANDRADE FRANCISCO-SP075015
2008.63.07.005016-1	PAULO MOREIRA DO NACIMENTO	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.005047-1	MARIA SALVADOR DARROS	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583
2008.63.07.005048-3	MARTA MARIA SEVERINO RUAS	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.005051-3	MARIA DE FATIMA BENCI CHABARIBERI	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.005074-4	NILSON FERNANDO GARCIA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.005079-3	ROSANGELA CRISTINA PARRA	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.005087-2	MARIA DE LOURDES SCHIAVON	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.005093-8	CINTIA REGINA LANCA	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451

2008.63.07.005134-7	MARIA DE LOURDES MOREIRA ROCHA	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2008.63.07.005140-2	ELZA APARECIDA SILVA MAZZA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005147-5	JUAREZ APARECIDO CLEMENTE	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005245-5	BENEDITA MARIA DE SANTANA	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2008.63.07.005259-5	SILVIA ELENA VIDAL DA SILVA TEODORO	REYNALDO AMARAL FILHO-SP122374
2008.63.07.005263-7	JESSICA TAMIRES SOUSA DE OLIVEIRA	EDSON PINHO RODRIGUES JUNIOR-SP159451
2008.63.07.005268-6	VALDECIR VECCHI	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.005271-6	MARLENE DA SILVA ARAUJO	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.005372-1	DANIEL DA COSTA MACHADO	WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO-SP161270
2008.63.07.005393-9	MARIA LUIZA BONALUME KLEIN	MIRIAN VIANA GUEDES-SP031955
2008.63.07.005421-0	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	YLKA EID-SP236511
2008.63.07.005453-1	ALICE GERACINDO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005473-7	WAGNER ALVES COSTA	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.005493-2	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2008.63.07.005494-4	ANA MARIA XAVIER	RAFAEL MATTOS DOS SANTOS-SP264006
2008.63.07.005517-1	VILMA DE FATIMA PRESUTO DA SILVA	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.005521-3	CARMELINO FERREIRA DA SILVA	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.005534-1	IRENE PEDRO MARIANO	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2008.63.07.005558-4	RENATO FERNANDES	JOSÉ ANTONIO STECCA NETO-SP239695
2008.63.07.005595-0	LUIS CARLOS GALI	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005598-5	JESUS ROSA DE OLIVEIRA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005637-0	MARIA INES ELEUTERIO BARBOSA	NEIVA TEREZINHA FARIA-SP109235
2008.63.07.005651-5	CARMEN DE FATIMA CAVALLARI	RICARDO ALESSI DELFIM-SP136346
2008.63.07.005696-5	VALDECIR APARECIDO GOMES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.005732-5	NEIDE DE OLIVEIRA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.005749-0	WALDOMIRO JOSE DA FONSECA	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583
2008.63.07.005750-7	IZABEL LEME FERRAZ DE OLIVEIRA	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.005790-8	NESTOR DE GODOY BUENO	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2008.63.07.005795-7	REINALDO ROMAO	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927

2008.63.07.005798-2	ROSA APARECIDA PIRES FERREIRA	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.005800-7	NADIR HONORATO CALIXTO	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.005801-9	DONIZETI DE JESUS RIBEIRO	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.005804-4	LUCIANO GOMES DE SOUZA	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2008.63.07.005808-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR-SP220655
2008.63.07.005809-3	PATROCINA SOARES DA SILVA TELES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.005817-2	ZELIA GONCALVES BIMBATE	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005820-2	NILSON APARECIDO GUTIERRES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005825-1	SUELI GOMES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005826-3	MARIA DE FATIMA DE FREITAS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005828-7	LUCIA MARIA DA SILVA MARTINS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.005844-5	JULIANA DA SILVA SANTOS JORGE	LUCIANO FANTINATI-SP220671
2008.63.07.005846-9	WILLIAM JORGE CARDOSO	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.005856-1	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	LUCIANO FANTINATI-SP220671
2008.63.07.005859-7	VALDIR APARECIDO DAMICO	SERGIO SIMAO-SP104293
2008.63.07.005869-0	ANAIR VAZ DE CAMARGO FURTADO	ADRIANA DE FATIMA DONINI CESARIO-SP253169
2008.63.07.005873-1	MADALENA APARECIDA ANTONIO	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.005894-9	NAIR VITORIANO GOMES	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2008.63.07.005910-3	NIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985
2008.63.07.005940-1	LUIZ CARLOS ESPRICIGO	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.005950-4	APARECIDA GOMES	RAFAEL PROTTI-SP253433
2008.63.07.005954-1	ZELI DE OLIVEIRA	RAFAEL PROTTI-SP253433
2008.63.07.005955-3	PEDRO PAULO DE MATTOS	RAFAEL PROTTI-SP253433
2008.63.07.005984-0	EDSON RIBEIRO DA SILVA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.006005-1	RAIMUNDO CUNEGUNDES NEVES	SOLANGE DE FATIMA PAES-SP202877
2008.63.07.006011-7	AIRTON TRONCONI	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.006028-2	MARIA APARECIDA RIBEIRO E SILVA CORREA	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA-SP089756
2008.63.07.006034-8	JAQUELINE ALVES DE LIMA	SANDRO ROGERIO SANCHES-SP144037
2008.63.07.006056-7	VALDINEI MENDONCA	LUCIANO ROGERIO QUESSADA-SP229824
2008.63.07.006086-5	RUTH DE ALMEIDA DOS SANTOS	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.006104-3	ELIANE ANDREA FERREIRA PEREIRA	ROBERTO DAVANSO-SP239268

2008.63.07.006131-6	IVAN APARECIDO RODRIGUES BRONZATTO	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.006149-3	MARIA DE FATIMA QUINAGLIA BLAZUTTI	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2008.63.07.006178-0	APARECIDA DE FATIMA SEBASTIAO BENTO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.006183-3	FRANCISCA BUENO DE CAMARGO	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2008.63.07.006200-0	LUIZ APARECIDO NARDONI	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086
2008.63.07.006204-7	MARIA APARECIDA DOMINGUES RODRIGUES	LUCIANO ROGERIO QUESSADA-SP229824
2008.63.07.006209-6	MANOEL LINO DE OLIVEIRA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006210-2	MARIZA HELENA DE MIRANDA CARLOS	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.006214-0	JOSE CARLOS DOS SANTOS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006215-1	GERSON ANDERSON FERREIRA DA COSTA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006226-6	EDISON MEDEIROS GOMES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006264-3	NADIR ALVES PEREIRA SABIO	GERALDO JOSE URSULINO-SP145484
2008.63.07.006301-5	ANTONIO DONIZZETTI DE NORONHA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006305-2	ANTONIO SALVADOR GREGO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006307-6	EXPEDITO MELO XAVIER	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2008.63.07.006309-0	CELIDIO ATAIDE GOMES	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006310-6	NEOCI ANDRADE RABELO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.006327-1	HELIA CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.006338-6	VALDIR THINEU	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.006344-1	MARIO FELOMENO DA SILVA	CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ-SP156478
2008.63.07.006431-7	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES DE LIMA	LUCIANA APARECIDA TERRUEL-SP152408
2008.63.07.006449-4	MARIA MARTIN MARTINEZ	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.006453-6	LUIZ ANTONIO RONCHI	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2008.63.07.006454-8	JOSE CICERO DOS SANTOS	JOSE DOMINGOS DUARTE-SP121176
2008.63.07.006455-0	MARIA DA SOLEDADE FERREIRA DOS SANTOS	EMERSON POLATO-SP225667
2008.63.07.006457-3	JOSE APARECIDO DE PAULA	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.006458-5	IRMA DE SOUZA	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.006464-0	KELI LIDIANE LUIZ	PAULO CESAR PAGAMISSI DE SOUZA-SP144663

2008.63.07.006480-9	LUZIA RIBEIRO DE MORAES	JOSE DOMINGOS DUARTE- SP121176
2008.63.07.006482-2	JEREMIAS RAIMUNDO DA SILVA	DANILO LOFIEGO SILVA- SP238609
2008.63.07.006487-1	MARISA FRANCA	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006489-5	JOSE ANTUNES	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2008.63.07.006498-6	ELCIO LUIZ OZILIEIRO	WAGNER VITOR FICCIO- SP133956
2008.63.07.006499-8	JOSE CARLOS CUSTODIO PINTO	WAGNER VITOR FICCIO- SP133956
2008.63.07.006510-3	ADAO APARECIDO BORGATTI	ANA PAULA PÉRICO- SP189457
2008.63.07.006519-0	RAQUEL MARINALVA BENEDITO	RODRIGO RAZUK-SP180275
2008.63.07.006520-6	VICENTINA SCHIONATO DA SILVA MUNHOZ	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2008.63.07.006521-8	JUDITE APARECIDA GONCALVES DIAS	JOSE DOMINGOS DUARTE- SP121176
2008.63.07.006522-0	VERA LUCIA PROENCA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2008.63.07.006523-1	CLEUZA POLICARPO VENTURA	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2008.63.07.006525-5	PEDRO JOAO LORENCETTO	ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO-SP123598
2008.63.07.006527-9	AMARILDO CARLOS MARIANO	ROSEMARY OLIVEIRA RIBEIRO VIADANNA- SP089756
2008.63.07.006529-2	EVA MODESTO	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.006530-9	MARCIA CRISTINA DA SILVA	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.006531-0	MAURA SILVA DE ANDRADE	ANA PAULA PÉRICO- SP189457
2008.63.07.006541-3	DIRCE DE FATIMA CICONE GUIMARAES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.006589-9	OTACILIO DE SOUZA PRADO	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR- SP237823
2008.63.07.006590-5	SILVIA DAS NEVES SALLES	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350
2008.63.07.006591-7	ANTONIA CAMPINA DOS SANTOS	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2008.63.07.006690-9	MARIA LUIZA MARUELLI DE MARINS	JOSE DANIEL MOSSO NORI- SP239107
2008.63.07.006696-0	MARIA APARECIDA MARTINEZ	JOSE DANIEL MOSSO NORI- SP239107
2008.63.07.006711-2	HILDA PETE BONFIM	PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA-SP038423
2008.63.07.006731-8	PEDRO RENOVATO DE ASSIS	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2008.63.07.006735-5	ROSA BENEDITA PINTO DA SILVA	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.006739-2	IZAIRA ANTUNES DOS SANTOS	RITA DE CASSIA FERNANDES LEITE- SP133905
2008.63.07.006741-0	MARIA DAS GRACAS GONSALVES	ANA PAULA PÉRICO- SP189457
2008.63.07.006742-2	SERGIO DONIZETE MARTINELI	ANA PAULA PÉRICO-

		SP189457
2008.63.07.006743-4	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.006744-6	MARLENE MACHADO	DANILO LOFIEGO SILVA-SP238609
2008.63.07.006748-3	FABIANA DE CARVALHO LUZIA	NEIVA TEREZINHA FARIA-SP109235
2008.63.07.006752-5	ANTONIO OSMAR TONY	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2008.63.07.006755-0	EVANILDA DE JESUS OLIVEIRA	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583
2008.63.07.006763-0	ROSELI CRISTINA WENCESLAU	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2008.63.07.006764-1	CLEIDE REGINA PAES	CINTIA SANTOS LIMA-SP114385
2008.63.07.006766-5	FLORINDA GENEROSO BIAZON	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2008.63.07.006768-9	NAIDE GREGORIO DA SILVA	RITA DE CASSIA FERNANDES LEITE-SP133905
2008.63.07.006780-0	MARIA ROSA DE SOUZA	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO-SP203350
2008.63.07.006952-2	JARIB GOMES MACHADO	CESAR DO AMARAL-SP099580
2008.63.07.006969-8	GERALDO ALBERTO TORELLI	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2008.63.07.006979-0	JUSCELINO CARVALHO CANDIDO	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2008.63.07.007000-7	JOAO JOSE INACIO FILHO	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2008.63.07.007003-2	JOAO CARLOS DURANTE	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2008.63.07.007005-6	MAURICIO JOANES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.007009-3	JOSE BENEDITO BONALUME	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.007019-6	NILCE DE OLIVEIRA NOBREGA	MARCELO GASTALDELLO MOREIRA-SP185307
2008.63.07.007029-9	ADILSON CESAR DE MORAIS	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.007042-1	MARIA SALETE CARRARA DOS SANTOS	EVA TERESINHA SANCHES-SP107813
2008.63.07.007056-1	APARECIDA DE JESUS JERONIMO MENDONCA	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.007089-5	LEVI DA SILVA DAVID	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.007097-4	ENOQUE FERREIRA DA SILVA	LUCIANO CESAR CARINHATO-SP143894
2008.63.07.007105-0	CONCEICAO THOMAZ ASCIELLE	MARIO LUIS FRAGA NETTO-SP131812
2008.63.07.007160-7	ISAAC DOS SANTOS	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.007168-1	MARIA LUIZA MALACIZE	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.007172-3	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2008.63.07.007177-2	MARILI PAES DA ROCHA	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.007178-4	ALZIMIRO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO

		BRANCO-SP143911
2008.63.07.007187-5	MARIA JOSE RUFINO PIRES DA SILVA	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2008.63.07.007191-7	MARIA DE LOURDES RAMOS	RAFAEL PROTTI-SP253433
2008.63.07.007261-2	ELIER BRIQUEZI	JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR-SP257676
2008.63.07.007264-8	NADIR SEVERINA VITAL DOS SANTOS	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2008.63.07.007267-3	NEIDE LEONARDI NOBRE	MARIA CAROLINA NOBRE-SP218775
2008.63.07.007378-1	BENEDITA APARECIDA PEREIRA GOMES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.007379-3	ROSA APARECIDA RUSSO AYRES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.007432-3	MANUEL ALVES DE LIMA	ALEXANDRE MARTINS PERPETUO-SP182878
2008.63.07.007444-0	ADAO SOUZA ALVES	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.007445-1	JOICE VALENTINA DA SILVA PINTO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2008.63.07.007469-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ROBERTO COUTINHO MARTINS-SP213306
2008.63.07.007470-0	JOAQUIM PEREIRA	EMERSON POLATO-SP225667
2008.63.07.007508-0	PEDRO LOPES	MARIA DE FATIMA DE ROGATIS-SP065087
2008.63.07.007509-1	TEREZA DE JESUS ALVES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2008.63.07.007559-5	LUCILENE DA SILVA AUGUSTO	GUSTAVO GODOI FARIA-SP197741
2008.63.07.007560-1	DIRCE BELUTTO FERREIRA DE ABREU	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2008.63.07.007576-5	JOSUE ADAUTO	FABIA CHAVARI OLIVEIRA-SP225672
2008.63.07.007588-1	CLAUDIO JOSE PEREIRA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.007601-0	ROSANA MARIA LOPES BATISTA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.007603-4	MARIA DE FATIMA FREITAS SOARES SILVA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2008.63.07.007619-8	CLEUSA ALVES	SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO-SP205927
2008.63.07.007667-8	BENEDITO JAIR DINATO	LUIZ HENRIQUE MARTINS-SP233360
2008.63.07.007670-8	TEREZA DE FATIMA MARTINS BATISTA	MARIA DE FATIMA DE ROGATIS-SP065087
2008.63.07.007673-3	ROZALINA BARBOZA	LUIZ HENRIQUE MARTINS-SP233360
2009.63.07.000045-9	MIYOKO MIYASAKI MARIANO	RAFAEL PROTTI-SP253433
2009.63.07.000055-1	ANTONIO MARCOS BONAFE	ANDREA CRISTINA CARDOSO-SP121692
2009.63.07.000062-9	SOLANGE MARIA VIEIRA	SERGIO AUGUSTO MARTINS-SP210972
2009.63.07.000075-7	MARLENE APARECIDA CARDOSO	CATIA LUCHETA CARRARA-SP184608
2009.63.07.000086-1	MARIA JOSE DE LIMA	EDUARDO MARCIO CAMPOS FURTADO-SP063693
2009.63.07.000087-3	QUITERIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES FERNANDES	ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO-SP150548

2009.63.07.000098-8	RAIMUNDO PEREIRA NUNES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.000100-2	MARCO ANTONIO MARCIANO	RAFAEL PROTTI-SP253433
2009.63.07.000267-5	PAULO SENA DIM	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.000270-5	SONIA HENRIQUE	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.000274-2	LUISA ANTONIA RIBEIRO	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.000294-8	CICERO LEITE DA SILVA	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2009.63.07.000295-0	JUAREZ BONIFACIO	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2009.63.07.000297-3	MARIA DE SOUZA AMARO	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2009.63.07.000299-7	MARIA LUIZA IMACULADA VOLPATO	GLAUBER GUILHERME BELARMINO-SP256716
2009.63.07.000301-1	FABIANO DE SOUZA	ANA PAULA PÉRICO-SP189457
2009.63.07.000313-8	SONIA APARECIDA VANZO ARAUJO	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR-SP237823
2009.63.07.000320-5	APARECIDA ZORZIN SERRANO	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.000418-0	VANDA LORENA POLICARPO	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2009.63.07.000421-0	DURVALINO PESSOA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.000423-4	CLEUSA RAMOS VALERIANO DA SILVA	ANDRE TAKASHI ONO-SP229744
2009.63.07.000425-8	ELZA MARIA SEBASTIAO BUENO	PEDRO ALEXANDRE NARDELO-SP145654
2009.63.07.000471-4	JOSEFA ROGACIANA FILHA	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.000479-9	VALDETE JOSE DOS SANTOS	WAGNER VITOR FICCIO-SP133956
2009.63.07.000485-4	MARIA APARECIDA MIRAGLIA	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2009.63.07.000489-1	SIDINEI DE ALMEIDA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS-SP123186
2009.63.07.000505-6	MAFALDA ROSEMEIRE DESTRO BUENO	ANA CAROLINA LEITE VIEIRA-SP202774
2009.63.07.000514-7	EVANI DOS SANTOS ESTEVAM	MANOEL TENORIO DE OLIVEIRA JUNIOR-SP236868
2009.63.07.000585-8	ANDERSON DONIZETI TONY	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.000587-1	MARIA APARECIDA BAPTISTA VALARDAO	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.000605-0	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	LUIS ALBERTO NEGRÃO-SP274119
2009.63.07.000607-3	MARIA DOMINGOS PEREIRA	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2009.63.07.000624-3	ARNALDO LUIZ GUERREIRO	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2009.63.07.000627-9	LEONILDE CARNEIRO PINTO	RAFAEL PROTTI-SP253433
2009.63.07.000665-6	LUIZ MAURICIO DE ALEMAR	CAMILA FUMIS LAPERUTA-SP237985
2009.63.07.000667-0	AMELIO ANTUNES	JAIZA DOMINGAS GONCALVES-SP055633
2009.63.07.000831-8	ELISA MARIA MERLIN	JOSE VANDERLEI BATISTA

	BARDUCO	DA SILVA-SP110874
2009.63.07.000908-6	LAZARO MARTINS CORREIA	FABIO LUIZ DIAS MODESTO-SP176431
2009.63.07.000932-3	NILZA ODETE GARAVELLO	ROSANA MARY DE FREITAS-SP077086
2009.63.07.001120-2	GERALDO ARRUDA	LUCIANO FANTINATI- SP220671
2009.63.07.001145-7	FATIMA GONCALVES DA COSTA	EVA TERESINHA SANCHES- SP107813
2009.63.07.001234-6	WAGNER SGUERRI	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR- SP220655
2009.63.07.001340-5	LOURIVAL LAURENTINO DE MORAES	ROBERTA RODRIGUES- SP271839
2009.63.07.001355-7	JOAO FRANCISCO LOPES DA SILVA	JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR- SP220655
2009.63.07.001364-8	EUNICE TELLES DE LIMA CARVALHO	RAFAEL SOUFEN TRAVAIN-SP161472
2009.63.07.001385-5	ARISTIDES RANGEL	MILTON CARLOS BAGLIE- SP103996
2009.63.07.001396-0	JOSIAS LINO DE OLIVEIRA	ANDRE TAKASHI ONO- SP229744
2009.63.07.001400-8	DANIEL CORDEIRO	CARLOS ALBERTO BRANCO-SP143911
2009.63.07.001403-3	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	ANDERSON BOCARDO ROSSI-SP197583
2009.63.07.001407-0	ADILSON MARQUES GARRUCHO	SABRINA DELAQUA PENA MORAES-SP198579
2009.63.07.001652-2	VICENTE DE PAULO FERNANDES	MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA-SP210327
2009.63.07.001910-9	LUCIA CRISTINA CORDEIRO	LOURIVAL GONZAGA MICHELETTO JUNIOR- SP237823
2009.63.07.001923-7	IVA MARIA SANTOS	MÁRIO JOSÉ CHINA NETO- SP209323

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU/SP
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 45, de 21 de outubro de 2009.

O DOUTOR JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, a pedido, a segunda parcela das férias da servidora SELMA GOMES DA ROCHA, RF 5094, anteriormente marcada para o período compreendido entre 02/03/2010 a 20/03/2010 (19 dias - exercício 2009), para o período de 03/11/2009 a 21/11/2009.

Art. 2º ALTERAR, a pedido, a primeira e a segunda parcela das férias da servidora SELMA GOMES DA ROCHA, RF 5094, anteriormente marcadas para os períodos de 16/06/2010 a 30/06/2010 (1ª parcela - 15 dias - exercício 2010) e 05/12/2010 a 20/12/2010 (2ª parcela - 15 dias - exercício 2010), para os períodos de 17/02/2010 a 26/02/2010 (1ª parcela - 10 dias), 21/06/2010 a 30/06/2010 (2ª parcela - 10 dias) e 13/10/2010 a 22/10/2010 (3ª parcela - 10 dias).

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssima Senhora Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES
33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES

EXPEDIENTE Nº 0432/2009

2006.63.09.002791-3 - SILVERIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP225625 - CASSIO REINALDO RAMOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos da informação da contadoria judicial, providencie a

parte autora, no prazo de 10 (dez) dias cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:1. Todas as CTP's, na íntegra;2. Formulário (SB40, DSS 8030, DIRBEN), do período entre 11/11/93 e 01/12/94, e Declaração da empresa autorizando o responsável pela emissão do laudo técnico - PROEFIX INDUSTRIAL LTDA;3. Laudo técnico do período entre 02/08/76 e 12/01/77, e Declaração da empresa autorizando o responsável pela emissão do laudo técnico - TECNOTUBO IND. DE PEÇAS TUBULARES LTDA.4. Formulário e Laudo técnico do período entre 20/06/86 e 10/11/93, pois o formulário e laudo técnico, anexados aos autos, encontram-se com carimbo de outra empresa. Oficie-se ao INSS, requisitando cópia do Processo Administrativo (PA)- NB: B 42 - 131.513.417-9 - APS de Suzano. Prazo - 15 dias.

Fica advertido(a) o(a) Chefe do Posto que, o não cumprimento desta decisão, implica na adoção de medidas processuais, administrativas e penais cabíveis.Após, retornem os autos à contadoria.Cumpra-se. Intimem-se com urgência.

2006.63.09.003560-0 - JOSE SEVERINO DA SILVA (ADV. SP180523 - MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Nos termos da informação da contadoria judicial,

providencie a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:1- CTPS na íntegra, que contenha o período entre 13/03/70 e 09/09/71 - DAFNE MALHARIA S/A, a ficha de empregado do referido

período, bem como o formulário e laudo técnico;2- formulário, laudo técnico e ficha de empregado do período entre 18/10/71 e 31/12/90 - DAFNE MALHARIA S/A;3- formulário, laudo técnico e ficha de empregado do período entre 14/11/90 e 01/03/92 - DAFNE MALHARIA S/A.Após, retornem os autos à contadoria.Intime-se com urgência.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 487/2009

2005.63.11.006589-2 - SÉRGIO ALIPIO (ADV. SP124263 - JANAI DE SOUZA FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, cumpra a serventia o tópico final da decisão nr 19267/09.
Intime-se.

2005.63.11.010081-8 - ULYSSES DA CUNHA CORREA (ADV. SP119204 - SONIA MARIA ROCHA CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Vistos, etc.
Petição protocolada em 08/05/2009, sob o n. 2009/6311015703:
Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias.
Int.

2005.63.11.011241-9 - NELSON ELIAS JUNIOR E OUTRO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO); ODAIR ALCANTARA DUARTE(ADV. SP025771-MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :
Dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela União Federal, para que providencie, no prazo de 20(vinte) dias,
a documentação solicitada, de modo a permitir a elaboração dos cálculos.
Intime-se.

2006.63.11.002956-9 - CAROLINA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Petição da parte autora de 25/06/09: Defiro. Intime-se a CEF para que cumpra integralmente o acórdão proferido, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo providenciar a juntada dos extratos devidos do autor.
Sem prejuízo, expeça-se ofício ao Banco Bradesco S/A (Rua Yara s/nº, Cidade de Deus, Prédio Novíssimo 1º, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900) para que encaminhe a este Juizado Especial Federal os extratos das contas vinculadas de titularidade de CAROLINA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer no crime de desobediência.
O ofício endereçado ao Banco Bradesco S/A deverá ser acompanhado da petição protocolada pela CEF em 20/02/2009 (protocolo nº 2009/6311006998).
Intimem-se.

2006.63.11.005617-2 - LUIZ EDUARDO AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Haja vista o trânsito em julgado e com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de 20(vinte) dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
Intime-se.

2006.63.11.005620-2 - ZENEIDE PEREIRA ARAUJO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.
Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.
No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.
Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.
Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditiam, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.
Intime-se.

2006.63.11.005621-4 - CELSO DE SOUZA MARICATO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :
Haja vista o trânsito em julgado e com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de

20(vinte)
dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.
Intime-se.

2006.63.11.005622-6 - CELIA MARTELLO MARRA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X
CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.005623-8 - RICARDO ANDRADE DE ARAUJO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Haja vista o trânsito em julgado e com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de 20(vinte)

dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2006.63.11.005625-1 - MARIA AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Haja vista o trânsito em julgado e com base no art 52, parágrafo IV da lei 9.099/05, cumpra a CEF, no prazo de 20(vinte)

dias, a determinação contida em sentença ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Intime-se.

2006.63.11.005626-3 - JOAO EDUARDO AZEVEDO RAMOS DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.005632-9 - JUREMA LEOPOLDINA DAS NEVES (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado

constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.005844-2 - AGENOR ANSELMO PINTO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); AMALIA DA COSTA PINTO(ADV. SP140024-VALMIR AESSIO PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

Quanto ao depósito judicial correspondente aos valores da execução, a parte autora poderá proceder ao levantamento independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto na Resolução 438 de 30/05/2005 do CJF, portando cópia da procuração ad juditia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

Intime-se.

2006.63.11.009593-1 - JOSE NEVES DA CRUZ (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2006.63.11.009617-0 - RENE EUGENIA FREITAS BRANDA E OUTROS (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); DENISE APARECIDA BRANDA(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI); HELCIO BRANDA

(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2006.63.11.009630-3 - MARILENA VELLHO ANDRADE (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2006.63.11.009641-8 - CICERO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2006.63.11.010112-8 - WALTER DE CARVALHO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2006.63.11.010119-0 - ORLANDO RIBEIRO E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI);
MARIA

LUCIA DA SILVA RIBEIRO(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

(ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2006.63.11.010120-7 - JOSE EDSON DA COSTA FROTA (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI)
X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2006.63.11.010126-8 - SULZY ANGERAMI PRIANTE E OUTRO (ADV. SP184479 - RODOLFO NASCIMENTO
FIOREZI);

KATIA ANGERAMI PRIANTE(ADV. SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI) X CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

(ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF estão de acordo com os termos da sentença.

Dê-se ciência à parte autora, no prazo de 10(dez) dias, do referido parecer.

Após, nada sendo requerido, providencie a serventia a baixa findo nos autos.

Intimem-se.

2006.63.11.010312-5 - JOSE AMARO LEITE (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X CAIXA
ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Vistos, etc.

Petição protocolada em 27/03/2008, sob o n. 2008/631100840:

Manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias.

Int.

2006.63.11.011098-1 - JOSE MARTINS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X
CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2006.63.11.011099-3 - CARMEN LENTE BITTENCOURT (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO
FORCINITTI

VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.
Intimem-se.

2006.63.11.011721-5 - PAULO BENTO (ADV. SP098805 - CARLOS DA FONSECA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Intime-se a CEF para que traga aos autos, no prazo de 10(dez) dias, os extratos referentes aos meses que foram objeto do julgado, de modo a permitir a conferência pela parte autora, dando-se vista a esta , no mesmo prazo e termos da decisão anterior.

Após, retornem os autos à contadoria para análise do alegado pela parte autora e elaboração de parecer complementar, atentando-se para os índices que foram determinados em sentença.
Cumpra-se.

2006.63.11.012268-5 - HELVECIO GUSTI (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.
Intimem-se.

2006.63.11.012452-9 - HELENA VICENTE DOUTOR E OUTRO (ADV. SP191007 - MARIA CLÁUDIA VIEIRA FUIIM); JOAO ROCHA DOUTOR(ADV. SP095164-HEITOR SANZ DURO NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.)

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime de desobediência.
Intimem-se.

2007.63.11.001645-2 - NEIDE APARECIDA ARRUDA ALVES E OUTRO (ADV. SP148798 - LUIZ CARLOS EDUARDO); NEUSA MARIA NASCIMENTO LARAGNOIT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Considerando o pedido de bloqueio formulado pelo Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP, bem como o informado pela CEF no Ofício n. 8054/2009/PAB TRF 3º REGIÃO/SP, expeça-se ofício à I. Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região solicitando o bloqueio de 15% (quinze por cento) do precatório expedido em

nome de NEIDE APARECIDA ARRUDA ALVES (PRC n. 2009.0000585R - PROPOSTA 2010), bem como de 15% (quinze por cento) do precatório expedido em nome de NEUSA MARIA NASCIMENTO LARAGNOIT (PRC 2009.0000586R -

PROPOSTA 2010). Este ofício deverá ser intruído com o Ofício enviado pela 5ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba/SP,

além do Ofício da CEF n. 8054/2009/PAB TRF 3º REGIÃO/SP.

Comunique-se o Juízo Estadual da presente decisão.

Intime-se a SRA. NEUSA MARIA NASCIMENTO LARAGNOIT por carta, uma vez que não está representada por advogado.

Oficie-se. Intimem-se.

2007.63.11.002202-6 - JOSE DOMINGOS VITTA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei

11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo. Portanto, petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que os recursos interpostos pela parte autora e pelo réu, são tempestivos, razão pela qual os recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intimem-se as partes para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

2007.63.11.002623-8 - MARCO ANTONIO SANCHES VARGA (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Petição da parte autora de 06/07/09: Defiro. Intime-se a CEF para que comprove, documentalmente, no prazo de 10 (dez)

dias, a adesão alegada, bem como os respectivos valores depositados.

Intime-se.

2007.63.11.002949-5 - NEILTON ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO); JOSEFA ALMEIDA DOS SANTOS(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO); GIVALDA ALMEIDA DOS

SANTOS(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO); MARIA ALMEIDA DOS SANTOS(ADV. SP191005-MARCUS

ANTONIO COELHO); JOAO BATISTA DOS SANTOS(ADV. SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Passo a apreciar as petições protocoladas pelas partes em 22/10/08, 07/11/08 e 15/10/09.

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, proceda a serventia baixa findo nos autos.

Intime-se.

2007.63.11.004041-7 - TERESA SANTANA DE ANDRADE (ADV. SP33188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Nas petições protocoladas em 21/05/09 e 24/07/09, a Sra. Tereza Santana de Andrade, requereu a sua habilitação na presente demanda, em virtude do falecimento da autor da ação ocorrido em 22/05/08, na qualidade de viúva do de cujus.

Diante de tal requerimento, bem como dos documentos acostados aos autos, defiro o pedido de habilitação de TERESA SANTANA DE ANDRADE (CPF nº 337.098.228-58), visto que a viúva é a única habilitada à pensão por morte, nos termos

do artigo 112 da Lei 8.213/91.

Providencie a serventia a exclusão do falecido autor e a inclusão da Sra. Teresa no pólo ativo da ação.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, com urgência, para que libere a Requisição de Pequeno Valor n.º

20080001087R, expedida em nome do Sr. Nery Alves de Andrade, representado por Benedito Marcos de Andrade, para a

herdeira ora habilitada nos autos.

Intimem-se as partes. Oficie-se.

2007.63.11.004217-7 - YANE TRENCH SIQUEIRA VILELA (ADV. SP137389 - VINICIUS MORENO MACRI e ADV.

SP148677 - FABIANE DE CASSIA PIERDOMENICO e ADV. SP215534 - ALEX SANDRO DE FREITAS) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados.

Havendo discordância em relação aos valores, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entender devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados.

No caso de impugnação dos cálculos, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a baixa findo nos autos.

A parte autora que não estiver representada por advogado, deverá comparecer à secretaria deste Juizado para manifestar-se a respeito desta decisão.

Intimem-se.

2007.63.11.004260-8 - LUCIA MARA RODRIGUES MIGUEL (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2007.63.11.004756-4 - KATIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA

MAGINA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2007.63.11.004998-6 - IRADIR ALVES DA ROCHA (ADV. SP084265 - PLINIO CARDOSO) X CAIXA

ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2007.63.11.005040-0 - EUGENIA DE SOUZA DOMINGUES (ADV. SP153054 - MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Passo a apreciar a petição protocolada pelo requerente à habilitação em 24/09/2009.

Considerando que, nos termos do art. 112 da Lei nº 8.213/91, o valor não recebido em vida pelo(a) segurado(a) só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, determino:

1. Intime-se a parte requerente para trazer aos autos certidão de inexistência de dependentes para fins de pensão por morte junto ao INSS (certidão PIS/PASEP), bem como comprovante de residência do habilitando Antônio.

2. Tendo em vista que na certidão de óbito da autora há informação de existência de outro filho já falecido, providencie ainda a parte requerente, cópia da certidão de óbito do filho Carlos Domingues e, na hipótese de haverem herdeiros deste,

desde já determino seja providenciada a habilitação de todos, juntando os documentos necessários à habilitação (CPF, RG, Comprovante de residência, instrumentos de mandato) ou declaração de renúncia de eventuais direitos sobre o presente processo.

Prazo: dez dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

2007.63.11.006287-5 - CANDIDO INACIO GOUVEIA (ADV. SP229095 - KÁTIA MARA MOREIRA ESTEVEZ) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

De acordo com o parecer da contadoria deste Juizado anexado aos autos, os cálculos apresentados pela CEF não estão de acordo com os termos da sentença, restando diferenças a serem pagas.

Assim, determino que a CEF cumpra, no prazo de 10(dez) dias, a obrigação determinada em sentença, sob pena de crime

de desobediência.

Intimem-se.

2007.63.11.007090-2 - DIANA DANTAS DELGADO (ADV. SP238192 - NATALIA RUIZ RIBEIRO) X UNIÃO FEDERAL

(AGU) :

Considerando que o preparo do recurso foi recolhido com código incorreto, concedo o prazo suplementar de 5 (cinco) dias

para que a parte autora comprove o recolhimento do preparo no código 5762, sob pena do não recebimento do recurso. Intime-se.

2007.63.11.008710-0 - CARLOS ALBERTO SILVA DANTAS (ADV. SP164247 - NELSON RODRIGUES LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, cumpra a serventia o tópico final da decisão nr 19268/09.

Intime-se.

2007.63.11.009334-3 - MARIA DE FATIMA SOLINO DOS SANTOS (ADV. SP177713 - FLÁVIA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o teor da petição da parte autora protocolada em 09/10/09, bem como a planilha do sistema Plenus anexada aos autos nesta data, oficie-se à Gerência Regional do INSS para que, no prazo suplementar de cinco dias, comprove o efetivo cumprimento da liminar concedida, conforme a sentença proferida em 04/07/09, que determinou a manutenção do auxílio doença à autora, até a conclusão do procedimento de reabilitação profissional, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Dê-se ciência à Procuradoria Federal dos termos desta decisão.

Intime-se.

2007.63.11.010223-0 - KAIQUE SANTOS DE JESUS REPR/ POR MARIA LUCIANA (ADV. SP184259 - ADEILDO

HELIDORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, lance a serventia baixa definitiva no feito.

Intime-se.

2007.63.11.010778-0 - ELOISA TAVARES FERRACINI (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, lance a serventia baixa definitiva no feito.

Intime-se.

2008.63.11.001871-4 - JOSE BARBOSA DA PAIXAO (ADV. SP031538 - MARIA CRISTINA OLIVA COBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Tendo em vista que a perita judicial avisou via correio eletrônico que por motivo de força maior estaria impossibilitada de

realizar a perícia anteriormente agendada, designo nova perícia oftalmológica para o dia 30/11/2009, às 9h40min, na Av.

Conselheiro Nébias, 580, conjunto 54, Boqueirão, Santos.

Intimem-se.

2008.63.11.002708-9 - ESMERALDA DZIEGELEWSKI DOS SANTOS (ADV. SP178922 - REGIANA BARBOSA PAES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Tendo em vista o teor da petição da parte autora protocolada em 08/10/09, oficie-se à Gerência Regional do INSS para que, no prazo de dez dias, comprove o efetivo cumprimento da liminar concedida em 18/07/08, mantendo o benefício n.º

31/502.555.623-2, até ulterior determinação deste Juízo, independentemente de nova perícia médica administrativa, sob pena de incorrer em crime de desobediência (artigo 330, do Código Penal).

Dê-se ciência à Procuradoria Federal dos termos desta decisão.

Após, tornem os autos à contadornal judicial para parecer.

Intimem-se.

2008.63.11.002796-0 - MAURO SAMPAIO DE OLIVEIRA (ADV. SP139208 - STELLA MARYS SILVA PEREIRA) X
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV. SP028835 - RAIMUNDA MONICA
MAGNO
ARAÚJO BONAGURA) :

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.
Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o
recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei
11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto,
petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil
imediatamente
posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pelo réu é tempestivo, razão pela qual o recebo no
efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias.

Nada sendo requerido, remetam-se os autos à Egrégia Turma Recursal.

Cumpra-se.

2008.63.11.005851-7 - ELENA GUILHERME DE LUCENA (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Intime-se o Dr. Washington Del Vage, perito judicial, para que complemente a resposta do item 2 do laudo pericial,
levando-se em consideração que, na petição inicial, a senhora Elena Guilherme de Lucena afirmou ser faxineira/diarista.
Prazo de 10 (dez) dias.

Após a apresentação da complementação, vista às partes.

2008.63.11.007275-7 - ELINETE NUNES DA SILVA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X
INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Depreende-se de consulta feita pela Contadoria deste Juízo, no sistema eletrônico de benefícios do INSS, que já há
dependentes habilitados à pensão. Assim, eventual sentença de procedência produzirá efeito em situação jurídica de
terceiro.

Por conseguinte, trata-se de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual, a fim de garantir a eficácia da sentença,
deve a autora providenciar a citação de todos os dependentes.

Diante do exposto, fica intimada a autora para que adite à inicial o pedido de citação dos litisconsortes passivos
necessários, no prazo de 10 dias, fornecendo o respectivo endereço, sob pena de extinção do processo sem resolução
de mérito (art. 47, parágrafo único, CPC).

Considerando a necessidade de regularização processual e de instrução do feito, determino o cancelamento da audiência
de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de novembro de 2009. Após o saneamento do feito,
tornem-me conclusos para designação de nova data de audiência.

Intimem-se, com urgência, considerando a proximidade da audiência agendada anteriormente.

2008.63.11.007276-9 - WANDA MARIA IVANOVAS (ADV. SP269176 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS) X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Depreende-se de consulta feita pela Contadoria deste Juízo, no sistema eletrônico de benefícios do INSS, que já há
dependentes habilitados à pensão. Assim, eventual sentença de procedência produzirá efeito em situação jurídica de
terceiro.

Por conseguinte, trata-se de litisconsórcio passivo necessário, razão pela qual, a fim de garantir a eficácia da sentença,
deve a autora providenciar a citação de todos os dependentes.

Diante do exposto, fica intimada a autora para que adite à inicial o pedido de citação dos litisconsortes passivos
necessários, no prazo de 10 dias, fornecendo o respectivo endereço, sob pena de extinção do processo sem resolução
de mérito (art. 47, parágrafo único, CPC).

Considerando a necessidade de regularização processual e de instrução do feito, determino o cancelamento da audiência
de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 10 de novembro de 2009. Após o saneamento do feito,
tornem-me conclusos para designação de nova data de audiência.

Intimem-se, com urgência, considerando a proximidade da audiência anteriormente agendada.

2008.63.11.007646-5 - MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (ADV. SP062891 - HELIO GREGORIO DA
SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Inicialmente, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de sua certidão de casamento com Douglas Pereira dos Santos atualizada.

Reputo imprescindível para o deslinde do feito, a oitiva do Sr. Douglas Pereira dos Santos e da Sra. Aurelita Maria de Oliveira Silva, declarante do óbito, como testemunhas do juízo.

Deverá a parte autora informar os dados (endereço e CPF) de ambas as testemunhas para que sejam feitas as devidas intimações.

Prazo de 10 (dez) dias.

Em razão das providências a serem cumpridas, cancelo a audiência designada para o dia 17 de novembro de 2009.

Com a vinda das informações, tornem-me conclusos para designação de outra data para audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Intime-se com urgência, tendo em vista a proximidade da audiência.

2008.63.11.007700-7 - JOANICE RAIMUNDA DIAS DOS SANTOS (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Intime-se a parte autora para que junte aos autos sua certidão de casamento atualizada, bem como para que apresente o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova oral, visto que a audiência está marcada para data próxima, em 17/11/2009. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Intime-se com urgência.

2008.63.11.007701-9 - GINALDO SANTOS CONCEICAO (ADV. SP138840 - MARIO CELSO ZANIN e ADV. SP264055 -

SUZY LIRA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

2. Sem prejuízo, intime-se a parte autora a fim de que apresente cópia da CTPS da falecida, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se com urgência, tendo em vista a proximidade da audiência.

2008.63.11.007818-8 - JOSE GARCIA MENDEZ (ADV. SP167538 - GUSTAVO GUIMARÃES FRAGA PALUMBO e ADV.

SP196704 - EDUARDO ABDUL ABOU ARABI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a alegação quanto à não apresentação dos cálculos.

Havendo discordância, deverá justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação.

No caso de manifestação contrária, se em termos, os autos deverão ser remetidos à contadoria para conferência.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, proceda a serventia baixa findo nos autos.

Intime-se.

2008.63.11.007916-8 - EDISON BLUM (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Petição protocolada nestes autos. Defiro como requerido.

Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30(trinta) dias, a seguinte documentação:

* Comprovação do tempo de contribuição ao plano de aposentadoria complementar, no período regido pela lei nr 7.713/88 (janeiro de 1989 até dezembro de 1995);

* Comprovação do IRRF objeto da repetição de indébito pleiteada pelo autor;

* Comprovação do período total de contribuição ao plano de aposentadoria complementar (xerox da carteira profissional);

* Declaração do ajuste do IR dos anos em que o autor pleiteia a repetição de indébito.

Intime-se.

2008.63.11.007917-0 - LUIZ ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Petição protocolada nestes autos. Defiro como requerido.

Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30(trinta) dias, a seguinte documentação:

* Comprovação do tempo de contribuição ao plano de aposentadoria complementar, no período regido pela lei nr 7.713/88 (janeiro de 1989 até dezembro de 1995);

* Comprovação do IRRF objeto da repetição de indébito pleiteada pelo autor;

* Comprovação do período total de contribuição ao plano de aposentadoria complementar (xerox da carteira profissional);

* Declaração do ajuste do IR dos anos em que o autor pleiteia a repetição de indébito.

Intime-se.

2008.63.11.007919-3 - CELSO MOREIRA COSTA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela União Federal, para que providencie, no prazo de 20(vinte) dias,

a documentação solicitada, de modo a permitir a elaboração dos cálculos.

Intime-se.

2008.63.11.007927-2 - VANDERLEI SILVESTRE DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X

UNIÃO FEDERAL (PFN) :

Petição protocolada nestes autos. Defiro como requerido.

Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 30(trinta) dias, a seguinte documentação:

* Comprovação do tempo de contribuição ao plano de aposentadoria complementar, no período regido pela lei nr 7.713/88 (janeiro de 1989 até dezembro de 1995);

* Comprovação do IRRF objeto da repetição de indébito pleiteada pelo autor;

* Comprovação do período total de contribuição ao plano de aposentadoria complementar (xerox da carteira profissional);

* Declaração do ajuste do IR dos anos em que o autor pleiteia a repetição de indébito.

Intime-se.

2008.63.11.007929-6 - GLAVSTON CARVALHO LIMA (ADV. SP140004 - REGIANE LOPES DE BARROS) X UNIÃO

FEDERAL (PFN)

Dê-se ciência à parte autora da petição protocolada pela União Federal, para que providencie, no prazo de 20(vinte) dias,

a documentação solicitada, de modo a permitir a elaboração dos cálculos.

Intime-se.

2009.63.01.028871-2 - LUZIA YAMAMOTO (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto,

petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente

posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela parte autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se o réu para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

Dê-se vista à parte autora da petição protocolada pela Caixa Econômica Federal.

2009.63.11.000217-6 - SILVIO ALIPIO DE ABREU (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Cumpra a CEF integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, notadamente em relação à conta poupança nº 0345.013.00045330-5, informada na petição inicial protocolada pela parte autora, apresentando extratos e os valores devidos.

Após, dê-se vista novamente à parte autora.

Intime-se.

2009.63.11.000284-0 - JOSE MARIANO DA SILVA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA e ADV. SP265231 -

ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, reagendo a perícia neurológica para o dia 04/12/2009, às 10h20min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.000313-2 - GILVAN SOUZA DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ e ADV. SP188294

- RAFAEL DE FARIA ANTEZANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, reagendo a perícia médica com neurologista para o dia 04/12/2009, às 10hs, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.000357-0 - MARIA ALVES DA SILVA (ADV. SP095164 - HEITOR SANZ DURO NETO e ADV. SP191007 -

MARIA CLÁUDIA VIEIRA FUIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Considerando os termos da Resolução n. 373, art 1º, de 09/06/2009, julgo deserto o recurso por falta de recolhimento do preparo.

Int.

2009.63.11.001265-0 - HUGO GABRIEL EDUARDO ESTEBENET (ADV. SP048886 - DARCIO DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, reagendo a perícia médica com neurologista para o dia 04/12/2009, às 9h40min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.001805-6 - ESPOLIO DE JOSE GAYA ROQUE (ADV. SP186051 - EDUARDO ALVES FERNANDEZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto,

petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente

posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela parte autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Defiro os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50.

Intime-se o réu para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

2009.63.11.002645-4 - DAVINIL RAMOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS e ADV.

SP269175 - CASSIO FERREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Os recursos em geral devem atender aos requisitos de admissibilidade, dentre os quais o da tempestividade.

Consoante o disposto no "caput" do art. 42 da Lei nº 9.099/95, tem a parte o prazo de 10 (dez) dias para interpor o recurso, contados a partir da data da ciência da sentença proferida.

No caso de petições enviadas eletronicamente para atender prazo processual, o parágrafo único do art. 3º da Lei 11.419/2006 considera tempestiva a petição transmitida até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo.

Portanto,

petições enviadas via internet após o horário descrito, serão consideradas protocoladas no primeiro dia útil imediatamente

posterior.

Da análise dos autos, verifica-se que o recurso inominado, interposto pela parte autora é tempestivo, razão pela qual o recebo no efeito devolutivo, nos termos do art. 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se o réu para contra-razões. Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, remetam-se os autos à Turma Recursal, com as anotações e cautelas de praxe.

2009.63.11.004026-8 - ARISTON MILITAO DOS SANTOS (ADV. SP124129 - MIRIAN PAULET WALLER

DOMINGUES)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) :

Observando os dados colhidos no sistema processual das Varas, verifico que não há possibilidade de análise da prevenção sem a juntada das principais peças do seguinte processo:

1ª VARA - FORUM FEDERAL DE SANTOS

Nº Processo: 2004.61.04.009638-0

Considerando ser o mesmo causídico, apresente a parte autora a petição inicial, sentença e acórdão, se houver, para a análise da prevenção apontada e prosseguimento do feito.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art.

284 c/c art. 267, I do CPC).

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para análise de prevenção.

Int.

2009.63.11.004606-4 - CARLOS BENASSI (ADV. SP232035 - VALTER GONÇALVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV.) :

Considerando os dados colhidos no sistema processual das Varas, verifico que não há possibilidade de análise da prevenção sem a juntada das principais peças do processo n.º 2000.61.04.009962-4.

Sendo assim, expeça-se email à 1ª Vara Federal de Santos, solicitando os seguintes documentos:

- petição inicial;

- sentença e acórdão, se houver.

Fica facultado à parte autora a apresentação de tais documentos, a fim de agilizar a análise da prevenção apontada e prosseguimento do feito.

Após devidamente cumprida a providência acima determinada, se em termos, tornem-me conclusos para análise de prevenção.

Intime-se.

2009.63.11.004934-0 - ANTONIO ALVES PEREIRA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Considerando-se o princípio da celeridade que rege os Juizados Especiais Federais, a data em que foi realizada a perícia médica judicial e o disposto nos artigos 146 e 422 do Código de Processo Civil, que rezam que o perito tem o dever de entregar o laudo pericial no prazo que lhe for determinado, intime-se o senhor perito para que entregue o laudo médico no

prazo de 5 (cinco) dias.

Cumpra-se com urgência.

2009.63.11.005620-3 - MARIA BENVINDA DA SOLIDADE (ADV. SP177713 - FLÁVIA FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, reagendo a perícia com clínico geral para o dia 08/12/2009, às 10h15min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.006044-9 - BALBINO ANDRADE VIEIRA (ADV. SP220813 - PATRÍCIA DE ARAÚJO MOLINOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

1. Vistos em tutela antecipada.

A concessão de tutela antecipada, nos termos do artigo 273 do Código de Processo Civil, conforme redação dada pela Lei

8.950/94, exige a existência de prova inequívoca, bem como do convencimento da verossimilhança da alegação, sempre que houver fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou ainda quando ficar caracterizado o abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

No caso em tela, os requisitos legais não estão presentes.

Com efeito, realizada perícia médica, verificou-se que o autor não está incapacitado. Deste modo, ausentes os requisitos previstos para a concessão do benefício de auxílio-doença.

Sendo assim, não vislumbro, nesta sede de cognição sumária, os elementos permissivos à concessão da tutela pretendida.

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

2. Consoante informado pelo perito médico judicial, em resposta ao quesito do juízo n.º 17, há necessidade de

realização

de perícia nas áreas de otorrinolaringologista e cirurgião plástico. No entanto, em razão de não haver peritos habilitados nestas especialidades perante este Juizado, designo perícia na área de clínico geral para o dia 07 de dezembro de 2009 às 11:00 horas, a ser realizada nas dependências deste Juizado. Até a data designada deverá a parte autora apresentar toda a documentação médica de que dispuser, de sorte a possibilitar a elaboração dos pareceres médicos.

3. Sem prejuízo do acima exposto, intime-se o INSS para que junte aos autos todos os exames e laudos realizados administrativamente, os quais embasaram a cessação do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

2009.63.11.006812-6 - NELSON POULMANN (ADV. SP265294 - ELISABETE QUEIROZ DE SOUZA OLIVEIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : Vistos.

Tendo em vista que a perita médica informou, via correio eletrônico, que por motivo de força maior não poderia realizar a

perícia anteriormente agendada, designo a perícia médica para o dia 30/11/2009, às 9h20min, na Avenida Conselheiro Nébias, 580, conjunto 54, Santos, São Paulo.

Intimem-se.

2009.63.11.007638-0 - SERGIO BERGARA FOLGAR E OUTRO (ADV. SP127519 - NILTON PAIVA LOUREIRO JUNIOR); ISOLINA SALGADO ANDRADE(ADV. SP127519-NILTON PAIVA LOUREIRO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV.) :

Intime-se a CEF para que junte aos autos todos os extratos das contas de poupança de titularidade da parte autora no prazo de 30 (trinta) dias.

2009.63.11.007782-6 - MARIA TERESA CEZAR NICOLETTI (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão aposta nos autos reagendo a perícia médica para o dia 15/12/2009, às 9hs, neste Juizado Especial Federal.

Intimem-se.

2009.63.11.007784-0 - GILVANETE MARIA DOS SANTOS (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, remarco a perícia médica com clínico geral para o dia 02/12/2009, às 9hs, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.007786-3 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, remarco a perícia médica para o dia 02/12/2009, às 9h20min, neste JEF.

Intimem-se.

2009.63.11.007831-4 - ALDECI ROCHA SANTOS (ADV. SP070930 - ORLANDO JOVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos etc.

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação.

3 - Sem prejuízo, intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

4 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se. Oficie-se.

2009.63.11.007854-5 - ADELAIDE LEITE DOS SANTOS (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE e ADV. SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão aposta nos autos reagendo a perícia neurológica para o dia 02/12/2009, às 15h30min, neste JEF. Intimem-se.

2009.63.11.007916-1 - ARLINDO SIMÃO DOS SANTOS (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão aposta nos autos, remarco a perícia neurológica para o dia 02/12/2009, às 16hs, neste JEF. Intimem-se.

2009.63.11.007932-0 - LARISSA SANTOS BARBOSA DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES e ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, remarco a perícia neurológica para o dia 02/12/2009, às 14h40min, neste JEF. Intimem-se.

2009.63.11.007933-1 - SABRINA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONÇALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante dos autos, reagendo a perícia com neurologista para o dia 04/12/2009, às 9h20min, neste JEF. Intimem-se.

2009.63.11.007935-5 - MARCIA CRISTINA GOMES DUTRA (ADV. SP082722 - CLEDEILDES REIS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

Vistos.

Em face da certidão constante nos autos, remarco a perícia médica com neurologista para o dia 04/12/2009, às 10h40min, neste JEF. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0671/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte autora para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contra-razões).

2007.63.14.003202-2 - JOSE APARECIDO MAZIERO (ADV. SP219382 - MARCIO JOSE BORDENALLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2007.63.14.003473-0 - DALILA PEREIRA DE CARVALHO (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

2008.63.14.000945-4 - CARLOS ALBERTO DA COSTA ALMEIDA (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) .

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 672 /2009

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o(a) requerente do(s) feito(s) abaixo identificado(s), para que fique ciente da liberação dos valores referentes aos ofícios requisitórios expedidos no mês de competência **SETEMBRO/2009**, os quais encontram-se depositados em contas bancárias junto ao PAB - Caixa Econômica Federal, instalado na sede deste Juizado Especial Federal de Catanduva - SP, tudo em conformidade ao art. 19, "segunda parte", da Resolução nº 438/05, do Egrégio Conselho da Justiça Federal e Provimento COGE nº 80 de 05 de junho de 2007:

2005.63.14.000080-2 - IRACEMA NOBREGA ANDREAZI (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.000909-0 - NADYR MACEDO MUSA ARROYO (ADV. SP210295 - ERICA FERREIRA VERONEZE e ADV.

SP221265 - MILER FRANZOTI SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001170-8 - ELVIO MORIALLI (ADV. SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA e ADV. SP207263 - ALAN

RODRIGO BORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001171-0 - JOAQUIM GIMENES BARBOSA (ADV. SP133019 - ALESSANDER DE OLIVEIRA e ADV.

SP207263 - ALAN RODRIGO BORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001974-4 - CARLOS MAURICIO SPUNHARDI (ADV. SP172880 - DANIELA REDÍGOLO DONATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.001990-2 - ALICE MESSIAS (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN e ADV. SP058417 -

FERNANDO APARECIDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.002614-1 - EDINES APARECIDA RODRIGUES CALABONE (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO e ADV.

SP240429 - VAGNER ALEXANDRE CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003476-9 - ALBINA TERESA CATANHO BRIGHENTE (ADV. SP180341 - FABIANE MICHELE DA CUNHA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003478-2 - VALDEMAR JOAO BORGHI (ADV. SP119254 - DONIZETT PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.003699-7 - ANTÔNIO MENA MARIN (ADV. SP022249 - MARIA CONCEICAO APARECIDA CAVERSAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2005.63.14.004039-3 - ODETE GARCIA MONZANI (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.001338-2 - JULIO GIMENES (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.001810-0 - OSWALDO JOAQUIM (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.002163-9 - DANIEL JESUS PEREIRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.002379-0 - MARIA JOSE FERREIRA BIZERRA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.002535-9 - HILDA RODRIGUES DE LIMA (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.003166-9 - MANOEL ALEXANDRE LIMA (ADV. SP218323 - PAULO HENRIQUE PIROLA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.003980-2 - VERA LUCIA BILLOT DA SILVA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.004755-0 - AMPARO DE FATIMA HERNANDES LIZIERO (ADV. SP114939 - WAGNER ANANIAS RODRIGUES e ADV. SP253724 - SUELY SOLDAN DA SILVEIRA e ADV. SP256111 - GUSTAVO REVERIEGO CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.004955-8 - APARECIDA IRANI DE SOUZA CREVILARO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2006.63.14.005137-1 - TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003240-0 - SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003267-8 - COSME DE ALMEIDA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003521-7 - MARIA APARECIDA PIRES (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.003566-7 - LUIS ROSENDO LOPES (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.004268-4 - CONCEICAO APARECIDA ESTEVES CUPAIOLI (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000203-4 - MARIA APARECIDA EDUARDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000976-4 - MARIA HELENA BARRIA DE CARVALHO (ADV. SP115239 - CREUSA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001112-6 - BENEDITO APARECIDO CREVILARE (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001567-3 - DOROTI DE SOUZA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES e ADV. SP130896 - ILUSKA REGINA BASTOS NENE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001719-0 - ANTONIETA PERUCHI MARTON (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001742-6 - JOSE FERNANDO PIOVEZAN (ADV. SP227312 - HUGO RENATO VINHATICO DE BRITTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001754-2 - GILBERTO VILASBOAS SOUZA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001765-7 - PAULO TERÇO (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001807-8 - EDMARA DAS GRACAS PIOVESAN UMBELINO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001839-0 - ELIANA APARECIDA SOILO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002024-3 - DONIZETE APARECIDO BASSO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002096-6 - EDINEI TEREZINHA PAVARINA ALUISIO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002238-0 - JOSE ROBERTO PEREIRA (ADV. SP073571 - JOAQUINA DO PRADO MONTOSA e ADV. SP225267 - FABIO ESPELHO MARINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002308-6 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002520-4 - VILSON DOS SANTOS (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002637-3 - DIVINO APARECIDO ROCHA (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002883-7 - POMPEU MOREIRA DO PRADO (ADV. SP048640 - GENESIO LIMA MACEDO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.002921-0 - IVO FERNANDES PEREIRA (ADV. SP230251 - RICHARD ISIQUE) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003035-2 - MIRIAN DE BARROS PEREIRA BRITO (ADV. SP060921 - JOSE GALHARDO VIEGAS DE

MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003201-4 - MEUDESCARLOS BORRASCA (ADV. SP270551 - CESAR LUIZ FRANCO DIAS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003310-9 - FERNANDO DOS SANTOS CANTINHO (ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003450-3 - CLEUZA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS (ADV. SP230197 - GISLAINE ROSSI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003522-2 - JOAO CARLOS TEIXEIRA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004237-8 - REGINALDO GONCALVES FLORINDO (SEM ADVOGADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.004835-6 - DUVILIO MARCHIORI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.005360-1 - GERSON BATISTA (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000389-4 - CARLOS MORETIM (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000411-4 - ODILA ESTEVES LUIZ (ADV. SP132720 - MARCIA REGINA GIOVINAZZO MARTINS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000586-6 - MARIA ELISABETH CONTRIN DA SILVA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000740-1 - ANITA MERCEDES MAXIMO SANTOS (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000741-3 - NICOLA SEBASTIAO SCARPELLI (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000929-0 - ANTONIO APARECIDO SIMONATO (ADV. SP155747 - MATHEUS RICARDO BALDAN) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000966-5 - TAKEU GUIMA (ADV. SP240632 - LUCIANO W. CREDENDIO TOMANINI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001422-3 - BENEDITA APARECIDA ATHANAZIO VIEIRA (ADV. SP143109 - CINTHIA FERNANDA GAGLIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001621-9 - APARECIDA PELARIM GOUVEA (ADV. SP145393 - FRANCISCO OSMAR DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 0673/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA,

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** a parte autora para que fique ciente da interposição de recurso pela autarquia ré (INSS), bem como

para que se manifeste no prazo legal de 10 (dez) dias (contra-razões).

2007.63.14.000986-3 - ROBSON ESTENIO DA SILVA (ADV. SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2007.63.14.001547-4 - APARECIDA MENDES (ADV. SP187971 - LINCOLN ROGERIO DE CASTRO ROSINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.000247-2 - MILTON ALVES MOREIRA (ADV. SP119109 - MARIA APARECIDA SILVA VASCONCELLOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.001630-6 - ODETE FERREIRA CAMPOS (ADV. SP175643 - KEILA BIDÓIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000516-7 - ANTONIO DOMINGUES (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.000577-5 - TANIA GALBIATTI NOLI E OUTROS (ADV. SP234182 - ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA

NETO e ADV. SP261641 - HEBE SUELY GALBIATTI BERNARDES DE OLIVERIA); PEDRO HENRIQUE NOLI ;

BEATRIZ NOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

EXPEDIENTE Nº 0674/2009

2007.63.14.002676-9 - ANTONIO JOSE CERVI (ADV. SP184037 - CARINA APARECIDA CERVI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Converto o julgamento em diligência. A parte autora pretende o

reconhecimento de tempo no qual alega ter trabalhado no meio rural em regime de economia familiar e anexou nos autos

cópia da matrícula do imóvel rural de propriedade de seu pai, Sr. Antônio Cervi. Entretanto, verifica-se que a matrícula 1.766 foi registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro(SP), em 14 de janeiro de 1980, e, embora conste o

registro de título aquisitivo anterior, transcrição 178 registrada no mesmo cartório, não há como se aferir a data em que o

pai do autor se tornou proprietário do imóvel denominado "Sítio São João" . Assim, concedo o prazo de 30(trinta) dias para

que a parte autora anexe aos autos cópia da transcrição 178, registrada no livro 3, fls. 31 do Cartório de Registro de Imóveis de Viradouro(SP), ou certidão do referido cartório onde conste a data em que o Sr. Antônio Cervi, pai do autor, se

tornou proprietário do imóvel rural. Anexado o documento, intime-se o INSS para, querendo, se manifestar no prazo simples

de 05 (cinco) dias. Após, cls para sentença. Intimem-se.

2009.63.14.003006-0 - APPARECIDA VASERINO NETO (ADV. TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Trata-se de ação proposta em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão de aposentadoria por idade - rural, com pedido de antecipação de tutela, alegando a parte autora que preenche os requisitos legais para concessão do benefício. Requer, também, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Preliminarmente, tendo em vista o constante da certidão exarada

nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali

indicado (inexistência de litispendência ou coisa julgada). Feito este breve relato, passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro das balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade,

da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistematicamente e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada, a antecipação

dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação

verossimilhante, só pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere adotado nos Juizados. Por outro lado, sabe-se que por injunção legal, a tramitação dos feitos nos Juizados Especiais Federais se dá de forma abreviada. Assim, se no rito ordinário a antecipação do provimento jurisdicional obedece a pressupostos específicos, sua concessão em sede de demanda sujeita à disciplina da Lei nº 10.259/01 requer análise mais atenta quanto à probabilidade de ocorrência do prejuízo pela demora processual e sua suportabilidade pelo autor. Analisando detidamente o presente feito, verifico que as provas até aqui produzidas não se afiguram suficientes para gerar

a necessária convicção quanto à verossimilhança das alegações, pressuposto para a concessão antecipada da tutela (CPC, art. 273), sendo necessário a realização de outras provas, mormente a testemunhal, e o estabelecimento do contraditório, com vistas a aferir a adequação fática ao preceito legal aplicável. Pelo exposto, não vejo justo motivo para apreciação do pleito em sede de tutela antecipada, pelo que a indefiro. Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Cite-se e Intimem-se.

2009.63.14.003010-1 - MARIA LUIZA FONSECA (ADV. TO002949 - RITA DE CASSIA BERTUCCI AROUCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Trata-se de ação proposta por Francisca

Rodas Peres Piloto em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a concessão do benefício da aposentadoria por idade urbana, com pedido de antecipação de tutela. Pleiteia, também, seja deferida a Assistência Judiciária Gratuita. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento

a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação

das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro nas balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistematicamente e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada a antecipação dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação verossimilhante, só pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere adotado no Juizado. No presente caso, as provas até aqui produzidas não se me afiguram suficientes para gerar a necessária convicção quanto à verossimilhança da alegação, pressuposto para a concessão antecipada da tutela (CPC, art. 273), sendo necessário uma análise mais profunda dos documentos anexados, principalmente no que diz respeito aos recolhimentos, uma vez que se trata de contribuinte individual/facultativo, com vistas a aferir a adequação fática ao preceito legal aplicável. Pelo exposto, não demonstrada a verossimilhança das alegações de forma satisfatória, não vejo justo motivo para apreciação do pleito em sede de tutela antecipada, pelo que a indefiro. Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Cite-se e Intime-se.

2009.63.14.003129-4 - SUELI APARECIDA GRECCO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Trata-se de ação proposta pela parte autora

em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, objetivando a concessão do benefício de pensão por

morte, com pedido de antecipação de tutela. Pleiteia, também, que lhe sejam concedidos os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento

a ser adotado pelos Juizados, limitou-se a indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação

das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro nas balizas que a lei dita. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistematicamente e teleologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada, a antecipação dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, com base em prova inequívoca e alegação verossimilhante, só pode ser concedida em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônica com o rito célere adotado nos Juizados. No presente caso, entendo que as provas até aqui produzidas não se afiguram suficientes para gerar a necessária convicção quanto à verossimilhança da alegação, pressuposto para a concessão antecipada da tutela (CPC, art. 273), sendo necessário a instauração do contraditório e também a produção de outras provas, com vistas a aferir a adequação fática ao preceito legal aplicável. Pelo exposto, não demonstrada a verossimilhança das alegações de forma satisfatória, não vejo justo motivo para apreciação do pleito em sede de tutela antecipada, pelo que a indefiro. Considerando que nesta instância são indevidas as custas e

honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intime-se.

2009.63.14.003146-4 - MARIA CRISTINA DOURADO (ADV. SP143215 - ULISSES ALVARENGA DE SOUZA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS) : "Vistos. Trata-se de ação proposta

por MARIA CRISTINA DOURADO em face da Caixa Econômica Federal, objetivando a condenação da requerida em danos morais. Pleiteia, também, a concessão de antecipação de tutela objetivando a exclusão de seu nome dos cadastros do SERASA e nos cadastros do SCPC, em razão da cobrança de débito indevido. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. A Lei n.º 10.259, de 12 de julho de 2001, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis no âmbito da Justiça Federal, com efeito, não determinou o procedimento a ser adotado pelos Juizados, limitando-se a

indicar certas regras de natureza procedimental, como a forma de representação das partes em juízo, a fixação de prazos etc. e estabeleceu a aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, no que couber. Deduz-se que cada Juizado pode adotar procedimento próprio, desde que o faça dentro nas balizas que a lei dita. O art. 4º da Lei 10.259 de 2001 confere ao Juiz a possibilidade de deferir, por provocação das partes, medidas cautelares para evitar dano de difícil reparação. A Lei n.º 9.099/1995, por seu turno, em seu art. 2.º, manda que o processo se oriente pelos critérios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, mas não faz nenhuma menção quanto a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela pretendida. A conclusão que se pode extrair, conjugando-se esses dispositivos e interpretando-os sistemática e teologicamente, é que, no âmbito dos Juizados, embora não esteja vedada a antecipação dos efeitos da tutela, fundada no artigo 273 do Código de Processo Civil, este provimento só pode ser concedido em caso de excepcional gravidade, já que se mostra antagônico com o rito célere adotado no Juizado. No presente caso, analisando detidamente a documentação anexada ao presente feito, verifico, ainda que de forma preliminar, que se apresenta plausível o pedido da parte autora no sentido de excluir o seu nome dos cadastros do SERASA e SCPC, enquanto discute o mérito do débito originado em razão de ser a autora do Contrato de Financiamento

Habitacional celebrado com a Caixa Econômica Federal. Assim, com base nesses elementos, entendo que no presente caso estão presentes os requisitos para a concessão da antecipação de tutela pleiteada para o fim de determinar a exclusão do cadastro do SERASA e do SPC da pendência bancária inscrita pela Caixa Econômica Federal, relativa ao denominado "Contrato de Financiamento Habitacional (nº 803536759857-0)". Ante o exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DETERMINO ao SERASA e ao SPC que proceda a imediata exclusão de

seus cadastros da pendência bancária existente em nome da parte autora, Sra. MARIA CRISTINA DOURADO - CPF/MF

n.º 181.906.578-28, correspondente única e exclusivamente ao "Financiamento Habitacional (nº 803536759857-0)", até decisão final da lide. Determino à Secretaria deste Juizado que expeça ofícios ao SERASA-Rua General Glicério, 3173-2º

andar-São José do Rio Preto e à centralizadora dos registros do SCPC, Associação Comercial de São Paulo - Departamento de Pessoas Físicas-Exclusão Judicial, localizada na Rua Boa Vista, 51-CEP 01014-911-São Paulo Capital.

Cite-se, intímese e oficie-se.

2009.63.14.003208-0 - CARLOS AGOSTINHO PEREIRA PIRES (ADV. SP046473 - APARECIDO BARBOSA DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação aos processos ali indicados (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Outrossim, sem prejuízo do mérito da causa, o qual oportunamente será analisado, se caso for, este Juízo adota o entendimento da necessidade de prévio requerimento do benefício perante a via administrativa, sob pena de configuração

de inexistência de interesse de agir, em face da evidente ausência de resistência do requerido. Assim sendo, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora faça a anexação aos autos do pertinente indeferimento administrativo em relação ao pedido de desaposentação. Sem manifestação, ou não comprovada através desta a existência da postulação administrativa, ficará suspenso o curso da ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora informe o Juízo a respeito da decisão administrativa, findo o qual, na inércia, será extinto o processo sem julgamento do mérito.

Anexado o indeferimento administrativo, cite-se o réu. Intímese.

2009.63.14.003269-9 - MARIA LUIZA CATARINO ANUTO (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante da certidão

exarada nos autos, determino o regular prosseguimento do feito, haja vista a inexistência de prevenção em relação ao processo ali indicado (diversidade de pedido ou causa de pedir). Considerando que nesta instância são indevidas as

custas e honorários, postergo a apreciação do pedido de gratuidade da justiça para o momento da prolação da sentença. Intimem-se.

2009.63.14.003286-9 - SEBASTIAO ALONSO MAZONETTO (ADV. SP200329 - DANILO EDUARDO MELOTTI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Vistos. Tendo em vista o constante na certidão

exarada pelo setor de atendimento em 04/11/2009, intime-se a parte a parte autora, para que, em 30 (trinta) dias, anexe cópia na íntegra do processo 2008.61.06004450-0 em trâmite na 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, para verificação de eventual possibilidade de prevenção. Outrossim, determino o cancelamento da perícia na especialidade de ortopedia, agendada para o dia 10/11/2009 às 09:20 hs. Anexada a cópia do processo, retornem os autos virtuais à conclusão para análise de prevenção e designação de nova data para perícia médica, se for o caso. Intimem-se.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXPEDIENTE Nº 0675/2009

A SENHORA DIRETORA DE SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

Nos termos do art. 2º, "d", da Portaria nº 14/2005, publicada no D.O.E, caderno I, Parte I, em 29/08/2005, às fls. 240, **INTIMA** o (a) requerente do (s) feito (s) abaixo identificado (s), para que se manifeste sobre o laudo anexado. Prazo 10 (dez) dias.

2008.63.14.002757-2 - LEIA JOSE DE SOUZA (ADV. SP181986 - EMERSON APARECIDO DE AGUIAR) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2008.63.14.003602-0 - CLAUDINEI MENEGAO (ADV. SP142170 - JOSE DARIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.001596-3 - CAMILIA ROSA DA SILVA (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002088-0 - SOLANGE MARQUES PEREIRA (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002353-4 - MATEUS VALVERDE FERREIRA (ADV. SP237524 - FABRICIO PAGOTTO CORDEIRO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002698-5 - APARECIDO COMAR (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002701-1 - IRENE MARCOM RENGIFO (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002706-0 - NIVALDO OLIVEIRA DS SANTOS (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002746-1 - MARIA NECILDA DOS SANTOS GALLERANI (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002770-9 - NATAL DIVINO LOURENÇO (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002776-0 - MARIANA DIAS CHAVES SOLCIA (ADV. SP193911 - ANA LUCIA BRIGHENTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002944-5 - IRIS EMANUELLE MARQUES PEREIRA (ADV. SP220682 - ORLANDO RISSI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.002945-7 - BENEDITA ANTONIA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP219331 - ELISANDRA DE LOURDES OLIANI FRIGÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.003001-0 - LUZIA DE FATIMA PAVAN ZILI (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.003002-2 - NAIR INACIO TRAJANO (ADV. SP223338 - DANILO JOSÉ SAMPAIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

2009.63.14.003033-2 - INES APARECIDA PONCE VILLA (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.003035-6 - ANTONIO CARLOS JORCOVIX (ADV. SP221199 - FERNANDO BALDAN NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).
2009.63.14.003041-1 - TEREZA DONIZETE MARION RUEDA (ADV. SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO(S) PROFERIDO(S) PELO MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ANDRADINA

EXPEDIENTE Nº 0199/2009

2005.63.16.000948-3 - MARIA DAS MERCES FERNANDES DA SILVA ALMEIDA (ADV. SP219158 - FABIANA VALESKA DA SILVA) X UNIÃO FEDERAL (AGU):
DECISÃO Nr: 6316006532/2009
"Vistos.
Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos virtuais da Turma Recursal.
Nada sendo requerido, no prazo de 15(quinze) dias, archive-se.
Cumpra-se."

2005.63.16.001111-8 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP085481 - DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):
DECISÃO Nr: 6316006533/2009
"Vistos.
Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos virtuais da Turma Recursal.
Nada sendo requerido, no prazo de 15(quinze) dias, archive-se.
Cumpra-se."

2005.63.16.001264-0 - JOAO MAXIMIANO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA):
DECISÃO Nr: 6316006534/2009
"Vistos.
Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos virtuais da Turma Recursal.
Nada sendo requerido, no prazo de 15(quinze) dias, archive-se.
Cumpra-se."

2005.63.16.001367-0 - ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP085931 - SONIA COIMBRA DA SILVA):
DECISÃO Nr: 6316006535/2009
"Vistos.
Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos virtuais da Turma Recursal.
Nada sendo requerido, no prazo de 15(quinze) dias, archive-se.
Cumpra-se."

2005.63.16.002431-9 - RENAN PEREIRA BORELI REPRESENTADO POR SUA GENITORA (ADV. SP193929 - SIMONE LARANJEIRA FERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):
DECISÃO Nr: 6316006536/2009

"Vistos.

Dê-se ciência às partes acerca do retorno dos autos virtuais da Turma Recursal.

Nada sendo requerido, no prazo de 15(quinze) dias, archive-se.

Cumpra-se."

2009.63.16.001812-0 - MARIA APARECIDA ROSA SIQUEIRA (ADV. SP225097 - ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID):

DECISÃO Nr: 6316006653/2009

"Vistos.

Inicialmente, concedo à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita e afastamento a ocorrência de prevenção/litispêndia em razão de tratar-se de pedido baseado em fatos novos.

A concessão da tutela antecipada, em sede de Juizado Especial Federal, está condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, c/c o art. 4º da Lei 10.259/2001, quais sejam: prova inequívoca da verossimilhança da alegação e o periculum in mora.

As provas carreadas aos autos pela parte não se afiguram suficientes para gerar a convicção necessária quanto à verossimilhança das alegações, como exigido pelo art. 273, do Código de Processo Civil, sendo necessária a realização de outras provas, sob o crivo do contraditório.

Ademais, o rito do Juizado é extremamente célere e dinâmico, fato que, em regra, enfraquece o argumento de que presente o periculum in mora, tornando desnecessária a concessão in limine da tutela ora pleiteada.

Posto isso, INDEFIRO, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Nomeio o Dr. João Miguel Amorim Junior como perito médico deste Juízo, bem como designo perícia para o dia 17/11/2009, às 13 horas e 30 min., a ser realizada neste Fórum do Juizado Especial Federal, sito na Rua Engenheiro Sylvio Seije Shimizu, 1451, Vila Pelicari, em Andradina.

Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono, para comparecer no endereço supramencionado, na data e horário estabelecidos, munida de todos os exames, atestados e documentos que entender pertinentes para auxílio do Sr. Perito. Ficam deferidos os quesitos que seguem.

Quesitos da Perícia Médica:

01) O(a) autor(a) é portador de alguma doença ou lesão? Qual(is)? Como chegou a esta conclusão?

02) A doença ou lesão é de natureza hereditária, congênita ou adquirida? Se adquirida, qual o agente causador?

03) Qual a atividade que o autor declarou exercer anteriormente à sua alegada incapacitação?

04) A doença ou lesão mencionada produz reflexos em quais sistemas do(a) autor(a) (físico, psíquico, motor, etc.)?

Quais

os órgãos afetados?

05) No caso do autor(a) ser portador de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para a vida independente, ou seja, necessita de ajuda de outras pessoas em seu cotidiano? Se afirmativo, qual(is) o(s) tipo(s) de ajuda(s)? Como chegou a esta conclusão?

06) No caso do autor(a) ser portador de alguma doença ou lesão, esta o(a) incapacita para o exercício da atividade para o

qual ele(a) se achava apto(a) antes de sua incapacitação? Como chegou a esta conclusão?

07) Em caso positivo, a incapacidade para o trabalho é total ou parcial. Se parcial, qual a limitação? Como chegou a esta conclusão?

08) A incapacidade é permanente ou temporária? Se temporária, qual o tempo de convalescença? Como chegou a esta conclusão?

09) Num juízo médico de probabilidade concreta, quando teve início a incapacidade do autor(a)? Como chegou a esta conclusão?

10) O autor(a) é susceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade capaz de lhe garantir o sustento? Como chegou a esta conclusão?

11) Para realização desta perícia médica, foi realizado algum exame ou colhida alguma informação? Qual(is)?

12) A perícia foi acompanhada por assistentes técnicos? De qual parte?

Fiquem as partes cientes de que poderão fazer-se acompanhar por assistente técnico.

Dê-se ciência ao INSS.

Proceda a Secretaria a devida comunicação ao perito do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 214/2009

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 26/10/2009

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30

minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário

Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos

documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e

exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro

nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.006818-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA SONIA BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP211923 - GILBERTO GIMENEZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006819-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI BARROS SANTANA

ADVOGADO: SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 29/06/2010 15:00:00

PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 10:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006820-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDOMIRO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 29/06/2010 14:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006821-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO: SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2010 18:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 01/12/2009 11:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006822-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO RAMIRES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006823-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESSE BRASILEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 18:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006824-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP171843 - ANA CRISTINA ALVES DA PURIFICAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 17:45:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 13:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006825-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIETA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP282080 - ELAINE DA SILVA BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 17:30:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/12/2009 15:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.052043-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE MELO
ADVOGADO: SP212583A - ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 8
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 1
TOTAL DE PROCESSOS: 9

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 27/10/2009**

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.006830-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE APARECIDO BERNARDES

ADVOGADO: SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006831-3

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA LUCIA RAVAGNANI

ADVOGADO: SP189610 - MARCELO RENATO EUZEBIO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006832-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARLETE REGINA MOLINI DO RAMOS

ADVOGADO: SP271484B - IRANI SUZANO DE ALMEIDA PETRIM

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 21/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006836-2

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO RIBEIRO

ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 30/06/2010 15:30:00

PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/12/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006837-4

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ESPOLIO DE LAURINDA DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: SP202937 - AMANDIO SERGIO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006838-6

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERMINA DE AMORIM

ADVOGADO: SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006839-8

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSWALDO MARIANO RAMOS

ADVOGADO: AC001053 - MARIA APARECIDA NUNES VIVEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006840-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA CUNHA DE EDEUS
ADVOGADO: SP155754 - ALINE IARA HELENO FELICIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 15:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006841-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006842-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIVANILDO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP263989 - NORBERTO PADUA RODRIGUES DA FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006843-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA LIA DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO: SP245009 - TIAGO SERAFIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 15:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 12:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 11

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/10/2009**

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário

Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.006851-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA ELIZETE XAVIER FRANCATTO
ADVOGADO: SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 17:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006852-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMIL RIPOLI
ADVOGADO: SP254923 - LAERCIO LEMOS LACERDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006853-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS PERES
ADVOGADO: SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2010 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006854-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEGUNDINO CALDERON QUINTANILLA
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 30/06/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006855-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP197399 - JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 05/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006856-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ FOLTRAN
ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 16:45:00
PERÍCIA: OFTALMOLOGIA - 14/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006857-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELITA ROBERTA DE JESUS LIMA
ADVOGADO: SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006858-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP177628 - APARECIDA DO CARMO PEREIRA VECCHIO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006859-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO FRANCISCO BATISTA
ADVOGADO: SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 22/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006860-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA DE LIMA FERNADO
ADVOGADO: SP106860 - NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 16:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006862-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA DE BARROS JOAO
ADVOGADO: SP100678 - SANDRA LUCIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006864-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DA SILVA FREITAS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006865-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006867-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALOYSIO MAXIMO
ADVOGADO: SP194123 - KÁTIA BRAGA DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006868-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALOYSIO MAXIMO
ADVOGADO: SP199783 - CAROLINA GOMES MENDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006869-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA ZULEIKA SARAIVA
ADVOGADO: SP142141 - SOLANGE GAROFALO SALERNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006870-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAETANO ALBERTO PESSINA
ADVOGADO: SP142141 - SOLANGE GAROFALO SALERNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006871-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAQUISONNEZ SOARES LIMA
ADVOGADO: SP256596 - PRISCILLA MILENA SIMONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006872-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILITAO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006873-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVERCI PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 21/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006874-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO IZIDORO ZARNAUSKAS
ADVOGADO: SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006875-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 15:30:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006876-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NIVALDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP137166 - ANTONIO PEREIRA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 01/07/2010 15:15:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 23
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 23

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 29/10/2009**

UNIDADE: SANTO ANDRÉ

Nos processos abaixo relacionados:

Intimação das partes autoras, no que couber:

- 1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 30 minutos.**
- 2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal ("www.trf3.jus.br/diario/").**
- 3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios, receituários e exames).**

4) as perícias nas especialidades: CLÍNICA GERAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA E PSQUIATRIA serão

realizadas na sede deste Juizado (Av. Pereira Barreto, 1299, Bairro Paraíso, Santo André).

5) as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA serão realizadas no seguinte endereço: Rua José Benedito de Castro

nº. 50 - Vila Dora - Santo André(SP).

6) as perícias sócio-econômicas serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo e telefone para contato do(a) Assistente Social.

7) faculta-se manifestação sobre o(s) laudo(s) até 05 (cinco) dias antes da Audiência.

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.17.006835-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LIDIA DEL ROSARIO MARTINEZ PASTEN

ADVOGADO: SP173891 - KAREN DIAS LANFRANCA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/07/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006861-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ JOSUE DE MOURA

ADVOGADO: SP107732 - JEFFERSON ANTONIO GALVAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 06/07/2010 16:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006863-5

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WANDA BELAPETRAVICIUS ALVARES

ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 01/07/2010 15:45:00

PROCESSO: 2009.63.17.006866-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO: SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 29/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006881-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO: SP264610 - RICARDO CENSON

RÉU: UNIÃO FEDERAL (AGU)

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006882-9

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALTERON RIFER LAMBERTY

ADVOGADO: SP207332 - PAULO SILAS CASTRO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 02/07/2010 18:15:00

PERÍCIA: NEUROLOGIA - 22/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006891-0

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006892-1

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006893-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TOMAZ DIAS
ADVOGADO: SP167824 - MARCIA DE OLIVEIRA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 26/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006894-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALICE MORAIS CARDOSO
ADVOGADO: SP189561 - FABIULA CHERICONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 17:45:00
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 01/12/2009 09:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.17.006895-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA CAVERZAM
ADVOGADO: SP140776 - SHIRLEY CANIATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 17:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006896-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006897-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON FRANCESCHI
ADVOGADO: SP099858 - WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 27/07/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006898-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO NAGOT
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006899-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAURO DA SILVA
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006900-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIRO COSTA MARTINS
ADVOGADO: SP175057 - NILTON MORENO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006901-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILSON BRECHANI
ADVOGADO: SP263259 - TANEIA REGINA LUVIZOTTO BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PAUTA EXTRA: 27/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006903-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA CONTI
ADVOGADO: SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 17:00:00
PERÍCIA: ORTOPEDIA - 02/12/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006904-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGEU DOS REIS PEREIRA
ADVOGADO: SP202656 - NEIDE GOMES FERREIRA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 16:45:00
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 03/12/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006905-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006906-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SEGALLA
ADVOGADO: SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO: 2009.63.17.006907-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP202656 - NEIDE GOMES FERREIRA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 02/07/2010 16:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006908-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTELITA ARAGAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP205965 - ALICIO NUNES BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/08/2010 13:30:00

PROCESSO: 2009.63.17.006909-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPOLIO DE MARIA MARQUES
ADVOGADO: SP272185 - PRISCILA TEREZA FRANZIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.17.006884-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA DO CARMO
ADVOGADO: SP093499 - ELNA GERALDINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/07/2010 14:00:00

PROCESSO: 2009.63.17.006885-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BURGUEIRA
ADVOGADO: SP196045 - KAREN PASTORELLO KRAHENBUHL

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 23/07/2010 14:15:00

PROCESSO: 2009.63.17.006886-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO TOLEDO FELTRIN
ADVOGADO: SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006887-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MOZZER FILHO
ADVOGADO: SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 2009.63.17.006889-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS RZIHA PINTO
ADVOGADO: SP253437 - RAUSTON BELLINI MARITANO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 2009.63.01.053359-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DA ROCHA
ADVOGADO: SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 28/07/2010 13:45:00

PROCESSO: 2009.63.01.054367-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP193279 - MAURICIO NEVES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PAUTA EXTRA: 06/07/2010 17:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 31

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES PROFERIDAS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 212/2009

UNIDADE SANTO ANDRÉ

2007.63.17.008478-4 - JULIO SERGIO DOS SANTOS (ADV. SP262642 - FRANCELIA APARECIDA BASTIDAS PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a divergência entre os laudos periciais apresentados, reputo necessária a realização de uma terceira perícia com especialista em ortopedia, que agendo para o dia 02.12.2009, às 14h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 03.02.2010, às 18h30min, dispensada a presença das partes.
Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.
Int.

2009.63.17.001936-3 - ANTONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP210463 - CLAUDIA DA SILVA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, agendo perícia com especialista em psiquiatria para o dia 19.11.2009, às 16h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 26.01.2010, às 18h45min, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

2008.63.17.007077-7 - VICENTE RODRIGUES BELMONTE (ADV. SP077850 - ELISABETH PIRES BUENO SUDATTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 415,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 24.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 21.780,91, que, somadas à diferença das 12 (doze) vincendas (R\$ 402,44 x 12), totalizam R\$ 26.610,19. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 24.02.2010, às 18h45min, dispensada a presença das partes. Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja por ofício requisitório. A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício. Intimem-se.

2008.63.17.005577-6 - TANIA TEREZA NOZNICA (ADV. SP174519 - EDUARDO MARCHIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que consta do arquivo himed.doc. que administrativamente foi fixada a incapacidade da autora em 05.12.2005, intime-a para que se manifeste sobre o interesse em fazer prova judicial da incapacidade desde 22.07.2005 (DER), juntando aos autos documentos médicos que comprovem a patologia que a incapacitou no período pleiteado (22.07.2005 a 04.12.2005), sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo: 10 (dez) dias. Após, se necessário, agende-se perícia médica na especialidade comprovada. Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 24.03.2010, às 14h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2006.63.17.001552-6 - DENILZA PEREIRA DUDA JOSE (ADV. SP178596 - IRACI MARIA DE SOUZA TOTOLLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) ; MARIA PEREIRA DA SILVA(ADV. GO021875-MOACIR ARAÚJO DA SILVA); MARIA PEREIRA DA SILVA(ADV. SP218828-SHEILA BRANCO MOTA FERREIRA FARIA). Pelo MM. Juiz foi dito: Tendo em vista que a parte autora não foi devidamente intimada, redesigne-se audiência de conciliação, intrução e julgamento para o dia 30/11/2009 às 16h. Intime-se

2009.63.17.002051-1 - VERA LUCIA MUNIZ DA SILVA SANTOS (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, bem como as alegações da petição inicial, agendo perícia com especialista em psiquiatria para o dia 26.11.2009, às 15h30min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 08.01.2010, às 18h40min, dispensada a presença das partes. Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra.

No que tange às demais alegações da parte autora, ressalto que além do inconformismo demonstrado em relação ao exame pericial realizado, não apresenta qualquer argumentação técnica que possa desqualificar o laudo apresentado. Por esta razão, indefiro a realização de nova perícia ortopédica, ou esclarecimentos adicionais.

Ademais, foi realizada perícia no âmbito público e documentos médicos elaborados unilateralmente não são capazes de infirmá-la.

Int.

2008.63.17.007120-4 - EDILSON DA TRINDADE (ADV. SP999999-SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (PROC. DRA MARIA EDNA GOUVEA PRADO OAB SP 008105). Revendo os autos, verifico que até a presente data não houve citação do co-réu INSS, posto não ter sido cadastrado no pólo passivo da ação. Sendo assim, proceda a Secretaria, com urgência, à inclusão da Autarquia no pólo passivo, com análise de nova prevenção, bem como proceda à sua citação. Redesigno audiência, em pauta extra, para o dia 16.12.2009, às 18h45min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001805-0 - OVIDIO PEIXOTO (ADV. SP178942 - VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da petição da parte autora e do objeto da presente ação, que abrange averbação de período rural, reputo necessária a produção de prova oral. Para tanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29.07.2010, às 14h30min.

2007.63.17.007926-0 - JOSE LUIS RODRIGUES DE ABREU (ADV. SP054505 - OCLYDIO BREZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante da certidão exarada pelo Oficial da Justiça quando da tentativa de busca e apreensão do processo administrativo da parte autora, expeça-se novo mandado de busca e apreensão do processo administrativo do autor, JOSÉ LUIS RODRIGUES DE ABREU, NB 42/109.972.497-7, arquivado na APS da Penha - São Paulo. Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para o dia 18.12.2009, às 14h45min, dispensada a presença das partes. Int.

2009.63.17.001891-7 - ALEXANDRA BLINOVAS (ADV. SP158380 - RICARDO JOSÉ DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 27.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas um total de R\$ 34.925,04. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se a autora se manifestar de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 25.11.2009, às 18h45min, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2008.63.17.007034-0 - OSWALDO ANTONIO CANDIDO (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se novamente ao INSS para apresentar cópia da contagem do tempo de contribuição apurada nos autos do requerimento do abono de permanência em serviço ao autor, OSWALDO ANTONIO CANDIDO, NB 48/072.242.264-4, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização criminal da autoridade administrativa. Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 01.03.2010, às 18h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.002060-2 - MARCIA DALL OLIO PIOLI (ADV. SP151943 - LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 27.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 30.262,82, que, somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.003,56 x 12), totalizam R\$ 42.305,54 (QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) . À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a

procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 09.12.2009, às 18h35min, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2009.63.17.001565-5 - REGINA AGUIDA SORTINO GIRELLI (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a autora não carrou aos autos a(as) CTPS

e/ou carnês de contribuição, necessários para a análise de sua carência, intime-a, para que apresente referidas provas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 24.11.2009, às 18h45min, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.17.001962-4 - MARIO OLIVEIRA MENDES (ADV. SP190787 - SIMONE NAKAYAMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF, verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada seria de R\$ 27.900,00.

Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 30.586,20, que, somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.840,65 x 12), totalizam R\$ 52.674,00. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho. Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 27.11.2009, às 18h45min, dispensada a presença das partes. Intimem-se.

2009.63.17.001910-7 - OLIVIA SANTINI BINHARDI BOTINI (ADV. SP206392 - ANDRÉ AUGUSTO DUARTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que a autora não carrou aos autos a

(as) CTPS e/ou carnês de contribuição, necessários para a análise de sua carência, intime-a, para que apresente referidas provas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 25.11.2009, às 13h40min, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.17.001789-5 - NARCISO DUNDA DA SILVA (ADV. SP233825 - VANESSA PRISCILA BORBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer da Contadoria Judicial, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral e legível de suas carteiras de trabalho, bem como especifique quais períodos pretende sejam considerados especiais na contagem do tempo de contribuição. No silêncio, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 12.03.2010, às 14h45min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001672-6 - ORLANDO RODRIGUES DE CAMARGO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Oficie-se ao INSS para apresentar a contagem do tempo de contribuição apurada quando da concessão do benefício ao autor, ORLANDO RODRIGUES DE CAMARGO,

NB 42/144.756.423-2, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 11/03/2010, às 15h, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2008.63.17.008802-2 - NORIVALDO GOMES RODRIGUES (ADV. SP181089 - CÍNTIA CRISTIANE POLIDORO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a divergência entre os laudos apresentados, reputo necessária a realização de uma terceira perícia com especialista em psiquiatria, que agendo para o dia 23.11.2009, às 11h15min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 27.01.2010, às 18h45min, dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

2009.63.17.001351-8 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que os esclarecimentos do Sr. Perito

não foram adequados para o julgamento do feito, intime-o para que atente-se ao pedido da presente demanda, respondendo aos quesitos do Juízo referentes ao benefício pleiteado (AUXÍLIO-ACIDENTE).

Ressalto ser necessário para o julgamento do feito, saber se houve consolidação de lesões que tenha resultado em seqüela definitiva, implicando na diminuição da capacidade do trabalho habitual da parte autora. Prazo: 10 (dez) dias.

Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 20.01.2010, às 18h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001948-0 - NEUZA MARIA DA LUZ (ADV. SP239183 - MARCIO FLAVIUS TORRES FERRO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que foi declarada a ausência de Valter Paulo da

Luz, e consta da petição inicial sentença de abertura de sucessão provisória datada de 19.06.2008, reputo necessária a conversão do julgamento em diligência para produção de prova oral da data do seu desaparecimento, já que da sentença que declarou a sucessão provisória não consta a data provável do desaparecimento do marido da autora, e embora esta alegue que o Sr. Valter desapareceu em fevereiro de 1990, há recolhimentos em seu nome para o RGPS, até setembro/1991.

Sendo assim, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26.11.2009, às 16h, facultada a apresentação de rol de testemunhas, nos termos do art. 34 da Lei 9.099/95.

2009.63.17.001765-2 - JOSE ROBERTO MORESI (ADV. SP125436 - ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando o parecer da Contadoria do JEF,

verifico que, à data do ajuizamento da ação, o salário mínimo era de R\$ 465,00, de molde que o limite máximo de alçada

seria de R\$ 27.900,00. Por sua vez, apurou-se como parcelas vencidas até o ajuizamento um total de R\$ 20.886,39, que, somadas a 12 (doze) vincendas (R\$ 1.693,75 x 12), totalizam R\$ 41.211,39. À vista disso, manifeste-se a parte autora, em

10 (dez) dias. Para tanto, a procuração deverá ser aditada, a fim de conferir ao causídico poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação (art. 38 CPC), salvo se os autores se manifestarem de próprio punho.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 03/03/2010, às 18h45min, dispensada a presença das partes. Por fim, caso o autor opte pelo processamento do feito neste Juizado, deverá se manifestar acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório, hipótese em que haverá nova renúncia, caso a opção seja por ofício requisitório. A seguir, se o caso, expeça-se o competente ofício. Intimem-se.

2009.63.17.001793-7 - DECLAIR ZAGO (ADV. SP122799 - OSLAU DE ANDRADE QUINTO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer da Contadoria Judicial, apresente a parte autora, no prazo

de 10 (dez) dias, cópia integral e legível de suas carteiras de trabalho, sem o grifo por caneta grifa-texto. No silêncio, o processo será julgado no estado em que se encontra.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 08.03.2010, às 18h30min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001827-9 - ANTENOR CANDIDO DE SOUZA (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando que o autor não carrou aos autos a(as) CTPS,

necessárias para a análise de sua carência, intime-a, para que apresente referidas provas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Redesigno audiência em pauta-extra para o dia 26.11.2009, às 13h50min, dispensado o comparecimento das partes.

2009.63.17.001930-2 - VIVALDO CELESTINO DOS SANTOS (ADV. SP213216 - JOÃO ALFREDO CHICON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Diante do parecer da Contadoria Judicial, oficie-se

ao INSS para apresentar o processo administrativo do benefício da parte autora, VIVALDO CELESTINO DOS SANTOS,

NB 42/147.128.676-0, contendo a contagem do tempo de contribuição apurada quando da concessão do benefício.

Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de busca e apreensão e responsabilização da autoridade administrativa.

Redesigno a audiência de conhecimento de sentença (pauta extra) para 12.03.2010, às 17h45min, dispensado o comparecimento das partes. Int.

2009.63.17.001830-9 - CICERA MARIA DA SILVA CUSTODIO (ADV. SP141294 - ELIDIEL POLTRONIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Considerando a conclusão do laudo pericial apresentado, agendo perícia com especialista em psiquiatria para o dia 16.11.2009, às 12h45min, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado munida dos documentos pessoais (RG, CTPS) e todos os documentos médicos pertinentes ao exame judicial.

Redesigno audiência de conhecimento de sentença para o dia 25.01.2009, às 18h45min, dispensada a presença das partes.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para pauta-extra. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS PROFERIDOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 213/2009

2009.63.17.002196-5 - AILTON SANTOS DA SILVA (ADV. SP254369 - NEDY TRISTÃO RODRIGUES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização

da perícia na data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia

02/12/2009, às 15:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2009.63.17.006211-6 - MARIA ESTER DE SOUZA ARMBRUSTER (ADV. SP230544 - MARCOS FRANCISCO MILANO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização da perícia

na data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia 02/12/2009, às 15:15h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2009.63.17.006574-9 - CLAUDIO ANTONIO DA SILVA (ADV. SP166985 - ÉRICA FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia 02/12/2009, às 15:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2009.63.17.006597-0 - CARMELITA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização da

perícia na data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia 07/12/2009, às 14:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2009.63.17.006598-1 - MARCIO EDUARDO ROBERTI (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização da perícia na

data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia 07/12/2009, às 13:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

2009.63.17.006600-6 - ANTONIO MARCOS JORVINO (ADV. SP152936 - VIVIANI DE ALMEIDA GREGORINI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID): Diante da impossibilidade de realização da perícia na data anteriormente agendada, redesigno perícia médica, com especialista em Ortopedia, a realizar-se no dia 07/12/2009, às 14:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DESTA SUBSEÇÃO,

INTIMA (apenas para os casos com designações de audiências e perícias médicas e sociais),

os autores dos processos abaixo relacionados para que apresentem em audiência, toda a documentação necessária para a instrução processual, se possível, no original, bem como as testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como, nos casos em que há designação de perícia médica ou sócio-econômica, apresentem quesitos e nomeiem assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) à 10 (dez) dias, contados de sua intimação e caso não tenham apresentado na petição inicial, nos termos das Portarias ns. 08 e 09/2007, deste Juizado:

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 28/10/2009

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.19.005133-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YOLANDA DE SOUZA SANCHES
ADVOGADO: SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 28/10/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.19.005134-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE ARCANJO DE GODOY
ADVOGADO: SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2010 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005135-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA CASSIANO
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/11/2009 16:00:00 2ª) SERVIÇO SOCIAL - 29/10/2009 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.19.005136-7

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 4
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 4

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 29/10/2009

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.19.005138-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MATIAS DE FREITAS
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 09/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005139-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTAIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP038432 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2009 15:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005140-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP211232 - JOÃO ANSELMO SANCHEZ MOGRÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005141-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERCILIO FACHINI
ADVOGADO: SP086041 - LUIZ CARLOS DORIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2009 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005142-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO SALINA DE ABREU FERNANDES
ADVOGADO: SP086041 - LUIZ CARLOS DORIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2009 16:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005143-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/05/2010 15:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005144-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERTE ANTONIO PRETTI
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005145-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVERSI CAMPESI SPEDO
ADVOGADO: SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005148-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR CARLOS ZANQUETTA
ADVOGADO: SP259355 - ADRIANA GERMANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005149-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP211232 - JOÃO ANSELMO SANCHEZ MOGRÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 10/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005150-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP259355 - ADRIANA GERMANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 10:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 11
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 11

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 03/11/2009

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS
3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.19.005113-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILSON ANSELMO
ADVOGADO: MG064895 - ISMAEL ALVES GALVÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 1

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 04/11/2009

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.19.005157-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI TEREZINHA DE MORAES FERREIRA
ADVOGADO: SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005159-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP251813 - IGOR KLEBER PERINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 16/11/2009 14:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005160-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO DUTRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP251813 - IGOR KLEBER PERINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 16/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005162-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEDSON PAVANELA
ADVOGADO: SP251813 - IGOR KLEBER PERINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005163-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PETRONILA FERREIRA NOVAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 04/11/2009 08:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.19.005164-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MASTROMANO LIMA
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005165-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA DE LUZ

ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/11/2009 09:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005166-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP130696 - LUIS ENRIQUE MARCHIONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005167-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CAETANO BEZERRA
ADVOGADO: SP062246 - DANIEL BELZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 16/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005168-9
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS RAMOS CASTELO
ADVOGADO: SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005169-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP149990 - FABIO SCHUINDT FALQUEIRO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2009.63.19.005170-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FERREIRA
ADVOGADO: SP194629 - DANILO CÉSAR SIVIERO RÍPOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/04/2010 15:00:00

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 2009.63.19.005158-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA PERICO RIBEIRO
ADVOGADO: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2009 09:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 12
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 13

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/11/2009

UNIDADE: LINS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 2009.63.19.005124-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO APARECIDO MAZZOCO
ADVOGADO: SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: CLÍNICA GERAL - 17/11/2009 10:00:00

PROCESSO: 2009.63.19.005172-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERCINA DE SOUZA NEIVA SOARES
ADVOGADO: SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/11/2009 09:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005173-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUS RODRIGUES
ADVOGADO: SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: MEDICINA DO TRABALHO - 16/11/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005174-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA RAYMUNDO SOARES
ADVOGADO: SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: SERVIÇO SOCIAL - 05/11/2009 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR)

PROCESSO: 2009.63.19.005175-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BAPTISTA PESSOA MOREIRA
ADVOGADO: SP240096 - BRUNO OUTEIRO PINTO MOREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE

PROCESSO: 2009.63.19.005176-8
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WELCY ARANTES DE CARVALHO
ADVOGADO: SP134450 - MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005177-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMINDA CARDIN
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005178-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005179-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE FATIMA SOARES ALVES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005180-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005181-1
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON SORIANO DE LIMA
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005182-3
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES FERNANDES
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005183-5
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SORIANO DE LIMA FILHO
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005184-7
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO BONFIM
ADVOGADO: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005186-0
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/05/2010 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005187-2
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO ANASTACIO
ADVOGADO: SP104481 - LIA CLELIA CANOVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/11/2009 10:30:00

PROCESSO: 2009.63.19.005188-4
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEI DE ARRUDA PEREIRA MEDEIROS
ADVOGADO: SP263216 - RENATA MAGALHAES VIOLATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE

PROCESSO: 2009.63.19.005189-6
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIVELCINA DIAS SACARAMUCI
ADVOGADO: SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE
PERÍCIA: NEUROLOGIA - 19/11/2009 11:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 18
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 18

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -
EXPEDIENTE N.
70/2009

2008.63.19.004242-8 - VALTER PEREIRA GOMES (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2008.63.19.004287-8 - NEUZA ROSA DUARTE (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES e ADV.

SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO e ADV. SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2008.63.19.006149-6 - SIXTO ARCIDES DIAZ SANCHEZ (ADV. SP137331 - ANA PAULA RADIGHIERI MORETTI e

ADV. SP133436 - MEIRY LEAL DE OLIVEIRA PIOVEZANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício

que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo

relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.001862-5 - MARIA JOSE DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA e

ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício

que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo

relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002188-0 - JOSE WILSON MAZZO (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002297-5 - JOAO RAMOS LOURENCON (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002298-7 - CLAUDIO MOURA MARQUES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002299-9 - MARIA DE LOURDES LIMA DE TOLEDO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE

CARNEVALE TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002300-1 - ENIVALDO EPIFANIO DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002301-3 - MARINES FERREIRA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e

ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002302-5 - LUIZ PAULINO BERGAMASCO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002304-9 - CELSO LUIZ MARIN (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002305-0 - MARIO AUGUSTO PEREZ DE MORAES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002306-2 - ANTONIA SENTOAMORE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002307-4 - RAIMUNDO CABLOCO LIANDRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002308-6 - EURIPES SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o

sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002518-6 - ANTONIO MOIMAZ (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002747-0 - ULISSES FERREIRA DE LIMA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002811-4 - BENTO PINTO DE MELO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE e

ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002812-6 - RICARDO DONIZETE GONCALVES PEGO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE

CARNEVALE TUFÁILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002814-0 - DEOCLIDES ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON

MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de

uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002818-7 - NIVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002819-9 - EGLE MAFISOLLI CINTRA (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES e ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO e ADV. SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002846-1 - ANTONIO CARLOS BATISTA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002847-3 - AVELINO OMITTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o

sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002848-5 - ATAIDE BATISTA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o

sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002849-7 - DURVAL DONEGA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e ADV.

SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da

aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados,

até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes.

Int."

2009.63.19.002851-5 - WALTER RODRIGUES DO PRADO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFAILE e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício

que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo

relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002927-1 - JOSE MENINE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o

sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002928-3 - DEVAIR CALIXTO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE e ADV.

SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino

o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002937-4 - FERMINO PELEGRINO LOPES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFÁILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002938-6 - FRANCISCO DE ALMEIDA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFÁILE

e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.002939-8 - BENEDITO MAURICIO DA SILVA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE

TUFÁILE e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003102-2 - REYNALDO GUASQUES MORALES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV.

SP200998 - EDILENE

APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da

aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados,

até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes.

Int."

2009.63.19.003103-4 - JOAO GOMES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINETTI VALERA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização

mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003423-0 - APARECIDO DONIZETE RIBEIRO (ADV. SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES

TRAMBAIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003424-2 - ANTONIO JOSE DA SILVA (ADV. SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES TRAMBAIOLLI)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003429-1 - WILSON MORAES BARBOZA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003430-8 - DORIVAL CAMARGO (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003431-0 - OSMAR FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003432-1 - ZENAIDE DO CARMO ALVES FAVARON (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003433-3 - EURICO JOSE DE OLIVERA (ADV. SP057203 - CARLOS ALBERTO FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003638-0 - IRACI INACIO FROES (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003760-7 - ROSIMEIRE APARECIDA DE AGOSTINI (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO e ADV. SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

: "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam

da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003761-9 - FATIMA PETELINKAR (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO e ADV. SP173874 -

CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do

artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o

incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003866-1 - JOSE ROSA MACHADO (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003881-8 - MARCO ANTONIO PEREIRA (ADV. SP204781 - EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003956-2 - PAULO BASILIO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA

CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o incidente

de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003957-4 - BENEDITO CLAUDIO VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI

VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA

CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o incidente

de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.003958-6 - ISMAIL BUENO DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA e ADV. SP137947 - OLIVEIRO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR e ADV. SP200998 - EDILENE APARECIDA CASTRO MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o incidente

de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29,

parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de

uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004000-0 - JOSE DONIZETI DE SOUZA (ADV. SP087868 - ROSANA DE CASSIA OLIVEIRA e ADV.

SP152245 - VIRGINIA ELAINE MILANI CAOBIANCO e ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com

relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o

o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo

E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004164-7 - CESAR AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP265423 - MARIO SERGIO GONCALVES TRAMBAIOLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do

artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o

incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004509-4 - ELENICE SEGURA MUNHOZ (ADV. SP184420 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização

jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei

n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004511-2 - BIBIANO LOPES DOS SANTOS (ADV. SP268117 - MELISSA FABOSI e ADV. SP249730 -

JOÃO LUIZ ARLINDO FABOSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) :

"Considerando o

incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do

artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o

incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004514-8 - JOSE GONCALVES (ADV. SP173969 - LUIZ GUSTAVO BOIAM PANCOTTI e ADV.

SP095272 - JOAO BOSCO SANDOVAL CURY e ADV. SP158939 - HELOÍSA HELENA DA SILVA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial

suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91,

determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja

decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes. Int."

2009.63.19.004801-0 - WALDEMAR HERNANDEZ (ADV. SP178542 - ADRIANO CAZZOLI e ADV. SP198855 -

RODRIGO LUCIANO SOUZA ZANUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

"Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes.

Int."

2009.63.19.004809-5 - ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO e ADV.

SP173874 - CARLOS ROGÉRIO PETRILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) :

"Considerando o incidente de uniformização jurisprudencial suscitado com relação às revisões de benefício que tratam da aplicação do artigo 29, parágrafo 5º, da Lei n. 8.213/91, determino o sobrestamento dos processos abaixo relacionados, até que o incidente de uniformização mencionado seja decidido pelo E. Superior Tribunal de Justiça. Intimem-se às partes.

Int."

2007.63.19.004756-2 - JOSE MANOEL VIEIRA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a última petição apresentada pela

parte autora,

manifeste-se o perito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de

declaração. Int".

2008.63.19.002930-8 - ANTONIO PERES (ADV. SP063098 - JOVELINA JOSE DE LIMA e ADV. SP150781 - SERGIO

ANTONIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se

ciência às partes dos

cálculos anexados aos autos para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de declaração. Int".

2008.63.19.003206-0 - ADEMIR APARECIDO LEANDRO (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Diante do acima exposto e devido aos princípios

que norteiam os Juizados, providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Juízo competente de Bauru (Forum Estadual).

Assim, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA.

Dê-se baixa nos autos virtuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

2008.63.19.003219-8 - JOSE NELSON GONÇALVES (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563

- FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Dê-se

ciência às partes dos cálculos anexados aos autos para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de declaração. Int".

2008.63.19.003222-8 - MARIA DOLORES BAEZ SANTANA (ADV. SP050628 - JOSE WILSON PEREIRA e ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : " Dê-se ciência às partes dos cálculos (parecer) anexados aos autos para manifestação no prazo de 05

(cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de declaração. Int".

2008.63.19.003623-4 - LUIZ CARLOS GONCALVES DA ROCHA DE OLIVEIRA (ADV. SP152839 - PAULO

ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Chamo o feito. Diante do

acima exposto, providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Juízo competente (Vara Estadual de Bauru). Assim,

DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUIZADO PARA CONHECER DA PRESENTE DEMANDA. Dê-se

baixa aos autos virtuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

2008.63.19.003897-8 - JOAO FERREIRA ROSA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as manifestações apresentadas no laudo pericial médico, esclareça a parte autora se continua trabalhando e desde quando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem os autos conclusos. Int".

2008.63.19.004315-9 - KATSUYUKI HISAMATSU (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/02/2010 às 13h30min. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial".

2008.63.19.004330-5 - MALVINA TEREZA DA CRUZ (ADV. SP256588 - LUIZ GUSTAVO ALVES DE SOUZA e ADV. SP248216 - LUÍS FERNANDO ANDRADE VIDAL DE NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Intime-se a assistente social para uma nova tentativa de realização da perícia social, no prazo de 30 (trinta) dias. Int".

2008.63.19.004409-7 - JULIO CORREA DA CUNHA JUNIOR (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/03/2010 às 10h00min. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial".

2008.63.19.004418-8 - MASAMI YAMAUTI (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA e ADV. SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista as peculiaridades do presente caso, bem como comprovação do início da doença e ingresso à Previdência, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/03/2010 às 10h30min. Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para a parte autora trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial".

2008.63.19.004765-7 - FRANCISCO JOSE VIEIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a última petição apresentada pela parte autora, manifeste-se o perito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de declaração. Int".

2008.63.19.005383-9 - MARIA DAS GRAÇAS CORREIA RODRIGUES (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA e ADV. SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a última petição apresentada pela parte autora, manifeste-se o perito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de declaração. Int".

2008.63.19.005603-8 - TEREZA RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a última

petição

apresentada pela parte autora, manifeste-se o perito judicial no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos

para análise dos embargos de declaração. Int".

2009.63.19.001927-7 - CLARICE MARI MASSON GRIJOTA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO e ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES e ADV. SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência às partes dos cálculos anexados aos

autos para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, voltem os autos conclusos para análise dos embargos de

declaração. Int".

2009.63.19.002994-5 - MARIA LUZIA FELIPE BENTO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 -

MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV. SP213900 - HELEN

SILVA MENDONÇA PAULIN e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR e ADV. SP261556 - ANA

PAULA GIACOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Tendo em vista a petição do

patrono, defiro o requerido. Providencie a Secretaria a expedição de RPV em nome da parte e patrono".

2009.63.19.003266-0 - REGINALDO ZAMPIERI (ADV. SP207822 - FABIOLA SOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : " Antes de analisar os embargos de declaração opostos, nomeio a perita

judicial a Sra. Elisangela Maciel Rocha para analisar os mesmos e se necessário apresentar os devidos cálculos, no prazo

de 20 (vinte) dias e a contar de sua intimação. Com a juntada, voltem os autos conclusos para a análise dos embargos de

declaração. Int".

2009.63.19.005017-0 - LOURENCO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a

propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, conforme Termo de Prevenção anexada aos autos e

comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2009.63.19.005029-6 - MARIA NEIDE SILVESTRE DOS SANTOS (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES

SCARPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art.

273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do

juízo do mérito. Aguarde-se a realização da perícia médica. Int".

2009.63.19.005093-4 - MARIA MARGARIDA MACHADO FIRMINO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV.

SP138583 - MARTA REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV.

SP213900 - HELEN SILVA MENDONÇA PAULIN e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR e

ADV. SP261556 - ANA PAULA GIACOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto

posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o

qual será apreciado quando do juízo do mérito. Aguarde-se a realização da audiência. Int".

2009.63.19.005094-6 - ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (ADV. SP038432 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do juízo do

mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005095-8 - ALLANA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO (ADV. SP178542 - ADRIANO

CAZZOLI e ADV.

SP255963 - JOSAN NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência ao

Ministério Público Federal da audiência agendada. Int".

2009.63.19.005102-1 - LAURA MARIA DA SILVA (ADV. MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS LEAL) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do

mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005103-3 - NEUSA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADV. SP172889 - EMERSON FRANCISCO

GRATÃO e ADV. SP241453 - RICARDO PACHECO IKEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como

formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005109-4 - JAIRO DIAS (ADV. SP038423 - PEDRO CARLOS DO AMARAL SOUZA e ADV. SP180667 -

NATANAEI FRANCISCO DA SILVA e ADV. SP278520 - MARCO ANTONIO BAPTISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos

efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a

realização da perícia. Int".

2009.63.19.005110-0 - JOAO BATISTA DA SILVA (ADV. SP238012 - DANIEL LINI PERPETUO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a

propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, conforme Termo de Prevenção anexada aos autos e

comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção. Int".

2009.63.19.005111-2 - VANILDA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA e ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto,

com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será

apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005112-4 - ANTONIA ROSALINA DA SILVA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA e ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto,

com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será

apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005114-8 - Nanci FRANCISCO DE SOUZA (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA e ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto,

com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será

apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005115-0 - IRENE SOARES VITO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA e ADV. SP139271 -

ADRIANO BONAMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com

fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será

apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005125-2 - DIVINA DO CARMO VERGINIO PASTANA (ADV. SP259863 - MAGNO BENFICA LINTZ CORREA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art.

273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005126-4 - JOSE LUIZ AMBROSIO (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito.

Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005130-6 - VANDA DA SILVA DOS SANTOS (ADV. SP058229 - JOAQUIM LOURENCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005131-8 - BENEDITA GONCALVES SABINO (ADV. SP058229 - JOAQUIM LOURENCO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro

o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005133-1 - YOLANDA DE SOUZA SANCHES (ADV. SP127288 - REGINA CELIA DE S L JERONYMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Aguarde-se a realização da perícia. Int".

2009.63.19.005135-5 - MARIA JOSE DA SILVA CASSIANO (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art. 273, indefiro o

pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Nomeio o Dr. Éderson Fernandes, perito judicial, para a realização da perícia médica no dia 09/11/2009 às

16h00min, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se refiram à doença alegada. Sem prejuízo, providencie a Secretaria a nomeação de Assistente Social, para a realização do estudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, na residência da parte autora. Int".

2009.63.19.005136-7 - MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP163848 - CICERO JOSÉ ALVES SCARPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Isto posto, com fundamento no Art.

273, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, como formulado na inicial, o qual será apreciado quando do julgamento do mérito. Cite-se. Int".

2009.63.19.004599-9 - JOSE GONCALVES PEREIRA FILHO (ADV. SP241440 - MARIA CAROLINA REMBADO RODRIGUES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "...Dessa forma, como o estado clínico do autor é considerado instável, conforme os documentos acostados aos autos virtuais, aliado ao fato de que o suposto companheiro faleceu em razão da mesma doença, determino a antecipação da audiência de

conciliação,

instrução e julgamento para o dia 09/12/2009, às 11h30min. Int".

2007.63.19.004011-7 - VERA NILZA FERREIRA BARBOSA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2007.63.19.004249-7 - OLEGARIA RIBEIRO DA PAIXAO (ADV. SP077201 - DIRCEU CALIXTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2007.63.19.004250-3 - MARCOS FRANCISCO FERREIRA DAMAZO (ADV. SP127786 - IVAN DE ARRUDA PESQUERO e ADV. SP251489 - ADRIANA ARRUDA PESQUERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2007.63.19.004402-0 - CLAUDIO DAVID DANGIO (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2007.63.19.004718-5 - ANTONIO RODRIGUES CAVALHEIRO (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2007.63.19.004726-4 - GUILHERME GERALDI KINOSHITA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.000165-7 - ROGERIO ALVES NOGUEIRA (ADV. SP107094 - SANDRA APARECIDA CHIOLDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.001476-7 - TOSHIKO KATA SATO (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.002995-3 - JOAQUIM GARCIA FERREIRA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA e ADV. SP222663 - TAÍS RODRIGUES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e,

cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.003399-3 - JULIA FERREIRA PRESTES FACIN (ADV. SP134111 - CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se

baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.003403-1 - CLAUDET APARECIDA RODRIGUES RUY (ADV. SP134111 - CLAUDINEI APARECIDO

BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.003466-3 - JAIRO SOPRANI (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE e ADV.

SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se

ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.003547-3 - MARIA AMELIA FERREIRA MANDALITI (ADV. SP134111 - CLAUDINEI APARECIDO

BALDUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.003904-1 - MARIA HELENA FERREIRA CRISPIANO (ADV. SP152197 - EDERSON RICARDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte

autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.004273-8 - FATIMA REGINA DA SILVA PAULO (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ FERNANDES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.004284-2 - SILVIA GERMANO (ADV. SP259355 - ADRIANA GERMANI) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais.

Int."

2008.63.19.004454-1 - SALVADOR GIAMPIETRO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFIALE

e ADV. SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA e ADV. SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados

para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.004582-0 - ZENAIDE TRAVAIN LEMOS (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se

baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.004683-5 - SILVIA BERTUCIO STABILE (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.004890-0 - IRINEU TRAVALON (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA e ADV.

SP167099 - MARCIA CRISTINA ZANUTO e ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.005013-9 - MANOEL MEIRA ALVES (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.005031-0 - MANOEL DOS SANTOS GUAPO (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA

SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação

dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.005173-9 - MARIA FLORIDO GARCIA (ADV. SP268049 - FERNANDO CÉSAR DELFINO DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2008.63.19.005197-1 - JOSE CARLOS MOTERANI (ADV. SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES e ADV.

SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO e ADV. SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados

para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.001798-0 - JOSE FERREIRA (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e

recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.001924-1 - HILDA BORDIN INACIO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 - MARTA

REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV. SP213900 - HELEN SILVA

MENDONÇA PAULIN e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR e ADV. SP261556 - ANA PAULA

GIACOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da

liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.002136-3 - HELENA MUNHOZ PADOVANI (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES e ADV. SP237239 -

MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte

autora da liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.002173-9 - APARECIDA DA SILVA (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE ANDRADE) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se

baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.002174-0 - JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO (ADV. SP151898 - FABIANE RUIZ MAGALHAES DE

ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da

liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.002397-9 - LEONILDA BALDUINO DA CRUZ (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO e ADV.

SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO e ADV. SP161873 - LILIAN GOMES e ADV. SP237239 - MICHELE

GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da

liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.002761-4 - EVA EDNA ARANTES (ADV. SP102643 - SERGIO JOSE ZAMPIERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da liberação dos

valores atrasados

para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos

virtuais. Int."

2009.63.19.002788-2 - NAIR FINATO DE LIMA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR e ADV. SP138583 - MARTA

REGINA LUIZ DOMINGUES e ADV. SP208071 - CARLOS DANIEL PIOL TAQUES e ADV. SP213900 - HELEN SILVA

MENDONÇA PAULIN e ADV. SP235318 - JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO BUENO JUNIOR e ADV. SP261556 - ANA PAULA

GIACOM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : "Dê-se ciência à parte autora da

liberação dos valores atrasados para agendamento e recebimento na CEF. Após, no silêncio e, cumprida todas as pendências, dê-se baixa aos autos virtuais. Int."

2009.63.19.003154-0 - JANDIRA RIBEIRO (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO

NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar

o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a pagar a JANDIRA RIBEIRO o benefício de aposentadoria por

idade rural, a partir da data da apresentação dos documentos supra referidos (04/11/2009), no valor de um salário mínimo

mensal. Demonstrada a plausibilidade do direito, conforme fundamentação desta sentença, e considerando tratar-se de

benefício de natureza alimentar, e tendo em conta, ainda, as condições pessoais da parte autora, particularmente a sua

idade, a torná-la destinatária do sistema protetivo contemplado na Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Concedo os

efeitos da tutela. Expeça-se ofício ao INSS, para a implantação do benefício, com data de início de pagamento (DIP) em

1º de outubro de 2009, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. Expeça-se ofício ao EADJ, para a implantação do

benefício. Sem custas. Sem honorários (art. 55, da Lei nº 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2009.63.19.003153-8 - FELICIA MARIA DE CAMPOS (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito

2008.63.19.001983-2 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS (ADV. SP149491 - JOEL GOMES LARANJEIRA)

X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, reconheço a decadência do pedido

revisional formulado por João Francisco dos Santos em desfavor do INSS, e, por conseguinte, julgo

IMPROCEDENTE, no

mérito, a pretensão autoral, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

2008.63.19.002138-3 - JOSE CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP051705 - ADIB AYUB FILHO e ADV.

SP171567 - DURVAL EDSON DE OLIVEIRA FRANZOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) . JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por José Carlos Gonçalves de Oliveira, com apreciação do

mérito na forma do artigo 269, I, do CPC. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.19.001238-2 - JAIR DE LIMA (ADV. SP254582 - ROBERTA GARCIA IACIA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, tão

somente para reconhecer em favor da parte autora, o direito à conversão, para tempo de serviço comum, com o acréscimo legal pertinente, dos períodos de: 01/02/1983 a 06/02/2008, em que laborou em atividades sob condições

hostis à saúde, conforme fundamentação adotada nesta sentença, para que produza todos os efeitos previdenciários

pertinentes. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.19.001458-5 - DULCINEIA APARECIDA BORRERE (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE

PROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, para condenar o INSS a: 1. averbar o tempo de serviço especial,

convertido em comum, nos termos do artigo 70, do Dec. 3.048/99, de 19/04/1990 a 16/08/2005; e 2. conceder a aposentadoria requerida em data de 26/08/2005 (NB 138.075.045-5) com RMI no valor de R\$ 1.300,02 (Um mil e

trezentos reais e dois centavos), cuja diferença em relação a RMI que vem recebendo importa em R\$ 53,00 (Cinquenta e

três reais), reajustada para julho de 2009; 3. pagar à autora as parcelas em atraso decorrentes das revisões, equivalentes

à importância de R\$ 28.300,76 (Vinte e oito mil e trezentos reais e setenta e seis centavos) atualizados desde a data em

que as parcelas deveriam ter sido pagas até a competência de agosto de 2009. Com o trânsito em julgado, expeça-se

RPV, requisitando o reembolso, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei 10.259/2001, e da Orientação nº. 01/2006 do Exmo.

Desembargador Federal Coordenador dos JEF's da 3ª Região. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.19.001427-5 - LUIZ DO CARMO FIEL (ADV. SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA e ADV. SP153418 -

HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . Por todo

o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para reconhecer em favor da parte autora, o direito à

conversão, para tempo de serviço comum, com o acréscimo legal pertinente, dos períodos de: 11/03/1981 a 31/05/1982, 01/06/1982 a 31/03/1984, 02/04/1984 a 14/03/1985, 01/04/1985 a 11/02/1987, 02/03/1987 a

08/09/1987, 09/09/1987 a 08/12/1992, 23/04/1993 a 22/02/1998, 10/03/1998 a 16/04/1998, 03/01/2000 a

30/06/2000 e 20/04/2001 a 26/04/2007, em que laborou em atividades sob condições hostis à saúde, conforme fundamentação adotada nesta sentença, para que produza todos os efeitos previdenciários pertinentes. Por fim,

para

condenar o réu a implantar, em seu favor, aposentadoria por tempo de serviço. Conforme cálculos da Contadoria Judicial,

que passam a fazer parte integrante desta sentença, a renda mensal atualizada do benefício ora concedido deverá ser de

R\$ 778,01 (Setecentos e setenta e oito reais e um centavos), relativamente à competência julho de 2009. Condeno,

ainda, o INSS ao pagamento das diferenças devidas em atraso, as quais, segundo cálculos da Contadoria Judicial, totalizam R\$ 25.072,10 (Vinte e cinco mil e setenta e dois reais e dez centavos) atualizados até agosto de 2009, expedindo-se oportunamente o requisitório. Após o trânsito em julgado, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS será intimado por ofício a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dar cumprimento à sentença, emitindo a competente certidão. Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2008.63.19.001768-9 - JOAO BATISTA DE BARROS (ADV. SP092010 - MARISTELA PEREIRA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) . JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, para condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de contribuição pleiteado, devendo a RMI ser alterada para R\$ 718,93 (setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos), conforme cálculo elaborado pela contadoria judicial, que deverá fazer parte desta sentença. Condeno ainda o réu no pagamento das diferenças em atraso até julho de 2009, que importam em R\$ 4.683,07 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos). Sem custas. Sem honorários nesta instância (LJE, art. 55). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS -
EXPEDIENTE N.
71/2009**

2007.63.19.000100-8 - MANOEL HERMANN ZIEMBA (ADV. SP121135 - SEBASTIANA MARGARETH DA S B DE ANDRADE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista a manifestação da parte autora concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, defiro o levantamento da quantia depositada. A Secretaria deverá officiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.002115-9 - ORLANDO FERREIRA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria officiar ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.002909-2 - EDMUNDO ROCHA (ADV. SP154528 - MARIA IVANILDE BREDARIOL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria officiar ao banco depositário,

autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.003540-7 - MARCO AURELIO CORDEIRO (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.003673-4 - MARLENE ROCHA MARTINS (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.003946-2 - FLAVIO BIS CAETANO (ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa

Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o

levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.004090-7 - ILANC CURY HARFUCH (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.004281-3 - JOAO GUSTAVO DA SILVA (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.004385-4 - VERANDA CRISTOFOLINI (ADV. SP172926 - LUCIANO NITATORI) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.004427-5 - ANA MARGARIDA DOS SANTOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.004454-8 - VANESSA CARLA LUIZ (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No

silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int. 2007.63.19.004543-7 - REGINA STELA SCHIMIDT (ADV. SP200345 - JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA)

X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista a manifestação da parte autora concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, defiro o levantamento da quantia depositada. A Secretaria deverá oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000108-6 - CARMEN DOMINGUES PIRES (ADV. SP169093 - ALEXANDRE LUÍS MARQUES) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000214-5 - HOMERO NOBREGA FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000583-3 - VANDIR DE OLIVEIRA (ADV. SP250598 - LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE CAETANO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou

havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000714-3 - MAURÍLIO VICENTE LEAL (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000726-0 - LAZARA MARLENE DO AMARAL SEGANTINI (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI

VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e

o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No

silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco

depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000821-4 - PEDRO PIMENTA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa

Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o

levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.000872-0 - FRANCINI BONAMIN HACKME (ADV. SP217321 - JOSÉ GLAUCO SCARAMAL)

X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.001104-3 - CAMILLO TEBET (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA)

X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.001132-8 - MIRKA CASTILLO (ADV. SP143802 - MARCOS FERNANDO BARBIN STIPP) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.001316-7 - JOAO PINTO OLIVEIRA E OUTRO (ADV. SP254857 - ANDRE LUIZ

FERNANDES); RITA DE

CASSIA HOJAS DE OLIVEIRA(ADV. SP254857-ANDRE LUIZ FERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o

levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.002160-7 - FUMIKO KAWANAMI IVAMA (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X

CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.002237-5 - JURACY FERREIRA DE CAMPOS COSTA (ADV. SP111877 - CARLOS JOSE

MARTINEZ) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou

havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário,

autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.002385-9 - RUBENS JOSE SIMAO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou

havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário,

autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.002433-5 - ROBERTO MONTEIRO (ADV. SP050288 - MARCIA MOSCADI MADDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.003375-0 - ODIR LUCIO DA COSTA (ADV. SP214687 - CARLOS EDUARDO SIMÕES DE SOUZA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista a manifestação da parte autora concordando com o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, defiro o levantamento da quantia depositada. A Secretaria deverá oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.003505-9 - BERALDO ARRUDA DE PAULA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.003901-6 - ROSA FELCAR MENCHON (ADV. SP076377 - NIVALDO MENCHON FELCAR e ADV.

SP170205 - RENATA MENCHON FELCAR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000799-8 - NATALINO LOSES (ADV. PR028512 - CLAUDIO EVANDRO STEFANO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001004-3 - ORLANDO PANDOLFI FILHO (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001010-9 - MARIA APARECIDA SOUZA (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário, autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001017-1 - MIRIAM SUMA SATO SUZUKI (ADV. SP141868 - RONALDO LABRIOLA

PANDOLFI) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001040-7 - RUBENS GARCIA BARRIENTOS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV.

SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001171-0 - JOVELINA DE OLIVEIRA SANTANA (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS

FARHA e ADV. SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2007.63.19.003410-5 - SUMIE KUROKAWA MAIEDA (ADV. SP164213 - LILIAN GREYCE COELHO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Manifeste-se a Caixa Econômica Federal no

prazo de 05 (cinco) dias, sobre o efetivo cumprimento da obrigação, sob pena de arcar com o ônus da omissão.

2008.63.19.002424-4 - ROSA MARIA GOMES QUIM E OUTROS (ADV. SP219409 - ROBERTA LOPES JUNQUEIRA

e ADV. SP212802 - MARJORIE QUIRINO MORAES e ADV. SP230280 - VIVIAN DE SOUSA SANTOS); LUCIA HELENA

QUIM(ADV. SP219409-ROBERTA LOPES JUNQUEIRA); LUCIA HELENA QUIM(ADV. SP212802-MARJORIE QUIRINO

MORAES); LUCIA HELENA QUIM(ADV. SP230280-VIVIAN DE SOUSA SANTOS); SILVIA REGINA QUIM(ADV.

SP219409-ROBERTA LOPES JUNQUEIRA); SILVIA REGINA QUIM(ADV. SP212802-MARJORIE QUIRINO MORAES);

SILVIA REGINA QUIM(ADV. SP230280-VIVIAN DE SOUSA SANTOS); PAULO EDUARDO QUIM(ADV. SP219409-

ROBERTA LOPES JUNQUEIRA); PAULO EDUARDO QUIM(ADV. SP212802-MARJORIE QUIRINO MORAES); PAULO

EDUARDO QUIM(ADV. SP230280-VIVIAN DE SOUSA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.004673-2 - JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO (ADV. SP108107 - LUCILENE CERVIGNE

BARRETO e ADV. SP144661 - MARUY VIEIRA e ADV. SP202136 - KELEN MELISSA FRANCISCHETTI GABRIEL e

ADV. SP251699 - VIVIANE BIS CORREA LEITE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.004690-2 - ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO PAULIQUEVIS (ADV. SP245368 - TELMA ELIANE DE

TOLEDO VALIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005088-7 - JOSE ALVARO ALVARES (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA e

ADV. SP262625 - ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005531-9 - FRANCIANE FELIX DE BARROS (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV.

SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005611-7 - ADELMO ZANARDELLI ANDRADE E OUTRO (SEM ADVOGADO); MARILDA CACERES

ANDRADE X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o

cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco)

dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao

banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no

sistema. Int.

2008.63.19.005894-1 - FUSAKO MASUDA (SEM ADVOGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005957-0 - PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP256019 - WILLIANA DE FATIMA OJA) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o

cálculo e o depósito

judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou

havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário

autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005959-3 - ALZIRA SANCHES GINEZ (ADV. SP112919 - LUCIANE LIRANCO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005980-5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E (ADV.

SP256019 - WILLIANA DE FATIMA OJA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.005986-6 - JOAO CARLOS ZANATTA (ADV. SP080931 - CELIO AMARAL e ADV. SP127650 - PAULA

CRISTINA CARDOSO COZZA e ADV. SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006007-8 - NATALINA BIANCHINI RODRIGUES (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL e ADV.

SP100030 - RENATO ARANDA e ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa

Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006020-0 - WAGNER LOPES DE GODOY (ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL e ADV.

SP100030 - RENATO ARANDA e ADV. SP104050 - PAULO ALVES ROCHEL FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

(ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa

Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006027-3 - FABIO SILVEIRA BONACHELA (ADV. SP127650 - PAULA CRISTINA CARDOSO COZZA e

ADV. SP080931 - CELIO AMARAL e ADV. SP229401 - CASSIA CRISTINA BOSQUI e ADV. SP273013 - THIAGO

CARDOSO XAVIER) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em

vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05

(cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria

oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa

no sistema. Int.

2008.63.19.006042-0 - LUIZ FONTANA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV. SP141868 -

RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no

prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a

Secretaria oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006043-1 - LUIZ FONTANA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV. SP141868 -

RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no

prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a

Secretaria oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006081-9 - SONIA MARIA GENTIL (ADV. SP090430 - CELIA MARISA MAZUCATO DA SILVA e ADV. SP062186 -

VERA LUCIA GONZALES FABRICE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006082-0 - LUIZ FONTANA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV. SP141868 -

RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no

prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a

Secretaria oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006084-4 - ANTONIO DIAS (ADV. SP090430 - CELIA MARISA MAZUCATO DA SILVA e ADV. SP217326

- JULLIANO DA SILVA FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no

prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a

Secretaria oficiar ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006150-2 - JOSE FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e

ADV.

SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2008.63.19.006164-2 - ADALBERTO ARIANO JUNIOR (ADV. SP214130 - JULIANA TRAVAIN e ADV.

SP159778 -

JULIANA LOPES PANDOLFI e ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI e ADV. SP210166 - CAIO LORENZO

ACIALDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo

e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No

silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco

depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.01.013303-0 - JOSE EDUARDO TORQUATO JORGE (ADV. SP065444 - AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

e ADV. SP173273 - LEONARDO ARRUDA MUNHOZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. OAB/SP 008105 -

MARIA EDNA GOUVEA PRADO) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica

Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o

levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000025-6 - MARIA DE LOURDES DELAMANO SANTOS (ADV. SP214130 - JULIANA

TRAVAIN e ADV.

SP159778 - JULIANA LOPES PANDOLFI e ADV. SP160654 - FLÁVIA RENATA ANEQUINI e ADV.

SP210166 - CAIO

LORENZO ACIALDI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em

vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05

(cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria

oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa

no sistema. Int.

2009.63.19.000125-0 - MITUE IDE AOKI (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI e ADV.

SP141868 -

RONALDO LABRIOLA PANDOLFI X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no

prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a

Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000175-3 - FERNANDA RODRIGUES (ADV. SP042950 - OLGA MARIA LOPES PEREIRA e ADV.

SP028237 - JOSE LOPES PEREIRA e ADV. SP038128 - FRANCISCO LOPES PEREIRA e ADV. SP086962 - MONICA

ANGELA MAFRA ZACCARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000179-0 - CARMEN FERNANDES GUIMARAES (ADV. SP245368 - TELMA ELIANE DE TOLEDO VALIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000211-3 - FERNANDA MORAES JANEIRO (ADV. SP241370 - ERIKA GUIMARÃES PRADO PEREIRA e ADV. SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI e ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000212-5 - JULIANA MORAES JANEIRO (ADV. SP241370 - ERIKA GUIMARÃES PRADO PEREIRA e ADV. SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI e ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000213-7 - MARCELO MORAES JANEIRO (ADV. SP241370 - ERIKA GUIMARÃES PRADO PEREIRA e ADV. SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI e ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000222-8 - NAIR SUMIKO NAKANO MAEDA (ADV. SP243796 - FERNANDO QUINTELLA CATARINO e ADV. SP240224 - JOSIANE HIROMI KAMIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000250-2 - GERALDO BERTON (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA e ADV. SP090703 - OTAVIO DE MELO ANNIBAL e ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO e ADV. SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA e ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000251-4 - IRENILDES GIMENES BERTON (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA e ADV. SP090703 -

OTAVIO DE MELO ANNIBAL e ADV. SP118621 - JOSE DINIZ NETO e ADV. SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI

LOMBA e ADV. SP154564 - SERGIO HENRIQUE BALARINI TREVISANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000319-1 - TOSHIKO MATSUMOTO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR033880 -

HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em

vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05

(cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria

oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa

no sistema. Int.

2009.63.19.000321-0 - ELIAS PAULO FRIGERIO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000324-5 - SUSY CORDEIRO DA COSTA AGOSTINHO (ADV. PR031839 - HEIZER RICARDO IZZO e

ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO e ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000325-7 - HAGIME SAITA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 - HEIZER

RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000326-9 - HATSUKO MATSUMOTO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV.

PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000361-0 - NILDA CALESTINI RIGHETTI (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV.

PR031839 - HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000364-6 - ONOFRE DE BRANCO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV.

PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000366-0 - OTIMIO INACIO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 - HEIZER

RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000367-1 - PAULO PACHECO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 - HEIZER

RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000369-5 - DULCINEIA MARIN (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000371-3 - DURVAL COLOMBO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000373-7 - EIKO MATSUMOTO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000375-0 - ELAINE TUNES DE ARAUJO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 - HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro

o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000397-0 - ARILDO PLANELIS (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000399-3 - LEIA MENDES SAITA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000402-0 - LUIZ MARIO SABIONI (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá

existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000406-7 - MARCELO ARAUJO (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000408-0 - MARIA EUNICE LOT HADDAD (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000413-4 - MARIA TEREZA NUNES DA CUNHA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000422-5 - MUTSUKO TANAKA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000423-7 - ANA MARIA CAPUA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000433-0 - ANESIA ROSENDO PERES (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839 -

HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 -

JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000434-1 - ALICE SATICO CAVAMURA (ADV. SP063794 - GISLEINE ANTONIA IZZO e ADV. PR031839

- HEIZER RICARDO IZZO e ADV. PR033880 - HIURY EMILIO IZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317

- JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o

levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000668-4 - OSWALDO GIUNTINI (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET e ADV.

SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000908-9 - JORGE MEMA BERNABA E OUTROS (ADV. SP253309 - JAQUELINE LAZARINI VALEO);

UANDI MEMA BERNEBA(ADV. SP253309-JAQUELINE LAZARINI VALEO); GENNY BERNABA PEREIRA(ADV.

SP253309-JAQUELINE LAZARINI VALEO); MARIA HELANA BERNEBA MACHADO(ADV. SP253309-JAQUELINE

LAZARINI VALEO); RUY ROSARIO JUNIOR(ADV. SP253309-JAQUELINE LAZARINI VALEO); LUCIA ADRIANA

ROSARIO GOMES(ADV. SP253309-JAQUELINE LAZARINI VALEO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317

- JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000914-4 - ITOSHI MATUO (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela

Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância,

defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000915-6 - GERSON RUIZ DOS SANTOS (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE e ADV. SP044817 - ISSAMU IVAMA) : "Tendo

em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de

05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações,

dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.000919-3 - NILCE FUMIE SASAKI (ADV. SP247588 - ARON OSSAMU IVAMA e ADV. SP044817 -

ISSAMU IVAMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o

cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco)

dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao

banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no

sistema. Int.

2009.63.19.001049-3 - VILMA RASTELLI RAMOS CERESINI (ADV. SP155671 - ROBINSON CORREA FABIANO) X

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001161-8 - SHOHEI KUNUGI (ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR e ADV. SP250553 -

TALITA FERNANDES SHAHATEET) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) :

"Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001835-2 - ZAIDE GLORIA MOURA DE SOUZA (ADV. SP113376 - ISMAEL CAITANO e ADV. SP156538 -

JOSÉ FERNANDO ANDRAUS DOMINGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001838-8 - DIRCE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100030 - RENATO ARANDA e ADV. SP080466 -

WALMIR PESQUERO GARCIA e ADV. SP091036 - ENILDA LOCATO ROCHEL e ADV. SP127786 - IVAN DE ARRUDA

PESQUERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o

cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001890-0 - LAURA MARIA ALVES MARTINS E OUTROS (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES

SHAHATEET e ADV. SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR); LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA(ADV. SP250553-

TALITA FERNANDES SHAHATEET); LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR);

JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO(ADV. SP250553-TALITA FERNANDES SHAHATEET); JOSE MARTINS DE

OLIVEIRA FILHO(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR); LOURDES A DE OLIVEIRA DA SILVA(ADV.

SP250553-TALITA FERNANDES SHAHATEET); LOURDES A DE OLIVEIRA DA SILVA(ADV. SP267800-ANTONIO

CAMARGO JUNIOR); MARIA ADELICE DE OLIVEIRA(ADV. SP250553-TALITA FERNANDES SHAHATEET); MARIA

ADELICE DE OLIVEIRA(ADV. SP267800-ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da

quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.001958-7 - OSCAR RAMPAZZO (ADV. SP250553 - TALITA FERNANDES SHAHATEET e ADV.

SP267800 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO

ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte

autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada,

devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as

regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.002048-6 - MARIA SIMON VIVONE FALCAO E OUTROS (ADV. SP165256 - RICARDO REGINO FANTIN

e ADV. SP191817 - VALMIR BRAVIN DE SOUZA e ADV. SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO); APARECIDA LEILA

SIMON FALCAO(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); APARECIDA LEILA SIMON FALCAO(ADV. SP191817-

VALMIR BRAVIN DE SOUZA); APARECIDA LEILA SIMON FALCAO(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO);

MARISA FALCAO RODRIGUES(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); MARISA FALCAO RODRIGUES(ADV.

SP191817-VALMIR BRAVIN DE SOUZA); MARISA FALCAO RODRIGUES(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO);

RICARDO SIMON FALCAO(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); RICARDO SIMON FALCAO(ADV. SP191817-

VALMIR BRAVIN DE SOUZA); RICARDO SIMON FALCAO(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); ANTONIO

CLAUDIO FALCAO(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); ANTONIO CLAUDIO FALCAO(ADV. SP191817-

VALMIR BRAVIN DE SOUZA); ANTONIO CLAUDIO FALCAO(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); CLAUDEMIR

SIMON FALCAO(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); CLAUDEMIR SIMON FALCAO(ADV. SP191817-VALMIR

BRAVIN DE SOUZA); CLAUDEMIR SIMON FALCAO(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO); RUI FERNANDO

SIMON FALCAO(ADV. SP165256-RICARDO REGINO FANTIN); RUI FERNANDO SIMON FALCAO(ADV. SP191817-

VALMIR BRAVIN DE SOUZA); RUI FERNANDO SIMON FALCAO(ADV. SP215087-VANESSA BALEJO PUPO) X CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial

efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo

concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.002111-9 - SEBASTIANA NUNES DOURADO (ADV. SP251699 - VIVIANE BIS CORREA LEITE e ADV.

SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO e ADV. SP202136 - KELEN MELISSA FRANCISCHETTI GABRIEL e

ADV. SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE

ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal,

manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da

quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente.

Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

2009.63.19.002112-0 - LOURDES NUNES DOURADO (ADV. SP251699 - VIVIANE BIS CORREA LEITE e ADV.

SP108107 - LUCILENE CERVIGNE BARRETO e ADV. SP202136 - KELEN MELISSA FRANCISCHETTI GABRIEL e

ADV. SP244203 - MARIANGELA TOME FULANETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE) : "Tendo em vista o cálculo e o depósito judicial efetuado pela Caixa Econômica Federal, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, defiro o levantamento da quantia depositada, devendo a Secretaria oficial ao banco depositário autorizando o levantamento da quantia lá existente. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

PORTARIA N. 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009.

O JUIZ FEDERAL RENATO CÂMARA NIGRO, no Exercício da Titularidade da Presidência do JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos ns. 102 e 103, de 29/06/2009 e 01/07/2009, respectivamente, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão da 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 01/11/2009 a 30/11/2009, conforme segue:

Magistrado: Dr. Renato Câmara Nigro;

Servidores: Selma Leite Silva, RF 6026 e José Donizeti Miranda, RF 6014 - período 01/11/2009 a 06/11/2009;

Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832 e Edvard Kulik, RF 2386 - período 06/11/2009 a 13/11/2009;

Maurício Porfírio, RF 4687 e João Francisco Escoura Junior, RF 6047 - período 13/11/2009 a 20/11/2009;

Jean Carlo Domingues, RF 6046 e Morivaldo Rodrigues, RF 5665 - período 20/11/2009 a 27/11/2009;

Selma Leite Silva, RF 6026 e Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832 - período 27/11/2009 a

30/11/2009;

Executante de Mandados: Ana Íris Lobrigati, RF 6365.

I- O magistrado impossibilitado de realizar o plantão para o qual foi designado deverá indicar o magistrado que o substituirá;

Art. 2º. Nos termos do Provimento 103 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região, o início do plantão se dá após o encerramento do expediente nas primeiras datas apresentadas até o início do expediente, nas segundas datas apresentadas, com exceção do último período que não deu a semana completa; observando que nos fins de semana e feriados, o horário será das 09h às 12h.

Art. 3º. O plantão realizar-se-á no Juizado Especial Federal de Lins, localizado na Rua Jose Fava, n. 444,

Junqueira, Lins/SP, telefone: (14) 3523-5459.

Art. 4º. Durante o período de plantão, somente serão conhecidos os pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, nos termos do que dispõe a Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, verbis:

"Art. 1º O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

.....omissis.....

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso

em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26

de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Parágrafo 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em

plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização

judicial para escuta telefônica."

§ Único. Não serão conhecidos os pedidos que não se enquadrarem nas disposições do caput deste artigo.

Art. 5º. Comunique-se a Diretoria do Foro para fins de publicação no site Oficial, bem como a OAB e a AASP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.